ORÇAMENTO DA DESPEZA

DO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

PARA O

EXERCICIO DE 1921

Ouro . . . . 3.177:267$087
Papel. . . . . 76.344:971$070

Resumo das verbas do orçamento da despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1921

VERBAS		VOTADA PARA 1921	
		Ouro	Papel
1. Subsidio do Presidente da Republica			120:000$000
2. » » Vice-Presidente da Republica			48:000$000
3. Gabinete do Presidente da Republica			79:800$000
4. Despeza com o palacio da Presidencia da Republica			265:000$000
5. Subsidio dos Senadores			774:900$000
6. Secretaria do Senado			1.339:882$734
7. Subsidio dos Deputados			2.607:600$000
8. Secretaria da Camara dos Deputados			1.721:866$218
9. Ajudas de custo aos membros do Congresso Nacional			275:000$000
10. Secretaria de Estado			734:866$118
11. Gabinete do Consultor Geral da Republica			23:600$000
12. Justiça Federal			2.184:964$118
13. » do Districto Federal			1.571:435$118
14. Ajudas de custo a magistrados			7:000$000
15. Policia do Districto Federal			8.832:999$090
16. Policia Militar do Districto Federal			11.249:515$380
17. Casa de Detenção			918:617$757
18. Casa de Correcção			876:042$126
19. Archivo Nacional			209:576$118
20. Assistencia a Alienados			3.783:534$921
21. Departamento Nacional da Saúde Publica		3.147:531$787	15.433:076$950
22. Secretaria do Conselho Superior de Ensino			75:778$000
23. Subvenções a Institutos de Ensino			5.194:870$250
24. Escola Nacional de Bellas Artes		29:736$000	374:718$069
25. Instituto Nacional de Musica			435:504$853
26. » Benjamin Constant			553:351$076
27. » Nacional de Surdos-Mudos			174:216$118
28. Bibliotheca Nacional			550:524$618
29. Soccorros Publicos			50:000$000
30. Obras			357:840$000
31. Seviço eleitoral			250:000$000
32. Corpo de Bombeiros			3.100:689$561
33. Administração, justiça e outras despezas no Territorio do Acre			3.068:048$677
34. Instituto Oswaldo Cruz			1.102:360$000
35. Serventuarios do culto catholico			47:000$000
36. Magistrados em disponibilidade			80:000$000
37. Substituições			100:000$000
38. Subvenções			3.305:000$000
39. Eventuaes			325:000$000
40. Percentagens sobre vencimentos			4.142:793$200
		3.177:267$787	76.344:971$070
Quantia votada de mais na verba 15ª	20:160$000		
» » » » » » 16ª	$032		20 160$032
			76.365:131$102
Quantia votada de menos na verba 6ª	3:000$00 0		
» » » » » » 21ª	10:710$000		
» » » » » » 30ª	41$000		
» » » » » » 33ª	46:000$000		59:750$000
			76.305:381$102

Tabella explicativa do orçamento da despeza do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1921

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
1 — **Subsidio do Presidente da Republica**	Lei n. 9 de 12 de set. de 1891, e decrs. ns. 514 de 1 de nov. de 1898, 890 de 28 de out. de 1902, 1.445 de 22 de dez. de 1905, 2.398 de 9 de jan. de 1911, 2.876 de 4 de nov. de 1914 e n. 3.630 de 27 de dez. de 1918	....	....	120:000$000
2 — **Subsidio do Vice-Presidente da Republica**				
Subsidio	Idem	36:000$000		
Para representação do Vice-Presidente da Republica	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921	12:000$000	....	48:000$000
3 — **Gabinete do Presidente da Republica**				
Para gratificações e representações, conforme a distribuição que fôr determinada pelo Chefe da Nação:				
Para gratificações ao secretario e officiaes de Gabinete	Lei n. 232 de 7 de dez. de 1894, 1.617 de 30 de dez. de 1906, 2.356 de 31 de dez. de 1910, 1.841 de 31 de dez. de 1907, 2.924 de 5 de janeiro de 1915 e lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920	36:600$000		
Para representação dos officiaes da Casa Militar	Idem	36:000$000		
Para representação dos membros da Casa Civil	Idem	7:200$000	....	79:800$000
4 — **Despeza com o palacio da Presidencia da Republica**				
Para pagamento de honorarios do mordomo, do pessoal subalterno, das despezas do material e custeio do serviço, inclusive conservação e reparos dos carros, podendo o Governo vender os que julgar desnecessarios e applicar o producto na acquisição de outros	Leis ns. 26 de 30 de dez. de 1891, 191 B de 30 de set. de 1893, 429 de 10 de dez. de 1896, 2.356 de 31 de dez. de 1910 e 2.924 de 5 de jan. de 1915 e 3.232 de 5 de jan. de 1917 e lei n. 3.991 de 5 de janeiro de 1920	....	265:000$000	265:000$000
5 — **Subsidio dos Senadores**				
Para subsidio	Decrs. ns. 614 de 30 de set. de 1899, 940 de 29 de dez. de 1902, 1.463 de 8 de jan. de 1906, 2.031 de 24 de dez. de 1908, 2.563 de 10 de jan. de 1912, 2.880 de 4 de nov. de 1914 e n. 3.470 de 10 de jan. de 1918	....	774:900$000	774:900$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		VOTADA PARA 1921 — Papel
6			
Secretaria do Senado			
PESSOAL			
Para representação do Vice Presidente do Senado.	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921.	12:000$000	
1 Director com 14:000$ de ord. e 7:000$ de grat.	Resols. do Senado de 30 de julho de 1891, 19 de maio de 1908 e 20 de set. de 1909 e leis ns. 2.738 de 4 de jan. de 1913, 2.924 de 5 de jan. de 1915 e 3.674 de 7 de jan. de 1919........................	21:000$000	
1 Vice-director com 13:200$ de ord. e 6:600$ de grat......................................	Resols. do Senado de 27 de agosto de 1894 e 19 de maio de 1908. Deliberação do Senado de 18 de agosto de 1910 e leis ns. 2.738 de 4 de jan. de 1913, 2.924 de 5 de jan. de 1915 e 3.674 de 7 de jan. de 1919.......	19:800$000	
1 Secretario da Presidencia com 11:200$ de ord. e 5:600$ de grat...........................	Delib. do Senado de 27 de dez. de 1917 e de 23 de set. de 1920......	16:800$000	
1 Encarregado da acta com 11:200$ de ord. e 5:600$ de grat..........................	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915 e Delib. do Senado de 27 de dez. de 1917 e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919 e Deliberação do Senado de 23 de set. de 1920...............	16:800$000	
1 Archivista, idem..............................	Resol. do Senado de 12 de junho de 1909 e lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909. Deliberação do Senado de 18 de agosto de 1910 e leis ns. 2.738 de 4 de jan. de 1913, 2.924 de 5 de jan. de 1915 e 3.674 de 7 de jan. de 1919....................	16:800$000	
1 Bibliothecario, idem.............................	Resols. do Senado de 14 de dez. de 1898 e 19 de maio de 1908. Lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909. Delib. do Senado de 18 de agosto de 1910 e leis ns. 2.738 de 4 de jan. de 1913, 2.924 de 5 de jan. de 1915 e 3.674 de 7 de jan. de 1919	16:800$ 00	
1 Official secretario da Commissão de Finanças 9:6000$ de ord. e 4:800$ de grat.............	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921..	14:4 0$000	
5 Officiaes a 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat....	Resol. do Senado de 28 de dez. de 1911 e leis ns. 2.924 de 5 de jan. de 1915 e 3.674 de 7 de jan. de 1919	60:000$000	
4 amanuenses a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grati.	....	19:200$000	
1 Chefe da redacção dos debates a 10:800$ de ord. e 5:400$ de grat......................	Resol. do Senado de 28 de dez. de 1911 e lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915 e Delib. do Senado de 27 de dez. de 1917 e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919...................	16:200$000	
4 Redactores de debates a 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat..	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915 e Delib. do Senado de 27 de dez. de 1917..................................	48:000$000	
1 Redactor dos *Annaes*, idem..................	Idem e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919..................................	12:000$000	
4 Auxiliares de redactores dos debates a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat....................	Lei n. 3 089 de 8 de jan. de 1916 e Delib. do Senado de 27 de dez. de 1917..................................	28:800$000	
4 Auxiliares do redactor dos *Annaes*, idem......	....	28:800$000	
1 Conservador da Bibliotheca com 8:000$ de ord. e 4: 00$ de grat..............................	Resols. do Senado de 30 de dez. de 1908 e 1 de junho de 1909 e leis ns. 2.221 de 30 de dez. de 1909 e 2.738 de 9 de jan. de 1914 e Delib. do Senado de 27 de dez. de 1917..................................	12:000$000	
1 Conservador do archivo, idem...............	....	12:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
1 Auxiliar do archivo a 3:600$ de ord. e 1:8600$ de grat.	.....	5:400$000		
1 Chefe do serviço tachygraphico com 12.000$ de ord. e 6:000$ de grat.	Delib. da Mesa de 9 de jan. de 1917 e Delib. do Senado de 27 de dez. de 1917	18:000$000		
1 Sub-chefe do mesmo serviço com 10:800$ de ord. e 5:400$ de grat.	Idem	16:200$000		
4 Tachygraphos de 1ª classe com 8:800$ de ord. e 4:400$ de grat.	Idem	52:800$000		
4 Tachygraphos de 2ª classe com 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	Idem	43:200$000		
4 Tachygraphos de 3ª classe com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Idem	33:600$000		
1 Dactylographo chefe com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
6 Dactylographos com 3:200$ de ord. e 1.600$ de grat.	Idem	28:800$000		
6 Auxiliares com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	21:600$000		
2 Porteiros a 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat.	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915	18:000$000		
2 Ajudantes de porteiro a 4:600$ de ord. e 2:300$ de grat.	Idem	13:800$000		
1 Continuo da Commissão de Finanças com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Lei n. 4.242 de 5 de jan. de 1921	6:000$000		
11 Continuos a 3:600$ de ord. 1:800$ de grat.	Idem	59:400$000		
2 Chauffeurs, idem	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	10:800$000		
14 Serventes a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	50:000$000		
2 Ajudantes de chauffeur, idem	Lei 3.674 de 7 de jan. de 1919	7:200$000		
Gratificação ao funccionario que serve de secretario da Commissão Especial do Codigo Commercial	Idem	2:400$000		
Gratificação secretario da presidencia	Idem	2:400$000		
Gratificação encarregado da acta	Idem	2:400$000		
Gratificação aos tres continuos que servem junto á Mesa, á razão de 600$ a cada um	Idem	1:800$000		
Gratificação ao servente encarregado da sala dos chapéos	Idem	600$000	772:200$000	
Para gratificações addicionaes: de 15 % ao bibliothecario; a um official até 17 de dezembro; a um redactor dos debates; a um tachygrapho de 1ª classe; a dous de 3ª; a um dactylographo; a tres continuos; a um chauffeur; a outro chauffeur até 6 de agosto; a um auxiliar do archivo; a tres serventes; a um servente até 6 de abril; a outro servente até 15 de agosto; e a um ajudante de chauffeur, desde 6 de dezembro; 20 % a um official, desde 18 de dezembro; a dous officiaes; ao official secretario da presidencia, até 20 de maio; a um redactor dos debates; a dous tachygraphos de 1ª classse; ao dactylographo-chefe; a seis continuos; a um continuo até 21 de junho; a um chauffeur, desde 7 de agosto; a um servente; a outro servente, desde 7 de abril; a outro servente, desde 16 de agosto; a outro servente até 5 de novembro; e a um ajudante de chauffeur; 25 % ao vice-director; ao official secretario da Presidencia, desde 21 de maio; ao official encarregado das actas; ao porteiro da secretaria; a um continuo; a um continuo, desde 22 de junho; e a um servente, desde 6 de novembro; 30 % ao director; ao archisvista; a um official; ao chefe da redacção dos debates; ao chefe e ao sub-chefe do serviço tachygraphico; a um tachygrapho de 1ª classe; ao porteiro do salão; aos dous ajudantes de porteiro; a um continuo; e a um servente. Total, 109:014$734	Lei n. 4.242 de 5 de jan. de 1921	.....	109:014$734	
DISPENSADOS DO SERVIÇO				
1 Director	Resol. do Senado de 12 de maio de 1909 e leis ns. 2.221 de 30 de dez. de 1909 e 2.738 de 4 de jan. de 1913	19:500$000		
1 Chefe da redacção dos debates	Lei n. 3.232, de 5 de jan. de 1917	15:000$000		

NATURÊZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
1 Official	Resol. do Senado de 1 de out. de 1909 e leis n. 2.221 de 30 de dez. de 1909 e 2.738 de 4 de jan. de 1913.	12:000$000		
1 Continuo	Resols. do Senado de 28 de out. de 1902 e 22 de junho de 1908 e leis ns. 2.221 de 30 de dez. de 1909, e 2.738 de 4 de jan. de 1913	3:000$000		
1 Continuo	Resol. do Senado de 3 de set. de 1908 e lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909. Resol. do Senado de 9 de nov. de 1911. Lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	4:752$000		
1 Archivista e 1 official	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920 e Delib. de 2 de jun. de 1919	34:320$000		
1 Redactor dos Annaes	Lei n. 4.242 de 5 de jan. de 1921	15:600$000		
1 Redactor dos debates	Idem	13:800$000	117:972$000	999:186$734
MATERIAL				
Impressão e publicação dos debates em cinco mezes	Lei n. 4.242 de 5 de jan. de 1921	180:000$000		
Revisão dos debates		13:800$000		
Objectos de expediente, livros, jornaes, almanaks, revistas, encadernações e publicações		32:000$000		
Aluguel de casa dos porteiros da secretaria e do salão		2:400$000		
Conservação e limpeza do edificio e dos moveis, comprehendido o fardamento para o pessoal subalterno		60:000$000		
Custeio e reparação dos automoveis do Presidente e do Vice-Presidente do Senado		15:000$000		
Organização dos *Annaes* de 1827 a 1857		12:000$000		
Eventuaes inclusive, as gratificações de 200$ mensaes a cada um dos secretarios da Commissão Especial do Codigo Penal e da Commissão Especial do Codigo Penal Militar, nos mezes em que funccionarem as commissões	Lei n. 4.242 de 5 de jan. de 1921	25:000$000		
Consumo d'agua		396$000		
Taxa de esgoto		100$000	340:696$000	1.339:882$734
Quantia votada de menos				3:000$000
				1.336:882$734

7

Subsidio dos Deputados

NATURÊZA DA DESPESA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
Para subsidio	Decrs. ns. 614 de 30 de set. de 1899, 940 de 29 de dez. de 1902, 1.463 de 8 de jan. de 1906, 2.031 de 24 de dez de 1908, 2563 de 10 de jan. de 1912, 2.880 de 4 de nov. de 1914 e 3.470 de 10 de jan. de 1918		2.607:600$000	2.607:600$000

8

Secretaria da Camara dos Deputados

PESSOAL

NATURÊZA DA DESPESA		LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
Para representação ao Presidente da Camara		Lei n. 4.242 de 5 de jan de 1921	12:000$000		
1 director			21:000$000		
1 vice-director			19:800$000		
1 secretario da Presidencia			18:000$000		
1 chefe de secção (art. 193 do Regulamento da Secretaria)			18:000$000		
1 chefe de secção (art. 193 do Regulamento da Secretaria)			17:400$000		
5 chefes de secção a	16:800$000		84:000$000		
2 sub-chefes de secção	16:200$000		32:400$000		
8 tachygraphos de 1ª classe	13:200$000		105:600$000		
10 officiaes	12:000$000		120:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO		VOTADA PARA 1921 — Papel
7 redactores de debates	12:000$000	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921	84:000$000	
2 tachygraphos de 2ª classe	10:800$000		21:600$000	
2 chefes de Sub-scção	9:600$000		19:200$000	
3 segundos officiaes	9:600$000		28:800$000	
1 porteiro	9:000$000		9:000$000	
2 tachygraphos de 3ª classe	8:400$000		16:800$000	
5 terceiros officiaes	7:200$000		36:000$000	
5 redactores de Debates, sup	7:200$000		36:000$000	
2 ajudantes de porteiro	6:900$000		13:800$000	
1 zelador	6:000$000		6:000$000	
1 revisor-chefe	0:000$000		6:000$000	
5 tachygraphos supplentes	7:200$000		36:000$000	
2 conservadores	5:400$000		10:800$000	
21 continuos	5:400$000		113:400$000	
1 dactylographo chefe	4:800$000		4:800$000	
5 dactylographos a	3:600$000		18:000$000	
5 revisores	3:600$000		18:000$000	
20 serventes	3:600$000		72:000$000	
7 auxiliares	3:000$000		21:000$000	
5 jardineiros	2:400$000		12:000$000	
Gratificação especial a um chefe de secção da acta	8:400$000		8:400$000	
Gratificação especial a um secretario de Commissão	1:800$000		1:800$000	
Para pagamento de differença de vencimentos em virtude de substituições a um chefe de secção, um official, um segundo official e um terceiro official			16:800$000	1.058:400$000
Para gratifica,ões addicionaes:				
30 % — Vice-director, tres chefes de secção, dous sub-chefes de secção, cinco tachygraphos de 1ª classe, um redactor de Debates, dous officiaes, um chefe da portaria, o porteiro, dous ajudantes de porteiro e cinco continuos;				
25 % — Um secretario da presidencia, dous tachygraphos de 1ª classe, um chefe de secção, um conservador, quatro continuos e um servente;				
20 % — Tres redactores de Debates, um tachygrapho de 1ª classe, um official, um tachygrapho de 3ª classe, um conservador, tres continuos e dous serventes;				
15 % — Um director, tres chefes de secção, um tachygrapho de 1ª classe, quatro officiaes, um tachygrapho de 2ª classe, tres redactores de Debates, tres segundos officiaes, um terceiro official, dous redactores de debates supplentes, um zelador, cinco continuos e quatro serventes.				162:392$500
DISPENSADOS DO SERVIÇO				
1 superintendente da Redacção de Debates			18:000$000	
1 chefe da Redacção de Debates			18:000$000	
1 chefe de secção			18:720$000	
1 official			7:200$000	
1 ajudante de porteiro			1:500$000	
1 ajudante do porteiro			7:488$000	
1 continuo			2:000$000	
1 continuo			5:702$400	
1 continuo			6:177$600	
1 continuo			6:177$600	
1 servente			1:800$000	
1 servente			4:140$000	96:905$600
				1.317:698$100
MATERIAL				
Conservação e limpeza do edificio e dos moveis			30:000$000	
Objectos de expediente			30:000$000	
Acquisição de livros e de publicações (inclusive encadernações)			20:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
Para pagamento ao porteiro da Secretaria, Euzebio Caetano da Silva, da quantia correspondente a alugueis do predio de sua residencia que deixou de receber durante quatro annos.............	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921...	4:800$000		
Conducção do Presidente (custeio e conservação de vehiculos)......................................	....	20:000$000		
Eventuaes...	....	38:000$000		
Gratificação especial ao chefe de secção designado para substituir interinamente o encarregado da acta, que se acha em exercicio das funcções de secretario da presidencia da Republica, com todos os vencimentos, conforme o disposto na lei n. 232, de 7 de dezembro de 1894, art. 2°..	....	8:400$000		
Aluguel de casa do chefe da Portaria e do Porteiro.	....	2:400$000		
Consumo d'agua.....................................	....	432$000		
Taxa de esgoto.....................................	....	136$118		
Impressão dos debates e de publicações............	....	230:000$000		
Impressão e publicação dos *Documentos Parlamentares*..	....	20:000$000	404:168$118	1.721:866$218

9

Ajudas de custo aos membros do Congresso Nacional

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
Ajuda de custo annual de 1:000$ a cada um dos membros do Congresso Nacional...............	Decrs. ns. 1.137 de 2 de abril de 1853, 1.337 de 28 de fev. de 1854, 492 de 12 de agt. do mesmo anno, 407 de 6 de nov. de 1896 e 940 de 29 de dez. de 1902, lei n. 1.316 de 31 de dez. de 1904 e decrs. ns. 1.463 de 8 de jan. de 1906, 2.031 de 24 de dez. de 1908, n. 2.563 de 10 de jan. de 1912, lei n. 2.880 de 4 de nov. de 1914 e 3.470 de 10 de jan. de 1919..............	....	....	275:000$000

IO

Secretaria de Estado

PESSOAL

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
1 Ministro de Estado..................................	Decr. n. 27 H de 1 de dez. de 1889.	24:000$000		
Gratificação ao Ministro para representação.......	Decr. leg. n. 260 de 20 de dez. de 1894, e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, art. 12 e lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916...............	18:000$000		
Para o funccionario da Secretaria ou pessoa estranha que exercer o logar de Director de gabinete do Ministro..........................	Leis ns. 2.221 de 30 de dez. de 1909, e 2.544 de 4 de jan. de 1912.....	12:000$000		
Para os funccionarios da mesma Secretaria ou pessoas estranhas que exercerem os logares de officiaes de gabinete do Ministro.............	Idem..............................	12:000$000		
1 Continuo do gabinete do Ministro com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat......................	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921...	4:800$000		
Gratificação especial ao continuo e ao correio em serviço no gabinete do Ministro, sendo 1:200$ a cada um..	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918....	2:400$000		
Para despeza com a conducção do Ministro......	....	12:000$000	85:200$000	
3 Directores geraes a 12:000$ de ord. e 6:000$ de grat...	Decrs. ns. 3.191 de 7 de jan. de 1899, art. 2°, 1.555 de 13 de nov. de 1906, e 2.092 de 31 de agt. de 1909 e lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909...	54:000$000		
6 Directores de secção a 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat...	Idem..............................	72:000$000		
13 Primeiros officiaes a 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat...	Decreto e lei n. 2.544 de 4 de jan de 1912..............................	124:800$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
12 Segundos officiaes a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Decrs. ns. 3.191 de 7 de jan. de 1899, art. 2º, 1.555 de 13 de nov. de 1906, e 2.092 de 31 de agt. de 1909, e lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909...	86:400$000		
28 Terceiros officiaes a 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Decrs. ns. 3.191 de 7 de jan. de 1899, art. 2º, 1.555 de 13 de nov. de 1906, e 2.092 de 31 de agt. de 1909, e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912.	151:200$000		
1 Porteiro com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem e lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909 e n. 4.242, de 5 de jan. de 1921	7:200$000		
1 Ajudante de porteiro com 3:680$ de ord. e 1:840$ de grat.	Idem	5:520$000		
6 Continuos a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem e lei n. 2.842 de 3 de jan. de 1914	28:800$000		
5 Correios, idem	Decrs. ns. 3.191 de 7 de jan. de 1899, art. 2º, 1.555 de 13 de nov. de 1906, e 2.092 de 31 de agt. de 1909 e lei n. 2.221 de 30 de dez. de 1909. e n. 4.242, de 5 de jan. de 1921..	24:000$000	553:920$000	
6 Serventes (salario mensal de 200$)	Lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912...	14:400$000		
Gratificação a um auxiliar do archivo da Secretaria	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917....	3:600$000		
Para diarias aos cinco correios a 2$000	Idem e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	3:650$000		
Gratificação aos sete collaboradores do archivo da Secretaria, na razão de 250$ mensaes a cada um	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917...	21:000$000		
Salario do servente do archivo da Secretaria	Idem	2:400$000	45:050$000	
			684:170$000	
MATERIAL				
Serviço de dactylographia	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920..	3:000$000		
Acquisição e concerto de moveis, tapetes, cortinas, reposteiros e accessorios	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917...	6:000$000		
Organização, impressão e revisão do relatorio e do orçamento	....	10:000$000		
Objectos de expediente, livros, encadernações, assignaturas de jornaes, revistas e almanak	....	15:000$000		
Illuminação	....	1:500$000		
Aluguel de casa para o porteiro	....	1:800$000		
Para fardamento dos cinco correios na razão de 300$ a cada um e dos serventes na razão de 150$ cada um	Lei n. 560 de 31 de dez. de 1898....	2:400$000		
Serviço telegraphico por companhias estrangeiras	....	500$000		
Impressões, publicações, utensilios e despezas miudas eventuaes	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919..	10:000$000		
Taxa de esgoto do edificio	....	136$118		
Consumo d'agua na Secretaria	....	360$000	50:696$118	734:866$118
II				
Gabinete do Consultor Geral da Republica				
PESSOAL				
1 Consultor geral com 10:000$ de ord. e 5:000$ de grat.	Decr. n. 967 de 2 de jan. de 1903...	15:000$000		
1 Continuo com 1:733$334 de ord. e 866$666 de grat.	Leis ns. 1.145 de 31 de dez. de 1903 e 2.924 de 5 de jan. de 1915....	2:600$000		
Gratificação especial ao continuo	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918...	1:000$000	18:600$000	
MATERIAL				
Objectos de expediente, livros, jornaes, revistas, moveis e outras despezas, inclusive a de telephone na residencia do Consultor	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919...	....	5:000$000	23:600$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
12				
Justiça Federal				
SUPREMO TRIBUNAL				
PESSOAL				
1 Presidente com 26:000$ de ord. e 13:000$ de grat.	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 1.363 de 6 de jan. de 1896, 1.627 de 2 de jan. de 1 07 e 8.526 de 18 de jan. de 1911	39:000$000		
Pelo exercicio de presidente. Grat.	Idem	2:000$000		
14 Membros a 26:000$ de ord. e 13:000$ de grat.	Idem	546:000$000		
		587:000$000		
SECRETARIA				
1 Secretario com 11:600$ de ord. é 5:800$ de grat.	Decr. n. 2.047 de 31 de dez. de 1909, regulamento interno de 24de maio de 1909 e deliberação do Supremo Tribunal de 21 de jan. de 1911 e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	17:400$000		
1 Sub-secretario com 8:800$ de ord. e 4:400$ de grat.	Idem	13:200$000		
2 Chefes de secção a 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	Idem	21:600$000		
9 Officiaes a 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Idem	86:400$000		
1 Protocollista, idem	Idem	9:600$000		
1 Bibliothecario, idem	Idem	9:600$000		
1 Archivista, idem	Idem	9:600$000		
1 Porteiro dos auditorios com 4:160$ de ord. e 2:080$ de grat.	Idem	6:240$000		
1 Ajudante do porteiro dos auditorios com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
1 Porteiro zelador com 4:160$ de ord. e 2:080$ de grat.	Idem	6:240$000		
10 Continuos a 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	42:000$000		
1 Electricista a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
12 Serventes a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	36:000$000		
		267:480$000	854:480$000	
MATERIAL				
Para acquisição, custeio e conservação de dois automoveis destinados ao serviço do Presidente do Supremo e do Procurador Geral da Republica, inclusive salarios de dous chauffeurs e um ajudante		50:000$000		
Impressão e publicação, em volume, da jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal		36:000$000		
Obras no edificio, concertos e eventuaes		12:000$000		
Objectos de expediente		18:000$000		
Livros, jornaes, revistas, almanak e encadernações para a bibliotheca		10:000$000		
Acquisição, concerto de moveis, reposteiros e outros objectos		8:000$000		
Illuminação, lampadas e concertos na respectiva rede		2:000$000		
Energia electrica para dois ascensores, lubrificantes e concertos		2:000$000		
Telephones		6:000$000		
Impressões e publicações no *Diario Official*		5:000$000		
Despezas de prompto pagamento		3:000$000		
Taxa de esgoto		136$118		
Consumo d'agua		108$000		
		152:244$118	1.006:724$118	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
MINISTERIO PUBLICO				
PESSOAL				
Para representação e despezas do Procurador Geral da Republica	Decr. n. 1.420 B de 21 de fev. de 1891. Lei n.834 de 30 de dez. de 1901 e lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916.	7:800$000		
1 Auxiliar juridico do Procurador Geral da Republica com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918...	7:200$000		
Para o official da Secretaria do Supremo Tribunal que auxilia o Procurador Geral da Republica	Decr. n. 13.497 de 12 de jan. de 1918	1:200$000		
		16:200$000		
MATERIAL				
Objectos de expediente, encadernações e outras despezas da Procuradoria Geral da Republica	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920..	1:000$000		
			17:200$000	
JUIZOS SECCIONAES				
DISTRICTO FEDERAL				
PESSOAL				
2 Juizes a 18:000$ de ord. e 9:000$ de grat.	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912 e decr. n. 9.418 de 6 de mar. de 1912. lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913..	54:000$000		
2 Substitutos a 8:400$ de ord. e 4:200$ de grat.	Idem	25:200$000		
2 Escrivães a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem e 205 de 10 de set. de 1894....	7:200$000		
2 Officiaes de justiça do extincto Juizo dos Feitos da Fazenda, a 960$ cada um	Decr. n. 848 de 11 de out. de 1890, lei n. 266 de 24 de dez. de 1894, e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	1:920$000		
11 Officiaes de justiça, a 720$ de grat. cada um	Decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913.	7:920$000		
		96:240$000		
MATERIAL				
Publicações de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes		1:800$000		
			98:040$000	
MINISTERIO PUBLICO				
PESSOAL				
4 Procuradores da Republica no Districto Federal a 9:600$ de ord. e 4:800$ de grat.	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890, 1.152 de 7 de jan. de 1901, 1.627 de 2 de jan. de 1907 e 2.227 de 6 de jan. de 1910 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	57:600$000		
1 Secretario com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Leis ns. 221 de 20 de nov. de 1894, art. 6º, e 360 de 30 de dez. de 1895, decrs. ns. 1.152 de 7 de jan. de 1904 e 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 1.841 de 31 de dez. de 1907 e decr. n. 2.386 de 4 de jan. de 1911. e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	6:000$000		
2 Amanuenses a 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913...	8:400$000		
		72:000$000		
2 Serventes a 1:800$ de salario annual	Idem	3:600$000		
			75:600$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
MATERIAL				
Objectos de expediente, livros, encadernações, telephone, acquisição e concertos de moveis, campainhas, outros objectos e despezas eventuaes da Procuradoria da Republica no Districto Federal.	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920...	3:000$000		
			78:600$000	
TERRITORIO DO ACRE				
PESSOAL				
1 Juiz de secção em disponibilidade.............	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920..	31:200$000		
1 Juiz de secção com 10:400$ de ord. e 20:800$ de grat....................................	Decrs. ns. 1.820 de 19 de dez. de 1907 e 3.454 de 6 de jan. de 1918......	31:200$000		
1 Substituto com 7:800$ de ord. e 15:600$ de grat.	Idem............................	23:400$000		
1 Escrivão com 1:600$ de ord. e 3:200$ de grat...	Idem............................	4:800$000		
1 Official de justiça com 800$ de ord. e 1:600$ de grat....................................	Idem............................	2:400$000		
Ministerio Publico				
1 Procurador da Republica com 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat............................	Idem............................	18:000$000		
		111:000$000		
MATERIAL				
Aluguel da casa onde funcciona o Juizo, moveis, objectos de expediente, publicações e despezas eventuaes....................................	Idem............................	12:000$000		
			123:000$000	
ESTADOS				
AMAZONAS, MARANHÃO E CEARÁ				
PESSOAL				
1 Juiz com 12:880$ de ord. e 6:440$ de grat......	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, art. 9º, e decr. n. 9.418 de 6 de março de 1912, lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913..................	19:320$000		
1 Substituto com 6:720$ de ord. e 3:360$ de grat..	Idem............................	10:080$000		
1 Escrivão com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat..	Decr. n. 205 de 10 de set. de 1894, lei n. 266 de 24 de dez. do mesmo anno e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907........................	3:600$000		
1 Official de justiça. Grat......................	Lei n. 560 de 31 de dez. de 1898 e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907.	720$000		
Ministerio Publico				
1 Procurador com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat..	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907.....	6:000$000		
		39:720$000		
MATERIAL				
Publicação de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes........	....	1:000$000		
		40:720$000		
3 Estados a 40:720$ cada um, sendo: 39:720$ para o pessoal e 1:000$ para o material...........	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920..	....	122:160$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
PARAHYBA, ALAGÔAS, ESPIRITO SANTO, SANTA CATHARINA, SERGIPE, PIAUHY, GOYAZ, RIO GRANDE DO NORTE E MATTO GROSSO				
PESSOAL				
1 Juiz com 9:568$ de ord. e 4:784$ de grat........	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, art. 9º, e decr. n. 9.418 de 6 de março de 1912, lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913....................	14:352$000		
1 Substituto com 5:546$666 de ord. e 2:773$334 de grat..	Idem....................................	8:320$000		
1 Escrivão com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat...	Decr. n. 205 de 10 de set. de 1894, lei n. 266 de 24 de dez. do mesmo anno e decr. n. 1.627 do 2 de jan. de 1907..........................	3:000$000		
1 Official de justiça. Grat........................	Lei n. 560 de 31 de dez. de 1898 e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907	720$000		
Ministerio Publico				
1 Procurador com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907.....	4:800$000		
		31:192$000		
MATERIAL				
Publicação de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes........	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920..	1:000$000		
		32:192$000		
9 Estados a 32:192$ cada um, sendo: 31:192$ para o pessoal e 1:000$ para o material......	....	....	289:728$000	
PARANÁ				
1 Juiz com 9:568$ de ord. e 4:784$ de grat........	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 9.418 de 6 de março de 1912..	14:352$000		
1 Substituto com 5:546$666 de ord. e 2:773$334 de grat..	Idem....................................	8:320$000		
1 Escrivão com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat....	Decr. n. 205 de 10 de set. de 1894, lei n. 266 de 24 de dez. do mesmo anno e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907..........................	3:000$000		
2 Officiaes de justiça. Grat........................	Lei n. 560 de 31 de dez. de 1898, decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912....................................	1:440$000		
Ministerio Publico				
1 Procurador com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat..	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907.....	4:800$000		
		31:912$000		
MATERIAL				
Publicação de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes........	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920..	1:000$000	32:912$000	
PARÁ E RIO GRANDE DO SUL				
PESSOAL				
1 Juiz com 12:880$ de ord. e 6:440$ de grat......	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890, 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, art. 9º e decr. n. 9.418 de 6 de março de 1912, lei n. 2.738 de 4 jan. de 1913....................	19:320$000		
1 Substituto com 6:720$ de ord. e 3:360$ de grat..	Idem....................................	10:080$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
1 Escrivão com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat...	Decr. n. 205 de 10 de set. de 1894, lei n. 266 de 24 de dez. do mesmo anno e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907....................	3:600$000		
2 Officiaes de justiça a 720$ de grat. cada um.....	Lei n. 560 de 31 de dez. de 1898 e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907..........................	1:440$000		
Ministerio Publico				
1 Procurador com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat....................................	Decrs, ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907.....	6:000$000		
MATERIAL		40:440$000		
Publicação de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes.........	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920..	1:200$000		
		41:640$000		
2 Estados a 41:640$ cada um, sendo: 40:440$ para o pessoal e 1:200$ para o material......	....	....	83:280$000	
RIO DE JANEIRO				
PESSOAL				
1 Juiz com 12:880$ de ord. e 6:440$ de grat.......	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, art. 9º, e decr. n. 9.418 de 6 de março de 1912, lei n. 2.738 de 4 de janeiro de 1913..............	19:320$000		
1 Substituto com 6:720$ de ord. e 3:360$ de grat..	Idem................................	10:080$000		
1 Escrivão com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat...	Decr. n. 205 de 10 de set. de 1894, lei n. 266 de 24 de dez. do mesmo anno e decr. n. 162 de 2 de jan. de 1907...........................	3:600$000		
3 Officiaes de justiça com 720$ de grat.............	Lei n. 560 de 31 de dez. de 1898, decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	2:160$000		
Ministerio Publico				
1 Procurador com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat..	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e n. 1.627 de de jan. de 1907...	6:000$000		
MATERIAL		41:160$000		
Publicações de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes.........	Lei n. 3.991 do 5 de jan. de 1920...	1:200$000	42:360$000	
MINAS GERAES, PERNAMBUCO, S. PAULO E BAHIA				
PESSOAL				
1 Juiz com 12:880$ de ord. e 6:440$ de grat.......	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907, lei, n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, art. 9, e dec. n. 9.418 de 6 de março de 1912, lei n. 2.738 de 4 de janeiro de 1913..............	19:320$000		
1 Substituto com 6:720$ de ord. e 3:360$ de grat..	Idem................................	10:080$000		
2 Escrivães a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.....	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890, 205 de 10 de set. de 1894, leis ns. 266 de 24 de dez. do mesmo anno e 490 de 10 de dez. de 1897 e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907......	7:200$000		
2 Officiaes de justiça a 720$ de grat., cada um....	Decr. n. 848 de 11 de out. de 1890, lei n. 266 de 24 de dez. de 1894 e decr. n. 1.627 de 2 de jan. de 1907............................	1:440$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
Ministerio Publico				
1 Procurador com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Decrs. ns. 818 de 11 de out. de 1890 e 1.627 de 2 de jan. de 1907.	6:000$000		
MATERIAL		44:040$000		
Publicação de editaes, objectos de expediente, asseio do edificio e despezas eventuaes............	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920...	1:200$000		
		45:240$000		
4 Estados com 45:240$ cada um, sendo: 44:040$ para o pessoal e 1:200$ para o material......	Lei n. 3991 de 5 de jan. de 1920.. .	....	180:960$000	
MATERIAL GERAL				
Aluguel de salas ou casas destinadas ás audiencias dos juizes seccionaes, mudança e conservação das mesmas e mobilia, inclusive 3:600$000 para aluguel de casa, expediente, etc., para o Juizo do supplente da cidade de Santos em S. Paulo	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918 e lei n. 3991 de 5 de jan. de 1920...	100:000$000		
Para diligencias e para alimentação, vestuario e transporte de presos pobres, condemnados pela Justiça Federal ou á sua disposição nos Estados.	Lei n. 1.617 de 30 de dez. de 1906..	10:000$000	110:000$000	2.184:964$118
13 -				
Justiça do Districto Federal				
CÔRTE DE APPELLAÇÃO				
PESSOAL				
1 Presidente com 19:500$ de ord. e 9:750$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.625 de 2 de jan. de 1907, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911......	29:250$000		
Pelo exercicio de presidente. Grat..........	Idem............................	1:200$000		
3 Presidentes de Camaras a 19:500$ de ord. e 9:750$ de grat.......................	Idem............................	87:750$000		
Pelo exercicio de presidente. Grat.............	Idem............................	1:800$000		
11 Desembargadores a 19:500$ de ord. e 9:750$ de grat................................	Idem............................	321:750$000		
Gratificações aos vice-presidentes pelo exercicio de juizes do Conselho Supremo da Côrte, á razão de 600$ annuaes.........................	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919...	1:200$000		
SECRETARIA DA CÔRTE DE APPELLAÇÃO E DA PROCURADORIA GERAL		442:950$000		
PESSOAL				
1 Secretario com 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e dec. n. 9.263 de 18 de jan. de 1911 e art. 9° da lei n. 3.774 de 7 de jan. de 1919.........................	12:000$000		
1 Official com 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat....	Idem............................	9:600$000		
2 Escrivães, 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat....	Idem............................	19:200$000		
4 Amanuenses a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat..	Idem............................	28:800$000		
4 Escreventes juramentados a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat..............................	Idem............................	28:800$000		
2 Fieis a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat........	Idem............................	7:200$000		
1 Porteiro com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat...	Idem............................	4:200$000		
3 Continuos a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat....	Idem............................	9:000$000		
2 Officiaes de justiça a 1:600$ de ord. e 800$ de grat................................	Idem............................	4:800$000		
1 Correio idem..............................	Idem............................	2:400$000		
2 Serventes a 1:200$ de ord. e 600$ de grat......	....	3:600$000		
		129:600$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
MATERIAL				
Objectos de expediente, livros, jornaes, almanak e encadernações	....	7:000$000		
Acquisição e concerto de moveis, reposteiros e outros objectos	....	3:000$000		
Conservação e limpeza do edificio	....	3:000$000		
Impressões, publicações, despezas miudas e eventuaes	....	2:000$000		
Taxa de esgoto	....	136$118		
Consumo d'agua	....	108$000		
		15:244$118	587:794$118	
JUIZOS DE DIREITO				
PESSOAL				
6 Juizes criminaes a 14:000$ de ord. e 7:000$ de grat	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decr. 8.525 de 18 de jan. de 1911, lei n. 9.263 de 28 de dez. de 1911 e decr. n. 9.263 de 28 de dez. de 1911	126:000$000		
6 Juizes do civel, idem	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.863 de 9 de jan. de 1908, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911	126:000$000		
2 Juizes de orphãos e ausentes, idem	Idem	42:000$000		
1 Juiz da Provedoria e Residuos, idem	Idem	21:000$000		
1 Juiz dos Feitos da Fazenda Municipal, idem	Idem	21:000$000		
5 Escrivães do crime a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.263 de 9 de jan. de 1908, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911 e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	36:000$000		
5 Officiaes de justiça a 1:000$ de ord. e 500$ de grat	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905, decrs. n. 1.863 de 9 de jan. de 1908 e 9.263 de 28 de dez. de 1911 e lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	7:500$000		
1 Porteiro com 1:600$ de ord. e 800$ de grat	Idem	2:400$000		
		381:900$000		
5 Serventes a 125$ cada um de salario mensal	....	7:500$000		
		389:400$000		
MATERIAL				
Objectos de expediente, livros, jornaes e encadernações	....	3:000$000		
Conservação e limpeza do edificio do Forum e dos moveis	....	3:000$000		
Acquisição, concerto de moveis e outros objectos	....	3:000$000		
Publicações, despezas miudas e eventuaes	....	3:000$000		
Consumo d'agua	....	216$000		
		12:216$000	401:616$000	
Ministerio Publico				
PESSOAL				
1 Procurador geral com 17:250$ de ord. e 8:625$ de grat	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.625 de 2 de jan. de 1907, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911	25:875$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		VOTADA PARA 1921 Papel
1 Procurador geral, em disponibilidade, com 19:500$ de ord. e 9:750$ de grat.	Decr. n. 8.690 de 26 de abril de 1911.	29:250$000	
6 Promotores publicos a 10:000$ de ord. e 5:000$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.863 de 9 de jan. de 1908, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911 e leis n. 2.738 de 4 de jan. de 1913 e n. 3.674 de 7 de jan. de 1919.	90:000$000	
7 Adjuntos de promotor a 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.863 de 9 de jan. de 1908, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911 e leis n. 2.738 de 4 de jan. de 1913 e n. 3.674 de 7 de jan. de 1919.	67:200$000	
1 Curador de massas fallidas com 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Leis ns. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e 2.024 de 17 de dez. de 1908, art. 182, § 2º, e lei n. 9.263 de 28 de dez. de 1911 e decr. n. 9.263 de 28 de dez. de 1911.	9:600$000	
1 Curador de residuos com 4:480$ de ord. e 2:240$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decr. n. 9.263 de 28 de dez. de 1911.	6:720$000	
		228:645$000	
MATERIAL			
Objectos de expediente		500$000	
			229:145$000
TRIBUNAL DO JURY			
PESSOAL			
2 Escrivães a 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911 e lei n. 3.454 de 6 jan. de 1918	19:200$000	
2 Porteiros a 1:560$ de ord. e 780$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decr. n. 9.263 de 28 de dez. de 1911.	4:680$000	
		23:880$000	
4 Serventes a 125$ mensaes cada um (salario)		6:000$000	
		29:880$000	
MATERIAL			
Despezas com os serviços do Jury.		8:000$000	
			37:880$000
PRETORIAS			
PESSOAL			
15 Pretores a 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Lei n. 1.338 de 9 de jan. de 1905 e decrs. ns. 1.863 de 9 de jan. de 1908, 8.525 de 18 de jan. de 1911 e 9.263 de 28 de dez. de 1911.	180:000$000	
7 Escrivães criminaes a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Leis n. 2.738 de 4 de jan. de 1913 e n. 3.674 de 7 de jan. de 1919.	50:400$000	
14 Officiaes de justiça a 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Idem	25:200$000	
		255:600$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
MATERIAL				
Aluguel de salas ou casas para Pretorias:				
Para 6 pretorias urbanas, a 200$ mensaes........	Lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913...	14:400$000		
Para 3 pretorias suburbanas, a 100$ mensaes	Idem......................................	3:600$000		
Para publicações no *Diario Official* e avulsos......	....	1:800$000		
Para transporte de presos, de testemunhas e de funccionarios em serviço das Pretorias.........	....	2:800$000		
Acquisição e concertos de moveis................	....	5:000$000		
		27:600$000	283:200$000	
DEPOSITO GERAL DA CAPITAL FEDERAL				
PESSOAL				
1 Depositario publico com 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat.....................................	Decr. n. 2.818 de 23 de fev. de 1898 e lei n. 2.544 de 4 jan. de 1912, art. 6º.	9:000$000		
1 Escrivão com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat ..	Idem......................................	4:800$000		
		13:800$000		
MATERIAL				
Para aluguel de casa do Deposito	....	18:000$000		
			31:800$000	1.571:435$118
14				
Ajudas de custo a magistrados				
Para occorrer ao pagamento de primeiro estabelecimento a que teem direito os magistrados das Justiças Federal e Local do Districto Federal..	Decrs. ns. 848 de 11 de out. de 1890, 2.464 de 17 de fev. de 1897 e 3.084 de 5 de nov. de 1898, e leis ns. 1.338 de 9 de jan. de 1905, 1.617 de 30 de dez. de 1906 e n. 2.544 de 4 de jan. de 1912..................	....	6:500$000	
Para ajudas de custo a juizes seccionaes, quando chamados ao serviço do Supremo Tribunal Federal...	Leis ns. 1.145 de 31 de dez. de 1903, 1.617 de 30 de dez. de 1906 e 2.544 de 4 de jan. de 1912..............	....	500$000	7:000$000
15				
Policia do Districto Federal				
REPARTIÇÃO DA POLICIA				
PESSOAL				
1 Chefe de Policia com 16:000$ de ord. e 8:000$ de grat.......................................	Decr. n. 6.440 de 30 de março de 1907	24:000$000		
3 Delegados auxiliares a 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.......................................	Idem......................................	32:400$000		
10 Delegados de Districto de 3ª entrancia a 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.....................	Idem......................................	84:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
11 Delegados de Districto de 2ª entrancia a 4:800$ do ord. e 2:400$ de grat.	Decr. e lei n. 3.089 de 8 jan. de 1916	79:200$000		
9 Delegados do Districto de 1ª entrancia a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem e decr. n. 1.828 de 23 de dez. de 1907	54:000$000		
30 Commissarios do Policia de 1ª classe a 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Decr. n. 6.440 de 30 de março de 1907 e 3.735 de 21 de maio de 1919	162:000$000		
102 Commissarios de Policia de 2ª classe a 3:600$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem e decr. n. 1.828 de 23 de dez. de 1907	489:600$000		
1 Inspector de Policia Maritima com 5:530$ de ord. e 2:765$ de grat.	Decr. n. 1.824 de 20 de dez. de 1907 e lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915	8:295$000		
5 Sub-inspectores de Policia Maritima a 2:765$ de ord. e 1:382$500 de grat.	Idem	20:737$500		
2 Auxiliares de Policia Maritima a 1:698$334 de ord. e 849$166 de grat.	Idem	5:095$000		
1 Inspector de Segurança Publica, com 7:200$ do ord. e 3:600$ de grat.	Dec. n. 14.079, 5 e 25 de fev. de 1920	10:800$000		
3 Sub-inspectores, com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	18:000$000		
8 Auxiliares com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	24:000$000		
45 Investigadores de 1ª classe, com 2:4000 de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	162:000$000		
80 Insvestigadores de 2ª classe, com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	240:000$000		
100 Investigadores de 3ª classe, com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	240:000$000		
1 Administrador do Deposito de presos com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Decr. n. 1.824 de 20 de dez. de 1907.	4:800$000		
3 Auxiliares do Deposito de preso a 1:600$ de ord e 800$ de grat.	Idem	7:200$000		
1 Inspector de vehiculos com 3;200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
2 Escreventes da Inspectoria de Vehiculos a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Decr. n. 6.440 de 30 de março de 1907.	4:800$000		
10 Auxiliares da Inspectoria de Vehiculos a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	24:000$000		
50 Fiscaes de vehiculos a 1:440$ de ord. e 720$ de grat.	Idem (art. 221)	108:000$000		
3 Escrivães de Delegacias auxiliares a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	21:600$000		
10 Escrivães de Delegacias de 3ª entrancia a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	60:000$000		
10 Escrivães de Delegacias de 2ª entrancia a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	48:000$000		
10 Escrivães de Delegacias de 1ª entrancia a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem e decr. n. 1.828 de 23 de dez. de 1907 e n. 3.232, de 5 de jan. de 1917	36:000$000		
23 Escreventes de Delegacias a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Decr. n. 6.440 de 30 de março de 1907.	55:200$000		
28 Officiaes de justiça idem	Idem	67:200$000		
5 Escrivães em disponibilidade a 2:400$ de grat.		12:000$000		
1 Escrivão em disponibilidade		1:200$000		
			2.108:927$500	
SECRETARIA				
PESSOAL				
1 Secretario com 9:600$ de ord. e 4:800$ de grat.	Decr. n. 6.439 de 30 de março de 1907 e decr. n. 3.681 de 8 de jan. de 1919	14:400$000		
1 Sub-secretario com 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Idem e art. 29 da lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	12:000$000		
4 Officiaes a 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	Decr. n. 6.439 de 30 de março de 1907 e decr. n. 3.681 de 8 de jan. de 1919	43:200$000		
8 Escripturarios a 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Idem	67:200$000		
1 Official archivista com 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	Idem	10:800$000		
12 Amanuenses a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	72:000$000		
1 Thesoureiro com 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	Idem	10:800$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
1 Fiel com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Decr. n. 6.439 de 30 de março de 1907 e decr. n. 3.681 de 8 de jan. de 1919	5:400$000		
4 Telephonistas a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	14:400$000		
1 Porteiro com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
8 Continuos a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	24:000$000		
12 Serventes a 1:200$ de ord. 600$ de grat.	Idem	21:600$000		
Para quebras ao thesoureiro	Lei n. 1.617 de 30 de dez. de 1906	600$000		
		301:200$000		
LANCHAS A VAPOR E A GAZOLINA				
8 Mestres a 2:880$ de ord. e 1:440$ de grat.	Lei n. 3.674, de 7 de jan. de 1919 (art. 1º) e Lei n. 3.991, de 5 de jan. de 1920	34:560$000		
2 Machinistas, idem	Idem	8:640$000		
6 Motoristas, idem	Idem	25:920$000		
2 Foguistas a 1:825$ de salario annual	Idem	3:650$000		
10 Marinheiros a 1:460$ de salario annual	Idem	14:600$000		
		87:370$000		
Diaria de 4$, a 1 mestre e 1 machinista ou um motorista por serviços extraordinarios das 18 ás 20 horas	Idem	2:920$000		
		90:290$000		
MORTONA (OFFICINA E ESTALEIRO)				
1 Mecanico (salario annual)		6:387$500		
1 Torneiro (salario annual)		3:102$500		
1 Limador (salario annual)		3:102$500		
1 Ferreiro (salario annual)		2:007$500		
1 Carpinteiro naval (salario annual)		3:832$500		
1 Carpinteiro (salario annual)		2:737$500		
2 Ajudantes a 1:642$500 de salario annual		3:285$000		
4 Vigias a 1:825$ de salario annual		7:300$000		
		31:755$000		
GARAGE				
1 Encarregado (salario annual)	Lei n. 3.991, de 5 de jan. de 1920	4:200$000		
7 Motoristas a 4:320$ de salario annual		30:240$000		
1 Ajudante (salario annual)		1:825$000		
1 Pintor (salario annual)		1:971$000		
1 Cocheiro (salario annual)		2:737$500		
3 Cocheiros a 2:372$500 de salario annual		7:117$500		
4 Serventes a 1:620$ de salario annual		6:480$000		
		54:571$000		
OFFICINAS DA REPARTIÇÃO CENTRAL				
1 Encarregado da officina (salario annual)	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921	4:800$000		
1 Operario carpinteiro (salario annual)		2:520$000		
1 Operario lustrador-empalhador (salario annual)		2:520$000		
1 Operario pintor (salario annual)		2:520$000		
1 Operario bombeiro-hydraulico (salario annual)		2:520$000		
1 Electricista		3:600$000	195:096$000	
			496:296$000	

SERVIÇO MEDICO-LEGAL

PESSOAL

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
1 Director com 9:600$ de ord. e 4:800$ de grat.	Decr. n. 3.736, de 21 maio de 1919	14:400$000		
12 Medicos legistas a 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Decr. n. 6.440, de 30 de março de 1907 e decr. n. 3.736, de 21 de maio de 1919	144:000$000		
1 Assistente de laboratorio com 2:560$ de ord. e 1:280$ de grat.	Idem	3:840$000		
1 Medico radiologista com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	2:400$000		
1 Administrador do necroterio com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918 e decr. n. 3.736 de 31 de maio de 1919	4:200$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
1 Assistente do gabinete de anatomia pathologica com 2:560$ de ord. e 1:280$ de grat.	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918 e dec. n. 3.736, de 31 de maio de 1919	3:840$000		
Diarias de 5$ ao director e aos 12 medicos do Gabinete medico legal	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917 e lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920.	23:725$000		
		196:405$000		
6 Serventes a 2:000$ de salario annual	Decr. n. 3.736 de 21 de maio de 1919 e lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920	12:000$000	208:405$000	
GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E ESTATISTICA				
PESSOAL				
1 Director, com 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Dec. leg. n. 3.495, de 24 de Dez. de 1919 e Dec. Exec. n. 15.078, de 25 de fev. de 1920	12:000$000		
4 Encarregados de secção, com 5:600$ de ord. e 2:800$ grat.	Idem	33:600$000		
7 Auxiliares (amanuenses), com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	42:000$000		
3 auxiliares de 1ª classe, com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	9:000$000		
13 Auxiliares de 2ª classe, com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	31:200$000		
12 Praticantes, com 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Idem	21:600$000		
1 Continuo, com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	3:000$000		
10 Identificadores, ex-encarregados das filiaes de 3ª entrancia, com 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Idem	18:000$000		
10 Identificadores ex-encarregados das filiaes de 2ª entrancia, com 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Idem	18:000$000		
5 serventes, com 800$ de ord. e 400$ de grat.	Idem	6:000$000	194:400$000	
GUARDA CIVIL				
PESSOAL				
1 Inspector geral com 6:666$666 de ord. e 3:333$334 de grat.	Decr. n. 4.762 de 5 de fev. de 1903 e decr. n. 3.676 de 8 de jan. de 1919.	10:000$000		
1 Sub-inspector com o ord. de 3:360$ e a grat. de 1:680$	Idem	5:040$000		
1 Almoxarife com o ord. de 2:560$ e a grat. de 1:280$	Idem	3:840$000		
40 Fiscaes a 2:200$ de ord. e 1:100$ de grat.	Idem	132:000$000		
35 Ajudantes de fiscaes a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	105:000$000		
400 Guardas de 1ª classe a 1:800$ de ord. e 900$ de grat.	Docrs. ns. 4.762 de 5 de fev. de 1903 e 6.042 de 23 de maio de 1906, e leis ns. 1.617 de 30 de dez. de 1906 e 2.050 de 31 de dez. de 1908 e 3.676 de 8 de jan. de 1919	1.080:000$000		
522 Guardas de 2ª classe com o ord. de 1:440$ e 720$ de grat.	Idem	1.127:520$000		
300 Guardas de 3ª classe com o ord. de 1:080$ e 540$ de grt.	Idem	486:000$000		
Gratificação ao chefe do expediente	Idem	600$000	2.950:000$000	
PENSÕES DE GUARDAS CIVIS				
Antonio José da Silva	Decr. de 2 de jul. de 1919	1:800$000		
Leonisia Loyola Rego (viuva do guarda Manoel Rego)	Decr. de 23 de jul. de 1919	1:800$000		
João Alberto da Silva	Decr. de 23 de jul. de 1919	1:800$000		
Saturnino Carvalho de Arruda	Decr. de 23 de jul. de 1919	1:800$000		
José Ignacio Rodrigues Liberato	Decr. de 23 de jul. de 1919	1:440$000		
Antonio Rezende da Rosa	Decr. de 2 de jul. de 1919	1:440$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
Franklin Peres Machado	Decr. de 13 de jul. de 1919	1:800$000		
João Baptista da Rosa	Decr. de 10 de set. de 1919	1:800$000		
José Corrêa Sampaio	Decr. de 10 de set. de 1919	1:800$000		
Manoel Joaquim Nogueira	Decr. de 13 de jul. de 1919	1:440$000		
Samsão Baptista	Decr. de 30 de abr. de 1920	1:800$000		
Serafim Campos	Decr. de 23 de jun. de 1920	1:800$000		
Julia Martins (viuva do guarda José Martins)	Decr. de 15 de jul. de 1920	1:800$000	22:320$000	
			5.980:348$500	
MATERIAL				
Para o serviço medico legal	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	24:000$000		
Objectos de expediente, livros, assignaturas de jornaes, revistas, encadernações e impressões		105:000$000		
Acquisição e concertos de moveis		30:000$000		
Illuminação		70:000$000		
Alugueis de casas para delegacias, estações e postos, inclusive concertos e reparos		145:120$000		
Acquisição e custeio do material de transporte da Policia, inclusive automoveis e seus accessorios podendo vender o material imprestavel e com o producto da venda adquirir novo material	Lei n. 4.242 de 5 de jan. de 1921	112:000$000		
Conducção de enfermos, alienados e cadaveres, podendo o Governo encampar o material do actual serviço contractado, dentro do credito votado, e transferil-o á Prefeitura Municipal, que ficará obrigada a executar os trabalhos decorrentes, sem onus para a União, mediante as condições que forem estipuladas, mantendo-se o credito da proposta de 192:000$, que não poderá ser excedido, e empregando-se o saldo, que porventura se verifique, na acquisição e custeio de vehiculos destinados ao serviço de conducção de presos, feito pela Casa de Detenção »	Idem	192:000$000		
Linhas telegraphicas ou telephonicas		12:000$000		
Taxas de esgoto		680$590		
Padiolas, camisolas, camas, colchões, travesseiros, utensilios, asseio, publicações e despezas eventuaes		40:000$000		
Conservação do edificio e diversos concertos		28:000$000		
Armamento, cartuchos, cinturões, guias do Rio de Janeiro e apitos		10:000$000		
Auxilio de aluguel de casa para o porteiro		1:440$000		
Para sustento dos presos do Deposito da Policia	Lei n. 1.617 de 30 de dez. de 1906	50:000$000		
Material para o Gabinete de Identificação e Estatistica		40:000$000		
Para custeio e combustivel das lanchas	Lei n. 1.617 de 30 de dez. de 1906	160:000$000		
Para acquisição de duas lanchas		80:000,000		
Para pagamento a peritos e despezas com a expulsão de estrangeiros, extradição e passagens, via maritima	Lei n 2.544 de 4 de jan. de 1912	20:000$000	1.120:240$590	
			7.100:589$090	
DILIGENCIAS POLICIAES				
Para occorrer ás despezas com diligencias policiaes e de caracter reservado	Lei n. 323 de 5 de jan. de 1917 e lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918 e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919 e lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920		450:000$000	
			7.550:589$090	
COLONIA CORRECCIONAL DOS DOUS RIOS				
PESSOAL				
1 Director com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Decr. n. 1.872 de 29 de maio de 1908, e lei n. 2.050 de 31 de dez. de 1908	6:000$000		
1 Medico com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	4:200$000		
1 Pharmaceutico com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	3:000$000		
1 Escripturario com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
1 Amanuense com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
1 Almoxarife com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Decr. n. 1.872 de 29 de maio de 1908, e lei n. 3.050 de 31 de dez. de 1908	3:000$000		
1 Professor com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		
1 Agronomo, idem idem	Idem	2:400$000		
1 Ajudante de agronomo com 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Idem	1:800$000		
1 Mestre de officina com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		
1 Porteiro com 800$ de ord. e 400$ de grat.	Idem	1:200$000		
1 Feitor do nucleo. Grat	Idem	1:500$000		
		33:900$000		
20 Guardas, grat. de 1:200$	Dec. n. 1.872 de 29 de maio de 1908 e lei n. 2.050 de 31 de dez. de 1908	24:000$000		
		57:900$000		
MATERIAL				
Alimentação, inclusive do pessoal, e dietas		400:000$000		
Medicamentos, calçado e vestuario dos correccionaes		80:000$000		
Objectos de expediente, livros, jornaes e encadernações		2:500$000		
Illuminação, combustivel, lubrificantes e mais artigos de custeio de embarcações		35:000$000		
Acquisição e concertos de moveis		500$000		
Forragem, ferragens, arreiamento, curativo, acquisição de animaes e compra de vehiculos		16:000$000		
Ferramenta, sua conservação, materia prima para as officinas, machinas, instrumentos e sementes para o trabalho agricola		27:000$000		
Camas, colchões, travesseiros, utensilios, asseio, impressões e outras despezas eventuaes		12:000$000		
Para conservação do edificio e continuação de obras		10:000$000		
Para transporte de presos pelo Lloyd Brasileiro		24:000$000		
		607:000$000	664:900$000	
ESCOLA PREMUNITORIA QUINZE DE NOVEMBRO				
PESSOAL				
1 Director com 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat.	Decrs. ns. 4.780 de 2 de março de 1903 e 1.786 de 28 de nov. de 1907, lei n. 1.841 de 31 de dez. de 1907 e decr. n. 12.001 de 22 de março de 1916	9:000$000		
1 Secretario com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Medico com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Pharmaceutico com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
1 Escripturario idem	Idem	4:800$000		
1 Almoxarife idem	Idem	4:800$000		
3 Professores a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	10:800$000		
1 Inspector geral a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
1 Mestre de officina com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
1 Roupeiro com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Decr. n. 12.001 de 22 de março de 1916	3:000$000		
1 Porteiro idem	Idem	3:000$000		
1 Horticultor com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	4:200$000		
5 Inspectores a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	15:000$000		
		78:600$000		
10 Auxiliares de ensino a 1:800$ de grat. cada um		18:000$000		
3 Auxiliares de escripta a 1:440$ de grat.		4:320$000		
1 Instructor militar. Grat.		1:200$000		
10 Guardas a 1:200$ de grat.		12:000$000		
1 Dentista. Grat.		960$000		
1 Electricista. Grat.		1:800$000		
Machinista. Grat.		1:800$000		
1 Ajudante de machinista. Grat.		1:200$000		
1				

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
8 Engommadeiras. Grat.		4:380$000		
1 Enfermeiro. Grat.		960$000		
1 Mestre marceneiro. Grat.		2:400$000		
1 Mestre alfaiate. Grat.		2:400$000		
1 Mestre typographo. Grat.		2:400$000		
1 Mestre funileiro. Grat.		1:800$000		
1 Mestre entalhador. Grat.		1:800$000		
1 Mestre correeiro e selleiro. Grat.		1:800$000		
1 Mestre pintor. Grat.		1:440$000		
1 Mestre pedreiro. Grat.		1:800$000		
1 Mestre ferreiro. Grat.		1:800$000		
1 Mestre vassoureiro. Grat.		1:440$000		
1 Mestre oleiro. Grat.		1:200$000		
1 Cavoqueiro. Grat.		1:095$000		
1 Ajudante de cavoqueiro. Grat.		730$000		
2 Cozinheiros a 1:200$ de grat.		2:400$000		
2 Ajudantes de cozinha a 600$ de grat.		1:200$000		
1 Chefe de copa. Grat.		960$000		
3 Serventes a 1:200$ de grat.		3:600$000		
3 Jardineiros. Grat.		3:832$500		
3 Chacareiros. Grat.		3:832$500		
6 Chefes de turmas ruraes a 1:200$ de grat.		7:200$000		
3 Sub-chefes de turmas ruraes a 600$ de grat.		1:800$000		
1 Cocheiro. Grat.		1:800$000		
1 Ajudante de cocheiro. Grat.		1:200$000		
1 Carreiro. Grat.		1:200$000		
1 Capineiro. Grat.		960$000		
Gratificação aos alumnos	Decr. n. 4.780, art. 75	3:600$000		
		102:310$000	180:910$000	
MATERIAL				
Alimentação, inclusive do pessoal, e dietas		197:000$000		
Medicamentos, calçado e vestuario dos recolhidos e combustivel		130:000$000		
Objectos de expediente e de desenho, livros e jornaes		7:000$000		
Illuminação e força motriz		14:800$000		
Acquisição e concertos de moveis		1:800$000		
Conservação e reparos no edificio		10:000$000		
Ferramentas, sua conservação, sementes, materia prima para as officinas e machinas, animaes e aves		30:000$000		
Instrumentos de musica e de esgrima e apparelhos de gymnastica		5:000$000		
Camas, colchões, travesseiros, utensilios, asseio, impressões e outras despezas eventuaes		25:000$000		
Forragem, ferragem, arreiamento, tratamento de animaes, acquisição e conservação de vehiculos, etc.		16:000$000		
		436:600$000	617:510$000	8.832:999$090
Quanta votada de mais, sem applicação				20:160$000
				8.853:159$090

16

Policia Militar do Districto Federal

DECRETO N. 14.477, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1920

POSTO E GRADUAÇÕES	VENCIMENTO ANNUAL	ESTADO COMPLETO — Officiaes	ESTADO COMPLETO — Praças	VOTADA PARA 1921 — Papel
PESSOAL				
Commandante geral.... { General (gratificação)... / Coronel... }	7:600$000	1	......	7:600$000
Officiaes do Exercito, commandantes de corpos e directores de repartições... { Coroneis (gratificações)... / Tenentes-Coroneis... }	5:800$000	4	......	23:200$000
Tenentes-Coroneis...	14:400$000	6	......	86:400$000
Majores...	11:400$000	10	......	114:000$000
Secretario geral... { Major... / Capitão... }	11:400$000	1	......	11:400$000
Official ás ordens do chefe de Policia.. { Major... / Capitão... }	11:400$000	1	......	11:400$000
Capitães...	9:000$000	43	......	387:000$000
Auxiliar do serviço de electricidade... { Capitão... / Subalterno... }	9:000$000	1	......	9:000$000
1os Tenentes...	6:900$000	35	......	241:500$000
Auxiliar do serviço de engenharia... { 1º tenente... / 2º tenente... }	6:900$000	1	......	6:900$000
Encarregados de duas das secções da Assistencia do Pessoal.... { 1os tenentes... / 2os tenentes... }	6:900$000	2	......	13:800$000
Encarregados de tres das secções da Intendencia.. { 1os tenentes... / 2os tenentes... }	6:900$000	3	......	20:700$000
Intendentes ou secretarios dos corpos... { 1os tenentes...	6:900$000	7	......	48:300$000
2os tenentes... }	5:400$000	7	......	37:800$000
Commandantes de secções do Corpo de Serviços Auxiliares.... { 1os tenentes... / 2os tenentes... }	6:900$000	2	......	13:800$000
Segundos tenentes...	5:400$000	64	......	345:600$000
Sargentos-ajudantes e intendentes...	1:642$500	......	14	22:995$000
Primeiros sargentos...	1:460$000	......	53	77:380$000
Segundos » ...	1:277$500	......	78	99:645$000
Terceiros » ...	1:168$000	......	104	121:472$000
Mestres de musica...	1:460$000	......	5	7:300$000
Corneteiros móres...	1:277$500	......	5	6:387$500
Contra-mestres de musica...	1:277$500	......	5	6:387$500
Mestre da fanfarra...	1:277$500	......	1	1:277$500
Clarim-mór...	1:277$500	......	1	1:277$500
Mestre corrieiro...	1:277$500	......	1	1:277$500
Mestre ferrador...	1:277$500	......	1	1:277$500
Mestre conductor...	1:277$500	......	1	1:277$500
Mestre motorista...	1:277$500	......	1	1:277$500
Cabos de esquadra e assimilados...	1:022$000	......	370	378:140$000
Outras praças...	949$000	......	3.125	2.965:625$000
Somma...	......	188	3.765	5.071:397$000

	Votada para 1921 — Papel
Alimentação para praças	2.871:455$000
Empregados nos serviços de locomoção de engenharia, nas enfermarias, cavallariças, fachinas e em outras dependencias dos corpos e repartições	125:600$000
Fardamento para praças	770:522$310
Forragem, ferragem e curativos de animaes	673:906$800
Para o pessoal do serviço de electricidade e illuminação e caixas de avisos policiaes	65:000$000
Gratificação para as praças engajadas de muito bom comportamento com mais de 12 annos de serviço	25:000$000
Soldo para officiaes aggregados	21:000$000
Passagens de officiaes e praças	13:000$000
Auditor, com honras de capitão, com 6:000$ de ordenado, 3:000$ de gratificação de exercicio e 900$ de gratificação extraordinaria	9:900$000
Procurador com honras de capitão, com 6:000$ de ordenado, 3:000$ de gratificação de exercicio e 900$ de gratificação extraordinaria	9:900$000
Gratificação para o engenheiro	7:320$000
Gratificação para o director dos serviços de electricidade e illuminação	4:800$000
Desenhista auxiliar do engenheiro, com 3:600$ de gratificação de exercicio e 720$ de gratificação extraordinaria	4:320$000
Medico especialista encarregado do gabinete de biologia clinica, com 4:800$ de gratificação do exercicio e 720$ de gratificação extraordinaria	5:520$000
Medico especialista de molestias de olhos, nariz e garganta, com 4:800$ de gratificação do exercicio e 700$ de gratificação extraordinaria	5:520$000
Gratificação para as ordenanças do Ministerio da Justiça	1:080$000
Gratificação ao pagador para quebras	600$000
	4.614:444$110
MATERIAL	
Acquisição e concerto de armamento, munição, equipamento, arreiamento, vehiculos, inclusive automoveis e seus accessorios, moveis, utensilios e outros artigos	300:000$000
Obras e conservação dos quarteis e de outros proprios nacionaes, pertencentes á corporação	110:000$000
Illuminação, energia electrica e custeio do respectivo material	84:000$000
Medicamentos, instrumentos cirurgicos, roupas e outros artigos para o hospital	58:000$000
Custeio das caixas de avisos policiaes	44:000$000
Remonta de animaes	42:000$000
Expediente, publicações, livros, impressos e artigos semelhantes	25:000$000
Custeio, mudanças e assignaturas de linhas telephonicas	5:000$000
Somma	668:000$000
Somma geral	10.353:841$110

Reformados

POSTOS	NOMES	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL
	Officiaes		
Coronel.........	Dr. Joaquim Cardoso de Mello Reis........	Decreto de 18 de maio de 1918......	14:400$000
»	Dormevil da Silva Porto...................	Idem de 4 de fevereiro de 1920......	13:920$000
Coronel grad...	Luiz da Costa Azevedo.....................	Idem de 26 de dezembro de 1904....	8:201$304
» » ...	Manoel Pereira de Souza.................	Idem de 4 de maio de 1911..........	14:847$978
» » ...	Joaquim Antonio Lopes.....................	Idem de 10 de janeiro de 1912......	12:480$000
» » ...	Alvaro de Mello.............................	Idem de 14 de maio de 1914.........	11:136$000
» » ...	João Bernardino da Cruz Sobrinho........	Idem de 25 de março de 1915.......	11:328$000
» » ...	João Augusto da Costa.....................	Idem de 4 de agosto de 1920........	10:752$000
Tenente-coronel	Antonio do Rego Duarte..................	Idem de 21 de outubro de 1869.....	1:152$000
» »	Francisco Felinto de Oliveira..............	Idem de 1 de fevereiro de 1911.....	11:1[illegible]6$000
» »	Carlos da Cruz Senna......................	Idem de 20 de maio de 1914.........	10:368$000
» »	Zeferino Martins Soares...................	Idem de 23 de maio de 1914.... ...	10:560$000
» »	João Lino Gonçalves.......................	Idem de 27 de maio de 1914.........	9:984$600
» »	Clemente Gonzaga de Souza Maciel........	Idem de 27 de maio de 1914.........	11:712$000
» »	Pedro Alexandrino de Andrade............	Idem de 7 de julho de 1915.........	9:600$000
» »	Marcelino José da Costa....................	Idem de 7 de março de 1917.........	11:400$000
» »	Joaquim Antonio Brilhante.................	Idem de 2 de janeiro de 1918........	9:984$000
» »	Dr. Samuel Pertence.......................	Idem de 18 de maio de 1918.........	11:400$000
» »	Alfredo Badaró dos Santos................	Idem de 24 de julho de 1919.........	10:994$0 0
» »	Dr. Alberto de Campos Goulart............	Idem de 11 de fevereiro de 1920....	10:560$000
» » gr.	Alfredo Nunes de Andrade................	Idem de 27 de agosto de 1908........	5:040$000
» » »	Napoleão Gonçalves Guttemberg..........	Idem de 31 de maio de 1911.........	8:207$988
Major..........	Eduardo Eugenio Doerdellein..............	Idem de 7 de novembro de 1904.....	3:[illegible]60$000
»	Ernesto Barbariz.............................	Idem de 14 de abril de 1910.........	4:080$000
»	Dr. Arlindo de Aguiar e Souza............	Idem de 7 de julho de 1910....... ..	3:600$000
»	Francisco Rufino de Oliveira..............	Idem de 7 de julho de 1910..........	4:080$000
»	Casemiro Alves de Moura..................	Idem de 22 de fevereiro de 1911.....	7:751$995
»	Cyrillo Brilhante de Albuquerque.........	Idem de 2 de agosto de 1911	7:903$997
»	João Goston..................................	Idem de 25 de setembro de 1912....	:599$996
»	José Pinto Ribeiro...........................	Idem de 27 de maio de 1914.........	7:599$996
»	Manoel de Pinho França....................	Idem de 27 de maio de 1914.........	7:599$996
»	Alfredo Teixeira Carneiro..................	Idem de 21 de maio de 1914.........	7:599$996
»	José Geofre de Proença......................	Idem de 9 de julho de 1915..........	7:752$000
»	Dr. Antonio Pereira de Velasco Molina....	Idem de 18 de maio de 1918.........	6:360$000
»	Sebastião de Almeida Cardeal.............	Idem de 17 de dezembro de 1919....	7:903$980
» graduado..	João Pereira Malhães........................	Idem de 15 de fevereiro de 1911.....	6:600$000
» »	Alfredo Arthur de Almeida Albuquerque...	Idem de 15 de fevereiro de 1911.....	6:720$000
» »	Antonio José da Costa e Souza...........	Idem de 21 de outubro de 1911.....	3:279$996
» »	Fernando Alves de Souza Alão............	Idem de 17 de janeiro de 1912......	6:720$000
Capitão........	João Ignacio da Silveira Calvet...........	Idem de 20 de fevereiro de 1885.....	720$000
»	João Gaspar da Cunha Brito...............	Idem de 10 de janeiro de 1885......	5:520$000
»	José Pinto de Souza........................	Idem de 24 de maio de 1894.........	1:594$800
»	Aureliano Gama de Alcantara............	Idem de 18 de agosto de 1894.......	1:152$200
»	José Maximiano Galvão....................	Idem de 29 de dezembro de 1894....	7:320$000
»	José Carlos L'Eperty.......................	Idem de 26 de dezembro de 1904....	2:142$492
»	Eduardo de Parobé Choim.................	Idem de 27 de fevereiro de 1905....	2:400$000
»	Emiliano Felix de Almeida................	Idem de 12 de novembro de 1908....	2:400$000
»	Manoel de Assumpção e Silva............	Idem de 21 de outubro de 1909.....	2:400$000
»	Cynobelino Paes Landim..................	Idem de 2 de dezembro de 1909.....	2:400$000
»	Germano Corrêa Lima.......................	Idem de 15 de julho de 1910.........	2:400$000
»	Antonio Gentil Monteiro...................	Idem de 11 de janeiro de 1911......	6 120$000
»	José Ricardo de Faria Braga.............	Idem de 15 de fevereiro de 1911....	6:600$000
»	Julio de Carvalho Borges..................	Idem de 19 de abril de 1911.........	6:120$000
»	Francisco Raymundo da Silva.............	Idem de 10 de maio de 1911.........	6:000$000
»	Augusto Cesar Alvão........................	Idem de 10 de maio de 1911.........	6:120$000
»	Luciano de Paula Santa Fé...............	Idem de 25 de maio de 1911.........	6:120$000
»	Honorio Luiz Pereira........................	Idem de 26 de julho de 1911.........	6:000$000
»	José Ramos Nogueira.......................	Idem de 15 de maio de 1912.........	5:040$000
»	José Francisco Teixeira	Idem de 14 de agosto de 1912......	6:000$000
»	Arlindo Pinto de Almeida..................	Idem de 30 de julho de 1913.........	6:360$000
»	João Caetano de Mattos....................	Idem de 15 de novembro de 1913....	5:760$000
»	Helderando de Andrade Gardel............	Idem de 11 de março de 1914........	4:080$000
»	Julio Americano Brazileiro.................	Idem de 11 de março de 1914........	6:000$000
»	Luiz Leonel de Assis	Idem de 16 de junho de 1915........	6:000$000
»	Anastacio Sampaio..........................	Idem de 23 de junho de 1915........	6 000$000
»	Fernando de Sá Peixoto	Idem de 22 de outubro de 1915......	3:360$000
Capitão pharm..	Augusto Cypriano de Oliveira............	Idem de 27 de maio de 1914.........	6:000$000
»	Ernesto de Souza Reis......................	Idem de 27 de março de 1918.......	6:900$000
»	Dr. Guilherme Barros da Rocha Frota....	Idem de 18 de maio de 1918.........	6:240$000
»	Francisco Cabral de Oliveira..............	Idem de 25 de maio de 1918.........	4:876$000

POSTOS	NOMES	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL	
	Officiaes			
Capitão	Dr. Joaquim Augusto Tanajura	Decreto de 17 de dezembro de 1919	2:880$000	
»	Dr. Ovidio Peixoto Meira	Idem de 15 de setembro de 1920	2:400$000	
Tenente	João Ranulpho do Nascimento Menezes	Idem de 23 de janeiro de 1896	1:080$000	
»	Antonio da Costa Valguerêdo	Idem de 3 de julho de 1898	1:020$319	
»	Antonio Romualdo de Andrade	Idem de 15 de janeiro de 1906	1:680$000	
»	Franklin Barbosa de Andrade	Idem de 21 de outubro de 1908	1:680$000	
»	Claudino Baptista de Medeiros	Idem de 30 de março de 1909	2:319$996	
»	João Lourenço de Azevedo	Idem de 21 de outubro de 1909	2:239$992	
» pharm.	Etelvino Cortez	Idem de 8 de abril de 1914	2:160$000	
»	Filogonio Peixoto	Idem de 25 de agosto de 1914	1:533$332	
1° tenente	Dr. Francisco Leopoldino Gonçalves Lima	Idem de 18 de maio de 1918	4:600$000	
1° »	Quintiliano Ferreira da Costa	Idem de 18 de maio de 1918	4:600$000	
1° »	Antonio Bernardino da Silva Junior	Idem de 18 de maio de 1918	4:876$000	
1° »	Daniel de Hollanda Cavalcante	Idem de 18 de maio de 1918	4:876$000	
1° »	Arthur José da Silva	Idem de 18 de maio de 1918	4:876$000	
1° »	Hilario Fernandes Nogueira	Idem de 18 de maio de 1918	6:840$000	
1° »	João Ignacio de Jesus	Idem de 18 de maio de 1918	6:840$000	
1° »	Antonio Pereira de Barros	Idem de 18 de maio de 1918	4:968$000	
1° »	Alfredo de Santa Barba a	Idem de 18 de maio de 1918	4:784$000	
1° »	José Quirino de Oliveira	Idem de 18 de maio de 1918	3:744$000	
1° »	Dr. João da Cruz Abreu	Idem de 18 de maio de 1918	4:600$000	
1° »	Francisco Henrique Stilben	Idem de 18 de maio de 1918	4:692$000	
1° »	Dr. Luiz Figueira Machado	Idem de 4 de junho de 1919	1:533$324	
1° » grad.	Glycerio Enedino de Souza Machado	Idem de 12 de janeiro de 1903	1:600$000	
Alferes	Ulpiano Fuentes y Carqueja	Idem de 12 de setembro de 1885	316$800	
»	Argemiro Pereira de Araujo Cortez	Idem de 5 de janeiro de 1889	374$400	
»	José Francisco de Sá	Idem de 20 de abril de 1893	1:152$000	
»	João Pacheco da Silva	Idem de 29 de dezembro de 1894	1:440$000	
»	Luiz Manoel de Souza	Idem de 29 de dezembro de 1894	1:440$000	
»	Adolpho Rodrigues Soares Pereira	Idem de 22 de outubro de 1896	480$000	
»	Francisco de Paula Nunes	Idem de 18 de agosto de 1898	716$000	
»	Manoel Mathias da Costa	Idem de 5 de outubro de 1901	1:440$000	
»	Ignacio José dos Santos	Idem de 3 de setembro de 1908	1:440$000	
»	Balbino Francisco de Oliveira	Idem de 22 de abril de 1909	1:440$000	
»	Guilhermino Euphrazio de Sant'Anna	Idem de 4 de outubro de 1911	3:600$000	
»	Gilberto Junqueira de Araujo	Idem de 16 de junho de 1915	3:600$000	
2° tenente	José Bastos Brasil	Idem de 18 de maio de 1918	3:600$000	
2° »	Sabino José da Cunha	Idem de 18 de maio de 1918	3:600$000	
2° »	Manoel Ferreira de Abreu	Idem de 18 de maio de 1918	3:600$000	
2° »	Luiz da Silva Cordeiro	Idem de 18 de maio de 1918	3:600$000	
2° »	Luiz Ignacio Valentim	Idem de 18 de maio de 1918	3 600$000	
2° »	Antonio Ignacio Moreira	Idem de 18 de maio de 1918	3:600$000	
2° »	José Candido da Nobrega e Silva	Idem de 18 de maio de 1918	3:600$000	
2° »	João Antonio dos Santos	Idem de 18 de maio de 1918	3:600$000	
2° »	Antonio Luiz Cordeiro	Idem de 18 de maio de 1918	3:672$000	
2° »	João Eustaquio Teixeira de Sá	Idem de 2 de outubro de 1918	3:600$000	617:754$805
	Praças de pret			
1° sargento	João Ferreira dos Santos Porto	Idem de 26 de julho de 1916	876$000	
1° sarg. grad.	Manoel Tertuliano de Oliveira	Idem de 17 de junho de 1908	839$500	
1° sarg. mestre de musica	Braz Antonio da Silva	Idem de 22 de abril de 1914	876$000	
1° sarg. mestre de musica	Antonio José da Costa	Idem de 22 de setembro de 1915	876$000	
1° sarg. mestre de musica	Elpidio Carneiro	Idem de 5 de abril de 1916	876$000	
Conductor chefe	Alfredo José Ayres	Idem de 23 de outubro de 1913	876$000	
1° sargento enf.	José Dutra da Silveira	Idem de 28 de junho de 1911	876$000	
1° Sargento corneteiro-mór	Jacyntho Antonio do Valle	Idem de 28 de outubro de 1914	876$000	
1° Sargento enfermeiro-mór	Manoel de Souza Mattoso	Idem de 19 de setembro de 1917	1:460$000	
1° sarg. armeiro	André Cardoso Dantas	Idem de 13 de abril de 1916	876$000	
1° sarg. escripturario	Octacilio Monteiro da Silva	Idem de 19 de setembro de 1919	438$000	
1° sargento enf	Antonio Joaquim d'Avila	Idem de 24 de dezembro de 1919	832$200	
2° sargento	Luiz Teixeira Guadagni	Idem de 28 de agosto de 1889	730$000	
2° »	Joaquim de Oliveira e Souza	Idem de 16 de maio de 1894	730$000	
2° »	José Ferreira Machado	Idem de 10 de julho de 1894	730$000	
2° »	Manoel Gonçalves Reis	Idem de 10 de julho de 1894	730$000	
2° »	Eduardo Soares Braga	Idem de 10 de julho de 1894	730$000	

POSTOS	NOMES	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL
	Praças de pret		
2º Sargento.....	Miguel Antonio da Silva..................	Decreto de 5 de novembro de 1894..	730$000
2º »	José Francisco de Souza Magalhães......	Idem de 27 de março de 1905.......	839$500
2º »	Joaquim Ferreira.........................	Idem de 28 de fevereiro de 1907.....	839$500
2º »	Gabriel Braz do Nascimento..............	Idem de 12 de março de 1908.......	839$500
2º »	Bemvindo Zeferino Niemeyer de Mello....	Idem de 12 de novembro de 1910....	839$500
2º »	Antonio Ferreira da Fonseca.............	Idem de 14 de dezembro de 1910....	839$500
2º »	Francisco José de Sá Cavalcanti..........	Idem de 25 de março de 1913.......	839$500
2º »	Casimiro de Carvalho.....................	Idem de 19 de maio de 1915........	839$500
2º »	Joaquim de Sant'Anna Menezes...........	Idem de 9 de agosto de 1916.........	839$500
2º »	Miguel Protasio de Oliveira Cavalcanti.....	Idem de 18 de abril de 1917.........	559$545
2º »	Rozendo Gonçalves da Silva..............	Idem de 24 de outubro de 1917.....	1:277$500
2º »	Francisco Anselmo da Costa Franco.......	Idem de 31 de outubro de 1917.....	839$500
2º » mestre corrieiro......	Nicoláo Pinto da Fonseca.................	Idem de 13 de janeiro de 1915......	839$500
2º sarg. ferrador	Julião Mendes............................	Idem de 25 de maio de 1916........	584$000
2º sarg. escript.	Josias de Medeiros Farias..................	Idem de 28 de novembro de 1917....	839$500
2º sargento	João Nepomuceno da Costa...............	Idem de 15 de maio de 1918........	839$500
2º »	Manoel Messias Baptista Barreto..........	Idem de 12 de junho de 1918........	839$500
2º »	Roberto de Cêa Couto.....................	Idem de 3 de julho de 1918..........	839$500
2º »	Jonas Maciel da Rosa......................	Idem de 25 de setembro de 1918.....	839$500
2º » escripturario......	Guilherme Cruz...........................	Idem de 25 de setembro de 1918.....	839$500
2º sarg. escript-	João Paulo Gomes........................	Idem de 25 de setembro de 1918.....	839$500
2º sargento.....	Leoncio Maia............................	Idem de 9 de outubro de 1918.......	839$500
2º » grad.	José Rodrigues dos Reis...................	Idem de 3 de novembro de 1903....	766$500
2º » »	Alfredo Balthazar do Nascimento.........	Idem de 6 de fevereiro de 1905......	766$500
2º » »	Francisco da França Marcondes...........	Idem de 27 de fevereiro de 1905.....	730$000
2º » »	Francisco Izidro da Silva..................	Idem de 4 julho de 1913.............	535$000
2º » »	José Francisco de Abreu..................	Idem de 8 de julho de 1914..........	803$000
3º » »	Rodrigo Nunes...........................	Idem de 29 de outubro de 1913.....	766$500
3º » »	Benedicto Bezerra de Araujo...............	Idem de 24 de dezembro de 1913....	766$500
3º » »	Antonio de Faria Cabral..................	Idem de 30 de janeiro de 1920......	722$700
Forriel.........	Francisco Gonçalves de Queiroz...........	Idem de 22 de agosto de 1894.......	693$500
»	Manoel Martiniano dos Santos.............	Idem de 22 abril de 1895...........	766$500
»	Antonio José Isidro.......................	Idem de 27 de janeiro 1896	766$500
3º sargento corneteiro	Hilario Arthur dos Santos.................	Idem de 26 de setembro de 1917....	803$000
3º »	Luiz da Costa Baptista....................	Idem de 12 de junho de 1918.......	803$000
Cabo d'esquadra	Francisco Pinto de Souza.................	Idem de 14 de janeiro de 1890.....	657$000
» »	Cordolino Gonçalves de Mello.............	Idem de 18 de março de 1892.......	657$000
» »	Jurcelino Campolino dos Santos..........	Idem de 24 de julho de 1894.......	657$000
» »	Julio Cesar de Souza Pinto................	Idem de 29 de dezembro de 1902....	766$500
» »	Manoel Muniz de Lacerda..................	Idem de 26 de setembro de 1904....	766$500
» »	Fernando Cosme Marques..................	Idem de 26 de fevereiro de 1906....	766$500
» »	João Baptista da Silva (2º)	Idem de 12 de novembro de 1906....	766$500
» »	Zacharias Basilio Gomes..................	Idem de 12 de novembro de 1906..	766$500
» »	Leopoldo Antonio de Araujo...............	Idem de 28 de fevereiro de 1907....	766$500
» »	José Joaquim Carneiro Paes..............	Idem de 14 de março de 1907......	766$500
» »	Vicente Leite de Sant'Anna...............	Idem de 9 de maio de 1907.........	511$000
» »	Jeronymo Silva...........................	Idem de 4 de julho de 1907.........	766$500
» »	Rottemberg Glaciano da Silva.............	Idem de 5 de setembro de 1907.....	766$500
» »	Basilio de Oliveira Frazão.................	Idem de 23 de janeiro de 1908......	766$500
» »	Antonio Manoel Francisco de Oliveira....	Idem de 30 de julho de 1908........	766$500
» »	Candido José Moreira......................	Idem de 6 de agosto de 1908.......	766$500
» »	Manoel Pereira de Almeida................	Idem de 24 de dezembro de 1908....	766$500
» »	Ovidio Rosario da Rosa...................	Idem de 11 de fevereiro de 1909....	766$500
» »	Luiz Antonio da Silva.....................	Idem de 26 de agosto de 1909......	766$500
» »	Alfredo Antonio Saraiva..................	Idem de 27 de janeiro de 1910......	766$500
» »	Antonio Gama da Silva....................	Idem de 15 de setembro de 1910....	766$500
» »	Antonio Ribeiro do Nascimento...........	Idem de 20 de outubro de 1910.....	511$000
» »	Ladislau Dias de Araujo...................	Idem de 9 de novembro de 1910.....	766$500
» »	Pedro Domingos José de Souza...........	Idem de 9 de novembro de 1910.....	766$500
» »	Antonio Ataliba Bittencourt...............	Idem de 12 de novembro de 1910...	766$500
» »	Claro Francisco de Freitas................	Idem de 19 de abril de 1911.........	511$000
» »	Jorge Ferreira da Silva...................	Idem de 31 de maio de 1911.........	766$500
» »	Carlos João Ferreira......................	Idem de 21 de junho de 1911........	766$500
» »	Luiz Cardozo de Souza....................	Idem de 6 de setembro de 1911....	766$500
» »	Carlos Graça Aranha.....................	Idem de 27 de setembro de 1911....	766$500
» »	Manoel Joaquim Fernandes...............	Idem de 17 de janeiro de 1912......	766$500
» »	Miguel Antonio Barbosa...................	Idem de 28 de fevereiro de 1912....	766$500
» »	Gentil José da Silva......................	Idem de 20 de março de 1912.......	766$500
» »	Fernando de Paiva Barros................	Idem de 26 de junho de 1912.......	511$000
» »	Francisco José Bernardes.................	Idem de 23 de outubro de 1912......	511$000

POSTOS	NOMES	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL
	Praças de pret		
Cabo d'esquadra	Manoel Gomes Leira	Decreto de 15 de janeiro de 1913	766$500
» »	Joviniano Nunes dos Santos	Idem de 29 de janeiro de 1913	766$500
» »	Bartholomeu da Silva Lima	Idem de 30 de abrli de 1913	766$500
» »	Casemiro Francisco Duarte	Idem de 30 de abril de 1913	766$500
» »	Custodio Claudio da Silva	Idem de 3 de setembro de 1913	766$500
» »	Manoel do Nascimento Lima	Idem de 19 de novembro de 1913	766$500
» »	Manoel Constantino de Mello Ribeiro	Idem de 31 de dezembro de 1913	766$500
» »	Felippe Lopes da Silva	Idem de 11 de março de 1914	766$500
» »	Pedro Rodrigues Freire	Idem de 25 de março de 1914	766$500
» »	Arthur de Andrade	Idem de 18 de março de 1914	766$500
» »	Francisco Cardoso de Oliveira	Idem de 1 de julho de 1914	766$500
» »	Valeriano de Souza Costa	Idem de 5 de agosto de 1914	766$500
» »	Manoel Ferreira Lima (2°)	Idem de 26 de agosto de 1914	766$500
» »	Antonio Barboza Sobrinho	Idem de 21 de outubro de 1914	766$500
» »	João Leopoldino Camillo	Idem de 11 de novembro de 1914	766$500
» »	Gabriel Ribeiro de Araujo	Idem de 14 de novembro de 1914	766$500
» »	Athanasio de Souza Nery	Idem de 13 de janeiro de 1915	766$500
» »	José Carlos da Silva	Idem de 13 de janeiro de 1915	511$000
» »	João Bispo dos Santos	Idem de 22 de abril de 1915	766$500
» »	Antonio Lino de Abreu	Idem de 9 de dezembro de 1915	766$500
» »	Manoel Gonçalves da Silva (1°)	Idem de 29 de dezembro de 1915	511$000
» »	Januario de Brito	Idem de 12 de abril de 1916	766$500
» »	José Francisco das Chagas	Idem de 21 de junho de 1916	1:022$000
» »	João Lucio Ferreira	Idem de 21 de junho de 1916	766$500
» »	João Ferreira da Silva (2°)	Idem de 1[illegible] de setembro de 1908	766$500
» »	João Antonio de Oliveira	Idem de 12 de julho de 1916	1:022$000
» »	Francisco das Chagas	Idem de 12 de julho de 1916	511$000
» »	José Marinho de Souza	Idem de 15 de julho de 1916	766$500
» »	Ignacio José de Souza	Idem de 26 de julho de 1916	766$500
» »	Raymundo José de Souza	Idem de 9 de agosto de 1916	766$500
» »	Joaquim Domingos da Silva Burgos	Idem de 9 de agosto de 1916	766$500
» »	Astrogildo Raphael Machado	Idem de 16 de agosto de 1916	766$500
» »	Candido Manoel de Lima	Idem de 23 de agosto de 1916	1:022$000
» »	Alfredo dos Santos Baptista	Idem de 3 de outubro de 1916	766$500
» »	Ezequiel Antonio Appolonio	Idem de 13 de dezembro de 1916	766$500
» »	Antonio Firmino de Britto	Idem de 23 de maio de 1917	1:022$000
» »	Gentil Pinto da Silva	Idem de 11 de outubro de 1917	766$500
» veterinario	Manoel Antonio dos Santos (1°)	Idem de 31 de maio de 1916	766$500
» ferrador	José da Silva Marinho	Idem de 14 de fevereiro de 1918	766$500
» ordenança	Joaquim Evangelista	Idem de 20 de fevereiro de 1918	766$500
» d'esquadra	Alfredo Rodolpho de Oliveira	Idem de 20 de fevereiro de 1918	766$500
» »	Miguelino Pereira Gomes	Idem de 20 de fevereiro de 1918	766$500
» »	João Cancio de Oliveira	Idem de 13 de março de 1918	766$500
» »	Sebastião Teixeira da Cunha	Idem de 20 de março de 1918	766$500
» ordenança	Pedro Pereira de Sant'Anna	Idem de 27 de março de 1918	766$500
» »	Silvino Faustino Madureira	Idem de 19 de junho de 1918	766$500
» d'esquadra	Isidro Ferreira Maia	Idem de 25 de setembro de 1918	766$500
» d'esquadra grad.	José Rodrigues	Idem de 8 de julho de 1909	486$180
» conductor	Oscar Doria	Idem de 23 de novembro de 1913	766$500
» d'esquadra grad.	Basilio Gomes	Idem de 30 de setembro de 1914	730$000
» d'esquadra	Joaquim da Silva Pinto	Idem de 4 de junho de 1919	511$000
»	José Francisco dos Santos (2°)	Idem de 25 de junho de 1919	511$000
»	Domingos Luiz Pereira	Idem de 7 de janeiro de 1920	766$500
»	Camillo José Mendonça	Idem de 30 de janeiro de 1920	459$900
»	Rozendo Tenorio da Silva	Idem de 11 de fevereiro de 1920	766$500
»	Miguel Galdino de Andrade	Idem de 13 de outubro de 1920	498$225
Anspeçada	Candido José Nepomuceno	Idem de 21 de março de 1898	730$000
»	Antonio Jacintho de Araujo	Idem de 12 de novembro de 1906	730$000
»	Jayme Moreira Cardoso	Idem de 18 de abril de 1907	730$000
»	Antonio Brandão	Idem de 10 de julho de 1909	730$000
»	Domingos Manoel Ferreira	Idem de 10 de setembro de 1908	730$000
»	Francisco Borges	Idem de 22 de abril de 1909	730$000
»	José de Oliveira Pires	Idem de 14 de maio de 1909	730$000
»	Augusto Paulino	Idem de 1 de julho de 1909	730$000
»	Joaquim Nunes de Azevedo	Idem de 29 de julho de 1908	486$180
»	Antonio Gomes da Silva	Idem de 2 de setembro de 1909	730$000
»	Euclydes de Serpa Junior	Idem de 11 de agosto de 1910	730$000
»	João Alves de Almeida	Idem de 11 de janeiro de 1911	730$000
»	Francisco Alexandrino da Cunha	Idem de 17 de janeiro de 1912	730$000
»	Eugenio Ferreira dos Santos	Idem de 21 de fevereiro de 1912	73[illegible]$000
»	Laurelino de Souza	Idem de 7 de dezembro de 1912	730$000

POSTOS	NOMES	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL
	Praças de pret		
Anspeçada......	Albino Pinto Ferreira....................	Decreto de 26 de dezembro de 1912.	730$000
»	Candido Pereira de Faria.................	Idem de 23 de outubro de 1913......	730$000
»	José Martins de Oliveira.................	Idem de 31 de dezembro de 1913......	486$[illegible]
»	Antonio da Silva Mattos..................	Idem de 18 de fevereiro de 1914.....	730$000
»	Martinho Rodrigues dos Santos............	Idem de 17 de junho de 1914.........	730$000
»	Manoel Zeferino Moreira Fortes...........	Idem de 29 de julho de 1914.........	730$000
»	Manoel Lino Barboza......................	Idem de 16 de setembro de 1914.....	730$000
»	Antonio Vargas de Oliveira...............	Idem de 30 de setembro de 1914.....	486$180
»	José Candido de Faria....................	Idem de 21 de outubro de 1914.......	730$000
»	Sancho Pereira Vianna....................	Idem de 11 de novembro de 1914.....	730$000
»	Francisco Limeira de Albuquerque.........	Idem de 25 de agosto de 1915......	730$000
»	José Alves de Lima.......................	Idem de 1 de setembro de 1915......	730$000
»	João Francisco de Souza..................	Idem de 24 de novembro de 1915....	730$000
»	Manoel Francisco Xavier..................	Idem de 20 de dezembro de 1916....	486$180
»	Antonio Lopes da Silva (2º).............	Idem de 20 de dezembro de 1916...	730$000
»	Elpidio de Souza Ribeiro.................	Idem de 11 de julho de 1917.........	730$ 00
»	José Gil da Silva........................	Idem de 21 de novembro de 1917....	730$000
»	Francisco de Assis Machado...............	Idem de 20 de março de 1918.......	730$000
»	Arthur Ernesto de Andrade................	Idem de 27 de março de 1918.......	730$000
»	Antonio Camillo da Costa.................	Idem de 27 de março de 1918.......	730$000
»	Avelino Freire da Costa..................	Idem de 9 de maio de 1918	730$000
»	Nicolau Vigiano..........................	Idem de 15 de maio de 19 8.	730$000
»	Sergio Ferreira dos Santos...............	Idem de 30 de janeiro de 1920......	693$500
»	João Domingos da Silva...................	Idem de 7 de abril de 1920.........	730$000
»	Hermenegildo Honorato Pontes.............	Idem de 16 de junho de 1920........	949$000
»	Hermenegildo Gomes da Silva..............	Idem de 23 de setembro de 1920....	255$500
Soldado........	Abel Pereira Cardoso.....................	Idem de 4 de novembro de 1892.....	627$500
»	Antonio José de Araujo...................	Idem de 10 de julho de 1894........	620$500
»	Florindo Antonio Pinheiro................	Idem de 18 de agosto de 1894.......	620$500
»	José Arthur dos Santos...................	Idem de 20 de julho de 1895........	730$000
»	Deisolino José de Souza..................	Idem de 10 de fevereiro de 1896.....	730$000
»	Arthur Rodrigues Durães..................	Idem de 20 de maio de 1899..	730$000
»	José Galdino Pereira de Lucena...........	Idem de 18 de maio de 1901.........	730$000
»	Thomé Olympio Cavalcanti.................	Idem de 24 de novembro de 1902...	730$000
»	Antonio Marques Bernardes................	Idem de 18 de janeiro de 1904......	730$000
»	Sebastião da Silva Santos................	Idem de 28 de março de 1904.......	730$000
»	Herculano Bezerra de Vasconcellos.......	Idem de 8 de agosto de 1904......	730$000
»	João Gonçalves da Silva..................	Idem de 24 de outubro de 1904.....	730$000
»	Antonio Pereira do Monte.................	Idem de 27 de março de 1905......	730$000
»	Seraphim Augusto da Silva................	Idem de 10 de julho de 1905.........	730$000
»	Manoel José da Silva (2º)................	Idem de 8 de janeiro de 1906......	486$180
»	Benedicto José Rozendo...................	Idem de 21 de maio de 1906.........	486$180
»	João Rodrigues Esteves...................	Idem de 25 de julho de 1906.........	730$000
»	João Leoncio de Andrade..................	Idem de 5 de novembro de 1906....	730$000
»	João Roberto Jacino......................	Idem de 7 de fevereiro de 1907......	730$000
»	João Bello do Espirito Santo.............	Idem de 24 de dezembro de 1908.....	730$000
»	Feliciano Antonio de Almeida.............	Idem de 27 de janeiro de 1910......	730$000
»	Antonio Francisco de Oliveira............	Idem de 3 de fevereiro de 1910......	730$000
»	Antonio Lopes da Silva...................	Idem de 10 de fevereiro de 1910.....	730$000
»	Luiz Thomé de Souza......................	Idem de 9 de novembro de 1910....	486$180
»	José Joaquim Pacheco.....................	Idem de 30 de novembro de 1910...	486$180
»	João Alves dos Santos....................	Idem de 14 de dezembro de 1910....	730$000
»	João Rodrigues Peixoto...................	Idem de 31 de maio de 1911	730$000
»	Antonio Vieira da Silva..................	Idem de 13 de dezembro de 1911....	730$000
»	Gregorio Tavares de Vasconcellos.........	Idem de 21 de fevereiro de 1912.....	730$000
»	Antonio Victorino de Mello Dias..........	Idem de 15 de maio de 1912	730$000
»	Melchiades José de Oliveira..............	Idem de 18 de setembro de 1912...	730$000
»	Octacilio Gomes Jardim...................	Idem de 16 de abril de 1913.........	730$000
»	Arthur Coelho............................	Idem de 21 de maio de 1913.........	730$000
»	Manoel Joaquim do Nascimento Segundo....	Idem de 24 de junho de 1914.......	486$180
»	Luciano José de Medeiros.................	Idem de 23 de setembro de 1914....	730$000
»	José Bento de Oliveira...................	Idem de 14 de novembro de 1914....	730$000
»	Candido dos Santos Laffite...............	Idem de 13 de janeiro de 1915......	730$000
»	José Pedro de Lima (2º)..................	Idem de 13 de janeiro de 1915	730$000
»	Pio Nepomuceno Camargo...................	Idem de 22 de abril de 1915... ...	730$000
»	João Olympio.............................	Idem de 2 de junho de 1915.......	730$000
»	Manoel Pedro de Alcantara................	Idem de 16 de junho de 1915.......	730$000
»	Esporidião de Souza Ferro................	Idem de 21 de julho de 1915.......	730$000
»	José Alves da Cruz.......................	Idem de 1 de setembro de 1915.....	730$000
»	Antenor Antonio de Araujo................	Idem de 30 de agosto de 1916.......	730$000
»	Alfredo José da Silva....................	Idem de 21 de junho de 1916........	730$000
»	José Sabino dos Santos...................	Idem de 12 de março de 1916.......	730$000
»	Thomaz Dias dos Santos...................	Idem de 3 de outubro de 1916.......	730$000

POSTO	NOMES	LEGISLAÇÃO	VENCIMENTO ANNUAL		VOTADA Para 1921 — Papel
	Praças de pret				
Soldado........	José Clementino dos Santos............	Decreto de 8 de agosto de 1917....	730$000		
»	Alipio José de Andrade................	Idem de 26 de setembro de 1917..	730$000		
»	José Ildefonso da Motta...............	Idem de 26 de outubro de 1917...	730$000		
»	Luiz Coutinho.........................	Idem de 11 de outuhro de 1917...	730$000		
»	José Coelho da Silva..................	Idem de 14 de novembro de 1917..	730$000		
»	Sebastião de Andrade..................	Idem de 21 de novembro de 1917..	730$000		
»	Francisco de Souza Quintas............	Idem de 17 de janeiro de 1918....	730$000		
»	Carlos Alfredo Setembrino de Araujo..	Idem de 23 de janeiro de 1918....	730$000		
»	José Ferreira de Lima.................	Idem de 6 de fevereiro de 1918....	730$000		
»	Romario de Moura......................	Idem de 20 de fevereiro de 1918...	730$000		
»	Pacifico Ferreira da Silva............	Idem de 20 de fevereiro de 1918...	730$000		
»	Elias Rodrigues de Araujo.............	Idem de 13 de março de 1918.....	730$000		
»	José Ferreira Nobre...................	Idem de 13 de março de 1918.....	730$000		
»	Antonio Fernandes de Souza............	Idem de 13 de março de 1918.....	730$000		
»	Marcellino Garcia.....................	Idem de 20 de março de 1918.....	730$000		
»	Antonio José de Mello.................	Idem de 20 de março de 1918.....	730$000		
»	Francisco Barroso Pimentel............	Idem de 27 de março de 1918.....	730$000		
»	Elyseu do Nascimento Pires............	Idem de 27 de março de 1918.....	730$000		
»	Pedro Francisco Mendes de Alcantara.	Idem de 9 de maio de 1918.......	730$000		
»	Felippe de Almeida Magalhães.........	Idem de 9 de maio de 1918.......	730$000		
»	Aphrodisio de Lima....................	Idem do 15 de maio de 1918......	730$000		
»	José Antonio dos Santos (1º).........	Idem de 15 de maio de 1918......	730$000		
»	Americo Nicodemos dos Santos.........	Idem de 12 de junho de 1918......	730$000		
»	Avelino Gomes do Amaral...............	Idem de 19 de junho de 1918......	730$000		
»	Antonio Anacleto de Souza.............	Idem de 9 de outubro de 1918....	730$000		
»	Olegario Corrêa da Silva..............	Idem de 9 de outubro de 1918....	730$000		
»	José Francisco Bento..................	Idem de 31 de outubro de 1918....	730$000		
»	Pedro Gomes Guerra de Aguiar.........	Idem de 31 de outubro de 1918....	730$000		
»	Dyonisio da Silva Gomes...............	Idem de 6 de novembro de 1918...	949$000		
»	Leandro Bispo dos Santos..............	Idem de 16 de abril de 1919......	486$180		
»	Mariano José Camillo..................	Idem de 6 de julho de 1919........	486$180		
»	Joaquim de Araujo.....................	Idem de 25 de junho de 1919......	949$000		
»	João Rodrigues Vaz....................	Idem de 25 de julho de 1919.......	365$000		
»	José Paulino de Souza.................	Idem de 16 de julho de 1919.......	486$180		
»	Antonio Pereira de Carvalho..........	Idem de 25 de junho de 1919......	949$000		
»	Olympio Bezerra de Lima...............	Idem de 17 de setembro de 1919..	438$000		
»	Eugenio Paulino da Silva..............	Idem de 24 de setembro de 1919..	620$500		
»	Benedicto Francisco da Silva..........	Idem de 1 de outubro de 1919.....	730$000		
»	Claudio da Cruz.......................	Idem de 8 de outubro de 1919.....	730$000		
»	Jordão de Oliveira....................	Idem de 3 de dezembro de 1919...	438$000		
»	Luiz Gonzaga da Costa.................	Idem de 24 de dezembro de 1919..	243$090		
»	Geny Moreira Fagundes.................	Idem de 21 de janeiro de 1920....	401$500		
»	João Teixeira.........................	Idem de 30 de janeiro de 1920....	328$500		
»	Romualdo Gonçalves dos Santos........	Idem de 30 de janeiro de 1920....	730$000		
»	José Alves Cabral.....................	Idem de 31 de março de 1920......	730$000		
»	Arthur de Jesus.......................	Idem de 7 de abril de 1920.......	693$500		
»	Jacintho Gomes Bastos.................	Idem de 30 de janeiro de 1920....	730$000		
»	Manoel Ferreira da Silva..............	Idem de 19 de fevereiro de 1920..	401$500		
»	Galdino Marcolino de Lyra.............	Idem de 7 de abril de 1920........	730$000		
»	Manoel Nicacio Dantas.................	Idem de 5 de maio de 1920........	730$000		
»	José Joaquim de Almeida...............	Idem de 20 de maio de 1920.......	730$000		
»	Rolão Ribeiro.........................	Idem de 2 de julho de 1920.......	730 000		
»	José Marques de Oliveira..............	Idem de 28 de julho de 1920.....	730$000		
»	Raul de Souza.........................	Idem de 12 de agosto de 1920....	243$090		
»	Arlindo Augusto Freitas de Andtade..	Idem de 18 de agosto de 1920.....	243$090		
»	João Ferreira da Rocha................	Idem de 26 de agosto de 1920.....	730$000		
»	Eduardo Fernandes de Souza...........	Idem de 23 de setembro de 1920...	949$000		
»	Levino Rodrigues Dias.................	Idem de 11 de outubro de 1920....	730$000		
Musico........	Antonio Gomes de Menezes.............	Idem de 20 de agosto de 1908.....	486$180		
»	Joaquim da Silva Cardoso.............	Idem de 20 de agosto de 1908....	730$000		
»	Herminio Gomes da Silveira...........	Idem de 29 de maio de 1912......	949$000		
»	Martinho Raymundo de Oliveira........	Idem de 16 de abril de 1919......	584$000		
Corneteiro-mór..	Florentino dos Anjos..................	Idem de 19 de outubro de 1903..		212:919$465	
Para os officiaes e praças que se reformarem ou já reformados e que não estejam nominalmente mencionados nesta tabella........		....	....	65:000$000	
Quantia votada da mais..................		....	....	....	11.249:515$380 $032
					11.249:515$412

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
17				
Casa de Detenção				
PESSOAL				
1 Director com 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat...	Decrs. ns. 6.440 de 30 de março de 1907, 1.678 de 10 de julho de 1907, decr. leg. n. 1.824 de 20 de dez. de 1907	9:000$000		
1 Sub-director com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem..............................	6:000$000		
1 Medico idem..............................	Idem..............................	6:000$000		
1 Medico ajudante com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat..............................	Decr. n. 1.324 de 20 de dez. de 1907	4:800$000		
1 Pharmaceutico com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat..............................	Idem..............................	3:600$000		
1 Chefe de secção com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat..............................	Decrs. ns. 6.440 de 30 de março de 1907, 1.678 de 10 de julho de 1907, e decr. leg. n. 1.824 de 20 de dez. de 1907..................	5:400$000		
2 1os officiaes a 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.....	Idem..............................	9:600$000		
2 2os officiaes a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat..	Idem..............................	7:200$000		
1 Almoxarife com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem..............................	3:600$000		
2 3os officiaes a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.....	Idem..............................	4:800$000		
1 Enfermeiro com 1:300$ de ord. e 700$ de grat.	Idem..............................	2:000$000		
1 Porteiro com 1:200$ de ord. e 600$ de grat..	Idem..............................	1:800$000		
1 Roupeiro idem, idem..............................	Idem..............................	1:800$000		
1 Medico ophtalmo-oto-rhino-laryngologysta, grat..	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918...	6:000$000		
1 Medico cirurgião, grat..............................	Lei n. 4.242 de 5 de jan. de 1921...	6:000$000	77:600$000	
1 Chefe dos guardas com 2:400$ de grat..........	Decrs. ns. 6.440 de 30 de março de 1907, 1.678 de 10 de julho de 1907 e decr. leg. n. 1.824 de 20 de dez. de 1907..................	2:400$000		
2 Ajudantes a 2:000$ de grat..............................	....	4:000$000		
34 Guardas a 1:500$ de grat..............................	Idem	51:000$000		
1 Cozinheiro com 1:200$ de grat..............................	Idem	1:200$000		
5 Cocheiros, idem..............................	Idem	6:000$000	64:600$000	
			142:200$000	
MATERIAL				
Alimentação, inclusive do pessoal, e dieta dos detentos..............................	....	523:725$120		
Vestuarios, medicamentos, drogas, vasilhame e utensilios..............................	....	79:430$814		
Objectos de expediente, livros, jornaes, almanack e encadernações..............................	....	5:000$000		
Illuminação e accessorios..............................	....	21:460$440		
Acquisição e concertos de moveis..............................	....	1:000$000		
Forragem, ferragem, arreiamento, curativo, remonta de animaes e compra de vehiculos.....	....	52:610$260		
Conservação do edificio e diversos concertos.......	....	18:000$000		
Ferramentas, sua conservação, materia prima para as officinas, machinas e combustivel..........	....	18:113$005		
Camisolas, camas, colchões, travesseiros, asseio, impressões, publicações e outras despezas eventuaes..............................	....	52:302$000		
Aluguel de linha telephonica..............................	....	320$000		
Aluguel de casa para o sub-director..............	Decr. n. 4.766 de 9 de fev. de 1903, e lei n. 1.617 de 30 de dez. de 1906.	1:800$000		
Taxa de esgoto..............................	....	136$118		
Consumo d'agua..............................	....	2:520$000	776:417$757	
				918:6[illegible]7$7[illegible]7

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
18				
Casa de Correcção				
PESSOAL				
1 Director com 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat.	Decrs. ns. 3.647 de 23 de abril de 1900, 1.678 de 2 de julho de 1907, e lei n. 1.841 de 31 de dez. de 1907, e decr. n. 8.296 de 13 de out. de 1910	9:000$000		
1 Ajudante com 3:620$ de ord. e 1:810$ de grat.	Idem ns. 3.647 de 23 de abril de 1900, e 8.296 de 13 de out. de 1910 e lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916	5:430$000		
1 Medico com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem n. 3.647 de 23 de abril de 1900, e 1.678 de 25 de julho de 1907, lei n. 1.841 de 31 de dez. de 1907, e decr. n. 8.296 de 13 de out. de 1910	6:000$000		
1 Professor com 2:553$332 de ord. e 1:276$668 de grat.	Idem ns. 3.647 de 23 de abril de 1900, e 8.296 de 13 de out. de 1910. Lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916.	3:830$000		
1 Contador com 2:953$332 de ord. e 1:476$668 de grat.	Idem e lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916	4:430$000		
1 Almoxarife com 3:220$ de ord. e 1:610$ de grat.	Idem, dem	4:830$000		
3 Escripturarios a 2:553$332 de ord. e 1:276$668 de grat.	Idem, idem	11:490$000		
1 Pharmaceutico, idem	Idem, idem	3:830$000		
1 Mestre da officina de ferreiro com 2:920$ de ord. e 1:460$ de grat.	Lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916	4:380$000		
2 Mestres das officinas de carpinteiro e encadernação com 2:676$667 e 1:338$333 de grat.	Idem	8:030$000		
1 Mestre da officina de pedreiro com 2:433$333 de ord. e 1:216$667 de grat.	Idem	3:650$000		
1 Enfermeiro com 1:610$ de ord. e 805$ de grat.	Lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916 (arts. 2º e 11º)	2:415$000		
1 Porteiro com 1:410$ de ord. e 705$ de grat.	Idem	2:115$000	69:430$000	
1 Chefe dos guardas. Grat.	Decrs. ns. 3.647 de 23 de abril de 1900, 1.678 de 25 de julho de 1905, lei n. 1.841 de 31 de dez. de 1907 e decr. n. 8.296 de 13 de out. de 1910	3:058$800		
1 Ajudante. Grat.	Idem	2:258$800		
1 Continuo da secretaria, idem	Idem	1:439$200		
1 Electricista, idem	Idem	3:600$000		
20 Guardas de 1ª classe, idem	Idem	37:176$000		
24 Ditos de 2ª classe, idem	Idem	29:740$608		
2 Ajudantes a 1:000$	Idem	2:000$000		
1 Hortelão-jardineiro	Idem	1:400$000		
4 Serventes a 600$	Idem	2:400$000	83:073$408	
			152:503$408	
MATERIAL				
Alimentação, inclusive do pessoal, e dietas dos penitenciarios e dos reclusos do Manicomio Judiciario	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920	231:382$600		
Vestuario e curativo dos penitenciarios e dos reclusos do Manicomio Judiciario		46:500$000		
Gaz, luz e energia electrica, lampadas, accessorios, lubrificantes, etc.		25:000$000		
Objectos de expediente e material escolar		4:000$000		
Ferramentas, combustivel, material rodante, despezas miudas e eventuaes	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919.	30:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
Materia prima para as officinas e salarios dos penitenciarios		100:000$000		
Para acquisição de apparelhos e accessorios para os gabinetes dentario e de otorhinolaryngologia		5:000$000		
Para acquisição de machinas e accessorios e montagem de cosinha e lavanderia a vapor		70:000$000		
Para acquisição de machinas e accessorios para installação de uma fabrica de calçados		180:000$000		
Conservação e melhoramentos do edificio e conclusão das obras da ultima galeria		25:000$000		
Carroças, forragem, ferragem, arreiamento, remonta e curativo de animaes para vehiculos de carga		4:000$000		
Taxa de esgoto		136$118		
Consumo de agua		2:520$000	723:538$718	876:048$126

19

Archivo Nacional

PESSOAL

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
1 Director com 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Decr. n. 9.197 de 9 de dez. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	12:000$000		
3 Chefes de secção a 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Idem	25:200$000		
4 Archivistas a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	28:800$000		
3 Sub-archivistas a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	18:000$000		
9 Amanuenses a 3:000$ de ord. e 1:500$ de grat.	Idem	40:500$000		
1 Porteiro com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	3:000$000		
1 Ajudante de porteiro com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		
1 Inspector das officinas de encadernação e typographia com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
Para o archivista que serve de secretario, grat.	Idem	1:200$000	134:700$000	
5 Auxiliares a 2:000$ de grat.		10:000$000		
2 Encadernadores-douradores de 1ª classe a 7$ diarios	Decr. n. 9.197 de 9 dez. de 1911 e lei n. 2.544de 4 de jan. de 1912	5:110$000		
2 Compositores de 1ª classe a 7$ diarios	Idem	5:110$000		
1 Impressor de 1ª classe a 7$ diarios	Idem	2:555$000		
1 Encadernador de 2ª classe a 3$500 diarios	Idem	1:277$500		
1 Compositor de 2ª classe a 3$500 diarios	Idem	1:277$500		
1 Servente-correio, grat.	Lei n. 2.924de jan. de 1915	2:200$000		
1 Zelador de machinas, grat.	Decr. n. 9.197 de 9 de dez. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	1:800$000		
5 Serventes, salarios de 150$ mensaes	Idem	9:000$000	38:330$000	
			173:030$000	

MATERIAL

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
Manutenção do Museu Historico e compra de documentos		15:000$000		
Objectos de expediente, livros e jornaes		3:500$000		
Caixa para guarda de documentos, moveis, estantes e armarios		3:500$000		
Limpeza e asseio da casa, apparelhos telephonicos e despezas eventuaes, inclusive 1:050$ para fardamento de serventes e zelador de machinas, á razão de 150$ a cada um		2:850$000		
Para custeio do gabinete photographico, illuminação, energia electrica e material necessario		5:000$000		
Custeio das officinas de encadernação e typographia		5:000$000		
Aluguel de casa para o porteiro		1:200$000		
Taxa de esgoto do edificio		136$118		
Consumo de agua		360$000	36:546$118	209:576$118

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
20				
Assistencia a Alienados				
PESSOAL				
ASSISTENCIA A ALIENADOS				
1 Director geral com 10:000$ de ord. e 5:000$ de grat.	Decr. n. 8.834 de 11 de julho de 1911	15:000$000		
1 Director do Instituto de Neuropathologia, com 5:200$ de ord. e 2:600$ de grat.	Idem	7:800$000		
1 Chefe do Laboratorio Anatomo-pathologico, idem.	Idem	7:800$000		
9 Alienistas a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	64:800$000		
1 Cirurgião gynecologista, idem	Idem	7:200$000		
1 Cirurgião ophtalmologista, idem	Idem	7:200$000		
1 Medico encarregado do serviço de dermatologia e syphiligraphia com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919 (art. 11)	6:000$000		
1 Medico encarregado do serviço de alienados delinquentes com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Medico encarregado do serviço technico de ophtalmologia com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Idem	5:400$000		
1 Medico encarregado do serviço technico de cirurgia com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Idem	5:400$000		
6 Assistentes a 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Decr. n. 8.834 de 11 de jul. de 1911.	32:400$000		
1 Dentista com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000	168:600$000	
HOSPITAL NACIONAL DE ALIENADOS				
1 Administrador com 6:800$ de ord. e 3:400$ de grat.	Idem	10:200$000		
1 Chefe da secretaria com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	7:200$000		
1 Primeiro escripturario, com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Archivista com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat.	Idem	5:400$000		
1 Pharmaceutico, idem	Idem	5:400$000		
1 Segundo escripturario com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		
1 Terceiro escripturario com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	4:200$000		
1 Continuo com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		
1 Porteiro com 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Idem	1:800$000	47:400$000	
Para gratificações a 6 internos	Idem	3:600$000		
2 Inspectores com a diaria de 6$560	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	4:788$800		
3 Inspectoras com a diaria de 6$560	Idem	7:183$200		
4 Enfermeiros-chefes com a diaria de 4$270	Idem	6:234$200		
4 Enfermeiras-chefes com a diaria de 4$270	Idem	6:234$200		
2 Primeiros enfermeiros com a diaria de 3$280	Idem	2:394$400		
3 Primeiras enfermeiras com a diaria de 3$280	Idem	3:591$600		
11 Segundas enfermeiras com a diaria de 2$300	Idem	9:234$500		
6 Segundos enfermeiros com a diaria de 2$300	Idem	5:037$000		
31 Guardas de 1ª classe com a diaria de 1$970	Idem	22:290$550		
45 Guardas de 2ª classe com a diaria de 1$810	Idem	29:729$250		
20 Guardas de 3ª classe com a diaria de 1$640	Idem	11:972$000		
1 Enfermeiro-chefe com a diaria de 4$600	Idem	1:679$000		
1 Massagista com a diaria de 6$320	Idem	2:306$800		
1 Photographo com a diaria de 4$270	Idem	1:558$550		
1 Conservador do Laboratorio Anatomo-pathologico com a diaria de 6$560	Idem	2:394$400		
1 Auxiliar do Laboratorio Anatomo-pathologico com a diaria de 3$300	Idem	1:204$500		
1 Auxiliar do Laboratorio Anatomo-pathologico com a diaria de 2$630	Idem	959$950		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO	VOTADA PARA 1921 — Papel
1 Servente do Laboratorio Anatomo-pathologico com a diaria de 2$470	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	901$550
1 Conservador do Necroterio com a diaria de 6$	Idem	2:190$000
2 Ajudantes de pharmacia com a diaria de 6$560	Idem	4:788$800
1 Ampoleiro com a diaria de 6$500	Idem	2:372$500
1 Auxiliar de pharmacia com a diaria de 2$960	Idem	1:080$400
1 Auxiliar de pharmacia com a diaria de 1$970	Idem	719$050
1 Auxiliar de pharmacia com a diaria de 1$810	Idem	660$650
1 Ajudante de porteiro com a diaria de 2$630	Idem	959$950
1 Servente com a diaria de 2$140	Idem	781$100
1 Guarda-portão com a diaria de 1$640	Idem	598$600
3 Serventes com a diaria de 1$640	Idem	1:795$800
1 Conservador do gabinete dentario com a diaria de 3$280	Idem	1:197$200
1 Bibliothecario com a diaria de 3$940	Idem	1:438$100
1 Mestre-escola com a diaria de 1$970	Idem	719$050
1 Correio com a diaria de 4$920	Idem	1:795$800
1 Rondante com a diaria de 2$000	Idem	730$000
2 Barbeiros com a diaria de 2$300	Idem	1:679$000
1 Roupeiro com a diaria de 3$280	Idem	1:197$200
1 Ajudante de roupeiro com a diaria de 2$960	Idem	1:080$400
1 Mestre de costura com a diaria de 5$910	Idem	2:157$150
1 Contra-mestre de costura com a diaria de 3$610	Idem	1:317$650
4 Costureiras com a diaria de 1$640	Idem	2:394$400
1 Typographo com a diaria de 4$920	Idem	1:795$800
1 Encadernador com a diaria de 5$250	Idem	1:916$250
1 Carpinteiro com a diaria de 3$940	Idem	1:438$100
1 Ferreiro com a diaria de 4$920	Idem	1:795$800
1 Pedreiro com a diaria de 5$960	Idem	2:175$400
1 Ajudante de pedreiro com a diaria de 2$630	Idem	959$950
1 Pintor com a diaria de 3$280	Idem	1:197$200
1 Sapateiro com a diaria de 3$940	Idem	1:438$100
1 Bombeiro com a diaria de 4$270	Idem	1:558$550
1 Colchoeiro com a diaria de 2$630	Idem	959$950
1 Guarda d'agua com a diaria de 3$280	Idem	1:197$200
1 Chefe de cozinha com a diaria de 4$920	Idem	1:795$800
2 Ajudantes de cozinha com a diaria de 3$280	Idem	2:394$400
5 Cozinheiros com a diaria de 2$300	Idem	4:197$500
1 Cozinheiro com a diaria de 2$760	Idem	1:007$400
1 Faxineiro com a diaria de 1$850	Idem	675$250
5 Faxineiros com a diaria de 1$640	Idem	2:993$000
1 Chefe da copa com a diaria de 6$560	Idem	2:394$400
1 Ajudante da copa com a diaria de 3$280	Idem	1:197$200
1 Copeira com a diaria de 2$630	Idem	959$950
1 Copeira com a diaria de 2$460	Idem	897$900
3 Copeiros com a diaria de 1$970	Idem	2:157$150
5 Copeiros com a diaria de 1$640	Idem	2:993$000
1 Servente de copa com a diaria de 1$320	Idem	481$800
1 Dispenseiro com a diaria de 10$	Idem	3:650$000
1 Ajudante de dispenseiro com a diaria de 2$630	Idem	959$950
1 Servente com a diaria de 2$460	Idem	897$900
1 Servente com a diaria de 1$970	Idem	719$050
1 Electricista com a diaria de 3$940	Idem	1:438$100
1 Foguista com a diaria de 3$940	Idem	1:438$100
1 Foguista com a diaria de 3$280	Idem	1:197$200
1 Encarregada da lavanderia com a diaria de 6$560	Idem	2:394$400
1 Ajudante da lavanderia com a diaria de 3$280	Idem	1:197$200
15 Lavadeiras com a diaria de 1$640	Idem	8:979$000
1 Jardineiro com a diaria 2$960	Idem	1:080$400
1 Hortelão com a diaria de 2$300	Idem	839$500
1 Hortelão com a diaria de 2$300	Idem	839$500
1 Chacareiro com a diaria de 1$640	Idem	598$600
1 Carroceiro com a diaria de 1$640	Idem	598$600
1 Ajudante do administrador com a diaria de 10$	Idem	3:650$000
1 Auxiliar com a diaria de 3$960	Idem	1:445$400
2 Auxiliares com a diaria de 5$600	Idem	4:088$000
1 Auxiliar com a diaria de 2$460	Idem	897$900
2 Auxiliares com a diaria de 3$280	Idem	2:394$400
INSTITUTO NEUROPATHOLOGICO		
1 Inspector com a diaria de 6$560	Idem	2:394$400
1 Inspectora com a diaria de 6$560	Idem	2:394$400
1 Primeiro enfermeiro com a diaria de 2$440	Idem	890$600
1 Primeira enfermeira com a diaria de 2$440	Idem	890$600

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
2 Segundos enfermeiros com a diaria de 2$300...	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919...	1:679$000		
2 Segundas enfermeiras com a diaria de 2$300...	Idem..................................	1:679$000		
3 Guardas de primeira com a diaria de 1$970....	Idem..................................	2:157$100		
PAVILHÃO DE MOLESTIAS NERVOSAS				
1 Enfermeiro-chefe com a diaria 4$710..........	Idem..................................	1:719$150		
2 Segundos enfermeiros com a diaria de 2$300...	Idem..................................	1:679$000		
1 Guarda com a diaria de 1$640................	Idem..................................	598$600		
MANICOMIO JUDICIARIO				
1 Inspector com a diaria de 7$000..............	Idem..................................	2:555$000		
1 Primeiro enfermeiro com a diaria de 4$000......	Idem..................................	1:460$000		
2 Segundo enfermeiros com a diaria de 3$000.....	Idem..................................	2:190$000		
8 Guardas com a diaria de 2$000................	Idem..................................	5:840$000		
		262:955$300	478:955$300	
MATERIAL				
Auxilio de aluguel de casa para o pharmaceutico.	Lei n. 2.924 de 5 jan. de 1915.....	1:800$000		
Alimentação.....................................	....	743:373$352		
Combustivel.....................................	....	64:956$161		
Medicamentos, drogas, vasilhames e apparelhos, sendo 2:000$ para medicamentos especiaes e apparelhos do Instituto de Neuropathologia.	....	202:394$636		
Objectos de expediente, livros, almanak, jornaes e encadernações, sendo 1:000$ para o Instituto de Neuropathologia..............	....	5:000$000		
Para impressão e publicação dos archivos de psychiatria, neurologia e medicina legal, de propriedade do Hospital Nacional de Alienados.	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920..	8:000$000		
Lubrificantes, estôpa e sobresalentes para a usina electrica..........................	....	3:500$000		
Illuminação e força............................	....	14:232$152		
Acquisição e concerto de moveis, instrumentos, utensilios e apparelhos, sendo 6:000$ para o Instituto Neuropathologico e sua conservação technica..........................	....	39:127$000		
Conservação do predio e do material rodante....	....	20:200$000		
Fazendas, calçado, aviamentos, lavagem e engommado de roupa..........................	....	222:547$022		
Materia prima para as officinas..............	....	7:520$000		
Instrumental cirurgico........................	....	4:000$000		
Fumo e artigos para fumar, impressões, publicações e despezas miudas e eventuaes..........	....	5:700$000		
Aluguel de apparelhos telephonicos..............	....	700$000		
Para um gabinete anatomo-pathologico, bioterio, necropsias e gabinete photographico do hospital	....	10:000$000		
Para um gabinete anatomo-pathologico e photographico do Instituto Neuropathologico........	....	3:200$000		
Para um gabinete de Psychologia Experimental e sua conservação technica..................	....	4:000$000		
Para o serviço da secção Bourneville, inclusive as despezas com a Escola de Retardados.........	Lei n. 3.991 de de 5 jan. de 1920..	10:000$000		
Taxa de esgoto.................................	....	1:497$298		
Consumo de agua................................	....	144$000		
Moveis, utensilios, instrumentos e apparelhos para installação do Manicomio Judiciario.........	....	18:000$000		
		1.389:891$621	1.868:846$921	
COLONIA DE ALIENADOS				
1 Director com 6:800$ de ord. e 3:400$ de grat...	Idem..................................	10:200$000		
1 Administrador com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat..	Idem..................................	7:200$000		
1 Pharmaceutico com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat..	Idem..................................	4:800$000		
1 Primeiro escripturario, idem..................	Idem..................................	4:800$000		
1 Segundo escripturario com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat............................	Idem..................................	3:600$000		
		30:600$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		ORÇADA PARA 1921 — Papel
1 Auxiliar de secretaria e um de pharmacia a 200$ mensaes cada um	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920	4:800$000	
1 Auxiliar de administrador a 250$ mensaes	Idem	3:000$000	
1 Enfermeiro a 180$; um a 125$, um a 115$	Idem	5:040$000	
10 Guardas, sendo dous a 90$, dous a 85$ trez a 75$ mensaes	Idem	9:780$000	
3 Serventes sendo dous a 60$ e um a 50$ mensaes	Idem	2:040$000	
1 Porteiro a 50$ mensaes	Idem	600$000	
1 Roupeiro a 80$ mensaes	Idem	960$000	
1 Encarregado de lavanderia a 90$ mensaes	Idem	1:080$000	
3 Alfaiates, sendo um a 150$, um a 120$ e um a 100$ mensaes	Idem	4:440$000	
1 Cozinheiro a 150$ e um a 120$ mensaes	Idem	3:240$000	
2 Ajudantes de cozinheiro, sendo um a 90$ e um a 80$ mensaes	Idem	2:040$000	
1 Dispenseiro a 150$ mensaes	Idem	1:800$000	
2 Copeiros, sendo um a 75$ e um a 65$ mensaes	Idem	1:680$000	
1 Ajudante de copeiro a 60$ mensaes	Idem	720$000	
1 Ferreiro a 180$ mensaes	Idem	2:160$000	
1 Carpinteiro a 150$ mensaes	Idem	1:800$000	
1 Pedreiro a 150$ mensaes	Idem	1:800$000	
1 Jardineiro a 90$ mensaes	Idem	1:080$000	
1 Hortelão a 90$ e um ajudante a 60$ mensaes	Idem	1:800$000	
1 Chefe de culturas, a 150$ mensaes	Idem	1:800$000	
1 Ajudante do chefe de culturas, a 100$ mensaes	Idem	1:200$000	
6 Trabalhadores de lavoura, sendo dous a 76$, dous a 70$ e dous a 65$ mensaes	Idem	5:040$000	
1 Carroceiro a 80$ e um cocheiro a 90$ mensaes	Idem	2:040$000	
1 Encarregado do estabulo e cocheira a 90$ mensaes	Idem	1:080$000	
1 Encarregado da criação a 90$ mensaes	Idem	1:080$000	
1 Encarregado dos escaleres a 60$ mensaes	Idem	720$000	
1 Encarregado da pocilga a 60$ mensaes	Idem	720$000	
1 Mestre de lancha e um machinista a 240$ mensaes cada um	Idem	5:760$000	
1 Foguista a 160$ mensaes	Idem	1:920$000	
3 Marinheiros, sendo um 145$, um a 140$ e 1 a 135$ mensaes	Idem	5:040$000	
		76:260$000	106:860$000
MATERIAL			
Alimentação e dietas para 600 doentes e 99 empregados a 1$200	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	306:162$000	
Medicamentos, drogas, vasilhames e apparelhos		15:000$000	
Objectos de expediente, livros, jornaes, revistas scientificas, encadernações e impressões		3:000$000	
Acquisição de moveis, utensilios e do material de officinas		6:000$000	
Instrumentos de lavoura, ferragens, sementes, arvores, forragem e remonta de animaes		30:000$000	
Conservação, concertos e acquisição do material rodante		18:000$000	
Fazendas, calçado, chapéos, aviamentos e material para a lavagem e engommado de roupa		48:000$000	
Limpeza, conservação e reparação dos predios		4:000$000	
Consumo de luz e energia electrica, acquisição do material electrico e aluguel de telephone		12:000$000	
Fumos e artigos para fumantes		6:000$000	
Combustivel, estôpa e lubrificantes para a lavanderia, cozinha, officinas e material rodante		36:000$000	
Auxilios de aluguel de casas para o director 3:600$, para o medico alienista ou assistente 2:400$, para o pharmaceutico 1:200$ e para o administrador 1:200$, comtanto que as casas sejam visinhas da Colonia		8:400$000	
Serviço funerario (art. 88)		960$000	
Eventuaes		1:000$000	
		494:522$000	601:382$000
COLONIA DE ALIENADAS			
1 Director com 6:800$ de ord. e 3:400$ de grat.	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915	10:200$000	
1 Administrador com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	7:200$000	
1 Pharmaceutica com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
1 Primeira escripturaria, idem	Lei n. 2.924 de 5 de jan. de 1915	4:800$000		
1 Segunda escripturaria com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat	Idem	3:600$000		
		30:600$000		
1 Encarregada do serviço technico de gynecologia a 450$ mensaes de gratificação	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	5:400$000		
2 Auxiliares de administração a 6$600 diarios	Idem	4:818$000		
1 Auxiliar de pharmacia a 6$600 idem	Idem	2:409$000		
1 Conservador do laboratorio a 2$ idem	Idem	730$000		
1 Inspectora a 6$600 idem	Idem	2:409$000		
1 Porteira a 3$700 idem	Idem	1:350$500		
1 Correio a 5$400 idem	Idem	1:971$000		
1 Encarregado de pomicultura a 3$400 diarios	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920	1:241$000		
1 Mestra de rendas e bordados a 5$ idem	Idem	1:825$000		
1 Encarregada de avicultura a 2$ idem	Idem	730$000		
1 Encarregada de apicultura a 2$ idem	Idem	730$000		
1 Primeira enfermeira a 3$500 idem	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	1:277$500		
2 Segundas enfermeiras a 2$700 idem	Idem	1:971$000		
1 Guarda a 2$400 idem	Idem	876$000		
2 Guardas a 2$ idem	Idem	1:460$000		
5 Guardas a 1$900 idem	Idem	3:467$500		
1 Mestra de officina de costura a 5$ diarios	Idem	1:825$000		
1 Costureira a 2$700 idem	Idem	985$500		
2 Costureiras a 2$400 idem	Idem	1:752$000		
1 Roupeira a 4$ idem	Idem	1:460$000		
1 Ajudante de roupeira a 2$400 idem	Idem	876$000		
1 Despenseira a 4$ idem	Idem	1:460$000		
1 Encarregada da lavanderia a 3$400 idem	Idem	1:241$000		
3 Lavadeiras a 1$400 idem	Idem	1:533$000		
1 Cozinheiro chefe a 3$400 idem	Idem	1:241$000		
1 Ajudante de cozinha a 1$700 idem	Idem	620$500		
2 Copeiras a 1$400 idem	Idem	1:022$000		
1 Rondante a 2$ idem	Idem	730$000		
1 Motorista a 6$ idem	Idem	2:190$000		
1 Ajudante a 4$ idem	Idem	1:460$000		
1 Lavrador a 2$ idem	Idem	730$000		
1 Jardineiro a 3$400 idem	Idem	1:241$000		
1 Ajudante do jardineiro a 1$400 idem	Idem	511$000		
1 Hortelão a 2$ idem	Idem	730$000		
1 Ajudante de hortelão a 1$400 idem	Idem	511$000		
1 Cocheiro a 2$ idem	Idem	730$000		
1 Pedreiro a 3$400 idem	Idem	1:241$000		
1 Carpinteiro e bombeiro a 6$ idem	Idem	2:190$000		
1 Foguista a 4$ idem	Idem	1:460$000		
2 Serventes a 1$400 idem	Idem	1:022$000		
22 Serventes a 2$ idem	Idem	16:060$000		
		77:487$500	108:087$500	
MATERIAL				
Para os serviços de assistencia hetero familiar	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920	150:000$000		
Manutenção do Ambulatorio destinado a prophylaxia das doenças mentaes e nervosas	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	100:000$000		
Alimentação commum e dietetica para 500 doentes e 80 empregados		221:518$500		
Medicamentos, drogas, vasilhame e apparelhos, insmental e material cirurgico		54:000$000		
Objectos de expediente, livros, almanaks, revistas scientificas, jornaes, encadernações e impressões		4:000$000		
Acquisição e concerto de moveis e utensilios, do material para as officinas e do material rodante, inclusive automoveis e ambulancias, seus accessorios, forragem, remonta de animaes, instrumentos de lavoura, sementes, arvores e mudas.	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	55:000$000		
Fazendas, calçado, agulhas e mais artigos de costura, aviamentos, material para lavagem e engommado de roupa		36:000$000		
Limpeza, conservação e reparos dos predios		8:000$000		
Combustivel, lubrificantes, estopa, etc, para cozinha, lavanderia e officinas, illuminação a gaz, luz e energia electricas		26:000$000		
Fumo e artigos para fumar, aluguel de linhas telephonicas, despezas miudas e eventuaes		3:700$000		
Fabricação de caixões funerarios (art. 88)		600$000		
Instrumentos e material para o laboratorio chimico, bioterio e necroterio		3:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
Custeio da Secção Feminina da Escola Profissional de Enfermeiros, inclusive material escolar, gratificações extraordinarias ao pessoal docente e discente e os premios a que se refere o art. 67 do regulamento vigente..........			....	35:000$000		
Auxilios de aluguel de casas para o director 3:600$, para o medico-alienista ou assistente 2:400$, para o administrador 1:200$ e para a pharmaceutica 1:200$, comtanto que as casas sejam visinhas da Colonia............			Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1920...	8:400$000		
MATERIAL GERAL				705:218$500	813:306$000	
Para diarias extraordinarias e gratificações extraordinarias a diaristas, inclusive os das Colonias de Alienados e de Alienadas.......			....	100:000$000		
Para conclusão da Colonia de Alienados em Jacarépaguá, installações e trabalhos complementares.			....	400:000$000	500:000$000	3.783:534$921
				500:000$000		
21						
Departamento Nacional de Saúde Publica						
PESSOAL						
Directoria Geral						
1 Director Geral...........	18:000$	9:000$	Lei n. 3.987 de 2 de jan. e decretos 14.354 de 15 de set. e 14.410 de 13 de out. de 1920 e 14.471 de 11 novembro de 1920..............	27:000$000		
1 Assistente...............	—	7:200$	....	7:200$000		
75 Inspectores sanitarios, a..	8:000$	4:000$	....	900:000$000		
20 Sub-inspectores sanitarios a	6:400$	3:200$	....	192:000$000		
10 Medicos dos hospitaes de isolamento, a..........	6:400$	3:200$	....	96:000$000		
				1.222:200$000		
Procuradoria dos Feitos						
1 Procurador..............	8:000$	4:000$	....	12:000$000		
2 Adjuntos de procurador, a.	5:600$	2:800$	....	16:800$000		
				28:800$000		
Secretaria Geral						
1 Secretario Geral.........	12:400$	6:200$	....	18:600$000		
1 Sub-secretario.....	—	3:000$	....	3:000$000		
1 Director da Secção de Contabilidade.............	8:000$	4:000$	....	12:000$000		
2 1ºs officiaes, a.	6:400$	3:200$	....	19:200$000		
1 Guarda-livros......	6:400$	3:200$	....	9:600$000		
2 2ºs officiaes, a...........	4:800$	2:400$	....	14:400$000		
6 3ºs officiaes, a...........	3:600$	1:800$	....	32:400$000		
8 Escripturarios, a.........	2:400$	1:200$	....	28:800$000		
1 Archivista	4:400$	2:200$	....	6:600$000		
1 Encarregado da bibliotheca.	2:800$	1:400$	....	4:200$000		
1 Encarregado do deposito.	2:000$	1:000$	....	3:000$000		
1 Porteiro.................	3:600$	1:800$	....	5:400$000		
1 Ajudante do porteiro.....	2:400$	1:200$	....	3:600$000		
2 Correios, a..............	2:400$	1:200$	....	7:200$000		
4 Continuos, a............	2:400$	1:200$	....	14:400$000		
1 Encarregado do elevador (salario annual).........	—	1:800$	....	1:800$000		
8 Serventes (salario annual) a	—	1:800$	....	14:400$000		
				198:600$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
Almoxarifado Geral						
1 Almoxarife Geral.........	6:400$	3:200$	Lei n. 3.987, de 2 de jan. e decrs. n. 14.354, de 15 de set. e 14.410, de 13 de out. 1920 e 14.471, de 11 de nov. de 1920................	9:600$000		
1 Ajudante de almoxarife, a	3:600$	1:800$	....	5:400$000		
2 Escripturarios, a.........	2:400$	1:200$	....	7:200$000		
1 Continuo, a..............	2:400$	1:200$	....	3:600$000		
3 Serventes (salario annual)..	—	1:800$	....	5:400$000		
				31:200$000	1.480:800$000	
MATERIAL						
Livros, jornaes, impressões, publicações e objectos de expediente, inclusive para as Inspectorias de Estatistica demographo-sanitaria; Engenharia sanitaria; Fiscalização do exercicio da medicina, pharmacia, arte dentaria e obstetricia, Procuradoria, Almoxarifado, Inspectoria de Prophylaxia da lepra e doenças venereas..............................			....	80:000$000		
Moveis, material, concertos, installações, assignaturas de apparelhos telephonicos e eventuaes para o serviço geral....................			....	70:000$000		
Para gratificações do pessoal do Departamento, de accôrdo com o regulamento..........			....	20:000$000		
Custeio do automovel do Director Geral........			....	8:000$000		
				178:000$000	1.658:800$000	
Inspectoria de Estatistica Demographo-Sanitaria						
1 Inspector..................	10:800$	5:400$	....	16:200$000		
4 Ajudantes de 1ª classe.....	6:400$	3:200$	....	38:400$000		
1 Cartographo..............	4:800$	2:400$	....	7:200$000		
1 2º official.................	4:800$	2:400$	....	7:200$000		
2 3ºˢ officiaes, a...........	3:600$	1:800$	....	10:800$000		
2 Escripturarios, a..........	2:400$	1:200$	....	7:200$000		
3 Auxiliares apuradores, a..	2:400$	1:200$	....	10:800$000		
1 Chefe de officina de composição e impressão.......	4:000$	2:000$	....	6:000$000		
1 Correio, a................	1:600$	800$	....	2:400$000		
1 Continuo, a..............	1:600$	800$	....	2:400$000		
3 Serventes (salario annual) a	—	1:800$	....	5:400$000		
				114:000$000		
1 Fundidor mechanico a 14$ diarios..............			....	5:110$000		
2 Monotypistas a 12$ diarios...................			....	8:760$000		
2 Caixistas a 9$ diarios......................			....	6:570$000		
2 Caixistas de 2ª classe a 7$ diarios...........			....	5:110$000		
1 Impressor de 1ª classe a 9$ diarios............			....	3:285$000		
1 Impressor de 2ª classe a 7$ diarios...........			....	2:555$000		
1 Encadernador de 1ª classe a 9$ diarios.........			....	3:285$000		
1 Encadernador de 2ª classe a 7$ diarios........			....	2:555$000		
1 Encarregado da limpeza a 6$ diarios.........			....	2:190$000		
1 Aprendiz a 3$500 diarios....................			....	1:277$500		
				40:697$500	154:697$500	
MATERIAL						
Para a conclusão da officina de composição, impressão, brochura e encadernação e acquisição de machinas de calcular.............			....	75:000$000		
Papel de impressão para boletins e annuarios e eventuaes..........................			....	30:000$000		
Custeio da officina (escovas, reguas, tintas de impressão de diversas côres, estopa, oleo para machinas, kerozene, gazolina, sabão, allumens colla, barbante, linhas, agulhas, cêra virgem, kaol, graxa, lixa, etc.)..................			....	5:000$000		
Despezas de prompto pagamento...............			....	2:000$000		
				112:000$000	266:697$500	

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	LEGISLAÇÃO	OURO	PAPEL		VOTADA PARA 1921 — Papel
Inspectoria de Engenharia Sanitaria							
1 Inspector	10:800$	5:400$	Lei n. 3.987, de 2 de jan. e decrs. numeros 14.354, de 15 de set. e 14.410, de 13 de out. de 1920 e 14.471, de 11 de nov. de 1920	....	16:200$000		
3 Engenheiros chefes de secção, a	10:000$	5:000$	....	....	45:000$000		
5 Engenheiros de 1ª classe, a	8:000$	4:000$	....	....	60:000$000		
4 Engenheiros de 2ª classe, a	6:400$	3:200$	....	....	38:400$000		
3 Conductores de serviço, a	4:000$	2:000$	....	....	18:000$000		
1 Desenhista de 1ª classe	4:000$	2:000$	....	....	6:000$000		
2 Desenhistas de 2ª classe, a	3:600$	1:800$	....	....	10:800$000		
1 2º Official	4:800$	2:400$	....	....	7:200$000		
1 Contador	4:000$	2:000$	....	....	6:000$000		
4 3ºs Officiaes, a	3:600$	1:800$	....	....	21:600$000		
5 Escripturarios, a	2:400$	1:200$	....	....	18:000$000		
4 Auxiliares, a	2:400$	1:200$	....	....	14:400$000		
2 Continuos, a	1:600$	800$	....	....	4:800$000		
5 Serventes (salario annual) a	—	1:800$	....	....	9:000$000		
					275:400$000		
MATERIAL							
Aluguel de casa			....	....	24:000$000		
Publicações e despezas de prompto pagamento			....	....	9:000$000		
Acquisição e conservação de apparelhos e moveis			....	....	3:000$000		
Eventuaes			....	....	6:000$000		
Custeio e conservação de galerias de aguas pluviaes (serviços contractados com a The Rio de Janeiro City Improvements)			....	....	24:000$000		
					66:000$000	341:400$000	
Serviço contractado com a Companhia «The Rio de Janeiro City Improvements»							
(Decretos ns. 3.540, de 29 de dezembro de 1899; 3 603, de 20 de fevereiro de 1900 e 3.724, de 1 de agosto de 1900).							
Taxas de esgotos de predios e cortiços, na razão de 60$, ao cambio de 19, por predio, e de 4$, ao mesmo cambio, por cortiço, feito o desconto de 10 % sobre os predios pertencentes aos differentes ministerios, ao cambio de 19, 4.332:900$			....	3.049:115$891			
Garantias de juros de 9 % ao anno sobre o capital de £ 189.325-1-6 empregado nos trabalhos de esgoto de Copacabana, Leme e Ipanema: £ 5.382-0-0, menos a taxa de £ 4-15-0 sobre 2.037 predios esgotados, igual a £ 9.675-15-0 ou seja £ 7.363-10-0			....	65:454$151			
Garantia de juros de 9 % ao anno sobre o capital de £ 59.885-0-0 empregado nos trabalhos de esgoto da Ilha de Paquetá: £ 5.382-0-0, menos a taxa de £ 4-15-0 sobre 354 predios esgotados, igual a £ 1.681-10-0 ou seja £ 3.700-10-0			....	32:961$745			
				3.147:531$787			
Inspectoria de Fiscalização do Exercicio da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia							
1 Inspector	10:800$	5:400$	....	....	16:200$000		
3 Pharmaceuticos inspectores	6:400$	3:200$	....	....	28:800$000		
5 Pharmaceuticos sub-inspectores, a	4:800$	2:400$	....	....	36:000$000		
2 Pharmaceuticos chimicos, a	4:800$	2:400$	....	....	14:400$000		
6 Medicos assistentes, a	6:400$	3:200$	....	....	57:600$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
1 3° Official................	3:600$	1:800$	Lei n. 3.987, de 2 de janeiro e decs. ns. 14.354, de 15 de setembro, e 14.410, de 13 de outubro de 1920 e 14.471 de 11 de novembro de 1920.	5:400$000		
2 Escripturarios, a.........	2:400$	1:200$	....	7:200$000		
2 Guardas sanitarios, a......	1:760$	880$	....	5:280$000		
8 Serventes (salario annual), a...........................		1:800$	....	14:400$000		
				185:280$000		
MATERIAL						
Adaptações, moveis e apparelhos..............			....	18:000$000		
Despezas de prompto pagamento e eventuaes....			....	3:000$000		
Alimentação do pessoal em serviço fóra da séde..			....	3:000$000		
				24:000$000	209:280$000	
Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas						
	Ord.	Grat.				
1 Inspector.................	10:800$	5:400$	....	16:200$000		
1 Ajudante (medico).........	8:000$	4:000$	....	12:000$000		
1 3° Official.................	3:600$	1:800$	....	5:400$000		
1 Ajudante de almoxarife....	3:600$	1:800$	....	5:400$000		
2 Escripturarios, a..........	2:400$	1:200$	....	7:200$000		
1 Dactylographo.............	2:240$	1:120$	....	3:360$000		
1 Porteiro...................	2:000$	1:000$	....	3:000$000		
1 Continuo...................	1:600$	800$	....	2:400$000		
2 Serventes (salario annual), a	......	1:800$	....	3:600$000		
				58:560$000		
MATERIAL						
Installação de enfermaria para leprosos.........			....	160:000$000		
Custeio da enfermaria de leprosos..............			....	140:000$000		
Auxilios a familias de leprosos isolados (art. 403).			....	20:000$000		
Estudo da therapeutica da lepra, acquisição e fabricação de medicamentos...............			....	80:000$000		
Acquisição de material e custeio da propaganda de educação hygienica contra a lepra, as doenças venereas e o cancer...............			....	90:000$000		
Installação, material e custeio de dispensarios para o tratamento das doenças venereas....			....	330:000$000		
Acquisição de medicamentos para tratamento das doenças venereas........................			....	50:000$000		
Aluguel da séde da Inspectoria.................			....	12:000$000		
Conducção e eventuaes..........................			....	5:000$000		
Despezas de prompto pagamento...............			....	6:000$000		
				893:000$000	951:560$000	
Secção de Assistencia Hospitalar						
HOSPITAL DE S. SEBASTIÃO						
1 Director.................	8:800$	4:400$	....	13:200$000		
1 Vice-Director............	7:200$	3:600$	....	10:800$000		
1 Ajudante do almoxarife..	3:600$	1:800$	....	5:400$000		
1 Pharmaceutico...........	4:000$	2:000$	....	6:000$000		
1 3° official.............	3:600$	1:800$	....	5:400$000		
2 Escripturarios, a........	2:400$	1:200$	....	7:200$000		
5 Auxiliares, a............	2:000$	1:000$	....	15:000$000		
1 Auxiliar de pharmacia...	2:800$	1:400$	....	4:200$000		
1 Machinista..............	2:880$	1:440$	....	4:320$000		
1 Porteiro................	2:000$	1:000$	....	3:000$000		
5 Internos, a.............	800$	400$	....	6:000$000		
				80:520$000		

NATUREZA DA DESPEZA			LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
1 Enfermeiro mór a 200$000			Lei n. 3.987, de 2 de jan. e decrs. ns. 14.534, de 15 de set. e 14.410, de 13 de out. de 1920 e 14.441, de 11 de novembro de 1920	2:400$000		
1 Roupeira a 180$000				2:160$000		
1 Cozinheiro a 150$000				1:800$000		
1 Electricista a 150$000				1:800$000		
1 Encarregado do necrotorio a 150$000				1:800$000		
1 Zelador do laboratorio a 150$000				1:800$000		
4 Enfermeiros de 1ª classe a 180$000				8:640$000		
4 » » 2ª » a 150$000				7:200$000		
1 Foguista a 150$000				1:800$000		
2 Lavadeiras a 150$000				3:600$000		
2 Praticos de pharmacia a 150$000				3:600$000		
1 Carpinteiro a 150$000				1:800$000		
1 Ajudante de cozinha a 130$000				1:560$000		
1 Ferreiro a 150$000				1:800$000		
1 Jardineiro a 150$000				1:800$000		
1 Cocheiro a 150$000				1:800$000		
1 Despenseiro a 150$000				1:800$000		
1 Correio a 150$000				1:800$000		
1 Pedreiro a 120$000				1:800$000		
1 Pintor a 120$000				1:440$000		
1 Bombeiro a 120$000				1:440$000		
1 Chefe de copa a 120$000				1:440$000		
1 Telephonista a 140$000				1:440$000		
1 Ajudante de porteiro a 120$000				1:680$000		
4 Ajudantes de enfermeiros a 120$000				1:440$000		
5 Rondantes a 80$000				5:760$000		
40 Serventes de 1ª classe a 100$000				4:800$000		
50 Serventes de 2ª classe a 70$000				48:000$000		
				42:000$000		
				158:400$000	238:920$000	
MATERIAL						
Dietas para 500 doentes				372:300$000		
Provisões de pharmacia				237:250$000		
Material clinico				45:625$000		
Conservação do material				73:000$000		
Illuminação				38:325$000		
Roupas, moveis e utensilios de enfermarias				73:000$000		
Combustivel e lubrificantes				54:750$000		
Expediente				12:775$000		
Eventuaes e assignaturas de telephones, inclusive o da residencia do vice-director				16:425$000		
Alimentação do pessoal (159 empregados)				131:739$450		
Sustento, forragem e ferragem de animaes				5:840$000		
				1.061:029$450	1.299:949$450	
Hospital D. Pedro II						
Para custeio do hospital				150:000$000	150:000$000	
Secção de Hygiene Infantil						
1 Chefe do serviço	10:800$	5:400$		16:200$000		
6 Medicos inspectores de hygiene infantil	6:400$	3:200$		57:600$000		
4 Enfermeiros a	2:000$	1:000$		12:000$000		
1 Escripturario a	2:400$	1:200$		3:600$000		
2 Auxiliares de escripta a	1:600$	800$		4:800$000		
4 Guardas sanitarios a	1:760$	880$		10:560$000		
5 Serventes (salario annual), a		1:800$		9:000$000		
				113:760$000	113:760$000	
Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres						
1 Director	13:200$	6:600$		19:800$000		
1 Secretario (medico)	6:400$	3:200$		9:600$000		
1 2º Official	4:800$	2:400$		7:200$000		
2 3ºs Officiaes, a	3:600$	1:800$		10:800$000		
3 Escripturarios, a	2:400$	1:200$		10:800$000		
1 Porteiro	2:000$	1:000$		3:000$000		
2 Continuos, a	1:600$	800$		4:800$000		
4 Serventes (salario annual), a		1:800$		7:200$000		
				73:200$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
Delegacias de Saude						
10 Delegados de saude, a....	9:600$	4:800$	Lei n. 3.987, de 2 de jan. e decretos ns. 14.354 de 15 de set. e 14.410, de 13 de out. de 1920 e 14.441, de 11 de nov. de 1920....	144:000$000		
10 Escripturarios, a........	2:400$	1:200$	....	36:000$000		
20 Auxiliares de escripta, a.	1:600$	800$	....	48:000$000		
20 Guardas sanitarios, a....	1:760$	880$	....	52:800$000		
10 Encarregados de archivo, a....................	1:440$	720$	....	21:600$000		
50 Guardas, a.............	1:200$	600$	....	90:000$000		
				392:400$000	465:600$000	
MATERIAL						
Material de expediente, concertos, moveis, livros, jornaes, impressões, assignaturas de apparelhos telephonicos e eventuaes, inclusive para as delegacias de saude...............			....	60:000$000		
Despezas de prompto pagamento para o serviço geral................................			....	9:000$000		
Alugueres de casas para as delegacias de saude.			....	40:000$000		
				109:000$000	574:600$000	
Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia	Ord.	Grat.				
1 Inspector..............	10:800$	5:400$	....	16:200$000		
1 Sub-inspector..........	9:600$	4:800$	....	14:400$000		
1 Administrador geral....	7:200$	3:600$	....	10:800$000		
3 Administradores de desinfectorio, a..........	5:600$	2:800$	....	25:200$000		
1 2º Official............	4:800$	2:400$	....	7:200$000		
6 3ºs Officiaes, a.........	3:600$	1:800$	....	32:400$000		
26 Escripturarios, a........	2:400$	1:200$	....	93:600$000		
4 Ajudantes de Almoxarife, a..................	3:600$	1:800$	....	21:600$000		
1 Conservador do Museu..	2:800$	1:400$	....	4:200$000		
3 Distribuidores de serviço, a....................	3:200$	1:600$	....	14:400$000		
8 Encarregados de secção, a....................	3:200$	1:600$	....	38:400$000		
10 Chefes de turma, a.....	2:800$	1:400$	....	42:000$000		
1 Porteiro...............	2:400$	1:200$	....	3:600$000		
4 Porteiros auxiliares, a..	2:000$	1:000$	....	12:000$000		
1 Continuo	1:600$	800$	....	2:400$000		
4 Machinistas, a..........	2:880$	1:440$	....	17:280$000		
40 Guardas desinfectadores de 1ª classe, a........	2:000$	1:000$	....	120:000$000		
				475:680$000		
MENSALISTAS						
80 Academicos vaccinadores (em commissão), a 250$000..............................			....	240:000$000		
30 Guardas-enfermeiros, a 220$000............			....	79:200$000		
120 Guardas-desinfectadores de 2ª classe, a 200$000................................			....	288:000$000		
230 Desinfectadores, a 160$000................			....	441:600$000		
8 Telephonistas, a 160$000..................			....	15:360$000		
400 Serventes de 1ª classe, a 150$000...........			....	720:000$000		
500 Serventes de 2ª classe, a 130$000..........			....	780:000$000		
1 Encarregado da conservação do material rodante, a 350$000..........................			....	4:200$000		
1 Feitor de garage, a 350$000................			....	4:200$000		
1 Fiel de deposito, a 300$000.................			....	3:600$000		
3 Chauffeurs, a 300$000......................			....	10:800$000		
40 Chauffeurs, a 240$000......................			....	115:200$000		
1 Feitor de cocheira, a 350$000...............			....	4:200$000		
3 Ajudantes de feitor de cocheira, a 250$000.			....	9:000$000		
15 Cocheiros de 1ª classe, a 180$000...........			....	32:400$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
30 Cocheiros de 2ª classe, a 150$000			Lei n. 3.987, de 2 de jan. e decrs. ns. 14.354, de 15 de set. e 14.410, de 13 de out. de 1920 e 14.471, de 11 de nov. de 1020	54:000$000		
4 Carroceiros, a 140$000				6:720$000		
22 Moços de cavallariças, a 140$000				36:960$000		
1 Tozador de animaes, a 150$000				1:800$000		
3 Vigias, a 150$000				5:400$000		
5 Guardas-portão, a 120$000				7:200$000		
				2.859:840$000		
DIARISTAS						
1 mechanico a 16$000				5:840$000		
1 ajudante de mechanico a 10$000				3:650$000		
2 ajustadores de mechanica a 9$000				6:570$000		
2 limadores a 8$000				5:840$000		
1 torneiro a 9$000				3:285$000		
1 ajudante de torneiro a 5$000				1:825$000		
1 ferreiro de mechanica a 7$000				2:555$000		
1 ferreiro de obra commum a 7$000				2:555$000		
1 carpinteiro-encarregado a 8$000				2:920$000		
7 carpinteiros a 7$000				17:885$000		
1 ajudante de carpinteiro a 5$500				2:007$500		
1 mestre de pedreiro a 10$000				3:650$000		
3 pedreiros a 7$000				7:665$000		
5 aprendizes em officinas de mechanica, carpinteiro e bombeiro a 1$500				2:737$500		
1 electricista a 8$000				2:920$000		
1 latoeiro a 8$000				2:920$000		
2 bombeiros a 7$000				5:110$000		
12 foguistas a 7$000				30:660$000		
1 correeiro cortador de obra, 9$000				3:285$000		
1 correeiro-forrador, 7$000				2:555$000		
3 correeiros-pospontadores a 6$000				6:570$000		
2 pintores a 7$000				5:110$000		
				128:115$000	3.463:635$000	
MATERIAL						
Fardamento para 900 serventes a 60$ cada um				54:000$000		
Conservação e acquisição de material para o serviço, material rodante, desinfectantes, sustento, ferragens e curativos de animaes, combustivel, lubrificantes, illuminação, assignaturas de telephones, expediente, asseio e eventuaes				337:500$000		
Custeio e acquisição de automoveis para todo o Departamento, apparelhos de desinfecção, ambulancias, transportes de pessoal apparelhos Clayton, pneumaticos e accessorios				262:500$000		
Custeio da Escola de enfermeiros				20:000$000		
				674:000$000	4.137:635$000	
Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose						
1 Inspector	10:800$	5:400$		16:200$000		
1 Assistente (inspector sanitario)		2:400$		2:400$000		
1 3° official	3:600$	1:800$		5:400$000		
2 Escripturarios, a	2:400$	1:200$		7:200$000		
1 Archivista	2:800$	1:400$		4:200$000		
2 Dactylographos, a	2:240$	1:120$		6:720$000		
1 Enfermeira-chefe	4:000$	2:000$		6:000$000		
2 Continuos, a	1:600$	800$		4:800$000		
8 Guardas sanitarios, a	1:760$	880$		21:120$000		
				74:040$000		
Pessoal contractado				90:000$000	164:040$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
MATERIAL						
Para alugueis de casas			Lei n. 3.987, de 2 de jan. e decrs. n. 14.354, de 15 de set. e 14.410, de 13 de out. de 1920 e 14.471, de 11 de nov. de 1920	30:000$000		
Para apparelhos de laboratorio e consultorio, mobilia e installação dos dispensarios				40:000$000		
Para acquisição de material de propaganda, films, machinas de projecção, chapas, folhetos, gravuras, desenhos, publicações, etc.				30:000$000		
Expediente, conservação, asseio e eventuaes				10:000$000		
Para apparelhamento e construcções				400:000$000		
Para acquisição de desinfectantes, utensilios hygienicos e medicamentos				50:000$000		
				560:000$000	724:040$000	
Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios						
1 Inspector	10:800$	5:400$		16:200$000		
1 2º Official	4:800$	2:400$		7:200$000		
1 3º Official	3:600$	1:800$		5:400$000		
2 Escripturarios, a	2:400$	1:200$		7:200$000		
4 Veterinarios diplomados, a	4:800$	2:400$		28:800$000		
2 Continuos, a	1:600$	800$		4:800$000		
1 Porteiro	2:000$	1:000$		3:000$000		
20 Guardas fiscaes, de 1ª a	2:400$	1:200$		72:000$000		
10 Guardas fiscaes, de 2ª (salario annual) a	—	2:400$		24:000$000		
20 Serventes (salario annual) a	—	1:800$		36:000$000		
				204:600$000		
MATERIAL						
Material, objectos de expediente, assignaturas de apparelhos telephonicos, livros, jornaes, impressões, publicações e despezas eventuaes				24:000$000		
Moveis, concertos, obras de adaptação do actual edificio onde funcciona o laboratorio Bromatologico e das differentes dependencias da Inspectoria				30:000$000		
Despeza do prompto pagamento				1:800$000		
				55:800$000	260:400$000	
Serviço de Fiscalização do leite						
1 Chefe do serviço do leite e lacticinios	8:800$	4:400$		13:200$000		
1 Chimico especialista	5:600$	2:800$		8:400$000		
8 Auxiliares de laboratorio, a	3:200$	1:600$		38:400$000		
1 Escripturario	2:400$	1:200$		3:600$000		
2 Serventes (salario annual), a	—	1:800$		3:600$000		
				67:200$000		
CONTRACTADOS						
2 Guardas fiscaes a 250$ mensaes				6:000$000		
1 Servente a 150$ mensaes				1:800$000		
				7:800$000	75:000$000	
MATERIAL						
Para adaptação de um dos pavimentos do edificio da actual inspectoria de leite a um Laboratorio de Lacticinios e respectiva installação				40:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 Papel
Expediente, reactivos, apparelhos e accessorios, assignatura de apparelhos telephonicos e eventuaes			Lei n. 3.987, de 2 de jan. e decretos ns. 14.354, de 15 de set. e 14.410, de 13 de outubro de 1920 e 14.471, de 11 de novembro de 1920	16:200$000		
Despozas de prompto pagamento				1:800$000		
				58:000$000	133:000$000	
Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes						
1 Chefe do Serviço de Carnes Verdes	8:800$000	4:400$000		13:200$000		
1 Medico encarregado da direcção do serviço sanitario no Matadouro de Santa Cruz	8:000$000	4:000$000		12:000$000		
5 Medicos inspectores, a	6:666$666	3:333$334		50:000$000		
2 Medicos microscopistas, a	6:666$666	3:333$334		20:000$000		
2 Auxiliares de microscopista, a	2:400$000	1:200$000		7:200$000		
1 3º Official	3:600$000	1:800$000		5:400$000		
3 Veterinarios, a	4:800$000	2:400$000		21:600$000		
				129:400$000		
4 Ajudantes de medicos inspectores a 8$000				11:520$000		
4 Limpadores de carnes a 7$000				10:080$000		
5 Carimbadores a 7$000				12:600$000		
6 Serventes (salario annual) a 1:800$000				10:800$000		
				45:000$000		
Contractados:						
4 Veterinarios a 600$ mensaes				28:800$000		
					203:200$000	
MATERIAL						
Moveis, material, jornaes, livros, acquisições de reactivos e de apparelhos, concertos e accessorios, assignaturas de apparelhos telephonicos, etc.				10:000$000		
Expediente e eventuaes				2:000$000		
Despezas de prompto pagamento				1:800$000		
				13:800$000	217:000$000	
Laboratorio Bromatologico						
1 Director	8:800$	4:400$		13.200$000		
4 Chimicos chefes, a	7:200$	3:600$		43:200$000		
4 Chimicos auxiliares, a	6:000$	3:000$		36:000$000		
1 Microscopista chefe	7:200$	3:600$		10:800$000		
1 Microscopista auxiliar	4:000$	2:000$		6:000$000		
1 Preparador da secção de microscopia	2:400$	1:200$		3:600$000		
1 3º Official	3:600$	1:800$		5:400$000		
1 Escripturario	2:400$	1:200$		3:600$000		
2 Auxiliares de escripta, a	1:600$	800$		4:800$000		
1 Porteiro	2:000$	1:000$		3:000$000		
1 Continuo	1:600$	800$		2:400$000		
4 Serventes (salario annual), a		1:800$		7:200$000		
				139:200$000		
Contractados:						
20 Ensaiadores a 600$ mensaes				144:000$000		
				283:200$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
MATERIAL						
Expediente, acquisição de livros e revistas da especialidade, jornaes e assignaturas de apparelhos telephonicos			Lei n.º 3.987 de 2 de janeiro e Decs. ns. 14.354 de 15 de setembro e 14.410 de 13 de outubro de 1920 e 14.471 de 11 novembro de 1920	10:000$000		
Agua, gaz, electricidade, installações electricas etc.				5:000$000		
Material, moveis, concertos, substancias chimicas, apparelhos, utensilios e eventuaes				36:000$000		
Despezas de prompto pagamento				1:800$000		
Obras de adaptação das installações do extincto Laboratorio Municipal, conforme as exigencias do serviço				50:000$000		
				102:800$000	386:000$000	
Laboratorio Bacteriologico						
1 Director	8:800$	4:400$		13:200$000		
1 Chefe de serviço	8:000$	4:000$		12:000$000		
5 Assistentes, a	6:400$	3:200$		48:000$000		
2 Internos (estudantes de medicina), a	1:440$	720$		4:320$000		
1 3º Official	3:600$	1:800$		5:400$000		
2 Escripturarios, a	2:400$	1:200$		7:200$000		
1 Bibliothecario archivista	2:800$	1:400$		4:200$000		
1 Zelador	2:000$	1:000$		3:000$000		
1 Continuo	1:600$	800$		2:400$000		
4 Serventes de 1ª (salario annual), a		2:400$		9:600$000		
5 Serventes de 2ª (salario annual), a		1:800$		9:000$000		
				118:320$000		
MATERIAL						
Livros, objectos de expediente, instrumentos, apparelhos e materiaes, bioterio, assignaturas de telephones, asseio e eventuaes				40:000$000		
					158:320$000	
Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial						
1 Director	13:200$	6:600$		19:800$000		
1 Secretario	6:400$	3:200$		9:600$000		
1 2º Official	4:800$	2:400$		7:200$000		
1 Ajudante de almoxarife	3:600$	1:800$		5:400$000		
2 Escripturarios, a	2:400$	1:200$		7:200$000		
2 Dactylographos, a	2:240$	1:120$		6:720$000		
1 Continuo, a	1:600$	800$		2:400$000		
2 Serventes (salario annual), a		1:800$		3:600$000		
				61:920$000		
Inspectoria de Prophylaxia Maritima						
1 Inspector	10:800$	5:400$		16:200$000		
6 Ajudantes medicos, a	6:400$	3:200$		57:600$000		
1 Administrador do material fluctuante	4:800$	2:400$		7:200$000		
1 Ajudante do administrador	3:200$	1:600$		4:800$000		
2 Escripturarios, a	2:400$	1:200$		7:200$000		
2 Guardas sanitarios maritimos, a	2:000$	1:000$		6:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA			LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
1 Continuo....	1:600$	800$	Lei n. 3.987 de 2 de janeiro e Decs. ns. 14.354 de 15 de setembro e 14 410 de 13 de outubro de 1920 e 14.471 de 11 de novembro de 1920.	2:400$000		
1 Servente (salario annual).	—	1:800$	....	1:800$000		
8 Mestres, a....	2:880$	1:440$	....	34:560$000		
2 Contra-mestres, a....	2.000$	1:000$	....	6:000$000		
6 Machinistas, a....	2:880$	1:440$	....	25:920$000		
2 2[os] Machinistas, a....	2:400$	1:200$	....	7:200$000		
18 Foguistas, a....	1:920$	960$	....	51:840$000		
3 Motoristas, a....	2:400$	1:200$	....	10:800$000		
1 Chefe de turma de desinfecção....	2:800$	1:400$	....	4:200$000		
4 Desinfectadores de primeira classe, a....	2:000$	1:000$	....	12:000$000		
4 Desinfectadores de segunda classe, a....	1:600$	800$	....	9:600$000		
1 Machinista sanitario....	2:880$	1:440$	....	4:320$000		
4 Serventes (salario annual), a....	—	1:800$	....	7:200$000		
				276:840$000		
1 Mecanico a 12$ diarios....			....	4:380$000		
37 Marinheiros a 2:400$ annuaes....			....	88:800$000		
8 Moços a 1:500$ annuaes....			....	12:000$000		
				105:180$000		
Inspectoria de Saúde do Porto do Rio de Janeiro						
	Ord.	Grat.				
1 Inspector geral....	10:800$	5:400$	....	16:200$000		
7 Inspectores de saúde do porto, a....	9:600$	4:800$	....	100:800$000		
6 Escripturarios, a....	2:400$	1:200$	....	7:200$000		
2 Auxiliares academicos, a....	1:600$	800$	....	14:400$000		
2 Interpretes, a....	4:400$	2:200$	....	13:200$000		
6 Guardas sanitarios maritimos, a....	2:000$	1:000$	....	18:000$000		
1 Continuo....	1:600$	800$	....	2:400$000		
2 Serventes (salario annual), a....	—	1:800$	....	3:600$000		
				175:800$000	619:740$000	
MATERIAL						
Aluguel de casa....			....	15:100$000		
Installações, moveis e objectos de expediente....			....	20:000$000		
Despezas de prompto pagamento e eventuaes....			....	3:000$000		
Acquisições de material fluctuante para as inspectorias dos portos....			....	200:000$000		
Combustivel, obras e concertos, custeio e conservação....			....	400:000$000		
Desinfectantes e utensilios para desinfecções....			....	40:000$000		
				678:100$000	1.297:840$000	
Inspectorias de Saúde dos Portos dos Estados						
1ª CLASSE						
Manáos, Belem, Fortaleza, Recife, S. Salvador, Santos e Rio Grande do Sul:						
	Ord.	Grat.				
7 Inspectores de saúde, a....	6:400$	3:200$	....	67:200$000		
15 Ajudantes, a....	4:800$	2:400$	....	108:000$000		
7 Secretarios, a....	2:800$	1:400$	....	29:400$000		
7 Escripturarios-archivistas, a....	2:000$	1:000$	....	21:000$000		
21 Guardas sanitarios, a....	1:200$	600$	....	37:800$000		
				263:400$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
14 Mestres de lancha a 9$000 diarios...........			Lei n. 3.987, de 2 de jan. e decrs. ns. 14.354 de 15 de set. e 14.410 de 13 de out. de 1920 e 14.441, de 11 de novembro de 1920..........	45:990$000		
14 Machinistas de lancha a 9$000 diarios........			....	45:990$000		
8 Foguistas de lancha a 6$000 diarios..........			....	17:520$000		
56 Marinheiros de lancha a 6$000............			....	122:640$000		
14 Desinfectadores a 6$000 diarios.............			....	30:660$000		
				262:800$000	526:200$000	
2ª CLASSE						
S. Luiz, Cabedello, Maceió, Victoria, Paranaguá e Florianopolis:						
	Ord.	Grat.				
6 Inspectores de saude, a...	5:200$	2:600$	....	46:800$000		
6 Ajudantes, a............	3:600$	1:800$	....	32:400$000		
6 Escripturarios-archivistas, a....................	2:000$	1:000$	....	18:000$000		
18 Guardas sanitarios.......	1:200$	600$	....	32:400$000		
				129:600$000		
7 Mestres de lanchas a 9$000 diarios...........			....	22:995$000		
7 Machinistas de lanchas a 9$000 diarios.......			....	22:995$000		
3 Foguistas de lanchas a 6$000 diarios.........			....	6:570$000		
24 Marinheiros de lanchas a 4$000 diarios.......			....	35:040$000		
				87:600$000	217:200$000	
3ª CLASSE						
S. Francisco, Natal, Aracajú, Corumbà e Amarração:						
	Ord.	Grat.				
5 Inspectores de saude, a..	4:000$	2:000$	....	30:000$000		
5 Ajudantes, a............	3:200$	1:600$	....	24:000$000		
5 Escripturarios-archivistas, a....................	2:000$	1:000$	....	15:000$000		
10 Guardas sanitarios, a....	1:200$	600$	....	18:000$000		
				87:000$000		
5 Mestres de lanchas a 9$000 diarios..........			....	16:425$000		
5 Machinistas de lanchas a 9$000 diarios.......			....	16:425$000		
2 Foguistas de lanchas a 6$000 diarios.........			....	4:380$000		
20 Marinheiros de lanchas a 3$000 diarios.......			....	21:900$000		
				59:130$000	146:130$000	
Delegacias de Saude Maritimas						
Itajahy, Porto Murtinho, Penedo e Camocim:						
	Ord.	Grat.				
4 Delegados de saude, a...	3:200$	1:600$	....	19:200$000		
4 Guardas sanitarios, a....	1:200$	600$	....	7:200$000		
				26:400$000		
3 Machinistas de lanchas a 9$000 diarios......			....	9:855$000		
3 Patrões de lanchas a 6$000 diarios..........			....	6:570$000		
6 Marinheiros de lanchas a 3$500 diarios.......			....	7:665$000		
				24:090$000	50:490$000	
MATERIAL						
Expediente, asseio, desinfectantes, custeio e conservação dos transportes maritimos e dos hospitaes de isolamento nos Estados e despezas eventuaes das inspectorias de 1ª, 2ª e 3ª classes e delegacias de saude maritimas.....			....	250:000$000		
Aluguel de casas para as inspectorias..........			....	36:000$000		
				286:000$000	286:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA			LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
Hospital Paula Candido						
	Ord.	Grat.				
1 Director	8:800$000	4:400$000	Lei n. 3.987, de 2 de janeiro e Decs. ns. 14.354, de 15 de setembro, 14.410, de 13 de outubro de 1920 e 14.471, de 11 de novembro de 1920.	13:200$000		
1 Vice-Director	7:200$000	3:600$000		10:800$000		
1 Pharmaceutico	4:000$000	2:000$000		6:000$000		
1 Ajudante de almoxarifado	3:600$000	1:800$000		5:400$000		
1 3º official	3:600$000	1:800$000		5:400$000		
2 Escripturarios	2:400$000	1:200$000		7:200$000		
1 Interprete	3:200$000	1:600$000		4:800$000		
1 Machinista	2:880$000	1:440$000		4:320$000		
1 Porteiro	2:000$000	1:000$000		3:000$000		
				60:120$000		
1 Auxiliar de pharmacia a		150$000		1:800$000		
1 Praticante de pharmacia a		120$000		1:440$000		
2 Internos a		120$000		2:880$000		
1 Enfermeiro-mór a		200$000		2:400$000		
1 Enfermeiro de 1ª classe a		180$000		2:160$000		
4 Enfermeiros de 2ª classe a		150$000		7:200$000		
3 Enfermeiras a		150$000		5:400$000		
1 Pedreiro		150$000		1:800$000		
1 Cozinheiro a		150$000		1:800$000		
1 Ajudante de cozinheiro a		130$000		1:560$000		
1 Auxiliar de cosinha a		110$000		1:320$000		
1 Guarda a		200$000		2:400$000		
1 Carpinteiro a		150$000		1:800$000		
3 Lavadeiras a		100$000		3:600$000		
1 Foguista a		150$000		1:800$000		
1 Dispenseiro a		150$000		1:800$000		
1 Jardineiro a		150$000		1:800$000		
1 Roupeira a		180$000		2:160$000		
3 Remadores a		120$000		4:320$000		
12 serventes de 1ª classe a		100$000		14:400$000		
12 Serventes de 2ª classe a		70$000		10:080$000		
				73:920$000	134:040$000	
MATERIAL						
Alimentação do pessoal				53:027$000		
Dietas para 80 doentes				59:568$000		
Provisões de pharmacia				37:960$000		
Material clinico				7.300$000		
Illuminação				5:256$000		
Roupas, moveis e utensilios diversos				7:884$000		
Combustivel e lubrificantes				9:344$000		
Conservação do material				11:680$000		
Expediente				2:628$000		
Sustento de muares				1:460$000		
Telephone e eventuaes				2:628$000		
Consumo d'agua				600$000		
				199:335$000	333:375$000	
Lazareto da Ilha Grande						
	Ord.	Grat.				
1 Director (em commissão)	......	4:800$		4:800$000		
1 Pharmaceutico	4:000$	2:000$		6:000$000		
1 Ajudante de almoxarife	3:600$	1:800$		5:400$000		
1 3º official	3:600$	1:800$		5:400$000		
1 Machinista	2:880$	1:440$		4:320$000		
1 Porteiro	2:400$	1:200$		3:600$000		
				29:520$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel	VOTADA PARA 1921 — Ouro
1 Motorista a		300$000	Lei n. 3.987, de 2 de janeiro e Decs. numeros 14.354, de 15 de set. e 14.410, de 13 de out. de 1920	3:600$000			
1 Auxiliar de pharmacia a		250$000		3:000$000			
1 Chefe de turma a		250$000		3:000$000			
2 Desinfectadores a		225$000		5:400$000			
1 Enfermeiro a		225$000		2:700$000			
1 Guarda do almoxarifado a		225$000		2:700$000			
1 Cosinheiro a		225$000		2:700$000			
1 Padeiro a		225$000		2:700$000			
1 Foguista a		180$000		2:160$000			
20 Serventes a		120$000		28:800$000			
				56:760$000	86:280$000		
MATERIAL							
Medicamentos e dietas				10:000$000			
Objectos de expediente, illuminação e despezas eventuaes				10:000$000			
				20:000$000	106:280$000		
Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural							
	Ord.	Grat.					
1 Director	13:200$	6:600$		19:800$000			
1 Secretario	6:400$	3:200$		9:600$000			
1 2º official	4:800$	2:400$		7:200$000			
2 3ºs officiaes, a	3:600$	1:800$		10:800$000			
3 Escripturarios, a	2:400$	1:200$		10:800$000			
1 Ajudante de almoxarife	3:600$	1:800$		5:400$000			
2 Dactylographos, a	2:240$	1:120$		6:720$000			
1 Porteiro	2:000$	1:000$		3:000$000			
1 Continuo, a	1:600$	800$		2:400$000			
3 Serventes (salario annual)		1:800$		5:400$000			
				81:120$000	81:120$000		
MATERIAL							
Material de expediente, jornaes, assignaturas de apparelhos telephonicos, concertos, moveis, utensilios e eventuaes para o serviço geral				30:000$000			
Aluguel de casa				12:000$000			
Impressos de propaganda, *films*, apparelhos de projecção, chapas para os mesmos e accessorios				20:000$000			
Despezas de prompto pagamento				6:000$000			
Para continuação dos serviços de saneamento e prophylaxia rural a que se refere o art. 3º do decreto n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920, emquanto não dispuzer de recursos sufficientes o fundo especial de que tratam as lettras A, B, C, D e E do art. 12 do citado decreto e despezas do art. 1104 do Decreto 14.354, de 15 de setembro de 1920				500:000$000			
				568:000$000	649:120$000		
Subvenções:							
Ao Hospital de N. S. das Dôres, Sanatorio de Tuberculosos de Cascadura, para occorrer á metade do custeio annual como forem apuradas as contas bimestralmente				165:000$000			
Para continuação dos serviços de postos anti-ophidicos em Goyaz, Matto-Grosso e Parahyba, contractados com o Instituto Vital Brasil, e installação e custeio de um posto no Maranhão				53:000$000			
Auxilio á Liga Contra a Tuberculose no Rio de Janeiro				20:000$000			
				238:000$000		15.433:076$950	3.147:531$787
Quantia votada de menos						10:710$000	
						15.422:366$950	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 192 — Papel
22				
Secretaria do Conselho Superior de Ensino				
PESSOAL				
1 Presidente com 13:333$334 de ord. e 6:666$666 de grat.	Leis ns. 8.659 de 5 de abril de 1911, 2.544 de 4 de jan. de 1912 e 2.924 de 5 de jan. de 1915	20:000$000		
1 Secretario com 6:400$ de ord. e 3:200$ de grat.	Idem	9:600$000		
1 Dactylographa com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	3:60[illegible]	33:[illegible]00$000	
Gratificação aos 6 directores dos institutos de ensino, de nomeação official		36:000$000		
2 Serventes a 1:500$ de salario		3:000$000	39:000$000	
			72:200$000	
MATERIAL				
Expediente, impressões, publicações e despezas miudas e eventuaes	Idem	3:000$000		
Para despezas de illuminação	Idem	400$000		
Para assignatura de telephone	Idem	178$000	3:578$000	75:778$000
23				
Subvenções a Institutos de Ensino Official				
Subvenção á Faculdade de Direito de S. Paulo, inclusive 4:800$ para o sub-secretario addido	Leis ns. 8.659 de 5 de abril de 1911 e 2.544 de 4 de jan. de 1912 e lei n. 3,674 de 7 de jan. de 1919		405:700$000	
Subvenção á Faculdade de Direito do Recife	Idem		420:700$000	
Subvenção á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, sendo 24:000$ para acquisição de 100 milligrammas de radium e 50:000$ para a installação da clinica de oto-rhino laryngologia	Idem		1.576:522$250	
Subvenção á Faculdade de Medicina da Bahia	Idem		1.240:580$[illegible]	
Subvenção á Escola Polytechnica do Rio de Janeiro	Idem		71[illegible]:920$[illegible]	
Subvenção ao Collegio Pedro II	Idem		832:448$[illegible]	3.1[illegible]$250
24				
Escola Nacional de Bellas Artes				
PESSOAL				
1 Director com 9:000$ de grat.	Decr. n. 8.964 de 14 de set. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912 e dec. n. 11.740, de 13 de out. de 1915	9:000$000		
21 Professores ordinarios a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	126:000$000		
1 Secretario com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	7:200$000		
1 Thesoureiro com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Bibliothecario com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem	4:800$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921	
				Ouro	Papel
2 Amanuenses a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Decr. n. 8.964 de 14 de set. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912 e dec. n. 11.740 de 13 de out. de 1915	7:200$000			
1 Archivista com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000			
2 Conservadores restauradores com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Decr. n. 8.964 de 14 de out. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912 e lei n. 3.089 de 8 de jan. de 1916	9:600$000			
1 Porteiro com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	3:000$000			
2 Bedeis, idem	Idem	6:000$000			
2 Inspectores de alumnos a 1:800$ de ord. e 900$ de grat.	Idem	5:400$000			
2 Ajudantes de conservador restaurador a 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	4:800$000			
8 Guardas de galerias, idem	Idem	19:200$000			
3 Conservadores de gabinete 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	7:200$000			
1 Professor em disponibilidade a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000			
Gratificações addicionaes		9:955$833			
		234:955$833			
10 Serventes a 1:800$ (salario mensal de 150$)		18:000$000			
MATERIAL					
Para mobiliar o salão de honra		20:000$000			
Auxilio de aluguel de casa para o porteiro, comtanto que a casa seja visinha da Escola		1:200$000			
Acquisição de obras de arte de autores nacionaes para as galerias		30:000$000			
Modelos		6:000$000			
Objectos de expediente, livros, jornaes, revistas, almanak, todo o material para as aulas e reparos na collecção de pintura e gesso		18:000$000			
Acquisição e concertos de moveis e utensilios, impressões, publicações, conservação e asseio do edificio e despezas eventuaes		15:000$000			
Illuminação interna e externa		6:000$000			
Medalhas de ouro a alumnos e artistas		3:000$000			
Para renovação das grades e molduras dos quadros das galerias		8:000$000			
Intercambio artistico e auxilio ás exposições geraes		8:000$000			
Para distribuição de premios a juizo do Jury da Exposição, sendo dous premios de 1:000$, dous de 500$ e dous de 250$ cada um para os melhores trabalhos de pintura; um de 1:000$ e um de 250$ para os melhores trabalhos de esculptura; um de 500$ para o melhor trabalho de gravura e um de 500$ para o melhor trabalho de architectura	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918.	5:750$000			
Taxa de esgoto		272$236			
Consumo de agua		540$000	121:762$236	....	374:718$069
Pensões a alumnos na Europa afim de se aperfeiçoarem nos seus estudos e ajudas de custo de ida e volta				16:841$600	
Pensões a artistas premiados na Exposição geral, de conformidade com o art. 156 do regulamento e ajudas de custo de ida e volta				12:894$400	
				29:736$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
25				
Instituto Nacional de Musica				
PESSOAL				
1 Director com 9:000$ de grat.	Decr. n. 9.056 de 18de out. de 1911 e lei n. 2 .544 de 4 de jan. de 1912 e dec. n. 11748, de 13 do out. d. 1915.	9:000$000		
41 Professores a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	246:000$000		
1 Secretario com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat.	Idem	7:200$000		
1 Thesoureiro com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Bibliothecario com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat	Idem	4:800$000		
1 Amanuense a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
2 Acompanhadores a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
12 Adjuntos idem	Idem	36:000$000		
1 Porteiro com 1:800$ de ord. e 900$ de grat.	Idem	2:700$000		
2 Inspectores de alumnos a 1:800$ de ord. e 900$ de grat.	Idem	5:400$000		
8 Inspectoras de alumnas, idem	Idem	21:600$000		
1 Continuo com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		
1 Conservador com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem e lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918	2:400$000		
1 Afinador de pianos, com 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Decr. n. 9.056 de 18 de out. de 1911 e lei n. 2.544 de 4de jan. de 1912. .0.	1:800$000		
Gratificações addicionaes	Idem	35:052$735	389:952$735	
ADDIDO				
1 Sub-secretario com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.		4:800$000	4:800$000	
Gratificações a 6 monitores a 300$ annuaes	Idem	1:800$000		
7 Serventes	Idem	12:600$000	14:400$000	
			409:152$735	
MATERIAL				
Compra de instrumentos, reparos e conservação do grande orgão e instrumental, laboratorio de physica, de physiologia e hygiene da voz, bibliotheca, e museu; moveis		8:000$000		
Objectos de expediente, medalhas e diplomas para premios, publicações, despezas com o fardamento dos serventes, representação do Instituto e despezas miudas e eventuaes		7:000$000		
Illuminação, energia electrica e ascensor		3:000$000		
Auxilio aos concertos do Instituto	Decr. n. 6.621 de 29 de agosto de 1917, art. 107	8:000$000		
Taxa de esgoto		136$118		
Consumo de agua		216$000	26:352$118	435:504$854
26				
Instituto Benjamin Constant				
PESSOAL				
1 Director com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Decr. n. 9.116 de 16 de nov. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912.	8:400$000		
2 Professores de instrucção primaria a 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Idem	16:800$000		
6 Professores de instrucção secundaria, idem	Idem	50:400$000		
9 Professores de musica, idem	Idem e Decr. n. 3.678,de 8 de janeiro de 1919	75:600$000		
5 Repetidores do curso de sciencias e lettras, a 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Decreto n. 9.116, de 16 de nov. de 1911 e 2.544 de 4 de janeiro de 1912.	21:000$000		
3 Repetidores do curso de musica, idem	Idem	12:600$000		
2 Dictantes copistas, idem	Idem e lei n. 3.454, do 6 de jan. de 1918	8:400$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
2 Leitores em voz alta para ambos os sexos, com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Decr n. 9.116 de 16 de nov. de 1911, lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912, e n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	7:200$000		
1 Medico clinico, idem	Idem	3:600$000		
1 Escripturario-archivista, com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
7 Mestres a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	21:000$000		
1 Dentista com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		
1 Economo com 1:200$ de ord. e 600$ de grat.	Idem	1:800$000		
1 Inspector de alumnos, idem	Idem	1:800$000		
1 Inspectora de alumnas, idem	Idem	1:800$000		
6 Contra-mestres a 1:000$ de ord. e 500$ de grat.	Idem	9:000$000		
1 Enfermeiro (sub-inspector de alumnos) com 800$ ord. e 400$ de grat.	Idem	1:200$000		
1 Enfermeira (sub-inspectora de alumnas), idem	Idem	1:200$000		
2 Professores em disponibilidade (art. 206) a 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Decr. n. 9.116, de 16 de nov. de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	16:800$000		
1 Medico oculista, grat.	Idem	3:000$000		
1 Auxiliar da cadeira de violino, grat	Lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918	2:400$000		
Gratificações addicionaes	Decrs. n. 1.210 de 13 de jan. de 1893, 3.890, de 1 de jan. de 1904 e 9.116 de 16 de nov. de 1911	34:155$958		
		304:155$958		
12 Aspirantes ao magisterio com a grat. de 360$		4:320$000		
1 Machinista com a grat. de 2:400$		2:400$000		
1 Roupeira com a grat. de 1:200$		1:200$000		
1 Porteiro com a grat. de 1:200$		1:200$000		
1 Continuo com a grat de 840$		840$000		
1 Cozinheiro com a grat. de 1:200$		1:200$000		
1 Ajudante do cozinheiro com a grat de 600$		600$000		
1 Chacareiro-jardineiro com a grat. de 1:080$		1:080$000		
1 Dispenseiro com a grat. de 600$		600$000		
21 Serventes com o salario de 480$		10:080$000		
		23:520$000	327:675$958	
MATERIAL				
Alimentação	Lei n. 4.242 de 5 de jan. de 1921	104:463$000		
Calçado, roupa, concertos, lavagem e engommado de roupa		26:000$000		
Medicamentos, drogas, dietas e instrumentos dentarios		10:000$000		
Objectos de expediente e de ensino, livros, assignaturas de jornaes, almanaks e revistas		5:000$000		
Para acquisição de um harmonium		2:000$000		
Para acquisição de machinismos, accessorios e montagem de uma lavanderia		40:000$000		
Illuminação, accessorios, aquecimento e energia electrica		8:000$000		
Acquisição de moveis e do instrumental, utensilios, diversos concertos e reparos no edificio		9:000$000		
Material e combustivel para as officinas, cozinha e rouparia		15:464$000		
Impressões, publicações, despezas miudas e eventuaes e forragem		4:000$000		
Taxa do esgoto do edificio		136$118		
Consumo de agua		612$000	225:675$118	553:351$076

27

Instituto Nacional de Surdos-Mudos

PESSOAL

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
1 Director com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Decrs. n. 3.964, de 23 de março de 1901, e 6.892, de 19 de março de 1908, lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912	8:400$000		
4 Professores de linguagem articulada e leitura sobre os labios a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	24:000$000		
1 Professor de mathematica, geographia e historia do Brazil, idem	Idem	6:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOLADA PARA 1921 — Papel
2 Professores de desenho e modelagem, idem	Decrs. n. 3.964, de 22 do março de 1901 e 6.892, de 19 de março de 1908, lei n. 2 544, de 4 de jan, de 1912	12:000$000		
4 Repetidores, grat. 2:400$	Idem e lei n. 3.454, de 6 de jan. de 1918	9:600$000		
1 Mestre de gymnastica, grat	Idem	1:200$000		
1 Medico com 1:600$ de ord. e 800$ de grat	Idem	2:400$000		
1 Dentista, idem	Decrs. n 3 964, de 23 de março de 1901, e 6 892, de 19 de março de 1908, leis n. 2.544, de 4 de jan. de 1912 e n. de de jan. de 1915	2:400$000		
1 Primeiro escripturario com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat	Idem	3:600$000		
1 Segundo escripturario com 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat	Idem	3:000$000		
Para gratificações addicionaes	Decr. n. 1.210, de 13 de jan. de 1893, e lei n. 2.544, de 4 de jan. de 1912	7:380$000	79:980$000	
1 Mestre encadernador com a grat. de 2:160$		2:160$000		
1 » sapateiro com a grat. de 2:160$		2:160$000		
1 » dourador com a grat. de 2:160$		2:160$000		
1 Porteiro com a grat. de 1:080$		1:080$000		
1 Dispenseiro com a grat. de 1:080$		1:080$000		
1 Cozinheiro com a grat. de 1:080$		1:080$000		
1 Jardineiro com a grat. de 1:080$		1:080$000		
1 Enfermeiro com a grat. de 20$		720$000		
1 Servente com o salario de 720$		720$000		
1 » com o salario de 600$		600$000		
5 Serventes com o salario de 480$		2:400$000		
2 Trabalhadores com a salario de 360$		720$000		
		15:960$000	95:940$000	
MATERIAL				
Alimentação		33:000$000		
Medicamentos, drogas e dietas		1:000$000		
Objectos de expediente, de ensino, jornaes, almanaks, livros e encadernações		2:400$000		
Acquisição e concertos de moveis e utensilios		2:000$000		
Calçado, roupa, lavagem e concerto da mesma		11:000$000		
Illuminação e energia electrica		5:800$000		
Material para as officinas e combustivel para as mesmas e cosinha		17:040$000		
Conservação do predio, jardins		2:000$000		
Impressões, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes		3:000$000		
Taxa de esgoto do edificio		136$118		
Consumo de agua		900$000	78:276$118	174:216$118

28

Bibliotheca Nacional

PESSOAL

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOLADA PARA 1921 — Papel
1 Director geral com 8:000$ de ord. e 4:000$ de grat	Decr. n. 8.835 de 11 de julho de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912.	12:000$000		
4 Bibliothecarios a 6:800$ de ord. e 3:400$ de grat	Idem	40:800$000		
4 Sub-bibliothecarios a 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat	Idem	28:800$000		
8 Officiaes a 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat	Idem	48:000$000		
14 Amanuenses a 3:000$ de ord. e 1:500$ de grat.	Idem	63:000$000		
16 Auxiliares a 2:200$ de ord. e 1:100$ de grat	Idem	52:800$000		
1 Mecanico electricista com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat	Idem	4:200$000		

Natureza da despeza	Legislação			Votada para 1921 — Papel
1 Porteiro com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Decr. n. 8.835 de 11 de junho de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912.	3:600$000		
2 Ajudantes de porteiro a 2:000$ de ord. e 1:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Inspector technico com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat.	Idem	4:200$000		
Gratificações ao secretario e ao thesoureiro	Idem	3:000$000	266:400$000	
1 Chauffeur do caminhão com 2:400$ de grat.	Idem	2:400$000		
4 Ajudantes de electricista a 3:000$ de grat.	Idem	12:000$000		
12 Guardas a 2:400$ de grat.	Idem	28:800$000		
4 Ascensoristas a 2:100$ de grat.	Idem	8:400$000		
28 Serventes a 1:800$ (salario mensal de 150$000).	Idem	50:400$000		
		102:000$000		
OFFICINAS GRAPHICAS				
(Salario annual)				
1 Impressor	Idem e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	2:920$000		
1 Ajudante de impressor	Idem	1:642$500		
1 Compositor-paginador	Idem	2:920$000		
1 Linotypista	Idem	3:285$000		
1 Linotypista	Idem	2:190$000		
1 Photo-gravador	Idem	3:102$500		
1 Revisor	Idem	2:372$500		
		18:432$500		
OFFICINAS DE ENCADERNAÇÃO				
(Salario annual)				
1 Mestre	Idem	4:197$500		
1 Contra-mestre	Idem	3:467$500		
4 Officiaes encadernadores a 2:737$500 de salario cada um	Idem	10:950$000		
2 Officiaes encadernadores a 2:555$ de salario cada um	Idem	5:110$000		
2 Officiaes encadernadores a 2:372$500 de salario cada um	Idem	4:7450$00		
1 Official encadernador	Idem	2:190$000		
2 Officiaes encadernadores a 2:007$500 de salario cada um	Idem	4:015$000		
2 Officiaes encadernadores a 1:825$ de salario cada um	Idem	3:650$000		
2 Officiaes encadernadores a 1:642$500 de salario cada um	Decr. n. 8.835 de 11 de julho de 1911 e lei n. 2.544 de 4 de jan. de 1912	3:285$000		
3 Aprendizes a 1:095$ de salario cada um	Idem	3:285$000		
1 Aprendiz	Idem	912$500		
2 Aprendizes a 730$ de salario cada um	Idem	1:460$000		
1 Aprendiz	Idem	547$500		
1 Aprendiz	Idem	365$000		
Gratificações ao pessoal da Bibliotheca encarregado do serviço extraordinario de nova catalogação.		10:000$000	178:612$500	
		58:180$000	445:012$500	
MATERIAL				
Para serviços de dactylographia		2:400$000		
Acquisição de livros, periodicos, manuscriptos, estampas, cartas geographicas, moedas, medalhas e sellos		16:000$000		
Conservação de livros, periodicos, etc., material para as officinas graphicas e de encadernação.		18:000$000		
Para attender á necessidade de ampliar o serviço de encadernação, effectuando-o não só na officina da Bibliotheca, mas tambem em outras officinas, emquanto houver excesso de volumes a serem encadernados		18:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
Contribuição annual para a organização do inventario dos documentos relativos ao Brazil, existentes no Archivo de Marinha e Ultramar de Lisboa. Permutações e documentação. Investigações e estudos em bibliothecas, archivos e museus		7:200$000		
Objectos de expediente, moveis, publicações, serviço de conferencias, conservação do edificio, transporte de livros e despezas eventuaes		21:600$000		
Illuminação — corrente electrica		18:000$000		
Aluguel de casa para o director		3:600$000		
Taxa de esgoto		136$118		
Consumo de agua		576$000	103:512$118	550:526$613

29

Soccorros publicos

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
Para occorrer ás despezas provenientes de epidemias, fome, incendio, secca, inundação e outras de caracter imprevisto, como medidas sanitarias	Leis ns. 2.050 de 31 de dez. de 1908, 2.221 de 30 de dez. de 1909, 2.544 de 4 de jan. de 1912, 2.738 de 4 de jan. de 1913 e 2.924 de 5 de jan. de 1915, e lei n. 3.089, de 8 de jan. de 1916 e n. 3.232 de 5 de jan. de 1917			50:000$000

30

Obras

PESSOAL

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
1 Engenheiro-Chefe com 12:000$ de ord. e 6:000$ de grat.	Leis ns. 3.232 de 5 de jan. de 1917 e 3.454 de 6 de jan. de 1918	18:000$000		
1 Auxiliar do Engenheiro com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Escripturario com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
1 Desenhista com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat	Idem	5:400$000		
1 Archivista com 2:560$ de ord. e 1:280$ de grat.	Idem	3:840$000		
3 Fiscaes a 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	10:800$000		
1 Porteiro com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000		
1 Continuo com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem	2:400$000		
1 Servente (salario mensal de 150$000)	Idem	1:800$000	57:840$000	
MATERIAL				
Conservação, accrescimos e reparos de edificios, proprios nacionaes ou particulares, ao serviço do Ministerio e despezas do Escriptorio de Obras, inclusive 30:000$ para as obras externas da Faculdade de Direito do Recife e 30:000$ para o edificio do Juizo Federal da Bahia			300:000$000	357:840$000
Quantia votada de menos				40$000
				357:800$000

31

Serviço eleitoral

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
Para despezas com o serviço eleitoral só podendo ser feitas no *Diario Official* as publicações que se tornarem precisas no Districto Federal	Leis ns. 957 de 30 de dez. de 1902, 1.145 de 31 de dez. de 1903, 1.269 de 15 de nov. de 1904, decr. n. 5.622 de 1 de agosto de 1905			250:000$000

32. Corpo de Bombeiros

Lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, decreto n. 9.048, de 18 de outubro de 1911, leis ns. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, 3.674, de 7 de janeiro de 1919, e 13.696, de 19 de junho de 1919

Classificação dos cargos	Graduações	Vencimento annual			Estado effectivo	Votada para 1921
		Soldo	Gratificação	Somma		Papel
Estado-maior						
Administração:						
Commandante	Coronel	....	5:800$008	5:800$008	1	5:800$008
Inspector geral	Tenente-coronel	9:600$000	4:800$000	14:400$000	1	14:400$000
Assistente do material	Major	7:599$996	3:800$004	11:400$000	1	11:400$000
Assistente do pessoal	Major	7:599$996	3:800$004	11:400$000	1	11:400$000
Secretario	1º tenente	4:599$996	2:300$004	6:900$000	1	6:900$000
	2º tenente	3:600$000	1:800$000	5:400$000		
Quartel-mestre	1º tenente	4:599$996	2:300$004	6:900$000	1	6:900$000
	2º tenente	3:600$000	1:800$000	5:400$000		
Contadoria:						
Inspector da Contadoria	Major	7:599$996	3:800$004	11:400$000	1	11:400$000
Thesoureiro e pagador	Capitão	6:000$000	3:000$000	9:000$000	1	9:000$000
Corpo sanitario:						
Inspector do serviço sanitario	Tenente-coronel	9:600$000	4:800$000	14:400$000	1	14:400$000
Medico	Major	7:599$996	3:800$004	11:400$000	2	22:800$000
Pharmaceutico	Major	7:599$996	3:800$004	11:400$000	1	11:400$000
Medico	Capitão	6:000$000	3:000$000	9:000$000	4	36:000$000
Medico oculista	Capitão	6:000$000	3:000$000	9:000$000	1	9:000$000
Pharmaceutico	Capitão	6:000$000	3:000$000	9:000$000	2	18:000$000
Adjunto	1º tenente	4:599$996	2:300$004	6:900$000	1	6:900$000
Dentista	1º tenente	4:599$996	2:300$004	6:900$000	1	6:900$000
Bacteriologista	2º tenente	3:600$000	1:800$000	5:400$000	1	5:400$000
Estado-menor						
Ajudante	Sargento	985$500	—	985$500	1	985$500
Quartel-mestre	Sargento	985$500	—	985$500	1	985$500
Primeiro machinista	1º sargento	985$500	730$000	1:715$500	1	1:715$500
Telegraphista	1º sargento	985$500	547$500	1:533$000	1	1:533$000
Mestre de lancha	1º sargento	985$500	547$500	1:533$000	2	3:066$000
Ferreiro	1º sargento	985$500	547$500	1:533$000	1	1:533$000
Corneteiro mór	1º sargento	985$500	547$500	1:533$000	1	1:533$000
Ferrador	1º sargento	985$500	547$500	1:533$000	1	1:533$000
Segeiro	1º sargento	985$500	547$500	1:533$000	1	1:533$000
Carpinteiro	1º sargento	985$500	547$500	1:533$000	1	1:533$000
Electricista	1º sargento	985$500	547$500	1:533$000	1	1:533$000
Pedreiro	1º sargento	985$500	547$500	1:533$000	1	1:533$000
Pintor	1º sargento	985$500	547$500	1:533$000	1	1:533$000
Correeiro	1º sargento	985$500	547$500	1:533$000	1	1:533$000
Mecanico-«chauffeur»	1º sargento	985$500	547$500	1:533$000	1	1:533$000
Contra-mestre de musica	1º sargento	985$500	547$500	1:533$000	1	1:533$000
Pratico de pharmacia	1º sargento	985$500	547$500	1:533$000	1	1:533$000
Companhias:						
Commandante de companhia	Capitão	6:000$000	3:000$000	9:000$000	6	54:000$000
Coadjuvante	1º tenente	4:599$996	2:300$004	6:900$000	6	41:400$000
Chefe de estação	2º tenente	3:600$000	1:800$000	5:400$000	18	97:200$000
	1º sargento	985$500	—	985$500	6	5:913$000
	2º sargento	839$500	—	839$500	24	20:148$000
	3º sargento	803$000	—	803$000	18	14:454$000
Segundo machinista	2º sargento	839$500	492$750	1:332$250	6	7:993$500
Terceiro machinista	3º sargento	803$000	237$250	1:040$250	12	12:483$000
	Cabo de esquadra	766$500	—	766$500	48	36:792$000
	Bombeiro	730$000	—	730$000	600	438:800$000
						963:065$008

Alimentação para 732 praças a 2$220 diarios, destacada a importancia necessaria para o fornecimento de duas etapas aos sargentos	627:172$200
Fardamento para 732 praças a 195$731 annuaes	143:275$092
Gratificações de accôrdo com os arts. 44 e 45 do regulamento	24:000$000
Idem para 477 praças reengajadas (art. 47)	96:360$000
Diarias de accôrdo com o paragrapho unico do art. 30	24:444$780
Soldo para 10 praças aggregadas de accôrdo com o art. 162 do regulamento	7:300$000
Idem aos sargentos ajudante e quartel-mestre, 1ºs sargentos escalantes das companhias e commandantes de postos (art. 48), aos 2ºs sargentos, quando praticando em sargenteação (art. 49) e para as gratificações determinadas no art. 50	5:000$000
Idem em conformidade com o art. 51	25:000$000
Idem aos serventes de accôrdo com o art. 169	600$000
Idem ao mestre de gymnastica	1:200$000
Somma	1.917:517$080

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
MATERIAL				
Para a construcção de uma estação em Campinho..	....	80:000$000		
Forragem, ferragem, arreiamento, pastagem, remonta e curativos para animaes, gazolina para automoveis e conservação das cavallariças...	....	150:393$700		
Para reparos, conservação e acquisição do material, inclusive bombas e sobresalentes, mangueiras, carros e ferramentas, acquisições extraordinarias para experiencias e melhoramento do material, inclusive acquisição de caixas de avisadores de incendios e respectiva installação e acquisição de bombas e carros-automoveis, afim de continuar a substituição da tracção animal.	....	168:000$000		
Expediente da secretaria, contadoria, companhias, estações e para publicações no *Diario Official*.	....	8:000$000		
Fardamento para cumprimento do art. 212 do regulamento	....	12:274$500		
Illuminação do quartel e estações a electricidade e a gaz........................	....	30:000$000		
Alugueis de predios para estações e moradia dos officiaes, art. 54 do regulamento............	....	40:560$000		
Conservação do quartel, estações, linhas telegraphicas e telephonicas, concertos de registros de incendios e reparos em proprios nacionaes, occupados por officiaes da corporação.......	....	183:000$000		
Material e custeio da enfermaria e pharmacia, tratamento de officiaes e praças que baixam á enfermaria por conta da União (2ª parte do art. 37 do regulamento)..................	....	2[illegible]:000$000		
Ferramenta e materia prima..................	....	80:000$000		
Despezas extraordinarias e eventuaes, transporte de officiaes e praças, melhoramento de rancho em dias festivos e rações de aguardente e café após o serviço de extincção de incendios	....	15:000$000		
Conservação dos navios, inclusive limpeza dos cascos..................................	....	10:000$000		
Taxa de esgoto...........................	....	1:400$000		
Consumo de agua no quartel central... 2:160$000				
Idem da Estação de Oeste............ 360$000				
Idem da Estação do Norte........... 360$000				
Idem da Estação do Sul.............. 288$000				
Idem da Estação de Sudoeste.......... 216$000	....	4:077$000		
Idem da Estação de Este............ 99$000				
Idem da Estação de Noroeste......... 99$000				
Idem da nova estação de S. Christovão 198$000				
Idem da Estação do Meyer........... 198$000				
Idem da Estação dos Suburbios....... 99$000				
Gratificação ao thesoureiro e pagador para quebras (art. 43 do regulamento)........	....	600$000		
Custeio da banda de musica (lei n. 1.645)........	....	6:000$000	814:305$200	2.731:722$280
Reformados				
Officiaes:				
Coronel Eugenio Rodrigues Jardim	Decr. de 28 de agosto do 1905......	5:520$000		
Tenentes-coroneis:				
Emygdio Miguel da Silva......................	Dec. de 12 de fevereiro de 1906....	4:080$000		
Antonio Joaquim da Silva Pereira..............	Idem de 6 de abril de 1907........	4:440$000		
Zoroastro Cunha..............................	Idem de 26 de abril de 1911........	10:560$000		
Henrique Loureiro............................	Idem de 26 de abril de 1911........	12:096$000		
Francisco de Paula Costa.....................	Idem de 25 de agosto de 1911.......	10:560$000		
José Joaquim de Souza........................	Idem de 22 de maio de 1912........	10:752$000		
Francisco José de Almeida Saldanha...........	Idem de 18 de setembro de 1912....	9:792$000		
Augusto José Ferreira Coelho..................	Idem de 18 de dezembro de 1912....	9:600$000		
Carlos Augusto Bueno Ormerod.................	Idem de 24 de dezembro de 1919....	10:176$000		
Majores:				
Jocob Gregorio de Lima.......................	Dec. de 3 de outubro de 1905.....	3:360$000		
Emygdio José da Silva	Idem de 9 de outubro de 1905.....	3:919$992		
Clemente Stanisláo Figliolia..................	Idem de 27 de novembro de 1905...	3:960$000		
Antonio Pedro Dionysio........................	Idem de 15 de janeiro de 1906......	10:487$977		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
Joaquim Domingos do Prado	Dec. de 12 de março de 1906	3:360$000		
João Antonio Mendes	Idem de 29 de março de 1911	9:723$984		
Dr. Eduardo Pinheiro dos Santos	Idem de 5 de abril de 1911	7:599$996		
Domingos José Rodrigues Monteiro	Idem de 25 de agosto de 1911	7:903$980		
Rodolpho Teixeira Bastos	Idem de 28 de outubro de 1920	8:967$996		
Adelino Corrêa da Costa	Idem de 12 de novembro de 1920	8:208$000		
Carlos José Ferreira	Idem de 24 de novembro de 1920	8:512$000		
Capitães :				
Firmino José da Silva	Dec. de 15 de janeiro de 1906	2:640$000		
Luiz Gonzaga da Fonseca	Idem de 8 de janeiro de 1918	6:360$000		
1os Tenentes :				
Carlos Augusto da Fontoura	Dec. de 3 de janeiro de 1890	5:059$991		
Carlos João Dias	Idem de 22 de novembro de 1911	4:599$996		
2os Tenentes :				
João Chrysostomo de Lima	Dec. de 4 de fevereiro de 1909	1:440$000		
João Guimarães	Idem de 18 de junho de 1914	3:600$000		
Alvaro Julio Esteves	Idem de 12 de maio de 1915	3:600$000		
José Alves Nogueira	Idem de 2 de maio de 1919	3:[illegible]97$578		
Candido Feliciano da Costa	Idem de 14 de maio de 1919	3:214$578		
Affonso Henrique de Araujo Saragoça	Idem de 2 de julho de 1919	3:214$578		
Ludovico Corrêa do Nascimento	Idem de 12 de maio de 1920	3:380$995		
João Baptista Pessoa	Idem de 23 de junho de 1920	3:07[illegible]$585		
Frederico Cyrillo do Carmo	Idem de 25 de junho de 1920	3:[illegible]80$995	210:545$221	
Praças				
1os sargentos :				
Francisco de Araujo e Souza	Dec. de 30 de março de 1903	640$575		
Diogo Ferreira Barbosa	Idem de 14 de setembro de 1903	985$500		
João Joaquim Theodoro	Idem de 3 de junho de 1909	985$500		
Manoel Alves Coelho	Idem de 30 de julho de 1912	985$500		
Antonio Julio de Oliveira	Idem de 31 de julho de 1912	985$500		
José da Silva Junior	Idem de 12 de setembro de 1912	98[illegible]$500		
Raul Lody	Idem de 5 de fevereiro de 1919	985$500		
Porfirio Mariano Machado	Idem de 26 de março de 1919	985$500		
2os sargentos:				
Tertuliano Ferreira do Nascimento	Dec. de 7 de dezembro de 1896	419$750		
Agostinho Nobre	Idem de 16 de dezembro de 1897	839$500		
Alberto Antonio de Oliveira	Idem de 21 de julho de 1900	839$500		
Luiz José Lopes	Idem de 16 de fevereiro de 1901	839$500		
Rosendo Abel	Idem de 23 de fevereiro de 1901	839$500		
Armindo Telles de Menezes	Idem de 23 de maio de 1904	419$750		
Thomaz Ignacio Salba	Idem de 13 de fevereiro de 1905	839$500		
Armindo Alves Lopes	Idem de 23 de agosto de 1913	839$500		
Manoel José Lopes	Idem de 7 de março de 1917	839$500		
3os sargentos:				
João Rodrigues de Andrade	Dec. de 11 de junho de 1894	748$250		
Vasco da Silva	Idem de 24 de fevereiro de 1907	803$000		
José Ferreira da Silva	Idem de 22 de julho de 1908	803$000		
Francisco Romualdo da Costa	Idem de 15 de fevereiro de 1911	803$000		
Ernesto Penna	Idem de 12 de setembro de 1912	803$000		
José Antonio dos Santos	Idem de 11 de dezembro de 1912	803$000		
José Rodrigues do Azevedo Chaves	Idem de 20 de agosto de 1913	803$000		
João Coelho da Silva	Idem de 12 de agosto de 1914	803$000		
Dativo Mauricio Wanderley de Araujo	Idem de 28 de julho de 1915	803$000		
José Laudevino de Miranda	Idem de 29 de março de 1916	722$700		
José Francisco das Chagas	Idem de 20 de agosto de 1916	803$000		
Manoel José Barreto	Idem de 3 de janeiro de 1917	803$000		
Samuel Joaquim de Oliveira	Idem de 20 de março de 1918	803$000		
Alvaro Augusto da Fonseca	Idem de 10 de abril de 1918	803$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		VOTADA PARA 19[illegible] — Papel
Cabos de esquadra:			
Aristides Paulo	Dec. de 10 de julho de 1894	664$300	
Joaquim Blanco	Idem de 4 de julho de 1898	766$500	
João Manoel dos Reis	Idem de 8 de maio de 1905	574$145	
Innocencio Mendes das Chagas	Idem de 16 de setembro de 1905	766$500	
Manoel João da Silva	Idem de 26 de março de 1908	766$500	
Antonio Augusto de Vasconcellos	Idem de 25 de junho de 1908	766$500	
José Fructuoso do Valle	Idem de 10 de janeiro de 1910	766$500	
José Gonçalves	Idem de 12 de novembro de 1910	766$500	
Fructuoso Cruz	Idem de 15 de fevereiro de 1911	766$500	
Benevenuto Ferreira Alves	Idem de 22 de novembro de 1911	766$500	
José Marques Vieira	Idem de 29 de maio de 1911	766$500	
Isidoro Bernardino de Souza	Idem de 20 de novembro de 1912	766$500	
Luiz Manoel da Silva	Idem de 18 de setembro de 1913	766$500	
Manoel Antonio da Silveira Buim	Idem de 18 de setembro de 1913	766$500	
Alfredo Rodrigues da Silva	Idem de 11 de dezembro de 1913	766$500	
Virgilio José dos Santos	Idem de 3 de junho de 1914	766$500	
Arthur Norberto Gomes	Idem de 17 de junho de 1914	766$500	
Francisco Teixeira de Mesquita	Idem de 29 de setembro de 1915	766$500	
Adolpho Teixeira Lobo	Idem de 13 de abril de 1916	766$500	
Joaquim Nunes de Oliveira	Idem de 5 de maio de 1916	766$500	
Lindolpho de Azevedo Maltez	Idem de 10 de maio de 1916	766$500	
Americo Alves Vieira	Idem de 31 de maio de 1916	766$500	
Cesar Martins	Idem de 8 de agosto de 1916	766$500	
José Alves de Freitas	Idem de 15 de setembro de 1916	766$500	
Antonio Bittencourt da Silva	Idem de 22 de novembro de 1916	766$500	
Prudencio Gomes de Lima	Idem de 20 de julho de 1917	766$500	
Oscar Joaquim de Oliveira	Idem de 4 de setembro de 1917	766$500	
José Pereira de Carvalho	Idem de 14 de fevereiro de 1918	766$500	
E[illegible]ard[illegible] de M[illegible]ae[illegible] Cavalcante	Idem de 22 de março de 1918	766$500	
Henrique José de Barros	Idem de 4 de maio de 1918	766$500	
Porfirio Domingues de Oliveira	Idem de 14 de maio de 1918	766$500	
José Simões Roque	Idem de 23 de julho de 1919	766$500	
Joaquim Gomes Medeiros	Idem de 8 de outubro de 1919	766$500	
Alipio Ribeiro da Silva	Idem de 22 de outubro de 1919	766$500	
José Falcão	Idem de 28 de julho de 1920	766$500	
José de Mello Junior	Idem de 8 de setembro de 1920	511$[illegible]	
José Napoleão Rodrigues	Idem de 23 de setembro de 1920	730$000	
Luiz Gonzaga Rodrigues	Idem de 4 de agosto de 1920	730$000	
Soldados:			
Francisco Dias Pereira	Dec. de 12 de novembro de 1896	730$000	
Raymundo Peroche	Idem de 21 de setembro de 1900	730$000	
Lafayette do Nascimento Fragoso	Idem de 6 de outubro de 1900	730$000	
Joaquim Felix do Prado	Idem de 12 de setembro de 1904	730$000	
Paulino Francisco Alves	Idem de 27 de março de 1905	730$000	
João Firmo Moreira	Idem de 10 de abril de 1905	438$000	
Carlos da Silva Guimarães	Idem de 13 de abril de 1905	730$000	
José Rodrigues Mendes	Idem de 16 de outubro de 1905	584$000	
Edmundo de Oliveira	Idem de 27 de novembro de 1905	730$000	
Manoel Duarte Ferreira	Idem de 15 de janeiro de 1906	730$000	
Alberto do Carmo	Idem de 13 de junho de 1906	730$000	
Juvenal Dias Nogueira	Idem de 11 de junho de 1907	730$000	
Godofredo Alves Nogueira	Idem de 26 de setembro de 1907	730$000	
Manoel Soares Guimarães	Idem de 21 de novembro de 1907	730$000	
Zacharias Francisco da Costa	Idem de 19 de dezembro de 1907	730$000	
Salvino Augusto Cabral de Mello	Idem de 30 de janeiro de 1908	547$500	
Marcos de Freitas Marcks	Idem de 19 de julho de 19[illegible]8	328$500	
Francisco de Faria	Idem de 28 de outubro de 1909	730$000	
Theotonio José de Oliveira	Idem de 27 de janeiro de 1910	730$000	
Franklin Machado Coelho	Idem de 17 de fevereiro de 1910	730$000	
José Luiz da Silva	Idem de 10 de março de 1910	438$000	
Sebastião de Souza Barreto	Idem de 22 de abril de 1910	730$000	
Manoel José de Souza	Idem de 15 de fevereiro de 1911	730$000	
José Joaquim de Sant'Anna	Idem de 28 de abril de 1911	730$000	
Francisco de Paula Castro	Idem de 23 de agosto de 1911	730$000	
Evaristo Ritoram	Idem de 23 de agosto de 1911	730$000	
João Severino de Carvalho	Idem de 11 de outubro de 1911	730$000	
Manoel André de Lima	Idem de 7 de fevereiro de 1912	730$000	
Manoel Ignacio da Silva	Idem de 7 de fevereiro de 1912	730$000	
Estevam de Lima	Idem de 13 de março de 1912	730$000	
José Leite de Campos	Idem de 13 de julho de 1912	730$000	
João Gonçalves Fontes	Idem de 12 de julho de 1912	730$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
José Augusto Garrot	Decr. de 12 de julho de 1912	730$000		
Arthur de Sousa Nascimento	Idem de 21 de agosto de 1912	730$000		
Joaquim de Sousa Camillo	Idem de 8 de outubro de 1912	401$500		
Calixto Ribeiro da Silva	Idem de 23 de outubro de 1912	730$000		
Eduardo Gonçalves Vieira	Idem de 11 de dezembro de 1912	730$000		
Ernesto de Souza Carvalho	Idem de 19 de março de 1913	730$000		
Rozendo Baptista Rodrigues	Idem de 7 de maio de 1913	730$000		
Antonio Machado Pereira	Idem de 21 de maio de 1913	730$000		
Genesio Victor Alvaro da Luz	Idem de 18 de junho de 1913	730$000		
Jorge Martinez	Idem de 18 de junho de 1913	730$000		
Francisco Borges	Idem de 25 de junho de 1913	73($000		
Domingos Nery	Idem de 20 de agosto de 1913	730$000		
Domingos de Souza	Idem de 12 de setembro de 1913	730$000		
Accacio de Oliveira	Idem de 18 de setembro de 1913	730$000		
Antonio Duarte Barroso	Idem de 18 de setembro de 1913	730$000		
Leandro Sebastião de Oliveira	Idem de 18 de novembro de 1913	547$500		
José Francisco dos Santos	Idem de 26 de novembro de 1913	730$000		
Alvaro de Oliveira	Idem de 8 de abril de 1914	730$000		
Martiniano Belmiro Torres	Idem de 14 de maio de 1914	730$000		
José Teixeira de Lyra	Idem de 20 de maio de 1914	730$000		
Amadeu de Castro Jorge	Idem de 24 de junho de 1914	730$000		
Pedro Bastos	Idem de 12 de agosto de 1914	730$000		
Donato Oquindo	Idem de 3 de setembro de 1914	730$000		
José Rodrigues	Idem de 7 de outubro de 1914	730$000		
Alfredo Cecconi	Idem de 14 de novembro de 1914	730$000		
José Alvares Gil	Idem de 3 de fevereiro de 1915	730$000		
Manoel Garcia da Silva	Idem de 14 de abril de 1915	730$000		
Olympio de Souza	Idem de 1 de setembro de 1915	730$000		
Miguel Pinto Ribeiro	Idem de 15 de setembro de 1915	730$000		
Cyriaco Damico	Idem de 15 de dezembro de 1915	730$000		
Margarito dos Santos Loureiro	Idem de 29 de março de 1916	730$000		
João Luiz Walther	Idem de 5 de julho de 1916	730$000		
Manoel Cardoso da Silva	Idem de 23 de agosto de 1916	657$000		
Jorge Augusto da Silva	Idem de 20 de dezembro de 1916	730$000		
Julio Gomes da Fonseca	Idem de 31 de janeiro de 1917	730$000		
Arthur Francisco Coelho	Idem de 31 de janeiro de 1917	730$000		
Antonio Oscar Corrêa Martins	Idem de 18 de abril de 1917	730$000		
Manoel Joaquim Pereira	Idem de 24 de outubro de 1917	730$000		
Wenceslau Anastacio da Silva	Idem de 28 de novembro de 1917	730$000		
Alfredo Alves de Freitas	Idem de 28 de novembro de 1917	730$000		
Acelino Cardoso da Silva Junior	Idem de 10 de abril de 1918	730$000		
Cyriaco Belmiro	Idem de 10 de abril de 1918	730$000		
Gustavo Rodrigues Vianna	Idem de 17 de abril de 1918	730$000		
Luiz Ignacio dos Santos	Idem de 9 de outubro de 1918	730$000		
Pedro Luiz do Nascimento	Idem de 27 de novembro de 1918	730$000		
Miguel Huet Bacellar de Oliveira	Idem de 5 de fevereiro de 1919	730$000		
Ernesto José Pinto	Idem de 5 de fevereiro de 1919	730$000		
Manoel Marques dos Santos	Idem de 14 de maio de 1919	730$000		
João Ananias	Idem de 14 de maio de 1919	730$000		
João Pereira de Lemos	Idem de 21 de maio de 1919	730$000		
Pedro Gonçalves Leixas	Idem de 25 de julho de 1919	511$000		
Luiz Coelho	Idem de 2 de julho de 1919	620$500		
Abel Florentino Lopes	Idem de 2 de julho de 1919	438$000		
Antonio Borges dos Santos	Idem de 6 de agosto de 1919	730$000		
João José Ventura Sobrinho	Idem de 20 de agosto de 1920	730$000		
João Jeronymo da Nobrega	Idem de 24 de setembro de 1919	730$000		
João de Araujo Fortes	Idem de 15 de janeiro de 1919	657$000		
Nelson Vaz Pimentel	Idem de 3 de dezembro de 1919	243$090		
Antenor Madureira Barbosa	Idem de 3 de dezembro de 1919	438$000		
José Ferreira de Souza	Idem de 16 de junho de 1920	401$500		
Alfredo Luiz da Rocha	Idem de 2 de julho de 1920	365$000		
Gorgenio de Aquino Mattoso	Idem de 11 de novembro de 1920	730$000	118:422$060	
			328:967$281	
Para os officiaes e praças que se reformarem e para os que não constarem da presente relação			40:000$000	
			368:967$281	
Despeza com o pessoal e material			2.731:722$280	
» » os reformados			368:967$281	3.100:689$561

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
33				
Administração, Justiça e outras despezas no Territorio do Acre				
PESSOAL				
1 Governador com 16:000$ de ordenado e 32:000$ de gratificação	Dec. n. 14.383, de 1 de outubro de 1920	48:000$000		
1 Secretario Geral com 10:000$ de ordenado e 20:000$ de gratificação	Idem	30:000$000		
1 Chefe de Policia com 9:000$ de ordenado e 18:000$ de gratificação	Idem	27:000$000		
5 Intendentes com a gratificação de 12:000$000	Idem	60:000$000		
		165:000$000		
Vencimentos para os funccionarios constantes dos quadros da Secretaria Geral e da Secretaria de Policia que forem organizados pelo Governador, na fórma do art. do regulamento, e gratificações, salarios e diarias para o demais pessoal	Idem	700:000$000	865:000$000	
MATERIAL				
Ajuda de custo do primeiro estabelecimento do Governador	Idem	5:000$000		
Auxilio aos cinco municipios, na razão de 50:000$	Idem	250:000$000		
Transportes, expediente, utensilios, moveis, alugueis das repartições e escolas, medicamentos, diligencias policiaes, asseio, ferramentas, accesso, rios, sementes, material agricola, comedorias para presos, combustivel, concertos, material para lanchas, cobertura e conservação de varadouros, construcção de pontes, obras e serviços publicos e eventuaes	Idem	345:000$000	600:000$000	
		600:000$000		
FORÇA POLICIAL				
Organização e custeio da força policial	Idem	718:839$000	718:839$000	2.183:839$000
TRIBUNAL DE APPELLAÇÃO				
PESSOAL				
3 Desembargadores a 10:000$ de ordenado e 20:000$ de gratificação	Idem	90:000$000		
Ao Presidente do Tribunal, gratificação	Idem	2:400$000		
1 Procurador geral a 8:000$ de ordenado e 16:000$ de gratificação	Idem	24:000$000		
1 Secretario com 6:000$ de ordenado e 12:000$ de gratificação	Idem	18:000$000		
1 official com 2:400$ de ordenado e 4:800$ de grat.	Idem	7:200$000		
2 Amanuenses com 1:600$ de ord. e 3:200$ de grat.	Idem	9:600$000		
1 Escrivão com 2:000$ de ord. e 4:000$ de grat.	Idem	6:000$000		
2 Officiaes de justiça a 1:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem	6:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
PESSOAL EM DISPONIBILIDADE				
1 Desembargador com.....................................	Decr. de julho de 1920..............	30:000$000		
2 Desembargadores a 20:000$..............................	Lei n. 3.232 de 5 de jan. de 1917...	40:000$000		
1 Pr curador geral com 12:000$........................	Idem.....................................	12:000$000		
1 Secretario com 12:000$.................................	Idem.....................................	12:000$000		
1 Official com 3:600$....................................	Idem.....................................	3:600$000		
1 Escrivão 3:000$..	Idem.....................................	3:000$000		
2 Officiaes de justiça a 1:500$........................	Idem e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919	3:000$000		
1 Juiz Municipal de Xapury (até 25 de maio)......	Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920...	7:209$677	110:809$677	
MATERIAL				
Aluguel da casa onde funcciona o tribunal, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes..........	....	12:000$000	12:000$000	
			286:009$677	
COMARCA DE SENNA MADUREIRA				
PESSOAL				
1 Juiz de direito com 8:000$ de ord. e 16:000$ de grat..	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913 e dec. n. 14 383 de 1 de out. de 1920	24:000$000		
2 Juizes municipaes a 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat..	Idem.....................................	36:000$000		
1 Promotor, idem..	Idem.....................................	18:000$000		
1 Adjunto de promotor a 4:000$ de ord. e 8:000$ de grat..	Idem.....................................	12:000$000		
3 Officiaes de justiça a 1:200$ de grat..............	Idem.....................................	3:600$000	93:600$000	
MATERIAL				
Aluguel de casas onde funccionam os juizos, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes..............	....	12:000$000	12:000$000	
			105:600$000	
COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL				
PESSOAL				
1 Juiz de direito com 8:000$ de ord. e 16:000$ de grat..	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913 e dec. n. 14.383 de 1 de out. de 1920	24:000$000		
2 Juizes municipaes a 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat..	Idem.....................................	36:000$000		
1 Promotor, idem..	Idem.....................................	18:000$000		
1 Adjunto de promotor com 4:000$ de ord. e 8:000$ de grat..	Idem.....................................	12:000$000		
3 Officiaes de justiça a 1:200$ de grat..............	Idem.....................................	3:600$000	93:600$000	
MATERIAL				
Aluguel de casas onde funccionam os juizos, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes..............	....	12:000$000	12:000$000	
			105:600$000	
COMARCA DO RIO BRANCO				
PESSOAL				
1 Juiz de direito com 8:000$ de ord. e 16:000$ de grat.	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913 e dec. n. 14.383 de 1 de out. de 1920	24:000$000		
3 Juizes municipaes a 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat..	Idem.....................................	54:000$000		
1 Promotor, idem..	Idem.....................................	18:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
2 Adjuntos de promotor com 4:000$ de ord. e 8:000$ de grat.	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913 e dec. n. 14.383 de 1 de out. de 1920.	24:000$000		
4 Officiaes de justiça a 1:200$ de grat.	Idem	4:800$000	124:800$000	
MATERIAL				
Aluguel de casas onde funccionam os juizos, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes		12:000$000	12:000$000	
			136:800$000	
COMARCA DE XAPURY				
PESSOAL				
1 Juiz de direito com 8:000$ de ord. e 16:000$ de grat.	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913 e dec. n. 14.383, de 1 de out. de 1920.	24:000$000		
2 Juizes municipaes a 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat.	Idem	36:000$000		
1 Promotor com 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat.	Idem	18:000$000		
1 Adjunto com 4:000$ ord. e 8:000$ de grat.	Idem	12:000$000		
3 Officiaes de justiça a 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000	93:600$000	
MATERIAL				
Aluguel de casas onde funccionam os juizos, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes		12:000$000	12:000$000	
			105:600$000	
COMARCA DE TARAUACA'				
PESSOAL				
1 Juiz de direito com 8:000$ de ord. e 16:000$ de grat.	Decrs. ns. 6.901 de 26 de março de 1908, 9.831 de 23 de out. de 1912 e lei n. 2.738 de 4 de jan. de 1913	24:000$000		
2 Juizes municipaes a 6:000$ de ord. e 12:000$ de grat.	Idem	36:000$000		
1 Promotor, idem	Idem	18:000$000		
1 Adjunto de promotor com 4:000$ de ord. e 8:000$ de grat.	Idem	12:000$000		
3 Officiaes de justiça a 1:200$ de grat.	Idem	3:600$000	93:600$000	
MATERIAL				
Aluguel de casas onde funccionam os juizos, moveis, objectos de expediente, publicações, asseio, despezas miudas e eventuaes		12:000$000	12:000$000	
			105:600$000	
MATERIAL GERAL				
Para diligencias judiciaes e transportes de testemunhas, preso e escoltas requisitados pelas Justiça Federal e Local			15:000$000	
Ajudas de custo e despezas de transporte dos membros da magistratura			18:000$000	
Gratificação aos escrivães que servem no Jury	Decr. n. 12.405, de 28 de fev. de 1917 e lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919		6:000$000	39:000$000
				3.068:048$677
Quantia votada de menos				46:000$000
				3.022:048$677

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
34				
Instituto Oswaldo Cruz				
PESSOAL				
1 Director com 12:000$ de ord. e 6:000$ de grat..	Decrs. ns. 1.802, de 12 de dez. de 1907, 6.891, de 19 de março de 1908 e 13.527, de 26 de março de 1919..	18:000$000		
6 Chefes de serviço a 9:600$ de ord. e 4:6000$ de grat........	Idem........	86:400$000		
9 Assistentes a 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat..	Idem........	97:200$000		
7 Adjuntos de assistentes a 6:000$ de ord. e 3:000$ de grat........	Idem........	63:000$000		
1 Secretario com 7:200$ de ord. e 3:600$ de grat.	Decrs. ns. 1.802 de 12 de dez. de 1907 e 6.891 de 19 de março de 1908 e Decr. n. 13.527, de 26 de março de 1919........	10:800$000		
1 Thezoureiro com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat.	Idem........	8:400$000		
1 Zelador com 5:600$ de ord. e 2:800$ de grat...	Idem........	8:400$000		
1 Almoxarife com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem........	6:000$000		
1 Fiel de almoxarife com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat........	Art. 51 do decr. n. 13.527 de 26 de março de 1919........	3:600$000		
1 Guarda-livros com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat........	Idem........	7:200$000		
1 Escripturario com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat........	Idem........	4:800$000		
1 Archivista com com 2:400$ de ord. e 1:200$ de grat........	Idem........	3:600$000		
1 Bibliothecario com 4:800$ de ord. e 2:400$ de grat........	Idem........	7:200$000		
1 Ajudante de bibliothecario com 1:600$ de ord. e 800$ de grat........	Idem........	2:400$000		
1 Desenhista com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat.	Idem........	6:000$000		
1 Ajudante de desenhista com 2:800$ de ord. e 1:400$ de grat........	Idem........	4:200$000		
1 Photographo com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat.	Idem........	4:800$000		
1 Typographo idem........	Idem........	4:800$000		
1 Administrador do Hospital com 4:000$ de ord. e 2:000$ de grat........	Idem........	6:000$000		
1 Administrador das cavallariças idem........	Idem........	6:000$000		
1 Distribuidor de sôros e vacinas com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat........	Idem........	4:800$000		
1 Mestre com 3:600$ de ord. e 1:800$ de grat....	Idem........	5:400$000		
2 Machinistas idem........	Idem........	10:800$000		
1 Preparador de meios de cultura com 2:400$ de e ord. 1:200$ de grat........	dem........	3:600$000		
1 Encarregado do museu idem........	Idem........	3:600$000		
1 Carpinteiro idem........	Idem........	3:600$000		
1 Bombeiro idem........	Idem........	3:600$000		
5 Auxiliares de laboratorio idem........	Idem........	18:000$000		
6 Serventes de 1ª classe, a 2:000$ de ord. 1:000$ de grat........	Idem........	18:000$000		
6 Serventes de 2ª classe, a 1:600$ de ord. 800$ de grat........	Idem........	14:400$000		
10 Serventes de 3ª classe, a 1:440$ de ord. e 720$ de grat........	Idem........	21:600$000		
6 Serventes de 4ª classe, a 1:200$ de ord. e 600$ de grat........	Idem........	10:800$000		
1 Encarregado da conservação do edificio com 3:200$ de ord. e 1:600$ de grat........	Idem........	4:800$000		
1 Telephonista com 1:600$ de ord. e 800$ de grat.	Idem........	2:400$000		
1 Pintor idem........	Idem,........	2:400$000		
2 Ajudantes de carpinteiro idem........	Idem........	4:800$000		
2 Foguistas idem........	Idem........	4:800$000		
1 Lustrador idem........	Idem........	2:400$000	498:600$000	

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
Instituto Vaccinogenico					
PESSOAL					
1 Chefe de serviço (ordenado 800$ e gratificação 400$000)..........	1:200$000	Decr. n. 14.354, de 15 de set. de 1920.	14:400$000		
4 Assistentes (ordenado 600$ e gratificação 300$000)...............	3:600$000	....	43:200$000		
1 Auxiliar academico (ordenado 133$334 e gratificação 66$666)...	200$000	....	2:400$000		
2 escripturarios (ordenado 200$ e gratificação 100$000)..............	600$000	....	7:200$000		
1 Fiel de almoxarife (ordenado 333$334 e gratificação 166$666)..	500$000	....	6:000$000		
2 Serventes de 1ª classe (gratificação 250$000).....................	500$000	....	6:000$000		
2 Serventes de 2ª classe (gratificação 200$000).....................	400$000	....	4:080$000		
2 Serventes de 3ª classe (gratificação 180$000)	360$000	....	4:320$000		
1 Carpinteiro (gratificação)..........	350$000	....	3:000$000		
4 Fechadores de tubos (gratificação 80$000).....................	320$000	....	3:840$000	95:160$000	
MATERIAL					
Apparelhos, accessorios de laboratorio, vidraria, productos chimicos etc......................		Lei n. 3.991 de 5 de jan. de 1920...	24:000$000		
Objectos de expediente, livros, jornaes, ferragens, lubrificantes, madeiras, combustivel etc.......		....	19:000$000		
Para o custeio do hospital de doenças tropicaes....		....	60:000$000		
Para auxilio das necessarias ampliações da Filial do Instituto em Bello Horizonte e acquisição de material preciso para seu funccionamento....		....	50:000$000		
Alimentação, acquisição e sustento de animaes, ajudas de custo, gratificações, despezas miudas e eventuaes..................................		....	72:000$000		
Custeio do Instituto Filial com séde em Bello Horizonte....................................		....	30:000$000		
Custeio do Instituto Filial com séde no Estado do Maranhão..................................		....	30:000$000		
Para o laboratorio de vaccinas e sôros, de que trata o art. 7º da lei 3.454, de 6 de jan. de 1918, sendo para o custeio 60:000$000 e para continuação das installações indispensaveis 70:000$000......		....	130:000$000	415:000$000	
MATERIAL DO INSTITUTO VACCINOGENICO					
Materiaes diversos, productos chimicos, gaz, electricidade, etc..................................		....	45:600$000		
Alimentação, sustento de animaes, aluguel de vitellos, indemnizações (animaes mortos ou inutilizados em serviço) e eventuaes..............		....	48:000$000	93:600$000	1.102:360$000

35

Serventuarios do culto catholico

NATUREZA DA DESPEZA		LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
Para pagamento de congruas.....................		Decr. n. 119 A de 7 de jan. de 1890, leis ns. 2.050 de 31 de dez. de 1908 e 2.221 de 30 de dez. de 1909.....	....	....	47:000$000

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
36				
Magistrados em disponibilidade				
Para pagamento a juizes de direito em disponibilidade....................................	Decr. legislativo n. 830 de 28 de dez. de 1901 e leis ns. 1.841 de 31 de dez. de 1907, 2.221 de 30 de dez. de 1909 e 2.356 de 31 de dez. de 1910........................	....	....	80:000$000
37				
Substituições				
Para despezas com substituições motivadas por licença com vencimentos ou decorrentes do desempenho de commissões ou de designações ou actos do Ministro, quando não haja credito proprio nas respectivas verbas................	Lei n. 3.674 de 7 de jan. de 1919....	....	100:000$000	100:000$000
38				
Subvenções				
Ao Patronato de Menores, para manutenção e custeio da « Casa de Preservação »...........	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918....	250:000$000		
Ao Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, como auxilio para aluguel de casa............	Dec. n. 1.154, de 7 de jan. de 1904	6:000$000		
A' Assistencia Judiciaria para aluguel de casa e demais despezas..............................	Lei n. 490 de 16 de dezembro de 1897	6:000$000		
Para auxilio dos trabalhos do Setimo Congresso Brasileiro de Geographia, no Estado da Parahyba	Lei n. 4.242 de 5 de jan. de 1921..	30:000$000		
No Districto Federal:				
Instituto Historico e Geographico Brasileiro........	....	50:000$000		
Dispensario S. Vicente de Paula, dirigido pela irmã Paula..	....	120:000$000		
Lyceu de Artes e Officios do Rio de Janeiro........	....	50:000$000		
Associação de Chronistas Desportivos, na Capital Federal..	....	2:000$000		
Sociedade Protectora da Instrucção que mantém o Lyceu Popular de Inhauma..................	....	20:000$000		
Sociedade de Concertos Symphonicos, no Rio de Janeiro..	....	50:000$000		
Assistencia ás Crianças Pobres do Instituto Alvaro Alvim..	....	40:000$000		
Asylo Creche para Pobreza, de Mme. Araujo Penna..	....	2:000$000		
Associação Protectora dos Cegos 17 de Setembro, mantenedora da Escola Profissional e Asylo para Cegos Adultos..................................	....	20:000$000		
Patronato das Crianças Pobres da Freguezia S. João Baptista da Lagôa....................	....	20:000$000		
Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia, na Capital Federal..................................	....	68:000$000		
Dispensario S. José..	....	10:000$000		
Ambulatorio do Hospicio S. João Baptista em Botafogo	....	12:000$000		
Hospital de N. S. das Dores de Cascadura, para conclusão das obras de gynecologia	....	10:000$000		
Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro	....	10:000$000		
Hospital Hahnemanniano, mantido pelo Instituto Hahnemanniano do Brasil..........................	....	50:000$000		

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		VOTADA PARA 1921 — Papel
Academia Nacional de Medicina	Lei n. 4.242, de 5 de jan. de 1921	15:000$000	
Associação Pró Matre		10:000$000	
Asylo S. Luiz da Velhice Desamparada		10:000$000	
Orphanato de Santo Antonio		10:000$000	
Faculdade de Direito do Rio de Janeiro		50:000$000	
Sociedade Brasileira de Bellas Artes		20:000$000	
Sociedade Propagadora das Bellas Artes		20:000$000	
Bibliotheca Popular		10:000$000	
Associação de Imprensa		20:000$000	
Instituto dos Advogados Brasileiros		6:000$000	
Cruz Vermelha Brasileira		30:000$000	
NOS ESTADOS			
No Amazonas:			
Instituto Benjamin Constant		5:000$000	
Santa Casa de Misericordia de Manáos		10:000$000	
Asylo de Mendicidade de Manáos		5:000$000	
Hospital Candelaria em Porto Velho		5:000$000	
No Pará:			
Maternidade mantida pela Santa Casa de Misericordia		20:000$000	
Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia Desvalida		10:000$000	
No Maranhão:			
Santa Casa do Maranhão		20:000$000	
Asylo de Mendicidade no Maranhão		20:000$000	
Centro Caxeiral do Maranhão		2:000$000	
Hospital de Tuberculosos no Maranhão		10:000$000	
Faculdade de Direito do Maranhão		20:000$000	
Maternidade Benedicto Leite		6:000$000	
Associação de São José, para educação de creanças pobres		2:000$000	
Instituto de Assistencia á Infancia		11:000$000	
No Piauhy:			
Santa Casa de Therezina		10:000$000	
Santa Casa de Parnahyba		5:000$000	
Santa Casa de Floriano		2:000$000	
Santa Casa de Picos		2:000$000	
Asylo de Alienados Theresina		10:000$000	
No Ceará:			
Maternidade do Ceará		5:000$000	
Instituto de Assistencia á Infancia		5:000$000	
Faculdade do Direito		20:000$000	
Faculdade de Pharmacia e Odontologia		10:000$000	
Santa Casa de Misericordia de Fortaleza		10:000$000	
Santa Casa de Misericordia de Sobrál		5:000$000	
Asylo de Mendicidade de Fortaleza		5:000$000	
Asylo de Alienados de Porangaba		2:000$000	
Dispensario dos Pobres de Fortaleza		2:000$000	
Instituto Pasteur		6:000$000	
No Rio Grande do Norte:			
Escola União Caixeral de Mossoró		2:000$000	
Instituto de Protecção á Assistencia de Natal		5:000$000	
Escola Domestica		5:000$000	
Hospital Jovino Barreto, Natal		10:000$000	
Associação das Damas de Caridade do Natal		5:000$000	
Collegio Santo Antonio, Natal		5:000$000	
Escola de Commercio, Natal		5:000$000	
Escola dos pobres do Collegio da Immaculada Conceição		5:000$000	
Asylo de Mendicidade João Maria, Natal		5:000$000	
Collegio Santa Luzia de Mossoró		5:000$000	
Collegio Coração de Maria de Mossoró		5:000$000	
Escola Feminina de Commercio, Natal		5:000$000	
Escola dos Pobres a cargo do Vigario de Macahyba		2:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		VOTADA PARA 1921 — Papel
Na Parahyba:			
Santa Casa de Alagôa Nova	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	2:000$000	
Santa Casa de Arara		2:000$000	
Santa Casa de Campina Grande		2:000$000	
Santa Casa de Pocinhos		2:000$000	
Santa Casa da Cidade de Misericordia		2:000$000	
Orphanato D. Urico		10:000$000	
Instituto de Assistencia e Protecção á Infancia		5:000$000	
Escolas da Sociedade de Artistas Mechanicos e Liberaes		5:000$000	
Asylo de Mendicidade da Parahyba		5:000$000	
Santa Casa da Capital da Parahyba		10:000$000	
Santa Casa de Area		2:000$000	
Em Pernambuco:			
Faculdade de Medicina		100:000$000	
Escola de Engenharia		50:000$000	
Instituto de Protecção á Infancia		15:000$000	
Lyceu de Artes e Officios		10:000$000	
Em Alagoas:			
Santa Casa da Cidade de Penedo		5:000$000	
Santa Casa de S. Miguel de Campos		5:000$000	
Hospital do Caridade de Viçosa		2:000$000	
Hospital de Caridade de Maceió		10:000$000	
Asylo de Orphãos Desvalidos		5:000$000	
Serviço de Assistencia e Escolas mantidas pela Sociedade Auxiliadora de Christãos		2:000$000	
Escolas mantidas pela sociedade Montepio dos Artistas		2:000$000	
Sociedade Nossa Senhora do Bom Conselho		5:000$000	
Em Sergipe:			
Escola Salesiano S. José		4:000$000	
Hospital de Santa Izabel		6:000$000	
Asylo de Mendicidade de Rio Branco		5:000$000	
Asylo de Santo Antonio da Estancia		2:000$000	
Orphanato de São Christovão		2:000$000	
Na Bahia:			
Asylo dos Meninos Desvalidos de Nazareth		2:000$000	
Santa Casa de Misericordia da Bahia		10:000$000	
Instituto Geographico e Historico		5:000$000	
Instituto de Protecção á Infancia		5:000$000	
Associação das Senhoras de Caridade		5:000$000	
Santa Casa de Amargosa		5:000$000	
Santa Casa de Ilhéos		5:000$000	
Santa Casa de Santo Amaro		2:000$000	
Santa Casa de Canavieiras		2:000$000	
Santa Casa de Valença		5:000$000	
Santa Casa de Itabuna		5:000$000	
Santa Casa de Nazareth		2:000$000	
Santa Casa de Maragogipe		5:000$000	
Santa Casa de Cachoeira		2:000$000	
Santa Casa de Oliveira dos Campinhos		2:000$000	
Santa Casa da Cidade de Barra		5:000$000	
Santa Casa da Cidade de Belmonte		2:000$000	
Instituto São José		2:000$000	
Academia Manoel Victorino			
Sociedade Beneficente Luz Protectora de Santo Amaro		2:000$000	
		2:000$000	
Escola Polytechnica		50:000$000	
Faculdade de Direito		20:000$000	
Lyceu de Artes e Officios		10:000$000	
Collegio dos Orphãos de São Joaquim		5:000$000	
Lyceu Salesiano		5:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		VOTADA PARA 1921 — Papel
Centro Operario		2:000$000	
Escola São Vicente de Paula		2:000$000	
Asylo Bom Pastor		2:000$000	
Collegio Santa Euphrasia na Cidade da Barra		2:000$000	
Sociedade Beneficente Monte Pio dos Artistas em Itabuna		5:000$000	
Sociedade Protectora dos Artistas		2:000$000	
Centro de Catechese Pontal do Sul e Colonia S. José, mantidos pelo Bispo de Ilhéos		2:000$000	
Abrigo dos Filhos do Povo em S. Salvador		2:000$000	
Sociedade Beneficente de Sant'Anna		2:000$000	
Sociedade Beneficente Defensora dos Machinistas		2:000$000	
Gremio Litterario de S. Salvador		2:000$000	
Sociedade Beneficente Valença Industrial		2:00 $000	
Escola Commercial		20:000$000	
Santa Casa de Conquista		2:500$000	
Sociedade São Vicente de Paulo de Itabuna		5:000$000	
Associação dos Empregados do Commercio de Ilhéos		5:000$000	
Santa Casa de Alagoinhas		2:000$000	
Santa Casa da Feira de Sant'Anna		5:000$000	
Hospital do Santo Antonio de Jesus		2:000$000	
Escola de S. Vicente de Areia		2:000$000	
Asylo Conde de Pereira Marinho		2:000$000	
Recolhimento dos Humildes de Santo Amaro		2:000$000	
Asylo Filhos de Anna da Cachoeira		2:000$000	
Asylo Nossa Senhora de Lourdes da Feira de Sant'Anna		2:000$000	
Santa Casa da Cidade de Bomfim		2:000$000	
Montepio dos Artistas Feirenses		2:000$000	
Santa Casa de Misericordia de Joazeiro		2:000$000	
No Espirito Santo:			
Casa de Misericordia de Victoria		30:000$000	
Casa de Misericordia de Cachoeira de Itapemerim		4:000$000	
No Rio de Janeiro:			
Faculdade de Medicina		100:000$000	
Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado do Rio de Janeiro		10:000$000	
Santa Casa de Angra dos Reis		5:000$000	
Santa Casa de S. João da Barra		5:000$000	
Asylo da Velhice Desamparada, Nossa Senhora da Conceição em Petropolis		6:000$000	
Faculdade de Direito do Estado do Rio de Janeiro		20:000$000	
Hospital de Santa Thereza de Petropolis		12:000$000	
Casa de Misericordia da Barra do Pirahy		5:000$000	
Hospital de Caridade da Parahyba do Sul		5:000$000	
Casa de Misericordia de Rezende		5:000$000	
Casa de Caridade de Magé		2:000$000	
Casa de Misericordia de Cantagallo		2:000$000	
Casa de Caridade de Macahé		5:000$000	
Instituto de Protecção a Infancia de Nictheroy		3:000$000	
Casa de Misericordia da Cidade de Vassouras		5:000$000	
Asylo Furquim		5:000$000	
Casa de Misericordia de Valença		5:000$000	
Asylo Agricola Santa Isabel de Juparanã		5:000$000	
Casa de Misericordia de Barra Mansa		5:000$000	
Casa de Misericordia de Itaguahy		5:000$000	
Casa de Misericordia de Cabo Frio		5:000$000	
Asylo de Mendigos e Menores Abandonados de Petropolis		6:000$000	
Em São Paulo:			
Santa Casa de Misericordia de São Carlos do Pinhal		10:000$000	
Santa Casa de Misericordia de Piracicaba		10:000$000	
Lyceu Franco Brasileiro		100:000$000	
Lyceu de Artes e Officios		10:000$000	
Maternidade de São Paulo		10:000$000	
Créche Baroneza de Limeira		10:000$000	
Liga Paulista contra Tuberculose		10:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	MEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
Escolas da Loja Sete Setembro			5:000$000	
Santa Casa de Baurú			10:000$000	
Santa Casa de S. Manoel			10:000$000	
Casa de Misericordia de Sorocaba			5:000$000	
Asylo de Invalidos da Cidade de Campinas			5:000$000	
Maternidade de Campinas			5:000$000	
Hospital do Circulo Italiano Uniti de Campinas			5:000$000	
Sociedade de Beneficiencia de Itapetininga			2:000$000	
No Paraná:				
Faculdade de Engenharia			50:000$000	
Faculdade de Direito			20:000$000	
Faculdade de Medicina da Corityba			100:000$000	
Santa Casa de Misericordia de Corityba			10:000$000	
Em Santa Catharina:				
Asylo de Orphãos São Vicente de Paula			5:000$000	
Asylo de Mendicidade do Irmão Joaquim			5:000$000	
Hospital de Caridade em Florianopolis			10:000$000	
Pavilhão de Alienados no Hospital de Azambuja, Brusque			7:500$000	
Hospital de Caridade de São Francisco			2:500$000	
Hospital de Caridade Joinville			2:500$000	
Hospital de Caridade Itajahy			2:500$000	
Hospital de Caridade de Brumenau			2:500$000	
Hospital de Caridade de Laguna			2:500$000	
Hospital de Caridade Tijucas			2:500$000	
Hospital de Caridade Tubarão			2:500$000	
Hospital de Caridade Urussanga			2:500$000	
Hospital de Caridade de Lages			2:500$000	
Azylo de Orphãos e Desvalidos de Joinville			2:500$000	
No Rio Grande do Sul:				
Faculdade de Medicina de Porto Alegre			100:000$000	
Santa Casa de Misericordia de Porto Alegre			30:000$000	
Instituto de Engenharia de Porto Alegre			50:000$000	
Em Matto Grosso:				
Santa Casa de Misericordia de Cuyabá			20:000$000	
Sociedade de Beneficencia Corumbaense			10:000$000	
Em Goyaz:				
Asylo de S. Vicente de Paula			5:000$000	
Hospital de Caridade			10:000$000	
Escola de Direito			20:000$000	
Collegio de Instrucção Secundaria para meninos mantido pela ordem de S. Domingos, em Porto Nacional			2:000$000	
Em Minas Geraes:				
Asylo da Piedade em Caeté			2:000$000	
Casa de Caridade da Leopoldina			10:000$000	
Asylo de S. Salvador de S. José de Além Parahyba			2:000$000	
Hospital de Caridade de Cataguazes			2:000$000	
Hospital de Caridade de Ubá			2:000$000	
Hospital de Caridade de Viçosa			2:000$000	
Hospital de Caridade de Santa Luzia de Carangola			5:000$000	
Hospital de Caridade de S. Paulo de Muriahé			5:000$000	
Hospital de Caridade de Mar de Hespanha			2:000$000	
Hospital de Caridade de S. João Nepomuceno			2:000$000	
Hospital de Caridade de Rio Branco			5:000$000	
Santa Casa de Misericordia de Ouro Preto			2:000$000	
Orphanato de Santo Antonio de Ouro Preto			5:000$000	
Lyceu de Artes e Officios de Ouro Preto			5:000$000	
Casa de Caridade de Mazambinho			2:000$000	
Hospital de Caridade de Rio Preto			2:000$000	
Santa Casa de Misericordia de Juiz de Fóra			10:000$000	
Asylo Santo Antonio de Uberaba			2:000$000	
Collegio Agricola de Cachoeira do Campo			5:000$000	
Hospital de Barbacena			5:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO		VOTADA PARA 1921 Papel
Hospital de Palmyra		2:000$000	
Hospital de Queluz		2:000$000	
Hospital de Marianna		2:000$000	
Hospital de Oliveira		2:000$000	
Santa Casa de Misericordia de Bello-Horizonte		20:000$000	
Hospital de Tuberculosos de Bello Horizonte		10:000$000	
Maternidade de Bello Horizonte		20:000$000	
Orphanato de Santo Antonio de Bello-Horizonte		5:000$000	
Santa Casa de Pedra Branca		2:000$000	
Santa Casa de Christina		2:000$000	
Santa Casa de Itajubá		2:000$000	
Hospital de Ponte Nova		2:000$000	
Hospital de Entre Rios		2:000$000	
Hospital de Piranga		2:000$000	
Santa Casa de Passa-Quatro		2:000$000	
Orphanato de Sant'Anna em Passa Quatro		2:000$000	
Santa Casa de Santo Antonio de Jacotinga		2:000$000	
Escola de Engenharia de Juiz de Fóra		50:000$000	
Faculdade de Medicina de Bello Horizonte		100:000$000	
Instituto Commercial Mineiro de Juiz de Fóra		20:000$000	
Asylo de Orphãos de Barbacena		2:000$000	
Santa Casa de Abaeté		2:000$000	
Santa Casa de Santa Rita de Cassia		2:000$000	
Santa Casa de Passos		2:000$000	
Santa Casa de Guaranesia		2:000$000	
Santa Casa de Guaxupé		2:000$000	
Santa Casa de Monte Santo		2:000$000	
Santa Casa de Uberabinha		2:000$000	
Santa Casa de S. Sebastião do Paraiso		2:000$000	
Pão de Santo Antonio de Bello Horizonte		2:000$000	
Santa Casa de Pitanguy		2:000$000	
Santa Casa de Rio Novo		2:000$000	
Santa Casa de Lima Duarte		2:000$000	
Santa Casa de Santa Rita de Jacutinga		2:000$000	
Asylo de Invalidos de S. Vicente de Paulo de Carangola		2:000$000	
Santa Casa Antonio Moreira de Santa Rita do Sapucahy		2:000$000	
Asylo João Emilio de Juiz de Fóra		5:000$000	
Casa de Caridade de Varginha		2:000$000	
Casa de Caridade de Turvo		2:000$000	
Asylo de Mendigos de Juiz de Fora		5:000$000	
Casa de Caridade da Encruzilhada de Baependy		2:000$000	
Casa de Caridade da Cidade do Pará		2:000$000	
Sociedade de S. Vicente de Paula de Caxambú		2:000$000	
Sociedade de S. Vicente de Paulo de Ayuruoca		2:000$000	
Casa de Caridade de Sylvestre Ferraz		2:000$000	
Casa de Caridade de Santa Quiteria		2:000$000	
Casa de Caridade de Baependy		2:000$000	
Hospital de Piunhy		2:000$000	
Santa Casa de São João d'El-Rei		7:500$000	
Santa Casa de Caxambú		2:000$000	
Casa de Caridade de Lavras		2:000$000	
Casa de Caridade de Ouro Fino		2:000$000	
Casa de Caridade de Carmo do Rio Claro		2:000$000	
Asylo de Invalidos do Pão de Santo Antonio em Diamantina		2:000$000	
Asylo de S. Joaquim da Conceição do Serro		2:000$000	
Collegio Providencia de Marianna		2:000$000	
Hospital de Bomsucesso		2:000$000	
Hospital de Dores da Boa Esperança		2:000$000	
Hospital de Formiga		2:000$000	
Santa Casa de Perdões		2:000$000	
Casa de Caridade do Serro		2:000$000	
Instituto de Protecção a Infancia de Juiz de Fóra		5:000$000	
Escola Profissional Feminina de Bello-Horizonte		20:000$000	
Externado do Patronato Campos Salles de Passa Quatro		5:000$000	
Hospital de Itabira de Matto Dentro		2:000$000	
Casa da Misericordia de Villa Braz		5:000$000	
Santa Casa da Misericordia de Pouso Alto		2:000$000	
Hospital Coração de Jesus de Guarará		2:000$000	
Hospital de S. Vicente de Paulo de S. Manoel		2:000$000	
Sociedade Amante da Instrucção e Trabalho de Bello Horizonte		2:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	LEGISLAÇÃO			VOTADA PARA 1921 — Papel
Santa Casa da Misericordia de Santa Rita de Sapucahy		2:000$000		
Santa Casa da Cidade de Campanha		2:000$000		
Casa de Caridade da Villa Paraguassú		2:000$000		
Orphanato Nossa Senhora de Lourdes da Casa de Caridade S. Vicente de Paulo de Pouso Alegre		2:000$000		
Casa de Caridade da Villa de Paraopeba		2:000$000		
Casa de Caridade de S. João Baptista		2:000$000		
Instituto de Assistencia a Infancia de Bello Horizonte		2:000$000		
Santa Casa de Sete Lagoas		2:500$000		
Pavilhão de Tuberculosos da Santa Casa de Lavras		5:000$000		
Santa Casa de Bom Despacho		2:000$000		
Casa de Caridade de Sabará		2:000$000		
Santa Casa de Diamantina		2:000$000		
Hospital de Misericordia da Cidade do Pará		2:500$000		
Hospital de Tres Corações do Rio Verde		1:500$000		
Apostolado do Bom Analia Franco, em Juiz de Fora		2:500$000		
Asylo de Orphãos Analia Franco, em Juiz da Fóra		2:500$000		
Casa de Caridade de Araxá		5:000$000		
Casa de Caridade de Conquista		5:000$000		
Casa de Caridade de Alienados		2:000$000		
Casa de Caridade de Alienados de Itapecerica		2:000$000		
Instituto Profissional Feminino de Santa Rita de Sapucahy		5:000$000		
Lyceo de Muzambinho		5:000$000		
Hospital de Misericordia de Caldas		5:000$000		
Casa de Caridade de Paraisopolis		5:000$000		3.305:000$000

39

Eventuaes

Para occorrer a despezas extraordinarias e imprevistas, inclusive o pagamento de gratificações por serviços extraordinarios, commissões, passagens e ajudas de custo não comprehendidas em outras verbas	Lei n. 3.454 de 6 de jan. de 1918	100:000$000		
Para pagamento do premio e despezas decorrentes das alterações do projecto, plantas, detalhes, etc., para a construcção do edificio do Forum		45:000$000		
Para continuação dos serviços de demarcação de limites interestaduaes		150:000$000		
Para a montagem da opera « Soror Mariana », do maestro brasileiro Julio Reis		30:000$000		325:000$000

40

Percentagens sobre vencimentos

De accôrdo com a autorização legal para pagamento, inclusive aos funccionarios do Senado, da Camara dos Deputados, do Supremo Tribunal Federal e da Secretaria da Côrte de Appellação que percebem vencimentos até 9:000$000				4.142:793$200

Annexo ás tabellas explicativas do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores para o exercicio de 1921

Lei n. 4.242, de 5 de Janeiro de 1921

FIXA A DESPEZA GERAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL PARA O EXERCICIO DE 1921

Art. 3.º Fica o Governo autorizado:

1. A organizar o serviço de assistencia e protecção á infancia abandonada e delinquente, observadas as bases seguintes:

a) construir um abrigo para o recolhimento provisorio dos menores de ambos os sexos, que forem encontrados abandonados ou que tenham commettido qualquer crime ou contravenção;

b) fundar uma casa de preservação para os menores do sexo feminino, onde lhes seja ministrada educação domestica, moral e profissional;

c) construir dous pavilhões, annexos á Escola Premunitoria 15 de Novembro, para receberem os menores abandonados e delinquentes, aos quaes será dada modesta educação litteraria e completa educação profissional, de modo que todos adquiram uma profissão honesta, de accôrdo com as suas aptidões e resistencia organica;

d) nomear livremente um juiz de direito privativo de menores, com os vencimentos de 24:000$ annuaes e bem assim os funccionarios necessarios ao respectivo juizo, com vencimentos correspondentes aos dos actuaes funccionarios da justiça local;

e) estabelecer recurso de appellação, sómente no effeito devolutivo, das decisões definitivas do juiz de menores, para o Conselho Supremo da Côrte de Appellação, cujos membros inclusive o procurador geral, terão uma gratificação de 300$ mensaes cada um;

f) providenciar para que os menores que estiverem cumprindo sentença em qualquer estabelecimento, sejam transferidos para a casa de reforma, immediatamente depois de sua installação;

g) adoptar todas as medidas e providencias que forem necessarias para que essa assistencia se torne effectiva e real;

h) abrir os creditos necessarios a esse serviço e ao respectivo pessoal administrativo, até o maximo de 2.000:000$, podendo emittir apolices da divida publica a juro de 5 %.

§ 1.º São considerados abandonados os menores:

I. Que não tenham habitação certa, nem meios de subsistencia, por serem seus paes fallecidos, desapparecidos ou desconhecidos, ou por não terem tutor, ou pessoa sob cuja guarda vivam;

II. Que se encontrem eventualmente sem habitação certa, nem meios de subsistencia, devido a enfermidade, indigencia, ausencia ou prisão dos paes, tutor, ou pessoa encarregada de sua guarda;

III. Cujos pae, mãe ou tutor, ou encarregado de sua guarda sejam reconhecidos como incapazes, ou impossibilitados de cumprir os seus deveres para com o filho, ou pupillo ou protegido;

IV. Que vivam em companhia de pae, mãe, tutor ou pessoa que se entregue á pratica de actos contrarios á moral e aos bons costumes;

V. Que se encontrem em estado habitual de vadiagem, mendicidade ou libertinagem:

VI. Que devido a perversidade ou especulação dos paes, tutor ou encarregado sejam:

a) victimas de máos tratos physicos habituaes ou castigos immoderados;

b) privados habitualmente dos alimentos ou de cuidados indispensaveis á saude;

c) empregados em occupações prohibidas ou manifestamente contrarias á moral e aos bons costumes ou que lhes ponham em risco a vida ou saude;

d) excitados habitualmente para a gatunice, mendicidade ou libertinagem.

VII. Cujo pae, ou mãe ou tutor ou pessoa encarregada de sua guarda tenha sido condemnado por sentença irrecorrivel:

a) a mais de dous annos de prisão por qualquer crime:

b) a qualquer pena como autor, cumplice, encobridor ou receptador de crime commettido por filho, pupillo, ou menor sob sua guarda, ou contra estes.

§ 2º. Nos casos em que a provada negligencia, o abuso de poder, os máos exemplos, a crueldade, a especulação, o crime do pae, mãe ou tutor podem comprometter a saude, segurança ou moralidade do filho ou pupillo, a autoridade competente decretará a suspensão ou a perda do patrio poder ou a destituição da tutela.

§ 3º. A suspensão ou a perda do patrio poder ou a destituição da tutela póde extender-se a todos os filhos ou pupillos, ou restringir-se aos que são victimas do abandono.

§ 4º. A suspensão ou a perda do patrio poder abrange o pae e a mãe, si os dous vivem juntos, ainda no caso de um só delles ter sido julgado indigno do exercicio do patrio poder. A todo tempo, entretanto, que o conjuge innocente deixe de viver em companhia de conjuge indigno, por desquite, ou por morte deste, póde reclamar a restituição do patrio poder, de que foi destituido sem culpa, desde que prove achar-se em condições moraes e economicas de prover á manutenção e educação dos filhos.

§ 5º. Si os conjujes não viverem juntos, os poderes do pae poderão passar a ser exercidos pela mãe, si estiver em condições economicas e moraes de prover á manutenção e educação do filho.

§ 6º. Tratando-se de pessoa que não o pae, a mãe ou o tutor, quando se prove que os menores sob sua guarda estão em algum dos casos previstos no art. 2º ser-lhe-hão retirados por simples despacho da autoridade competente, com as cominações legaes.

§ 7º O juiz, ao pronunciar a suspensão ou a perda do patrio poder ou a destituição da tutela fixará a pensão, devida pelo pae, ou mãe, ou pessoa obrigada a alimentos.

§ 8º. A autoridade, a quem incumbir a assistencia e protecção aos menores, ordenará a apprehensão daquelles de que houver noticia, ou lhe forem presentes, os depositará em local conveniente, e providenciará sobre sua guarda, educação e vigilancia, podendo, conforme a idade, instrucção, profissão, saude, abandono ou perversão do menor, e a situação social, moral e economica dos paes, ou tutor, ou pessoa encarregada de sua guarda, tomar uma destas decisões:

a) entregal-o aos paes, ou tutor, ou pessoa encarregada de sua guarda, sem nenhuma condição, ou sob as condições que julgar uteis á saude, segurança e moralidade do menor;

b) entregal-o á pessoa idonea, ou internal-o em hospital, asylo, instituto de educação, officina, escola de preservação ou de reforma;

c) ordenar as medidas convenientes aos que necessitem de tratamento especial, por soffrerem de qualquer doença physica ou mental;

d) decretar a suspenção ou a perda do patrio poder ou a destituição da tutela.

§ 9º. Si no prazo de um mez, a datar da entrada em juizo, o menor não for reclamado por quem de direito, o juiz o declarará abandonado, e lhe dará conveniente destino. Todavia, a qualquer tempo que o responsavel reclamar, o menor poderá ser-lhe restituido.

§ 10. O menor reclamado será entregue, se ficar provado

I. A qualidade do pae, mãe (legitimo ou illegitimo), tutor ou encarregado de sua guarda

II. Que o abandono do menor foi motivado por circumstancia independente da vontade do reclamante.

III. Que o reclamante não se acha incurso em nenhum dos casos em que a lei commina a suspensão ou a perda do patrio poder ou destituição da tutela.

IV. Que a educação do menor não é prejudicada com a volta ao poder do reclamante.

§ 11. Feita a prova exigida no artigo antecedente, o menor póde ser entregue por decisão do juiz

§ 12. O menor, que for entregue, poderá ficar durante um prazo não superior a um anno sob a vigilancia do juiz, se assim for julgado necessario.

§ 13. Si os paes, ou tuttor, ou pessoa encarregada da guarda, tiverem recursos pecuniarios sufficientes, serão obrigados a indemnizar as despezas que com o menor houverem sido feitas. Esta indemnização tambem se dará ainda no caso do menor não ser entregue.

§ 14. Em caso de não entrega do menor reclamado, o juiz declarará na sua decisão, si cabe ou não procedimento criminal contra o pae, mãe, tutor ou encarregado do menor, por o haver abandonado, ou maltratado.

§ 15. O pae, a mãe, o tutor ou encarregado da guarda do menor julgado abandonado, criminoso ou contraventor, que sciente e directamente houver excitado, favorecido ou produzido o estado em que se achar o menor; ou de qualquer modo houver concorrido para a perversão deste ou para o tornar alcoolico; ou deixado de impedir, podendo fazel-o, os motivos ou factos que contribuiram para aquelle estado: incorrerá na multa de 100$ a 1:000$, além das mais penas, em que tenha incorrido.

§ 16. O menor de 14 annos indigitado autor ou cumplice de crime ou contravenção não será submettido a processo penal de nenhuma especie; a autoridade competente tomará sómente as informações precisas, registrando-as, sobre o facto punivel e sua autoria, o estado physico, mental e moral do menor, e a situação social, moral e economica dos paes, ou tutor, ou pessoa sob cuja guarda viva.

§ 17. Si o menor for abandonado ou moralmente pervertido, ou estiver em perigo de o ser, a autoridade competente proverá a sua collocação em asylo, casa de educação, escola de preservação, ou a confiará a pessoa idonea, por todo o tempo necessario á sua educação, comtanto que não ultrapasse a edade de 21 annos.

§ 18. Si o estado do menor exigir um tratamento especial, si, notavelmente, elle soffrer de qualquer fórma de alienação ou deficiencia mental, for epileptico, surdo-mudo ou cego, a autoridade ordenará seja submettido ao tratamento apropriado ao seu estado.

§ 19. Si o menor não for abandonado, nem moralmente pervertido, nem estiver em perigo de o ser, nem precisar de tratamento especial, a autoridade poderá deixal-o com os paes, ou tutor, ou pessoa sob cuja guarda viva, podendo fazel-o com as condições que julgar uteis.

§ 20. O menor indigitado autor de crime ou contravenção, que contar mais de 14 annos e menos de 18, será submettido a processo especial, tomando, ao mesmo tempo, a autoridade competente as precisas informações, a respeito do estado physico, mental e moral delle, e da situação social, moral e economica dos paes, tutor ou pessoa encarregada de sua guarda.

§ 21. Si o menor for abandonado, moralmente pervertido, ou estiver em perigo de o ser, a autoridade o internará em uma escola de reforma, por todo o tempo necesario á sua educação, que poderá ser de tres annos, no minimo, e de sete annos, no maximo.

§ 22. Si o pae, a mãe, o tutor ou responsavel pelo menor, estiver em condições de o educar, e, por culpa sua, não o tiver feito, a autoridade lhe imporá a pena de multa de 100$ a 500$, ou a prisão cellular de cinco a 15 dias.

§ 23. Si o estado do menor exigir tratamento especial, si, notavelmente elle soffrer de qualquer fórma de alienação ou deficiencia mental, fôr epileptico, surdo-mudo, cego, alcoolico, a autoridade ordenará seja submettido ao tratamento apropriado ao seu estado.

§ 24. Si o menor não for abandonado, nem moralmente pervertido, nem precisar de tratamento especial, a autoridade, si o julgar culpado, o recolherá a uma escola de reforma, pelo prazo de um a cinco annos.

§ 25. No caso de contravenção que não revele vicio ou má indole, o juiz póde, advirtindo o menor, entregal-o aos paes, tutor ou encarregado da sua guarda, ou dar-lhe outro destino, sem pronunciar nenhuma condemnação.

§ 26. Em caso de absolvição a autoridade póde:

a) entregar o menor aos paes, ou tutor, ou pessoa encarregada da sua guarda, sem condições;

b) entregal-o sob condições, como a submissão ao patronato, a obrigação de aprender um officio ou uma arte, a abstenção de bebidas alcoolicas, cursar uma escola, a garantia de bom comportamento, sob pena de suspensão do patrio poder ou destituição da tutella.

c) entregal-o a pessoa idonea ou instituto de educação.

§ 27. A autoridade póde a todo tempo, por proposta do director do respectivo estabelecimento, transferir o menor de uma escola de reforma para uma de preservação.

§ 28. Si no momento da perpretação do crime ou contravenção, o menor tinha mais de 18 annos e menos de 21, o cumprimento da pena será, durante a menoridade do condemnado, completamente separado dos presos maiores.

§ 29. Os vadios, mendigos e capoeiras que tiverem mais de 18 annos e menos de 21 serão recolhidos á Colonia Correccional, pelo praso de um a cinco annos.

§ 30. O processo a que forem submettidos os menores será sempre secreto.

§ 31. O jornal o uindividuo, que, por qualquer fórma de publicação, infringir este preceito, incorrerá na multa de 1:000$ a 3:000$ além de outras penas em que possa incorrer.

§ 32. No processo, em que houver co-réos menores e maiores, se observará tambem esta regra; e, para o julgamento, se procederá á separação dos menores.

§ 33. O menor internado em escola de reforma poderá obter *livramento condicional* concorrendo as seguintes condições:

a) si tiver 16 annos completos;

b) si houver cumprido metade do tempo de internação;

c) si não fôr reincidente;

d) si for julgado moralmente regenerado;

e) si estiver apto a ganhar honradamente a vida, ou tiver meios de subsistencia, ou quem lh'os ministre;

f) si a pessoa, ou familia, em cuja companhia tiver de ir viver, fôr considerada idonea, de modo a não poder presumir-se reincidencia.

§ 34. Os menores, que obtiverem livramento condicional, ficarão, durante o tempo que faltar para o cumprimento da internação sob a vigilancia da autoridade competente, e aos cuidados do Patronato.

§ 35. O livramento condicional será revogado, si o menor commetter algum crime ou contravenção que importe pena restrictiva da liberdade, ou não cumprir alguma das clausulas da concessão. Em tal caso, o menor será de novo internado, e o tempo decorrido durante o livramento não será computado. Decorrido, porém, todo o tempo, que faltava, sem que o livramento seja revogado, a liberdade se tornará definitva.

§ 36. O livramento condicional será concedido por decisão do juiz competente, mediante iniciativa e proposta do director da respectiva escola, o qual justificará a conveniencia da concessão em fundamentado relatorio.

§ 37. Em falta de estabelecimentos adequados á execução do regimen creado por esta lei, os menores condemnados serão recolhidos, para o cumprimento da pena, a prisões independetes das dos condemnados maiores.

II. A reorganizar o Corpo de Bombeiros do Districto Federal sob as seguintes bases:

a) elevando a 1.000 praças o effectivo da corporação;

b) organizando com a ampliação desse effectivo duas companhias com a mesma constituição das existentes;

c) modificando a constituição do quadro dos officiaes do serviço sanitario, tornando-o mais de accôrdo com a organição geral do Corpo e com as necessidades do serviço.

§ 1.º No regulamento que fôr decretado em virtude desta autorização, o Poder Executivo procurará tanto quanto possivel equiparar, ás da Brigada Policial, as disposições que disserem respeito aos direitos, deveres, regalias, penas, recompensas, etc., contidas nos estatutos que regem essa milicia.

§ 2.º O Governo abrirá os creditos que se tornem precisos para a execução da presente autorização.

III. A abrir, em 1921, os creditos necessarios para execução das reorganizações autorizadas da Guarda Civil e Inspectoria de Vehiculos.

IV. A abrir o credito de 1.000:000$, para adeantar, mediante a devida indemnização, ao serviço de saneamento e prophylaxia rural creado pelo art. 12, do decreto legislativo n. 3.987, de 2 de janeiro de 1920.

V. A despender desde já, até a quantia de 5.000:000$, em trabalhos destinados a commemoração do centenario da Independencia do Brasil, em 1922.

VI. A construir dentro dos limites do Districto Federal, uma penitenciaria agricola para homens e outra separada para mulheres, onde se ministre aos sentenciados nella recolhidos ensino pratico de agricultura, sob um regimen que se asssemelhe quanto possivel, ao trabalho livre.

§ 1.º A penitenciaria agricola para mulheres poderá ser entregue á direcção de senhoras especialistas, e terá accommodações proprias para em secção distincta receber as pessoas do sexo feminino condemnadas por crime ou contravenção, processadas ou simplesmente detidas, ficando absolutamente prohibida a internação de pessoas desse sexo na Casa de Detenção e na Colonia Correccional de Dous Rios.

§ 2.° Para esse fim, fica outrosim, autorizado a abrar
s creditos necessarios, não só para a construcção do estabe-
ecimento, como para pagamento do pessoal administrativo in-
ispensavel ao seu regular funccionamento.

VII. A abrir o credito necessario para a execução do
isposto no art. 18 e paragraphos da lei n. 3.674, de 7 de
aneiro de 1919, durante o exercicio de 1921.

Art. 4.° A verba de «subvenções aos institutos officiaes
e ensino» será decomposta em parte consolidada e parte va-
iavel, sendo a primeira a que fica no Thesouro e a segunda
que é entregue aos institutos, em prestações semestraes.

Art. 5.° Fica supprimida na Escola Polytechnica do Rio
le Janeiro a aula de contabilidade e trabalhos graphicos de
statistica, incorporando-se o ensino das respectivas materias
o da cadeira de economia politica e estatistica, que consti-
ue a decima secção, passando o professor da aula a substi-
uto da mesma secção.

Art. 6.° Para auxilio ao Hospital da Santa Casa de Mi-
ericordia, do Districto Federal, 400:000$000.

Art. 7.° Os livros do registro civil de nascimentos, casa-
nentos, e obitos remettidos ao Archivo Nacional em virtude
lo art. 335, do decreto n. 9.263, de 1911, deverão ser devol-
idos aos respectivos cartorios no prazo improrogavel de trinta
lias.

Art. 8.° As vendas de bens judicialmente autorizadas, a
ue se refere o decreto n. 3.967, de 27 de dezembro de 1919, e
ue cabem obrigatoriamente aos porteiros das varas conten-
iosas e administrativas da justiça local do Districto Federal,
brangem todas as que tiverem de ser feitas em execuções
u dentro de inventario, quer os processados no juizo da pro-
edoria, quer os do juizo de orphãos, inclusive os casos em
ue forem interessados menores sujeitos ao patrio poder, bem
omo os do civel.

§ 1.° Serão nullos os actos que se effectuarem em opo-
ição a esse dispositivo.

§ 2.° Não se comprehendem nos casos especificados as
endas de bens já deferidos por effeito da partilha á proprie-
lade de menores sujeitos ao patrio poder, nos termos do ar-
igo 386, do Codigo Civil, sem prejuizo do art. 387, do mesmo
Codigo.

Art. 9.° Aos funccionarios da Inspectoria de Fiscalização
le Generos Alimenticios do Departamento Nacional de Saude
Publica, abaixo mencionados, será concedida uma diaria pro-
orcional aos cargos que exercem, por exigirem os serviços
lessa Inspectoria trabalhos diurnos e nocturnos de fiscalização
ermanente, portanto fóra das horas e dias regulamentares de
xpediente.

A importancia para essas diarias será retirada da renda
eventual dessa Inspectoria, constantes de multas, taxas de
analyses, e taxas de fiscalização de entrepostos de leite e ma-
tadouros.

As referidas diarias serão distribuidas da seguinte fórma:

Inspector geral	20$000
Chefes de serviço	20$000
Inspectores e sub-inspectores sanitarios em serviço na Inspectoria	10$000
Auxiliares do Laboratorio da Inspectoria de Leite e Lacticinios destacados no serviço de fiscalização sanitaria	10$000
Guardas fiscaes	3$600
Motoristas	3$000

Art. 10. Os estudantes de preparatorios que, estiverem
na dependencia de uma só materia para a matricula nos insti-
tutos de ensino superior da Republica, poderão fazel-a em
março do anno seguinte, sendo-lhes facultado em seguida o
exame vestibular.

Art. 11. Nas pretorias civeis do Districto Federal, emquanto
existirem os dous serventuarios, os processos de accidentes no
trabalho, quando a parte ou o representante do Ministerio Pu-
blico não indicar o serventuario que preferir, o distribuidor
fará a distribuição, alternadamente, de um processo a cada um
dos serventuarios.

Art. 12. Ficam elevados para 250$ mensaes os vencimentos
dos 14 officiaes de justiça que servem nas pretorias criminaes
do Districto Federal.

Art. 13. Os officiaes de justiça das varas civeis do Districto
Federal terão a gratificação annual de 1:200$ a cada um.

Art. 14. Os officiaes de justiça effectivos das pretorias
civeis em numero de 40, e os extranumerarios em numero de
seis perceberão a gratificação annual de 1:200$ cada um e
as custas respectivas.

Art. 15. E' revigorado neste orçamento o art. 9° da lei nu-
n. 3.070, de 31 de dezembro de 1915, com a seguinte redacção:

As subvenções pecuniarias concedidas pelo Congresso
Nacional, a estabelecimentos de ensino ou a institutos de ca-
ridade serão pagas por parcellas e á medida que forem fis-
calizadas as contas relativas ás quotas entregues, devendo para
este fim ser nomeada pelo Ministerio da Justiça uma com-
missão de tres funccionarios da contabilidade daquella Secre-
taria de Estado, sem augmento de gratificações além das
pertinentes aos seus cargos.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1921

ORÇAMENTO

DO

Ministerio da Marinha

PARA O

EXERCICIO DE 1921

Arts. 17 e 18 da Lei 4.242, de 5 de Janeiro de 1921 e Decreto 14.649 de 26 de Janeiro de 1921

PAPEL . . . . **61.053:099$125**

OURO. . . . . **200:000$000**

Rio de Janeiro

IMPRENSA NAVAL

1921

MINISTERIO DA MARINHA

Exercicio de 1921

Resumo das tabellas do orçamento para o exercicio acima

PAGINAS	NUMEROS	VERBAS	IMPORTANCIA FIXADA	
			Ouro	Papel
5	1	Repartições de Marinha	....	1.866:313$000
15	2	Officiaes e Sub-Officiaes	....	13.426:13 $000
18	3	Marinheiros, foguistas e taifa	....	5.353:895$400
20	4	Batalhão Naval	....	406:166$700
21	5	Arsenaes e Directoria do Armamento	....	3.852:356$612
27	6	Superintendencia de Navegação	....	995:100$000
39	7	Ensino Naval	....	1.121:778$984
41	8	Material	....	15.000:072$000
45	9	Addidos	....	681:014$000
46	10	Pesca e saneamento do littoral	....	200:000$000
47	11	Munições de bocca	....	9.874:595$000
48	12	Classes Inactivas	....	4.232:466$233
48	13	Despezas Extraordinarias	....	4.047:172$496
48	14	Despezas em ouro	200:000$000	
		SOMMA	200:000$000	61.057:099$425
49	—	Autorisações		

VERBA I

Repartições de Marinha

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	PARA 1921			
	PESSOAL				
	Gabinete do Ministro				
	Ministro .... Grat. ...	24:000$000	42:000$000		
	Repres.	18:000$000			
	Para conducção do Ministro........	....	12:000$000	54:000$000	
	Directoria do Expediente				
1	Director........	....	18:000$000		
2	Chefes de Secção........	12:000$000	24:000$000		
2	1os. Officiaes........	9:600$000	19:200$000		
2	2os. Officiaes........	7:200$000	14:400$000		
4	3os. Officiaes........	5:400$000	21:600$000		
4	4os. Officiaes........	3:600$000	14:400$000		
1	Porteiro........	....	6:000$000		
1	Ajudante do Porteiro........	....	3:600$000		
2	Continuos........	2:400$000	4:800$000		
3	Correios........	2:400$000	7:200$000		
4	Serventes........	1:800$000	7:200$000	140:400$000	
	VANTAGENS DIVERSAS				
	Diaria de 3 Correios, a 2$000, em 365 dias........	....	2:190$000		
	Fardamento para 3 Correios a 300$000........	....	900$000		
	Gratificação de 2 Continuos, a 360$000........	....	720$000		
	Aluguel de casa para o Porteiro........	....	1:200$000	5:010$000	199:410$000
	Almirantado				
	Representação dos membros do Almirantado........	....	42:120$000		
1	Continuo........	....	2:400$000		
1	Servente........	....	1:800$000	46:320$000	
	Estado Maior				
1	Porteiro........	....	2:600$000		
1	Continuo........	....	2:400$000		
2	Serventes........	1:800$000	3:600$000	8:600$000	
	Inspectoria de Marinha				
1	Continuo........	....	2:400$000		
1	Servente........	....	1:800$000	4:200$000	
	Inspectoria de Machinas				
1	Continuo........	....	2:400$000		
1	Servente........	....	1:800$000	4:200$000	
	A transportar........	....	....	63:320$000	199:410$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	PARA 1921			
	Transporte	....	....	63:320$000	199:410$000
	Inspectoria de Saúde				
1	Continuo	....	2:400$000		
1	Servente	....	1:800$000		
1	Identificador para o Gabinete de Identificação	....	3:000$000	7:200$000	
	Inspectoria de Fazenda				
1	Continuo	....	2:400$000		
1	Servente	....	1:800$000	4:200$000	
	Inspectoria de Portos e Costas				
1	Continuo	....	2:400$000		
1	Servente	....	1:800$000	4:200$000	
	Inspectoria de Engenharia Naval				
1	Desenhista .... Venc..	4:200$000			
	Add...	600$000	4:800$000		
2	Desenhistas	4:200$000	8:400$000		
1	Continuo	....	2:400$000		
1	Servente	....	1:800$000	17:400$000	
	Serviço Radio Telegraphico do Estado Maior	....	25:000$000		
1	Mecanico-Electricista	....	6:000$000	31:000$00	127:320$000
	Directoria Geral de Contabilidade				
1	Director Geral	....	18:000$000		
1	Sub-Director	....	15:000$000		
3	Chefes de Secção	12:000$000	36:000$000		
9	1os. Officiaes	9:600$000	86:400$000		
9	2os. Officiaes	7:200$000	64:800$000		
14	3os. Officiaes	5:400$000	75:600$000		
6	4os. Officiaes	3:600$000	21:600$000		
1	Pagador .... Venc....	9:600$000			
	Para quebras...	1:000$000	10:600$000		
	Fieis	5:400$000	10:800$000		
1	Porteiro	....	6:000$000		
1	Ajudante do Porteiro	....	3:600$000		
2	Continuos	2:400$000	4:800$000		
4	Serventes .... Grat..	1:800$000	7:200$000	....	360:400$00
	Auditoria				
1	Auditor Geral	....	21:000$000		
3	Auditores	21:000$000	63:000$000		
3	Auxiliares	9:000$000	27:000$000	111:000$000	
1	Escrivão .... Ord.	....	3:600$000		
1	Official de justiça	....	1:800$000		
1	Servente	....	1:800$000	7:200$000	118:200$000
	Hospital Central				
4	Praticos de pharmacia	2:400$000	9:600$000		
4	Alumnos pensionistas	600$000	2:400$000		
3	Escreventes civis	1:200$000	3:600$000		
1	Barbeiro	....	3:600$000		
2	Porteiros	1:800$000	3:600$000		
1	Continuo	....	1:200$000		
2	Cosinheiros	1:800$000	3:600$000		
2	Ajudantes de cosinha	1:200$000	2:400$000		
28	Serventes, a 2$000, em 365 dias	730$000	20:440$000	50:440$000	
	A transportar	....	....	50:440$000	805:330$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	PARA 1921			
	Transporte........................	....	....	50:440$000	805:330$000
	Laboratorio e Gabinete de Analyses				
2	Praticos....	1:920$000	3:840$000		
7	Serventes..	1:200$000	8:400$000	12:240$000	
	Sanatorio Naval, em Friburgo				
1	Cosinheiro para a enfermaria dos tuberculosos.....	....	1:800$000		
1	Cosinheiro..	....	720$000		
1	Ajudante de cosinha................................	....	600$000		
19	Serventes, a 2$, em 365 dias........................	730$000	13:870$000	16:990$000	
	Enfermarias				
	COPACABANA				
4	Serventes, a 2$, em 365 dias........................	730$000	....	2:920$000	
	PARÁ				
1	Cosinheiro..	....	1:200$000		
2	Serventes, a 2$, em 365 dias........................	730$000	1:460$000	2:660$000	
	MATTO-GROSSO				
1	Cosinheiro..	....	1:200$000		
2	Serventes, a 2$, em 365 dias........................	730$000	1:460$000	2:660$000	87:910$000
	Depositos Navaes				
	RIO DE JANEIRO				
1	Despachante..	....	3:600$000		
30	Serventes, a 5$, em 365 dias........................	1:825$000	54:750$000		
12	Guardas de policia..................................	2:172$000	26:064$000		
1	Patrão das embarcações..............................	....	1:200$000		
4	Remadores de 1ª classe..............................	1:800$000	7:200$000		
6	Remadores de 2ª classe..............................	1:440$000	8:640$000	101:454$000	
	(Ilha do Bom Jesus)				
1	Guarda, a 6$, em 365 dias...........................	....	2:190$000		
3	Remadores, a 5$ idem................................	1:825$000	5:475$000		
4	Serventes, a 5$ idem................................	1:825$000	7:300$000	14:965$000	
	PARÁ				
3	Serventes, a 2$500, em 365 dias.....................	912$500	....	2:737$500	
	MATTO-GROSSO				
3	Serventes, a 2$500, em 365 dias.....................	912$500	....	2:737$500	121:893$000
	Bibliotheca, Museu e Archivo				
1	Archivista..	....	9:600$000		
1	Auxiliar do Archivo................................	....	5:400$000		
1	Zelador..	....	6:000$000		
1	Porteiro..	....	3:600$000		
1	Continuo..	....	2:400$000		
2	Guardas..	2:400$000	4:800$000		
6	Serventes..	1:800$000	10:800$000	....	42:600$000
	A transportar........................	....	....	....	1.057:733$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		PARA 1921			
	Transporte........................		....	....	....	1.057:733$000
	Imprensa Naval					
	SERVIÇO GERAL					
1	Auxiliar technico........................	Grat.	....	9:000$000		
1	Mestre geral........................	»	....	4:200$000		
1	Auxiliar do Commissario........................	»	....	2:400$000		
1	Escripturario........................	»	....	2:400$000		
1	Amanuense........................	»	....	2:040$000		
2	Revisores........................	»	2:400$000	4:800$000		
2	Conferentes de provas........................	»	1:800$000	3:600$000		
1	Auxiliar de escripta........................	»	....	1:800$000		
2	Continuos (sendo um com funcções de porteiro)	»	1:560$000	3:120$000		
1	Mecanico electricista........................	»	....	2:400$000		
1	Paioleiro........................	»	....	1:560$000		
3	Serventes........................	»	1:440$000	4:320$000	41:640$000	
	SERVIÇO ARTISTICO					
	OFFICINA DE COMPOSIÇÃO E LINOTYPIA					
1	Contra-mestre........................	Grat.	....	3:840$000		
3	Compositores de 1ª classe........................	»	2:400$000	7:200$000		
5	Compositores de 2ª classe........................	»	2:040$000	10:200$000		
8	Compositores de 3ª classe........................	»	1:800$000	14:400$000		
1	Aprendiz de 1ª classe........................	»	....	1:080$000		
1	Aprendiz de 2ª classe........................	»	....	600$000		
1	Linotypista de 1ª classe........................	»	....	3:000$000		
1	Linotypista de 2ª classe........................	»	....	2:400$000		
1	Aprendiz de 1ª classe........................	»	....	1:080$000	43:800$000	
	OFFICINA DE IMPRESSÃO E PAUTAÇÃO					
1	Contra-mestre........................	Grat.	....	3:840$000		
1	Impressor de 1ª classe........................	»	....	2:400$000		
2	Pautadores........................	»	2:400$000	4:800$000		
3	Impressores de 2ª classe........................	»	2:040$000	6:120$000		
3	Impressores de 3ª classe........................	»	1:800$000	5:400$000		
3	Aprendizes de 1ª classe........................	»	1:080$000	3:240$000		
6	Aprendizes de 2ª classe........................	»	600$000	3:600$000	29:400$000	
	OFFICINA DE ENCADERNAÇÃO E SERVIÇOS ACCESSORIOS					
1	Contra-mestre........................	Grat.	....	3:840$000		
3	Encadernadores de 1ª classe........................	»	2:400$000	7:200$000		
4	Encadernadores de 2ª classe........................	»	2:040$000	8:160$000		
5	Encadernadores de 3ª classe........................	»	1:800$000	9:000$000		
1	Aprendiz de 1ª classe........................	»	....	1:080$000		
1	Aprendiz de 2ª classe........................	»	....	600$000	29:880$000	
	OFFICINA DE LITHOGRAHIA, GRAVURA, CARTOGRAHIA E CHROMOGRAHIA					
1	Gravador (com funcções de contra-mestre)...	Grat.	....	4:200$000		
1	Lithographo de 1ª classe........................	»	....	2:400$000		
1	Lithographo de 2ª classe........................	»	....	2:040$000		
1	Conductor de 1ª classe........................	»	....	2:400$000		
1	Conductor de 2ª classe........................	»	....	2:040$000		
1	Margeador de 1ª classe........................	»	....	1:800$000		
1	Margeador de 2ª classe........................	»	....	1:440$000		
1	Ponsador........................	»	....	1:440$000		
1	Aprendiz de 1ª classe........................	»	....	1:080$000		
1	Aprendiz de 2ª classe........................	»	....	600$000	19:440$000	164:160$000
	DIVERSAS QUOTAS					
	Para o pessoal encarregado do corte e confecção de roupas para os doentes........................		....	....	1:000$000	
	Para despezas de despachos das mercadorias que ao se destinam Ministerio........................		....	....	5:000$000	
	Para passagens, ajudas de custo e commissões de saque.		....	....	150:000$000	
	Para a confecção das peças de fardamento de Aprendizes e Grumetes........................		....	....	45:000$000	
	Para a conducção de menores inscriptos e sorteados.		....	....	5:000$000	206:000$000
	Total........................		....	....	....	1.427:893$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		PARA 1921	
	Transporte			1.427:893$000
	CAPITANIAS DE PORTOS			
	Rio de Janeiro			
1	Amanuense		3:600$000	
2	Encarregados de diligencias, a	3:000$000	6:000$000	
2	Patrões a 5$000 em 365 dias, a	1:825$000	3:650$000	
2	Machinistas, a	2:600$000	5:200$000	
2	Foguistas, a	1:080$000	2:160$000	
2	Carvoeiros, a	600$000	1:200$000	
12	Primeiros marinheiros, a	1:800$000	21:600$000	
12	Segundos marinheiros	1:440$000	17:280$000	
1	Cozinheiro		720$000	
1	Mestre, pratico do porto		3:000$000	64:410$000
	DELEGACIA EM SÃO JOÃO DA BARRA			
1	Amanuense da Delegacia e Praticagem		1:080$000	
1	Patrão		1.080$000	
6	Remadores, a	720$000	4:320$000	6:480$000
	PRATICAGEM DA BARRA			
1	Pratico-mór, gratificação		1:200$000	
1	Sota-patrão, idem		840$000	
10	Remadores, a	720$000	7:200$000	
1	Atalaiador		600$000	
	AGENCIAS			
1	Agente em Cabo-Frio	1:095$000		
1	Dito em Angra dos Reis	1:095$000		
1	Dito em Paraty	1:095$000		
1	Dito em Itacurussá	1:095$000	4:380$000	14:220$000
	CAPITANIAS DE 1.ª CLASSE			
	Pará			
1	Secretario		2:200$000	
1	Encarregado de diligencias a 2$, em 365 dias		730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão		540$000	
6	Remadores, a	480$000	2:880$000	
	AGENCIA EM VIZEU			
1	Agente		1.095$000	
	AGENCIA EM SANTAREM			
1	Agente		1:095$000	8:540$000
	Pernambuco			
1	Secretario		2:200$000	
1	Encarregado de diligencias a 2$000, em 365 dias		730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão		540$000	
16	Remadores	480$000	7:680$000	11:150$000
	Bahia			
1	Secretario		2:200$000	
1	Sncarregado de diligencias a 2$000, em 365 dias		730$000	
	A transportar		2:930$000	1.532:693$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		PARA 1921	
	Transporte		2:930$000	1.532:693$000
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
2	Patrões	4:320$000	8:640$000	
16	Remadores	1:100$000	17:600$000	
	LANCHA A VAPOR			
2	Machinistas	4:320$000	8:640$000	
1	Foguista		2:880$000	
	AGENCIAS			
	Ilhéos			
1	Agente		1:095$000	
	Caravellas			
1	Agente		1:095$000	
	Cannavieiras			
1	Agente		1:095$000	
	Cachoeira			
1	Agente		1:095$000	
	Joazeiro			
1	Agente		1:095$000	
	Belmonte			
1	Agente		1:095$000	47:260$000
	Rio Grande do Sul			
1	Encarregado de diligencias a 2$ em 365 dias		730$000	
	Delegacia de Porto Alegre			
1	Amanuense		1:200$000	
1	Patrão		540$000	
4	Remadores	480$000	1:920$000	
	Delegacia em Pelotas			
1	Amanuense		900$000	
4	Remadores	480$000	1:920$000	
	Gratificação de 5$ mensaes ao remador que serve de patrão		60$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
2	Patrões	540$000	1:080$000	
16	Remadores	480$000	7:680$000	
	PRATICAGEM DA BARRA			
3	1.os praticos, servindo um de pratico-mór	2:550$000	7:650$000	
2	Vigias	1:800$000	3:600$000	
1	Carpinteiro		1:800$000	
2	Patrões	1:800$000	3:600$000	
12	1.os marinheiros	1:200$000	14:400$000	
	AGENCIAS			
	Jaguarão			
1	Agente		1:095$000	
	Uruguayana			
1	Agente		1:095$000	49:270$000
	Amazonas			
1	Encarregado de diligencias a 2$ em 365 dias		730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão		540$000	
6	Remadores	480$000	2:880$000	
	A transportar		4:150$000	1.629:233$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		PARA 1921	
	Transporte		4:150$000	1.629:223$000
	AGENCIAS			
	Capacete			
1	Agente		1:095$000	
	Itacotiára			
1	Agente		1:095$000	6:340$000
	Territorio do Acre			
1	Secretario		1:800$000	
1	Encarregado de diligencias		1:500$000	
1	Patrão		1:020$000	
4	Remadores	960$000	3:840$000	8:160$000
	Maranhão			
1	Encarregado de diligencias a 2$000, em 365 dias		730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
2	Patrões	540$000	1:080$000	
8	Remadores	480$000	3:840$000	
	AGENCIAS			
	Rosario			
1	Agente		1:095$000	
	Cururupú			
1	Agente		1:095$000	7:840$000
	Santa Catharina			
1	Secretario		1:500$000	
1	Encarregado de diligencias a 2$000, em 365 dias		730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão		540$000	
10	Remadores	480$000	4:800$000	
	LANCHA A VAPOR			
1	Machinista		2:600$000	
1	Foguista		720$000	
	Delegacia em São Francisco			
1	Amanuense		1:080$000	
1	Patrão		540$000	
6	Remadores	480$000	2:880$000	
	AGENCIAS			
	Itajahy			
1	Agente		1:095$000	
	Laguna			
1	Agente		1:095$000	17:580$000
	Espirito Santo			
1	Encarregado de diligencias a 2$000, em 365 dias		730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão		540$000	
8	Remadores	480$000	3:840$000	
	A transportar		5:110$000	1.669:143$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		PARA 1921	
	Transporte		5:110$000	1.669:143$000
	AGENCIAS			
	São Matheus			
1	Agente		1:095$000	
	Guarapary			
1	Agente		1:095$000	
	Benevente			
1	Agente		1:095$000	8:395$000
	Paraná			
1	Secretario		1:500$000	
1	Encarregado de diligencias a 2$000 em 365 dias		730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão		540$000	
8	Remadores	480$000	3:840$000	
	Agencia em Antonina			
1	Agente		1:095$000	7:705$000
	Matto Grosso			
1	Encarregado de diligencias a 2$000 em 365 dias		730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão		540$000	
6	Remadores	480$000	2:880$000	
	AGENCIAS			
	Cuyabá			
1	Agente		1:095$000	
	Porto Murtinho			
1	Agente		1:095$000	
	São Luiz de Caceres			
1	Agente		1:095$000	7:435$000
	Piauhy			
1	Secretario		1:500$000	
1	Encarregado de diligencias, a 2$000, em 365 dias		730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão		540$000	
4	Remadores	480$000	1:920$000	
	Agencia em Therezina			
1	Agente		1:095$000	5:785$000
	Ceará			
1	Secretario		1:500$000	
1	Encarregado de diligencias a 2$000 em 365 dias		730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão a 45$000 mensaes		540$000	
8	Remadores	480$000	3:840$000	6:610$000
	Rio Grande do Norte			
1	Secretario		1:500$000	
1	Encarregado das diligencias a 2$000 em 365 dias		730$000	
	A transportar		2:230$000	1.705:073$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		PARA 1921	
	Transporte		2:230$000	1.705:073$000
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão		540$000	
8	Remadores	480$000	3:840$000	
	Agencias de Macáu			
1	Agente		1:095$000	
	Agencia de Areia Branca			
1	Agente		1:095$000	8:800$000
	Parahyba			
1	Secretario		1:500$000	
1	Encarregado de diligencias a 2$000, em 365 dias		730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão		540$000	
8	Remadores	480$000	3:840$000	
	LANCHA A VAPOR			
1	Patrão		2:600$000	9:210$000
	Alagôas			
1	Encarregado de diligencias a 2$000, em 365 dias		730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão		540$000	
10	Remadores	480$000	4:800$000	
	Agencia de Penedo			
1	Agente		1:095$000	7:165$000
	Sergipe			
1	Secretario		1:500$000	
1	Encarregado de diligencias a 2$000 em 365 dias		730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão		540$000	
8	Remadores	480$000	3:840$000	
	Agencia em Villa Nova			
1	Agente		1:095$000	
	Agencia em Estancia			
1	Agente		1:095$000	
	LANCHA A VAPOR			
1	Machinista		2:600$000	
1	Foguista		720$000	12:120$000
	A transportar		...	1.742:368$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		PARA 1921	
	Transporte		....	1.742:368$000
	S. Paulo			
1	Secretario		2:200$000	
1	Encarregado de diligencias a 2$000 em 365 dias		730$000	
	SOCCORRO E MAIS SERVIÇOS			
1	Patrão		1:800$000	
10	Remadores	1:200$000	12:000$000	
	AGENCIAS			
	Cananéa			
1	Agente		1:095$000	
	São Sebastião			
1	Agente		1:095$000	18:920$000
	SERVIÇO DE PRATICAGEM			
2	Praticos de 1ª classe	6:600$000	13:200$000	
6	Ditos de 2ª classe	4:200$000	25:200$000	
8	Praticantes de praticos	1:800$000	14:400$000	
	Porcentagem de 20 %		10:320$000	
1	Pratico da costa do Norte		6:900$000	
	Para attender ao serviço de praticagem no Amazonas		10:000$000	80:020$000
	REBOCADORES A SERVIÇO DAS CAPITANIAS			
3	Patrões	1:825$000	5:475$000	
3	Machinistas	2:600$000	7:800$000	
6	Foguistas	720$000	4:320$000	
10	Marinheiros	600$000	6:000$000	
3	Cozinheiros	480$000	1:440$000	25:035$000
	Total		....	1.866:343$000

VERBA 2

Officiaes e Sub-Officiaes

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	PARA 1921		
	Pessoal			
	CORPO DA ARMADA			
4	Vice-Almirantes	28:200$000	112:800$000	
8	Contra-Almirantes	22:800$000	182:400$000	
20	Capitães de Mar e Guerra	17:400$000	348:000$000	
40	Capitães de Fragata	14:400$000	576:000$000	
80	Capitães de Corveta	11:400$000	912:000$000	
200	Capitães Tenentes	9:000$000	1.800:000$000	
200	Primeiros Tenentes	6:900$000	1.380:000$000	
65	Segundos Tenentes	5:400$000	351:800$000	
100	Aspirantes	90$000	9:000$000	
	Aggregados ao quadro:			
13	Capitães Tenentes	9:000$000	117.000$000	
9	Primeiros Tenentes	6:900$000	62:000$000	
	Q. F.			
3	Contra-Almirantes	22:800$000	68.400$000	
8	Capitães de Mar e Guerra	17:400$000	139:200$000	
3	Capitães de Fragata	14:400$000	43:200$000	
	Quadro Supplementar	....	106 500$000	
	Quadro extraordinario e da reserva	....	269:200$000	
	Differença de vencimentos de officiaes refórmados que exercem funcções de accôrdo com os regulamentos vigentes	....	89:820$120	6.567:420$120
	CORPO DE ENGENHEIROS NAVAES			
1	Contra-Almirante	....	22:800$000	
5	Capitães de Mar e Guerra	17:400$000	87:000$000	
5	Capitães de Fragata	14:400$000	72:000$000	
6	Capitães de Corveta	11:400$000	68:400$000	
8	Capitães Tenentes	9:000$000	72:000$000	
	Q. F.			
1	Capitão de Mar e Guerra	....	17:400$000	
	Quadro supplementar	....	17:400$000	357:000$000
	CORPO DE SAÚDE NAVAL			
	MEDICOS			
1	Contra-Almirante	....	22:800$000	
2	Capitães de Mar e Guerra	17:400$000	34:800$000	
6	Capitães de Fragata	14:400$000	86:400$000	
18	Capitães de Corveta	11:400$000	205:200$000	
20	Capitães Tenentes	9:400$000	180:000$000	
20	Primeiros Tenentes	6:900$000	138:000$000	
	Quadro supplementar	....	14:400$000	
	Quadro extraordinario e reserva	....	26:600$000	
	Differença de vencimentos de officiaes reformados que exercem funcções de accôrdo com os Regulamentos vigentes	....	17:940$000	
	PHARMACEUTICOS			
1	Capitão de Mar e Guerra	....	17:400$000	
1	Capitão de Fragata	....	14:400$000	
2	Capitães de Corveta	11:400$000	22:800$000	
3	Capitães Tenentes	9:000$000	27:000$000	
3	Primeiros Tenentes	6:900$000	20:700$000	
17	Segundos Tenentes	5:400$000	91:800$000	
	A transportar	....	920:240$000	6.924:420$120

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	PARA 1921		
	Transporte	....	920:240$000	6.924:420$120
	Q. F.			
1	Capitão de Fragata	....	14:400$000	
	Differença de vencimentos de officiaes reformados que exercem funcções de accordo com os regulamentos vigentes	....	12:960$000	930:200$000
	CORPO DE ENGENHEIROS MACHINISTAS			
1	Capitão de Mar e Guerra	....	17:400$000	
2	Capitães de Fragata	14:400$000	28:800$000	
5	Capitães de Corveta	11:400$000	57:000$000	
18	Capitães Tenentes	9:000$000	162:000$000	
128	Primeiros Tenentes	6:900$000	883:200$000	
35	Segundos Tenentes Ajudantes de Machinistas	5:400$000	189:000$000	
3	Sub-Machinistas Extranumerarios	3:000$000	9:000$000	
	Quadro Extraordinario e Reserva	....	18:000$000	
	Differença de vencimentos de officiaes reformados que exercem funcções de accôrdo com os regulamentos vigentes	....	11:800$000	1.376:200$000
	CORPO DE COMMISSARIOS			
1	Capitão de Mar e Guerra	....	17:400$000	
2	Capitães de Fragata	14:400$000	28:800$000	
8	Capitães de Corveta	11:400$000	91:200$000	
20	Capitães-Tenentes	9:000$000	180:000$000	
40	Primeiros Tenentes	6:900$000	276:000$000	
40	Segundos Tenentes	5:400$000	216:000$000	
10	Sub-Commissarios	1:800$000	18:000$000	
	Quadro da reserva	....	35:300$000	
	Q. F.			
2	Capitães de Corveta	11:400$000	22:800$000	
3	Capitães Tenentes	9:000$000	27:000$000	
	Differença de vencimentos de officiaes reformados que exercem funcções de accôrdo com os regulamentos vigentes	....	25:536$000	938:036$000
	CORPO DE PATRÕES MÓRES			
1	Capitão de Corveta	....	11:400$000	
3	Capitães-Tenentes	9:000$000	27:000$000	
6	Primeiros-Tenentes	6:900$000	41:400$000	
12	Segundos-Tenentes	5:400$000	64:800$000	144:600$000
	OFFICIAES MARINHEIROS			
30	Mestres	3:960$000	118:800$000	
60	Contra-Mestres	3:600$000	216:000$000	334:800$000
	MECANICOS NAVAES			
100	de 1ª classe	3:600$000	360:000$000	
200	de 2ª classe	3:240$000	648:000$000	1.008:000$000
	ESCREVENTES			
19	de 1ª classe	3:600$000	68:400$000	
38	de 2ª classe	3:240$000	123:120$000	191:520$000
	FIEIS			
28	de 1ª classe	3:600$000	100:800$000	
52	de 2ª classe	3:240$000	168:480$000	269:280$000
	ENFÉRMEIROS			
28	de 1ª classe	3:600$000	100:800$000	
52	de 2ª classe	3:240$000	168:480$000	269:280$000
	A transportar	....	....	12.386:336$120

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	PARA 1921		
	Transporte			12.[illegible]$120
	ARMEIROS			
6	de 1ª classe, a	3:600$000	21:600$000	
12	de 2ª classe, a	3:240$000	38:880$000	60:480$000
	SERRALHEIROS			
7	de 1ª classe, a	3:600$000	25:200$000	
5	de 2ª classe, a	3:240$000	16:200$000	41:400$000
	CALDEIREIROS DE-COBRE			
7	de 1ª classe, a	3:600$000	25:200$000	
4	de 2ª classe, a	3:240$000	12:960$000	38:160$000
	CARPINTEIROS-CALAFATES			
14	de 1ª classe, a	3:600$000	50:400$000	
24	de 2ª classe a	3:240$000	77:760$000	128:160$000
	MERGULHADORES			
3	de 1ª classe, a	3:600$000	10:800$000	
6	de 2ª classe, a	3:240$000	19:440$000	30:240$000
	DIVERSAS QUOTAS			
	Para pagamento do soldo aos officiaes que forem promovidos no quadro extraordinario, e aos que forem transferidos para a reserva, na vigencia do exercicio			25:000$000
	Idem, idem, idem da quota addicional de que trata o art. 4º e § 2º, do art. 28 da Lei n. 2.290, de 13 de Dezembro de 1910			172:162$880
	Idem, idem, idem das diarias ao pessoal da Aviação, dos Submersiveis e outros, nos termos da Lei n. 4051, de 14 de Janeiro de 1920 e Avisos ns. 5413, de 9 de Dezembro de 1914 e 93, de 9 de Janeico de 1920			280:000$000
	Idem, idem, idem da gratificação de posto superior de accôrdo com o art. 3º da Lei 2.290, de 13 de Dezembro de 1910			250:000$000
	Total			13.411:939$000
	A mais votada			14:200$000
				13.426:139$000

VERBA 3

Marinheiros, foguistas e taifa

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	PARA 1921		
	PESSOAL			
1	Sargento ajudante	....	....	1:440$000
	COMPANHIA DE AUXILIARES ESPECIALISTAS			
75	Primeiros-sargentos, a	1:080$000	81:000$000	
75	Segundos-sargentos, a	864$000	64:800$000	145:800$000
150				
	COMPANHIA DE MUSICOS			
2	Mestres, primeiros-sargentos, a	1:080$000	2:160$000	
4	Contra-mestres, segundos-sargentos, a	864$000	3:456$000	
65	Musicos de 1.ª classe, a	648$000	42:120$000	
65	Ditos de 2.ª classe, a	432$000	28:080$000	
44	Ditos de 3.ª classe, a	324$000	14:256$000	90:072$000
180				
	COMPANHIA DE CORNETEIROS E TAMBORES			
60	primeiras classes, a	324$000	19:440$000	
45	segundas classes, a	216$000	9:720$000	
45	grumetes, a	180$000	8.100$000	37:260$000
150				
	COMPANHIA DE MARINHEIROS			
45	Primeiros-sargentos, a	1:080$000	48:600$000	
92	Segundos-sargentos, a	864$000	78:488$000	
323	Cabos, a	432$000	139:536$000	
1.517	Marinheiros de 1.ª classe, a	324$000	491:508$000	
1.640	Marinheiros de 2.ª classe, a	216$000	354:240$000	
902	Grumetes, a	180$000	162:360$000	1.274:732$000
4.519				
	COMPANHIAS DE FOGUISTAS			
	MARINHEIROS NACIONAES			
10	Primeiros-sargentos, a	2:357$500	23:575$000	
20	Segundos-sargentos, a	1:959$000	39:180$000	
100	Cabos, a	1:344$500	134:450$000	
250	de 1.ª classe, a	1:044$000	261:000$000	
420	de 2.ª classe, a	800$000	336:000$000	
600	de 3.ª classe, a	666$000	399:600$000	1.193:805$000
1.400				
	CONTRACTADOS			
60	cabos, a	1:560$000	93:600$000	
225	primeiras classes, a	1:440$000	324:000$000	
230	segundas classes, a	1:200$000	276:000$000	
285	terceiras classes, a	960$000	273:600$000	967:200$000
800				
	INSTRUCÇÃO			
1	Professor de gymnastica e esgrima de bayoneta e espada	....	6:000$0000	
1	Professor de musica que tambem serve ao Batalhão Naval	....	6:000$0000	
1	Professor de toques de corneta e de tambores, idem idem	....	3:000$0000	
1	Instructor de infanteria, idem idem	....	3:600$0000	18:600$000
4				
	DIVERSAS GRATIFICAÇÕES			
	Para pagamento de gratificações de: incumbencia, artilharia, torpedos, telegraphia, signaleria, diversas; de exemplar comportamento, devoluntario, de engajado, premio de engajamento, especialistas; de 10 e 15 % sobre soldo e gratificação, e de auxiliares especialistas e outras	....	....	1.088:350$490
	Quota para confecção das peças de fardamento	....	....	140:006$000
	A transportar			4.955:819$400

TAIFA

Navios e estabelecimentos	Commandantes			Officiaes				Sub-officiaes e inferiores				Praças		
	Cozinheiros	Dispenseiros	Creados	Cozinheiros	Ajudantes de cozinha	Dispenseiros	Creados	Cozinheiros	Ajudantes de cozinha	Dispenseiros	Creados	Cozinheiros	Ajudantes de cozinha	Padeiros
Typo Minas Geraes (2)	2	2	2	2	2	2	36	2	2	2	21	8	12	4
Typo Deodoro (2)	2	2	2	2	—	2	8	2	2	2	10	2	2	—
Typo Barroso (1)	1	1	1	1	—	1	6	1	—	1	5	1	1	1
Typo Bahia (2)	2	2	2	2	—	2	8	2	2	2	10	2	2	2
Typo Benjamin Constant (1)	1	1	1	1	1	1	8	1	1	1	6	1	1	1
Typo Republica (1)	—	1	1	1	—	1	4	1	—	1	3	1	—	—
Typo Carlos Gomes (1)	1	1	1	1	—	1	3	—	—	1	3	1	—	—
Typo Pará (10)	—	10	—	10	—	10	20	—	—	10	10	10	—	—
Typo José Bonifacio (1)	—	1	—	1	—	1	3	1	—	1	2	1	—	—
Typo Belmonte (1)	—	1	—	1	—	1	5	1	—	1	3	1	—	1
Typo Pernambuco (1)	—	1	—	1	—	1	2	—	—	—	1	1	—	—
Typo Oyapock (1)	—	1	—	1	—	1	2	—	—	—	1	1	—	—
Typo Goyaz (1)	—	—	1	—	—	—	1	—	—	—	1	1	—	—
Typo Acre (2)	—	—	2	2	—	—	4	—	—	—	2	2	—	—
Typo Jutahy (2)	—	—	2	—	—	—	2	—	—	—	2	2	—	—
Tender Ceará e submersiveis	1	1	1	1	1	1	10	1	1	1	9	1	1	—
Avisos Mineiros (2)	—	—	2	—	—	—	2	—	—	—	—	2	—	—
Serviço radiotelegraphico	—	1	—	1	—	1	5	—	—	1	5	1	1	—
Deftza minada — Base	—	1	—	1	—	1	4	1	—	—	1	7	—	—
Fortaleza de Santa Cruz	1	1	—	1	—	1	2	1	—	—	2	1	—	—
Escola de Aviação	1	—	1	1	—	1	6	1	—	1	9	1	1	—
Escolas Profissionaes	—	1	—	1	—	1	4	1	—	1	4	1	1	—
Somma	12	29	19	32	4	30	141	16	8	26	113	49	22	9
Esquadra, divisões e flotilhas	7	8	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corpo de Marinheiros Nacionaes	1	1	1	2	—	2	8	3	—	3	12	2	2	—

Transporte			4.955:819$400	
7 cozinheiros, a 960$000	6:720$000			
8 dispenseiros, a 840$000	6:720$000			
5 creados, a 660$000	3:300$000	16:740$000		
Corpo de Marinheiros Nacionaes:				
3 cozinheiros, a 960$000	2:880$000			
5 cozinhiros, a 720$000	3:600$000			
2 ajudantes de cozinha, a 600$000	1:200$000			
3 dispenseiros, a 840$000	2:520$000			
3 dispenseiros, a 660$000	1:980$000			
9 creados, a 660$000	5:940$000			
12 creados, a 540$000	6:480$000	24:330$000		
Navios e estabelecimentos:				
44 cozinheiros, a 960$000	42:240$000			
65 cozinheiros, a 720$000	46:800$000			
4 ajudantes de cozinha, a 720$000	2:880$000			
30 ajudantes de cozinha, a 600$000	18:000$000			
9 padeiros, a 1:044$000	9:396$000			
59 dispenseiros, a 840$000	49:560$000			
26 dispenseiros, a 660$000	17:160$000			
164 creados, a 660$000	108:240$000			
113 creados, a 540$000	61:020$000	355:296$000	396:366$000	
				5.352:185$400
A mais votada				1:710$000
Total				5.353:895$400

VERBA 4

Batalhão Naval

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		PARA 1921		
	PESSOAL				
	ESTADO MENOR				
1	Brigada, sargento-ajudante		1:440$000		
1	Mestre de musica		1:080$000		
1	Contra-mestre		864$000		
10	Musicos de 1ª classe	648$000	6:480$000		
15	» » 2ª »	432$000	6:480$000		
15	» » 3ª »	324$000	4:860$000		
1	Corneteiro-mór		864$000		
1	Carcereiro, 1º sargento		1:080$000		
1	Fiel de artilharia, 1º sargento		1:080$000	24:228$000	
46					
	TAIFA				
	Commandante e 2º commandante:				
2	Cozinheiros, a	840$000	1:680$000		
1	Dispenseiro, a		720$000		
1	Criado, a		540$000	2:940$000	
	Officiaes:				
1	Cozinheiro, a		840$000		
1	Dispenseiro, a		720$000		
8	Criados, a	540$000	4:320$000	5:880$000	
	Sub officiaes e inferiores:				
1	Cosinheiro, a		720$000		
1	Dispenseiro, a		540$000		
9	Criados, a	420$000	3:780$000	5:040$000	
	Praças:				
1	Cozinheiro, a		1:200$000		
1	Ajudante de cosinha, a		600$000	1:800$000	
	QUATRO COMPANHIAS DE FUZILEIROS				
4	1ºˢ Sargentos	1:080$000	4:320$000		
20	2ºˢ »	864$000	17:280$000		
48	Cabos	432$000	20:736$000		
16	Corneteiros	324$000	5:184$000		
12	Tambores	324$000	3:888$000		
400	Soldados	216$000	86:400$000	137:808$000	
500					
	DUAS COMPANHIAS DE ARTILHEIROS				
2	1ºˢ Sargentos	1:080$000	2:160$000		
10	2ºˢ »	864$000	8:640$000		
24	Cabos	432$000	10:368$000		
8	Corneteiros	324$000	2:592$000		
6	Tambores	324$000	1:944$000		
204	Soldados	216$000	44:064$000	69:768$000	
254					
	DIVERSAS QUOTAS				
	Para confecção das peças de fardamento		30:000$000		
	Gratificações regulamentares ás praças, inclusive premio de engajamento, bom comportamento, incumbencia e outras		128:702$700	158:702$700	406:166$700
	Total		....	....	406:166$700

VERBA 5

Arsenaes e Directoria do Armamento

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA			PARA 1921		
	PESSOAL					
	RIO DE JANEIRO					
	ARSENAL DE 1.ª CATHEGORIA					
	SECRETARIA					
1	Secretario			....	9:[illegible]$000	
2	Officiaes			3:600$000	7:200$000	
2	Amanuenses			2:400$000	4:800$000	
1	1º Continuo			....	2:400$000	
1	2º Continuo			....	1:800$000	
1	Servente			....	1:200$000	26:[illegible]$000
	DIRECTORIAS					
	DE CONSTRUCÇÃO NAVAL, DE MACHINAS, DE ELECTRICIDADE E DE OBRAS HYDRAULICAS					
6	Desenhistas			3:000$000	18:000$000	
4	Amanuenses			2:400$000	9:600$000	
8	Escreventes			1:800$000	14:400$000	
4	Serventes			1:200$000	[illegible]	
1	Amanuense pelo encargo da escripturação dos diques			....	600$000	17:400$000
	MESTRANÇA DAS OFFICINAS					
4	Mestres geraes			6:000$000	24:000$000	
8	Contra-mestres			4:800$000	38:400$000	62:400$000
	PESSOAL ARTISTICO					
	(Em 300 dias uteis)					
	DIRECTORIAS					
	DE CONSTRUCÇÃO NAVAL					
30	Operarios de 1ª classe	Diaria	9$000	81:000$000		
40	Ditos de 2ª classe	»	8$000	96:000$000		
50	Ditos de 3ª classe	»	7$000	105:000$000		
50	Ditos de 4ª classe	»	6$000	90:000$000		
50	Ditos de 5ª classe	»	5$000	75:000$000		
30	Aprendizes de 1ª classe	»	3$000	27:000$000		
30	Ditos de 2ª classe	»	2$000	18:000$000		
20	Serventes	»	4$500	27:000$000	519:000$000	
	DE MACHINAS					
40	Operarios de 1ª classe	Diaria	9$000	108:000$000		
50	Ditos de 2ª classe	»	8$000	120:000$000		
80	Ditos de 3ª classe	»	7$000	168:000$000		
80	Ditos de 4ª classe	»	6$000	144:000$000		
80	Ditos de 5ª classe	»	5$000	120:000$000		
30	Aprendizes de 1ª classe	»	3$000	27:000$000		
30	Ditos de 2ª classe	»	2$000	18:000$000		
15	Serventes	»	4$500	20:250$000	725:250$000	
	A transportar				[illegible]	[illegible]

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA			PARA 1921		
	Transporte......			....	1.244:250$000	136:560$000
	DE ELECTRICIDADE					
20	Operarios 1ª classe (10 contractados)......	Diaria	9$000	54:000$000		
10	Ditos de 2ª classe......	»	8$000	24:000$000		
10	Ditos de 3ª classe......	»	7$000	21:000$000		
10	Ditos de 4ª classe......	»	6$000	18:000$000		
10	Ditos de 5ª classe......	»	5$000	15:000$000		
14	Aprendizes de 1ª classe......	»	3$000	12:600$000		
14	Ditos de 2ª classe......	»	2$000	8:400$000		
8	Serventes......	»	4$500	10:800$000	163:800$000	
	DE OBRAS HYDRAULICAS					
10	Operarios de 1ª classe......	Diaria	9$000	27:000$000		
10	Ditos de 2ª classe......	»	8$000	24:000$000		
15	Ditos de 3ª classe......	»	7$000	31:500$000		
10	Serventes......	»	4$500	20:250$000	102:750$000	1.510:800$000
	USINA ELECTRICA, DIQUES, BOMBAS E MORTONAS					
1	Machinista electricista......			....	4:320$000	
3	Ajudantes......			2:600$000	7:800$000	
15	Foguistas......			1:800$000	27:000$000	
4	Guardas......			1:860$000	7:440$000	
6	Serventes......			1:800$000	10:800$000	57:360$000
	PATROMORIA					
1	Escrevente......			....	....	1:800$000
	SERVIÇO MARITIMO DO ARSENAL					
19	Patrões......	Vencimento		4:320$000	82:080$000	
30	Machinistas......	»		4:320$000	129:600$000	
40	Foguistas......	»		2:880$000	115:200$000	
30	Remadores de 1ª classe......	»		1:800$000	54:000$000	
30	Ditos de 2ª classe......	»		1:440$000	43:200$000	
70	Ditos de 3ª classe......	»		1:200$000	84:000$000	
3	Cozinheiros......	»		720$000	2:160$000	
3	Serventes......	»		1:200$000	3:600$000	
2	Criados......	»		540$000	1:080$000	514:920$000
227						
	PESSOAL EXTRAORDINARIO DA PATROMORIA DO RIO DE JANEIRO					
20	Machinistas......			4:320$000	86:400$000	
10	Patrões......			4:320$000	43:200$000	
30	Foguistas......			2:880$000	86:400$000	
50	Remadores......			1:200$000	60:000$000	
	DIQUE FLUCTUANTE					
9	Machinistas......			4:320$000	38:880$000	
15	Foguistas......			2:880$000	43:200$000	358:080$000
134						
	DIVERSOS EMPREGADOS					
5	Apontadores......			4:200$000	21:000$000	
1	Servente do elevador do ministerio......			....	1:800$000	
2	Porteiros......			2:760$000	5:520$000	
10	Serventes......			1:560$000	15:600$000	
1	Bombeiro......			....	2:160$000	46:080$000
	POLICIA DO ARSENAL					
10	Guardas de policia......			2:172$000	....	21:720$000
	A transportar......			....	....	2.647:320$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA			PARA 1921		
	Transporte			....	....	2.647:320$000
	Aviação					
	(Em 300 dias uteis)					
	PESSOAL ARTISTICO					
1	Operario marcineiro	Diaria	8$000	2:400$000		
1	Dito »	»	6$000	1:800$000		
1	Aprendiz »	»	2$000	600$000		
1	Pintor »	»	4$000	1:200$000		
2	Aprendizes »	»	2$000	1:200$000		
	OFFICINAS DE AZAS					
1	Operario de costuras	Diaria	4$000	1:200$000		
1	Aprendiz » »	»	2$000	600$000	9:000$000	
	Para pagamento do pessoal contractado			....	50:000$000	59:000$000
	ARSENAES DE 2ª CATHEGORIA					
	Estado do Pará					
	SECRETARIA					
1	Secretario	Vencimento		3:600$000		
1	Official	»		3:000$000		
1	Amanuense	»		1:800$000		
1	Continuo	»		1:200$000	9:600$000	
	DIRECTORIA DE CONSTRUCÇÃO NAVAL					
1	Desenhista			2:400$000		
1	Amanuense			1:800$000		
1	Escrevente			1:200$000	5:400$000	
	DIRECTORIA DE MACHINAS E ELECTRICIDADE					
1	Desenhista			2:400$000		
1	Amanuense			1:800$000		
1	Escrevente			1:200$000	5:400$000	
	MESTRANÇA DAS OFFICINAS					
1	Mestre geral			3:600$000		
2	Contra-mestres a 3:000$000			6:000$000	9:600$000	
	PESSOAL ARTISTICO					
	(Em 300 dias uteis)					
	DIRECTORIA DE CONSTRUCÇÃO NAVAL					
3	Operarios de 1ª classe	Diaria	6$600	5:940$000		
5	Ditos de 2ª classe	»	5$600	8:400$000		
5	Ditos de 3ª classe	»	4$600	6:900$000		
10	Ditos de 4ª classe	»	3$600	10:800$000		
10	Ditos de 5ª classe	»	2$600	7:800$000		
5	Aprendizes de 1ª classe	»	1$600	2:400$000		
5	Ditos de 2ª classe	»	$800	1:200$000		
5	Serventes	»	2$500	3:750$000	47:190$000	
	A transportar			....	77:190$000	2.706:320$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA			PARA 1921		
	Transporte			....	77:190$000	2.706:320$000
	DIRECTORIA DE MACHINAS E ELECTRICIDADE					
5	Operarios de 1ª classe	Diaria	6$600	9:900$000		
5	Ditos de 2ª classe	»	5$600	8:400$000		
5	Ditos de 3ª classe	»	4$600	6:900$000		
10	Ditos de 4ª classe	»	3$600	10:800$000		
10	Ditos de 5ª classe	»	2$600	7:800$000		
5	Aprendizes de 1ª classe	»	1$600	2:400$000		
5	Ditos de 2ª classe	»	$800	1:200$000		
5	Serventes	»	2$500	3:750$000	51:150$000	
	SERVIÇO MARITIMO					
2	Patrões		2:880$000	5:760$000		
4	Remadores de 1ª classe		1:080$000	4:320$000		
4	Ditos de 2ª classe		960$000	3:840$000		
4	Ditos de 3ª classe		840$000	3:360$000		
2	Machinistas		2:880$000	5:760$000		
4	Foguistas		1:800$000	7:200$000	30:240$000	
20	**DIVERSOS EMPREGADOS**					
1	Apontador	Vencimto.		2:000$000		
1	Porteiro	»		1:200$000		
1	Bombeiro	»		800$000		
1	Escrevte., que serve junto ao mestre-geral	»		600$000	4:600$000	
	POLICIA DO ARSENAL					
4	Guardas	Vencimto.		1:200$000	4:800$000	167:980$000
	Estado de Matto Grosso					
	SECRETARIA					
1	Secretario	Vencimto.		3:600$000		
1	Official	»		3:000$000		
1	Amanuense	»		1:800$000		
1	Continuo	»		1:200$000	9:600$000	
	DIRECTORIA DE CONSTRUCÇÃO NAVAL					
1	Desenhista	Vencimto.		2:400$000		
1	Amanuense	»		1:800$000		
1	Escrevente	»		1:200$000	5:400$000	
	DIRECTORIA DE MACHINAS E ELECTRICIDADE					
1	Desenhista	Vencimto.		2:400$000		
1	Amanuense	»		1:800$000		
1	Escrevente	»		1:200$000	5:400$000	
	MESTRANÇA DAS OFFICINAS					
1	Mestre-geral	Vencimto.	....	3:600$000		
2	Contra-mestres	»	3:000$000	6:000$000	9:600$000	
	PESSOAL ARTISTICO					
	(Em 300 dias uteis)					
	DIRECTORIA DE CONSTRUCÇÃO NAVAL					
3	Operarios de 1ª classe	Diaria	6$600	5:940$000		
5	Ditos de 2ª classe	»	5$600	8:400$000		
5	Ditos de 3ª classe	»	4$600	6:900$000		
10	Ditos de 4ª classe	»	3$600	10:800$000		
10	Ditos de 5ª classe	»	2$600	7:800$000		
5	Aprendizes de 1ª classe	»	1$600	2:400$000		
5	Ditos de 2ª classe	»	$800	1:200$000		
5	Serventes	»	2$500	3:750$000	47:190$000	
	A transportar			....	77:190$000	2.874:300$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA			PARA 1921	
	Transporte			77:190$000	2:874:300$000
	DIRECTORIA DE MACHINAS E ELECTRICIDADE				
5	Operarios de 1.ª classe	Diaria 6$600	9:900$000		
5	Ditos de 2.ª classe	» 5$600	8:400$000		
5	Ditos de 3.ª classe	» 4$600	6:900$000		
10	Ditos de 4.ª classe	» 3$600	10:800$000		
10	Ditos de 5.ª classe	» 2$600	7:800$000		
5	Aprendizes de 1.ª classe	» 1$600	2:400$000		
5	Ditos de 2.ª classe	» $800	1:200$000		
5	Serventes	» 2$500	3:750$000	51:150$000	
	SERVIÇO MARITIMO				
2	Patrões	2:880$000	5:760$000		
4	Remadores de 1.ª classe	1:080$000	4:320$000		
4	Ditos de 2.ª classe	960$000	3:840$000		
4	Ditos de 3.ª classe	840$000	3:360$000		
2	Machinistas	2:880$000	5:760$000		
4	Foguistas	1:800$000	7:200$000	30:240$000	
	DIVERSOS EMPREGADOS				
1	Apontador		2:000$000		
1	Porteiro		1:200$000		
1	Bombeiro		800$000		
1	Escrevente que serve junto ao mestre-geral		600$000	4:600$000	
	POLICIA DO ARSENAL				
4	Guardas a 1:200$000			4:800$000	167:980$000
	DIRECTORIA DO ARMAMENTO				
1	Amanuense		2:400$000		
3	Fieis (civis) a	1:800$000	5:400$000		
2	Escreventes (civis) a	1:800$000	3:600$000		
14	Guardas de Policia	2:172$000	30:408$000		
1	Desenhista		3:600$000		
1	Ajudante do desenhista		2:400$000		
1	Adontador		4:200$000		
1	Mestre Geral		6:000$000		
7	Contra-mestres, a	4:800$000	33:600$000		
	Porteiro-continuo		2:400$000		
2	Serventes, a	1:800$000	3:600$000	97:608$000	
	PESSOAL ARTISTICO (em 300 dias uteis)				
31	Operarios de 1.ª classe	9$000	83:700$000		
33	» » 2.ª »	8$000	79:200$000		
35	» » 3.ª »	7$000	73:500$000		
47	» » 4.ª »	6$000	84:600$000		
57	» » 5.ª »	5$000	85:500$000		
34	Aprendizes de 1.ª »	3$000	30:600$000		
34	» » 2.ª »	2$000	20:400$000		
50	Serventes das officinas	4$500	67:500$000	525:000$000	
	Para pagamento das gratificações addicionaes a que têm direito os operarios pelo tempo de serviço			15:465$000	
	PESSOAL MARITIMO				
1	Patrão		3:600$000		
1	Machinista		3:600$000		
2	Foguistas a	1:800$000	3:600$000		
6	Marinheiros a	1:080$000	6:480$000	17:280$000	655:353$000
	A transportar				3.697:633$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	PARA 1921		
	Transporte	....	....	3.697:633$000
	ILHA DO BOQUEIRÃO			
1	Machinista	....	3:000$000	
2	Foguistas	1:800$000	3:600$000	6:600$000
	DIVERSAS QUOTAS			
	Para quatro telephonistas que servem de telegraphistas do Arsenal do Rio de Janeiro a 2:100$000	....	8:400$000	
	Para attender ao pagamento dos operarios pensionistas dos extinctos arsenaes de Pernambuco e Bahia	....	38:576$687	
	Para pagamento das gratificações addicionaes a que têm direito os operarios pelo tempo de serviço	....	101:146$925	148:123$612
	Total	....	....	3.852:356$612

VERBA 6

Superintendencia de Navegação

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		PARA 1921		
	PESSOAL				
	REPARTIÇÃO CENTRAL				
1	Continuo		2:400$000		
1	Servente		1:800$000		
2	Praticos	a 4:320$000	8:640$000		
4	Patrões	» 4:320$000	17:280$000		
7	Machinistas contratados	» 4:320$000	30:240$000		
10	Foguistas contractados	» 1:800$000	18:000$000		
8	Marinheiros de 1ª classe	» 1:800$000	14:400$000		
8	» de 2ª »	» 1:440$000	11:520$000		
8	» de 3ª »	» 1:200$000	9:600$000		
2	Motoristas	» 2:400$000	4:800$000		
1	Paioleiro		1:800$000		
1	Servente do paiol		1:200$000	121:680$000	
	DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA				
1	Desenhista de 1ª classe		4:800$000		
1	Dito de 2ª classe		3:600$000		
1	Operario para chronometros		3:600$000		
1	Aprendiz		360$000		
1	Operario para instrumentos		3:600$000		
1	Aprendiz		360$000		
1	Servente		1:800$000	18:120$000	
	DIRECTORIA DE PHAROES				
1	Desenhista de 2ª classe		3:600$000		
1	Operario lampista		3:600$000		
3	Mecanicos	a 6:000$000	18:000$000		
1	Servente		1:800$000	27:000$000	166:800$000
	1ª. Secção — 1º. Grupo				
	ESTADO DO AMAZONAS				
	Pharol da Correnteza				
1	2º. pharoleiro		3:000$000		
1	3º. dito		2:400$000	5:400$000	
	ESTADO DO PARA'				
	Pharol do Bailique				
1	2º. Pharoleiro		3:000$000		
1	3º. dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Macapá				
1	2º. pharoleiro		3:000$000		
1	3º. dito		2:400$000	5:400$000	
	A transportar			16:200$000	166:800$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		PARA 1921		
	Transporte		....	16:200$000	166:800$000
	Pharol do Machadinho				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Simão Grande				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Caeté				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Barca-pharol de Bragança				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
2	3ºs ditos	2:400$000	4:800$000		
1	Mestre		1:800$000		
3	Marinheiros	1:200$000	3:600$000		
3	Ditos	960$000	2:880$000		
4	Ditos	720$000	2:880$000	22:680$000	
	Pharol de Salinas				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
2	3.os ditos	2:400$000	4:800$000	11:520$000	
	Pharol de Soure				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Joannes				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Collares				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Gurupy				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	9:120$000	
	A transportar		....	91:920$000	166:800$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	PARA 1921		
	Transporte	....	91:920$000	166:800$000
	Pharol do Chapéo Virado			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Tutuoca			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Cotijuba			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Arrozal			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Capim			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Mandihy			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Buiussú			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Cameleão			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Boias de luz e postes			
1	3º pharoleiro	....	2:400$000	
	ESTADO DO MARANHÃO			
	Pharol de S. João			
1	1º pharoleiro	3.720$000		
1	2º dito	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	9:120$000	
	A transportar	....	146:640$000	166:800$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		PARA 1921		
	Transporte		....	146:640$000	166:800$000
	Pharol de Itacolomy				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
2	3os. ditos	2:400$000	4:800$000	11:520$000	
	Pharol de Sant'Anna				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
2	3º ditos	2:400$000	4:800$000	11:520$000	
	Pharol de Alcantara				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de S. Marcos				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	9:120$000	
	Pharol da Barra				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Barreirinhos				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	9:120$000	
	Boias de luz postes				
1	3º pharoleiro		....	2:400$000	
	ESTADO DO PIAUHY				
	Pharol da Pedra de Sal				
1	2º pharoleiro		....	3:000$000	
	Boias de luz e postes				
1	3º pharoleiro		....	2:400$000	
	ESTADO DO CEARA'				
	Pharol de Itapagé				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Camocim				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	A transportar		....	217:320$000	166:800$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		PARA 1921		
	Transporte		....	217:320$000	166:800$000
	Pharol de Mucuripe				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Aracaty				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Boias de luz e postes				
1	3º pharoleiro		....	2:400$000	
	1ª. Secção — 2º. Grupo				
	(Norte)				
	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
	Pharol de Mossoró				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol da Ponta do Mel				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	9:120$000	
	Pharol de Macáo				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Olhos d'Agua				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º pharoleiro		3:000$000		
2	3ºs. ditos	2:400$000	4:800$000	11:520$000	
	Pharol do cabo de S. Roque				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol dos Reis Magos				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Bacupary				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	9:120$000	
	Boias de luz e postes				
1	3º pharoleiro.		....	2:400$000	
	ESTADO DA PARAHYBA				
	Pharol da Pedra Secca				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º pharoleiro		3:000$000		
2	3ºs. ditos	2:400$000	4:800$000	11:520$000	
	Boias de luz e postes				
1	3º pharoleiro		....	2:400$000	
	A transportar		....	298:200$000	166:800$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	PARA 1921		
	Transporte	....	298:200$000	166:800$000
	ESTADO DE PERNAMBUCO			
	Pharol de Fernando de Noronha			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000		
1	Patrão	720$000		
4	Remadores .... 600$000	2:400$000	12:240$000	
	Pharol de Olinda			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Recife			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	9:120$000	
	Pharol de Santo Agostinho			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
2	3º ditos .... 2:400$000	4:800$000	11:520$000	
	Pharol de Tamandaré			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	9:120$000	
	Boias de luz e postes			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	ESTADO DE ALAGÔAS			
	Pharol de Maceió			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	9:120$000	
	Boias de luz e postes			
1	3º pharoleiro	....	2:400$000	
	2ª Secção — 3º Grupo			
	(Sul)			
	ESTADO DE SERGIPE			
	Pharol de S. Francisco do Norte			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Aracajú			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	9:120$000	
	Boias de luz e postes			
1	3º dito	....	2:400$000	
	A transportar	....	379:440$000	166:800$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA			PARA 1921	
	Transporte		....	379:440$000	166:800$000
	ESTADO DA BAHIA				
	Pharol de Garcia d'Avila				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Itamoabo				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol da Ilha do Frade				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Itapoãn				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	9:120$000	
	Pharol de S. Marcello				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Santa Maria				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Santo Antonio da Barra				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
2	3ºs. ditos	2:400$000	4:800$000	11:520$000	
	Pharol do Morro de S. Paulo				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
2	3ºs. ditos	4:800$000	2:400$000	11:520$000	
	Pharol de Belmonte				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	9:120$000	
	Pharol de Porto Seguro				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol dos Abrolhos				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
2	3ºs. ditos	2:400$000	4:800$000		
1	Patrão		720$000		
4	Remadores	600$000	2:400$000	14:640$000	
	A transportar		....	467:760$000	166:800$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	PARA 1921		
	Transporte	....	467:760$000	166:800$000
	Boias de luz e postes			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	ESTADO DO ESPIRITO SANTO			
	Pharol de S. Matheus			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Rio Doce			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	9:120$000	
	Pharol de Santa Luzia			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol da Ilha do Francez			
1	3º pharoleiro	....	2:400$000	
	Boias de luz e postes			
1	3º pharoleiro	....	2:400$000	
	ESTADO DO RIO DE JANEIRO			
	Pharol de S. João da Barra			
1	2º pharoleiro	....	3:000$000	
	Pharol de S. Thomé			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
2	3ºs. ditos .... 2.400$000	4:800$000	11:520$000	
	Pharol de Sant'Anna			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000		
1	Patrão	720$000		
4	Remadores, a .... 600$000	2:400$000	8:520$000	
	Pharol de Ponta Negra			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Cabo Frio			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
2	3ºs. ditos, a .... 2:400$000	4:800$000		
1	Patrão	720$000		
4	Remadores, a .... 600$000	2:400$000	14:640$000	
	A transportar	....	540:960$000	166:800$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		PARA 1921		
	Transporte			5[illegible]0:[illegible]60$000	106:8[illegible]$000
	Pharol da Ilha Rasa				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
2	3ºs ditos, a	2:400$000	4:800$000		
1	Servente		600$000	12:120$000	
	Pharol de Guaratiba				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000		
2	Remadores	600$000	1:200$000	6:600$000	
	Pharol de Castelhanos				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000		
1	Encarregado do transporte do supprimento e da conservação da estrada		540$000		
1	Conservador da linha telephonica		1:080$000	10:740$000	
	Boias de luz e postes do Rio de Janeiro				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	9:120$000	
	Boias de luz e postes da Ilha Grande				
1	1º pharoleiro			3:720$000	
	2ª Secção — 4º Grupo *(Extremo Sul)* ESTADO DE SÃO PAULO				
	Pharol da Ponta do Boi				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
2	3ºs ditos	2:400$000	4:800$000		
1	Patrão		720$000		
4	Remadores	600$000	2:400$000	11:640$000	
	Pharol da Moéla				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000		
1	Patrão		720$000		
4	Remadores	600$000	2:400$000	12:240$000	
	Pharol da Queimada Grande				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000		
1	Patrão		720$000		
4	Remadores	600$000	2:400$000	12:240$000	
	A transportar			622:38[illegible]$000	106:8[illegible]$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		PARA 1921	
	Transporte	. . . .	622:380$000	166:800$000
	Pharol do Bom Abrigo			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Boias de luz e postes			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	ESTADO DO PARANA			
	Pharol da Fortaleza			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	Pharol das Conchas			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000		
2	Remadores 600$000	1:200$000	10:320$000	
	Boias de luz e postes			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000	5:400$000	
	ESTADO DE SANTA CATHARINA			
	Pharol do Sumidouro			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2.400$000	5:400$000	
	Pharol da Ilha da Paz			
1	1º pharoleiro	3:720$000		
1	2º dito	3:000$000		
1	3º dito	2:400$000		
1	Patrão	720$000		
4	Remadores 600$000	2:400$000	12:240$000	
	Pharol de Itajahy			
1	2º pharoleiro	3:000$000		
1	3º dito	2:400$ 000	5:400$000	
	A transportar	....	677:340$000	66:8100$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA			PARA 1921	
	Transporte		....	675:340$000	166:800$000
	Pharol do Arvoredo				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
2	3os. ditos	2:400$000	4:800$000		
1	Patrão		720$000		
4	Remadores, a	600$000	2:400$000	14:640$000	
	Pharol de Naufragados				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	9:120$000	
	Pharol de Santa Martha Grande				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
2	3os. ditos	2:400$000	4:800$000	11:520$000	
	Boias de luz e postes				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000		
1	Patrão		720$000		
4	Remadores	600$000	2:400$000	8:520$000	
	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				
	Pharol de Torres				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	9:120$000	
	Pharol da Cidreira				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	9:120$000	
	Pharol de Itapoan				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Christovão Pereira				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Mostardas				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	9:120$000	
	Pharol do Capão da Marca				
1	2º. pharoleiro		3:000$000		
1	3 dito		2:400$000	5:400$000	
	A transportar		....	761:700$000	166:800$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA		PARA 1921		
	Transporte		....	761:700$000	166:800$000
	Pharol do Bojuru'				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol do Estreito				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º. dito		3:000$000		
1	3º. dito		2:400$000	9:120$000	
	Pharol da Barra				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
2	3ºs. ditos, a	2:400$000	4:800$000	11:520$000	
	Pharol da Ponta Alegre				
1	2º pharoleiro		3:000$000		
1	3º dito		2:400$000	5:400$000	
	Pharol de Sarita				
1	2º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
1	3º. dito		2:400$000	9:120$000	
	Pharol do Albardão				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º dito		3:000$000		
2	3ºs. ditos, a	2:400$000	4:800$000	11:520$000	
	Pharol do Chuy				
1	1º pharoleiro		3:720$000		
1	2º. dito		3:000$000		
1	3º. dito		2:400$000	9:120$000	
	Boias de luz e postes				
1	3º pharoleiro		3:000$000		
1	2º dito		2:400$000	5:400$000	828:300$000
	Total		....	....	995:100$000

Verba 7

Ensino Naval

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	PARA 1921		
	PESSOAL			
	ESCOLA NAVAL DE GUERRA			
4	Professores a	9:600$000	38:400$000	
5	Officiaes conferentes a	2:400$000	12:000$000	
1	Official conferente, do Exercito	....	3:000$000	
1	Auxiliar de ensino	....	2:400$000	
2	Professores em disponibilidade a	9:600$000	19:200$000	
1	Porteiro	....	3:600$000	
1	Continuo	....	2:400$000	
2	Serventes a	1:800$000	3:600$000	84:600$000
	ESCOLA NAVAL			
11	Lentes cathedraticos a	9:600$000	105:600$000	
6	Lentes substitutos a	6:000$000	36:000$000	
17	Instructores	2:000$000	34:000$000	
2	Professores a	9:600$000	19:200$000	
2	Adjuntos a	6:000$000	12:000$000	
1	Mestre a	....	5:400$000	
1	Secretario	....	8:400$000	
1	1º Official	....	6:000$000	
2	2ºs. ditos a	4:200$000	8:400$000	
1	Porteiro	....	3:600$000	
1	Ajudante do porteiro	....	3:000$000	
4	Conservadores a	2:400$000	9:600$000	
4	Continuos	2:400$000	9:600$000	
4	Serventes para as aulas a	1:440$000	5:760$000	
4	Ditos para os Gabinetes e Laboratorios	1:440$000	5:760$000	
1	Gratificações addicionaes ao secretario, lentes etc	....	28:800$000	
	DIVERSOS EMPREGADOS			
1	Servente-enfermeiro	....	1:000$000	
3	Patrões a	3:600$000	10:800$000	
1	Roupeiro	....	1:200$000	
1	Ajudande do roupeiro	....	1:000$000	
4	Serventes de copa e cosinha	720$000	2:880$000	
8	Copeiros a	810$000	6:480$000	
1	Cozinheiros para os Aspirantes	....	1:800$000	
1	Ajudante do cozinheiro	....	900$000	
1	Despenseiro para os Aspirantes	....	1:200$000	
2	Cozinheiros para o Director e Officiaes a	840$000	1:680$000	
1	Cozinheiro para os Sub-Officiaes	....	600$000	
1	Cozinheiro para a guarnição	....	1:200$000	
1	Ajudante do cozinheiro para a guarnição	....	600$000	
2	Despenseiros para o Director, Vice Director a	720$000	1:440$000	
1	Despenseiro para os Sub-Officiaes	....	540$000	
5	Criados para o Director e Officiaes a	540$000	2:700$000	
3	Criados para os Sub-Officiaes a	420$000	1:260$000	
7	Foguistas	1:080$000	7:560$000	
26	Marinheiros	960$000	24:960$000	370:920$000
	ESCOLA DE MARINHA MERCANTE DO ESTADO DO PARA'			
4	Professores	3:000$000	12:000$000	
1	Professor de desenho	....	2:400$000	
6	Instructores	....	12:460$000	
1	Secretario	....	2:000$000	
1	Porteiro	....	1:080$000	
1	Servente	....	720$000	30:660$000
	A transportar.	....	....	486:180$000

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA	PARA 1921		
	Transporte	....	....	486:100$000
	ESCOLA DE GRUMETES			
6	Professores normalistas	4:800$000	28:800$000	
1	Mestre de gymnastica e natação	....	3:600$000	
1	» » musica	....	3:600$000	
2	Cozinheiros	840$000	1:680$000	
2	Ditos	600$000	1:200$000	
6	Ajudantes de cozinha	600$000	3:600$000	
2	Despenseiros	720$000	1:440$000	
3	Ditos	540$000	1:620$000	
2	Serventes da Enfermaria, a 2$000, em 365 dias	730$000	1:460$000	
2	» das aulas, a 2$000, em 365 dias	730$000	1:460$000	
11	Criados	540$000	5:940$000	
9	Ditos	420$000	3:780$000	
200	Grumetes ... soldo 36$000 grat. 84$000	120$000	24:000$000	82:180$000
	ESCOLAS DE APRENDIZES MARINHEIROS			
37	Professores normalistas	4:800$000	177:600$000	
16	» auxiliares	3:600$000	57:600$000	
17	Mestres de gymnastica e natação	3:600$000	61:200$000	
17	» » musica	3:600$000	61:200$000	
34	Cozinheiros	840$000	28:560$000	
18	Ajudantes de cozinha	600$000	10:800$000	
18	Dispenseiros	720$000	12:960$000	
18	Ditos	540$000	9:720$000	
34	Criados	540$000	18:360$000	
18	Ditos	420$000	7:560$000	
22	Serventes de enfermaria, a 3$000 em 365 dias	1:095$000	24:090$000	
1.000	Aprendizes	36$000	36:000$000	505:650$000
	Gratificação aos graduados das Escolas de Grumetes e Aprendizes:			
1	Sargento ajudante da Escola de Grumetes	....	120$000	
31	1os. sargentos	60$000	1:860$000	
52	2os. sargentos	39$942	2:076$984	
100	Cabos	19$620	1:962$000	6:018$984
	Somma	....	....	1.079:948$984
	A maior votada	....	....	41:830$000
	Total	....	....	1.121:778$984

VERBA 8

Material

NATUREZA DA DESPEZA		PARA 1921	
GABINETE DO MINISTRO E DIRECTORIA DO EXPEDIENTE			
Impressões, encadernações e publicações	....	2:200$000	
Expediente	....	3:000$000	
Asseio da casa e despezas miudas	....	1:800$000	
Telegrammas officiaes para o exterior	....	6:000$000	13:0[illegible]0$000
ALMIRANTADO, ESTADO MAIOR E INSPECTORIAS			
Impressões, publicações e encadernações:			
Para o Almirantado	800$000		
Para o Estado Maior	600$000		
Para a esquadra	8:000$000		
Para a Inspectoria de Engenharia Naval	800$000		
Para as Inspectorias de Marinha, Machinas, Saude, Fazenda Portos e Costas e Gabinete de Identificação	900$000	11:100$000	
Expediente:			
Para o Almirantado	1:000$000		
Para o Estado Maior	1:000$000		
Para a esquadra	50:000$000		
Para a Inspectoria de Engenharia Naval	3:000$000		
Para as Inspectorias de Marinha, Machinas, Saude, Fazenda, Portos e Costas e Gabinete de Identificação	4:800$000	59:800$000	
Asseio da casa e despezas meudas:			
Para o Almirantado	600$000		
Para o Estado Maior	600$000		
Para as Inspectorias e Gabinete de Identificação	3:500$000	4:700$000	75:600$000
DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE			
Impressões, encadernações e publicações	....	1:000$000	
Expediente	....	8:000$000	
Asseio da casa e despezas meudas	....	1:000$000	10:000$000
AUDITORIA			
Impressões, encadernações e publicações	....	200$000	
Expediente	....	1:000$000	
Despezas miudas e asseio da casa	....	300$000	1:500$000
CORPO DE MARINHEIROS NACIONAES			
Instrumentos de musica e concerto dos mesmos	....	6:000$000	
Impressões, encadernações etc	....	500$000	
Expediente e objectos para aulas	....	1:000$000	10:[illegible]00$000
BATALHÃO NAVAL			
Instrumentos de musica e concerto dos mesmos	....	4:000$000	
Impressões, encadernações, etc	....	[illegible]	
Expediente	....	1:200$000	5:500$000
ARSENAES			
Impressões, publicações e encadernações:			
Rio de Janeiro	1:000$000		
Pará e Matto-Grosso	1:000$000	2:000$000	
A transportar	....	2:000$000	116:400$000

NATUREZA DA DESPEZA	PARA 1921		
Transporte	....	2:000$000	116:400$000
Expediente:			
Rio de Janeiro	6:000$000		
Pará e Matto-Grosso	4:000$000	10:000$000	
Asseio da casa e despezas miudas:			
Rio de Janeiro	....	700$000	12:700$000
CAPITANIAS DE PORTOS			
Expediente:			
Capitanias do Rio de Janeiro, Pará, Pernambuco, Bahia, Rio Grande do Sul, Amazonas, Maranhão, Santa Catharina, Espirito Santo e São Paulo, a 1:000$000	10:000$000		
Capitanias do Ceará e Piauhy, a 400$000	800$000		
Capitanias do Paraná, Matto-Crosso, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagôas, e Sergipe, a 300$000	1:800$000		
Capitania do Acre	200$000		
Delegacia em São João da Barra	500$000		
Delegacias em Porto Alegre e Pelotas, a 400$000	800$000		
Agencias de Cabo Frio, Angra dos Reis, Itacurussá, Paraty, Santarem, Vizeu, Belmonte, Ilheos, Caravellas, Cachoeiras, Joazeiro, Cannavieiras, Jaguarão, Uruguayana, Itacoatiara, Capacete, Rosario, Cururapi, Itajahy, Benevente, Guarapary, S. Matheos, Antonina, S. Luiz de Caceres, Porto Murtinho, Guyabá, Therezina, Areia Branca, Macau, Penedo, Villa Nova e Estancia, a 100$000	3.200$000	17:300$000	
Impressões, encadernações e publicações:			
Capitanias do Rio de Janeiro e Amazonas, a 800$	1:600$000		
Capitania do Rio Grande do Sul	630$000		
Capitanias do Pará, Pernambuco, Bahia, Parahyba, Maranhão, SantaCatharina, E. Santo, Paraná, Matto-Grosso,Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Alagôas, Sergipe e S. Paulo, a 560$	8:400$000		
Capitania do Acre	120$000		
Delegacias de Porto Alegre e Pelotas, a 230$000	460$000	11:210$000	
Asseio da casa, etc.:			
Capitanias do Pará, Pernambuco, Bahia, Rio Grande do Sul, Amazonas, Maranhão, Santa Catharina, Espirito Santo, Paraná, Matto-Grosso, Acre, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagôas, Sergipe e S. Paulo, a 200$	3:600$000		
Capitania do Rio de Janeiro e Delegacias de S. João da Barra, Porto Alegre, Pelotas, S. Francisco e Cananéa, a 100$000	600$000	4:200$000	
Para soccorro naval do porto do Rio de Janeiro (acquisição de embarcações, sobresalentes e concertos	....	12:000$000	
Para pagamento de alugueis de predios em que funccionam as Capitatanias, Delegacias e Agencias	....	78:852$000	123:562$000
DEPOSITOS NAVAES			
Impressões, publicações e encadernações:			
Rio de Janeiro	660$000		
Pará e Matto-Grosso, a 160$000	320$000	980$000	
Expediente:			
Rio de Janeiro	1:000$000		
Pará e Matto-Grosso, a 300$000	600$000	1:600$000	
Asseio da casa e despezas miudas:			
Rio de Janeiro	530$000		
Pará e Matto Grosso, a 100$000	200$000	730$000	3:310$000
A transportar	....	3:310$000	255:972$000

NATUREZA DA DESPEZA	PARA 1921		
Transporte	....	3:310$000	253:972$000
HOSPITAES			
Para o Hospital Central, Enfermaria de Copacabana, Sanatorio Naval, em Friburgo, Enfermarias nos Estados, Serviço Technico e Analytico, Laboratorio e Gabinete de analyses:			
Acquisição de instrumental cirurgico, inclusive para clinica odontologica, apparelhos de medicina e cirurgia, concertos, etc.	....	6:000$000	
Expediente, impressões, encadernações e publicações	....	2:300$000	
Medicamentos, appositos, vasilhames, etc.	....	200:000$000	
Roupas para os doentes, camas, colchões, travesseiros, etc.	....	70:000$000	
Lavagem de roupa	....	18:000$000	
Para as diversas despezas da Escola de Enfermeiros, dos Gabinetes de Hydrotherapia, Bacteorologia, Prophylaxia Naval e Enfermaria de Copacabana	....	7:400$000	
Para conservação do edificio, pomar, jardins, etc. do Sanatorio e Enfermaria de Copacabana	....	5:000$000	
Para acquisição de utensilios, reactivos chimicos, etc. parao Serviço material necessario ao Technico e Analytico; para a compra de mesmo serviço	....	12:000$000	
Despezas meudas, etc:			
A cargo do Almoxarife	5:000$000		
Idem do encarregado da pharmacia	1:000$000		
idem do Laboratorio e Gabinete de Analyses	1:200$000		
Idem do Chefe do Serviço Technico e Analytico	600$000	7:800$000	328:500$000
SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO			
Expediente, incluindo encadernações, etc.	....	3.500$000	
Despezas miudas da Superintendencia, observatorios, e estações meteorologicas	....	6:000$000	
Sobresalentes para pharóes, balisamento, observatorios, serviço hydrographico e meteorologico, officina e embarcações, etc.	....	344:000$000	
Construcção e reconstrucção de pharóes e das suas dependencias e diversas obras	....	120:000$000	473:500$000
ENSINO NAVAL			
Para a Escola Naval de Guerra:			
Objectos de expediente, impressões, encadernações e publicações	6:000$000		
Asseio da casa e despezas meudas	1:200$000		
Acquisição de livros para a bibliotheca	2:000$000	9:200$000	
PARA A ESCOLA NAVAL			
Acquisição de livros para a bibliotheca, instrumentos, concertos, etc.	3:000$000		
Utensilios para as aulas, concertos, carvão vegetal, acidose diversos utensilios para os gabinetes, etc.	4:000$000		
Objectos de expediente para a Secretaria e aulas, objectos de desenho, diversas impressões, encadernações annuncios	3:000$000		
Viagem dos Aspirantes	1:000$000		
Trens de meza e de cosinha, lavagem de toalhas etc.	4:000$000		
Utensilios diversos para a officina de machinas	3:000$000	18:000$000	
Expediente e outros artigos para as aulas:			
Para a Escola de Marinha Mercante do Pará	2:000$000		
Para a Escola de Grumetes	6:000$000		
Para as Escolas de Aprendizes Marinheiros	40:000$000	48:000$000	
Impressões, publicações e encadernações:			
Para a Escola de Grumetes	500$000		
Para as Escolas de Aprendizes Marinheiros	3:500$000	4:000$000	
A transportar		79:200$000	1.067:972$000

NATUREZA DA DESPEZA	PARA 1921		
Transporte		79:200$000	1.057:972$000
Instrumentos de musica e concerto dos mesmos :			
Para a Escola de Grumetes	3:600$000		
Para as Escolas de Aprendizes Marinheiros	10:000$000	13:600$000	
LAVAGEM DE ROUPA			
Da Enfermaria da Escola de Grumetes	1:000$000		
Das Escolas de Aprendizes Marinheiros	3:000$000	4:000$000	
Aluguel de casa para as Escolas de Aprendizes Marinheiros		7:200$000	104:000$000
BIBLIOTHECA, MUSEU, ARCHIVO E IMPRENSA NAVAL			
Para impressão da Revista Maritima		10:000$000	
Acquisição de obras, memorias, roteiros, modelos, jornaes scientificos e diversas encadernações e impressões		5:000$000	
Expediente		1:500$000	
Asseio da casa e despezas meudas		1:800$000	
Para attender as despezas de expediente e publicações, inclusive o relatorio do Ministro e Almanack de Marinha		50:000$000	68:300$000
DIRECTORIA DO ARMAMENTO			
Impressões, encadernações e publicações		200$000	
Expediente		1:800$000	2:000$000
Munições de Guerra e equipamento :			
Para os navios e estabelecimentos de Marinha, etc			100:000$000
MUNIÇÕES NAVAES			
Para acquisição de artigos de sobresalente para os navios, estabelecimentos, corpos e repartições. Serviço de força e luz			2.841:800$000
MATERIAL DE CONSTRUCÇÃO NAVAL			
Para concertos de navios, embarcações meudas, machinas, caldeiras, portas dos diques e cabreas. Acquisição de lanchas, escaleres, machinas, caldeiras, ferramentas e material para torpedos			1.900:000$000
COMBUSTIVEL			
Para os navios, corpos, estabelecimentos e repartições, inclusive experiencias ou ensaio para o emprego do carvão nacional			4.800:000$000
OBRAS			
Para concertos dos edificios, quarteis, fortalezas, escolas de aprendizes marinheiros, acquisição do respectivo material e obras novas e as de que trata o art. 35 da Lei n. 3674, de 7 de Janeiro de 1919, podendo correr a conta d'esta sub-consignação a despeza com os estudos necessarios, planos e orçamentos para a construcção de um porto militar de primeira ordem em local que, por suas condições estrategicos e preparo economico, seja considerado a melhor base de operações para a esquadra		540:000$000	
Para concertos na Escola de Aprendizes Marinheiros da Parahyba		30:000$000	
Para concertos na Escola de Aprendizes Marinheiros em Maceió		30:000$000	
Aviação Nacional — Para ser applicada a tudo que fôr necessario á organisação do serviço		300:000$000	900:000$000
FRETES, ETC			
Para fretes, encaixotamentos, seguros, serviços telephonico e telegraphico, taxa sanitaria e abastecimento d'agua			100:000$000
FARDAMENTO			
Para inferiores, praças, grumetes e aprendizes			3.126:000$000
Total			15:000:072$000

VERBA 9

Addidos

NUMERO DO PESSOAL	NATUREZA DA DESPEZA			PARA 1921		
	PESSOAL					
	DIRECTORIA DO EXPEDIENTE					
2	Chefes de Secção	a	12:000$000	24:000$000		
2	1os. Officiaes	a	9:600$000	19:200$000		
4	2os. »	a	7:200$000	28:800$000		
6	3os. »	a	5:400$000	32:400$000	....	104:400$000
	CORPO DE MARINHEIROS NACIONAES					
1	Secretario			9:000$000		
1	Professor de ensino elementar			1:400$000	....	10:400$000
	ARSENAES					
	RIO DE JANEIRO					
5	Mestres a	a	6:000$000	30:000$000		
6	Contra-Mestres	a	4:800$000	28:800$000		
2	Guardas de policia	a	2:172$000	4:344$000		
1	Fiel			1:800$000		
1	Professor de 1as lettras			1:500$000	66:444$000	
	OFFICINAS DE CONSTRUCÇÃO NAVAL, MACHINAS E OBRAS HYDRAULICAS					
	(Em 300 dias uteis)					
12	Operarios de 1ª classe	a	9$000	18:600$000		
37	» de 2ª »	a	8$000	88:800$000		
56	» de 3ª »	a	7$000	117:600$000		
12	» de 4ª »	a	6$000	21:600$000		
19	» de 5ª »	a	5$000	28:500$000		
2	Serventes	a	1$500	3:285$000	308:385$000	374:829$000
	PARA'					
5	Contra-mestres	a	3:000$000	....	15:000$000	
	OFFICINAS DE CONSTRUCÇÃO NAVAL, MACHINAS E ELECTRICIDADE					
	(Diarias em 300 dias uteis)					
9	Operarios de 1ª classe	a	6$600	17:820$000		
8	» de 2ª »	a	5$600	13:440$000		
12	» de 3ª »	a	4$600	16:560$000		
5	» de 4ª »	a	3$600	5:400$000		
2	» de 5ª »	a	2$600	1:560$000		
3	Serventes a	a	2$500	2:250$000	53:030$000	68:030$000
	MATTO-GROSSO					
1	2º Continuo			900$000		
1	Mestre geral			3:600$000		
5	Contra mestres a	a	3:000$000	15:000$000	19:500$000	
	A transportar			....	19:500$000	557:659$000

NUMERO	NATUREZA DA DESPEZA			PARA 1921		
	Transporte			....	19:500$000	557:659$000
	OFFICINAS DE CONSTRUCÇÃO NAVAL, MACHINAS E ELECTRICIDADE					
	(Diarias em 300 dias uteis)					
6	Operarios de 1ª classe	a	6$600	11:880$000		
6	» » 2ª »	a	5$600	10:080$000		
6	» » 3ª »	a	4$600	8:280$000		
5	» » 4ª »	a	3$600	5:400$000		
3	Aprendizes » 1ª »	a	1$600	1:440$000	37:080$000	56:580$000
	CAPITANIAS DE PORTOS					
	PRATICAGEM DA BARRA DO RIO GRANDE DO SUL					
3	2os. Praticos	a	1:800$000	5:400$000		
3	3os. Praticos	a	1:275$000	3:825$000		
18	1os. Marinheiros	a	825$000	18:850$000		
6	2os. Marinheiros	a	675$000	4:050$000		
2	Patrões	a	1:125$000	2:250$000	....	34:375$000
	DEPOSITO NAVAL					
	PARÁ					
1	Almoxarife			3:600$000		
1	Fiel			1:200$000	....	4:800$000
	SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO					
1	Archivista			3.600$000		
1	Amanuense			3:600$000		
1	Escrevente da Directoria de Hydrographia			3:000$000		
1	Escrevente da Directoria de Pharóes			3:000$000		
2	Auxiliares de escripta	a	2:400$	4:800$000	....	18:000$000
	BIBLIOTHECA E MUSEU DE MARINHA					
1	Amanuense			....	....	3:600$000
	ESCOLA NAVAL					
1	1º Official			....	....	6:000$000
	Total			....	....	681:014$000

VERBA 10

Pesca e saneamento do littoral

NATUREZA DA DESPEZA	PARA 1921
Para o desenvolvimento e ensino da pesca e saneamento do littoral	200:000$000

VERBA 11

Munições de bocca

Rações, calculadas em 365 dias, do pessoal abaixo discriminado

NUMERO DE RAÇÕES	NATUREZA DA DESPEZA	PARA 1921
800	Rações para os officiaes da Armada e classes annexas de accôrdo com as lotações das diversas unidades, a 1$500	438:000$000
695	Rações para os sub-officiaes e mecanicos idem	401:865$000
100	» » Aspirantes, idem	54:750$000
6.404	» » marinheiros nacionaes e foguistas idem	3.068:797$500
800	» » foguistas contractados, idem	657:000$000
603	» » a taifa dos navios e estabelecimentos, idem	344:377$500
21	» » os escreventes das aulas e enfermeiros das Escolas de Aprendizes e de Grumetes idem.	11:497$500
800	» » as praças do Batalhão Naval idem	438:000$000
1.000	» » os Aprendizes Marinheiros idem	547:500$000
200	» » os grumetes da Escola de Grumetes idem	109:500$000
357	» » o pessoal dos pharoes idem	195:457$500
471	» » os invalidos idem	257:872$500
11	» » o patrão e remadores do Deposito Naval idem	6:022$500
13	» » o pessoal maritimo da Directoria do Armamento idem	5:475$000
392	» » o patrão-mór, pessoal da Usina electrica, dos diques, mortonas, do serviço geral do Arsenal do Rio de Janeiro inclusive o pessoal extraordinario idem	214:620$000
56	» » para os patrões-móres e pessoal do serviço maritimo dos Arsenaes do Pará e Matto Grosso, idem	30:660$000
34	» » os patrões, machinistas, foguistas, mestres, marinheiros e cozinheiros do serviço naval da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, idem	18:615$000
18	» » os patrões, remadores, sota-patrão e remadores da Praticagem em S. João da Barra, idem	9:855$000
294	» » os patrões e remadores, machinistas e foguistas ao serviço das Capitanias nos Estados, idem	160:965$000
171	» » os medicos de dia, chefe de pharmacia, alumnospensionistas, officiaes de pharmacia, commissario, fiel, enfermeiros, porteiros, continuo, cozinheiros, serventes do Hospital Central, Enfermaria de Copacabana e Sanatorio Naval em Friburgo idem	93:622$500
113	» » o pessoal da Escola Naval idem	61:867$500
2	» » os operarios de Fernando Noronha idem	1:095$000
1	» » o operario dos motores da Ilha da Trindade idem	547$500
1	» » o operario dos motores de Abrolhos idem	547$500
1	» » o especialista operario da Ilha Rasa idem	547$500
	Para attender a differença de rações para os aspirantes 1$000 idem	36:500$000
	Para attender a differença entre o valor da ração e o termo medio do custo das dietas	40:000$000
	Para melhoria de rancho aos officiaes em commissão fóra deste porto	50:000$000
	Para attender á melhoria de rancho de 12 irmãs de caridade a $500 idem	2:190$000
	Para attender ao actual encarecimento dos generos alimenticios	2.433:360$000
	Total	9.874:595$000

VERBA 12

Classes Inactivas

NATUREZA DA DESPEZA	PARA 1921	
PESSOAL		
OFFICIAES E SUB-OFFICIAES REFORMADOS		
Corpo da Armada	2.066:654$628	
» de saúde	401:259$840	
» » Engenheiros Navaes	361:023$742	
» » » Machinistas	757:985$204	
» » Commissarios	200:319$084	
» » Patrões-Móres	87:285$900	
» » Sub-Officiaes	198:255$664	4.072:784$062
INVALIDOS		
Corpo de Machinistas	7:200$000	
» » Sub-Officiaes	14:030$920	
» » Marinheiros Nacionaes	48:503$124	
» » Foguistas	31:258$572	
Batalhão Naval	19:690$155	
Patrões, remadores e pharoleiros	8:999$400	129:682$171
Para attender ao pagamento aos officiaes, sub-officiaes e praças que forem admittidos na vigencia do exercicio e bem assim aos funccionarios civis que se aposentarem no mesmo periodo		30:000$000
Tolal		4.232:466$233

VERBA 13

Despezas Extraordinarias

NATUREZA DA DESPEZA	PARA 1921
PESSOAL	
Para pagamento da gratificação de que trata o Decreto 3.990, de 2 de Janeiro de 1920 a todo o pessoal nos limites do mesmo Decreto e de accordo com a tabella organisada pelo Ministerio da Marinha.	3.194:653$796
Para pagamento a diaristas nos domingos e feriados	452:518$550
Para pagamento de vencimentos de pessoal diverso contractado, inclusive professores e instructores contractados no estrangeiro, (medicos, pharmaceuticos, dentistas e enfermeiros), de officiaes etc, gratificações ao pessoal do Gabinete	250:000$000
Eventuaes (para tomada de contas de responsaveis da Marinha) enterros de civis e militares, serviços extraordinarios, tratamento de officiaes e praças fóra das enfermarias, cunhagem de medalhas a que se refere o Decreto n. 4238, de 15 de Novembro de 1901, e outras despezas não previstas	150:000$000
Total	4.047:172$346
A mais votada	150
	4.047:172$496

VERBA 14

Despezas em ouro

NATUREZA DA DESPEZA	PARA 1921
PESSOAL	
A importancia que se presume necessaria para occorrer ao pagamento de ajudas de custo, vencimentos passagens e diarias, vencimentos do pessoal em commissão no estrangeiro e para pagamento a officiaes e inferiores idoneos contractados no estrangeiro, para instrucção e adestramento de officiaes e praças da Armada e demais serviços technicos da Marinha de Guerra (ouro)	200:000$000

Autorisações

Art. 18º — Fica o Governo autorizado:

I. A contractar, até pelo maximo de 40.000:000$000, papel a conclusão das obras do dique da Ilha das Cobras, construcção e equipamento de officinas, na mesma ilha ou em logar que ao Governo parecer mais conveniente, podendo applicar, para taes fins, o producto ou o saldo do producto do credito aberto, em apolices, e a abrir o credito, ou creditos, ou effectuar as operações necessarias para perfazer o restante, limitada, entretanto, em 15.000:000$000 a somma a ser despendida no exercicio de 1921;

II. A despender, abrindo credito ou creditos, ou realizando operações no respectivo limite, a somma de 12.000:000$000 com a continuação dos trabalhos de reparação da esquadra, serviço de aviação, substituição de boias, acquisição de novas unidades e de material para o serviço de pesca, podendo ser empregado nas referidas obras pessoal estranho ao quadro do Arsenal de Marinha e bem assim ser applicada para aquelle fim a importancia devida pelo seguro da porta do dique naufragada;

III. A distribuir á Pagadoria da Marinha até 40:000$000, da sub consignação "Fardamento" da verba 8 — Material, para ajuste de contas, de fardamento, em dinheiro, durante o exercicio;

IV. A' reunir em uma só sub-consignação, na verba 8ª Material — as quotas para despezas meudas do ministerio, distribuindo, por adiantamento, á Pagadoria da Marinha, as destinadas ás repartições que funccionam na Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro, em quatro prestações, no começo dos mezes de Janeiro, Abril, Julho e Outubro, recebendo depois o Thesouro, da mesma pagadoria, a respectiva prestação de contas. Proceder-se ha do mesmo modo com relação ás sub consignações, etc., "Acquisição de obras, roteiros, etc.", que tambem serão distribuidas pelo total a mesma pagadoria;

V. A reorganizar, sem augmento de despeza, o Gabinete de Identificação installado no Ministerio da Marinha;

VI. A mandar fazer os estudos e orçamentos para as obras de reparos e restaurações de que carecem as carreiras, pontes e officinas do Arsenal de Marinha do Pará e para a construcção de um deposito de inflammaveis e munições do mesmo arsenal, podendo executar, por operações de credito, as obras orçadas, logo que a Compansia "Port of Pará" inicie a construcção do caes que vai da officina Camelier ao Igarapé do Ladrão, a que está obrigada por clausula contractual.

Art. 19 — Ao pessoal da Patromoria, Dique Affonso Penna e Capitania do Porto e da Usina Electrica, ao qual a lei manda distribuir etapa, será abonada em dinheiro nos dias em que comparecer ao serviço, em vez da etapa, que cessará, uma diaria correspondente ao valor da etapa a que tiver direito.

Art. 20 — Ficam extensivas aos professores do ensino elementar, aos mestres de gymnastica e natação e de musica das Escolas de Aprendizes Marinheiros do Pará as vantagens do art. 4 da lei n. 2.290, de 13 de Dezembro de 1910.

Art. 21 — Ficam restabelecidas as autorizações III, IV, V, VI e VIII do art. 7º da lei n. 3.991, de 5 de Janeiro de 1920, e os arts. 8º e 9º da mesma lei.

ORÇAMENTO

DO

MINISTERIO DA GUERRA

PARA O

EXERCICIO DE 1921

Imprensa Militar
ESTADO-MAIOR DO EXERCITO
CAPITAL FEDERAL

1921

ORÇAMENTO

DO

MINISTERIO DA GUERRA

PARA O

EXERCICIO DE 1921

Papel..	122.256:754$721
Ouro...	1.700:000$000

Lei n. 4.242, de 5, e decreto n. 14.649, de 26 de Janeiro de 1921

MINISTERIO DA GUERRA

Orçamento da despeza para o exercicio de 1921

NUMEROS	RUBRICAS	FIXADA PARA 1921	
		OURO	PAPEL
1	Administração Central	....	7.839:423$000
2	Estado-Maior do Exercito	....	177:042$000
3	Justiça Militar	....	541:3[illegible]$000
4	Instrucção militar	....	5.378:340$496
5	Arsenaes, Intendencias e Fortalezas	....	2.808:4[illegible]$265
6	Fabricas	....	1.413:967$500
7	Serviço de Saude	....	1.25[illegible]:978$720
8	Soldos e gratificações de officiaes	....	27.510:[illegible]$844
9	Soldos, etapas e gratificações de praças de pret	....	31.014:291$260
10	Classes inactivas	....	12.925:520$636
11	Ajudas de custo	....	500:000$000
12	Empregados addidos	....	111:484$000
13	Departamento da 2ª Linha (D. G. II)	....	338:680$000
14	Obras militares	....	830:000$000
15	Material	....	28.411:614$000
16	Commissão em paiz estrangeiro	200:000$000	
17	Reorganisação do Exercito	1.500:000$000	1.500:000$000
	TOTAL	1.700:000$000	122.256:754$721

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — *Papel*
Transporte				307:060$000
Directoria Geral de Contabilidade da Guerra				
1 Director geral	Ordenado	12:000$000		
	Gratificação	6:000$000	18:000$000	
Auxiliar de gabinete	Gratificação		2:400$000	
3 Sub-directores	Ordenado	8:000$000		
	Gratificação	4:000$000	36:000$000	
12 Primeiros officiaes	Ordenado	6:400$000		
	Gratificação	3:200$000	115:200$000	
17 Segundos ditos	Ordenado	4:800$000		
	Gratificação	2:400$000	122:400$000	
17 Terceiros ditos	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	91:800$000	
19 Quartos ditos	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	68:400$000	
1 Guarda-livros	Ordenado	6:400$000		
	Gratificação	3:200$000	9:600$000	
1 Pagador	Ordenado	6:400$000		
	Gratificação	3:200$000		
Para quebras		3:000$000	12:600$000	
3 Fieis	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000		
Para quebras		1:800$000	21:600$000	
Escrivão do cofre	Gratificação		2:400$000	
1 Porteiro	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	6:000$000	
5 Continuos	Ordenado	1:800$000		
	Gratificação	900$000	13:500$000	
8 Serventes	Ordenado	1:440$000		
	Gratificação	720$000	17:280$000	537:180$000
Departamento do Pessoal da Guerra				
1 Chefe do departamento, general de brigada				
2 Ajudantes de ordens, subalternos				
1 Chefe de gabinete, official superior				
1 Auxiliar, capitão ou subalterno				
1 Intendente, capitão				
8 Chefes de divisão, officiaes superiores, sendo 1 medico e 1 auditor	Verbas 3ª, 8ª e 10ª.			
2 Ditos de secção, idem, sendo 1 intendente				
21 Auxiliares, capitães ou subalternos, sendo 1 intendente, 2 medicos e 3 auditores				
1 Bibliothecario-archivista				
1 Porteiro				
25 Amanuenses, sargentos, pela verba 9ª				
4 Continuos	Ordenado	1:800$000		
	Gratificação	900$000	10:800$000	
9 Serventes	Ordenado	1:440$000		
	Gratificação	720$000	19:440$000	30:240$000
Gabinete de Identificação da Guerra				
1 Director	Ordenado	4:800$000		
	Gratificação	2:400$000		7:200$000
2 Photographos, sargentos				
3 Auxiliares de escripta, idem				
4 Identificadores, idem	Verba 9ª.			
1 Servente				
1 Ordenança				881:680$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — Papel
Transporte				881:680$000
Departamento Central				
1 Chefe do departamento, coronel 2 Ditos de secção, officiaes superiores 5 Auxiliares, capitães ou subalternos 1 Archivista 1 Intendente, capitão 1 Encarregado do museu militar	Verbas 8ª e 10ª.			
18 Amanuenses, sargentos, pela verba 9ª				
1 Encarregado do serviço telephonico	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
3 Auxiliares	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	7:200$000	
1 Electricista	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	4:800$000	
1 Ajudante	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
2 Aprendizes	Diaria	2$500	1:825$000	
1 Encarregado do elevador	Diaria	4$000	1:460$000	
1 Porteiro, pela verba 8ª.				
1 Continuo	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	2:400$000	
3 Serventes	Ordenado Gratificação	1:200$000 600$000	5:400$000	30:285$000
Directoria de Engenharia				
1 Director, general de brigada 1 Ajudante de ordens, subalterno 1 Chefe de gabinete, coronel ou tenente-coronel 2 Auxiliares, majores ou capitães 3 Chefes de divisão, officiaes superiores 8 Auxiliares, capitães ou subalternos 1 Intendente, subalterno	Verbas 8ª e 10ª.			
1 Archivista, sargento amanuense, pela verba 9ª.				
1 Desenhista-photographo	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	4:800$000	
1 Ajudante	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
1 Encarregado dos apparelhos de resistencia dos materiaes 1 Encarregado dos instrumentos de engenharia	Verba 8ª.			
7 Amanuenses, sargentos, pela verba 9ª.				
1 Porteiro	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	3:000$000	
2 Continuos	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	4:800$000	
2 Serventes	Ordenado Gratificação	1:200$000 600$000	3:600$000	19:800$000
Directoria do Material Bellico				
1 Director, general 1 Ajudante de ordens, subalterno 1 Chefe de gabinete, coronel ou tenente-coronel 2 Auxiliares, majores ou capitães 3 Chefes de divisão, officiaes superiores 9 Auxiliares, capitães ou subalternos 1 Intendente, subalterno	Verbas 8ª e 10ª.			
				931:765$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — *Papel*
Transporte				931:765$000
1 Archivista, sargento amanuense, pela verba 9ª.				
1 Desenhista-photographo	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	4:800$000	
1 Preparador chimico	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	4:800$000	
7 Amanuenses, sargentos, pela verba 9ª.				
1 Porteiro	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	3:000$000	12:600$000
1 Continuo } destacados do Arsenal de Guerra.				
2 Serventes } destacados do Arsenal de Guerra.				
Para o funccionamento do Deposito Central e a expedição de munições (inclusive 1 carpinteiro com a diaria de 9$000, 1 ferreiro com a de 9$000, 1 pedreiro com a de 7$000 e 2 serventes com a de 4$000)				64:023$000
Directoria de Administração				
1 Director, general de brigada	Verbas 8ª e 10ª.			
1 Ajudante de ordens, subalterno	Verbas 8ª e 10ª.			
1 Chefe de gabinete, coronel ou tenente-coronel	Verbas 8ª e 10ª.			
2 Auxiliares, majores ou capitães	Verbas 8ª e 10ª.			
3 Chefes de divisão, officiaes superiores	Verbas 8ª e 10ª.			
3 Auxiliares, capitães ou subalternos	Verbas 8ª e 10ª.			
1 Intendente, subalterno	Verbas 8ª e 10ª.			
1 Archivista, sargento amanuense	Verba 9ª.			
4 Amanuenses, sargentos	Verba 9ª.			
1 Porteiro	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
2 Continuos	Ordenado	1:800$000		
	Gratificação	900$000	5:400$000	
2 Serventes	Ordenado	1:440$000		
	Gratificação	720$000	4:320$000	15:120$000
Intendencia da Guerra				
1 Intendente da Guerra, coronel	Verba 8ª.			
3 Chefes de divisão, sendo dois intendentes	Verba 8ª.			
2 Auxiliares technicos, subalternos	Verba 8ª.			
8 Auxiliares, capitães ou subalternos, sendo quatro intendentes	Verba 8ª.			
4 1ºˢ officiaes	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	24:000$000	
4 2ºˢ ditos	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	19:200$000	
12 3ºˢ ditos	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	43:200$000	
4 Amanuenses, sargentos, pela verba 9ª.				
2 Despachantes	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	12:000$000	
8 Guardas	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	24:000$000	
1 Porteiro	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
1 Ajudante de porteiro	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
			130:200$000	1.023:508$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA
Transporte			130:2000$000	1.023:508$000
3 Continuos	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	7:200$000	
1 Apontador	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
1 Feitor	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	3:000$000	
3 Serventes de divisão	Ordenado	1:440$000		
	Gratificação	720$000	6:480$000	
80 Serventes braçaes	Ordenado	1:080$000		
	Gratificação	540$000	129:600$000	
1 Patrão mór	Diaria	12$000	4:380$000	
10 Patrões	»	10$000	36:500$000	
7 Machinistas	»	10$000	25:550$000	
7 Foguistas	»	8$000	20:440$000	
48 Remadores	»	5$000	87:600$000	454:550$000
Gratificação addicional de 25 % sobre os vencimentos de 4 1ᵒˢ officiaes, 4 2ᵒˢ ditos, 12 3ᵒˢ ditos, 2 despachantes, 8 guardas e 3 continuos				32:400$000

Officina de alfaiates

1 Mestre	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	6:000$000	
1 Contra-mestre	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
6 Serventes	Ordenado	1:080$000		
	Gratificação	540$000	9:720$000	21:120$000

2 Operarios de córte sob medida		Diaria.. 11$000	Pela rubrica 15ª Material — 20. Fardamento, equipamento e arreios
1 Dito encarregado do córte geral		» .. 11$000	
10 Ditos de 1ª classe		» .. 9$000	
12 Ditos de 2ª dita		» .. 8$000	
12 Ditos de 3ª dita		» .. 7$000	
15 Ditos de 4ª dita		» .. 6$000	
25 Ditos de 5ª dita		» .. 5$000	
6 Aprendizes de 1ª dita		» .. 3$500	
8 Ditos de 2ª dita		» .. 2$500	
10 Ditos de 3ª dita		» .. 1$500	
10 Amanuenses para o serviço de escripta		» .. 6$000	
7 Carpinteiros		» .. 7$000	
12 Encaixotadores	Ordenado 1:440$000		
	Gratificação 720$000	25:920$000	

Officina de correeiros

1 Mestre		Diaria.. 11$000	Pela rubrica 15ª Material — 20. Fardamento, equipamento e arreios
11 Operarios de 1ª classe		» .. 9$000	
15 Ditos de 2ª dita		» .. 8$000	
17 Ditos de 3ª dita		» .. 7$000	
19 Ditos de 4ª dita		» .. 6$000	
23 Ditos de 5ª dita		» .. 5$000	
10 Aprendizes de 1ª dita		» .. 3$500	
15 Ditos de 2ª dita		» .. 2$500	
20 Ditos de 3ª dita		» .. 1$500	
1 Mecanico		» .. 9$000	
2 Carpinteiros		» .. 7$000	
2 Pintores		» .. 7$000	
7 Serventes	Ordenado 1:080$000		
	Gratificação 540$000	11:340$000	

1.531:578$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — *Papel*
Transporte				1.531:578$000
MATERIAL NAVAL				
Conservação do material e custeio do pessoal, inclusive das officinas de construcção naval e mecanica			166:120$000	
GUARNIÇÃO DO REBOCADOR «MARECHAL VASQUES» E DA CABREA «MARECHAL DE FERRO»				
1 Mestre do rebocador	Vencimento mensal	390$000	4:680$000	
1 Machinista do rebocador	» »	390$000	4:680$000	
1 Mestre da cabrea	» »	360$000	4:320$000	
1 Machinista chefe das machinas da cabrea	» »	420$000	5:040$000	
1 Ajudante do machinista da cabrea	» »	300$000	3:600$000	
6 Foguistas	» »	240$000	17:280$000	
2 Contramestres	» »	195$000	4:680$000	
22 Marinheiros	» »	150$000	39:600$000	250:000$000
Directoria de Saude				
1 Director, general de brigada, medico 1 Ajudante de ordens, subalterno, idem 1 Chefe de gabinete, coronel ou tenente-coronel, idem 2 Auxiliares, majores ou capitães, idem 2 Chefes de divisão, coronel ou tenente-coronel, medico e official superior pharmaceutico 2 Chefes de secção, majores, medicos 6 Auxiliares, capitães ou subalternos, sendo 4 medicos e 2 pharmaceuticos 1 Intendente, subalterno	Verbas 8ª e 10ª.			
1 Archivista, official reformado, pelas verbas 8ª e 10ª.				
2 1ºs officiaes	Ordenado Gratificação	4:000$000 2:000$000	12:000$000	
2 2ºs ditos	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	9:600$000	
2 3ºs ditos	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	7:200$000	
1 Porteiro	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
2 Continuos	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	4:800$000	
4 Serventes	Ordenado Gratificação	1:200$000 600$000	7:200$000	44:400$000
Estação de Assistencia e Prophylaxia				
1 Chefe, official superior 1 Director da Polyclinica, major ou capitão 6 Clinicos	Verba 8ª.			
1 Machinista	Diaria	7$000	2:555$000	
2 Chauffeurs	»	5$000	3:650$000	
2 Desinfectadores	»	4$000	2:920$000	
2 Serventes	Ordenado Gratificação	1:440$000 720$000	4:320$000	13:445$000
Para pagamento da gratificação provisoria creada pelo decreto n. 3.990, de 2 de Janeiro de 1920, ao pessoal civil e militar				6.000:000$000
				7.839:423$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — *Papel*

2ª

Estado-Maior do Exercito

Decretos ns. 7.389, de 29 de abril, 7.511, de 26 de agosto, 7.636, de 30 de outubro, 7.665, de 18 de novembro de 1909; lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910; decretos ns. 9.338, de 17 de janeiro, e 9.547, de 2 de maio de 1912; decreto n. 12.876, de 14 de fevereiro e lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, art. 60, e decretos ns. 13.703, de 21 de julho de 1919 e 14.104, de 17 de março de 1920.

PESSOAL

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — Papel
1 Chefe, marechal ou general de divisão 1 Sub-chefe, general de brigada 1 Chefe de gabinete, coronel ou tenente-coronel 4 Chefes de secção, coroneis ou tenentes-coroneis 9 Adjuntos do gabinete e secções, majores ou capitães 12 Auxiliares idem, capitães ou subalternos 1 Assistente do chefe, major ou capitão 2 Ajudantes de ordens do chefe, capitães ou subalternos 1 Dito do sub-chefe, capitão ou subalterno 1 Subalterno do quadro de intendentes 1 Archivista, official reformado 1 Ajudante do mesmo, idem 8 Amanuenses, sargentos do quadro respectivo	Verbas 8ª, 9ª e 10ª.			
1 Mecanico technico	Ordenado Gratificação	5:200$000 2:600$000	7:800$000	
1 Desenhista de 1ª classe	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	4:800$000	
3 Ditos de 2ª classe	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	10:800$000	
1 Porteiro, ex-sargento (Quando official reformado, pelas verbas 8ª e 10ª.)	Ordenado Gratificação	4:000$000 2:000$000	6:000$000	
3 Continuos, praças reformadas ou ex-praças	Ordenado Gratificação	1:920$000 960$000	8:640$000	
5 Serventes	Ordenado Gratificação	1:440$000 720$000	10:800$000	48:840$000

Gabinete Photographico

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — Papel
1 Photographo encarregado do gabinete	Ordenado Gratificação	4:800$000 2:400$000	7:200$000	
1 Dito ajudante	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
1 Lithographo gravador	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
1 Dito transportador	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	4:200$000	
1 Dito impressor	Ordenado Gratificação	1:440$000 720$000	2:160$000	
2 Aprendizes	Ordenado Gratificação	960$000 480$000	2:880$000	23:640$000
				72:480$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — *Papel*
Transporte........................			....	72:480$000
Imprensa Militar				
1 Encarregado, intendente, capitão ou subalterno, pela verba 8ª.				
1 Auxiliar, sargento, pela verba 9ª.				
1 Compositor-paginador........	Ordenado......	2:400$000		
	Gratificação....	1:200$000	3:600$000	
1 Dito revisor........	Ordenado......	2:000$000		
	Gratificação....	1:000$000	3:000$000	
2 Encadernadores........	Diaria.........	7$000	5:110$000	
12 Ditos........	»	1$500	6:570$000	
1 Margeador........	»	5$000	1:825$000	
8 Compositores........	»	8$000	23:360$000	
14 Ditos........	»	3$000	15:330$000	
2 Impressores........	»	7$000	5:110$000	
4 Ditos........	»	2$000	2:920$000	
2 Distribuidores........	»	4$000	2:920$000	69:745$000
Directoria Geral do Tiro de Guerra				
1 Chefe, official superior da activa, de infantaria......	Verbas 8ª e 10ª.			
1 Sub-chefe, major ou capitão de infantaria da activa ou rsformado........				
2 Auxiliares, 1ºs tenentes de infantaria, da activa......				
1 Secretario geral, civil........	Ordenado......	4:000$000		
	Gratificação....	2:000$000	6:000$000	
1 Gerente da «Revista», civil........	Ordenado......	3:200$000		
	Gratificação....	1:600$000	4:800$000	
1 Porteiro, civil........	Ordenado......	2:400$000		
	Gratificação ...	1:200$000	3:600$000	
1 Continuo, civil........	Ordenado......	1:600$000		
	Gratificação....	800$000	2:400$000	
2 Serventes, civis........	Ordenado......	1:200$000		
	Gratificação....	600$000	3:600$000	20:400$000
2 Amanuenses, sargentos........	Verba 9ª.			
2 Ordenanças........				
STAND DO TIRO NACIONAL				
1 Director, 1º tenente........	Verba 8ª.			
1 Ajudante, 2º tenente........				
1 Amanuense, sargento........	Verba 9ª.			
1 Guarda geral........	Diaria.........	4$000	1:460$000	
1 Porteiro........	»	3$000	1:095$000	
1 Carpinteiro........	»	4$000	1:460$000	
2 Encarregados de stand........	»	3$000	2:190$000	
5 Marcadores........	»	2$500	4:562$500	
2 Guardas........	»	2$500	1:825$000	
2 Jardineiros........	»	2$500	1:825$000	14:417$500
3 Ordenanças........	Verba 9ª.			177:042$500
Para menos votado........			....	$500
				177:042$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 Papel

3ª

Justiça Militar

Alvará de 1 de abril de 1808: decreto n. 373, de 5 de maio de 1890; lei n. 26, de 30 de dezembro de 1891; decretos ns. 821, de 27 de dezembro de 1891, 93, de 1 outubro de 1892, 149, de 18 de julho de 1893, 225, de 30 de novembro de 1894; leis ns. 360, de 30 de dezembro de 1895, 1.473, de 9 de janeiro de 1906, 1.625, de 2 de janeiro de 1907, 1.860, de 4 de janeiro de 1908, 2.290, de 13 de dezembro de 1910, decreto n. 8.817, de 5 de julho de 1911; decretos legislativos ns. 2.586, de 31 de julho de 1912 e 3.668, de 6 de janeiro de 1919 e decreto n. 13.703, de 21 de julho de 1919.

PESSOAL

Ministros

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 Papel
8 Ministros, officiaes generaes effectivos ou reformados, pelas verbas 8ª e 10ª.				
3 Ministros togados	Ordenado	19:500$000		
	Gratificação	9:750$000		87:750$000

Secretaria

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 Papel
1 Secretario, official superior, pela verba 8ª.				
3 Primeiros officiaes	Ordenado	4:800$000		
	Gratificação	2:400$000	21:600$000	
3 Segundos ditos	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	18:000$000	
3 Terceiros ditos	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	14:400$000	
1 Porteiro	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	3:000$000	
2 Continuos	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	4:800$000	
1 Electricista	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
3 Serventes	Ordenado	1:200$000		
1 Ordenança (etapa de praça de pret).	Gratificação	600$000	5:400$000	69:600$000

Auditores

NATUREZA DA DESPEZA	TOTAL	FIXADA PARA 1921 Papel
1 na 7ª região militar, de accôrdo com o art. 21 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, e art. 1º do decreto n. 821, de 27 de dezembro de 1901 e art. 35, § 3º, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919		
1 na 6ª região militar, idem, idem	15:000$000	
1 na 5ª região militar, idem, idem	15:000$000	
1 na 4ª região militar, idem, idem	15:000$000	
7, sendo 4 na 1ª região militar e 3 no Departamento do Pessoal da Guerra, a 21:000$000, dos quaes um é o antigo auditor do 4º districto; tres que serviram como auditores na Capital Federal por occasião da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, de accôrdo com os arts. 20 e 21 dessa lei, combinados com os arts. 6º, § 2º e 7º, § 1º, n. 2, da lei n. 25, de 30 de dezembro de 1891, art. 2º do decreto 821, de 27 de dezembro de 1901, art. 1º do decreto 2.586, de 31 de julho de 1912 e um de accôrdo com o art. 2º do dito decreto, e art. 35, § 3º, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919	147:000$000	
3 na 2ª região militar, de accôrdo com o art. 21 da lei n. 2.290, de 1910, e art. 1º do decreto 821, de 1901, sendo um auditor chefe com 21:000$000 e 2 na razão de 15:000$000, de accôrdo com o art. 35, § 3º, da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919	51:000$000	
3 na 3ª região militar, a 21:000$000, de accôrdo com os arts. 20 e 21 da lei n. 2.290, de 1910, e art. 35, § 3º, da lei n. 3.674, de 1919	63:000$000	321:000$000
Para pagamento dos actuaes auxiliares de auditor de guerra, cujos cargos não serão preenchidos á medida que forem vagando, á razão de 750$ mensaes a cada um		63:[illegible]
		541:350$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — *Papel*

4ª

Instrucção militar

Lei n. 463, de 25 de novembro de 1897; decreto n. 2.881, de 18 de abril de 1898; lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904; decreto n. 5.698 de 2 de outubro de 1905; leis ns. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, e 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 31; decreto n. 6.465, de 29 de abril de 1907; lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910; decretos ns. 9.397, 9.507 e 10.198, de 28 de fevereiro, 3 de abril de 1912 e 30 de abril de 1913 e decreto de 28 e aviso n. 43, de 31 de maio deste ultimo anno; decreto legislativo n. 3.494, de 19 de janeiro e decretos ns. 12.956 e 12.777, de 10 e 24 de abril de 1918; lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919, art. 35, decretos n. 13.451, de 29 de janeiro art. 8º, 13.574, de 30 de abril e 13.703, de 21 de julho de 1919 e lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

PESSOAL

CAPITAL FEDERAL

Escola de Estado-Maior

ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 Papel
1 Commandante, general de brigada ou coronel 1 Fiscal, tenente-coronel 1 Ajudante, capitão 1 Secretario, tenente 1 Intendente, tenente 1 Medico, capitão 1 Veterinario, tenente	Verba 8ª.			
1 1º official	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
1 Bibliothecario	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
4 2ºs officiaes	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	16:800$000	
1 Porteiro	Ordenado Gratificação	2:800$000 1:400$000	4:200$000	
5 Inspectores de 1ª classe	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	18:000$000	
1 Continuo	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	2:400$000	
1 Feitor	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	2:400$000	
10 Serventes	Diaria	4$500	16:425$000	
1 Mestre ferrador	Ordenado Gratificação	1:920$000 960$000	2:880$000	73:905$000

Escola Militar

ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 Papel
1 Commandante, coronel 1 Fiscal major 1 Ajudante, capitão 1 Dito, 1º tenente, do corpo de alumnos 1 Secretario, subalterno 2 Intendentes, capitão e subalterno 4 Commandantes de companhias, bateria e esquadrão 16 Subalternos 3 Medicos, sendo dois subalternos 1 Pharmaceutico 1 Veterinario, subalterno	Verba 8ª.			
1 1º official, servindo de sub-secretario	Ordenado Gratificação	3:600$000 3:000$000	6:600$000	
			6:600$000	73:905$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — Papel
Transporte			6:600$000	73:905$000
3 1os officiaes	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	16:200$000	
5 2os ditos	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	21:000$000	
5 3os ditos	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	15:000$000	
1 Bibliothecario	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
1 Porteiro	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
1 Ajudante de porteiro	Ordenado	1:800$000		
	Gratificação	900$000	2:700$000	
15 Inspectores de 1ª classe	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	54:000$000	
2 Fieis	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	6:000$000	
2 Feitores	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	4:800$000	
2 Continuos	Ordenado	1:800$000		
	Gratificação	900$000	5:400$000	
2 Praticos de pharmacia	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	4:800$000	
2 Enfermeiros	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	4:800$000	
18 Serventes, sendo 4 de enfermarias	Ordenado	1:080$000		
	Gratificação	540$000	29:160$000	
1 Electricista	Diaria	10$000	3:650$000	
2 Ajudantes de electricistas	»	6$000	4:380$000	
2 Dactylographos	»	7$000	5:110$000	
1 Carpinteiro de 1ª classe	»	9$000	3:285$000	
1 Dito de 2ª dita	»	8$000	2:920$000	
1 Ferrador	»	7$000	2:555$000	
1 Ferreiro	»	7$000	2:555$000	
1 Correeiro	»	7$000	2:555$000	
1 Pedreiro	»	7$000	2:555$000	
2 Ajudantes de ferrador	»	5$000	3:650$000	
2 Ditos de correeiro	»	5$000	3:650$000	
40 Serventes	»	4$000	58:400$000	276:525$000
Gabinetes de physica e chimica, pyrotechnia e resistencia de materiaes — Despezas de seu funccionamento				50:000$000

Escola de Aviação Militar

ADMINISTRAÇÃO

1 Commandante, coronel ou tenente-coronel		
1 Fiscal, major		
1 Ajudante, capitão		
1 Engenheiro, 1º tenente		
1 Secretario, 1º tenente ou capitão	Verba 8ª.	
2 Medicos, capitão e 1º tenente		
1 Pharmaceutico, official subalterno		
2 Intendentes, subalternos		
1 Commandante de companhia de aviação, capitão		
2 Subalternos de companhia, 1º e 2º tenente		400:430$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — *Papel*
Transporte				400:430$000
Vantagens do porteiro, continuo, serventes, mecanico, electricistas, instructores e auxiliares de instructor, officiaes pilotos e alumnos, praças pilotos e alumnos, mecanicos civis, praças especialistas, trabalhadores e outras regulamentares				700:000$000
Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes				
Para attender ao pessoal diarista e auxiliares civis necessarios ao seu funccionamento, admittidos nos termos dos arts. 22, § 2º, e 40 do decreto n. 14.131, de 7 de Abril de 1920				110:000$000
Missão Franceza de Aviação				
Para execução do respectivo contracto e sua ampliação				176:999$996
Missão Militar de Instrucção				
Para a execução do contracto celebrado em virtude do art. 54 da lei n. 3.674, de 7 de Janeiro e decreto n. 3.741, de 28 de Maio de 1919 e sua ampliação				1.013:000$000
Collegio Militar do Rio de Janeiro				
ADMINISTRAÇÃO				
1 Director, coronel ou tenente-coronel	Verbas 8ª e 10ª.			
1 Fiscal, major				
1 Ajudante, capitão ou 1º tenente				
1 Secretario, capitão ou 1º tenente, effectivo ou reformado				
2 Intendentes, subalternos				
3 Medicos, sendo dois subalternos				
1 Pharmaceutico, capitão				
4 Commandantes de companhias, capitães ou 1ºs tenentes effectivos ou reformados				
4 1ºs sargentos	Verba 9ª.			
1 1º official, servindo de sub-secretario	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	3:000$000	6:600$000	
1 dito	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
4 2ºs ditos	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	16:800$000	
4 3ºs Ditos	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	12:000$000	
1 Bibliothecario	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
1 Porteiro	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
10 Inspectores de 1ª classe	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	42:000$000	
12 Ditos de 2ª dita	Ordenado	2:600$000		
	Gratificação	1:300$000	46:800$000	
1 Feitor	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
2 Fieis	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	6:000$000	
4 Continuos	Ordenado	2:600$000		
	Gratificação	1:300$000	15:600$000	
30 Serventes	Diaria	4$500	49:275$000	
2 Praticos de pharmacia	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	4:800$000	
			218:475$000	2.400:429$996

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — Papel
Transporte			218:475$000	2.400:429$996
1 Enfermeiro	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
2 Serventes de enfermaria	Diaria	4$500	3:285$000	224:160$000

Collegio Militar de Porto Alegre

ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — Papel
1 Director, coronel ou tenente-coronel	Verbas 8ª e 10ª.			
1 Fiscal, major				
1 Ajudante, capitão ou 1º tenente				
1 Secretario, capitão ou 1º tenente, effectivo ou reformado				
1 Intendente, subalterno				
3 Medicos, sendo dois subalternos				
1 Pharmaceutico, subalterno				
2 Commandantes de companhias, capitães ou 1ºs tenentes, effectivos ou reformados				
2 1ºs sargentos	Verba 9ª.			
1 1º official, servindo de sub-secretario	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	3:000$000	6:600$000	
1 dito	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
2 2ºs ditos	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	8:400$000	
2 3ºs ditos	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	6:000$000	
1 Bibliothecario	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
1 Porteiro	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	4:200$000	
6 Inspectores de 1ª classe	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	21:600$000	
8 Ditos de 2ª dita	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	24:000$000	
1 Feitor	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
2 Fieis	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	6:000$000	
2 Continuos	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	4:800$000	
20 Serventes	Diaria	4$500	32:850$000	
1 Pratico de pharmacia	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
1 Enfermeiro	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
2 Serventes de enfermaria	Diaria	4$500	3:285$000	135:735$000
				2.760:324$996

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — *Papel*
Transporte.........			....	2.760:324$996
Collegio Militar de Barbacena				
ADMINISTRAÇÃO				
1 Director, coronel ou tenente-coronel 1 Fiscal, major 1 Ajudante, capitão ou 1º tenente 1 Secretario, capitão ou 1º tenente, effectivo ou reformado 1 Intendente, subalterno 3 Medicos, sendo dois subalternos 1 Pharmaceutico, subalterno 2 Commandantes de companhias, capitães ou 1ºs tenentes, effectivos ou reformados	Verbas 8ª e 10ª.			
2 1ºs sargentos	Verba 9ª.			
1 1º official, servindo de sub-secretario	Ordenado...... Gratificação....	3:600$000 3:000$000	6:600$000	
1 Dito	Ordenado...... Gratificação....	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
2 2ºs Ditos	Ordenado...... Gratificação....	2:800$000 1:400$000	8:400$000	
2 3ºs Ditos	Ordenado...... Gratificação....	2:000$000 1:000$000	6:000$000	
1 Bibliothecario	Ordenado...... Gratificação....	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
1 Porteiro	Ordenado...... Gratificação....	2:800$000 1:400$000	4:200$000	
6 Inspectores de 1ª classe	Ordenado...... Gratificação....	2:400$000 1:200$000	21:600$000	
8 Ditos de 2ª dita	Ordenado...... Gratificação....	2:000$000 1:000$000	24:000$000	
1 Feitor	Ordenado...... Gratificação....	1:600$000 800$000	2:400$000	
2 Fieis	Ordenado...... Gratificação....	2:000$000 1:000$000	6:000$000	
2 Continuos	Ordenado...... Gratificação....	1:600$000 800$000	4:800$000	
20 Serventes	Diaria.........	4$500	32:850$000	
1 Pratico de pharmacia	Ordenado...... Gratificação....	1:600$000 800$000	2:400$000	
1 Enfermeiro	Ordenado...... Gratificação....	1:600$000 800$000	2:400$000	
2 Serventes de enfermaria	Diaria.........	4$500	3:285$000	135:735$000
Collegio Militar do Ceará				
ADMINISTRAÇÃO				
1 Director, coronel ou tenente-coronel 1 Fiscal, major 1 Ajudante, capitão ou 1º tenente 1 Secretario, capitão ou 1º tenente, effectivo ou reformado 1 Intendente, subalterno 3 Medicos, sendo dois subalternos 1 Pharmaceutico, subalterno 2 Commandantes de companhia, capitães ou 1ºs tenentes, effectivos ou reformados	Verbas 8ª e 10ª.			2.896:059$996

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — *Papel*
Transporte				2.896:059$996
2 1.os sargentos	Verba 9ª.			
1 1º official, servindo de sub-secretario	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	3:000$000	6:600$000	
1 Dito	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
2 2.os ditos	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	8:400$000	
2 3.os ditos	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	6:000$000	
1 Bibliothecario	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
1 Porteiro	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	4:200$000	
6 Inspectores de 1ª classe	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	21:600$000	
8 Inspectores de 2ª classe	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	24:000$000	
1 Feitor	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
2 Fieis	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	6:000$000	
2 Continuos	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	4:800$000	
20 Serventes	Diaria	4$500	32:850$000	
1 Pratico de pharmacia	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
1 Enfermeiro	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2.400$000	
2 Serventes de enfermaria	Diaria	4$500	3:285$000	135:735$000
Escolas regimentaes				
Directores / Adjuntos	Verbas 8ª e 9ª.			
Diversas vantagens				
ENSINO THEORICO				
88 Professores, sendo 13 na Escola de Estado Maior, 19 na Escola Militar e 14 em cada Collegio Militar, de accôrdo com os respectivos regulamentos	Ordenado	6:400$000		
	Gratificação	3:200$000	844:800$000	
53 Adjuntos, sendo 5 na Escola Militar e 12 em cada Collegio Militar	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	318:000$000	
40 Professores excedentes dos respectivos quadros	Ordenado	6:400$000		
	Gratificação	3.200$000	384:000$000	
11 Adjuntos, idem	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	66:000$000	
			1.612:800$000	3.031:794$996

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — *Papel*
Transporte..............................			1.612:800$000	3.031:794$996
ENSINO PRATICO				
6 Instructores da Escola Militar........................	Diaria.........	10$000	21:900$000	
16 Auxiliares..	Diaria.........	10$000	58:400$000	
9 Instructores dos Collegios Militares	Verba 8ª.			
10 Preparadores, sendo 2 na Escola de Estado Maior, 4 na Escola Militar e 1 em cada Collegio Militar.	Ordenado......	3:600$000		
	Gratificação....	1:800$000	54:000$000	
8 Mestres, sendo 1 de gymnastica e natação e 1 de musica em cada Collegio Militar	Ordenado......	3:600$000		
	Gratificação....	1:800$000	43:200$000	
Addicional de tempo de serviço aos docentes vitalicios que o tiverem contado em effectivo exercicio no magisterio..			165:493$000	
Para pagamento de gratificações pela regencia de turmas supplementares da Escola Militar			30:000$000	
36 Professores em disponibilidade, por decreto, e que não exercem actualmente nenhuma commissão do Exercito..	Ordenado......	6:400$000		
	Gratificação....	3:200$000	345:600$000	
Gratificação para aluguel de casa ao fiscal da Escola Militar...........		1:800$000		
Idem idem ao ajudante, idem..		1:800$000	3:600$000	
Commandante do corpo de alumnos da Escola Militar...	Diaria.........	10$000	3:650$000	
Ajudante, idem....................................	»	5$000	1:825$000	2.340:468$000

Bibliotheca do Exercito

Decreto n. 8.336, de 17 de dezembro de 1881, aviso de 21 de agosto de 1890, e lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892

1 Bibliothecario, official effectivo ou reformado.........	Verbas 8ª e 10ª.			
1 Ajudante, idem..				
1 Porteiro...	Ordenado......	2:000$000		
	Gratificação....	1:000$000	3:000$000	
1 Guarda...	Diaria.........	3$500	1:277$500	
1 Servente...	Ordenado......	1:200$000		
	Gratificação....	600$000	1:800$000	6:077$500
				5.378:340$496

NATUREZA DA DESPEZA		TOTAL	FIXADA PARA 1921 — Papel

5ª

Arsenaes, Intendencias e Fortalezas

Decretos ns. 5.118, 9.326, 534, 1.129, 487, 157 e 240, de 19 de outubro de 1872, 25 de novembro de 1884, 28 de junho de 1890, 18 de maio, 28 de julho, 5 de agosto e 13 de dezembro de 1894; lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895; decreto n. 3.195, de 13 de janeiro de 1899; leis ns. 1.473, de 9 de janeiro de 1906 e 2.221 (art. 41), de 30 de dezembro de 1909; decretos ns. 7.940, de 7 de abril e 8.231, de 17 de setembro, lei n. 2.290, decretos legislativos ns. 2.335 e 2.368, de 13, 28 e 31 de dezembro de 1910; decretos ns. 8.721, de 16 de maio de 1911 e 9.359, de 7 de fevereiro de 1912; leis ns. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, art. 56, e 3.674, de 7 de janeiro de 1919, art. 35, decreto n. 13.703, de 21 de julho de 1919, e lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921

PESSOAL

ARSENAES

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

PESSOAL DIRECTOR, TECHNICO E ADMINISTRATIVO

Natureza da despeza		Total	Fixada para 1921
1 Director, general ou coronel	Verbas 8ª e 10ª.		
4 Ajudantes, majores ou capitães			
2 Medicos			
1 Pharmaceutico			
12 Adjuntos, 1ºs ou 2ºs tenentes			
1 Almoxarife, reformado			
1 Secretario	Ordenado	4:800$000	
	Gratificação	2:400$000	7:200$000
3 Chefes de secção	Ordenado	4:000$000	
	Gratificação	2:000$000	18:000$000
2 1ºs officiaes, sendo um archivista	Ordenado	3:600$000	
	Gratificação	1:800$000	10:800$000
2 2ºs ditos	Ordenado	3:200$000	
	Gratificação	1:600$000	9:600$000
4 3ºs ditos	Ordenado	2:400$000	
	Gratificação	1:200$000	14:400$000
19 4ºs ditos	Ordenado	2:000$000	
	Gratificação	1:000$000	57:000$000
2 Guardas	Ordenado	1:600$000	
	Gratificação	800$000	4:800$000
1 Agente de compras	Ordenado	3:600$000	
	Gratificação	1:800$000	5:400$000
3 Apontadores	Ordenado	3:200$000	
	Gratificação	1:600$000	14:400$000
1 Ajudante	Ordenado	2:400$000	
	Gratificação	1:200$000	3:600$000
1 Fiel do almoxarife	Ordenado	1:600$000	
	Gratificação	800$000	2:400$000
3 Porteiros	Ordenado	2:400$000	
	Gratificação	1:200$000	10:800$000
4 Continuos	Ordenado	1:800$000	
	Gratificação	900$000	10:800$000
1 Feitor do serviço geral	Ordenado	2:000$000	
	Gratificação	1:000$000	3:000$000
			172:200$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — *Papel*
Transporte...........................			172:200$000	
2 Encarregados dos serventes..........................	Diaria.........	5$000	3:650$000	
33 Serventes de 1ª classe..............................	Ordenado...... Gratificação....	1:080$000 540$000	53:460$000	
22 Ditos de 2ª dita....................................	Ordenado...... Gratificação....	960$000 480$000	31:680$000	260:990$000
OFFICINAS				
1 Chefe de machinas..................................	Ordenado...... Gratificação....	4:800$000 2:400$000	7:200$000	
8 Mestres (em geral)................................	Ordenado...... Gratificação....	4:000$000 2:000$000	48:000$000	
11 Contra-mestres (em geral).........................	Ordenado...... Gratificação....	3:600$000 1:800$000	59:400$000	
5 Mandadores (extinctos)............................	Ordenado...... Gratificação....	3:600$000 1:800$000	27:000$000	
1 Electricista...	Ordenado...... Gratificação....	3:200$000 1:600$000	4:800$000	
1 Ajudante	Ordenado...... Gratificação....	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
23 Operarios de 1ª classe..............................	Jornal......... Gratificação....	6$000 3$000	75:555$000	
30 Ditos de 2ª dita....................................	Jornal......... Gratificação....	5$333 2$667	87:600$000	
33 Ditos de 3ª dita....................................	Jornal......... Gratificação....	4$666 2$334	84:315$000	
34 Ditos de 4ª dita....................................	Jornal......... Gratificação....	4$000 2$000	74:460$000	
66 Ditos de 5ª dita....................................	Jornal......... Gratificação....	3$333 1$667	120:450$000	
19 Aprendizes de 1ª dita..............................	» ...	3$000	20:805$000	
15 Ditos de 2ª dita....................................	» ...	2$200	12:045$000	
16 Ditos de 3ª dita....................................	» ...	1$600	9:344$000	
16 Ditos de 4ª dita....................................	» ...	1$000	5:840$000	
20 Ditos de 5ª dita....................................	» ...	$500	3:650$000	
16 Operarios de 1ª classe..............................	Jornal......... Gratificação....	5$333 2$667	46:720$000	
18 Ditos de 2ª dita....................................	Jornal......... Gratificação....	4$666 2$334	45:990$000	
20 Ditos de 3ª dita....................................	Jornal......... Gratificação....	4$000 2$000	43:800$000	
19 Ditos de 4ª dita....................................	Jornal......... Gratificação....	3$333 1$667	34:675$000	
23 Ditos de 5ª dita....................................	Jornal......... Gratificação....	2$666 1$334	33:580$000	
5 Aprendizes de 1ª dita..............................	» ...	2$500	4:562$000	
5 Ditos de 2ª dita....................................	» ...	2$000	3:650$000	
			857:041$000	260:990$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — Papel
Transporte			857:041$000	2[illegible]0:9[illegible]0$000
6 Aprendizes de 3ª classe	Gratificação	1$500	3:285$000	
6 ditos de 4ª dita	»	1$000	2:190$000	
9 ditos de 5ª dita	»	$500	1:642$500	864:158$500
OFFICINAS DE CHAPAS, ETC.				
1 Operario	Diaria	15$000	5:475$000	
2 ditos	»	8$000	5:840$000	
6 ditos	»	6$000	13:140$000	
5 ditos	»	5$000	9:125$000	
11 ditos	»	4$000	16:060$000	
1 Aprendiz de 1ª classe	»	3$000	1:095$000	
1 dito de 2ª dita	»	2$200	803$000	
1 dito de 3ª dita	»	1$600	584$000	
2 ditos de 4ª dita	»	$500	365$000	
Empreiteiros			47:513$000	100:000$000
OFFICINA DE PROJECTIS				
7 Operarios de 1ª classe	Diaria	9$000	22:995$000	
10 ditos de 2ª dita	»	8$000	29:200$000	
9 ditos de 3ª dita	»	7$000	22:995$000	
23 ditos de 4ª dita	»	6$000	50:370$000	
34 ditos de 5ª dita	»	5$000	62:050$000	
20 ditos de 5ª dita	»	4$000	29:200$000	
17 Aprendizes de 1ª dita	»	3$000	18:615$000	
8 ditos de 2ª dita	»	2$200	6:424$000	
10 ditos de 3ª dita	»	1$600	5:840$000	
19 ditos de 4ª dita	»	1$000	6:935$000	
20 ditos de 5ª dita	»	$500	3:650$000	258:274$000
PESSOAL DA LANCHA				
1 Machinista	Diaria	10$000	3:650$000	
1 Foguista	»	8$000	2:920$000	6:570$000
Para pagamento do pessoal encarregado da limpeza e conservação do armamento portatil				[illegible]
				1.519:992$500

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — *Papel*
Transporte..			....	1.519:992$500
RIO GRANDE DO SUL				
1 Director, coronel 3 Chefes de divisão, capitães 3 Adjuntos, 1os ou 2os tenentes 1 Medico 1 Pharmaceutico	Verba 8ª.			
1 Secretario	Ordenado...... Gratificação....	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
2 Chefes de secção	Ordenado...... Gratificação....	3:200$000 1:600$000	9:600$000	
1 1º official	Ordenado...... Gratificação....	2:800$000 1:400$000	4:200$000	
2 2os officiaes	Ordenado...... Gratificação....	2:400$000 1:200$000	7:200$000	
2 3os ditos	Ordenado...... Gratificação....	2:000$000 1:000$000	6:000$000	
10 4os ditos	Ordenado...... Gratificação....	1:760$000 880$000	26:400$000	
1 Almoxarife	Ordenado...... Gratificação....	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
1 Fiel	Ordenado...... Gratificação....	1:360$000 680$000	2:040$000	
2 Guardas	Ordenado...... Gratificação....	1:200$000 600$000	3:600$000	
2 Apontadores	Ordenado...... Gratificação....	2:000$000 1:000$000	6:000$000	
1 Agente de compras	Ordenado...... Gratificação....	2:800$000 1:400$000	4:200$000	
1 Porteiro	Ordenado...... Gratificação....	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
1 Dito	Ordenado...... Gratificação....	1:600$000 800$000	2:400$000	
2 Continuos	Ordenado...... Gratificação....	1:600$000 800$000	4:800$000	
1 Feitor do serviço geral	Ordenado...... Gratificação....	1:600$000 800$000	2:400$000	
31 Serventes	Ordenado...... Gratificação....	960$000 480$000	44:640$000	137:880$000
OFFICINAS				
1 Chefe de machinas	Ordenado...... Gratificação....	3:200$000 1:600$000	4:800$000	
4 Mestres	Ordenado...... Gratificação....	2:800$000 1:400$000	16:800$000	
8 Contra-mestres	Ordenado...... Gratificação....	2:400$000 1:200$000	28:800$000	
1 Electricista	Ordenado...... Gratificação....	2:800$000 1:400$000	4:200$000	
			54:600$000	1.657:872$500

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — Papel
Transporte			54:000$000	1.657:872$500
1 Ajudante	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	3:000$000	
10 Operarios de 1ª classe	Jornal Gratificação	5$066 2$534	27:740$000	
10 Ditos de 2ª dita	Jornal Gratificação	4$400 2$200	24:090$000	
20 Ditos de 3ª dita	Jornal Gratificação	3$733 1$867	40:880$000	
35 Ditos de 4ª dita	Jornal Gratificação	3$333 1$667	63:875$000	
6 Aprendizes de 1ª dita	»	2$000	4:380$000	
8 Ditos de 2ª dita	»	1$500	4:380$000	
10 Ditos de 3ª dita	»	1$000	3:650$000	
10 Ditos de 4ª dita	»	$800	2:920$000	229:515$000

OFFICINA DE CORREEIRO

1 Mestre	Diaria 8$000	Pela rubrica 15ª — Material n. 20 — Fardamento, etc.
2 Operarios de 1ª classe	» 6$000	
2 » » 2ª »	» 5$000	
2 » » 3ª »	» 4$000	
4 Aprendizes	» 2$500	

INTENDENCIAS

ESTADOS

8 Encarregados de depositos, officiaes 8 Ditos de paióes de polvora e munição, idem	Verba 8ª			
1 Guarda do deposito de polvora na ilha do Paiva (Porto Alegre)	Diaria	5$000	1:825$000	
2 Serventes de depositos de polvora, sendo um no Rio Grande do Sul e um em Matto Grosso	Ordenado Gratificação	960$000 480$000	2:880$000	4:705$000

Guardas e serventes (cabos e praças de pret), pela verba 9ª.

MARUJA

7ª região

Pará

1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	10$000	3:650$000	
1 Machinista, idem	»	6$666	2:433$090	
1 Foguista, idem	»	3$333	1:216$545	
4 Marinheiros, idem	»	2$000	2:920$000	
1 Patrão, idem	»	3$500	1:277$500	
6 Marinheiros, idem	»	2$000	4:380$000	
			15:877$135	1.892:002$500

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — *Papel*
Transporte			15:877$135	1.892:092$500
Maranhão				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	3$500	1:277$500	
6 Marinheiros, idem	»	2$000	4:380$000	
5ª região				
Bahia				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	6$000	2:190$000	
1 Machinista, idem	»	6$000	2:190$000	
1 Foguista, idem	»	3$333	1:216$545	
4 Marinheiros, idem	»	2$000	2:920$000	
2ª circumscripção militar				
Paraná				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	6$000	2:190$000	
1 Machinista, idem	»	6$000	2:190$000	
1 Foguista, idem	»	3$333	1:216$545	
4 Marinheiros	»	2$000	2:920$000	
Santa Catharina				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	6$000	2:190$000	
1 Machinista, idem	»	6$000	2:190$000	
1 Foguista, idem	»	3$333	1:216$545	
4 Marinheiros, idem	»	2$000	2:920$000	
1ª circumscripção militar				
Matto Grosso				
1 1º Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	6$500	2:372$500	
1 2º Dito, idem	»	3$500	1:277$500	
1 Machinista, idem	»	6$500	2:372$500	
1 Foguista, idem	»	5$000	1:825$000	
6 Marinheiros	»	2$500	5:475$000	
Guarnição do vapor «Matto Grosso»:				
1 1º Pratico, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	10$000	3:650$000	
1 2º Dito, idem	»	6$000	2:190$000	
1 1º Machinista, idem	»	6$666	2:433$090	
1 2º Dito, idem	»	6$000	2:190$000	
1 Mestre, idem	»	3$333	1:216$545	
3 Foguistas, idem	»	3$333	3:649$635	
4 Marinheiros, idem	»	2$000	2:920$000	
2 Criados, idem	»	1$666	1:216$180	
1 Cosinheiro, idem	»	2$333	851$545	
3ª região				
Rio Grande do Sul				
Porto Alegre				
1 1º Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	6$500	2:372$500	
1 2º Dito, idem	»	3$500	1:277$500	
1 Machinista, idem	»	6$500	2:372$500	
1 Foguista, idem	»	5$000	1:825$000	
6 Marinheiros, idem	»	2$500	5:475$000	
			94:046$265	1.892:092$500

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — Papel
Transporte			94:046$265	1.892.092$500
Rio Grande				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	3$500	1:277$500	
4 Marinheiros, idem	»	2$500	3.650$000	98.973$765
FORTALEZAS				
Capital				
Santa Cruz				
1 1º mecanico electricista	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	4:800$000	
2 2ºs mecanicos electricistas	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	7:200$000	
2 Auxiliares electricistas	Ordenado	1:708$000		
	Gratificação	854$000	5:124$000	
MARUJA				
2 Patrões, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	8$000	5:840$000	
1 Machinista, idem	»	8$000	2:920$000	
1 Foguista, idem	»	5$000	1:825$000	
8 Marinheiros, idem	»	3$000	8:760$000	
Imbuhy				
1 1º mecanico electricista	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	4:800$000	
2 2ºs mecanicos electricistas	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	7:200$000	
2 Auxiliares electricistas	Ordenado	1:708$000		
	Gratificação	854$000	5:124$000	
MARUJA				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	8$000	2:920$000	
6 Marinheiros, idem	»	3$000	6:570$000	
Copacabana				
1 1º mecanico electricista	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	4:800$000	
2 2ºs mecanicos electricistas	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	7:200$000	
2 Auxiliares electricistas	Ordenado	1:708$000		
	Gratificação	854$000	5:124$000	
São João				
1 1º mecanico electricista	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	4:800$000	
1 2º mecanico electricista	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
2 Auxiliares electricistas	Ordenado	1:708$000		
	Gratificação	854$000	5:124$000	
			93:731$000	1.991:066$265

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — *Papel*
Transporte			93:731$000	1.991:066$265
MARUJA				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	8$000	2:920$000	
8 Marinheiros, idem	»	3$000	8:760$000	
Lage				
1 1º mecanico electricista	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:200$000	4:800$000	
1 2º mecanico electricista	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
2 Auxiliares electricistas	Ordenado	1:708$000		
	Gratificação	854$000	5:124$000	
MARUJA				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	8$000	2:920$000	
6 Marinheiros, idem	»	3$000	6:570$000	
Vigia do Leme				
1 1º mecanico electricista	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:200$000	4:800$000	
1 2º mecanico electricista	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
2 Auxiliares electricistas	Ordenado	1:708$000		
	Gratificação	854$000	5:124$000	
São Luiz				
1 1º mecanico electricista	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:200$000	4:800$000	
1 2º mecanico electricista	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
2 Auxiliares electricistas	Ordenado	1:708$000		
	Gratificação	854$000	5:124$000	
Ponta do Leme				
1 1º mecanico electricista	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:200$000	4:800$000	
1 Auxiliar electricista	Ordenado	1:708$000		
	Gratificação	854$000	2:562$000	
Marechal Hermes				
1 1º mecanico electricista	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:200$000	4:800$000	
1 Auxiliar electricista	Ordenado	1:708$000		
	Gratificação	854$000	2:562$000	170:197$000
ESTADOS				
Pará				
1 Patrão	Diaria	3$500	1:277$500	
4 Marinheiros	»	2$000	2:920$000	
Rio Grande do Norte				
1 Patrão	Diaria	3$500	1:277$500	
4 Marinheiros	»	2$000	2:920$000	
			8:395$000	2.161:263$265

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — Papel
Transporte			8:395$000	2.161:263$265
Ceará				
1 Patrão	Diaria	3$500	1:277$500	
6 Marinheiros	»	2$000	4:380$000	
Bahia				
Fortaleza de S. Marcello				
MARUJA				
4 Marinheiros	Diaria	2$000	2:920$000	
Paraná				
MARUJA				
Fortaleza de Paranaguá				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	3$500	1:277$500	
4 Marinheiros, idem	»	2$000	2:920$000	
Santa Catharina				
Fortaleza de Araçatuba				
MARUJA				
4 Marinheiros, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	2$000	2:920$000	24:090$000
S. Paulo				
Forte de Itaipús				
1 Electricista	Gratificação		4:800$000	
1 Ajudante	Diaria	10$000	3:650$000	
2 Foguistas	»	7$000	5:110$000	13:560$000
Asylo de Invalidos da Patria				
MARUJA				
1 Patrão, além da etapa pela verba 9ª	Diaria	8$000	2:920$000	
6 Marinheiros, idem	»	3$000	6:570$000	9:490$000
Para execução do contracto de 21 de Julho de 1920 sobre pessoal technico destinado á reorganização dos arsenaes e fabricas				300:000$000
				2.508:403$265

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — *Papel*

6ª

Fabricas

Decretos ns. 2.555, 2.697, 9.368, 793, 933, 3.573, de 17 de março e 23 de novembro de 1860, 31 de janeiro de 1885, 27 de setembro e 24 de outubro de 1890 e 23 de janeiro de 1900; leis ns. 1.473, de 9 de janeiro de 1906, e 1.841, de 31 de dezembro de 1907; decreto n. 7.230, de 17 de dezembro de 1908; lei n. 2.221 (art. 41), de 30 de dezembro de 1909; decreto n. 8.215, de 15 de setembro, lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, decretos ns. 8.586, de 6 de março de 1911, 10.783, de 25 de fevereiro de 1914, 3.497, de 24 de janeiro de 1918 e 13.703, de 21 de julho de 1919, e lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921

PESSOAL

Fabrica de Polvora da Estrella

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 Papel
1 Director 1 Ajudante 1 Secretario 1 Medico 1 Preparador-pharmaceutico	Verba 8ª.			
2 Amanuenses	Ordenado Gratificação	1:200$000 600$000	3:600$000	
1 Escrevente	Ordenado Gratificação	800$000 400$000	1:200$000	
1 Almoxarife	Ordenado Gratificação	1:600$000 1:400$000	3:000$000	
1 Apontador geral encarregado do serviço de transportes	Ordenado Gratificação	1:400$000 700$000	2:100$000	
1 Guarda dos armazens	Ordenado Gratificação	800$000 400$000	1:200$000	
1 Guarda feitor das mattas e plantio	Ordenado Gratificação	900$000 450$000	1:350$000	
10 Serventes	Ordenado Gratificação	1:080$000 540$000	16:200$000	28:650$000
OFFICINAS				
Operarios praças de pret				
4 Nas officinas de polvora	Gratificação	1$000	1:200$000	
10 Nas officinas auxiliares	»	$400	1:200$000	
10 Como serventes	»	$300	900$000	
1ª, 2ª e 3ª secções				
1 Mestre geral	Diaria Gratificação	6$000 4$000	3:650$000	
1 Contra-mestre	Jornal Gratificação	5$000 2$500	2:737$500	
1 Encarregado da officina de carbonização	Jornal Gratificação	2$500 1$700	1:533$000	
1 Dito da de refinação	Jornal Gratificação	2$500 1$700	1:533$000	
1 Dito da dos mixtões	Jornal Gratificação	3$500 1$900	1:971$000	
			14:724$500	28:650$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — *Papel*
Transporte			14:724$500	28:650$000
1 Encarregado da officina das galgas	Jornal Gratificação	3$500 1$900	1:971$000	
1 Dito da prensa hydraulica	Jornal Gratificação	3$500 1$900	1:971$000	
1 Dito da das polvoras prismaticas	Jornal Gratificação	3$500 1$900	1:971$000	
1 Dito da de granulação	Jornal Gratificação	3$500 1$900	1:971$000	
1 Dito da de desempoeiramento e alisamento	Jornal Gratificação	3$500 1$900	1:971$000	
1 Dito da de estufa e seccagem	Jornal Gratificação	3$500 1$900	1:971$000	
1 Dito da de separação	Jornal Gratificação	3$500 1$900	1:971$000	
1 Dito da de embarricamento	Jornal Gratificação	3$000 1$800	1:752$000	
1 Machinista	Jornal Gratificação	4$000 2$000	2:190$000	
1 Aprendiz	»	2$200	803$000	
1 Porteiro do fabrico e guarda dos paióes de polvora	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	3:000$000	
10 Operarios	Jornal Gratificação	2$000 1$600	13:140$000	
4ª secção				
1 Mestre geral	Jornal Gratificação	5$000 2$500	2:737$500	
2 Carpinteiros	Jornal Gratificação	2$500 1$700	3:066$000	
1 Dito	Jornal Gratificação	1$500 1$500	1:095$000	
2 Pedreiros	Jornal Gratificação	2$500 1$700	3:066$000	
1 Aprendiz	»	2$200	803$000	
1 Tanoeiro	Jornal Gratificação	2$500 1$700	1:533$000	
1 Funileiro	Jornal Gratificação	2$500 1$700	1:533$000	
1 Aprendiz	»	2$200	803$000	64:043$000
				92:693$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — *Papel*
Transporte				92:693$000

Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra

PESSOAL DIRECTOR, ADMINISTRATIVO E TECHNICO

1 Director geral 1 Fiscal 1 Director technico 1 Secretario 1 Medico, militar 5 Chefes de grupos 5 Ditos de secção	Verba 8ª.			
1 1º official	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
4 2ºs ditos	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	19:200$000	
4 3ºs ditos	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	14:400$000	
1 Almoxarife	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	4:800$000	
1 Agente	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
1 Apontador	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
1 Guarda geral	Ordenado Gratificação	2:160$000 1:080$000	3:240$000	
1 Fiel do almoxarife	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	3:000$000	
1 Porteiro	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	3:600$000	
1 Ajudante de porteiro	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	2:400$000	
3 Continuos	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	7:200$000	
2 Guardas do almoxarifado	Ordenado Gratificação	1:320$000 660$000	3:960$000	76:200$000

OFFICINAS

1 Auxiliar technico	Ordenado Gratificação	4:800$000 2:400$000	7:200$000	
3 Chefes de gabinete	Ordenado Gratificação	4:800$000 2:400$000	21:600$000	
3 Contra-mestres de 1ª classe	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	16:200$000	
11 Contra-mestres de 2ª classe	Ordenado Gratificação	3:040$000 1:520$000	50:160$000	
2 Ajudantes de electricista	Ordenado Gratificação	2:400$000 1:200$000	7:200$000	
15 Escreventes	Gratificação	1:800$000	27:000$000	
			129:360$000	168:893$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — *Papel*
Transporte			129:360$000	168:893$000
8 Operarios de 1ª classe	Diaria	9$000	26:280$000	
15 Ditos de 2ª dita	»	8$000	43:800$000	
21 Ditos de 3ª dita	»	7$000	53:655$000	
38 Ditos de 4ª dita	»	6$000	83:220$000	
48 Ditos de 5ª dita	»	5$000	87:600$000	
47 Auxiliares aprendizes de 1ª dita	»	4$000	68:620$000	
76 Ditos de 2ª dita	»	3$000	83:220$000	
70 Ditos de 3ª dita	»	2$500	63:875$000	
20 Ditos de 4ª dita	»	2$000	14:600$000	
15 Ditos de 5ª dita	»	1$500	8:212$500	
1 Feitor	»	7$000	2:555$000	
9 Serventes de 1ª classe	Ordenado Gratificação	1:080$000 540$000	14:580$000	
20 Ditos de 2ª dita	Ordenado Gratificação	960$000 480$000	28:800$000	708:377$500

Fabrica de Polvora sem Fumaça do Piquete

ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — *Papel*
1 Director, general, coronel, ou tenente-coronel 1 Sub-director, major 1 Inspector de polvora, major, capitão ou 1º tenente 1 Secretario, capitão ou 1º tenente 5 Chefes de grupos, capitães ou 1ºs tenentes 6 Adjuntos, 1ºs ou 2ºs tenentes 1 Medico 1 Pharmaceutico	Verba 8ª.			
1 1º Chimico civil	Ordenado Gratificação	8:000$000 4:000$000	12:000$000	
(Quando militar, além de seus vencimentos militares, gratificação de 6:000$000 annuaes)				
1 2º Dito militar	Gratificação		2:400$000	
3 2ºs ditos civis	Ordenado Gratificação	4:000$000 2:000$000	18:000$000	
1 Preparador de laboratorio	Ordenado Gratificação	2:000$000 1:000$000	3:000$000	
1 Encarregado geral de electricidade	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
1 Dito de machinas	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
1 Almoxarife	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	4:800$000	
1 Escrivão	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
			56:400$000	877:270$500

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — *Papel*
Transporte			56:400$000	877:270$500
1 Apontador geral	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	3:000$000	
3 Amanuenses de 1ª classe	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	12:600$000	
3 Ditos de 2ª dita	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	10:800$000	
1 Fiel de almoxarife	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	2:400$000	
1 Feitor das mattas	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	3:000$000	
1 Guarda geral	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	3:000$000	
1 Enfermeiro	Ordenado	960$000		
	Gratificação	480$000	1:440$000	
1 Pratico de pharmacia	Ordenado	960$000		
	Gratificação	480$000	1:440$000	94:080$000
OFFICINAS				
3 Mestres de 1ª classe	Ordenado	2:976$000		
	Gratificação	1:488$000	13:392$000	
10 Ditos de 2ª dita	Ordenado	2:880$000		
	Gratificação	1:440$000	43:200$000	
7 Operarios de 1ª classe	Diaria	9$000	22:995$000	
10 Ditos de 2ª dita	»	8$000	29:200$000	
23 Ditos de 3ª dita	»	7$000	58:765$000	
19 Ditos de 4ª dita	»	6$000	41:610$000	
14 Ditos de 5ª dita	»	5$000	25:550$000	
8 Aprendizes de 1ª dita	»	2$000	5:840$000	
22 Ditos de 2ª dita	»	1$500	12:045$000	
45 Serventes de 1ª dita	Ordenado	1:080$000		
	Gratificação	540$000	72:900$000	
23 Ditos de 2ª dita	Ordenado	960$000		
	Gratificação	480$000	33:120$000	358:617$000
Serviço extraordinario (arts. 39 e 41 do respectivo regulamento), comprehendida a despeza com o pessoal necessario ao custeio do ramal ferreo de Lorena a Piquete				84:000$000
				1.413:967$500

NATUREZA DA DESPEZA		TOTAL	FIXADA PARA 1921 — *Papel*

7ª

Serviço de Saude

Decretos ns. 307 e 526, de 7 de abril e 26 de junho de 1890; decreto n. 476, de 6 de agosto, e lei n. 26 de 30 de dezembro de 1891; decreto n. 1.183, de 27 de dezembro de 1892; lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906; decreto n. 7.454, de 8 de julho de 1909; lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910; decretos ns. 8.647, de 31 de março de 1911 e 2.711, de 31 de dezembro de 1912; lei n. 3.674, de 7 de janeiro, arts. 63 e 80; decreto n. 13.703, de 21 de julho de 1919, e lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921

PESSOAL

Hospital Central

(1ª CLASSE)

Na Capital Federal:

1 Director, coronel ou tenente-coronel medico..........
1 Vice-director, tenente-coronel ou major medico.........
2 Chefes de serviço, majores medicos..................
1 Dito de pharmacia, major pharmaceutico.............
1 Encarregado de gabinete, major ou capitão medico...
1 Dito idem, 1º tenente dentista.........................
Para os serviços technicos e de clinicas (capitães ou 1ºs tenentes medicos).........................

} Verba 8ª.

1 Secretario	Ordenado	6:000$000		
	Gratificação	3:000$000		9:000$000
2 1ºs officiaes	Ordenado	4:500$000		
	Gratificação	2:250$000		13:500$000
3 2ºs ditos	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000		18:000$000
4 3ºs ditos	Ordenado	3:500$000		
	Gratificação	1:750$000		21:000$000
5 4ºs ditos	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000		18.000$000
1 Almoxarife	Ordenado	6:000$000		
	Gratificação	3:000$000		9:000$000
1 Fiel comprador	Ordenado	3:000$000		
	Gratificação	1:500$000		4:500$000
1 Porteiro	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000		5:400$000
2 Ajudante do porteiros	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000		7:200$000
2 Continuos	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000		6:000$000
1 Conservador do arsenal cirurgico	Ordenado	3:000$000		
	Gratificação	1:500$000		4:500$000
				116:100$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — *Papel*
Transporte			116:100$000	
2 Officiaes de pharmacia	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	6:000$000	
1 Massagista	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	4:800$000	
1 Electricista	Ordenado	3:500$000		
	Gratificação	1:750$000	5:250$000	
1 Ajudante de electricista	Gratificação		2:400$000	
1 Machinista	Ordenado	2:500$000		
	Gratificação	1:250$000	3:750$000	
1 Enfermeiro-mór	Ordenado	2:640$000		
	Gratificação	1:320$000	3:960$000	
6 Enfermeiros de 1ª classe	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	21:600$000	
12 Ditos de 2ª dita	Ordenado	2:160$000		
	Gratificação	1:080$000	38:880$000	
8 Ditos de 3ª dita	Ordenado	1:680$000		
	Gratificação	840$000	20:160$000	
1 Irmã de caridade superiora	Gratificação		2:400$000	
20 Ditas idem, zeladoras	Gratificação	1:800$000	36:000$000	
1 Roupeiro	Gratificação		2:400$000	
1 Foguista	Gratificação		1:800$000	
1 Cozinheiro chefe	Gratificação		1:800$000	
1 Motorista	Gratificação		2:400$000	
1 Ajudante	Gratificação		1:800$000	
1 Carpinteiro	Gratificação		2:400$000	
1 Bombeiro	Gratificação		2:400$000	
1 Pintor	Gratificação		2:400$000	
1 Pedreiro	Gratificação		2:400$000	
1 Feitor do parque	Gratificação		1:800$000	
2 Telephonistas	Gratificação	1:620$000	3:240$000	
1 Correeiro	Gratificação		1:620$000	
1 Encadernador	Gratificação		1:620$000	
1 Jardineiro	Gratificação		1:200$000	
1 Cocheiro	Gratificação		1:800$000	
			292:380$000	

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — *Papel*
Transporte			292:380$000	
2 Carroceiros	Gratificação	1:200$000	2:400$000	
1 Barbeiro	Diaria	3$000	1:095$000	
16 Serventes	Ordenado	1:080$000		
	Gratificação	540$000	25:920$000	
92 Serventes (inclusive engommadeiras e padioleiros), além de uma etapa de praça, pela verba 9ª	Diaria	3$000	100:740$000	
Gratificações addicionaes de que trata o art. 165 do respectivo regulamento			3:792$000	
Augmento para attender ás deficiencias das massas			15:000$000	
Almoxarifado — Despezas miudas			12:000$000	
Etapas para mais enfermeiros e serventes			1:833$720	455:160$720
Hospitaes de 2ª classe				
No Pará, Pernambuco, Bahia, Paraná, Rio Grande do Sul, Matto Grosso, Juiz de Fóra e S. Paulo:				
8 Directores, medicos militares	Verba 8ª			
8 Chefes de clinica, idem				
8 Coadjuvantes, idem				
8 Encarregados de pharmacia, idem				
8 Coadjuvantes, idem, idem				
8 Auxiliares, idem, idem				
8 Almoxarifes	Ordenado	1:800$000		
	Gratificação	1:890$000	29:520$000	
8 1ºs escripturarios	Ordenado	1:440$000		
	Gratificação	1:620$000	24:480$000	
8 2ºs ditos	Ordenado	1:200$000		
	Gratificação	1:350$000	20:400$000	
8 Fieis dos almoxarifes	Ordenado	600$000		
	Gratificação	810$000	11:280$000	
8 Porteiros	Ordenado	2:000$000		
	Gratificação	1:000$000	24:000$000	
8 Cozinheiros	Ordenado	480$000		
	Gratificação	810$000	10:320$000	
8 Ajudantes de cozinheiros	Ordenado	360$000		
	Gratificação	540$000	7:200$000	
8 Enfermeiros-móres	Ordenado	660$000		
	Gratificação	810$000	11:760$000	
16 Enfermeiros	Ordenado	480$000		
	Gratificação	675$000	18:480$000	
24 Ajudantes de enfermeiros	Ordenado	360$000		
	Gratificação	540$000	21:600$000	
64 Serventes	Ordenado	1:080$000		
	Gratificação	540$000	103:680$000	282:720$000
Diversas funcções				
Inspector, official general, medico	Verba 8ª			
Dito, official superior				
Assistente, medico				
Dito, pharmaceutico				
				737:880$720

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — Papel
Transporte........................			....	737:880$720

Enfermarias de fortalezas

2 Medicos militares... 2 Pharmaceuticos...	Verba 8ª.			
2 Amanuenses, praças do Exercito, effectivas ou reformadas, além dos vencimentos militares........	Gratificação....	300$000	600$000	
2 Fieis, idem...	» ...	240$000	480$000	
2 Enfermeiros-móres, idem...	» ...	360$000	720$000	
2 Enfermeiros, idem...	» ...	240$000	480$000	
4 Ajudantes, idem...	» ...	180$000	720$000	
2 Cozinheiros, idem...	» ...	360$000	720$000	
10 Serventes...	Ordenado...... Gratificação...	192$000 96$000	2:880$000	6:600$000

Enfermarias de guarnição

23 Encarregados, chefes de clinica, medicos... 23 Coadjuvantes, medicos... 23 Encarregados de pharmacia, pharmaceuticos... 23 Auxiliares, idem... 23 Agentes, 2[os] tenentes...	Verba 8ª.			
23 Amanuenses, praças do Exercito, effectivas ou reformadas, além dos vencimentos militares...........	Gratificação....	300$000	6:900$000	
23 Fieis de agentes, idem, idem...	» ...	240$000	5:520$000	
15 Enfermeiros-móres, idem, idem...	» ...	360$000	5:400$000	
8 Enfermeiros-móres, civis...	Ordenado...... Gratificação....	600$000 540$000	9:120$000	
23 Ditos, praças do Exercito, effectivas ou reformadas, além dos vencimentos militares...	» ...	240$000	5:520$000	
46 Ajudantes de enfermeiros, idem, idem...	» ...	180$000	8:280$000	
23 Cozinheiros, praças do Exercito, effectivas ou reformadas, além dos vencimentos militares...	» ...	360$000	8:280$000	
161 Serventes...	Ordenado...... Gratificação....	192$000 96$000	46:368$000	95:388$000

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

1 Director, official superior do quadro de pharmaceuticos 1 Ajudante, idem... 5 Chefes de secção, capitães, idem... 12 Coadjuvantes, pharmaceuticos militares...	Verba 8ª.			
				839:868$720

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — Papel
Transporte				839:868$720
1 Escripturario	Ordenado	6:000$000		
	Gratificação	3:000$000	9:000$000	
1 Agente despachante	Ordenado	6:000$000		
	Gratificação	3:000$000	9:000$000	
5 Escreventes de 1ª classe	Ordenado	4:500$000		
	Gratificação	2:250$000	33:750$000	
5 Ditos de 2ª dita	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	30:000$000	
1 Archivista	Ordenado	4:500$000		
	Gratificação	2:250$000	6:750$000	
1 Porteiro	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	4:200$000	
1 Ajudante do porteiro	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
1 Continuo	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
8 Manipuladores de 1ª classe	Ordenado	4:500$000		
	Gratificação	2:250$000	54:000$000	
10 Ditos de 2ª dita	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000	60:000$000	
12 Ditos de 3ª dita	Ordenado	3:500$000		
	Gratificação	1:750$000	63:000$000	
8 Aprendizes de 1ª dita	Ordenado	1:600$000		
	Gratificação	800$000	19:200$000	
8 Ditos de 2ª dita	Ordenado	1:280$000		
	Gratificação	640$000	15:360$000	
10 Ditos de 3ª dita	Ordenado	1:040$000		
	Gratificação	520$000	15:600$000	
4 Encaixotadores	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	14:400$000	
2 Carpinteiros	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	7:200$000	
1 Machinista	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	3:600$000	
1 Foguista	Ordenado	1:920$000		
	Gratificação	960$000	2:880$000	
16 Serventes	Diaria	6$000	35:040$000	390:180$000
Diaria ao pessoal de que trata o § 2º dos arts. 41 e 54 do respectivo regulamento, incluidos os serventes que teem mais de 5 annos de effectivo serviço				4:650$000

Laboratorio de Microscopia Clinica e Bacteriologia

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — Papel
1 Director, official superior do quadro de medicos	Verbas 8ª e 9ª.			
1 Ajudante, idem				
2 Auxiliares, medicos militares				
3 Pharmaceuticos militares				
1 Amanuense, sargento do quadro				
1 Porteiro	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	4:200$000	
2 Serventes	Ordenado	1:080$000		
	Gratificação	540$000	3:240$000	
2 Ditos	Diaria	4$000	2:920$000	10:360$000
				1.245:058$720

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — *Papel*
Transporte...........................			....	1.245:058$720
Deposito do Material Sanitario				
1 Director, medico militar............................. 1 Ajudante, idem..................................... 1 Almoxarife, official reformado........................ 2 Escripturarios, idem................................	Verbas 8ª e 10ª.			
1 Fiel do almoxarife, praça...........................	Gratificação..................		240$000	
1 Amanuense, idem.....................................	»		120$000	
1 Porteiro..	Ordenado...... Gratificação....	2:000$000 1:000$000	3:000$000	
2 Encaixotadores......................................	Ordenado...... Gratificação ...	1:440$000 720$000	4:320$000	
2 Serventes...	Ordenado...... Gratificação....	1:080$000 540$000	3:240$000	10:920$000
Curso Pratico de Veterinaria				
1 Director, official superior, medico do quadro......... 13 Instructores, officiaes do corpo de saude............ 2 Sargentos, amanuenses do quadro....................	Sem quaesquer outras vantagens differentes das dos officiaes em serviço activo ordinario.			
				1.255:978$720

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — *Papel*
8ª				
Soldos e gratificações de officiaes				
Quadro ordinario e supplementar				
(Lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e decreto n. 13.653, de 18 de junho de 1919)				
1 Marechal	Soldo	22:399$992		
	Gratificação	11:200$008	33:600$000	
8 Generaes de divisão	Soldo	18:799$992		
	Gratificação	9:400$008	225:600$000	
22 Ditos de brigada	Soldo	15:199$992		
	Gratificação	7:600$008	501:600$000	
88 Coroneis	Soldo	11:599$992		
	Gratificação	5:800$008	1.531:200$000	
122 Tenentes-coroneis	Soldo	9:600$000		
	Gratificação	4:800$000	1.756:800$000	
235 Majores	Soldo	7:599$996		
	Gratificação	3:800$004	2.679:000$000	
806 Capitães	Soldo	6:000$000		
	Gratificação	3:000$000	7.254:000$000	
1.093 1os tenentes	Soldo	4:599$996		
	Gratificação	2:300$004	7.541:700$000	
1.223 2os tenentes	Soldo	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	6.604:200$000	28.127:700$000
Quadro especial				
(Lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910)				
1 General de divisão	Soldo	18:799$992		
	Gratificação	9:400$008	28:200$000	
2 Ditos de brigada	Soldo	15:199$992		
	Gratificação	7:600$008	45:600$000	
11 Coroneis	Soldo	11:599$992		
	Gratificação	5:800$008	191:400$000	
10 Tenentes-coroneis	Soldo	9:600$000		
	Gratificação	4:800$000	144:000$000	
8 Majores	Soldo	7:599$996		
	Gratificação	3:800$004	91:200$000	
9 Capitães	Soldo	6:000$000		
	Gratificação	3:000$000	81:000$000	581.400$000
Quadro F				
1 Coronel	Soldo	11:599$992		
	Gratificação	5:800$008	17:400$000	
1 Tenente-Coronel	Soldo	9:600$000		
	Gratificação	4:800$000	14:400$000	31.[illegible]
				28.740:900$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — *Papel*
Transporte...........................				28.740:900$000
A deduzir :				
Gratificações destinadas aos officiaes do quadro especial, que as percebem pela tabella 4ª..		211:200$156		
Vencimentos dos officiaes, cujas vagas não serão preenchidas, *ex-vi* do que determina o decreto de 18 de junho de 1919, emquanto as suas unidades não forem organizadas, sendo 1 coronel, 6 tenentes-coroneis, 13 majores, 65 capitães, 99 primeiros tenentes e 148 segundos tenentes.....		2.319:300$000		2.530:500$156
				26.210:399$844
Departamento de 2ª Linha				
2 Coroneis...	Soldo..........	11:599$992		
	Gratificação ...	5:800$008	34:800$000	
2 Majores (adjuntos)..................................	Soldo..........	7:599$996	22:800$000	
	Gratificação...	3:800$004		
1 Capitão (assistente)..................................	Soldo..........	6:000$000		
	Gratificação....	3:000$000	9:000$000	
2 1ºs tenentes (ajudantes de ordens)...................	Soldo..........	4:599$996		
	Gratificação....	2:300$004	13:800$000	
2 1ºs tenentes (auxiliares)................................	Soldo..........	4:599$996		
	Gratificação....	2:300$004	13:800$000	
2 2ºs tenentes (auxiliares)................................	Soldo..........	3:600$000		
	Gratificação....	1:800$800	10:800$000	105:000$000
Diversos serviços				
Addicionaes de 20 % aos officiaes das guarnições do Amazonas, Pará, Maranhão e Matto Grosso..			373:260$000	
Diaria de 4$000 a 200 aspirantes (art. 31 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913)........			292:000$000	
Vencimentos a officiaes reformados, honorarios ou de 2ª linha quando no exercicio de commissões propriamente militares ; diaria aos officiaes no desempenho de funcções technicas ; despezas decorrentes da representação arbitrada pelo Ministro ao pessoal do seu gabinete e gratificação pelo serviço de tomada de contas, na fórma das disposições regulamentares ; pelo desempenho de commissões necessarias e por substituições, inclusive a de 150$000 mensaes a reformados nomeados para substituir os effectivos em diversas repartições, abonando-se aos officiaes arregimentados quando forem obrigados a permanecer em quartel ou localidade onde não tenham residencia para serviço de instrucção das respectivas unidades a quantia de 2$000 para o almoço, que não poderá ser paga em dinheiro aos officiaes sob pretexto algum..................................			530:000$000	1.195:260$000
				27.510:659$844

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — *Papel*
9ª				
Soldos, etapas e gratificações de praças de pret				
Lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910				
Soldos e gratificações				
200 Aspirantes a official	Soldo Gratificação	1:200$000 600$000	360:000$000	
50 Sargentos-amanuenses de 1ª classe	Soldo Gratificação	2:400$000 1:200$000	180:000$000	
175 Ditos de 2ª dita	Soldo Gratificação	2:160$000 1:080$000	567:000$000	
86 Sargentos-ajudantes	Soldo Gratificação	960$000 480$000	123:840$000	
414 1ºs Sargentos	Soldo Gratificação	720$000 360$000	447:120$000	
643 2ºs Sargentos	Soldo Gratificação	576$000 288$000	555:552$000	
150 Alumnos das escolas militares	Soldo	720$000	108:000$000	
600 Ditos idem	»	144$000	86:400$000	
1.181 3ºs Sargentos	» Gratificação	432$000 216$000	765:288$000	
3.408 Cabos	Soldo Gratificação	288$000 144$000	1.472:256$000	
3.188 Anspeçadas	Soldo Gratificação	216$000 108$000	1.032:912$000	
15.666 Soldados	Soldo Gratificação	144$000 72$000	3.383:856$000	
25.761 Praças			9.082:224$000	
Deduzem-se:				
De gratificação correspondente a 6.666 soldados que se alistarem no correr do anno			479:952$000	8.602:272$000
Addicional de 20 % sobre soldos e gratificações nos Estados do Amazonas, Pará e Matto Grosso:				
10 Sargentos-ajudantes		288$000	2:880$000	
40 1ºs Sargentos		216$000	8:640$000	
53 2ºs Ditos		172$800	9:158$400	
94 3ºs Ditos		129$600	12:182$400	
273 Cabos		86$400	23:587$200	
258 Anspeçadas		64$800	16:718$400	
1.226 Soldados		43$200	52:963$200	126:129$600
				8.728:401$600

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — *Papel*
Transporte				8.728:401$600
Addicional de 10 % e 15 % sobre o soldo e gratificação ás praças que tiverem, respectivamente, mais de 10 e de 15 annos de serviço e gratificação de mais 2$000 para as praças engajadas e não graduadas (art. 30 da lei n. 2.738, de 4 de janeiro de 1913)				94:905$660
Sargentos aggregados aos diversos corpos :				
44 Sargentos-ajudantes	Soldo	960$000		
	Gratificação	480$000	63:360$000	
104 1os sargentos	Soldo	720$000		
	Gratificação	360$000	112:320$000	
331 2os sargentos	Soldo	576$000		
	Gratificação	288$000	285:984$000	461:664$000
Etapas				
		Rações		
200 Aspirantes, tres rações		219.000		
2.378 Sargentos, duas rações		1.735.940		
225 Sargentos amanuenses 22.262 Cabos, anspeçadas e soldados 750 Alumnos das Escolas Militares 100 Ditos do Collegio Militar do Rio de Janeiro 40 Ditos do de Porto Alegre 40 Ditos do de Minas Geraes 40 Ditos do do Ceará	uma ração	8.561.805		
Total das rações a 2$000		10.516.745		21.033:490$000
Etapas a patrões, marinheiros, foguistas, enfermeiros, etc				245:280$000
Etapas a desertores e presos e apprehensão dos mesmos				10:000$000
Etapas de 4$800 cada uma a 250 praças que servem na Commissão de Linhas Telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas				438:000$000
Diaria de 2$550 a cada um dos tres radiotelegraphistas em serviço na estação installada no Quartel General, nesta Capital, á praça da Republica				2:550$000
				31.014:291$260

NATUREZA DA DESPEZA		TOTAL	FIXADA PARA 1921 — Papel

10ª

Classes inactivas

Lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1906 ; decreto legislativo n. 1.687, de 13 de agosto de 1907, e leis ns. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e 2.738, de 4 de janeiro de 1913, art. 118

PESSOAL

Reformados

NATUREZA DA DESPEZA		TOTAL	FIXADA PARA 1921 — Papel
23 Marechaes............			
34 Generaes de divisão............	Soldo............	515:199$816	
119 Ditos de brigada............	»	642:799$721	
56 Coroneis............	»	1.824:799$932	
89 Tenentes-coroneis............	»	628:399$562	
234 Majores............	»	754:440$000	
234 Capitães............	»	1.503:615$292	
202 1ºs Tenentes ou tenentes............	»	1.115:999$769	
291 2ºs Ditos ou alferes............	»	742:880$803	
	»	698:412$070	8.426:546$965
Gratificação addicional e de 2 % sobre o respectivo soldo annual (decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, e lei n. 2.290, arts. 13 e 16)............		....	1.816:754$567

Praças de pret

NATUREZA DA DESPEZA	TOTAL	FIXADA PARA 1921 — Papel
Soldo, quotas e percentagem de 15 % para 1.335 praças de pret, sendo 252 na Capital e 1.083 nos Estados............	356:480$812	
Idem idem para 490 praças asyladas............	139:036$312	
Etapas para 32 officiaes asylados............	36:673$200	
Idem para 710 praças asyladas e 127 de suas familias nesta Capital, aquarteladas............	493:643$100	1.025:833$424

CAPITAL FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO DO ASYLO

1 Commandante............	Verba 8ª.
1 Fiscal............	
1 Ajudante............	
6 Commandantes de companhias, sendo 2 reformados............	
4 Subalternos de companhias............	
2 Ditos, secretario e quartel-mestre............	

Soldo vitalicio

NATUREZA DA DESPEZA	TOTAL	FIXADA PARA 1921 — Papel
Para occorrer a despeza com o pagamento do soldo vitalicio dos officiaes e praças comprehendidos no decreto legislativo n. 1.687, de 13 de agosto de 1907............	....	1.500:000$000

Dispensados do serviço

DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPEZA	TOTAL	FIXADA PARA 1921 — Papel
Patrões, machinistas e operarios dispensados do serviço e gratificação de tempo de serviço aos operarios............	15:000$000	
	15:000$000	12.769:134$956

NATUREZA DA DESPEZA	TOTAL	FIXADA PARA 1921 — *Papel*
Transporte	15:000$000	12.769:134$956
ARSENAL DE GUERRA DO RIO DE JANEIRO		
Operarios e patrões das diversas officinas, dispensados do trabalho com os respectivos jornaes e tempo de serviço	80:000$000	
ARSENAL DE GUERRA DO RIO GRANDE DO SUL		
Operarios dispensados do trabalho, etc	12:166$000	
ARSENAL DE GUERRA DE MATTO GROSSO		
Operarios dispensados do trabalho, etc	7:962$680	
FABRICA DE POLVORA DA ESTRELLA		
Operarios dispensados do trabalho, etc	4:266$000	
FABRICA DE CARTUCHOS E ARTEFACTOS DE GUERRA		
Operarios dispensados do trabalho, etc	23:946$000	
FABRICA DE POLVORA SEM FUMAÇA DO PIQUETE		
Operarios dispensados do trabalho, etc	13:045$000	156:385$680
		12.925:520$636

NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1921 — Papel

11ª

Ajudas de custo

Leis n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910 e n. 3.674, de 7 de Janeiro de 1919

PESSOAL

	ESPECIFICAÇÃO	IDA			Regresso — Sem commissão	
		Officiaes generaes	Officiaes superiores	Outros officiaes		
Acre, Amazonas, Pará e Matto Grosso	Acompanhado por familia maior de tres pessoas...........	Um mez de soldo da respectiva patente	Um mez de soldo da respectiva patente	Um mez de soldo da respectiva patente	2/3 de ajuda de custo	Removidos de guarnição por motivo de transferencia não solicitada só mente feita quando houver vaga occorrida anteriormente na unidade, estabelecimento, repartição ou serviço; por nomeação para qualquer commissão que determine permanencia provavel de mais de seis mezes; ou ainda por classificação consequente a accesso ou reversão ao serviço; terão os officiaes direito a abono de ajuda de custo que será equivalente a um mez de soldo da respectiva patente. Si a remoção determinar viagem de seis horas ou menos, a vantagem será de 1 quarto do total calculado segundo as disposições acima. Si a viagem for de mais de 6 até 12 horas será abonado 1 terço da ajuda de custo. Si a viagem for de mais de 12 horas até 24 será abonado 1 meio de ajuda de custo.
	Idem idem até tres pessoas...........					
	Quando viajar sem familia...........					
Demais Estados	Acompanhado por familia maior de tres pessoas...........					
	Idem idem até tres pessoas...........					
	Quando viajar sem familia...........					
Paizes estrangeiros	Proporcional ao numero de pessoas e segundo a importancia da commissão e paiz de destino.	3:000$000	2:000$000	1:000$000	2/3 de ajuda de custo	Em commissão ou para aperfeiçoar estudos, a ajuda de custo em ouro ao cambio de 27 d.
		2:500$000	1:500$000	750$000		
		2:000$000	1:000$000	500$000		
Viagem a pé ou a cavallo	Acompanhado por familia maior de tres pessoas...........	8$000	7$000	6$000	A mesma ajuda de custo	A' razão de seis kilometros de marcha. Em commissão militar, com licença para matricular-se nas escolas militares, a chamado do Governo ou em virtude de lei.
	Idem idem até tres pessoas...........	6$000	5$000	4$000		
	Quando viajar sem familia...........	4$000	3$000	2$000		
Em estradas de ferro e navios mercantes	Diariamente por pessoa de familia.....	9$000	6$000	3$000	A mesma ajuda de custo	Quando viajarem em estradas de ferro ou em navios mercantes que não deem alimentação por conta de bordo.

Importancia fixada.. 500:000$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — *Papel*

12ª

Empregados addidos

Empregados de cargos e repartições extinctos

INTENDENCIA DA GUERRA

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — *Papel*
2 Agentes de compras	Ordenado	4:000$000		
	Gratificação	2:000$000		12:000$000
ESCOLA PRATICA (EXTINCTA)				
1 Bibliothecario	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	
COLLEGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO				
1 Mestre	Ordenado	3:600$000		
	Gratificação	1:800$000	5:400$000	10:800$000
ARSENAL DE GUERRA DA BAHIA				
1 Professor	Ordenado	1:000$000		
	Gratificação	500$000	1:500$000	
ARSENAL DE GUERRA DE MATTO GROSSO (EXTINCTO)				
Pessoal, de accôrdo com o art. 59 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.				
3 Chefes de secção	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	14:400$000	
1 Agente de compras	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	4:200$000	
OFFICINAS				
1 Chefe de machinas	Ordenado	3:200$000		
	Gratificação	1:600$000	4:800$000	
4 Mestres	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	16:800$000	
7 Contra-mestres	Ordenado	2:400$000		
	Gratificação	1:200$000	25:200$000	
1 Electricista	Ordenado	2:800$000		
	Gratificação	1:400$000	4:200$000	
3 Operarios de 1ª classe	Jornal	5$066		
	Gratificação	2$534	8:322$000	
			79:422$000	22:800$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — Papel
Transporte................................			79:422$000	22:800$000
2 Ditos de 2ª dita........................	Jornal.........	4$400		
	Gratificação....	2$200	4:818$000	
1 Dito de 3ª dita.........................	Jornal.........	3$733		
	Gratificação....	1$867	2:044$000	86:284$000
COMPANHIA DE APRENDIZES ARTIFICES				
1 Mestre..................................	Ordenado.......	1:600$000		
	Gratificação.....	800$000		2:400$000
				111:484$000

NATUREZA DA DESPEZA			TOTAL	FIXADA PARA 1921 — *Papel*
13ª				
Departamento da 2ª Linha (D. G. II)				
Decreto n. 13.040, de 29 de Maio de 1918				
PESSOAL				
1 General commandante (além dos vencimentos militares de sua reforma)	Representação		7:600$000	
1 Coronel sub-chefe	Verba 8ª.			
1 Dito secretario geral	Verba 8ª.			
2 Majores adjuntos	Verba 8ª.			
1 Capitão assistente	Verba 8ª.			
2 Officiaes subalternos, ajudantes de ordens	Verba 8ª.			
2 Ditos auxiliares, 1os tenentes	Verba 8ª.			
2 Ditos auxiliares, 2os tenentes	Verba 8ª.			
4 Amanuenses	Diaria Gratificação	2$000 1:800$000	10:120$000	
1 Archivista-bibliothecario	Ordenado Gratificação	3:600$000 1:800$000	5:400$000	
1 Porteiro	Ordenado Gratificação	3:200$000 1:600$000	4:800$000	
2 Continuos	Ordenado Gratificação	1:600$000 800$000	4:800$000	
2 Serventes	Ordenado Gratificação	1:440$000 720$000	4:320$000	
3 Ordenanças	Gratificação	1:080$000	3:240$000	40:280$000
Delegacias nos Estados				
8 Coroneis chefes das regiões, excepto a 1ª	Representação	4:800$000	38:400$000	
8 Majores ou tenentes-coroneis, sub-chefes	»	3:600$000	28:800$000	
8 Capitães secretarios	»	3:000$000	24:000$000	
12 Capitães, chefes das delegacias nos Estados	»	3:000$000	36.000$000	
12 Auxiliares, 1os ou 2os tenentes	»	2:400$000	28:800$000	
44 Amanuenses	»	1:800$000	79:200$000	
40 Cabos ordenanças	»	1:080$000	43:200$000	278:400$000
Inspecção e transporte				
Para as despezas com as diarias e transportes de commissão que for determinada pelo Governo para inspeccionar e regularizar os serviços nas delegacias, commissão que poderá ser feita pelo chefe, sub-chefe do departamento, ou por um coronel do exercito de 1ª linha, acompanhados de um ajudante de ordens e ordenança				20:000$000
				338:680$000

NATUREZA DA DESPEZA	TOTAL	FIXADA PARA 1921 — Papel
14ª		
Obras militares		
Material		
Obras de fortificação e defesa do littoral e das fronteiras da Republica, continuação de obras indispensaveis, reparos, conservação e melhoramentos de quarteis e proprios sob a administração do Ministerio da Guerra, campos de instrucção e linhas de tiro, custeio de linhas telegraphicas e telephonicas e para completar as obras de defesa de Santos e de outros portos, sendo 30:000$000 para a construcção de uma linha telegraphica de Bella Vista a Ponta Porã		830:000$000

NATUREZA DA DESPEZA		TOTAL	FIXADA PARA 1921 — *Papel*
15ª			
Material			
Administração Central			
1. Gabinete do Ministro, Secretaria de Estado e Directorias :			
a) Gabinete do Ministro — Expediente, livros e outras despezas.............		5:000$000	
b) Secretaria de Estado — Expediente, livros, etc., sendo 5:000$000 para attender ao serviço de patentes..		15:000$000	
c) Directoria Geral de Contabilidade — Expediente, livros e outras despezas..........		20:000$000	
d) Directoria de Engenharia — Expediente e diversas despezas.....................		6:000$000	
e) Directoria do Material Bellico — Expediente e diversas despezas..................		3:000$000	
f) Directoria de Administração — Expediente e diversas despezas..................		3:000$000	
g) Directoria de Saude — Expediente e diversas despezas, sendo 3:600$000 para acquisição de revistas technicas e livros..		6:000$000	
2. Departamentos — Expediente e diversas despezas :			
a) Departamento do Pessoal da Guerra, inclusive 5:000$000 para o Gabinete de Identificação..		17:000$000	
b) Departamento Central, inclusive as despezas com os serviços de telephone e electricidade..		6:000$000	
3. Intendencia da Guerra — Expediente, fretes, carretos e despezas diversas..............		17:000$000	98:000$000
Estado-Maior do Exercito			
4. Expediente, livros, jornaes, instrumentos, material para publicação de trabalhos militares, viagens de estudos estrategicos e outras despezas, sendo 82:000$000 para expediente, impressão da revista «O Tiro de Guerra», concursos e campeonatos, incluidos premios, medalhas e alimentação dos atiradores que a elles concorrerem, acquisição de livros, serviços de propaganda e outras despezas da Directoria Geral do Tiro de Guerra..		....	192:000$000
Justiça Militar			
5. Expediente e outras despezas..		....	18:000$000
Instrucção Militar			
6. Escola de Estado-Maior — Expediente, livros, material para ensino e despezas diversas.		2:000$000	
7. Escola Militar — Expediente, livros, material para ensino e despezas diversas....		18:000$000	
Escola de Aviação Militar — Material, segundo o regimen de massas — Expediente, luz e força, conservação e renovação de machinas, moveis e utensilios, lubrificação, forragens, ferragens e medicamentos para animaes. Conservação do material bellico, despezas miudas e outras necessarias para o funccionamento regular da Escola......		700:000$000	
8. Escolas regimentaes, incluido o curso de aperfeiçoamento da instrucção de infantaria — Expediente, material de instrucção e outras despezas..............................		70:000$000	
9. Collegios Militares :			
Capital Federal :			
a) Lavagem e engommagem..	12:000$000		
b) Expediente e despezas diversas..	10:000$000		
Rio Grande do Sul :			
c) Lavagem e engommagem..	3:600$000		
d) Expediente e despezas diversas..	5:000$000		
Minas Geraes :			
e) Lavagem e engommagem..	3:600$000		
f) Expediente e despezas diversas..	5:000$000		
	39:200$000	790:000$000	308.000$000

NATUREZA DA DESPEZA		TOTAL	FIXADA PARA 1921 — Papel
Transporte..........	39:200$000	790:000$000	308:000$000
Ceará:			
g) Lavagem e engommagem....................................	3:600$000		
h) Expediente e despezas diversas....................................	5:000$000	47:800$000	
10. Bibliotheca do Exercito — Expediente, acquisição de livros e assignatura de jornaes...		4:000$000	841:800$000
Arsenaes			
11. Materia prima, machinas, ferramentas, instrumentos, combustivel, expediente e outras despezas:			
a) Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro....................................		600:000$000	
b) Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul....................................		150:000$000	
Fortificações			
12. Combustivel, lubrificantes e accessorios; asseio, limpeza e conservação do material de artilharia, das fortalezas e fortes, assim como da artilharia de campanha e armamento portatil, inclusive os holophotes e outras despezas..................		150:000$000	900:000$000
Fabricas			
13. Fabrica de Polvora da Estrella — Materia prima, mecanismo, combustivel e outras despezas....................................		30:000$000	
14. Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra — Provimento e mais despezas..........		500:000$000	
15. Fabrica de Polvora sem Fumaça do Piquete — Materia prima, combustivel, conservação e concerto de edificios, productos chimicos para o laboratorio e expediente.....		500:000$000	1.030:000$000
Serviço de Saude			
16. Utensilios, moveis, roupas, agua, asseio e limpeza dos hospitaes e enfermarias, artigos de expediente para as chefias e estabelecimentos de saude, sendo 120:000$000 destinados a instrumentos cirurgicos e outros artigos para provimento do Deposito de Material Sanitario, 15:000$000 para a Polyclinica, e 30:000$000 para manter junto á Escola Veterinaria do Exercito um hospital para tratamento e internação dos animaes existentes nos corpos montados....................................		300:000$000	
Tratamento de officiaes e praças em hospitaes e enfermarias civis pelas verbas 8ª e 9ª.			
17. Medicamentos, drogas, vasilhame, utensilios e apparelhos 400:000$000; combustivel e lubrificantes 20:000$000; reparo e acquisição de machinas 50:000$000, tudo do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar....................................		600:000$000	
18. Laboratorio de Bacteriologia — Despezas diversas....................................		6:000$000	906:000$000
Departamento da 2ª Linha (D. G. II)			
19. Expediente e outras despezas:			
a) Expediente, livros, publicações, assignaturas do *Diario Official*, telephones, impressão de papeis, moveis e concertos, illuminação, asseio e conservação do predio, pequenas despezas de prompto pagamento do Quartel General....................................		12:000$000	
b) Expediente, livros, publicações de editaes, assignatura do *Diario Official*, impressão de papeis, aluguel de casa, moveis, concertos, illuminação, asseio e pequenas despezas de prompto pagamento das delegacias nos Estados:			
Pará, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Minas Geraes, São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul e Matto Grosso a [illegible]$000....................................	[illegible]		
Amazonas e Territorio do Acre, Maranhão, Piauhy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Alagôas, Sergipe, Espirito Santo, Santa Catharina e Goyaz a 4:000$000.......	44:000$000	87:200$000	99:200$000
			4.085:000$000

NATUREZA DA DESPEZA	TOTAL	FIXADA PARA 1921 — *Papel*
Transporte	....	4.085:000$000
Fardamento, equipamento e arreios		
20. Fardamento e calçado para praças, maruja, alumnos das escolas e collegios militares, asylados, incluida a despeza com a respectiva emballagem, equipamento e material de acampamanto e arreios, inclusive 800:000$000 para attender á acquisição do equipamento encommendado e por encommendar	....	12:866:474$000
Diversas despezas		
21. Remonta de cavallos, muares e outros animaes para o Exercito, estabelecendo-se mais 2 depositos, á proporção que fôr possivel, um no Estado de S. Paulo e outro no Estado de Minas Geraes (zona da Estrada de Ferro Central), criação do cavallo de guerra e desenvolvimento da invernada nacional do Saycan, sendo applicada toda a sua renda na compra de eguas e potros correspondentes e no desenvolvimento dos seus differentes ramos de serviço	750:000$000	
22. Acquisição de instrumentos, utensilios, camas, colchões e travesseiros, moveis, agua, asseio, limpeza, expediente dos corpos, fortalezas e fortes, carretos, fretes, despezas miudas das repartições e estabelecimentos militares e eventuaes	900:000$000	
23. Luz para quarteis e estabelecimentos militares, comprehendidos os apparelhos e todas as despezas do funccionamento e fornecimento de energia electrica	600:000$000	
24. Transporte de tropas, cargas e bagagens, acquisição e concerto de embarcações e de material de transportes terrestres e combustivel, sendo 15:000$000 para despeza e custeio das embarcações com material e 46:848$000 para o pessoal que faz o transporte por terra e 13:140$000 para attender ao pagamento das tripulações de duas lanchas, sendo uma da 5ª Região Militar para o serviço da guarnição de Maceió e outra da 1ª Região Militar para o serviço da guarnição de Villa Velha, no Espirito Santo, tendo cada lancha a seguinte tripulação com as vantagens abaixo :		
Um patrão, diaria, 6$000 ; um machinista, diaria, 6$000 e tres marinheiros, além da etapa da guarnição, cada um, diaria de 2$000.	1.513:140$000	
25. Alugueis de casas	200:000$000	
26. Enterros de militares	100:000$000	
27. Carta Geral da Republica — Trabalhos de levantamento, incluidos os vencimentos dos auxiliares civis e diarias dos officiaes e praças, expediente e outras despezas	250:000$000	
28. Serviço Geographico Militar — Organização, installação e execução de serviços technicos e administrativos, obras de adaptação e outras despezas (pessoal e material)	500:000$000	
29. Alistamento e sorteio militar — Expediente e outras despezas	250:000$000	
30. Expediente e diversas despezas dos commandos de regiões, inspecções de armas e serviços, commandos de brigadas e circumscripções	90:000$000	5.153:140$000
Despezas especiaes		
(Comprehendidas na 2ª parte do art. 32 da lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900)		
Forragens, ferragens e medicamentos para os animaes	5.750:000$000	
Exclusivamente para os extraordinarios com as grandes manobras das tropas	400:000$000	
Para medalhas militares concedidas aos officiaes e praças de 1ª linha	5:000$000	
Auxilio á «Revista dos Militares»	2:000$000	
Eventuaes	150.000$000	6.307:000$000
		28.411:614$000

NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1921 — Ouro
16ª	
Commissão em paiz estrangeiro	
Despezas no exterior, vencimentos, pessoal contractado, commissões e outras, inclusive representação dos addidos militares	200:000$000

NATUREZA DA DESPEZA	FIXADA PARA 1921	
	Ouro	*Papel*
17ª		
Reorganização do Exercito		
Despeza	1.500:000$000	1.500:000$000

Annexo ás tabellas do Orçamento da Despeza do Ministerio da Guerra para o exercicio de 1921

Art. 23. Fica o Governo autorizado:

I — A empregar as dotações ouro e papel da rubrica 17ª — Reorganização do Exercito — no serviço financeiro das operações de credito, que fica autorizado a fazer, dentro ou fóra do paiz, de accôrdo com o art. 2º da lei n. 4.152, de 13 de outubro de 1920, para attender ás necessidades do Exercito Nacional;

II — A manter addidos militares no Paraguay, Uruguay e Perú e a conservar os das legações do Chile, Republica Argentina e França, correndo as despezas pela verba orçamentaria respectiva;

III — A elevar os effectivos do Exercito até o limite da lei de fixação de forças, abrindo para isso os necessarios creditos;

IV — A vender as publicações do Estado-Maior do Exercito que não constituam segredo, e applicar o producto ao melhoramento da Imprensa Militar;

V — A pagar aos sargentos-ajudantes o quantitativo destinado a fardamento, em dinheiro, de accôrdo com os preços da tabella de distribuição que esteja em vigôr, e tendo em vista o tempo de duração do mesmo fardamento;

VI — A transigir sobre os proprios nacionaes dependentes do Ministerio da Guerra, para com o respectivo producto adquirir immoveis, e construir edificios destinados a quarteis e estabelecimentos militares nas regiões em que se acharem aquelles proprios;

VII — A auxiliar com a quantia de 90:000$000 o Estado do Paraná, na conservação da estrada de rodagem estrategica de Guarapuava á foz do Iguassú, podendo abrir os necessarios creditos;

VIII — A realizar contractos, além do exercicio, por tempo porém não excedente de tres annos, quando versarem sobre construcções, acquisições de material de guerra, força e luz de estabelecimentos militares, alugueis de casas e campos para invernadas, e locações de serviços;

IX — A abrir credito até a quantia de 2.000:000$000 para acquisição do material de aviação;

X — A abrir os creditos necessarios ao funccionamento e installação da Escola de Veterinaria e das Escolas de Intendencia (Escola Superior da Intendencia da Guerra e Escola de Administração Militar) providenciando quanto aos vencimentos do pessoal e aos quantitativos de material;

XI — A abrir os creditos necessarios ao pagamento do terço de campanha aos officiaes e praças que, durante o estado de guerra com a Allemanha, estiverem em serviço de defeza do litoral e cujo tempo em dobro já foi mandado contar pelo Governo;

XII — A ceder, por intermedio do Ministerio da Guerra, uma área necessaria á construcção de uma egreja na Villa Militar;

XIII — A rever os regulamentos das repartições, fabricas, arsenaes, hospitaes e estabelecimentos de ensino, assim como os quadros dos officiaes e praças das armas e serviços do Exercito, de modo a pol-os de accôrdo com as suas necessidades;

XIV — A augmentar para 10$, a diaria dos mecanicos da Escola de Aviação Militar, assim como a arbitrar e mandar abonar diarias aos radio-telegraphistas das fortalezas, quando julgar conveniente;

XV — A abrir os creditos que forem necessarios ás despezas que resultarem da organização judiciaria e processo militar;

XVI — A preencher, ouvido o Conselho de Instrucção respectivo, as vagas existentes de professores de aulas dos Collegios Militares, com adjuntos do antigo curso geral providos em aulas, por força das leis ns. 3.454 e 3.565, de 6 de janeiro e 13 de novembro, ambas de 1918, uma vez que sejam estes pertencentes á secção na qual a vaga se tenha verificado. Na falta de taes adjuntos, poderão ser providos, nas referidas vagas, professores do antigo curso de adaptação, cuja competencia seja comprovada e reconhecida pelo mesmo conselho; e quando não existirem professores, esse provimento poderá ser feito, sob identicas condições, pelos ex-coadjuvantes tornados adjuntos nos termos do art. 64 da lei de 6 de janeiro acima citada;

XVII — A empregar em acquisições, effectuadas ou por effectuar, necessarias ao Exercito, o producto da venda de munições e armamentos imprestaveis;

XVIII — A abrir o necessario credito para o pagamento ao 3º official da Secretaria de Estado do Ministerio da Aviação e Obras Publicas, Gabriel Pinheiro de Almeida, durante o tempo em que serviu na commissão de estudos de operações de guerra e de acquisição de material na França, das mesmas vantagens pecuniarias que tiveram os membros da dita Commissão;

XIX — A reorganizar o montepio militar, tomando por base, no que julgar conveniente, o projecto do Senado, n. 80, de 1920, apresentado pelo Senador Pires Ferreira;

XX — A entregar á Irmandade de Nossa Senhora da Conceição, verificado o seu direito, o terreno occupado pela Egreja de Nossa Senhora da Conceição de Campinho, seu antigo cemiterio e demais dependencias e situado á rua Coronel Rangel, nesta Capital Federal;

XXI — A fazer a melhoria da reforma do 2º sargento do Exercito Manoel Luiz da Paz, com as vantagens concedidas pelo art. 23 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, aos inferiores, voluntarios da Patria, inutilizados por ferimento recebido na campanha do Paraguay;

XXII — A crear, na Directoria do Material Bellico, dous logares de continuo, com vencimentos iguaes aos da Directoria de Engenharia, devendo um delles ser preenchido pelo auxiliar de 2ª classe da Fabrica de Cartuchos do Realengo, que vem desempenhando essas funcções ha 4 annos, e que conta 8 annos de serviço no Ministerio da Guerra.

Art. 24. Aos officiaes reformados compulsoriamente ou de accôrdo com o art. 13 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, será abonado o soldo do posto effectivo que tinham a contar da data do decreto de sua inactividade, o qual será classificado na verba 10ª — Classes inactivas — satisfazendo-lhes a differença em rectificação dos respectivos calculos, quando apresentarem suas patentes.

Art. 25. Serão distribuidas á Directoria de Contabilidade da Guerra e ás delegacias fiscaes, nos Estados, na fórma porque foi pedido pelo Ministerio da Guerra, as importancias correspondentes ás dotações de todas as consignações, dos §§ 14 e 15 do orçamento.

O referido ministerio subordinará ao regimen das massas aquellas que assim convier, mediante as seguintes prescripções:

a) fixação dentro das dotações de determinada quantia para cada unidade, estabelecimento, repartição ou commissão, que a receberá por trimestres adeantados, na estação pagadora;

b) as tabellas relativas a essas importancias serão organizadas pela Intendencia da Guerra, ouvida á directoria a que estiver subordinada a repartição, estabelecimento ou commissão e approvadas pelo Ministro da Guerra;

c) nenhum adeantamento se fará antes da prestação de conta do adeantamento anterior, salvo ordem expressa do Ministro da Guerra;

d) os saldos das diversas massas serão considerados economias licitas, dos cofres dos conselhos administrativos, com excepção porém, da forragem, considerada individual, cujo excesso continuará a ser recolhido aos cofres publicos, devendo o excesso de despeza, verificado pela necessidade do serviço, sobre as distribuições feitas, ser attendido pelos mesmos cofres;

e) os conselhos administrativos respondem pelo emprego das massas e prestarão suas contas por intermedio do intendente.

Art. 26. As autoridades militares competentes farão recolher á Intendencia da Guerra o quantitativo correspondente ao fardamento fornecido ás praças para desconto.

Art. 27. Para os officiaes do Exercito e da Armada até o posto de capitão ou capitão-tenente, e que tenham mais de um filho matriculado em um dos collegios militares, o desconto de que trata o paragrapho unico do art. 74 do regulamento dos ditos collegios será elevado a 60 %, para todos os filhos, excepto para o primeiro que continuará a ser de 40 %.

Art. 28. Serão dispensados de publicação os contractos quando essa publicidade prejudique a defeza nacional e exija sigillo.

Art. 29. Os officiaes no desempenho de funcção technica, commissão ou execução de serviço, perceberão as seguintes diarias :

Quando fóra de sua guarnição, por espaço de 24 horas, no minimo :

General, 20$000 ;

Official superior, 15$000 ;

Capitão ou subalterno, 10$000.

Quando na sua propria guarnição, ou fóra della em casos não comprehendidos no anterior, mas em local onde, por necessidade do trabalho, tenham de effectuar pelo menos uma refeição normal ;

General, 10$000 ;

Official superior, 8$000 ;

Capitão ou subalterno, 7$000.

Paragrapho unico. As diarias referentes á primeira tabella deste artigo serão abonadas desde a data da partida a do regresso, inclusive, descontados os dias de viagem em que a alimentação correr por conta do Estado.

Art. 30. Continúa em vigôr a disposição do art. 3º da lei n. 1.687, de 13 de agosto de 1907, para pagamento dos soldos devidos aos voluntarios da Patria, e relativos aos exercicios anteriores ás datas dos reconhecimentos dos direitos dos alludidos voluntarios aos soldos vitalicios em questão, ficando prorogado o prazo para habilitação de que cogita o art. 2º da mesma lei.

Art. 31. Os exames e analyses feitos no laboratorio de bacteriologia serão pagos adiantadamente, segundo a tabella de preços organizada pelo Ministerio da Guerra, sendo recolhido o producto ao Conselho Administrativo do referido laboratorio, e ahi escripturado sob o titulo — despeza a annullar — para que tenha applicação na acquisição de apparelhos e reactivos para o laboratorio.

Art. 32. Continuam em vigor, com os accrescimos e modificações seguintes :

Arts. 70 e 85 da lei n. 3.454, de 8 de janeiro de 1918 :

Os seguintes arts. da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 :

Art. 37, ns. V, VII e VIII.
Art. 39.
Art. 41. Menos a parte final.
Art. 42. Supprimidas as palavras «previsto em lei».

São revigorados os saldos dos creditos abertos pelos decretos :

Ns. 13.417 e 13.452, de 15 e 29 de janeiro de 1919, para o mesmo fim a que se destinam ;

N. 14.101, de 17 de março, rectificado pelo de n. 14.235, tudo de 23 de junho de 1920, para o mesmo fim a que se destinava o accôrdo com o art. 2º da lei n. 4.152, de 1920 ;

N. 14.123, de 21 de março de 1920, destinado á reorganização do serviço, ainda não completado ;

N. 11.595, de 2 de junho de 1915. para acquisição de material, munições e armamentos á vista de encommendas feitas ou por fazer.

Art. 33. O cargo de archivista da Directoria de Saude será exercido por official reformado, percebendo pelas verbas 8ª e 10ª.

Art. 34. Fica extincta a distincção existente entre as officinas de 1ª e 2ª ordem no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.

Art. 35. Ficam commettidos ao encarregado dos trabalhos de organização do Serviço Geographico Militar sob a direcção superior da chefia do Estado-Maior do Exercito, os encargos :

a) de projectar a applicação do credito votado ;

b) de promover a execução de trabalhos remunerados que tenham por objectivo o treinamento dos serviços e installações, ou que forem considerados de utilidade publica ;

c) de applicar a renda proveniente dos trabalhos remunerados na ampliação e aperfeiçoamento das installações e serviços ;

d) de legalizar as despezas e rendas dos diversos grupos de serviço geographico militar, mantendo para este fim uma escripturação conveniente á bôa marcha dos trabalhos de organização e que possa fornecer opportunamente os elementos seguros para tomada de contas na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra.

Art. 36. Ficam extensivas as disposições da lei n. 4.206, de 9 de dezembro de 1920, aos officiaes e praças que, em cumprimento de ordens ou em virtude de estudos a que sejam obrigados, venham soffrer accidentes de aviação.

Art. 37. Fica revigorado o saldo do n. 7 — 2ª parte — (Gabinete de physica e chimica, etc.) da verba 15ª do orçamento da Guerra para 1920, para os fins alli indicados.

Art. 38. Aos alumnos da Escola Militar que deixaram de ser matriculados no segundo periodo de cada anno lectivo, será permittido prestarem exames das disciplinas de que dependem, na segunda quinzena do mez de fevereiro de 1921, e sendo approvados nellas, poderão prestar os das materias que constituem o segundo periodo dos mesmos annos.

Art. 39. Fica em vigor o art. 77 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919.

Em qualquer hypothese serão observadas as disposições regulamentares não contrarias ao presente dispositivo.

Art. 40. Todo funccionario publico que tiver oito filhos varões legitimos e que perceba vencimentos inferiores a 800$ mensaes, terá direito á matricula gratuita para um filho no Collegio Militar.

Nas condições acima será dada preferencia ao funccionario publico que, em sua profissão, conte serviços de campanha junto as forças do Exercito.

Art. 41. Os aspirantes da turma de 1920 quando fôrem promovidos ao primeiro posto de accôrdo com a classificação intellectual obtida nos cursos escolares mantidas pelo Ministerio da Guerra terão a primeira collocação de officiaes nos quadros das respectivas armas e serviços, obedecendo ao mesmo criterio.

Art. 42. Os actuaes docentes militares, a qualquer titulo, dos institutos militares ao ensino superior, são transferidos para o quadro Q, nas mesmas condições que os officiaes ao mesmo pertencentes.

Art. 43. Fica extensivo aos concurrentes que ainda continuam no Exercito, classificados no terço do concurso para provimento do primeiro posto do quadro de intendentes, realizado no principio do anno de 1917, a vantagem dada pelo decreto legislativo n. 3.589, de 4 de dezembro de 1918, aos classificados tambem no terço do concurso realizado no fim do mesmo anno de 1917.

Art. 44. Ficam revogadas as partes dos arts. 104 e seus paragraphos e 106 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, referentes aos cargos de eleição federal, estadual ou municipal.

Art. 45. A contar da data desta lei, fica revogada a restricção do art. 107 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, com relação aos officiaes de terra e mar, não podendo elles, entretanto, receber como reformados, vencimentos superiores aos do posto effectivo de sua reforma.

Paragrapho unico. Esta disposição é extensiva aos officiaes já reformados na vigencia do citado art. 107, sem direito ao recebimento da differença dos vencimentos atrazados.

ORÇAMENTO DA DESPEZA

DO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

PARA O

EXERCICIO DE 1921

Resumo das tabellas do orçamento da despeza do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para o exercicio de 1921

NUMEROS	VERBAS	IMPORTANCIAS	
		Ouro	Papel
1	Secretaria de Estado		876:829$000
2	Pessoal Contratado		278:000$000
3	Serviço de Povoamento		5.473:680$000
4	Jardim Botanico		416:320$000
5	Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas	1:778$000	3.254:400$000
6	Escolas de Aprendizes Artifices		1.930:000$000
7	Serviço Geologico e Mineralogico		2.449:000$000
8	Junta Commercial		96:436$000
9	Directoria Geral de Estatistica		558:160$000
10	Directoria de Meteorologia e Astronomia		1.491:674$700
11	Muzeu Nacional		394:680$000
12	Escola de Minas		619:129$845
13	Serviço de Informações		263:200$000
14	Serviço de Industria Pastoril	600:000$000	7.262:900$000
15	Serviço de Protecção aos Indios		1.060:550$000
16	Ensino Agronomico		3.913:980$000
17	Estação Sericicola de Barbacena		59:000$000
18	Eventuaes		250:000$000
19	Empregados addidos		1.157:440$000
20	Instituto de Chimica		267:800$000
21	Junta dos Corretores		29:400$000
22	Subvenções e Auxilios	360:902$352	3.940:000$000
23	Obras		300:000$000
24	Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz		483:320$000
25	Serviço do Algodão		1.478:040$000
26	Serviço de Sementeiras		450:000$000
27	Instituto Biologico de Defeza Agricola		290:000$000
28	Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes		145:000$000
	Somma	962:680$352	39.188:939$545

Tabellas explicativas do orçamento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para o exercicio de 1921

(Art. 46 da lei n. 4.242 de 5 de Janeiro de 1921) *

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 1ª						
Secretaria de Estado						
(Decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, e leis ns. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e 3.674, de 7 de janeiro de 1919)						
Pessoal						
I — GABINETE DO MINISTRO						
1 Ministro de Estado. Vencimentos		24:000$000				
1 Ministro de Estado. Representação		18:000$000	42:000$000			
	Ord.	Grat.				
1 Secretario	....	18:000$000	18:000$000			
1 Consultor juridico	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
1 Official de Gabinete	....	12:000$000	12:000$000			
1 Engenheiro	8:000$000	4:000$000	12:000$000			
1 Auxiliar desenhista	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Dactylographo	2:400$000	1:200$000	3:600$000	112:800$000		
Gratificação ao pessoal em serviço no Gabinete			....	24:000$000		
II — DIRECTORIA GERAL DE AGRICULTURA						
	Ord.	Grat.				
1 Director geral	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
2 Directores de secção	8:000$000	4:000$000	24:000$000			
2 Primeiros officiaes	6:400$000	3:200$000	19:200$000			
3 Segundos officiaes	4:800$000	2:400$000	21:600$000			
2 Terceiros officiaes	3:600$000	1:800$000	10:800$000			
1 Auxiliar desenhista do serviço genealogico e de marcas de animaes	2:800$000	1:400$000	4:200$000			
1 Dactylographo	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Continuo	2:400$000	1:200$000	3:600$000	105:000$000		
III — DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA E COMMERCIO						
	Ord.	Grat.				
1 Director geral	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
2 Directores de secção	8:000$000	4:000$000	24:000$000			
3 Primeiros officiaes	6:400$000	3:200$000	28:800$000			
3 Segundos officiaes	4:800$000	2:400$000	21:600$000			
3 Terceiros officiaes	3:600$000	1:800$000	16:200$000			
1 Dactylographo	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Continuo	2:400$000	1:200$000	3:600$000	115:800$000		
IV — DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE						
	Ord.	Grat.				
1 Director geral	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
3 Directores de secção	8:000$000	4:000$000	36:000$000			
8 Primeiros officiaes	6:400$000	3:200$000	76:800$000			
14 Segundos officiaes	4:800$000	2:400$000	100:800$000			
16 Terceiros officiaes	3:600$000	1:800$000	86:400$000			
2 Dactylographos	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
1 Continuo	2:400$000	1:200$000	3:600$000	328:800$000		
A transportar			....	686:400$000		

* Publicada no *Diario Official* de 6 de Janeiro de 1921.

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte..			....	686:400$000		
V — PORTARIA						
1 Porteiro................................	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Ajudante de porteiro................	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
2 Continuos..............................	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
2 Correios................................	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
8 Serventes (salario mensal de 195$).	—	—	18:720$000	43:920$000		
VI — INSTALLAÇÕES ELECTRICAS						
1 Encarregado............................	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Ajudante................................	1:600$000	800$000	2:400$000	6:000$000	736:320$000	
Material						
1ª — Despeza com a conducção do Ministro....................			12:000$000			
2ª — Artigos de expediente e machinas de escrever, acquisição de livros, revistas, jornaes e outros impressos, encadernações, impressões e trabalhos dactylographicos....................			35:000$000			
3ª — Publicação do Relatorio do Ministro, inclusive o pagamento dos trabalhos de revisão....................			12:000$000			
4ª — Publicação do Almanack, inclusive o pagamento dos trabalhos de revisão....................			10:000$000			
5ª — Despezas miudas e de prompto pagamento, inclusive conducção de funccionarios em objecto de serviço....................			18:000$000			
6ª — Conservação e custeio das installações electricas, comprehendendo o elevador, campainhas e apparelhos telephonicos, consumo de gaz e energia electrica....................			8:000$000			
7ª — Fardamento dos correios, continuos o pessoal das installações electricas e diarias dos correios em 365 dias, de conformidade com a observação III da tabella annexa ao regulamento de 13 de janeiro de 1915, elevadas as mesmas diarias a 2$....................			4:160$000			
8ª — Para o serviço de registro genealogico de animaes e registro e archivo geral de marcas para animaes, asseio do edificio e conservação do jardim, inclusive o pagamento de tres trabalhadores e um jardineiro com a diaria corrida de 5$, auxilio para aluguel de casa do porteiro, á razão de 100$ mensaes, e fardamento para os serventes, á razão de 200$ cada um....			11:349$000			
9ª — Para despezas com as installações necessarias ao serviço de tomada de contas e pagamento de diarias ao pessoal incumbido do mesmo serviço, observadas as disposições dos arts. 68 a 71 do regulamento annexo ao decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 e art. 94 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919...			30:000$000	....	140:509$000	
Total da verba....................................			....	....	876:829$000	

VERBA 2ª

Pessoal Contractado

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
(Art. 4º — alinea 3ª da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 e art. 72, lettra *j* e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912)				
Gratificações, diarias, ajudas de custo, passagens e transportes de pessoal contractado para serviços technicos, comprehendendo consultores, instructores, veterinarios, bacteriologistas, auxiliares de laboratorios, mestres de officina e outros, na fórma da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906 e do art. 72, lettra *j* e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912....................	....	....	278:000$000	
Total da verba....................................	....	....	278:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 3ª						
Serviço de Povoamento						
(IMMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO)						
Decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911 e leis ns. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 3.089, de 8 de janeiro de 1916, 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e 3.991, de 5 de janeiro de 1920).						
Pessoal						
I — DIRECTORIA						
	Ord.	Grat.				
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
3 Chefes de secção	8:000$000	4:000$000	36:000$000			
1 Intendente de immigração	7:200$000	3:600$000	10:800$000			
3 Primeiros officiaes	5:600$000	2:800$000	25:200$000			
1 Traductor	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Interprete	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
3 Segundos officiaes	4:000$000	2:000$000	18:000$000			
3 Terceiros officiaes	3:200$000	1:600$000	14:400$000			
1 Interprete auxiliar			4:800$000			
1 Porteiro			4:800$000			
2 Dactylographos	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
1 Continuo	1:600$000	800$000	2:400$000			
2 Serventes (salario mensal de 150$)	—	—	3:600$000	160:800$000		
II — HOSPEDARIA DE IMMIGRANTES DA ILHA DAS FLORES						
	Ord.	Grat.				
1 Director	7:200$000	3:600$000	10:800$000			
1 Ajudante	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Medico	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Escripturario-almoxarife	3:600$000	1:800$000	5:400$000			
1 Pharmaceutico	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Interprete	2:800$000	1:400$000	4:200$000			
1 Escrevente	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Fiel de armazem de bagagem	2:000$000	1:000$000	6:000$000			
1 Machinista de desinfecções e illuminação electrica						
1 Enfermeiro (que será pratico de pharmacia)	1:600$000	800$000	4:800$000			
1 Enfermeira (que será parteira)						
6 Serventes (salario mensal de 100$)			7:200$000			
1 Cosinheiro (salario mensal de 120$)			1:440$000			
1 Ajudante de cosinheiro (salario mensal de 90$)			1:080$000	63:720$000		
Pessoal para o serviço maritimo:						
	Ord.	Grat.				
2 Patrões de lancha	2:800$000	1:400$000	8:400$000			
2 Machinistas de lancha	2:800$000	1:400$000	8:400$000			
3 Foguistas (salario mensal de 180$)			6:480$000			
5 Marinheiros (salario mensal de 120$)			7:200$000			
6 Tripolantes de batelão (salario mensal de 120$)			8:640$000	39:120$000		
A transportar				263:640$000		

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte			....	263:640$000		
III — INSPECTORIAS						
	Ord.	Grat.				
4 Inspectores	6:400$000	3:200$000	38:400$000			
4 Ajudantes	4:800$000	2:400$000	28:800$000			
4 Prepostos	2:400$000	1:200$000	14:400$000			
Para o pagamento da differença de vencimentos de um preposto, na razão de 200$ mensaes, de accôrdo com o art. 100 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918			2:400$000	84:000$000		
IV — NUCLEOS COLONIAES E CENTROS AGRICOLAS						
Pessoal em commissão:						
	Ord.	Grat.				
9 Administradores	2:400$000	1:200$000	32:400$000			
9 Medicos	3:200$000	1:600$000	43:200$000			
9 Professores primarios	2:000$000	1:000$000	27:000$000			
9 Pharmaceuticos	2:000$000	1:000$000	27:000$000			
9 Serventes (salario mensal de 100$000)			10:800$000	140:400$000		
V — PATRONATOS AGRICOLAS						
Visconde de Mauá, Monção, Pereira Lima, Annitapolis, Casa dos Ottoni e Wenceslau Braz; dec. n. 13.706, de 25 de julho de 1919, Bananeiras, dec. n. 14.118, de 27 de março de 1919, Barão de Lucena, em Pernambuco, dec. n. 14.275, de 28 de julho de 1920, e Outeiro, no Pará, Therezina, no Piauhy, Senador Pompeu, no Ceará, Taquaratinga e Jaboticabal, em S. Paulo, e Pelotas, no Rio Grande do Sul, lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.						
1 Inspector	8:000$000	4:000$000	12:000$000			
1 Ajudante	6:400$000	3:200$000	9:600$000			
14 Directores	4:800$000	2:400$000	100:800$000			
14 Medicos	4:000$000	2:000$000	84:000$000			
14 Auxiliares agronomos	3:600$000	1:800$000	75:600$000			
14 Escripturarios	3:200$000	1:600$000	67:200$000			
33 Professores	2:400$000	1:200$000	118:800$000			
2 Professores para o Patronato Barão de Lucena	1:600$000	800$000	4:800$000			
14 Economos-almoxarifes	2:400$000	1:200$000	50:400$000			
14 Pharmaceuticos	2:400$000	1:200$000	50:400$000			
39 Mestres de officinas	1:600$000	800$000	93:600$000			
14 Instructores, 14 Porteiros-continuos e 20 Inspectores de alumnos (gratificação mensal de 150$000)			86:400$000			
34 Guardas vigilantes (gratificação mensal de 120$000)			48:960$000	802:560$000	1.290:600$000	
Material						
DIRECTORIA E DEPENDENCIAS						
1º — Custeio da Directoria, comprehendendo: artigos de expediente; despezas miudas de prompto pagamento; auxilio para aluguel de casa do porteiro, á razão de 70$ mensaes e acquisição de fardamento para o continuo e serventes, á razão de 300$ para cada um, annualmente; despezas postaes, telegraphicas e telephonicas, inclusive com o apparelho da residencia do director do Serviço do Povoamento; acquisição de livros e jornaes, publicações e encadernações; transportes, conducção do pessoal passagens e ajudas de custo, diarias; gratificações e substituições regulamentares; asseio e illuminação do edificio; acquisição e conservação de moveis e machinas de escrever; e despezas eventuaes, inclusive aluguel de casas necessarias ao serviço da Directoria			47:600$000			
A transportar			47:600$000	....	1.290:600$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte	47:600$000	....	1.290:600$000	
2ª — Custeio da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, comprehendendo alimentação de immigrantes, colonos e pessoal maritimo e assalariado, material para dormitorios, refeitorios, enfermaria, pharmacia e serviço maritimo, aluguel e concerto de embarcações, enterramento de immigrantes, conservação e reparação da hospedaria e suas dependencias, operarios e trabalhadores, até o maximo de 25, com salarios de 90$ a 240$ e um remador, com salario de 120$; artigos de expediente, inclusive machinas de escrever, despezas postaes, telegraphicas e telephonicas, gratificações e substituições regulamentares, acquisição e conservação de moveis, transportes; passagens, diarias e ajudas de custo; illuminação, impressões, acquisição de fardamento para o pessoal do serviço maritimo e interpretes e despezas de prompto pagamento....	400:000$000			
3ª — Transportes, no interior, de immigrantes e trabalhadores nacionaes e suas bagagens, recepção e hospedagem nos Estados, installação e custeio de hospedarias provisorias, diarias e passagens do pessoal incumbido de recebimento, expedição e acompanhamento de immigrantes e trabalhadores nacionaes, passagens, ajudas de custo e gratificações dos encarregados do serviço de immigração no exterior, despezas de repatriação e outras nos termos do Regulamento e para supprir a deficiencia de qualquer das outras sub-consignações desta verba, inclusive o apparelhamento e funccionamento da hospedaria de immigrantes do Outeiro, em Belém do Pará, e da do Estado da Bahia entrando em accôrdo, para esse fim, com os respectivos governos estadnaes........................	600:000$000			
4ª — O necessario ao serviço das Inspectorias, comprehendendo aluguel de casas, diarias, ajudas de custo, passagens e transportes, gratificações e substituições regulamentares, artigos de expediente e machinas de escrever, despezas postaes, telegraphicas, telephonicas e de prompto pagamento, impressões, publicações e asseio dos edificios..........................	80:000$000			
5ª — Fundação e custeio dos Nucleos Coloniaes e despezas com os zeladores e com a conservação dos nucleos emancipados; compra, alimentação, aluguel e arrendamento de animaes, auxilios aos colonos, nos termos do Regulamento, diarias, ajudas de custo, gratificações e substituições regulamentares, passagens e transportes, obras e custeio dos Centros Agricolas de trabalhadores nacionaes, bem assim as despezas com o estabelecimento tanto nesses centros, como nos nucleos coloniaes, de syndicatos, cooperativas agricolas, exposições feiras e estações de monta e a distribuição de premios aos colonos que mais se distinguirem, a juizo do Ministro, e despezas com a discriminação, divisão e demarcação de terras..	1.200:000$000			
6ª — Para o custeio e desenvolvimento dos Patronatos Agricolas Visconde de Mauá, Monção, Pereira Lima, Annitapolis, Casa dos Ottoni, Wenceslão Braz, Bananeiras, Barão de Lucena e outros que o Governo resolva installar directamente ou por meio de contrato, comprehendendo despezas de installação e adaptação, salarios de trabalhadores, diarias, ajudas de custo, gratificações e substituições regulamentares, passagens, transportes e o mais que for necessario ao serviço, de accôrdo com o regulamento approvado pelo decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919, inclusive as gratificações de que trata o art. 111 do mesmo regulamento e a manutenção dos Patronatos do Rio Grande do Sul Sylvestre Ferraz (Delphim Moreira) e Passa-Quatro (Campos Salles, e Muzambinho, nos termos dos contratos de 24 de maio, 1 e 25 de julho de 1919, e de 22 e 23 de outubro de 1920, com a alteração feita no primeiro desses contractos pelo art. 27, n. 3, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 ficando elevada de 70.000$ a dotação destinada ao Patronato do Rio Grande do Sul para installação e custeio de duas outras secções de 20 alumnos cada uma, em Porto Alegre e Viamão, nas condições do contracto de 24 de maio de 1919.	1.155:480$000			
7ª — Para fundação e custeio de um patronato agricola em Outeiro, no Estado do Pará e em cada um dos municipios de Therezina, Piauhy; Senador Pompeu, Ceará; Taquaratinga, S. Paulo; Jaboticabal, S. Paulo, e Pelotas, Rio Grande do Sul, sendo 100.000$ para cada um, a fundar-se em immo-				
A transportar....................................	3.483:080$000	....	1.290:600$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte	3.483:080$000		1.290:600$000	
veis ruraes adequados doados á União para este fim especial pelos Governos do Estado, ou do Municipio, ou por particulares, sendo a doação revogavel, sem indemnisação de bemfeitorias construidas, caso dentro de tres annos o patronato não seja installado, ou seja supprimido com menos de 10 annos de effectivo funccionamento	600:000$000			
8ª — Para fundação e custeio de um patronato agricola no municipio de Itabuna, no Estado da Bahia	100:000$000		4.183:080$000	
Total da verba			5.473:680$000	

VERBA 4ª

Jardim Botanico

(Decretos ns. 9.215, de 15 de dezembro de 1911, e 11.484, de 10 de fevereiro de 1915, e Leis ns. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e 3.454, de 6 de janeiro de 1918)

Pessoal

	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000	
2 Chefes de secção	8:000$000	4.000$000	24:000$000	
1 Chefe do Laboratorio de Phytopathologia	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
2 Ajudantes	6:400$000	3:200$000	19:200$000	
1 Naturalista auxiliar	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
1 Naturalista viajante	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
1 Preparador-desenhista e conservador do herbario e muzeu	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
1 Escripturario-bibliothecario	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
1 Auxiliar	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
1 Jardineiro-chefe	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
1 Chefe de culturas	2:800$000	1:400$000	4:200$000	
1 Porteiro	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
1 Jardineiro de 1ª classe (salario mensal de 200$000)	—	—	2:400$000	
2 Jardineiros de 2ª classe (salario mensal de 180$000)	—	—	4:320$000	
6 Jardineiros de 3ª classe (salario mensal de 150$000)	—	—	10:800$000	136:320$000

Material

	Por sub-consignações	Por consignações
1ª — Objectos de expediente, publicações scientificas, encadernações e acquisição de livros, folhetos, revistas e jornaes para a bibliotheca	15:000$000	
2ª — Acquisição e conservação de material agrario comprehendendo machinas, instrumentos, ferramentas e utensilios de lavoura e jardinagem; material para laboratorios e para o estudo das madeiras e plantas fibrosas; mobiliario; conservação e desenvolvimento dos herbarios; muzeus, estufas, estufins e viveiros	25:000$000	
3ª — Diarias, ajudas de custo, passagens, fretes, carretos e despezas de transporte, comprehendendo acquisição e conservação de arreios, vehiculos e os respectivos accessorios; compra, alimentação, ferragem e tratamento de animaes; combustivel para os auto-caminhões e lubrificantes; illuminação e força motriz; fardamento do porteiro e dos guardas á razão de 200$ annuaes para cada um; e o pagamento de gratificação ao servente encarregado das observações meteorologicas á razão de 30$ mensaes e de auxilio para aluguel de casa do porteiro, á razão de 70$ mensaes	30:000$000	
4ª — Acquisição de plantas, sementes, adubos, correctivos, fungicidas, insecticidas, material para embalagem de plantas e sementes, comprehendendo o necessario ao fabrico de caixotes e engradados e despezas miudas e eventuaes	30:000$000	
A transportar	100:000$000	136:320$000

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte			100:000$000	136:320$000		
5ª — Salarios de cinco guardas a 250$ mensaes, fiscaes, feitores, operarios, tratadores de animaes, trabalhadores, serventes, cocheiros, carroceiros, motoristas, aprendizes e de um mecanico para o serviço dos auto-caminhões, a 350$ mensaes, podendo ser elevados até 150$ mensaes, os salarios dos trabalhadores, dentro dos recursos desta sub-consignação			155:000$000			
6ª — Conservação de edificios e obras de arte			10:000$000			
7ª — Conservação da reserva florestal do Itatiaya, comprehendendo o pagamento de trabalhadores e mais despezas com os serviços florestaes e estudos de acclimação, de accôrdo com o n. VI do art. 97 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918			15:000$000	280:000$000	416:320$000	
8ª — Gratificação a um correspondente no estrangeiro para o serviço do herbario, á razão de 1:778$, ouro, annualmente			....	....	....	1:778$000
Total da verba			....	....	416:320$000	1:778$000
VERBA 5ª						
Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas						
(Decreto n. 14.184, de 26 de maio de 1920 e Lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921)						
Pessoal						
I — DIRECTORIA						
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
2 Chefes de secção	8:000$000	4:000$000	24:000$000			
4 Ajudantes de 1ª classe	6:400$000	3:200$000	38:400$000			
6 Ajudantes de 2ª classe	5:600$000	2:800$000	50:400$000			
4 Primeiros officiaes	5:600$000	2:800$000	33:600$000			
4 Segundos officiaes	4:000$000	2:000$000	24:000$000			
1 Archivista	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Desenhista litographo	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
6 Terceiros officiaes	3:200$000	1:600$000	28:800$000			
6 Escreventes dactylographos	2:400$000	1:200$000	21:600$000			
1 Encarregado de distribuição de plantas e sementes	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
2 Auxiliares no trabalho de defesa agricola	4:000$000	2:000$000	12:000$000			
1 Almoxarife	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Ajudante de almoxarife	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
4 Auxiliares de distribuição de plantas e sementes	2:400$000	1:200$000	14:400$000			
1 Despachante	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Mechanico	3:600$000	1:800$000	5:400$000			
1 Arador	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Porteiro	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
2 Continuos	1:600$000	800$000	4.800$000			
4 Serventes (salario mensal de 150$)	—	—	7:200$000			
Gratificação ao 1º official que servir de secretario			3:600$000	326:400$000		
II — INSPECTORIAS AGRICOLAS						
21 Inspectores	6:400$000	3:200$000	201:600$000			
47 Ajudantes de inspectores	4:000$000	2:000$000	282:000$000			
21 Escreventes	2:000$000	1:000$000	63:000$000			
21 Aradores (salario mensal 250$000)	—	—	63:000$000			
21 Mechanicos agricolas (salario mensal de 250$000)	—	—	63:000$000			
21 Distribuidores de plantas e sementes (salario mensal de 250$000)	—	—	63:000$000			
21 Serventes (salario mensal de 150$000)	—	—	37:800$000	773:400$000	1.099:800$000	
					1.099:800$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte			1.099:800$000	
Material				
1ª. Publicação de editaes, boletins, questionarios, mappas, monographias e kalendarios agricolas, instrucções de caracter pratico que interessem directamente á agricultura; acquisição e encadernação de livros, revistas e jornaes scientificos de interesse agricola, inclusive a publicação e distribuição, pelos governos dos Estados e pelas escolas e sociedades de agricultura e veterinaria do paiz, dos boletins meteorologicos officiaes de 1911 a 1920, reservados para esta publicação 60:000$000	96:000$000			
2ª. Objectos de expediente, inclusive acquisição e conservação de machinas de escrever	58:600$000			
3ª. Compra, conservação e concerto de machinas, instrumentos, ferramentas e utensilios agricolas; acquisição e conservação de moveis; material necessario aos ensaios germinativos, a mostruarios da directoria e mais dependencias do Serviço; combustivel para tractores, auto-caminhões e outros fins; compra, aluguel, alimentação, ferragem e transporte de animaes; diarias, ajudas de custo, passagens e transporte do pessoal, tanto o do quadro como o extranumerario, trabalhadores e outros diaristas; carretos e transporte de material; despezas de illuminação, asseio o aluguel de edificios; auxilio para aluguel de casa do porteiro, a razão de 70$ mensaes e para supprir a deficiencia de qualquer consignação dessa verba	1.200:000$000			
4ª. Obras de conservação, adaptação e outras que forem necessarias á manutenção e desenvolvimento do serviço; conservação e desenvolvimento de estradas de rodagem que interessem á communicação de qualquer das dependencias do ministerio com os centros commerciaes, estações de estradas de ferro ou portos de embarque, mediante accôrdo com as autoridades locaes, sempre que se tratar de vias abertas ao transito publico; trabalhos de irrigação e drenagem, interessando não só os serviços do ministerio como qualquer zona agricola onde haja conveniencia de se fazerem esses trabalhos com auxilio do Governo e despezas imprevistas ou eventuaes, comprehendendo-se em todos os serviços acima especificados, tanto o material como o pagamento de operarios e trabalhadores, sendo 120:000$ para conclusão das obras de irrigação iniciadas e por terminar na Escola Media ou Theorico Pratica de Agricultura de Porto Alegre e Estação Esperimental de Viamão	360:000$000			
5ª. Para o serviço de intensificação da producção nacional, comprehendendo: I a compra e embalagem de plantas e sementes para distribuição gratuita aos agricultores e outros fins regulamentares ou para serem cedidos pelos preços mandados adoptar pelo ministerio; II a acquisição de adubos, correctivos, insecticidas e fungicidas para attender ás necessidades do serviço e para cessão pelo preço do custo, aos agricultores e criadores registrados no ministerio e de machinas e ferramentas de lavoura para serem cedidas nas mesmas condições; III o pagamento do pessoal extranumerario admittido na forma do regulamento (arts. 9º, 3º e 2º) inclusive o de trabalhadores para o serviço de distribuição de plantas, sementes, adubos, etc. e o de aradores (art. 41 do regulamento)	500:000$000	2.154:600$000	2.154:600$000	
Total da verba			3.254:400$000	

VERBA 6ª

Escolas de Aprendizes Artifices

(Decreto n. 13.064 de 12 de junho de 1918)

Pessoal

	Ord.	Grat.	Por sub-consignações
19 Directores	4:000$000	2:000$000	114:000$000
19 Escripturarios	2:400$000	1:200$000	68:400$000
95 Mestres de officina	2:000$000	1:000$000	285:000$000
A transportar			467:400$000

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte			467:400$000	....	....	
19 Professores primarios	2:000$000	1:000$000	57:000$000			
19 Professores de desenho	2:000$000	1:000$000	57:000$000			
19 Porteiros-almoxarifes	1:600$000	800$000	45:600$000			
38 Serventes (salario mensal de 100$)	....	....	45:600$000	672:600$000		
Gratificações dos contra-mestres e adjuntos dos professores, de accôrdo com o art. 11 do regulamento e dos funccionarios que servirem nos cursos nocturnos de aperfeiçoamento, de accôrdo com o art. 44, inclusive 100:000$ para os mestres e contra-mestres e professores, especialistas que forem contractados na fórma do art. 72, letra *j* e seu paragrapho unico, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, e art. 4º, alinea 3ª, da lei n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906, para o desenvolvimento do ensino profissional technico			....	506:600$000	1.179:200$000	
Material						
1ª – Artigos de expediente, objectos para as aulas, luz, agua, asseio das escolas e despezas miudas e imprevistas			100:800$000			
2ª — Auxilio para a compra de materia prima para as officinas			110:000$000			
3ª — Obras de installação, acquisição e conservação de mobiliario, machinas e seus accessorios, apparelhos e ferramentas e aluguel, compra, ou construcções e adaptação de predios para o funccionamento das escolas, passagens, ajudas de custo e diarias regulamentares			400:000$000			
4ª — Para auxilios ás Caixas de Mutualidade das Escolas, a que se referem as instrucções approvadas pela portaria de 7 de agosto de 1912, distribuidos de accôrdo com a frequencia escolar emquanto não houver recursos para o pagamento das diarias de que trata o art. 14 das mesmas instrucções			50:000$000	660:800$000		
ESCOLA DE APRENDIZES ARTIFICES DO RIO GRANDE DO SUL (Instituto Technico Profissional ou Instituto Parobé)						
Quota da União no custeio do serviço, inclusive para o custeio do curso nocturno creado pelo decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918			....	90:000$000	720:800$000	
Total da verba			....	....	1.930:000$000	

VERBA 7ª

Serviço Geologico e Mineralogico

(Decreto n. 11.448, de 20 de janeiro de 1915 e Leis ns. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e 3.674, de 7 de janeiro de 1919)

Pessoal

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
4 Geologos	8:000$000	4:000$000	48:000$000			
1 Petrographo	8:000$000	4:000$000	12:000$000			
1 Chimico	8:000$000	4:000$000	12:000$000			
1 Secretario-bibliothecario	6:400$000	3:200$000	9:600$000			
5 Ajudantes de geologo e petrographo	4:800$000	2:400$000	36:000$000			
1 Ajudante de chimico	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Dezenhista-cartographo	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Escripturario	3:600$000	1:800$000	5:400$000			
1 Photographo	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Escrevente dactylographo	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Porteiro	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Continuo	1:600$000	800$000	2:400$000			
1 Servente (salario mensal de 150$)	—	—	1:800$000	170:400$000		
A transportar			....	170:400$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte	....	170:400$000	....	
Material				
1ª. O necessario ao serviço, comprehendendo gratificações do pessoal extranumerario previsto no art. 3º, n. 8, do Regulamento, passagens, transportes, diarias regulamentares e ajudas de custo, auxilio para aluguel de casa do porteiro á razão de 70$ mensaes, publicações, impressões e encadernações, despezas miudas e imprevistas	428:600$000			
2ª. Para sondagens de carvão de pedra e petroleo, inclusive compra, montagem, conservação e concerto de sondas e o pagamento de gratificações, salarios, passagens, diarias e ajudas de custo de geologos e mecanicos contractados para esses trabalhos, nos termos do art. 72, lettra *j* e paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912 e de operarios e diaristas admittidos para o mesmo fim, podendo as sondagens ser executadas administrativamente ou mediante contractos de empreitada por prazos não excedentes a tres annos, correndo por conta desta sub-consignação todas as despezas com o estudo das jazidas petroliferas e carboniferas dos Estados de Alagôas, do Pará e outros	1.100:000$000			
3ª. Para exames e ensaios de combustiveis e minerios no paiz e no exterior, neste ultimo caso, sob fiscalização de technico designado pelo Governo	500:000$000			
4ª. Para estudos de captação de forças hydraulicas, para fornecimento de energia electrica a fornos metallurgicos	250:000$000	2.278:600$000	2.449:000$000	
Total da verba	....	....	2.449:000$000	

VERBA 8ª

Junta Commercial

(Decreto n. 9.210, de 15 de dezembro de 1911)

Pessoal

	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Director da Secretaria	3:333$334	1:666$666	5:000$000			
2 Primeiros officiaes	5:600$000	2:800$000	16:800$000			
2 Segundos officiaes	4:000$000	2:000$000	12:000$000			
4 Terceiros officiaes	3:200$000	1:600$000	19:200$000			
1 Porteiro	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Ajudante de porteiro	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
1 Continuo	1:600$000	800$000	2:400$000			
1 Servente (salario mensal de 150$)	—	—	1:800$000	63:800$000		

Material

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1ª. Artigos de expediente	4:500$000			
2ª. Publicações, impressões e encadernações, acquisição de livros, revistas e jornaes, concertos de moveis, despezas miudas e eventuaes, inclusive o auxilio de 70$ mensaes para aluguel de casa do porteiro	10:000$000			
3ª. Aluguel de casa para o funccionamento da Junta	6:000$000			
4ª. Taxa de esgoto	136$000			
5ª. Para a Camara de Commercio Internacional do Brazil com séde no Rio de Janeiro, a titulo de subvenção	12:000$000	32:636$000	96:436$000	
Total da verba	....	....	96:436$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 9ª						
Directoria Geral de Estatistica						
(Decreto n. 11.476, de 5 de fevereiro de 1915, e Leis ns. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e 3.991, de 5 de janeiro de 1920)						
Pessoal						
I — DIRECTORIA						
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
4 Chefes de secção	8:000$002	4:000$000	48:000$000			
4 Primeiros officiaes	5:600$000	2:800$000	75:600$000			
9 Bibliothecario	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Archivista	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Cartographo	5:600$060	2:800$000	8:400$000			
1 Almoxarife	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
12 Segundos officiaes	4:000$000	2:000$000	72:000$000			
24 Terceiros officiaes	3:200$000	1:600$000	115:200$000			
1 Porteiro	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
20 Auxiliares apuradores	2:000$000	1:000$000	60:000$000			
5 Auxiliares dactylographos	2:400$000	1:200$000	18:000$000			
1 Ajudante do porteiro	2:000$000	1:000$00$	3:000$000			
4 Continuos	1:600$000	800$000	9:600$000			
4 Serventes (salario mensal de 150$)	—	—	7:200$000	465:000$000		
II — TYPOGRAPHIA						
	Ord.	Grat.				
1 Chefe	3:600$000	1:800$000	5:400$000			
1 Linotypista	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
2 Compositores de 1ª classe	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
1 Impressor de 1ª classe	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
2 Encadernadores de 1ª classe	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
1 Encadernador de 2ª classe	1:920$000	960$000	2:880$000			
2 Compositores de 2ª classe	1:920$000	960$000	5:760$000			
3 Serventes (salario mensal de 150$)	—	—	5:400$000	41:040$000	506:040$000	
Material						
DIRECTORIA E TYPOGRAPHIA						
1ª. Acquisição e conservação de moveis, livros, assignaturas de jornaes e revistas			5:000$000			
2ª. Objectos de expediente e publicações de editaes			10:000$000			
3ª. Taxa de esgoto			120$000			
4ª. Despezas miudas e de prompto pagamento			2:000$000			
5ª. O necessario ao serviço da typographia e para as publicações por ella editadas, inclusive brochuras, encadernações, graphicos, estampas, gravuras e clichés			20:000$000			
6ª. Para occorrer a quaesquer despezas extraordinarias e imprevistas, inclusive o pagamento a diaristas para o serviço da typographia e o auxilio para aluguel de casa do porteiro, á razão de 70$ mensaes, e do chefe da typographia, a razão de 100$ mensaes			15:000$000	52:120$000	52:120$000	
Total da verba					558:160$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 10ª						
Directoria de Meteorologia e Astronomia						
(Decreto n. 11.508 de 4 de março de 1915, e Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916)						
I — OBSERVATORIO NACIONAL						
Pessoal						
	Ord.	Grat.				
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
2 Chefes de secção	8:000$000	4:000$000	24:000$000			
1 Secretario-bibliothecario 5 Assistentes de 1ª classe	6:400$000	3:200$000	57:600$000			
5 Assistentes de 2ª classe	4:800$000	2:400$000	36:000$000			
4 Auxiliares meteorologistas de 1ª classe 8 Escripturarios 2 Calculadores	3:600$000	1:800$000	59:400$000			
1 Mecanico	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
2 Ajudantes de mecanico 6 Auxiliares meteorologistas de 2ª classe	2:400$000	1:200$000	28:800$000			
1 Zelador	1:600$000	800$000	2:400$000			
3 Guardas manobras	1:440$000	720$000	6:480$000			
1 Aprendiz de mecanico	800$000	400$000	1:200$000			
3 Serventes (salario mensal de 150$)	—	—	5:400$000			
1 Jardineiro (salario mensal de 150$)	—	—	1:800$000	245:880$000		
O director terá direito e será obrigado a residir no Observatorio.						
Material						
1ª. Expediente, luz, acquisição de livros e revistas, publicações, estampas, gravuras, encadernações, trabalhos de cópia e traducções, productos chimicos e despezas miudas			40:000$000			
2ª. Acquisição, concerto e installação de instrumentos, custeio da officina, pequenos reparos no edificio, trabalhos geophysicos e o necessario ao serviço em geral			40:000$000			
3ª. Consumo de agua			720$000			
4ª. Para attender a necessidades imprevistas, diarias, ajudas de custo, passagens, transporte de material e o pagamento de pessoal extraordinario e contractado, inclusive gratificações a telegraphistas encarregados da transmissão da hora, respeitadas, quanto aos contractados, as disposições do art. 72, lettra *j*, e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912			45:000$000			
5ª. Para obras de conservação e outras, do Novo Observatorio no morro de S. Januario			100:000$000			
6ª. Para desapropriação de predios e terrenos ainda necessarios ao funccionamento do Novo Observatorio e para a construcção do muro destinado a isolar o terreno do mesmo observatorio no morro de S. Januario, arborização e ajardinamento desse terreno; acquisição e assentamento de instrumentos e apparelhos, compra de mobiliario para as novas installações e mudança do Observatorio para o novo edificio			100:000$000	325:720$000	571:600$000	
II — ESTAÇÕES METEOROLOGICAS E PLUVIOMETRICAS						
Pessoal						
Gratificação ao pessoal das estações a que se referem os arts. 31 a 34 do Regulamento e seus paragraphos:						
20 Observadores de estações de 2ª classe especial a		1:440$000	28:800$000			
60 Observadores de estações de 2ª classe a		1:200$000	72:000$000			
80 Observadores de estações de 3ª classe A ou B a		960$000	76:800$000	....	....	
A transportar			477:600$000	....	571:600$000	

NATUREZA DA DESPEZA		Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte		177:600$000		571:600$000	
20 Observadores de estações pluviometricas a	480$000	9:600$000			
180 Ajudantes de estações de 2ª e 3ª classe a	480$000	86:400$000			
2 Observadores das estações do Alto de Itatiaya e Base das Agulhas Negras a	1:440$000	2:880$000			
2 Ajudantes para as mesmas estações a	1:080$000	2:160$000			
6 Inspectores a	1:440$000	8:640$000	287:280$000		
Pagamento do pessoal das estações a que se refere o art. 74 do Regulamento:					
1 Observador de Sitio da Batalha		3:720$000			
1 Ajudante » » »		480$000			
1 Observador de Santos		960$000			
1 Ajudante » »		480$000			
1 Observador de Florianopolis		1:920$000			
1 Ajudante » »		480$000			
23 Observadores de estações pluviometricas a 480$000		11:040$000	19:080$000		
Material					
1ª. Custeio de todas as estações, inclusive as geophysicas e a estação meteorologica existente no Aprendiza de Agricola do Joazeiro, no Estado da Bahia, a qual passou do Ministerio da Viação para o referido Aprendizado Agricola; pagamento do foro do terreno do quarteirão Castellania, na cidade de Petropolis, pertencente ao Observatorio; despezas de installação, reparos e adaptação, comprehendendo a compra de terras ou predios e as obras que forem necessarias; acquisição e conservação de moveis, instrumentos e apparelhos; diarias, passa gens, ajudas de custo, transportes e despezas imprevistas ou eventuaes		99:714$700			
2ª. Despezas com o serviço telegraphico do exterior e o serviço telephonico no interior para a transmissão dos despachos meteorologicos internacionaes indispensaveis ao serviço de previsão do tempo nos districtos agricolas servidos pelo Observatorio Nacional e pelos observatorios regionaes		40:000$000			
3ª. Para a creação do serviço aerologico		134:000$000	273:714$700	580:074$700	
III — SERVIÇO METEOROLOGICO NOS ESTADOS					
Quota da União no custeio do serviço do de S. Paulo, 80:000$, do de Rio Grande do Sul 80:000$, do de Matto Grosso, 40:000$, e do de Minas Geraes, 70:000$. (Dec. n. 11.508, de 4 de março de 9115) e do de Pará para o serviço meteorologico a cargo do Muzeu Gœldi 70:000$000				340:000$000	
Total da verba				1.491:674$700	

VERBA 11ª

Muzeu Nacional

(Decreto n. 11.896, de 14 de janeiro de 1916, e leis ns. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 e 4.242, de 5 de janeiro de 1921)

Pessoal

	Ord.	Grat.	Por sub-consignações
1 Director	12:000$000	6:000$000	18:000$000
4 Professores chefes de secção	8:000$000	4:000$000	48:000$000
1 Professor chefe de laboratorio	8:000$000	4:000$000	12:000$000
3 Professores substitutos	6:400$000	3:200$000	28:800$000
A transportar			106:800$000

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte			106:800$000			
2 Assistentes	6:400$000	3:200$000	19:200$000			
1 Secretario	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Bibliothecario archivista	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Desenhista calligrapho	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
6 Preparadores	3:600$000	1:800$000	32:400$000			
1 Escripturario	3:600$000	1:800$000	5:400$000			
1 Sub-Bibliothecario	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Porteiro	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Preparador conservador	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Escrevente dactylographo	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
2 Correios	1:600$000	800$000	4:800$000			
1 Modelador (salario mensal de 300$000)			3:600$000			
2 Praticantes (salario mensal de 250$000)			6:000$000			
1 Carpinteiro (salario mensal de 240$000)			2:880$000			
1 Jardineiro-feitor (salario mensal de 200$000)			2:400$000			
4 Guardas de 1ª classe (salario mensal de 150$000)			7:200$000			
12 Serventes de 1ª classe (salario mensal de 150$000)			21:600$000			
2 Guardas de 2ª classe (salario mensal de 100$000)			2:400$000			
5 Serventes de 2ª classe (salario mensal de 100$000)			6:000$000			
10 Jardineiros (salario mensal de 100$000)			12:000$000	272:280$000		
Material						
1.ª Acquisição, encadernação e conservação de livros, jornaes e revistas, sendo 4:800$000 para pagamento de dous encadernadores e 2:400$ para serviços de dourador			18:000$000			
2ª. Objectos de expediente, impressões, editaes e outras publicações, rotulos e gravuras, comprehendendo a impressão dos *Archivos do Muzeu Nacional*, sendo 2:400$ para serviços de impressor			32:400$000			
3ª. Instrumentos, modelos, apparelhos e utensilios, acquisição de drogas e substancias para os laboratorios e para a conservação das collecções			12:000$000			
4.ª Consumo de gaz e electricidade, conservação das respectivas installações e compra de apparelhos e accessorios para as mesmas			3:000$000			
5.ª Despezas miudas e eventuaes, substituições regulamentares passagens diarias, ajudas de custo e fardamento dos correios, guardas serventes, etc.			27:000$000			
6ª. Obras de conservação e outras; reparos e limpeza do edificio do Muzeu e dependencias, confecção e concerto de mostruarios, armarios e outros moveis; acquisição de materiaes para as mesmas obras, e auxilio para aluguel de casa do porteiro á razão de 100$ mensaes, sendo 2:400$ para serviços de pedreiro			26:000$000			
7ª. Para o Horto Botanico e jardins annexos (pessoal e material)			4:000$000	122:400$000	394:680$000	
Total da verba					394:680$000	

VERBA 12ª

Escola de Minas

(Decretos ns. 8.039, de 26 de maio de 1910, e 14.486, de 22 de novembro de 1920, e lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921)

Pessoal

	Ord.	Grat.	Por sub-consignações
1 Director	—	6:000$000	6:000$000
16 Lentes	8:000$000	4:000$000	192:000$000
8 Substitutos	5:600$000	2:800$000	67:200$000
2 Professoras de desenho	5:600$000	2:800$000	16:800$000
2 Chimicos analystas	3:600$000	1:800$000	10:800$000
1 Secretario	5:600$000	2:800$000	8:400$000
A transportar			301:200$000

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte...............			301:200$000			
1 Bibliothecario....................	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Almoxarife pagador	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Primeiro escripturario...........	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Segundo escripturario............	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Terceiro escripturario...........	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Mecanico.........................	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
6 Conservadores preparadores.......	2:000$000	1:000$000	18:000$000			
1 Porteiro.........................	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
5 Bedeis...........................	1:440$000	720$000	10:800$000			
7 Serventes........................	—	1:200$000	8:400$000	374:400$000		
1ª. Gratificação addicional a lentes que contam mais de 10 annos de effectivo exercicio no magisterio...			34:729$845			
2ª. Gratificação ao director e aos lentes que dirigirem turmas de alumnos em exercicios praticos e excursões................			3:200$000	37:929$845	412:329$845	
Material						
1ª. Objectos de expediente......................................			4:000$000			
2ª. Excursões e estudos praticos................................			12:000$000			
3ª. Officinas...			1[illegible]:000$000			
4ª. Modelos, desenhos e bibliotheca.............................			7:000$000			
5ª. Collecções de mineralogia e compra de mineraes............			1:000$000			
6ª. Laboratorios e gabinetes, inclusive a quantia de 7:000$ para o gabinete de electro-technica..................................			30:000$000			
7ª. Illuminação...			1:000$000			
8ª. Impressão dos «Annaes»....................................			3.000$000			
9ª. Impressões avulsas, publicações, ajudas de custo, diarias regulamentares, passagens, conservação e asseio do edificio e despezas eventuaes..			12:000$000			
10ª. Pensão a tres alumnos......................................			1:800$000			
11ª. Para conservação de machinas e apparelhos dos gabinetes...			5:000$000			
12ª. Para obras de conservação e adaptação do edificio.........			20:000$000			
13ª. Para as despezas do curso de chimica industrial..........			100:000$000	....	206:800$000	
Total da verba....................................			....	....	619:129$845	

VERBA 13ª

Serviço de Informações

(Decreto n. 11.509, de 4 de março de 1915, e leis ns. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e 3.674, de 7 de janeiro de 1919)

Pessoal	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Director..............................	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
1 Ajudante..............................	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Bibliothecario........................	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
3 Auxiliares revisores..................	3:200$000	1:600$000	14:400$000			
1 Dactylographo.........................	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Encarregado da expedição..............	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
1 Porteiro continuo.....................	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
1 Guarda da bibliotheca.................	1:600$000	800$000	2:400$000			
2 Auxiliares praticantes................	1:600$000	800$000	4:800$000			
2 Serventes (salario mensal de 150$)	—	—	3:600$000	67:200$000		
A transportar.........................			....	67:200$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte........................	....	67:200$000		
Material				
1ª — Conservação e desenvolvimento dos mostruarios..........	2:000$000			
2ª — Expediente, machinas de escrever e de calcular, asseio da repartição, despezas miudas e de prompto pagamento e auxilio para aluguel da casa do porteiro-continuo, á razão de 70$ mensaes e acquisição de fardamentos para o guarda da bibliotheca e dois serventes..............................	8:600$000			
3ª — Para acquisição, encadernação e expedição de livros e outras publicações, sendo 20:000$000 para assignaturas de revistas exclusivamente agricolas e 18:000$, para assignaturas de publicações e revistas agricolas a serem distribuidas gratuitamente pelas prefeituras municipaes........................	98:000$000			
4ª — Impressões e publicações, inclusive estampas, gravuras e clichés para o Boletim do Ministerio, sendo 25:000$ para composição e impressão na Imprensa Nacional de 3.000 exemplares do Diccionario de plantas uteis do Brasil, elaborado pelo naturalista Manoel Pio Corrêa........................	80:000$000			
5ª — Serviço telegraphico para o estrangeiro..................	7:400$000	196:000$000	263:200$000	
Total da verba..................................	....	....	263:200$000	

VERBA 14ª

Serviço de Industria Pastoril

(Decretos ns. 11.460, de 27 de janeiro de 1915 e 12.408, de 28 de fevereiro de 1917, leis ns. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, 3.232, de 5 de janeiro de 1917, 3.454, de 6 de janeiro de 1918, 3.674, de 7 de janeiro de 1919, 3.991, de 5 de janeiro de 1920 e 4.242, de 5 de janeiro de 1921).

Pessoal

I — DIRECTORIA

	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações
1 Director..............................	12:000$000	6:000$000	18:000$000	
3 Chefes de secção.....................	8:000$000	4:000$000	36:000$000	
6 Ajudantes...........................	6:400$000	3:200$000	57:600$000	
1 Veterinario..........................	5:600$000	2:800$000	8:400$000	
1 Primeiro official....................	5:600$000	2:800$000	8:400$000	
1 Photomicrographo....................	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
1 Segundo official.....................	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
1 Pharmaceutico-chimico..............	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
2 Terceiros officiaes..................	3:200$000	1:600$000	9:600$000	
2 Auxiliares technicos................	3:200$000	1:600$000	9:600$000	
3 Dactilographos......................	2:400$000	1:200$000	10:800$000	
1 Encarregado do material...........	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
1 Porteiro.............................	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
1 Continuo............................	1:600$000	800$000	2:400$000	
3 Serventes (salario mensal de 150$000)........................			5:400$000	192:000$000

II — INSPECTORIAS VETERINARIAS DISTRICTAES

	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações
10 Inspectores........................	4:800$000	2:400$000	72:000$000	
30 Veterinarios.......................	4:000$000	2:000$000	180:000$000	
10 Auxiliares de 1ª classe............	2:400$000	1:200$000	36:000$000	
30 Auxiliares de 2ª classe............	2:000$000	1:000$000	90:000$000	
10 Serventes (salario mensal de 100$)	—	—	12:000$000	390:000$000

III — POSTO DE OBSERVAÇÃO E ENFERMARIA VETERINARIA DE BELLO HORIZONTE

	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações
1 Director (medico bacteriologista)...	7:200$000	3:600$000	10:800$000	
1 Assistente.........................	5:600$000	2:800$000	8:400$000	
1 Veterinario........................	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
Á transportar..........................			26:400$000	582:000$000

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte			26:400$000	582:000$000		
2 Auxiliares, sendo um pratico de pharmacia	2:000$000	1:000$000	6:000$000			
1 Escrevente	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
1 Porteiro-continuo	1:600$000	800$000	2:400$000			
2 Serventes (salario mensal de 100$)	—	—	2:400$000	40:200$000		
IV — POSTOS ZOOTECHNICOS DE PINHEIRO E LAGES						
(Decretos ns. 11.461, de 27 de janeiro de 1915 e 12.388, de 31 de janeiro de 1917 e Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916)						
	Ord.	Grat.				
2 Directores	8:000$000	4:000$000	24:000$000			
1 Veterinario	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
2 Secretarios (encarregados da contabilidade)	4:000$000	2:000$000	12:000$000			
2 Almoxarifes	1:600$000	800$000	4:800$000			
2 Porteiros-continuos	1:200$000	600$000	3:600$000	51:600$000		
V — FAZENDAS MODELO DE CRIAÇÃO: DE SANTA MONICA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; DE CATU' NO ESTADO DA BAHIA E DE IPAMERI, NO ESTADO DE GOYAZ						
(Decreto n. 9.704, de 7 de agosto de 1912, Leis ns. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e decretos ns. 13.127 e 13.197, de 7 de agosto e 25 de setembro de 1918)						
	Ord.	Grat.				
3 Directores	6:400$000	3.200$000	28:800$000			
3 Secretarios	3:200$000	1:600$000	14:400$000			
3 Auxiliares (technicos)	2:000$000	1:000$000	9:000$000	52:200$000		
VI — FAZENDAS MODELO DE CRIAÇÃO DE PERNAMBUCO E PONTA GROSSA						
(Decretos ns. 11.882 e 11.876, de 12 de janeiro de 1916)						
	Ord.	Grat.				
2 Directores	4:000$000	2:000$000	12:000$000			
2 Secretarios	2:000$000	1:000$000	6:000$000			
2 Auxiliares	1:333$334	666$666	4:000$000	22:000$000		
VII — ESTAÇÕES DE MONTA						
(Decreto n. 13.014 de 4 de maio de 1918)						
Estações de Monta de Barbacena, de Juiz de Fóra, de Pedro Leopoldo e Paraizópolis, em Minas Geraes, e Cachoeira e Soure, na ilha do Marajó, Estado do Pará — Portarias de 18 de julho de 1918, 17 de julho, 23 de julho de 1919; lei 4.242 de 5 de janeiro de 1921, e portarias de 28 de agosto e 7 de dezembro de 1920.						
6 Encarregados (em commissão)		400$000		28:800$000		
VIII — ESCOLA DE LACTICINIOS DE BARBACENA						
(Decreto n. 9.515, de 10 de abril de 1912 e Leis ns. 2.924, de 5 de janeiro de 1915 e 3.232, de 5 de janeiro de 1917)						
	Ord.	Grat.				
1 Director	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Auxiar agronomo	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Escrevente	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
1 Mestre para o fabrico de manteiga	2:000$000	1:000$000	3:000$000	15:600$000		
IX — CURSOS COMPLEMENTARES DOS PATRONATOS AGRICOLAS ANNEXOS AO POSTO ZOOTECHNICO DE PINHEIRO E Á FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO DE SANTA MONICA						
	Ord.	Grat.				
2 Medicos	4:000$000	2:000$000	12:000$000			
2 Auxiliares agronomos	3:600$000	1:800$000	10:800$000			
2 Escripturarios	3:200$000	1:600$000	9:600$000			
17 Professores	2:400$000	1:200$000	61:200$000			
A transportar			93:600$000	792:400$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte	93:600$000	792:400$000		
2 Economos almoxarifes .... 2:400$000 1:200$000	7:200$000			
2 Pharmaceuticos .... 2:400$000 1:200$000	7:200$000			
6 Mestres de officina .... 1:600$000 800$000	14:400$000			
2 Instructores, dous Porteiros-continuos e seis Inspectores de alumnos gratificação mensal de 150$000)	18:000$000			
12 Guardas vigilantes (gratificação mensal de 120$000)	17:280$000	157:680$000	950$080$000	
Material				
I — DIRECTORIA E INSPECTORIAS				
1ª — Artigos de expediente inclusive a compra e conservação de machinas de escrever	11:000$000			
2ª — Publicações de editaes, circulares e outras, no interesse do serviço, comprehendendo a Revista de Veterinaria e Zootechnia; acquisição e encadernação de livros, revistas e jornaes scientificos e officiaes	30:000$000			
3ª — Alugueis de casas ou salas para as inspectorias e suas dependencias	30:000$000			
4ª — Acquisição de productos biologicos, nos termos do accôrdo celebrado entre o Ministerio da Agricultura e o Instituto Oswaldo Cruz em 18 de setembro de 1918, para attender ás necessidades do serviço e para cessão aos criadores e lavradores inscriptos nos registros do Ministerio, sendo os preços de venda fixados pelo Ministro, podendo a Directoria applicar a renda assim obtida ao mesmo fim a que se destina esta sub-consignação, observadas as formalidades do art. 114 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e, mediante prévia autorização do Ministro, distribuir gratuitamente as quantidades que forem necessarias ao combate de epizootias e para os effeitos de propaganda e ensino, podendo tambem, para acquisição desses productos biologicos, entrar em accôrdo com os institutos scientificos estaduaes ou municipaes nas regiões criadoras do paiz	300:000$000			
5ª — Compra, conservação e concerto de instrumentos cirurgicos, utensilios e material de combate de epizootias e acquisição de medicamentos e drogas para esse fim e para cessão aos criadores e lavradores inscriptos nos registros do Ministerio, sendo os preços de venda fixados pelo Ministro, podendo a Directoria applicar a renda assim obtida ao mesmo fim a que se destina esta sub-consignação observadas as formalidades do art. 114 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e, mediante prévia autorização do Ministro, distribuir gratuitamente as quantidades que forem necessarias ao combate de epizootias ou extincção de parazitas nocivos aos animaes	60:000$000			
6ª — Diarias e ajudas de custo, comprehendendo o pessoal extraordinario admittido ou contractado: para o combate e erradicação de epizootias; para o serviço de observação, desinfecção, prophylaxia e inspecção veterinarias; para a inspecção de matadouros e xarqueadas nos termos do decreto numero 13.054, de 5 de junho de 1918, por intermedio de inspectores itinerantes creados pelo mesmo decreto e cujo numero variará de accordo com as necessidades do serviço; para a montagem e fiscalização de banheiros insecticidas e de postos de observação e desinfecção e para as commissões e estudos scientificos na forma do art. 9º §§ 2º e 7º do Regulamento e auxilio para aluguel de casa do porteiro á razão de 70$ mensaes, observando-se quanto ao pessoal contractado, o disposto no art. 72 lettra *j*, e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912	200:000$000			
7ª — Despezas de transporte de pessoal e material; acquisição e conservação de vehiculos para conducção de pessoal nas zonas em que não houver meios rapidos de locomoção; compra ou aluguel, alimentação e ferragem de animaes para o serviço de transportes e para animaes de experiencia; arreios e accessorios para esses animaes e vehiculos; custeio e conservação de automoveis	140:000$000			
8ª — Custeio do bioterio e cocheiras, pharmacias, polyclinica e laboratorios inclusive acquisição de animaes para estudos e para experimentação e fornecimento de productos biologicos e a installação e manutenção de um laboratorio de chimica bromatologica e um campo para experiencias de plantas forrageiras, subordinados á secção de Zootechnia	120:000$000			
A transportar	891:000$000	....	950:080$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte.............................	891:000$000	....	950:088$000	
9ª — Indemnização e reexportação de animaes e outras despezas imprevistas e eventuaes..	6:000$000	897:000$000		
II — POSTO DE OBSERVAÇÃO E ENFERMARIA VETERINARIA DE BELLO HORIZONTE				
Expediente, medicamentos, acquisição e alimentação de animaes para os laboratorios e para o estudo e preparo de vaccinas, transportes, diarias, ajudas de custo e o mais que for necessario ao serviço, inclusive o pagamento de diaristas e pessoal assalariado incumbido de tratamento de animaes, do preparo e distribuição de vaccinas e da defeza contra as epizootias...	....	195:000$000		
III — POSTOS ZOOTECHNICOS DE PINHEIRO E LAGES				
1ª — Alimentação, ferragem e tratamento dos animaes, comprehendendo compra de instrumentos cirurgicos e medicamentos, sendo: 20:000$, para Pinheiro; 35:000$, para Lages.........	55:000$000			
2ª — Diarias, ajudas de custo e de passagens de transporte de pessoal e material; acquisição de livros, revistas e jornaes; encadernações e impressões; artigos de expediente e despezas miudas, sendo: 5:000$, para Pinheiro; 12:000$, para Lages..	17:000$000			
3ª — Compra e transporte de animaes, acquisição e conservação de material agricola e para o laboratorio e de plantas, sementes, adubos corectivos e insecticidas, mobiliarios, vehiculos e arreios; illuminação e força motriz, comprehendendo o pagamento do pessoal encarregado das installações respectivas; material para obras de conservação e outras que forem necessarias ás culturas e demais serviços dos Postos e despezas eventuaes ou imprevistas, sendo: 24:400$, para Pinheiro; 20:000$, para Lages..;..	44:400$000			
4ª — Salarios de feitores, fiscaes, guardas, serventes de laboratorio, de estrebarias e vaccarias, trabalhadores ruraes e operarios e do pessoal das estações zootechnicas ambulantes, (estações de monta) sendo: 60:000$, para Pinheiro; 27:000$, para Lages.	87:000$000	203:400$000		
IV — FAZENDAS MODELO DE CRIAÇÃO DE SANTA MONICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DE CATU' NO ESTADO DA BAHIA E DE IPAMERI, NO ESTADO DE GOYAZ				
1ª — Alimentação, ferragem e tratamento dos animaes, comprehendendo compra de instrumentos cirurgicos, drogas e medicamentos..	12:900$000			
2ª — Diarias, ajudas de custo e despezas de transporte de pessoal e material; acquisição de livros, revistas e jornaes; encadernações e impressões; artigos de expediente e despezas miudas..	9:000$000			
3ª — Compra e transporte de animaes, acquisição e conservação de material agricola, plantas, sementes, adubos, correctivos e insecticidas, mobiliarios, vehiculos e arreios; illuminação e força motriz, comprehendendo o pagamento do pessoal encarregado das installações respectivas; material para as obras de conservação e outras que forem necessarias ás culturas e demais serviços das Fazendas e despezas eventuaes e imprevistas..	42:000$000			
4ª — Salarios de feitores, fiscaes, guardas, serventes de estrebarias e vaccarias, trabalhadores ruraes, operarios e do pessoal das estações de monta mantidas pelas Fazendas, sendo 30:000$ para a Fazenda de Santa Monica..........................	70:000$000	133:900$000		
V — FAZENDAS MODELO DE CRIAÇÃO DE PERNAMBUCO E PONTA GROSSA				
1ª — Alimentação, ferragem e tratamento dos animaes, comprehendendo compra de instrumentos cirurgicos, drogas e medicamentos..	26:000$000			
2ª — Diarias, ajudas de custo e despezas de transporte de pessoal e material; acquisição de livros, revistas e jornaes; encadernações e impressões; artigos de expediente e despezas miudas.......	8:000$000			
A transportar..................................	3[illegible]:000$000	1.429:300$000	950:[illegible]$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte	34:000$000	1.429:300$000	950:080$000	
3ª. Compra e transporte de animaes no paiz; acquisição e conservação de material agricola, plantas, sementes, adubos, correctivos e insecticidas, mobiliarios, vehiculos e arreios; illuminação e força motriz, comprehendendo o pagamento do pessoal encarregado das installações respectivas; material para as obras de conservação e outras que forem necessarias ás culturas e demais serviços das Fazendas e para a construcção dos estabulos, acquisição de télas de cobre contra os mosquitos, para os mesmos, construcção de gramados, podendo estes serviços ser feitos por contracto com particulares e despezas eventuaes e imprevistas	42:000$000			
4ª. Salarios de feitores, fiscaes, guardas, serventes de estribarias e vaccarias, trabalhadores ruraes, operarios e do pessoal das estações de monta mantidas pelas Fazendas	38:800$000	114:800$000		
VI — ESCOLA DE LACTICINIOS DE BARBACENA				
1ª. Alimentação e tratamento de animaes leiteiros, comprehendendo medicamentos e instrumentos de cirurgia veterinaria, acquisição de leite para o fabrico de queijo e de manteiga; combustivel, lubrificantes, illuminação e força motriz	8:000$000			
2ª. Compra e conservação de material para laboratorio, aulas e gabinetes, mobiliario, material agrario, machinas, instrumentos, ferramentas, apparelhos, utensilios e productos necessarios á ordenha, conservação e manipulação do leite e embalagem dos productos da Escola, plantas, sementes, adubos, correctivos e insecticidas	2:000$000			
3ª. Expediente, livros e revistas que interessem ao serviço; editaes e despezas miudas e de prompto pagamento	600$000			
4ª. Salarios de feitores, operarios, tratadores de animaes, trabalhadores ruraes e serventes e diarias dos alumnos	10:000$000			
5ª. Diarias do pessoal technico e administrativo, passagens, ajudas de custo, fretes, carretos e transportes, comprehendendo a compra ou aluguel de animaes e acquisição e conservação de arreios e vehiculos para tal fim; e despezas imprevistas ou eventuaes.	5:400$000			
6.ª Para a conclusão das installações da Escola Permanente de Lacticinios e estabelecimento de internato para um minimo de vinte alumnos	60:000$000	86:000$000		
VII — Auxilios para a realização de exposições agricolas ou agro-pecuarias, industriaes e feiras e para premios aos respectivos concurrentes, reservados até 40:000$ para as de avicultura e até 10:000$ para uma de apicultura, deduzindo-se a somma necessaria á conclusão dos pavilhões e demais obras no recinto das exposições de gado na rua General Canabarro; e transporte nas estradas de ferro da União ou partiticulares e emprezas de navegação para os productos destinados ás exposições agro-pecuarias promovidas pelas associações ruraes do paiz	....	450:000$000		
VIII — Para o desenvolvimento da industria pastoril, comprehendendo: *a*) compra de reproductores de pedigree nascidos e criados no paiz, expostos nas exposições pastoris promovidas pelas associações ruraes dos Estados e importação de animaes reproductores, na fórma do decreto n. 11.579, de 12 de maio de 1915, tanto para as dependencias do Ministerio, como para os criadores registrados, para os Governos dos Estados e municipios, e para as sociedades e estabelecimentos de agricultura ou criação e estações zootechnicas, reconhecidamente idoneas, correndo por conta da União, como auxilio prestado a esses criadores, Governos, sociedades, etc., o frete e a immunização dos animaes importados, com exclusão de qualquer outro auxilio a não ser o transporte no paiz, nos termos do supradito decreto e mantidas, para o exercicio de 1921, as disposições dos arts. 40 e 41 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, que fixa a despeza geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil para o exercicio de 1920; *b*) auxilios para a importação e transporte de ovinos e caprinos, na forma do decreto n. 12.889, de 27 de fevereiro de 1918; *c*) auxilios para a construcção de banheiros carrapaticidas, á razão de 500$ cada um, na fórma do decreto n. 11 460, de 27 de janeiro de				
A transportar	....	2.080:100$000	950:080$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte..	....	2.080:100$000	950:080$000	
1915, inclusive os construidos em exercicios anteriores; *d*) pagamento de passagem de 1ª classe a veterinarios estrangeiros diplomados e contratados por deus annos no minimo, pelos governos dos Estados e dos Municipios, pelas sociedades de criação ou por particulares para serviços da industria pastoril; *e*) estabelecimento e custeio de laboratorios, de lazaretos, de novas fazendas modelo de criação e de estações de monta nas regiões que não puderem ser attendidas pelos post s zootechnicos, sendo duas dessas estações nos municipios de Soure e Cachoeira, na ilha de Marajó, uma, no Campo de Demonstração de Macahiba, Rio Grande do Norte e outra na zona pastoril do baixo Amazonas, no Estado do Pará, sendo 45:000$ para fundação e custeio da estação de Cachoeira, já creada, 45:000$ para a fundação da estação de monta de Soure, tambem já creada e 45:000$ para as despezas de installação e custeio da estação de monta de Paraizopolis; inclusive a acquisição de uma chata apropriada ao transporte dos reproductores de raça a serviço da estação de monta annexa ao Aprendizado Agricola de Joazeiro, no Estado da Bahia; *f*) auxilio para o serviço de registro genealogico de animaes de accordo com o paragrapho unico do art. 6º do decreto n. 11.425, de 13 de janeiro de 1915; *g*) auxilios á criação nacional e importação do cavallo puro sangue, na fórma dos arts. 102 a 111 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, até a importancia maxima de 240:000$, cabendo ao Ministro da Agricultura, ouvida a Commissão Central de Criadores do Cavallo de Puro Sangue, arbitrar o valor dos premios; *h*) passagens, diarias e ajudas de custo do pessoal incumbido dos serviços previstos nas lettras *a* e *b*, e o supprimento de recurso a qualquer das consignações ou sub-consignações desta verba cuja deficiencia seja reconhecida pelo Governo, sendo 120:000$ para o pagamento de 20 veterinarios a 6:000$; 60:000$ para pagamento de 20 auxiliares de veterinarios a 3:000$ annuaes e 63:000$ para pagamento de 35 guardas a 1:800$, todos elles admittidos em commissão cu contractados, nas condições do art. 72, lettra *j*, e seu paragrapho unico, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, desde que não existam funccionarios addidos com as habilitações necessarias; e 400:000$ para a installação dos laboratorios e lazaretos de que trata a lettra *e*....................	....	3.535:400$000	....	600:000$000
IX — Para construcção e conservação de tanques para a desinfecção de couros e pelles nos principaes portos de exportação desses productos, e pagamento do pessoal extraordinario admittido ou contractado para tal fim, cobrando-se para a execução do serviço taxas não excedentes de 100 reis por couro e 30 réis por pelle, a juizo do Governo, sendo o producto dessas taxas applicado na compra de desinfectantes e mais despezas do mesmo serviço, e observando-se quanto ao pessoal contractado o disposto no art. 72, lettra *j* e seu paragrapho unico, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912....................	....	40:000$000		
X — Auxilio ao Aprendizado Agricola de Barbacena e á estação de Monta de Riachuelo, em Pedro Leopoldo, para a manutenção e desenvolvimento do serviço de criação de suinos em larga escala, e ao aproveitamento industrial da carne e mais productos dos mesmos animaes, correndo por conta desta consignação o pagamento dos trabalhadores necessarios e do pessoal technico contractado para os serviços acima previstos, observadas as disposições do art. 72, letra *j* e seu paragrapho unico da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912, bem assim as gratificações mensaes de 300$ ao director, de 100$ ao auxiliar-agronomo e de 50$ ao escripturario e ao economo pelos trabalhos extraordinarios resultantes dos alludidos serviços.....	....	120:000$000		
XI — Para a manutenção e desenvolvimento dos Cursos Complementares dos Patronatos Agricolas, annexos ao Posto Zootechnico de Pinheiro e á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, nos termos do regulamento approvado pelo decreto n. 13.706, de 25 de julho de 1919, inclusive o pagamento dos serviços dentarios na fórma dos contractos de 5 de fevereiro e 7 de abril de 1919, diarias, ajudas de custo, passagens e despezas de transporte e das gratificações a que se refere o artigo 111 do regulamento citado....................	....	342:320$000		
A transportar..	....	6.117:820$000	950:080$000	600:000$000

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte............	....	6.117:820$000	950:080$000	600:000$000
XII — POSTO ZOOTECHNICO DE VIAMÃO, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				
(Decreto n. 8.810, de 5 de julho de 1911)				
Quota da União no custeio do serviço....................	....	125:000$000		
XIII — Para fundação de uma estação experimental de avicultura junto ao campo de culturas da Escola Superior de Agricultura e Medecina Veterinaria, em Deodoro, Districto Federal.......	....	70:000$000	6.312:820$000	
Total da verba......................................	....	....	7.262:900$000	600:000$000

VERBA 15ª

Serviço de Protecção aos Indios

(Decreto n. 9.214, de 15 de dezembro de 1911 e Leis ns. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 3.454, de 6 de janeiro de 1918, e 3.991, de 5 janeiro de 1920)

Pessoal

I — DIRECTORIA

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Director..............................	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
1 Primeiro official..................	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Segundo official....................	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Servente (salario mensal de 150$)...........................			1:800$000	34:200$000		
II — INSPECTORIAS						
6 Inspectores..........................	6:400$000	3:200$000	57:600$000	57:600$000	91:800$000	

Material

DIRECTORIA E DEPENDENCIAS

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1ª — Para objectos de expediente, asseio do edificio, carretos, despezas miudas e de prompto pagamento da Directoria e auxilio de 200$ para fardamento do servente........................	2:750$000			
2ª — Para occorrer ás despezas com a manutenção das Inspectorias e 15 postos de indios, sendo tres na Inspectoria do Amazonas e Territorio do Acre, dous na do Maranhão e Pará, dous na de Espirito Santo, Bahia e Minas Geraes, dous na de S. Paulo e Goyaz, dous na de Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul e quatro na de Matto Grosso, ficando incorporada ao serviço mantida como Posto Indigena, com a denominação de Rodolpho Miranda, a colonia de Indios fundada nas proximidades da Estação Arikemes em Matto Grosso, pela Commissão de linhas telegraphicas estrategicas de Matto Grosso ao Amazonas.	484:000$000			
3ª — Obras, custeio, conservação e desenvolvimento das Povoações Indigenas, creadas pelo decreto n. 8.941, de 30 de agosto de 1911 e Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918..............	260:000$000			
4ª — Para despezas com a manutenção e melhoramento das Fazendas de criação do Rio Branco, e com a guarda e conservação dos bens da União alli existentes (pessoal e material).........	50:000$000			
5ª — Para continuação dos trabalhos de installação e despezas de custeio do Posto Indigena mandado installar á margem do rio Laranginha, no estado do Paraná, afim de proteger os nucleos coloniaes « Carvalhopolis » e « Laranginha », contra a incursão de indios bravios ainda existentes naquella região e promover a pacificação dos mesmos indios, dispensando-lhes protecção e soccorros, na fórma do regulamento de 15 de dezembro de 1911..	42:000$000			
6ª — Para o restabelecimento e custeio do Posto Indigena de Villa Bella, em Matto Grosso, para promover a pacificação dos indios Cabexis e proteger contra as suas incursões, a cidade de Villa Bella, e regiões circumvisinhas..............................	30:000$000			
7ª — Para continuação dos trabalhos de installação e para despezas de custeio do Posto Indigena de S. Matheus e para auxiliar a conclusão da estrada de rodagem, ligando Collatina á cidade de S. Matheus e a esse Posto Indigena, no Estado do Espirito Santo	100:000$000	968:750$000	968:750$000	
Total da verba..	....	....	1.060:550$000	

Natureza da despeza	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 16ª						
Ensino Agronomico						
(Decretos ns. 8.319, de 20 de outubro de 1910 e 9.217, de 18 de dezembro de 1911, e Leis ns. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e 4.242, de 5 de janeiro de 1921)						
I — ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA						
(Decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920)						
Pessoal						
Curso de Engenheiros Agronomos e Medicos Veterinarios:						
1 Director	—	6:000$000	6:000$000			
27 Lentes	6:400$000	3:200$000	259:200$000			
3 Substitutos	4:000$000	2:000$000	18:000$000			
1 Professor de desenho	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Chefe de trabalhos agricolas	—	3:600$000	3:600$000			
1 Secretario	4:800$000	2:400$000	7:200$000			
1 Escripturario	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
2 Preparadores repetidores	3:200$000	1:600$000	9:600$000			
8 Conservadores-preparadores	2:000$000	1:000$000	24:000$000			
1 Almoxarife	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
1 Porteiro-continuo	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
12 Serventes (salario mensal de 120$000)			17:280$000	362:880$000		
Curso de Chimica Industrial:						
4 Professores		700$000	33:600$000			
4 Preparadores repetidores		400$000	19:200$000			
4 Serventes (salario mensal de 120$000)			5:760$000	58:560$000		
Material						
1ª — Objectos de expediente, asseio da repartição, despezas miudas e de prompto pagamento, publicações de editaes e annuncios, acquisição de livros, jornaes e revistas, encadernações e despezas imprevistas ou eventuaes			30:000$000			
2ª — Impressão dos «Archivos» (art. 101)			3:000$000			
3ª — Drogas, moveis, material para laboratorios, aulas e gabinetes; medicamentos e instrumento de cirurgia veterinaria, machinas, apparelhos e utensilios de lavoura, concertos desse material, plantas, sementes e adubos, combustivel, lubrificantes, illuminações, despezas telegraphicas e telephonicas			95:000$000			
4ª — Diarias, inclusive as de que tratam os arts. 146 e 147 do Regulamento, ajudas de custo, passagens, fretes, carretos e despezas de transporte, acquisição e conservação de arreios e vehiculos e seus respectivos accessorios			30:000$000			
5ª — Acquisição, alimentação, ferragem, e tratamento de animaes, comprehendendo o aluguel de pasto para os mesmos			4:000$000			
6ª — Salarios de feitores, guardas, operarios, trabalhadores ruraes, vigias e tratadores de animaes			24:000$000			
7ª — Obras de installação dos gabinetes de agricultura, zootechnia, topographia e hydraulica			50:000$000			
8ª — Para a despeza do curso de chimica industrial			50:000$000	286:000$000	707:440$000	
II — APRENDIZADOS AGRICOLAS						
Pessoal						
a) APRENDIZADO AGRICOLA DE BARBACENA (DE 1ª CLASSE)						
(Decretos ns. 8.359, de 9 de novembro de 1910 e 8.736, de 25 de maio de 1911 e Leis ns. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 e 3.674, de 7 de janeiro de 1919)						
1 Director	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Auxiliar agronomo	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Medico	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
A transportar			19:200$000	....	707:440$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte			19:200$000	....	707:410$000	
1 Escripturario	2:800$000	1:400$000	4:200$000			
1 Chefe de culturas	2:800$000	1:400$000	4:200$000			
1 Professor primario	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
3 Adjuntos de professor primario	2:000$000	1:000$000	9:000$000			
1 Economo	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
2 Conservadores inspectores	2:000$000	1:000$000	6:000$000			
1 Pratico de industrias agricolas	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
2 Mestres de officina	2:000$000	1:000$000	6:000$000			
1 Porteiro-continuo	2:000$000	1:000$000	3:000$000	61:200$000		
b) — APRENDIZADOS AGRICOLAS DE SATUBA, NO ESTADO DE ALAGOAS, DE JOAZEIRO E S. FRANCISCO, NO ESTADO DA BAHIA E DE S. LUIZ DE MISSÕES, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL						
(DE 2ª CLASSE)						
(Decreto n. 8.940, de 30 de agosto de 1911; Decreto n. 13.628, de 28 de maio de 1919; Decreto n. 8.607, de 8 de março de 1911 e Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917 e Decretos ns. 8.365, de 10 de novembro de 1910 e 8.702 de 4 de maio de 1911).						
	Ord.	Grat.				
4 Directores	4:000$000	2:000$000	24:000$000			
4 Medicos	3:200$000	1:600$000	19:200$000			
4 Auxiliares agronomos	3:200$000	1:600$000	19:200$000			
4 Escripturarios	2:400$000	1:200$000	14:400$000			
4 Chefes de culturas	2:400$000	1:200$000	14:400$000			
4 Professores primarios	2:000$000	1:000$000	12:000$000			
4 Adjuntos de professor primario	1:600$000	800$000	9:600$000			
4 Economos	1:600$000	800$000	9:600$000			
5 Conservadores-inspectores de alumnos, sendo dous para S. Luiz de Missões	1:600$000	800$000	12:000$000			
4 Praticos de industrias agricolas	1:600$000	800$000	9:600$000			
8 Mestres de officina	1:600$000	800$000	19:200$000			
4 Porteiros-continuos	1:600$000	800$000	9:600$000	172:800$000		
Material						
1ª. Expediente, acquisição de revistas e jornaes scientificos e de interesse agricola; publicação de editaes e despezas miudas, inclusive o material para o asseio das repartições e suas dependencias, sendo 2:000$ para Barbacena e 8:000$ para os demais			10:000$000			
2ª. Moveis, material para laboratorios, aulas e gabinetes; material agrario comprehendendo machinas, instrumentos, ferramentas, apparelhos e utensilios de lavoura; acquisição de plantas, sementes, adubos, correctivos, fungicidas e insecticidas: e acquisição de materia prima e o mais que fôr necessario á fabrica de conservas do Aprendizado Agricola de Barbacena, sendo: 16:000$ para Barbacena e 22:000$ para os demais			38:000$000			
3ª. Diarias e ajudas de custo, passagens, fretes, carretos e despezas de transporte, comprehendendo a acquisição e conservação de arreios e vehiculos e os respectivos accessorios, de accôrdo com as necessidades de cada serviço; alimentação, ferragem e tratamento de animaes, sendo: 12:000$ para Barbacena e 40:000$ para os demais			52:000$000			
4ª. Machinas, apparelhos, instrumentos, ferramentas, utensilios, accessorios, e materia prima para as officinas; combustivel e lubrificantes para as mesmas e para outras dependencias, illuminação e força motriz, custeio das estações ou depositos de machinas e material para embalagem de plantas e outros productos, de accôrdo com o regulamento, sendo: 10:000$ para Barbacena e 30:000$ para os demais			40:000$000			
5ª. Medicamentos, drogas, vasilhame e instrumentos cirurgicos para as enfermarias e pharmacias e despezas imprevistas e eventuaes, inclusive o pagamento de serviço dentario em proveito dos aprendizados, sendo: 10:860$ para Barbacena e 40:000$ para os demais			50:860$000			
Transporte			190:860$000	234:000$000	707:410$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte			190:860$000	234:000$000	707:440$000	
6ª. Diarias, vestuario e alimentação dos alumnos e aprendizes; trem de cozinha; roupas e utensilios de refeitorio e dormitorio sendo: 50:000$ para Barbacena e 140:000$ para os demais			190:000$000			
7ª. Para installações no Aprendizado Agricola de Barbacena, necessarias á ampliação do ensino e augmento do numero de alumnos e conclusão de serviços indispensaveis no estabelecimento			90 000$000			
8ª. Para conclusão das installações do Aprendizado Agricola de Joazeiro			50:000$000			
9ª. Salarios de apontadores, guardas, fiscaes, feitores, operarios, trabalhadores ruraes, cozinheiros, serventes, cocheiros, carroceiros e motoristas, sendo: 40:000$ para Barbacena e 122:200$ para os demais			162:200$000	683:060$000	917:060$000	
III — ESTAÇÕES GERAES DE EXPERIMENTAÇÃO DE ESCADA, BAHIA E CAMPOS						
(Decretos ns. 11.878 a 11.880, de 12 de janeiro de 1916, e 14.246, de 1 de julho de 1920)						
Pessoal						
3 Directores (chefes de secção)	—	4:800$000	14:400$000			
3 Chefes de secção de agronomia	4:800$000	2:400$000	21:600$000			
3 Chefes de secção de chimica	4:800$000	2:400$000	21:600$000			
3 Chefes de secção de biologia	4:800$000	2:400$000	21:600$000			
3 Escripturarios	2:400$000	1:200$000	10:800$000			
3 Chefes de cultura ou ajudantes de secção	2:000$000	1:000$000	9:000$000			
3 Porteiros-continuos	1:600$000	800$000	7:200$000			
3 Serventes (salario mensal de 100$)	—	—	3:600$000	109:800$000		
Material						
1ª. Objectos de expediente, inclusive acquisição e conservação de machinas de escrever, editaes, boletins e instrucções no interesse do serviço, acquisição e encadernação de livros, revistas e jornaes de interesse agricola			12:800$000			
2ª. Acquisição e embalagem de plantas e sementes, compra, conservação e concerto de moveis e de machinas, instrumentos, ferramentas e utensilios agricolas; custeio dos laboratorios, gabinetes, officinas e mais dependencias; combustivel, lubrificantes para tractores, auto-caminhões e outros fins; acquisição e tratamento de animaes; diarias, ajudas de custo, passagens, carretos e transporte de pessoal e material; despezas imprevistas e eventuaes e para supprir a deficiencia de qualquer consignação da verba			162:000$000			
3ª. Pessoal assalariado: feitores, guardas, operarios e trabalhadores ruraes, inclusive diarias a aprendizes			80:000$000	254:800$000	364:600$000	
IV — ESTAÇÃO DE POMICULTURA DE DEODORO						
(Decretos ns. 13.010, de 4 de maio de 1918, e 14.246, de 1 de julho de 1920)						
Pessoal						
1 Director	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Chefe de culturas	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
1 Escrevente dactylographo	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
1 Hortelão-pomareiro (salario mensal de 200$)			2:400$000			
1 Ajudante de hortelão (salario mensal de 150$)			1:800$000	18:600$000		
A transportar				18:600$000	1.989:100$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte	....	18:600$000	1.989:100$000	
Material				
1ª. Objectos de expediente, inclusive acquisição e conservação de machinas de escrever, editaes, boletins e instrucções no interesse do serviço, acquisição e encadernação de livros, revistas e jornaes de interesse agricola	3:000$000			
2ª. Acquisição e embalagem de plantas e sementes; compra, conservação e concertos de moveis e de machinas, intrumentos, ferramentas e utensilios agricolas; custeio dos laboratorios, gabinetes, officinas e mais dependencias; combustivel, lubrificantes para tractores, auto-caminhões e outros fins; acquisição e tratamento de animaes; diarias, ajudas de custo, passagens, carretos e transporte de pessoal e material; despezas imprevistas e eventuaes e para supprir a deficiencia de qualquer consignação	40:000$000			
3ª. Pessoal assalariado: feitores, guardas, operarios e trabalhadores ruraes, inclusive diarias a aprendizes	20:000$000			
4ª. Para a fundação e custeio de uma estação de pomicultura no Estado de Pernambuco, nos moldes da existente em Deodoro, no Districto Federal	153:280$000	216:280$000	234:880$000	
V — ESCOLA MÉDIA OU THEORICO-PRATICA DE AGRICULTURA DE PORTO ALEGRE INSTITUTO BORGES DE MEDEIROS (Decreto n. 8.516, de 11 de janeiro de 1911)				
Quota da União no custeio dos serviços	....	230:000$000	230:000$000	
VI — ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE VIAMÃO (Decreto n. 8.810, de 5 de julho de 1911)				
Quota da União no custeio dos serviços	....	100:000$000	100:000$000	
VII — FUNDAÇÃO DE NOVAS ESTAÇÕES EXPERIMENTAES				
1ª. Para fundação de uma estação experimental de fumo, em São Gonçalo dos Campos, Bahia, cem contos. Para a fundação; de uma estação experimental de fumo no Estado do Pará, cem contos; de uma de trigo, aveia, cevada e linho, proximo á linha de limites entre Paraná e Santa Catharina, duzentos contos; de uma de trigo, cevada, aveia e linho, em Alfredo Chaves, duzentos contos; de uma de viticultura e enologia, em Caxias, cem contos; e de uma selecção de vegetaes saccharinos e oleaginosos, em Conceição do Arroio, duzentos contos, as tres ultimas no Rio Grande do Sul, comtanto que para essas estações sejam doados á União immoveis adequados para estes fins especiaes, pelo governo do respectivo Estado, ou do municipio, ou por particulares, podendo a doação ser revogavel sem indemnização de bemfeitorias construidas, sómente caso dentro de tres annos a estação não seja installada, ou caso seja supprimida com menos de dez annos de effectivo funccionamento	900:000$000			
2ª. Para a fundação de uma estação experimental de cacau, em Cametá, no Estado do Pará	100:000$000			
3ª. Para acquisição de instrumentos, machinas e ferramentas agricolas, custeio de laboratorios, pessoal assalariado de feitores, guardas, operarios e trabalhadores ruraes, inclusive diarias a aprendizes, nas cinco novas estações, (as da 1ª subconsignação, menos a do Pará), sendo 20:000$ para cada uma	100:000$000	1:100:000$000	1.100:000$000	
A transportar	....	....	3.653:980$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte............			....	....	3.653:980$000	
VIII — Para a creação da Superintendencia do Ensino Agronomico e de professores ambulantes de agricultura e lacticinios, e para a organização definitiva e custeio do Campo Experimental de Fumo cuja installação já foi iniciada em Deodoro, no Districto Federal............			....	260:000$000	260:000$000	
Total da verba............			....	....	3.913:980$000	
VERBA 17ª						
Estação Sericicola de Barbacena						
Decretos ns. 9.661 e 9.671, de 10 e 17 de julho de 1912, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915)						
Pessoal						
1 Director............	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Ajudante technico............	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Escripturario............	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Porteiro-continuo............	1:600$000	800$000	2:400$000	19:200$000		
Material						
1ª. Expediente, acquisição de revistas e jornaes scientificos e de interesse agricola; publicação de editaes e despezas miudas, inclusive o material para o asseio da repartição e suas dependencias............			1:000$000			
2ª. Acquisição e conservação de moveis, material para laboratorios, aulas e gabinetes; material agrario, comprehendendo machinas, instrumentos, ferramentas, apparelhos e utensilios de lavoura; plantas, sementes, casulos, ovulos, adubos, insecticidas e fungicidas............			3:000$000			
3ª. Diarias, ajudas de custo, passagens, carretos e despezas de transporte, comprehendendo a acquisição e conservação de arreios e vehiculos, e dos respectivos accessorios, de accordo com as necessidades de cada serviço; alimentação, ferragem e tratamento de animaes; e despezas imprevistas e eventuaes............			1:000$000			
4ª. Compra e conservação de machinas, apparelhos, instrumentos, ferramentas, utensilios, accessorios e materia prima para as officinas e custeio das estações ou depositos de machinas e para a embalagem de plantas e outros productos, de accordo com o regulamento; combustivel e lubrificantes; illuminação e força motriz............			500$000			
5.ª Salarios de apontadores, guardas, fiscaes, feitores, operarios, tratadores de animaes, trabalhadores ruraes, aprendizes, serventes e carroceiros............			9:300$000			
6ª. Para a conclusão das installações necessarias ao maior desenvolvimento da Estação Sericicola, comprehendendo a acquisição de material para o Gabinete e Laboratorio, e afim de dar mais completa efficiencia aos serviços............			25:000$000	39:800$000	59:000$000	
Total da verba............			....	....	59:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 18ª				
Eventuaes				
Para occorrer a quaesquer despezas extraordinarias e imprevistas' inclusive o pagamento de gratificações por serviços extraordinarios e vencimentos a empregados em commissão, substituições regulamentares, passagens, diarias e ajudas de custo, não comprehendidas em outras verbas e para occorrer á deficiencia das outras verbas, observando-se, quanto aos serviços extraordinarios, o disposto nos arts. 68 a 71 do decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911; quanto aos vencimentos de empregados em commissão, os arts. 87 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, e 104 e seus paragraphos da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915; quanto ás substituições regulamentares o art. 56 do citado decreto n. 8.899; quanto ao serviço de fiscalização, a cargo da Directoria Geral de Contabilidade das repartições fóra do Districto Federal, o disposto no art. 39 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920; e quanto ás passagens, diarias e ajudas de custo, seja qual for a verba por onde corra a despeza, o art. 94 da lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919 (vede as notas 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7)...........	....	....	250:000$000	
Total da verba................................	....	....	250:000$000	
VERBA 19ª				
Empregados addidos				
Para pagamento dos empregados addidos, observando-se o disposto no art. 67, n. 22, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 e comprehendendo-se no total da verba a importancia necessaria ao pagamento da differença de vencimentos dos empregados addidos que, de conformidade com essa disposição, forem aproveitados em logares de vencimentos inferiores aos que percebiam como addidos (vede a nota 8)...............	....	....	1.157:440$000	
Total da verba................................	....	....	1.157:440$000	
VERBA 20ª				
Instituto de Chimica				
(Decreto n. 12.914, de 13 de março de 1918)				
Pessoal				
Ord. — Grat.				
1 Director........................ 8:000$000 — 4:000$000	12:000$000			
2 Assistentes...................... 5:600$000 — 2:800$000	16:800$000			
3 Ajudantes........................ 4:000$000 — 2:000$000	18:000$000			
1 Secretario....................... 3:200$000 — 1:600$000	4:800$000			
1 Escripturario dactylographo...... 2:400$000 — 1:200$000	3:600$000			
2 Inspectores do fabrico de manteiga. 2:400$000 — 1:200$000	7:200$000			
3 Serventes (salario mensal de 150$). — —	5:400$000	67:800$000		
A transportar................................	....	67:800$000		

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte................................	....	67:800$000		
Material				
1ª. O necessario ao serviço, inclusive a conducção do pessoal incumbido da fiscalização e apprehensão de generos alimenticios, passagens, transportes, substituições, diarias, ajudas de custo regulamentares e salarios dos trabalhadores................	60:000$000			
2ª. Para attender ao desenvolvimento dos serviços existentes, inclusive o contracto de pessoal technico nas condições do art. 72, lettra *j*, e seu paragrapho unico, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912....................................	40:000$000			
3ª. Para obras necessarias a installação e desenvolvimento dos serviços..	100:000$000	200:000$000	267:800$000	
Total da verba......................................	....	....	267:800$000	
VERBA 21ª				
Junta dos Corretores				
(Decreto n. 9.264, de 8 de dezembro de 1911)				
Pessoal — O.d. / Grat.				
1 Syndico.......................... .... / 9:600$000	9:600$000			
1 Escripturario.................... 2:400$000 / 1:200$000	3:600$000			
1 Auxiliar......................... 1:600$000 / 800$000	2:400$000			
1 Servente (salario mensal de 150$).. .... /	1:800$000	17:400$000		
Material				
Aluguel de casa para a Secretaria da Junta, objectos de expediente, inclusive machinas de escrever, assignaturas de jornaes, vasilhame de amostras, carretos, despezas miudas e eventuaes e auxilio de 200$ para fardamento do servente....	....	12:000$000	29:400$000	
Total da verba......................................	....	....	29:400$000	
VERBA 22ª				
Subvenções e auxilios				
I. Para a manutenção e despezas de transporte de quatro alumnos da Escola de Minas de Ouro Preto, indicados pela sua congregação para se aperfeiçoarem em metallurgia pratica e exploração de minas, na Europa ou nos Estados Unidos, mediante a mensalidade maxima de 30 libras esterlinas a cada um e dos ex-alumnos de escolas profissionaes, mandados á Europa e Estados Unidos para aperfeiçoarem seus conhecimentos technicos, nos termos do art. 97 e seus paragraphos da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, incluindo-se tambem os de institutos registrados neste ministerio e para mais 30 que deverão ser enviados para o mesmo fim no exercicio de 1921, escolhidos dentre os que tiverem concluido os cursos respectivos nos tres ultimos annos, observadas as instrucções approvadas pelo decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, não podendo exceder de 10 o numero de mecanicos e electricistas, podendo ser elevada a juizo do Ministerio, até 50 libras a mensalidade de cada um estudante que estiver se aperfeiçoando na Europa, e até 150 dollars a dos que estiverem nos Estados Unidos..............	....	50:000$000	....	356:000$000
II. Auxilio á Commissão Central dos Criadores de Cavallo Puro Sangue, para a manutenção do Stud Book Nacional, de accôrdo com o decreto n. 13.033, de 29 de maio de 1918...	....	10:000$000		
A transportar..	....	60:000$000	....	356:000$000

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte....................................	....	60:000$000	....	356:000$000
III. Subvenção á Associação Internacional de Sismologia, com séde em Strasburgo, 3.200 marcos, e á Commissão Internacional da Hora, com séde em Paris, 2.000 francos..................	....	....	....	2:102$352
IV. Subvenção á Associação Internacional do Frio, 5.000 francos, e contribuição para a Secretaria Internacional da Propriedade Industrial, 1.920 francos	....	....	....	2:800$000
V. Subvenção de 100:000$ a cada um, á fundação de cursos de mecanica pratica, que forem creados por governos estaduaes ou municipaes, ou por escolas ou lyceus privados de artes e officios, mediante accôrdos firmados pelo ministro da Agricultura, observadas as condições abaixo especificadas e as instrucções que expedir a respeito o mesmo ministro: 1º, o curso será feito em dois annos, de accôrdo com o seguinte programma: primeiro anno (11 mezes) — Subdividido em quatro periodos — primeiro periodo (dois mezes) : *a*) Aulas (uma hora por dia): 1. Arithmetica e geometria. 2. Exercicios e desenho geometrico com mão livre apropriada. 3. Materiaes da technica mecanica, ferramentas, medidas e unidades, especialmente as usadas na agricultura; *b*) Officina (quatro horas por dia): Trabalhos mecanicos manuaes, limar, forjar, caldear, rebitar, etc., ajustar, serrar, temperar o preparo de ferramentas; *c*) Officina (duas horas por dia): Montagem, desmontagem e ajustagem de apparelhos mecanicos simples (vehiculos, rodas, machinas agricolas, moinhos simples, talhas, sarilhos, etc.) Segundo periodo (tres mezes); *a*) Aulas (uma hora dia): 1. Mecanica geral elementar. 2. Elementos de machinas e orgãos de transmissão (eixos, mancaes, polias, engrenagens, correias, cabos, etc.). Duas horas por semana: 3. Desenho (esboços) de peças de machinas; *b*) Officina (quatro horas por dia): Continuação dos trabalhos mecanicos manuaes, trabalho nas machinas, ferramentas (plainas, tornos, etc.). *c*) Officina (duas horas por dia): Montagem, desmontagem e ajustagem de machinas, de transmissões diversas. Estudo dos desenhos e plantas — Terceiro periodo (tres mezes — 1. Mecanica applicada e ementar, primeira parte: noções de thermodynamica. 2. Geradores de vapor. Motores a vapor e motores de explosão (applicação a vehiculos, tracção, lavoura e industrias connexas) Duas horas por semana: 3. Apparelhos para verificação e funccionamento de motores, seu uso, funccionamento. (Manometros, etc.); *b*) Officinas (seis horas por dia): Montagem, desmontagem e ajustagem de motores a vapor e de explosão. Funccionamento normal e funccionamento defeituoso. Estudo dos desenhos e plantas — Quarto periodo (tres mezes); *a*) Aulas (uma hora por dia): 1. Mecanica applicada elementar, segunda parte: noções de hydraulica hydrodynamica. 2. Motores hydraulicos e bombas-arietes. 3. Apparelhos e machinas electricos. Noções de electrotechnica. Funccionamento de motores e geradores electricos, demonstrações praticas; *b*) Officinas (seis horas por dia): Montagem, desmontagem e ajustagem de motores hydraulicos e bombas. Funccionamento normal e funccionamento defeituoso. Estudo de desenhos e plantas. Terceiro e quarto periodos — Continuam os trabalhos mecanicos manuaes e nas machinas ferramentas de accôrdo com a necessidade da officina de machinas. SEGUNDO ANNO (NOVE MEZES) — *Curso complementar* — *a*) aulas (uma hora por dia): Complementos de motores thermicos, machinas a vapor especiaes, locomotivas, motores a oleo, kerozene, etc., motores a gaz, motores de automoveis e de machinas agricolas. Methodos para verificação de potencias, gasto de combustivel e rendimento de motores thermicos. Uma hora por semana. 2. Processos de fundição de ferro, bronze, etc. Processos de soldagem, demonstração pratica. Duas horas por semana: 3. Desenho de machinas: *b*) Officina mecanica e de machinas (seis a sete horas por dia): Construcção, reforma, concerto e ajustamento de diversos motores thermicos, ensaios. Assentamento; *c*) Visitas: As installações industriaes de motores thermicos — Segundo periodo (cinco mezes) — *a*) Aulas (uma hora por dia): 1. Complementos de motores hydraulicos e bombas, diversos motores hydraulicos, e bombas especiaes. Methodos para verificação de potencia e rendimento de machinas hydraulicas. 2. Apparelhagem electrica de usinas ge-				
A transportar..................................	....	60:000$000	....	360:902$352

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte	....	60:000$000	....	360:902$352
radoras, funccionamento. 3. Machinas especiaes diversas de beneficiamento, de productos agricolas, assentamento, funccionamento, producção. Custo das machinas; b) Officina mecanica e de machinas (seis a sete horas por dia): Construcção, reforma, concerto e ajustamento em connexão com machinas electricas. Ensaios. Assentamento; c) Visitas: A installações hydro-mecanicas e hydro-electricas; 2º, para a matricula nesse curso o candidato prestará exame de admissão, de accôrdo com as exigencias determinadas em regulamento do Ministerio da Agricultura; 3º, os alumnos desse curso ficam dispensados da seriação de estudos ora estabelecida nas escolas que crearem o novo curso pratico; 4º, o ensino será gratuito para cinco alumnos em cada curso, indicados pelo ministro da Agricultura	....	500:000$000		
VI. Subvenção de 100:000$ a cada um dos cursos de chimica industrial contractados com as Escolas Polytechnicas ou de Engenharia do Pará, Recife, Bahia, Rio de Janeiro, S. Paulo, Bello Horizonte e Porto Alegre	....	700:000$000		
VII. Para os trabalhos preparatorios do 2º Congresso Americano de Expansão Economica e Ensino Commercial, a realizar-se no Rio de Janeiro em 1922	50:000$000			
Para publicação dos Annaes do Segundo Congresso de Expansão Economica realizado no Rio de Janeiro em 1919	20:000$000	70:000$000		
VIII. Para o auxilio de 500$ mensaes ao Instituto Historico e Geographico Brasileiro, para a organisação do « Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil », a ser publicado no Centenario da Independencia Nacional, devendo ser opportunamente fornecidos gratuitamente ao Ministerio da Agricultura 50 exemplares	6:000$000			
Para auxiliar a impressão da obra do director do Museu Commercial do Pará, o Dr. G Paul Le Cointe — L'Amazonie Brésilienne, le pays, ses habitants et ses ressources — Annotations et Statistiques jusq'à 1918, — devendo ser opportunamente fornecidos gratuitamente ao Ministerio da Agricultura 50 exemplares	10:000$000	16:000$000		
IX — AUXILIOS DIVERSOS :				
ESTADO DO AMAZONAS				
1. Club de Seringueira, em Manaus	6:000$000			
2. Santa Casa de Misericordia, de Manaus	100:000$000			
3. Escola Agronomica de Manaus	20:000$000			
4. Escola Agricola de S. Gabriel, Rio Negro	20:000$000			
5. Escola de Agricultura Pratica de Boa Vista do Rio Branco	10:000$000			
6. Serviço de Catechese de Indios, do Rio Branco, mantido por D. Antonio Malan	50:000$000			
ESTADO DO PARÁ				
7. Escola de Agronomia e Veterinaria do Pará	25:000$000			
8. Campo Experimental de Belém	10:000$000			
9. Instituto do Prata	10:000$000			
10. Instituto Lauro Sodré	10:000$000			
11. Escola Pratica de Commercio	25:000$000			
ESTADO DO MARANHÃO				
12. Aprendizado Agricola Christino Cruz, em S. Luiz	20:000$000			
13. Escola de Commercio da Associação Commercial	10:000$000			
14. Centro Artistico e Operario Maranhense	10:000$000			
ESTADO DO CEARÁ				
15. Escola Agro-Pecuaria da Colonia Christina	20:000$000			
16. Escola de Agricultura Pratica, de Quixadá	10:000$000			
17. Postos Zootechnicos do Governo do Estado do Ceará	20:000$000			
18. Escola Agronomica, de Fortaleza	12:000$000			
19. Circulo de Operarios e Trabalhadores, S. José	10:000$000			
20. Escola de Commercio Phenix Caixeiral	10:000$000			
A transportar	408:000$000	1.346:000$000	....	360:902$352

NATUREZA DA DESPESA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte	408:000$000	1.346:000$000	....	360:902$352
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE				
21. Campo de Demonstração de Macahiba	10:000$000			
22. Associação de Escoteiros do Alecrim para acquisição do material necessario á installação de tres officinas de artes e officios, precedendo autorisação do Governo, sendo que, no caso de dissolução da referida associação, o material adquirido será entregue á Escola de Aprendizes Artifices do Rio Grande do Norte	12:000$000			
23. Escola Domestica, de Natal	10:000$000			
ESTADO DE PERNAMBUCO				
24. Escola Agricola Elementar Barão de Suassuna	20:000$000			
25. Escola Agricola de Goiana	10:000$000			
26. Aprendizado Agricola Samuel Hardmann	8:000$000			
27. Escola Agricola da Ordem Benedictina	10:000$000			
ESTADO DE ALAGÔAS				
28. Academia de Sciencias Commerciaes	20:000$000			
29. Recolhimento de Orphãos da cidade de Alagôas e de Bebedouro	10:000$000			
30. Escolas de Commercio mantidas pela Sociedade Perseverança e Auxilio dos Empregados do Commercio, em Maceió	6:000$000			
ESTADO DE SERGIPE				
31. Posto Zootechnico de Ibura	15:000$000			
ESTADO DA BAHIA				
32. Colonia Agricola de S. José, do Bispado de Ilhéos	20:000$000			
33. Centro de Catechese Pontal do Sul, Bispado de Ilhéos	20:000$000			
34. Syndicato dos Agricultores de Cacáo da Bahia, para serviço de estatistica da producção cacaueira e avaliação da safra annual do Brasil, e informação do preço corrente dessa mercadoria, e seu *stock* nos varios mercados do mundo, informando, pela imprensa bahiana, ao productor, o preço que póde obter aquelle producto, e transmittindo semanalmente este preço á Associação Commercial de Belém. No principio de cada trimestre o « Syndicato» enviará ao Ministerio da Agricultura uma cópia de todos aquelles dados estatisticos	50:000$000			
35. Collegio Clemente Caldas, em Nazareth	10:000$000			
36. Escola Commercial da Bahia	20:000$000			
ESTADO DO ESPIRITO SANTO				
37. Escola de Commercio, de Victoria	12:000$000			
38. Sociedade de Escoteiros, de Victoria, para a fundação e manutenção de uma escola profissional	6:000$000			
ESTADO DO RIO DE JANEIRO				
39. Patronato de Menores Abandonados, do Estado do Rio de Janeiro	15:000$000			
40. Sociedade Fluminense de Agricultura e Industria Ruraes para fundar e manter um campo de producção de sementes modelado pelos do Ministerio e sujeito á fiscalização technica do Serviço de Sementeiras	30:000$000			
A transportar	722:000$000	1.346:000$000	....	360:902$352

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte	722:000$000	1.346:000$000	....	360:902$352
DISTRICTO FEDERAL				
41. Sociedade Nacional de Agricultura	200:000$000			
42. Camara de Commercio Internacional do Brazil	24:000$000			
43. Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro	30:000$000			
44. Instituto Commercial do Rio de Janeiro	20:000$000			
45. Academia do Commercio do Rio de Janeiro	20:000$000			
46. Patronato de Crianças Pobres da Freguizia de S. João Baptista da Lagôa	20:000$000			
47. Faculdade de Sciencias Economicas do Rio de Janeiro	10:000$000			
ESTADO DE S. PAULO				
48. Escola de Commercio Antonio Rodrigues Alves, de Guaratinguetá	20:000$000			
49. Lyceu de Artes e Officios, na cidade de S. Paulo	30:000$000			
50. Instituto Profissional Escolastica Rosa, de Santos	20:000$000			
51. Orphanato Christovão Colombo em S. Paulo	20:000$600			
52. Sociedade Rural Brazileira, de S. Paulo	20:000$000			
53. Hospital Zoophilo, de S. Paulo	10:000$000			
54. Escola Agricola do Lyceu Salesiano de Campinas	30:000$000			
55. Posto Zootechnico Municipal de S. Carlos	20:000$000			
56. Escola Agricola Coronel José Vicente, em Lorena	20:000$000			
57. Posto Zootechnico da Cidade de S. Paulo	20:000$000			
58. Haras Paulista de Pindamonhangaba	20:000$000			
59. Escola Agricola Luiz de Queiroz	30:000$000			
60. Associação Agricola de Educação e Assistencia em Campinas	30:000$000			
61. Escola de Commercio José Bonifacio, de Santos	6:000$000			
62. Escola Agricola da Municipalidade de Jaboticabal	30:000$000			
63. Escola Profissional da Municipalidade de Sorocaba	30:000$000			
64. Escola Profissional da Municipalidade de Araraquara	30:000$000			
ESTADO DO PARANÁ				
65. Escola de Pomicultura de S. José dos Pinhaes	5:000$000			
66. Posto Agronomico de Araucaria	10:000$000			
67. Escola Agronomica do Paraná	30:000$000			
ESTADO DE SANTA CATHARINA				
68. Instituto Polytechnico de Florianopolis	20:000$000			
69. Campo de Demonstração de S. Pedro de Alcantara e sua Estação de Monta	20:000$000			
70. Campo de Demonstração de Tubarão e sua Estação de Monta	20:000$000			
71. Posto Zootechnico Assis Brasil	60:000$000			
72. Estação de Monta de Cannavieira	20:000$000			
73. Estação de Monta da Resecada	20:000$000			
74. Estação de Monta de S. José	20:000$000			
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL				
75. Estação de Agricultura e Criação de Santa Rosa	10:000$000			
76. Estação Zootechnica de Bagé	20:000$000			
77. Escola de Agronomia e Veterinaria de Pelotas	10:000$000			
78. Escola Media ou Theorico-Pratica de Agricultura de Porto Alegre para as installações de lacticinios, viniculturа e agricultura	60:000$000			
79. Estação Zootechnica em Alegrete, para auxilar as suas installações	20:000$000			
80. Estação Zootechnica em Julio de Castilhos	10:000$000			
81. Estação de Agricultura e Criação em Bento Gonçalves	10:000$000			
82. Estação de Agricultura e Criação em Cachoeira	10:000$000			
83. Escola Industrial Elementar, do Rio Grande	10:000$000			
84. Escola Industrial Elementar, de Caxias	10:000$000			
85. Escola Agricola do Municipio do Rio Grande	5:000$000			
86. Escola de Engenharia de Porto Alegre	50:000$000			
87. Escola Industrial Elementar da cidade de Santa Maria	10:000$000			
88. Instituto Electro-Technico de Porto Alegre	50:000$000			
89. Curso Profissional Feminino do Instituto Parobé, de Porto Alegre	50:000$000			
A transportar	1.992:000$000	1.346:000$000	....	360:902$352

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte...	1.992:000$000	1.346:000$000	....	360:902$352
90. Instituto de Hygiene de Pelotas..............................	10:000$000			
91. Laboratorio de Resistencia dos materiaes de Porto Alegre..	10:000$000			
ESTADO DE MINAS GERAES				
92. Escola de Agricultura e Pecuaria de Passa-Quatro, sendo 30:000$ para applicar na construcção de um edificio proprio para exposição de machinas agricolas e sementes, concernentes ao Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.............	50:000$000			
93. Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria em Bello Horizonte..	10:000$000			
94. Aprendizado Agricola Delphim Moreira, em Pouso Alegre.	10:000$000			
95. Escola Agricola Dom Bosco, em Cachoeira do Campo.........	20:000$000			
96. Aprendizado Agricola do Instituto Moderno, em Santa Rita do Sapucahy..	10:000$000			
97 Instituto de Pomicultura Chacara Conceição, em Sylvestre Ferraz..	20:000$000			
98. Aprendizado Agricola Borges Sampaio, Uberaba............	10:000$000			
99. Aprendizado Agricola do Gymnazio Leopoldinense..........	20:000$000			
100. Aprendizado da Granja do Remanso..........................	10:000$000			
101. Estação Sericicola do Collegio das Dores, de Diamantina.....	6:000$000			
102. Aprendizado Agricola da Conceição do Serro..................	10:000$000			
103. Posto de Observação e Enfermaria Veterinaria de Bello Horizonte, para estabelecer um posto de monta................	6:000$000			
104. Escola Agricola de Lavras..................................	30:000$000			
105. Sociedade Mineira de Agricultura, com séde em Bello Horizonte...	5:000$000			
106. Escola Profissional Delphim Moreira, Pouso Alegre..........	10:000$000			
107. Escola de Commercio mantida pela municipalidade de Guaxupé..	10:000$000			
108. Escola de Engenharia de Bello Horizonte......................	80:000$000			
109. Instituto Electro-Technico de Itajubá........................	50:000$000			
110. Escola de Engenharia de Juiz de Fóra.........................	30:000$000			
111. Escola Profissional Feminina de Bello Horizonte............	15:000$000			
112. Escola de Commercio de Bello Horizonte.......................	10:000$000			
113. Instituto Pasteur, de Juiz de Fóra, secção anti-ophidica	10:000$000			
ESTADO DE MATTO GROSSO				
114. Serviço de cathechese de indios dirigido pelos missionarios salezianos em Matto Grosso, inclusive manutenção das colonias indigenas..	60:000$000			
115. Collegio Santa Thereza, em Corumbá.........................	10:000$000	2.514:000$000		
X — Para fiscalização das subvenções e auxilios concedidos pela presente lei e exame das contas prestadas pelos estabelecimentos subvencionados em annos anteriores, observando-se, quanto a 1ª parte, o disposto no art 39 da lei n. 3 991, de 5 de janeiro de 1920, que estabelece regras para a fiscalização dos estabelecimentos fóra desta capital e quanto á 2ª parte o disposto nos arts. 68 e 71 do decreto n 8 899, de 11 de agosto de 1911, de modo a ser feito o serviço fóra das horas do expediente ordinario da Directoria Geral de Contabilidade..	....	80:000$000	3.940:000$000	
Total da verba..	....	....	3.940:000$000	360:902$352

VERBA 23ª

Obras

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Para occorrer ás despezas com as obras de conservação e adaptação de edificios a serviço do Ministerio, e outras não comprehendidas nas demais verbas deste orçamento ou para as quaes sejam insufficientes as dotações respectivas, comprehendendo não só o pagamento do material e seu transporte, como a mão de obra, e as diarias, ajudas de custo e passagens do pessoal technico incumbido da fiscalização e organização de plantas e projectos......................................	....	....	300:000$000	
Total da verba	....	....	200:000$000	

VERBA 24ª

Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz

(Decreto n. 13.721, de 13 de agosto de 1919).

Pessoal

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Director	7:200$000	3:600$000	10:800$000			
15 Professores	4:000$000	2:000$000	90:000$000			
19 Adjuntos	3:200 000	1:600$000	91:200$000			
2 Mestres	4:000$000	2:000$000	12:000$000			
11 Contra-mestres	2:400$000	1:200$000	39:600$000			
1 Secretario	5:333$333	2:666$667	8:000$000			
1 Almoxarife	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
3 Escripturarios	3:200$000	1:600$600	14:400$000			
3 Inspectores de alumnos	2:000$000	1:000$000	9:000$000			
2 Guardas	1:600$000	800$000	4:800$000			
3 Continuos	1:760$000	880$000	7:920$000			
1 Porteiro	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Zelador	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Medico	....	2:400$000	2:400$000			
5 Serventes (salario mensal de 150$)	....	....	9:000$000	312:320$000		

Material

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1ª. Acquisição e conservação de machinas, ferramentas, mobiliario, utensilios, livros, artigos de expediente e mais material para officinas, aulas, bibliotheca, muzeu escolar e secretaria; publicação de editaes; despezas postaes, telegraphicas e telephonicas; força motriz e illuminação, e auxilio para aluguel de casa do porteiro á razão de 70$, mensaes	57:000$000			
2ª. Pessoal assalariado ou diarista admittido segundo as necessidades do serviço e mediante autorização prévia do Ministro; conducção do pessoal em objecto de serviço; asseio do edificio e suas dependencias, carretos e outras despezas miudas de prompto pagamento; imprevistas e eventuaes	14:000$000			
3ª. Para obras e mais despezas de installação e adaptação	100:000$000	171:000$000	483:320$000	
Total da verba	....	....	483:320$000	

VERBA 25ª

Serviço do Algodão

(Decretos ns. 14.117 e 14.333 de 27 de março e 28 de agosto de 1920 e lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921)

Pessoal

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Superintendente	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
1 Auxiliar technico	6:400$000	3:200$000	9:600$000			
5 Inspectores	5:600$000	2:800$000	42:000$000			
1 Escripturario	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
11 Delegados regionaes	4:800$000	2:400$000	79:200$000			
13 Ajudantes de 1ª classe	4:000$000	2:000$000	78:000$000			
8 Ajudantes de 2ª classe	2:400$000	1:200$000	28:800$000			
13 Escripturarios	2:800$000	1:400$000	54:600$000	315:000$000		
Gratificação ao Director da Estação Experimental de Algodão de Coroatá (arts. 21 e 25)			....	3:600$000	318:600$000	
A transportar			....	....	318:600$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte	....	....	318:600$000	
Material				
1ª — Objectos de expediente; acquisição e conservação de machinas de escrever; publicação de editaes; boletins, questionarios, instrucções de caracter pratico que interessem directamente ao algodoeiro; acquisição e encadernação de livros, inclusive a acquisição de films na fórma do art. 2º § 9º do Regulamento.	37:800$000			
2ª — Compra, conservação e concerto de machinas, instrumentos, ferramentas e utensilios agricolas; acquisição e conservação de moveis; material necessario ao gabinete de estudos de fibras e levantamentos topographicos; combustivel para tractores e outros fins; compra, aluguel, tratamento, arreamento e transporte de animaes; diarias, ajudas de custo, passagens e transporte de pessoal; carretos e transporte de material; aluguel de edificios; fundações e custeio de novas estações experimentaes....	362:640$000			
3ª — Pagamento do pessoal assalariado e diarista do serviço inclusive o necessario aos fins previstos no art. 2º § 26 do Regulamento	260:000$000			
4ª — Acquisição de adubos, correctivos, insecticidas e fungicidas para attender ás necessidades do serviço, compra e embalagem de sementes para distribuição gratuita aos agricultores e outros fins regulamentares	39:000$000			
5ª — Para fundação de tres estações experimentaes de algodão e juta, sendo uma em Igarapé-Assú, Pará, 100:000$; uma em Jequié, Bahia, 100:000$; e uma em Piracicaba, S. Paulo, 200:000$, contanto que o governo do respectivo Estado, ou do municipio, ou particulares, concorram com o immovel rural adequado, fazendo á União doação desse immovel, a qual sómente poderá ser revogada, sem indemnização de bemfeitorias, no caso de dentro de tres annos não estar funcionando a estação experimental, ou no caso de funccionar a estação durante menos de dez annos consecutivos.	400:000$000			
6ª — Para a aquisição de instrumentos, machinas e ferramentas agricolas, custeio de laboratorio, pessoal assalariado, de feitores, guardas, operarios e trabalhadores ruraes nas tres novas estações, sendo 20 contos para cada uma	60:000$000	1.159:440$000	1.159:440$000	
Total da verba	....	....	1.478:040$000	

VERBA 26ª

Serviço de Sementeiras

(Decreto n. 14.325, de 24 de agosto de 1920)

Pessoal

	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Superintendente	12:000$000	6:000$000	18:000$000			
1 Ajudante technico	8:000$000	4:000$000	12:000$000			
1 Chefe de laboratorio (contractado)	8:000$000	4:000$000	12:000$000			
1 Assistente agronomo	5:600$000	2:800$000	8:400$000			
1 Photomicographo	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
2 Escripturarios	3:200$000	1:600$000	9:600$000			
2 Escreventes dactylographos	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
1 Porteiro continuo	2:000$000	1:000$000	3:000$000			
1 Servente (salario mensal de 150$000)			1:800$000	78:000$000		
CAMPOS DE SEMENTES						
	Ord.	Grat.				
5 Directores	6:400$000	3:200$000	48:000$000			
5 Chefes de culturas	2:666$667	1:333$333	20:000$000			
5 Escripturarios	2:400$000	1:200$000	18:000$000			
5 Mecanicos	2:000$000	1:000$000	15:000$000			
5 Jardineiros-horticultores	2:000$000	1:000$000	15:000$000			
5 Feitores	1:600$000	800$000	12:000$000	128:000$000	206:000$000	
A transportar			....	....	206:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
Transporte..			....	....	206:000$000	
Material						
1ª Objectos de expediente, acquisição e conservação de machinas de escrever, publicações de editaes, boletins e questionarios no interesse do serviço..................................			24:000$000			
2ª Para despezas de installação, comprehendendo compra, conservação e concertos de machinas, instrumentos, ferramentas, utensilios agricolas e arreios; acquisição, tratamento e aluguel de animaes para o serviço, sementes, adubos, insecticidas, fungicidas, combustivel e lubrificantes e material necessario aos laboratorios; diarias, ajudas de custo, passagens e transporte de pessoal e material, despezas imprevistas e eventuaes inclusive as despezas com os concursos dos tractores, pagamento do pessoal diarista e assalariado necessario ao serviço e o auxilio para pagamento de aluguel de casa do porteiro, á razão de 70$ mensaes..................................			220:000$000	244:000$000	244:000$000	
Total da verba			....	....	450:000$000	

VERBA 27ª

Instituto Biologico de Defeza Agricola

(Decreto n. 14.356, de 15 de dezembro de 1920) .

Pessoal	Ord.	Grat.	Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
1 Director..........................	—	3:600$000	3:600$000			
5 Chefes de serviço e de laboratorio	9:600$000	4:800$000	72:000$000			
5 Assistentes de serviço e de laboratorio..........................	6:400$000	3:200$000	48:000$000			
2 Preparadores..........................	3:600$000	1:800$000	10:800$000			
1 Chefe do Campo de Experimentação..........................	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
2 Auxiliares de serviço..............	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
1 Desenhista-photographo..........	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Bibliothecario-escripturario	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Escripturario-archivista	3:600$000	1:800$000	5:400$000			
1 Dactylographo....................	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Porteiro-continuo	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
1 Correio	1:600$000	800$000	2:400$000			
1 Capataz..........................	1:600$000	800$000	2:400$000			
5 Serventes (salario mensal de 150$)	—	—	9:000$000	186:000$000		
Material						
1ª Objectos de expediente, editaes, impressões, encadernações, gravuras, livros, revistas e outras publicações scientificas			16:000$000			
2ª Instrumentos, productos chimicos, vasilhamos, gaz, electricidade e despezas miudas e eventuaes, comprehendendo o pagamento mensal de 70$ para aluguel de casa do porteiro.....			18:000$000			
3ª Despeza de installação, comprehendendo mobiliario, mostruario, conservação de edificio, inclusive do campo de experimentação e demonstração, diarias, ajudas de custo, substituições regulamentares e pagamento de pessoal assalariado			70:000$000	104:000$000	290:000$000	
Total da verba			....	....	290:000$000	

NATUREZA DA DESPEZA			Por sub-consignações	Por consignações	Papel	Ouro
VERBA 28ª						
Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes						
(Decreto n. 14.377, de 24 de setembro de 1920)						
Pessoal						
	Ord.	Grat.				
1 Superintendente	9:600$000	4:800$000	14:400$000			
1 Escripturario	4:000$000	2:000$000	6:000$000			
1 Agente commercial	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
1 Encarregado dos armazens	3:200$000	1:600$000	4:800$000			
2 Conferentes	2:400$000	1:200$000	7:200$000			
1 Encarregado das machinas	2:400$000	1:200$000	3:600$000			
2 Auxiliares do encarregado	1:600$000	800$000	4:800$000			
1 Continuo	1:600$000	800$000	2:400$000	48:000$000		
Material						
1ª Objectos de expediente, acquisição e conservação de machinas de escrever, publicações de editaes, boletins e outros impressos no interesse do serviço			3:000$000			
2ª Conservação e custeio das installações electricas, comprehendendo apparelhos telephonicos, energia e consumo de gaz			30:000$000			
3ª Para despezas de installação, inclusive compra, conservação e concerto de machinas de expurgo e beneficiamento e de todos os seus accessorios, utensilios e ferramentas; combustivel e lubrificantes, diarias, ajudas de custo, passagens e transportes de material, despezas imprevistas e eventuaes e o pagamento de serventes, trabalhadores, guardas e operarios necessarios ao serviço			64:000$000	97:000$000	145:000$000	
Total da verba					145:000$000	
Somma					39.188:939$545	962:680$352

Annexo ás tabellas explicativas do orçamento do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio para o exercicio de 1921

LEI n. 4.242, de 5 de Janeiro de 1921

FIXA A DESPEZA GERAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL PARA O EXERCICIO DE 1921

Art. 47. Fica o governo autorizado:

a) a conceder ás fabricas de artefactos de borracha que dentro de tres annos se fundarem em qualquer ponto do territorio nacional e que empreguem exclusivamente borracha extrahida no Brazil, além dos favores constantes da lei n. 2.543 A, de 5 de janeiro de 1912, e do decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912, garantia de juros, durante tres annos, de 6 % ao anno sobre o capital effectivamente empregado, não inferior a dous mil nem superior a dez mil contos de réis, para cada fabrica, podendo instituir um premio de animação para cada uma até o maximo de 500:000$, correspondente a não mais de cinco por cento sobre o capital empregado, premio a ser estabelecido em contemplação da capacidade de producção da usina no seu primeiro anno de funccionamento. Para os fins deste artigo, consideram-se tambem como fundação ás novas ampliações de usinas já inauguradas, ampliações em que seja despendido novo capital nos limites alludidos;

b) a conceder isenção de direitos de importação ás usinas de beneficiamento de borracha brasileira e o premio de 200:000$ ás que dentro de tres annos se fundarem, ou ás que já estejam fundadas, em qualquer ponto do territorio nacional;

c) a despender até 3.000 contos em pagamentos de passagens a immigrantes europeus de qualquer porto da Europa a qualquer porto brasileiro, comtanto que sejam elles agricultores e que os Estados que os recebam concorram com metade dessa despeza;

d) a transferir da verba — Empregados addidos — para a consignação «Pessoal» da verba 3ª a importancia dos vencimentos do pessoal addido que for aproveitado na organização do Departamento Nacional do Trabalho, refundindo a tabella actual, de accôrdo com o regulamento que for expedido opportunamente, e a abrir os creditos necessarios para a execução da lei n. 3.550, de 16 de outubro de 1918;

e) a fundar nas fazendas nacionaes do Piauhy, logo que termine o actual contracto de arrendamento, uma fazenda modelo de criação nos moldes das de Goyaz e Santa Monica, admittindo colonos nacionaes e estrangeiros para o aproveitamento das mesmas fazendas, segundo o regimen estabelecido no art. 117 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918;

Para esse fim será applicada no melhoramento das aguadas alli existentes, e nos estudos necessarios á fundação da fazenda modelo, a quantia proveniente do arrendamento das alludidas fazendas — a partir de janeiro de 1919;

f) a vender aos governos dos Estados ou emprezas particulares, para fins de reconhecida utilidade publica, lotes nos nucleos coloniaes emancipados, cedendo gratuitamente os que tiverem sido doados pelos Estados;

g) a applicar nas obras da installação da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, no melhoramento de seus campos e culturas e no augmento de seus reproductores, o producto da venda, ao Ministerio da Marinha, do material de ferro que tinha sido importado para as ditas obras e que, por conveniencia do serviço publico, foi cedido a este ultimo ministerio;

h) a adoptar em regulamento as medidas de defesa sanitaria vegetal, de que tratam as lettras *f* e *l* do art. 2º do regulamento approvado pelo decreto n. 14.356, de 15 de setembro de 1920, estatuindo penalidades de multas de 50$ até cinco contos de réis para cada infracção;

i) a crear, de accôrdo com o decreto n. 14.117, de 27 de março de 1920, a Delegacia Regional do Serviço do Algodão no Estado do Pará;

j) a providenciar no sentido de, nas inspectorias dos Estados, ser tambem preparado o sôro anti-aphtoso, afim de ser utilizado nas zonas contaminadas.

k) a criar estações de monta, além das que já foram fundadas em Soure, na Cachoeira e em Santarem, nas outras zonas pastoris do Estado do Pará, especialmente na região servida pela Estrada de Ferro de Bragança, em Monte Alegre, em Mauaná, em Chaves e no Amapá;

l) a criar no Estado de Goyaz tres estações de monta nos termos do decreto n. 13.011, de 4 de maio de 1918, podendo para esse fim abrir creditos até 200:000$000;

m) a mandar pagar aos funccionarios do Serviço de Povoamento, encarregados do recebimento e expedição de immigrantes e trabalhadores nacionaes, as diarias por serviços extraordinarios pelos mesmos prestados, *ex-vi* do art. 264, paragrapho unico do regulamento do citado Serviço, approvado pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, nos annos de 1915, 1916 e 1917, as quaes deixaram de ser-lhes pagas em virtude do disposto nos arts. 114, 132, n. VIII e 97 das leis ns. 2.924, 3.089 e 3.232, de 5 de janeiro de 1915, 8 de janeiro de 1916 e 5 de janeiro de 1917;

n) a crear uma estação experimental de cacáo na zona do rio Doce, no Estado do Espirito Santo;

o) a despender com a representação do Brasil na exposição da borracha e outros productos tropicaes a se realizar em Londres em 1921, até a importancia de 370:000$, abrindo para esse fim, os necessarios creditos;

p) a entrar em accôrdo com os governos dos Estados productores de borracha para promover a diminuição annual dos direitos de exportação do mesmo producto de modo a uniformizal-os quanto possivel com os que são cobrados da borracha procedente do Territorio do Acre;

q) a, mediante accordo entre os Ministerios da Agricultura e da Marinha, promover, sob a direcção technica do Serviço Geologico e Mineralogico e com a collaboração da flotilha estacionada no Pará, os estudos necessarios para evitar os effeitos das grandes enchentes periodicas do Baixo Amazonas, que prejudicam o desenvolvimento da pecuaria na mesma região;

r) a fiscalizar, por intermedio do Ministerio da Agricultura, a venda, no paiz, de insecticidas e fungicidas, de modo a normalizar a sua composição e cohibir as fraudes, expedindo, para esse fim, o necessario regulamento no qual poderá estabelecer penalidades para os infractores das medidas que forem adoptadas, inclusive multas até a importancia de 5:000$000;

s) a, por conta da renda dos Postos Zootechnicos e Fazendas Modelo de Criação e sem prejuizo do disposto no art. 67, abonar aos respectivos directores até a importancia de 3:000$ annuaes, para attenderem a despezas com a recepção de criadores e outras pessoas que visitarem os alludidos estabelecimentos, sujeita a applicação de tal abono á prestação de contas perante o ministerio e bastando a approvação do ministro para a quitação dos responsaveis;

t) a modificar o regulamento que baixou com o decreto n. 14.177, de 19 de maio de 1920, de modo a excluir da excepção do art. 9º as cinzas em qualquer estado bem como as materias estercoraes e residuos de matadouros que tenham soffrido qualquer manipulação;

u) a dispender até a quantia de cem contos (100:000$) com a installação de um Aprendizado Agricola em qualquer dos municipios do Estado da Bahia, dos que offerecerem terrenos apropriados para o fim referido, como sejam os de Feira de Sant'Anna, Santo Amaro, Belmonte e Areia, abrindo o necessario credito;

v) a concorrer para o Serviço do Algodão organizado e mantido pelos Estados com quantia igual á que fôr effectivamente despendida pelos cofres estadoaes, ficando a orientação technica e a fiscalização de tal serviço affectos á Superintendencia do Serviço do Algodão e podendo, para esse fim, serem abertos os necessarios creditos até a importancia de mil contos de réis;

w) a crear no Estado de Matto Grosso uma Fazenda Modelo, de accôrdo com a organização de instituições congeneres, já existentes em alguns Estados da União;

x) a abrir os necessarios creditos para pagar o que fôr devido em virtude de sentença judiciaria ao Dr. Joaquim de Lima Pires Ferreira, lente cathedratico da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, em disponibilidade;

y) a dispender até a quantia de 20:000$, para adquirir o Diccionario Botanico do fallecido Conselheiro Caminhoá;

z) a adquirir, para o fim de propagar e intensificar o interesse pela vida agricola nos nossos campos, tres mil exemplares da obra *Correio da Roça*, de D. Julia Lopes de Almeida, podendo dispender nessa operação até a quantia de 15:000$000.

Art. 48. Fica o Governo autorizado a despender até a quantia de 20:000$ com a acquisição da obra do Dr. Carlos Travassos, sobre ichytiologia da costa do Brasil, abrindo para isso os necessarios creditos.

Art. 49. Fica o Governo autorizado a tomar as providencias necessarias para cohibir fraudes no benefiamento e enfardamento do algodão, estatuindo multas de 50$ a 5:000$, para os infractores das medidas que forem adoptadas no regulamento respectivo.

Art. 50. Fica o Governo autorizado a installar apparelhos de limpeza de algodão e prensas de alta densidade nos portos de embarque onde não existam ainda esses apparelhos.

A densidade minima será de 500 a 600 kilos por metro cubico, ficando o serviço sujeito ás taxas que forem estabelecidas pelo Governo.

Para levar a effeito essas installações poderá o Governo abrir os necessarios creditos até a importancia de 1.500:000$000.

Art. 51. Fica o Governo autorizado a abrir creditos até á importancia de 30 contos de réis para occorrer ás despezas com a viagem dos lentes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, que, de accôrdo com o paragrapho unico do art. 100 do regulamento da mesma escola, forem designados para aperfeiçoarem seus estudos na Europa.

Art. 52. Ficam autorizados os Institutos de Electro-Technica e Borges de Medeiros a installarem as suas estações experimentaes de telegraphia sem fio, não podendo as mesmas fazer serviço para o publico, mas podendo transmittir á estação de Juncção na barra do Rio Grande a hora official e os avisos da previsão do tempo, mediante accôrdo prévio entre os Ministerios da Agricultura e Viação.

Art. 53. Fica o Presidente da Republica autorizado a organizar, com addidos technicos e com engenheiros, em serviços nas repartições federaes nos Estados, commissões para verificarem, nos logares onde conste haver minerios de cobre, ferro, etc. e, especialmente em Grajaú, no Maranhão, a existencia de taes jazidas.

Art. 54. Fica o Governo autorizado a organizar no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o Serviço de Expansão Commercial no paiz e no estrangeiro, observadas as disposições do art. 28, n. III, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, podendo transferir para aquelle Ministerio, serviços, pessoal e creditos comprehendidos em verbas de outros Ministerios que, a juizo da administração, possam ser aproveitados no alludido serviço. (11).

Art. 55. Fica o Ministerio da Agricultura autorizado a entrar em accôrdo com o da Justiça e Negocios Interiores para se assegurar o expurgo dos immigrantes recebidos na Hospedaria da Ilha das Flôres, tendo em vista o estatuido na parte quarta, titulo 5°, do decreto n. 14.354, de 15 de setembro de 1920, podendo aquelle ministerio construir no ponto que entender mais conveniente nos terrenos vagos do Cáes do Porto as installações que julgar necessarias para completar o serviço actualmente a cargo daquella Hospedaria, escriptorios de informações e collocação de trabalhadores, para o que é autorizado a abrir os necessarios creditos.

Art. 56. Fica revogado o art. n. 45 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (12) e restabelecido o exame, analyse e sertificado de que trata o decreto n. 12.982, de 24 de abril de 1918 e as instrucções do Ministerio da Agricultura de 6 de maio do mesmo anno.

Paragrapho unico. O exame e analyse devem ser feitos por uma commissão de dous funccionarios presidida pelo chefe da repartição por onde fôr feita a exportação.

Art. 57. Das fazendas para criação de cavallo a serem fundadas pelo Ministerio da Agricultura, uma será installada no Estado de Pernambuco, uma no Estado do Piauhy e outra no Estado do Pará.

Art. 58. O Governo realizará nas épocas proprias, nas sédes das Inspectorias Agricolas, em todos os Estados, concursos de machinas agricolas para o fim de incentivar a cultura mecanica, nomeando uma commissão idonea, composta de lavradores e sem remuneração, para, sob a presidencia do inspector agricola, proceder ao julgamento dos concursos.

Art. 59. Os auxilios concedidos na verba 22ª, consignação IX, só serão pagos depois de comprovação, perante o Ministerio da Agricultura, de sua natureza de institutos de ensino agronomico ou veterinario, technico-profissional, ou commercial, ou de serem estabelecimentos agricolas, de creação, de cathechese, ou industriaes. Os que já tiverem recebido subvenções ou auxilios no exercicio passado ou nos anteriores, não poderão receber as novas subvenções sem que tenham prestado contas da applicação da ultima, apresentando relato[rio] dos serviços realizados no anno precedente e documentação [de] todas suas despezas. Approvada pelo Ministerio da Agric[ul]tura a prestação de contas, será ordenado o pagamento [da] nova subvenção em prestações trimestraes ou semestraes, de uma só vez, a juizo do Ministro.

Estes auxilios não poderão jámais ser applicados em [pa]gamentos de pessoal, mas sim, em acquisição, pelas instit[ui]ções auxiliadas, de immoveis necessarios ao seu funccio[na]mento, em ampliação ou adaptação de immoveis pertencen[tes] ás mesmas, em construcção de bemfeitorias ou dependen[cias] necessarias ao preenchimento de seus fins, em tractores ag[ri]colas, motores, machinismos agricolas, installações electri[cas] e auto-caminhões para cargas, isto quanto aos institutos [e] estabelecimentos de ensino agronomico e veterinario, e qua[nto] a sociedades e estabelecimentos agricolas ou de criação; [quan]do aos estabelecimentos ou institutos de ensino techni[co] profissional de outra ordem, commercial, ou de cathech[ese] só poderão ser empregados em acquisições de immoveis p[ara] as instituições auxiliadas, em ampliação ou adaptação de i[m]moveis a ella pertencentes, em construcção de bemfeitorias [e] dependencias, desses immoveis, necssario ao preenchime[nto] dos seus fins, e em material indispensavel ao funccioname[nto] dessas instituições, salvo quando concedidos a escolas ou [in]stitutos de ensino, hypothese em que metade da subven[ção] poderá ser empregada no pagamento do pessoal.

Paragrapho unico. A subvênção concedida á Socied[ade] Nacional de Agricultura poderá ser applicada tambem em i[m]pressões e publicações de interesse agricola ou industria[l e] outras, e no custeio e desenvolvimento do Horto da Pen[ha] comprehendido em ambos os casos o pagamento do pessoal [ne]cessario.

Art. 60. Continuam em vigor para o exercicio de 1921, saldos do credito destacado da verba 5ª, da lei n. 3.991, [de] 5 de janeiro de 1920, para o Serviço do Algodão, bem co[mo] os saldos dos creditos abertos pelos decretos n. 14.067, de [..] de fevereiro de 1920, (14) e n. 14.217, de 16 de junho [de] 1920. (15).

Art. 61. Continúa em vigor o disposto no art. 28, n. [..] da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, para o fim de ser[em] modificados, segundo as conveniencias do serviço os regu[la]mentos das Repartições do Ministerio da Agricultura não [re]formados na vigencia da dita lei. (11).

Art. 62. Continuarão em vigor os creditos a que se re[fe]rem os ns. XIV e XVI do art. 28 da lei n. 3.991 de 5 de [ja]neiro de 1920, mantidas as concessões dos decretos ns. 14.3[..] de 26 de agosto, 14.464 e 14.501, de 10 e 27 de novembr[o e] 14.546, de 16 de dezembro de 1920, ampliados os prazos fixa[dos] pelo art. 4° do segundo desses decretos até o fim do exerci[cio] de 1921.

Art. 63. Continuam em vigor as disposições constan[tes] dos ns. XIV e XVI do art. 28 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro 1920. (16) e (17).

Art. 64. Continúa em vigor o saldo da consignação [da] verba do «Serviço de Industria Pastoril», dos exercicios [de] 1919 e 1920, destinada á importação de reproductores de ra[ça] afim de attender ao pagamento dos auxilios e mais despe[zas] referentes aos animaes cuja entrada no paiz não poude [rea]logar até 31 de dezembro desse ultimo anno.

Art. 65. Continúa em vigor o saldo da verba das Esco[las] de Aprendizes Artifices na parte referente a obras de inst[al]lação do exercicio de 1920, para ser applicado na conclusão [das] obras da Escola da Aprendizes Artifices de S. Paulo e out[ras] iniciadas no referido exercicio e não concluidas até 31 de [de]zembro.

Art. 66. Continúa em vigor o credito aberto pelo dec[reto] n. 13.641, de 11 de junho de 1919. (18)

Art. 67. A renda arrecadada pelo Serviço de Indust[ria] Pastoril, Aprendizados e Escolas Agricolas, Estações Ger[aes] de Experimentação, Serviço de Povoamento, Postos e Pov[oa]ções Indigenas, Instituto de Chimica, Serviço de Inspecção [e] Fomento Agricolas, Jardim Botanico, Muzeu Nacional, S[er]viço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, Escola Super[ior] de Agricultura, Estação de Pomicultura de Deodoro e Serv[iço] do Algodão, inclusive a renda proveniente do pagamento [de] lotes de casas, bemfeitorias e auxilios, poderá ser applicada [no] custeio dos proprios serviços, até á importancia correspondente a 80 % das respectivas dotações orçamentarias, mediante p[ré]via autorização do Ministro e prestação de contas, na fór[ma] da lei.

§ 1.° O producto da venda dos animaes reproductores [do] Serviço de Industria Pastoril, bem assim, a renda dos estab[e]lecimentos de sericicultura e lacticinios poderão ser empre[ga]dos integralmente na compra de animaes estrangeiros, e

mulos e materia prima para os mesmos estabelecimentos, observadas as disposições deste artigo.

§ 2.º Taes rendas, assim como as das Escolas de Artifices, cuja applicação continuará a ser feita de accôrdo com o decreto n. 13.064, de 12 de junho de 1918, serão recolhidas, á medida que forem sendo arrecadadas, ao Thesouro Nacional, Delegacias Fiscaes, Mesas de Rendas, ou Collectorias Federaes, onde serão escripturadas na fórma da lei, podendo desde logo ser entregues ás repartições ou funccionarios que as tiverem de applicar, por solicitação do Ministro da Agricultura ao da Fazenda.

Art. 68. O Governo fornecerá aos criadores e agricultores registrados no Ministerio da Agricultura transporte gratuito nas estradas de ferro da União ou particulares, e nas emprezas de navegação, aos animaes de raça, destinados á reproducção, machinismos agricolas e industriaes, sementes, insecticidas, adubos, correndo as despezas pelas verbas «Serviço de Industria Pastoril» e «Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas»: consignações destinadas ao desenvolvimento da industria pastoril do paiz e a despezas de transporte.

Art. 69. As despezas com o pagamento de diarias e ajudas de custo regulamentares e as de que trata especificadamente o art. 123 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, (6) ficam sujeitas ao disposto no art. 114 do decreto numero 13.868, de 12 de novembro de 1919, (19) sendo para esse fim suppridos recursos ao Ministerio da Agricultura até a importancia de 200:000$ de cada vez; não podendo ser feito terceiro supprimento sem que tenha sido demonstrada em balancete circumstanciado a applicação dada ao primeiro, e assim successivamente.

Paragrapho unico. As importancias de taes supprimentos serão escripturadas no Thesouro Nacional como despezas a classificar, sendo a classificação feita á vista dos balancetes acima indicados e ficando responsavel a Directoria Geral de Contabilidade do alludido Ministerio pela applicação dos mesmos supprimentos além dos saldos «em ser» na escripturação do Tribunal de Contas. Para esse effeito nenhuma despeza será autorizada por conta dos supprimentos sem informação escripta da mesma directoria.

Art. 70. As despezas que interessarem á intensificação da producção nacional, desenvolvimento da pecuaria, transporte de pessoal em objecto de serviço, pagamento de pessoal assalariado ou diarista e outras do Ministerio da Agricultura julgadas urgentes pelo respectivo Ministro de Estado — poderão ser feitas por meio de adeantamentos, tanto na Capital Federal como em qualquer outro ponto do paiz ou do estrangeiro, independentemente das restricções estabelecidas no art. 22 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, e no art. 89 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914.

Paragrapho unico. O Ministro da Agricultura é competente para autorizar taes adeantamentos independentemente da intervenção do Ministerio da Fazenda desde que por este ultimo tenham sido distribuidos os creditos destinados aos serviços acima alludidos.

Art. 71. O Governo não restituirá em dinheiro o preço das passagens dos immigrantes espontaneos; credital-os-ha, depois de localizados, pelo valor das mesmas, como adeantamento do preço da acquisição do lote de terras que cada um occupar. No caso do valor do lote, casa e bemfeitorias nelle existentes ser inferior ao custo total das passagens pagas pelos immigrantes, o excedente ser-lhes-ha entregue em sementes, ferramentas ou machinismos agricolas.

Art. 72. A porcentagem a que se refere o art. 84 do regulamento approvado pelo decreto n. 9.081, de 3 de novembro de 1911, para a concessão de lotes a trabalhadores nacionaes nos nucleos coloniaes, poderá ser alterada pelo Ministro, de accôrdo com as conveniencias do serviço.

Art. 73. As estações geraes de experimentação, os campos de demonstração, os aprendizados agricolas, os postos zootechnicos, as fazendas modelo de criação e demais estabelecimentos que disponham de terras para culturas, além das indispensaveis aos estudos, experiencias e demonstrações regulamentares, poderão cultivar e explorar essas terras por meio de ajustes de parceria, cujas condições ficarão, em cada caso, dependendo de approvação do Ministro para que se tornem effectivas.

Esses ajustes, que serão feitos por prazos nunca maiores de tres annos, ficarão sem effeito sempre que o ajustante se tornar inconveniente á boa ordem do estabelecimento ou abandonar suas culturas, por mais de tres mezes, sem causa justificada, a criterio do Governo.

A annullação dos ajustes dependerá de actos do Ministro e não dará direito a indemnização alguma, a não ser a do valor dos fructos pendentes ou das plantações, que pelo seu estado e desenvolvimento possam, a juizo da administração, offerecer vantagens ao estabelecimento.

O valor da indemnização será arbitrado por dous lavradores da zona em que se achar o estabelecimento, sendo um escolhido pelo respectivo director e outro pela parte interessada. Os dous, de commum accôrdo, escolherão um desempatador e, si não chegarem a accôrdo nessa escolha, cada um indicará dois nomes e a sorte designará entre os quatro o que deva prevalecer.

O Governo, sempre que dispuzer de recursos ou de material apropriado, auxiliará as construcções ruraes de que precisarem os ajustantes e fornecer-lhes-ha, gratuitamente, mudas, sementes, adubos, correctivos, insecticidas e, por emprestimo, machinas, instrumentos e ferramentas agricolas e animaes de trabalho.

Art. 74. A Directoria de Meteorologia e Astronomia poderá admittir para suas estações meteorologicas e pluviometricas, e sómente emquanto não conseguir funccionarios especiaes que acceitem a nomeação, os serviços dos funccionarios dos Telegraphos, dos Correios e outras repartições federaes, civis ou militares, sem prejuizo dos trabalhos de seus cargos, podendo despender como pagamento *pro-technico labore* a cada um desses funccionarios até a quantia destinada pela verba 10ª, II, a gratificação a cada observador ou ajudante.

Art. 75. As publicações do Ministerio da Agricultura que interessarem directamente ao desenvolvimento da lavoura e da pecuaria e outras que, pela sua urgencia, não puderem, a juizo do Ministro, ser feitas na Imprensa Nacional, sel-o-hão em typographias particulares, precedendo concurrencia publica, sempre que a despeza exceder de 3:000$000.

Art. 76. Os edificios e outros bens existentes nos nucleos coloniaes, que forem emancipados pelo Governo, e que forem julgados desnecessarios ao serviço publico, serão vendidos em hasta publica, ou em concurrencia publica, pela Directoria do Serviço de Povoamento, tomando-se como base as respectivas avaliações, conservando-se como reservas florestaes as mattas disponiveis e que para esse fim se prestarem.

Os lotes vagos e os que se desoccuparem serão vendidos a nacionaes ou estrangeiros, mediante os preços e condições de venda approvados pelo Ministro, sob proposta da Directoria do Serviço de Povoamento.

Os nucleos coloniaes ou centros agricolas emancipados ficarão a cargo de diaristas, que agenciarão a cobrança da divida dos colonos, de conformidade com as instrucções que lhes forem expedidas.

Aos colonos desses centros ruraes, que estiverem com as prestações de lotes em dia, será concedida uma reducção sobre as prestações restantes, desde que sejam pagas de uma só vez, nas seguintes proporções e prazos, a contar da data do decreto de emancipação;

25 % si forem liquidadas dentro de tres mezes;
20 % si forem liquidadas dentro de seis mezes;
15 % si forem liquidadas dentro de doze mezes.

Nos nucleos coloniaes ou centros agricolas emancipados as terras requeridas pelos colonos, que ainda estiverem por medir e demarcar, sel-o-hão por conta dos novos adquirentes, ficando a cargo da Directoria do Serviço de Povoamento a expedição das instrucções para isso necessarias.

Art. 77. Os operarios com familia que, por motivo de reorganização dos serviços publicos, ficarem sem trabalho serão, de preferencia, quando de seu livre assentimento, collocados nas colonias da União, com todas as vantagens e onus que cabem aos outros colonos.

Art. 78. O pagamento das mensalidades dos estudantes que estão aperfeiçoando conhecimentos technicos na Europa e nos Estados Unidos fica sujeito ao registro *a posteriori* do Tribunal de Contas, distribuindo-se por telegramma, logo depois de publicada a presente lei, os creditos necessarios a tal pagamento.

Art. 79. Do global da verba 7ª Serviço Geologico e Mineralogico o Governo destacará a quantia necessaria para acquisição de material moderno apropriado a sondagens das jazidas petroliferas de Alagôas e despezas para pagamento de especialistas estrangeiros contractados para continuação de estudos e pesquizas e exploração pratica das zonas já estudadas e indicadas no relatorio official da secção technica do Ministerio da Agricultura.

Art. 80. Os prazos concedidos para garantias provisorias, patentes e privilegios de invenção são considerados interrompidos durante o periodo da guerra, ficando em consequencia prorogados por igual periodo

Disposições incluidas nos orçamentos dos outros Ministerios, e que tambem interessam a este Ministerio:

Art. 40. Todo o funccionario publico que tiver oito filhos varões, legitimos, e que perceba vencimentos inferiores a 800$ mensaes, terá direito á matricula gratuita para um filho no Collegio Militar.

Nas condições acima será dada preferencia ao funccionario publico que, em sua profissão, conte serviços de campanha junto á forças do Exercito.

....

Art. 83. Fica o Governo autorizado:

....

XXX — A despender, por conta do Ministerio da Viação, a quantia de 134:000$ para installação do serviço Areologico do Brazil;

XXXI — A revêr as concessões e contractos feitos á companhias ou emprezas siderurgicas, sem augmento de despeza ou de responsabilidade do Thesouro Nacional;

....

XXXIV — A entregar aos Institutos Parobé e Electro-Technico de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul (de ensino-technico profissional), para o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem technica e profissional, de seus alumnos e conveniente communicação com o Instituto Borges de Medeiros (de ensino de agronomia e de veterinaria), nove kilometros de linha de trilhos de 25 kilos ou de outro peso, com os respectivos accessorios, existentes no referido Estado. Este material será entregue nos pontos em que se necontrarem e não poderá ter outro destino que o indicado acima.

....

Art. 85. Terão passagens gratuitas em todos os transportes maritimos, fluviaes e terrestres, mantidos pela União e por conta desta, nas emprezas dos mesmos transportes, subvencionadas por ella ou que gozem de garantias de juros ou tenham contracto de arrendamento com o Governo Federal:

a) os funccionarios publicos quando em objecto de serviço;

b) os membros do Governo e os do Poder Legislativo.

....

Art. 91. Ficam extensivas aos continuos, serventes e operarios das repartições federaes as vantagens concedidas aos operarios da Estrada de Ferro Central do Brazil, quanto ao abatimento de que gozam nos trens de suburbios e pequeno percurso.

....

Art. 96. E' o Governo autorizado:

....

IV — a suspender do exercicio de suas funcções, por tempo indeterminado e sem direito a vencimento algum, o funccionario publico que, na fórma do art. 25 da lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909, fôr mandado á inspecção de saude e a ella não se submetter.

....

Art. 98. O fornecimento do materal destinado ás repartições ou serviços de qualquer ministerio, ficará subordinado ao regimen da concurrencia publica, podendo, porém, o Governo, quando isto se tornar mais conveniente, adquirir esse material sem concurrencia publica, embora para isso seja mistér fazer o pagamento á vista.

§ 1.º Quando fôr dispensada a concurrencia publica, o Governo publicará, com antecedencia de dez dias, pelo menos, daquelle em que tiver de fazer o ajuste ou contracto, a relação dos objectos a adquirir e o preço de cada um.

§ 2.º O Tribunal de Contas fará as distribuições de credito solicitadas por autoridades competentes, afim de que possa ser cumprida a parte final do artigo precedente.

....

Art. 102. Nenhum credito supplementar será concedido sem que, junto ao pedido, venha discriminada e documentadamente a conta da despeza que esgotou o credito orçamentar respectivo.

Art. 103. O Governo não fará uso de autorização algum que importe despeza, sem declarar préviamente e de mod expresso, o saldo verificado do credito orçamentario para oc correr á mesma despeza.

....

Art. 105. A Imprensa Nacional não executará trabalh algum particular, gratuitamente, sinão em virtude de lei, so pena de ficar o respectivo director obrigado a indemnizar despeza não autorizada.

§ 1.º Nenhuma encommenda particular será executad sem o deposito prévio da metade do preço ajustado; nem en tregue sem o pagamento da outra metade.

§ 2.º Todo e qualquer trabalho graphico do Estado ser obrigatoriamente executado na Imprensa Nacional, salvo das repartições que tenham já o seu serviço organizado em virtude dos respectivos regulamentos, o possam executa directamente.

Art. 106. Continuam em vigor os dispositivos do ar tigo 67, n. 22, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 (em relação ao aproveitamento dos funccionarios addidos todos os Ministerios.

....

Art. 110. A pensão de montepio, a que se refere o § do art. 33, do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 189 caberá aos filhos legitimos, legitimados ou reconhecidos, se gundo a legislação vigente, de accôrdo com o mesmo artig e conforme já tem sido julgado pelo Tribunal de Contas pela 2ª Camara de Appellação desta Capital.

....

Art. 112. Applica-se aos funccionarios addidos, aprovei tados na vigencia da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 191 a disposição do art. 67, n. 22, da lei n. 3.991, de 5 de ja neiro de 1920 (8) na parte referente a funccionarios addidos

Art. 113. As despezas dos institutos subvencionados pel União serão examinadas pela directoria de contabilidade d ministerio respectivo, balancete apresentado pelos referido estabelecimentos, sendo os ditos balancetes visados por func cionarios de fazenda, para esse fim designados, quando instituto subvencionado não tiver séde nesta cidade ou na capitaes dos Estados. Em qualquer caso, sobrevindo duvid sobre a legitimiade do balancete apresentado, poderá a Di rectoria de Contabilidade do Thesouro ou de qualquer do ministerios por onde seja autorizada a subvenção, exigir documentos originaes comprobatorios da despeza, não podend ser paga nenhuma subvenção ou auxilio sem que haja sid approvado pelo ministerio respectivo o balancete relativo applicação do pagamento anterior.

....

Art. 117. O Governo providenciará para que nas ta bellas explicativas da proposta do orçamento para o exercic de 1922, sejam destacadas das dotações para o *material*, di tribuidas a cada um dos serviços normaes dos diversos mi nisterios, as partes relativas a *pessoal*, seja qual fôr o titu a que sirva, as quaes deverão figurar nas mesmas tabell com inscripções proprias. Outrosim, desdobrará em sub consignações, tanto quanto possivel precisas, as consignaçõ para o *material*.

Paragrapho unico. Nas tabellas explicativas de distr buição de creditos orçamentarios a fazer de accôrdo com es lei, será determinado, sempre que pela mesma verba ou con signação corram despezas com o *material* e o pagamento *pessoal* (em commissão, contractado, jornaleiro ou diarista o *quantum* destinado a um e a outro fim, não podendo a di tribuição constante das mesmas tabellas ser alteradas correr do exercicio. Exceptuam-se os casos de despezas extr ordinarias que tenham de correr pelas verbas de *eventuaes*

NOTAS

(1) Decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911 — Dá novo regulamento á Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio:

Art. 68. Sempre que por accumulo ou urgencia de serviço e por ordem do Ministro forem prorogados por mais de 15 dias successivos os trabalhos além das horas regulamentares, os funccionarios que tomarem parte nesses trabalhos perceberão um terço do respectivo ordenado diario por hora de effectivo serviço.

Art. 69. O funccionario que não comparecer ao serviço ordinario, ou que comparecer depois de encerrado o ponto, ou se retirar antes de fim o expediente, não poderá tomar parte nos trabalhos extraordinarios nos di em que se derem taes occurrencias.

Art. 70. A remuneração estabelecida no art. 68 não poderá em ca algum exceder á importancia do ordenado correspondente aos dias em q se tiver dado a prorogação.

Art. 71. O funccionario que, na fórma do regulamento, estiver subs tuindo outro de categoria superior será considerado, para os effeitos art. 68, como tendo o ordenado desse outro.

(2) Art. 56. Ao substituto caberá, além do respectivo vencimento integral, uma gratificação igual á differença entre este e o do logar substituido.

Paragrapho unico. As substituições por motivo de férias não dão logar a augmento de vencimentos.

(3) Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920:

Art. 39. Para effectivar a fiscalização de que trata o art. 19, § 1º, ns. XV, XVI, XVII, XVIII e § 2º, n. XII, do regulamento annexo ao decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915 (4), designará o Ministro da Agricultura, de accôrdo com as indicações do respectivo director geral, os funccionarios da Directoria de Contabilidade que forem necessarios.

Nenhum funccionario poderá fiscalizar o mesmo estabelecimento ou serviço em dois annos successivos.

Os directores de secção, primeiros e segundos officiaes, designados para taes commissões, perceberão, de accôrdo com os recursos orçamentarios, gratificações especiaes arbitradas pelo Ministro, não inferiores aos vencimentos dos seus respectivos cargos, mas sem accumulação, e terão direito a diarias, ajudas de custo, passagens e transportes de bagagens, de accôrdo com os arts. 66 e 74 do regulamento citado, sendo os seus logares preenchidos, interinamente, emquanto durarem taes commissões, por funccionarios de categorias immediatamente inferiores, da mesma directoria, sob proposta do director geral, que indicará tambem, dentre os funccionarios addidos ou effectivos de qualquer das dependencias do Ministerio, os que devam ser designados para substituir interinamente os terceiros officiaes.

(4) Decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915: Dá novo regulamento á Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio. Art. 19. A Directoria Geral de Contabilidade compõe-se... § 1.º « A' 1ª Secção compete:

. . . .

XV. Proceder ao exame e fiscalização das despezas realizadas por todas as dependencias do Ministerio nos Estados e no estrangeiro, tendo em vista as respectivas demonstrações e documentos comprobatorios. XVI. Fazer o exame da escripturação de qualquer dessas dependencias e das que tiverem séde na Capital Federal, sempre que isso fôr determinado pelo Ministro. XVII. Fiscalizar as subvenções e auxilios concedidos pelo Ministerio, devendo para este fim ser apresentadas, por todas as associações, syndicatos, estabelecimentos e quaesquer instituições e, bem assim, pelos particulares e estabelecimentos estaduaes e municipaes, demonstrações mensaes ou trimensaes do emprego que tiverem dado ás quantias recebidas do Ministerio. Si essas demonstrações forem obscuras ou deficientes, deverão ser exigidos documentos que as comprovem e esclareçam. XVIII. Inspeccionar, sempre que o Governo julgar conveniente, as escripturações de taes associações, syndicatos, estabelecimentos, etc., ficando impedidos de receber nova subvenção aquelles que se recusarem a essa inspecção ou que lhe oppuzerem taes embaraços que ella não possa ser levada a effeito. § 2.º « A' 2ª Secção compete:

. . . .

XII. Promover e fiscalizar os inventarios do material permanente e de consumo de todas as dependencias do Ministerio e preparar expediente para a remessa de cópias dos primeiros á Directoria do Patrimonio Nacional e dos ultimos á Directoria Geral de Contabilidade do Thesouro».

(5) Lei n. 3.674, de 7 de janeiro de 1919. — Art. 94. As despezas de que trata especificadamente o art. 123 (6) da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, ficam sujeitas ao disposto no art. 122 (7) do decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918, sendo para esse fim suppridos recursos ao Ministerio da Agricultura até a importancia de 200:000$ de cada vez; não podendo ser feito terceiro supprimento sem que tenha sido demonstrada em balancete circumstanciado a applicação dada ao primeiro, e assim successivamente.

(6) Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918:

Art. 123. As despezas que interessarem á intensificação da producção nacional, desenvolvimento da pecuaria, transporte de pessoal em objecto de serviço, pagamento de pessoal assalariado ou diarista e outras do Ministerio da Agricultura — julgadas urgentes pelo respectivo Ministro de Estado — poderão ser feitas por meio de adeantamentos, tanto na Capital Federal como em qualquer outro ponto do paiz ou do estrangeiro, independentemente das restricções estabelecidas no art. 22 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, e no art. 89 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914.

(7) Decreto n. 13.247, de 23 de outubro de 1918. — Reorganiza o Tribunal de Contas. Art. 122. Não dependem, para sua effectividade, de registro prévio do Tribunal:

. . . .

(8) Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920:

Art. 67. O Presidente da Republica é autorizado a despender pelo Ministerio da Fazenda com os serviços designados nas seguintes verbas:

. . . .

Verba 22ª — Empregados addidos — Para pagamento de vencimentos de funccionarios de repartições e logares extinctos ou addidos em consequencia de reformas de serviços anteriores a 31 de dezembro de 1919, actos legislativos ou sentenças judiciarias cujo aproveitamento, neste como em todos os ministerios, deverá continuar a ser feito durante o exercicio, nas repartições desta Capital ou dos Estados, dispensadas as condições previstas em regulamentos, si tiverem aptidões para os cargos em que forem aproveitados, e percebendo os mesmos vencimentos que actualmente lhes são abonados, quando aproveitados em logares de vencimentos inferiores, sendo em tudo mais observado o disposto no art. 177 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

(9) Lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918:

Art. 177. O Governo conservará addidos os funccionarios que já se encontram nessa situação e aquelles cujos logares foram supprimidos por esta lei ou vierem a ser em consequencia de reformas agora autorizadas.

§ 1.º A' proporção que forem occorrendo vagas nos novos quadros, serão elles aproveitados nessas vagas, obrigatoriamente, si se derem nas repartições a que pertenciam e nos mesmos logares, que exerciam anteriormente ás reformas realizadas; e, com exclusão de quaesquer pessoas estranhas, em repartições differentes do mesmo ou de outro ministerio, nos logares equivalentes em vencimentos, desde que preencham as condições exigidas nos regulamentos respectivos.

Exceptuam-se os logares que exijam fiança, os de direcção dos departamentos administrativos e os da confiança pessoal do Presidente da Republica e dos Ministros de Estado.

§ 2.º Os addidos serão aproveitados nas vagas que se derem nas repartições tanto desta Capital como dos Estados, importando na perda dos direitos que ora lhes são assegurados a recusa da nomeação, salvo nos casos seguintes: não ser o cargo de categoria semelhante ou ser de vencimentos inferiores.

§ 3.º Mediante requerimento e sem prejuizo do disposto no § 1º, o Governo poderá aproveitar o addido em cargo de vencimentos inferiores e de natureza diversa.

§ 4.º Aos funccionarios addidos que requererem, poderá o Governo declarar em disponibilidade, sem outro direito que não seja a percepção do ordenado. Occorrendo, porém, a hypothese de seu aproveitamento, nas condições previstas na lei, ser-lhes-ha applicavel o disposto no § 2º, quanto á perda dos direitos de funccionario.

§ 5.º Serão considerados como incursos na pena prevista nos §§ 2º e 4º os funccionarios que não assumirem o exercicio do cargo para que forem nomeados na fórma estabelecida nos §§ 1º e 2º, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação no « Diario Official », do acto de sua nomeação. Esse prazo poderá ser prorogado até 90 dias, a juizo do Governo.

§ 6.º Os funccionarios addidos poderão ser exonerados nas mesmas condições dos effectivos (art. 127, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915) (10).

§ 7.º Em caso algum serão pagos a addidos vencimentos maiores do que os percebidos pelos funccionarios effectivos de igual categoria.

§ 8.º Cada ministerio enviará ao Congresso Nacional, no começo da sessão legislativa de 1918, uma lista de todos os funccionarios addidos, acompanhada do tempo de serviço de cada um delles.

§ 9.º Os funccionarios addidos são obrigados ao ponto regimental e á permanencia nas repartições respectivas durante as horas do expediente.

§ 10. Para as vagas que se derem no Ministerio das Relações Exteriores terão preferencia os funccionarios em disponibilidade.

(10) Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. — Art. 127. As disposições da presente lei são applicaveis a todos os funccionarios e empregados federaes, ficando por força das mesmas, modificadas ou revogadas quaesquer disposições constantes de leis ou regulamentos até agora reguladores da materia.

(11) Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920:

Art. 28. E' o Presidente da Republica autorizado:

. . . .

III. A fazer nas diversas repartições do Ministerio da Agricultura as modificações que forem necessarias afim de tornar mais efficiente a acção das mesmas repartições, sem augmento da despeza global do Ministerio, podendo transferir de umas para outras verbas do orçamento ou de umas para outras consignações da mesma verba os recursos indispensaveis á execução das reformas adoptadas; fundir em uma só duas ou mais repartições; transferir serviços e pessoal de umas para outras dependencias; e destacar das verbas existentes o necessario ao funccionamento dos serviços cuja creação seja considerada urgente, sendo tudo feito dentro dos recursos orçamentarios e respeitadas as disposições do art. 136, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, concernentes aos funccionarios cujos logares forem supprimidos e ao aproveitamento do pessoal addido.

Paragrapho unico. As modificações resultantes desta autorização, que excederem á competencia do Poder Executivo, serão submettidas ao *referendum* do Congresso Nacional, sem prejuizo, todavia, de sua immediata execução, a titulo provisorio, na vigencia da presente lei.

(12) Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920. — Art. 45. A exportação da herva-matte pelos portos que não dispuzerem de laboratorios officiaes (federaes, estaduaes ou municipaes) será feita, emquanto não existirem esses laboratorios, independentemente dos exames, analyses e certificados a que se referem o decreto n. 12.982, de 24 de abril de 1918, (13) e as instrucções do Ministerio da Agricultura, de 6 de maio do mesmo anno.

(13) Decreto n. 12.982, de 24 de abril de 1918. — Estabelece medidas para a fiscalização de generos alimenticios de producção nacional.

(14) Decreto n. 14.067, de 19 de fevereiro de 1920. — Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de [illegible] para attender, no corrente anno, ao custeio da Superintendencia do Abastecimento.

(15) Decreto n. 14.217, de 16 de junho de 1920. — Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 600:000$, para o inicio dos trabalhos relativos á fundação de um centro agricola na zona de Oyapock, no Estado do Pará, e localização de 300 familias de nacionaes.

(16) Lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920. — Art. 28:

XIV. A promover de modo geral e em condições que não permittam o açambarcamento da producção, o estabelecimento de usinas de beneficiamento e prensagem para o algodão, nas principaes estações das estradas de ferro, exportadoras de algodão, ou em pontos adequados do interior, onde ainda não existam installações apropriadas, pela fórma que julgar conveniente e de accôrdo com os governos dos Estados, mediante uma reducção no imposto de exportação sobre o algodão nellas beneficiado, uma vez satisfeitas as prescripções que forem estabelecidas, abrindo para isso os necessarios creditos.

Estes favores são extensivos a todas as emprezas organizadas durante o exercicio de 1919, abrindo-se os creditos necessarios até a quantia de 500:000$000.

(17) XVI. A promover a creação de novas usinas de beneficiamento e prensagem de algodão e seus sub-productos nos Estados do Nordeste, contractando-as com o actual concessionario ou com quem melhores vantagens offerecer, onde se fizerem necessarias ao criterio do Governo, podendo para isso abrir os necessarios creditos até o maximo de mil contos de réis.

(18) Decreto n. 13.641, de 11 de junho de 1919. Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito extraordinario de 1.500:000$ para tornar effectivo o emprestimo de igual importancia á Companhia Carbonifera de Urussanga.

(19) Decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919. Modifica o actual regulamento do Tribunal de Contas. Art. 114. Não dependem para sua effectividade de registro prévio do Tribunal:

Lei n. 4.230, de 31 de Dezembro de 1920 (1)

ORÇA A RECEITA GERAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL PARA O EXERCICIO DE 1921.

Art. 1.º Ficam abolidos todos os abatimentos, isenções reducções ou dispensas de direitos.

§ 1.º Exceptuam-se:

1º, as isenções e reducções estabelecidas em contractos firmados pelo Governo da União e as decorrentes dos §§ 1º a 21, 22, 23 a 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35 e 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa das Alfandegas, devendo o Governo observar, quanto aos proprios fornecimentos, o disposto em o decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, quanto ás mercadorias que tiverem similares na producção nacional. (2)

2.º, os machinismos e instrumentos destinados á lavoura, á pecuaria, á mineração e a industria agricola comprehendidos no art. 2º, § 36, das Preliminares da Tarifa, importados por agricultores, ou não, pagarão 2 % *ad valorem*, mediante despacho das inspectorias de alfandega, independente de deposito prévio dos direitos integraes e de audiencia do Tribunal de Contas.

Art. 11. Fica isento do pagamento da taxa do registro, na importancia de 300$, o productor de fumo.

Art. 12. Ficam concedidos aos estabelecimentos frigorificos, na linha da Estrada de Ferro Central do Brasil, os mesmos favores e vantagens tarifarias feitos á Brasilian Meat Company, de Mendes, para transporte de carnes verdes, frigorificadas ou congeladas, e sub-productos.

Paragrapho unico. As emprezas que pretenderem os favores acima alludidos deverão requerel-os ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brazil.

. . . .

Art. 29. O art. 81 do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, ficará redigido assim: Os lavradores que forem fabricantes, por quaesquer processos, de alcool de canna, cachaça ou vinho natural, empregando productos da propria ou alheia lavoura, conjunctamente, poderão remetter o producto acompanhado da guia, conforme o modelo XV, sem as respectivas estampilhas, quando a venda for feita a negociantes por grosso.

Art. 32. O Governo cobrará dos bancos que tiverem concessões para emprestimos a funccionarios publicos, civis e militares, com desconto ou consignação em folha de pagamento, uma quota de fiscalização na importancia de 6:000$ annuaes, ficando extensiva ao Banco de Credito Rural e Internacional e á Sociedade Cooperativa Credito Popular a permissão legal concedida ao Banco dos Funccionarios Publicos, ao Montepio Geral dos Servidores do Estado e ao Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, á respeito dos funccionarios publicos, civis e militares.

Art. 33. Fica derogado o art. 2º, n. IV, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, que creou o sello official destinado á franquia da correspondencia official da União, a qual passará a transitar pelo Correio sem sello, uma vez revestida dos caracteristicos regulamentares e mencionados em guias ou protocollos.

§ 1.º Considerar-se-hão correspondencia official, para todos os effeitos:

. . . .

b) as respostas aos quesitos da Directoria Geral de Estatistica, enviadas em sobrecartas especiaes;

. . . .

d) as sementes enviadas pelas sociedades nacionaes de agricultura;

e) os tubos de vaccina e sôros distribuidos pelos institutos vaccinicos:

. . . .

g) os livros de registro civil;

. . . .

§ 4.º Nos casos de suspeita de fraudes os destinatarios da correspondencia official ficam obrigados a abril-a na presença do chefe da repartição postal.

. . . .

Art. 38 Não se comprehendem na disposição do art. 1º, n. 45, (3) as fabricas accessorias dos estabelecimentos agricolas e pastoris destinadas unicamente ao preparo ou aperfeiçoamento da producção do respectivo estabelecimento agricola.

. . . .

Art. 41. Continuarão em vigor todas as disposições das leis de orçamento antecedentes que não versarem particularmente sobre a fixação da receita e despeza, sobre autorização para marcar ou augmentar vencimentos, reformar repartições ou legislação fiscal e que não tenham sido expressamente revogadas e se refiram a interesse publico da União.

. . . .

Art. 44. Fica o Governo autorizado a adoptar, na reorganização do Serviço de Industria Pastoril, um sello especial para os attestados, guias ou certificados de sanidade de animaes e productos de origem animal, cuja importancia será calculada proporcionalmente ao numero de animaes ou á quantidade, em kilogramma, dos productos a que se referirem os attestados, guias ou certificados, segundo as taxas estabelecidas para cada cazo nas tabellas que acompanham o regulamento respectivo.

§ 1º As taxas estabelecidas pelo Governo poderão ser por elle reduzidas dentro do primeiro anno de execução do regulamento se assim for conveniente.

§ 2º. A renda proveniente do sello desses attestados, guias ou certificados e de outros firmados pelo pessoal technico do Serviço de Industria Pastoril e que exceder de mil e quinhentos contos de réis reverterá em proveito do desenvolvimento do mesmo Serviço, deduzida do valor de cada attestado, guia ou certificado, a importancia de seis centos réis que continuará a ser escripturada, na fórma da legislação em vigor, como receita da União.

Art. 45. O dispositivo do art. 2º da lei n. 3.347, de 3 de outubro de 1917, (4) medida especial de necessidade publica, escapa ás restricções do art. 8º do decreto n. 8.592, de 1911, (2) assim como ás de qualquer dispositivo legal de espirito restrictivo da inteireza da medida consignada no citado art. 2º.

. . . .

Art. 52. São isentos de direitos os materiaes importados pela Associação Commercial do Pará, destinados á fundação do Laboratorio do Curso de Chimica Industrial, annexo ao Muzeu Commercial do Pará.

. . . .

Art. 60. Fica o Governo autorizado a processar as isenções já concedidas, em 1920 pelo Ministerio da Fazenda, aos machinismos e materiaes destinados ao aperfeiçoamento do fabrico do assucar e construcção de engenhos centraes ou usinas, que não tenham sido ainda despachados, em parte ou no todo, pelas Alfandegas, devido á demora de transporte maritimo ou outras causas nos termos do art. 37 da vigente lei do orçamento (n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919) de conformidade com o art. 1º do decreto n. 1.686, de 12 de agosto de 1907.

NOTAS

(1) Publicada no *Diario Official* de 1 de janeiro de 1921.

(2) O decreto n. 8.592, em seu art. 8º, declara: « Sejam quaes forem os termos das leis, decretos e dos contractos existentes na data do decreto n. 947 A, de 4 de novembro de 1890, e do presente regulamento, que estabeleçam ou autorizem isenção de direitos de importação ou de consumo e de expediente, taes isenções, em caso algum, poderão comprehender: 1º, os generos, mercadorias e objectos que tiverem similar na producção nacional em quantidade sufficiente para supprir as necessidades immediatas e constantes dos serviços e das obras favorecidas com isenção de direitos: 2º, as materias primas nas mesmas condições ».

(3) Art. 1º, n. 45. Lucro liquido da industria fabril, não comprehendida em o n. 41 — até 100:000$, 3 ⁰/₀; de mais de 100 até 300:000$, 4 ⁰/₀ sobre o que accrescer; de mais de 300 até 500:000$, 5 ⁰/₀ sobre o que crescer; de mais de 500:000$, a taxa sobre o excedente será de 7 ⁰/₀ — Lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

(4) Decreto n. 3.347, de 3 de outubro de 1917. — Art. 2.º O material, machinismos, accessorios e utensilios destinados á construcção e exploração dos estabelecimentos frigorificos, que se fundarem para a matança, preparo e exportação de carnes congeladas, resfriadas ou conservadas, terão isenção de direitos aduaneiros, inclusive os de expediente, durante o prazo de cinco annos, a contar de 30 de junho do corrente anno.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1921

TABELLAS EXPLICATIVAS

DO

Orçamento da Despeza do Ministerio da Fazenda

PARA O

EXERCICIO DE 1921

TABELLAS EXPLICATIVAS

DO

Orçamento da Despeza do Ministerio da Fazenda

PARA O

EXERCICIO DE 1921

Organisadas de accôrdo com a lei n. 4.242, de 5 de Janeiro de 1921

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1921

RESUMO

		Ouro	Papel
1	Juros, amortização e mais despezas da divida externa	43.637:875$559	
2	Idem e amortização do emprestimo externo para o resgate das estradas de ferro encampadas	4.426:662$116	
3	Idem idem da divida interna		26.643:184$[illegible]
4	Idem idem dos emprestimos internos		16.773:[illegible]
5	Inactivos, pensionistas e beneficiarios do montepio		28.872:[illegible]
6	Thesouro Nacional	93.033$[illegible]	2.520:[illegible]
7	Tribunal de Contas		[illegible]
8	Recebedoria do Districto Federal		1.07[illegible]
9	Caixa de Amortização	100:000$000	58[illegible]
10	Casa da Moeda		1.628:[illegible]
11	Imprensa Nacional e *Diario Official*		4.153:[illegible]
12	Laboratorio Nacional de Analyses		198:[illegible]
13	Directoria de Estatistica Commercial		70[illegible]
14	Inspectoria de Seguros		267:52[illegible]
15	Administração e custeio dos proprios nacionaes		24[illegible]
16	Delegacias Fiscaes		3.009:2[illegible]
17	Alfandegas		13.203:[illegible]
18	Agencias aduaneiras e Mesas de Rendas		2.0[illegible]
19	Collectorias		6.011:[illegible]
20	Empregados addidos		48[illegible]
21	Fiscalização e mais despezas dos impostos de consumo e de transporte		6.272:000$[illegible]
22	Ajudas de custo		230:000$000
23	Juros dos bilhetes do Thesouro	50:000$000	50:000$000
24	Idem dos emprestimoss do cofre de orphãos		500:000$000
25	Idem dos depositos da Caixas Economicas e Montes de Soccorro		13.000:000$000
26	Idem diversos		50:000$000
27	Commissões e corretagens	60:000$000	38:000$000
28	Despezas eventuaes	300:000$000	150:000$000
29	Reposições e restituições	150:000$000	600:000$000
30	Exercicios findos	50:000$000	3.000:000$000
31	Substituições		100:000$000
32	Obras		600:000$000
33	Inspecção das Repartições de Fazenda e outros serviços extraordinarios		2[illegible]:000$000
34	Porcentagens sobre vencimentos		4.527:988$107
		48.867:570$923	156.824:225$376

APPLICAÇÃO DA RENDA ESPECIAL

		Ouro	Papel
1	Fundo de resgate do papel-moeda (Suspensa neste exercicio, ficando a verba incorporada á despeza geral, nos termos da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915)		$
2	Idem de garantia do papel-moeda (Suspensa neste exercicio, ficando a verba incorporada á despeza geral, nos termos da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915)	$	
3	Idem para a caixa de resgate das apolices das estradas de ferro encampadas (Suspensa a applicação especial neste exercicio, ficando a verba incorporada á despeza geral, nos termos da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915)	$	$
4	Idem de amortização dos emprestimos internos	$	
5	Idem para as obras de melhoramento dos portos	1.809:965$000	10.590:820$000
6	Idem destinado ás obras contra as seccas do nordéste brasileiro		
		1.809:965$000	10.590:820$000

1. Juros, amortização e mais despezas da divida externa

		EM MOEDA ESTERLINA	EM MOEDA NACIONAL AO CAMBIO DE 27 D
		Ouro	Ouro
EMPRESTIMO DE 1898 «FUNDING»			
Juros de 5 % de £ 8.613.700	430.685-0-0		
Amortização	43.068-0-0		
Commissões	4.683-0-0	478.436-0-0	4.252:764$445
EMPRESTIMOS CUJA AMORTISAÇÃO ESTÁ SUSPENSA EM VIRTUDE DO CONTRACTO DO «FUNDING» DE 1914			
Emprestimos de:			
1883 4 1/2 de £ 2.713.100	122.089-10-0		
1888 4 1/2 » » 4.173.100	187.789-10-0		
1889 4 % » » 17.468.300	698.732- 0-0		
1895 5 % » » 6.925.900	346.295- 0-0		
1903 5 % » » 7.698.100	384.905- 0-0		
1906 (Lloyd) 5 % de £ 210.500	10.525- 0-0		
1908 5 % de £ 1.839.400	91.970- 0-0		
1909 Porto do Recife 5 % de £ 1.600.000	80.000- 0-0		
1908-1909 Itapura a Corumbá 5 % de £ 3.951.400	197.570- 0-0		
1910 4 % de £ 9.767.500	390.700- 0-0		
1910 Estrada de Ferro de Goyaz 4 % 3.938.580	157.543- 4-0		
1910 (Lloyd) 4 % de £ 1.000.000	40.000- 0-0		
1911 Porto do Rio de Janeiro 4 % de £ 4.042.900	161.716- 0-0		
1911 (Viação Bahiana) 4 % de £ 2.400.000	96.000- 0-0		
1911 (Viação Cearense) 4 % de £ 2.400.000	96.000- 0-0		
1913 5 % de £ 11.000.000	550.000- 0-0		
1914 *Funding* 5 % de £ 14.502.396-10-3	725.119-16-6	4.336.955-0-6	38.550:711$113
Commissão de 1 % pelo pagamento de juros		43.370-0-0	385:511$111
Juros de 5 % sobre o emprestimo de francos 25.000.000, contrahido pela Companhia Estrada de Ferro de Goyaz e cuja responsabilidade passou a ser do Governo, *ex-vi* dos decretos ns. 12.133, de 30 de agosto de 1916, e 12.530, de 28 de junho de 1917 e respectiva commissão		50.500-0-0	448:888$890
		4.909.2[illegible]1-0-6	43.637:875$559

2. Juros e amortização do emprestimo externo para o resgate de titulos das estradas de ferro encampadas

ESTRADAS DE FERRO	VALOR DO EMPRESTIMO EM CIRCULAÇÃO	JUROS DE 4 % E COMMISSÃO	EM MOEDA NACIONAL AO CAMBIO DE 27 D.
			Total — Ouro
	£	£	
Estradas de Ferro: Nova Cruz, Conde d'Eu, Recife ao S. Francisco, Ramal do Timbó, Minas e Rio, Sudouest Brésilien, Central da Bahia, Comp. Générale, Paraná, D. Thereza Christina, Central de Alagôas e Rio Grande a Bagé	12.326.720-0-0	493.068-16-0	4.382:833$778
Commissão de 1 % pelo pagamento dos juros		4.930-13-0	43:828$338
	12.326.720-0-0	497.999-9-0	4.426:662$116

3. Juros e amortisação da divida interna

		JUROS	AMORTIZAÇÃO	TOTAL — Papel
LEI DE 15 DE NOVEMBRO DE 1827				
Apolices de 6 % convertidas em titulos de 5 %				
Juros e amortização de 203.569:300$ de apolices em circulação, por se ter do capital primitivo ou de 339.675:100$ deduzido as parcellas seguintes:				
— amortizada pela lei de 1827	3.672:000$000			
— capital pago aos possuidores de apolices, que não acceitaram a conversão de 6 para 5 %	6.482:200$000			
— apolices compradas na fórma do decreto n. 823 A, de 6 de outubro de 1890, art. 1º	4.686:500$000			
— titulos convertidos ao juro de 4 %, ouro	119.747:600$000			
— idem que, nos termos da lei n. 427, de 9 de dezembro de 1896, passaram para a responsabilidade do Thesouro, provenientes de depositos dos Bancos Emissores	1.517:500$000			
	136.105:800$000			
Apolices em circulação	203.569:300$000			
Capital primitivo	339.675:100$000	10.178:465$000	2.035:693$000	
Idem idem de 119.336:000$, que, addicionados ao capital de 411:600$ pago aos possuidores que não acceitaram a conversão de 4 %, ouro, para 5 %, papel, perfazem o capital primitivo de 119.747:600$, acima mencionado		5.966:800$000	1.193:360$000	
Idem idem de 12:200$, sendo 2:000$ de apolices emittidas para o resgate de acções da Estrada de Ferro de Baturité e 10:200$ para pagamento de reclamações brazileiras e portuguezas, na conformidade da Resolução de 25 de setembro de 1840		610$000	122$000	
		16.145:875$000	3.229:175$000	19.375:050$000
Apolices de 5 %				
Juros e amortização de	187.038:100$000			
que para perfazer o capital primitivo, ou 198.314:600$, se addicionam as seguintes parcellas:				
— importancia de apolices amortizadas pela lei de 1827	161:200$000			
— idem idem convertidas ao juro de 4 %, ouro, de conformidade com o decreto n. 823 A, de 6 de outubro de 1890	4.907:400$000			
— apolices depositadas pelos Bancos Emissores, que passaram a pertencer ao Estado, nos termos da lei n. 427, de 9 de dezembro de 1896	6.207:900$000			
Capital primitivo	198.314:600$000	9.351:905$000	1.870:381$000	
Idem idem de 4.852:000$, que addicionados ao capital de 55:400$, importancia paga aos possuidores de apolices de 4 %, ouro, que não acceitaram a reconversão para 5 %, papel, de que trata o decreto n. 2.907, de 11 de junho de 1898, perfaz o capital primitivo de 4.907:400$, acima mencionado		242:600$000	48:520$000	
Idem idem de 218:400$ emittidas para pagamento das dividas inscriptas no Grande Livro da Divida Publica e em auxiliares, sendo das primeiras 90:000$ e das outras 128:400$000		10:920$000	2:184$000	
Idem de 17.742:000$, emittidos para pagamento de despezas de diversos Ministerios (decreto n. 9.528, de 24 de abril de 1912)		887:100$000		
		10.492:525$000	1.921:085$000	12.413:610$000
Apolices de 4 %				
Juros e amortização do capital de 119:600$000		4:784$000	1:196$000	5:980$000
RECAPITULAÇÃO				
Apolices de juros de 5 %, emittidas		26.638:400$000	5.150:260$000	
Ditas de 4 %		4:784$000	1:196$000	
		26.643:184$000	5.151:456$000	31.794:640$000
O total acima pertence:				
a juros de apolices em circulação			26.643:184$000	31.794:640$000
á amortização			5.151:456$000	
Deduzindo-se a amortização				5.151:456$000
				26.643:184$000

4. Juros e amortização dos emprestimos internos

	PAPEL	TOTAL — Papel
Emissão de apolices para a construcção e acquisição de estradas de ferro e revisão de contractos		
Decreto n. 7.314, de 4 de fevereiro de 1909 — Juros de 5 % sobre 20.000:000$000	1.000:000$000	
Decreto n. 7.872, de 23 de fevereiro de 1910 — Juros de 5 % sobre 6.000:000$000	300:000$000	
Decreto n. 8.027, de 26 de maio de 1910 — Juros de 5 % sobre 2.039:000$000	101:950$000	
Decreto n. 8.098, de 16 de julho de 1910 — Juros de 5 % sobre 2.000:000$000	100:000$000	
Decreto n. 8.154, de 18 de agosto de 1910 — Juros de 5 % sobre 20.000:000$000	1.000:000$000	
Decreto n. 8.286, de 6 de outubro de 1910—Juros de 5 % e amortização de 1/2 % sobre 1.164:000$000	64:020$000	
Decreto n. 8.633, de 29 de março de 1911 — Juros de 5 % sobre 30.000:000$000	1.500:000$000	
Decreto n. 9.345, de 24 de janeiro de 1912 — Juros de 5 % sobre 50.000:000$000	2.500:000$000	
Decreto n. 9.935 18 de dezembro de 1912 — Juros de 5% sobre 50:000$000	2:500$000	
Decreto n. 10.135 de 25 de março de 1913 — Juros de 5 % sobre 50.000:000$000	2.500:000$000	
Decreto n. 11.098 de 26 de agosto de 1914 — Juros de 5 % sobre 20.000:000$000	1.000:000$000	
Decreto n. 11.642 de 28 de julho de 1915, juros de 5 %, sobre 20.000:000$000	1.000:000$000	
Decreto n. 12.159 de 9 de agosto de 1916 — Juros de 5 % sobre 25.000:000$000	1.250:000$000	
Decreto n. 12.447, de 18 de abril de 1917 — Juros de 5 % sobre 1.257:000$000	62:850$000	
Decreto n. 12.682, de 17 de outubro de 1917 — Rescisão do contracto para construcção do prolongamento do Caes do Porto do Rio de Janeiro — Juros de 5 % sobre 400:000$000	20:000$000	
Decreto n. 12.765, de 19 de dezembro de 1917 — Encampação da Estrada de Ferro Centro Oeste da Bahia — Juros de 5 % sobre 2.500:000$000	125:000$000	
Decreto n. 12.771, de 27 de dezembro de 1917 — Juros de 5 % sobre 20.000:000$000	1.000:000$000	
Decreto n. 12.857, de 30 de janeiro de 1918 — Encampação da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil — Juros de 5 % sobre 20.000:000$000	1.000:000$000	
Decreto n. 13.328, de 18 de dezembro de 1918 — Rescisão dos contractos para construcção dos portos de Jaraguá e Corumbá — Juros de 5 % sobre 663:000$000	33:150$000	
Decreto n. 13.699, de 20 de julho de 1919 —Encampação da Estrada de Ferro Therezopolis — Juros de 5 % sobre 3.000:000$000	150:000$000	14.709:470$000
Emissão de apolices para o pagamento de reclamações bolivianas		
Decreto n. 7.736, de 16 de dezembro de 1909 — Juros de 3 % sobre 1.629:000$ e amortização de 3 % sobre 1.805:000$000		103:020$000
Emissão de apolices para o pagamento do serviço de dragagem dos rios e saneamento da baixada do Estado do Rio de Janeiro		
Decreto n. 9.138, de 22 de novembro de 1911 — Juros de 5 % sobre 5.000:000$000	250:000$000	
Decreto n. 10.282, de 18 junho de 1913 — Juros de 5 % sobre 5.000:000$000	250:000$000	
Decreto n. 11.434 de 13 de janeiro de 1915 — Juros de 5 % sobre 5.000:000$000	250:000$000	750:000$000
Emissão de apolices para pagamento de dividas do Lloyd Brasileiro		
Decreto n. 10.387, de 13 de agosto de 1913 — Juros de 5 % sobre 2.000:000$000		100:000$000
Emissão de apolices para pagamento de todas as dividas provenientes de sentenças judiciarias		
Decreto n. 11.516, de 4 de março de 1915 — Juros de 5 % sobre 5.000:000$000		250:000$000
Emissão de apolices para pagamento de compromissos do Thesouro (Nominativas)		
Decretos ns. 11.694 e 11.699, de 28 de agosto e 15 de setembro de 1915 — Juros sobre 123.968:000$000		6.198:400$000
Emissão de apolices para pagamento da construcção da carreira e estaleiros da Companhia Nacional de Navegação Costeira		
Decreto n. 13.617, de 23 de maio de 1919 — Juros de 5 % sobre 6.172:000$000		308:600$000
Emissão de apolices para attender a despezas dos Ministerios da Marinha, da Guerra e da Viação e Obras Publicas		
Decreto n. 14.011, de 20 de janeiro de 1920 — Juros de 5 % sobre 100.000:000$000		5.000:000$000
Juros de 5 % sobre 70.000:000$ de apolices para attender a despezas dos Ministerios acima		3.500:000$000
Emprestimo para as obras do Porto do Rio de Janeiro		
Decreto n. 4.865, de 16 de junho de 1913 — Juros de 5 % sobre 17.300:000$000		865:000$000
Emissão de apolices para pagamento de compromisso do Thesouro (Ao portador)		
Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917. Art. 124 — Juros de 5 % sobre 59.771:000$000		2.988:550$000
		34.773:040$000

5. Inactivos, pensionistas e beneficiarios dos montepios

	PAPEL
a) Montepio, meio soldo e pensões diversas, inclusive 1.000:000$ para funeral e pagamento de novas pensões.....	17.432:824$611
b) Aposentados, inclusive 300:000$ para novas aposentadorias........	11.239:594$477
	28.072:419$088

6. Thesouro Nacional

Decretos ns. 736 de 20 de novembro de 1850, 3582 de 1 de maio de 1867, 5245 de 5 de abril de 1873, Lei n. 3141 de 30 de outubro de 1882, Decretos ns. 9713 de 5 de fevereiro de 1887, 172 de 21 de janeiro de 1890, 1166 de 17 de dezembro de 1892, 1582 de 31 de outubro de 1893, 1957 de 31 de janeiro de 1895, Leis ns. 360 de 30 de dezembro de 1895 e 490 de 16 de dezembro de 1897, Decretos ns. 2807 de 31 de janeiro de 1898, 1152 (art. 14) e 1178 de 7 e 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 1352 de 22 de junho de 1905, Lei n. 1453 de 30 de dezembro de 1905, decreto n. 1536 de 20 de outubro de 1906, Leis ns. 1617 de 30 de dezembro de 1906 e 2083 de 30 de julho de 1909, Lei n. 2356 de 31 de Dezembro de 1910, Decreto Legislativo n. 2372 de 4 de janeiro de 1911, Decreto n. 2352 de 2 de janeiro de 1912, Lei n. 2544 de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738 de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3809 de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3232 de 5 de janeiro de 1917 e Lei n. 3454 de 6 de janeiro de 1918, Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918 e Leis ns. 3644, de 31 de dezembro de 1918, 3674, de 7 de janeiro de 1919 e 3991, de 5 de janeiro de 1920

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL	
				Ouro	Papel
Ministro { Gratificação.... 24:000$000; Representação.. 18:000$000 }	—	$	$	$	42:000$000
Directores (em commissão)	5	12:000$000	6:000$000	....	90:000$000
Delegado do Thesouro em Londres	1	12:000$000	6:000$000	18:000$000	
Procurador geral da Fazenda Publica (em commissão)	1	12:000$000	6:000$000	....	18:000$000
Guarda-livros da secção especial de partidas dobradas	1	10:000$000	5:000$000	....	15:000$000
Sub-Directores (sendo um engenheiro)	9	8:000$000	4:000$000	....	108:000$000
Ajudante do procurador geral	1	8:000$000	4:000$000	....	12:000$000
Engenheiro auxiliar da Sub-Directoria Technica do Patrimonio	1	6:400$000	3:200$000	....	9:600$000
Officiaes da Procuradoria Geral	3	6:400$000	3:200$000	....	28:800$000
Procuradores da Fazenda	3	6:400$000	3:200$000	....	28:800$000
Conductores Technicos da Directoria do Patrimonio	2	4:000$000	2:000$000	....	12:000$000
Primeiros escripturarios (quatro em commissão na Delegacia em Londres com os vencimentos em ouro)	36	6:400$000	3:200$000	38:400$000	307:200$000
Segundos ditos	50	4:800$000	2:400$000	....	360:000$000
Terceiros ditos	47	3:600$000	1:800$000	....	253:800$000
Quartos ditos	39	2:400$000	1:200$000	....	140:400$000
Thesoureiro (Quebras) 6:000$000	1	12:000$000	6:000$000	....	24:000$000
Fieis	5	4:800$000	2:400$000	....	36:000$000
Pagadores (Quebras 6:000$, sendo 3:000$ para cada um)	2	7:000$000	3:600$000	....	27:200$000
Fieis (Quebras 25:200$, sendo 1:800$ para cada um)	14	4:000$000	3:800$000	....	109:200$000
Cartorario	1	4:000$000	2:000$000	....	6:000$000
Ajudante	1	3:200$000	1:600$000	....	4:800$000
Porteiro do Thesouro	1	4:000$000	2:000$000	....	6:000$000
Ajudante	1	3:600$000	1:800$000	....	5:400$000
Porteiro do Ministerio	1	4:000$000	2:000$000	....	6:000$000
Ajudante	1	3:600$000	1:800$000	....	5:400$000
Continuos	20	2:080$000	1:040$000	....	62:400$000
Correios	4	2:080$000	1:040$000	....	12:480$000
	246				1.730:480$000
Salario a 30 serventes a 195$ mensaes inclusive 3$ diarios aos encarregados do serviço da guarda			....	....	71:295$000
Aos tres solicitadores da Fazenda no Districto Federal			....	....	25:200$000
Aos empregados da Thesouraria Geral 17:940$, e aos escripturarios, continuos e serventes das Pagadorias e aos escripturarios da Directoria da Despeza, encarregados do preparo das folhas de pagamentos dos diversos ministerios 30:600$000			....		48:540$000
Aos auxiliares das Directorias da Contabilidade, da Receita, da Despeza Publica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica e do Patrimonio, a 200$ a cada um e ao ajudante da Directoria da Despeza, a 100$000			....	....	13:200$000
Aos dois escripturarios que servem de chefes das secções da Directoria do Gabinete, ao secretario do Conselho de Fazenda e bem assim aos dois encarregados das sub-secções das partidas dobradas a 200$ cada um			....	....	12:000$000
Ao encarregado da Bibliotheca, pelo serviço de permuta			....	....	3:600$000
Transporte			....	56:400$000	1.904:315$000

			Total	
			Ouro	Papel
Transporte			56:400$000	1.904:315$000
Gratificação ao pessoal da Directoria do Gabinete por serviços prestados fóra das horas do expediente				50:000$000
Para oito dactylographos, sendo tres para a Directoria do Gabinete				28:800$000
Ao encarregado do serviço de electricidade — gratificação				4:200$000
Gratificação aos empregados da secção das partidas dobradas pelos serviços prestados fóra das horas do expediente para que sejam mantidos em dia os trabalhos a seu cargo				20:000$000
Gratificação provisoria aos empregados da Delegacia em Londres			14:400$000	
			70:800$000	2.007:315$000
MATERIAL				
Aluguel de casa, expediente e mais despezas da Delegacia em Londres			22:233$248	
Para acquisição de um novo automovel para o Ministerio da Fazenda		30:000$000		
Para despezas com carros e transportes dos empregados das Pagadorias encarregados de pagamentos fóra do Thesouro		5:000$000		
Expediente: livros, papel, pennas, etc., sendo:				
para a Directoria do Gabinete	15:000$000			
» » » da Despeza	10:000$000			
» » » » Contabilidade	10:000$000			
» » » » Receita	5:000$000	49:900$000		
» » » do Patrimonio	5:000$000			
» » Procuradoria Geral, sendo 500$ para acquisição de livros scientificos	4:900$000			
Moveis: compra e concertos, sendo:				
para a Directoria do Gabinete	2:500$000			
» » » da Despeza	1:500$000			
» » » » Contabilidade	1:500$000	10:000$000		
» » » » Receita	1:500$000			
» » » do Patrimonio	1:500$000			
» » Procuradoria Geral	1:500$000			
Publicações e impressões: do orçamento, balanço, elaboração e impressão do relatorio		50:000$000		
Para fardamento de quatro correios e quatro continuos		2:400$000		
Despeza com a conducção do Ministro		12:000$000		
Consumo de agua		900$000		
Telegrammas para o exterior		20:000$000		
Acquisição de annuarios, revistas, etc.		1:000$000		
Aluguel da casa do porteiro do Ministerio		1:800$000		
Despezas diversas: Serviço telegraphico, telephonico e postal; Illuminação e outras despezas relativas; Despezas miudas; Alimentos aos empregados em serviço extraordinario; Caixas, caixotes de madeira e zinco e carroças para transporte de numerario, etc.; Outras despezas		80:000$000		263:000$000
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE BANCOS				50:000$000
			93:033$248	2.320:315$000

7. Tribunal de Contas

Decreto legislativo n. 392, de 8 de outubro e decreto n. 2409, de 23 de dezembro de 1896. Decretos legislativos ns. 1490, de 6 de agosto, e 1526, de 13 de outubro de 1906, Leis ns. 1617, de 3 de dezembro de 1906, e 2356, de 31 de dezembro de 1910. Decreto legislativo n. 2511, de 20 de dezembro de 1911, e decreto n. 9393, de 28 fevereiro de 1912. Lei n. 2544, de 4 de janeiro 1912. Lei 3232, de 5 de janeiro de 1917. Decreto legislativo n. 3421, de 12 de dezembro de 1917. Lei n. 3454, de 6 de janeiro, Decreto n. 13247, de 23 de outubro de 1918, Leis ns. 3674, de 7 de janeiro de 1919, e 3991, de 5 de Janeiro de 1920.

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL — Papel
CORPO DELIBERATIVO				
Ministros, sendo um presidente	9	19:500$000	9:750$000	263:250$000
Gratificação addicional ao presidente	....	....	....	3:000$000
CORPO ESPECIAL				
Auditores	8	12:000$000	6:000$000	144:000$000
CORPO INSTRUCTIVO				
Directores, sendo um secretario	4	8:000$000	4:000$000	48:000$000
Primeiros escripturarios	20	6:400$000	3:200$000	192:000$000
Segundos ditos	20	4:800$000	2:400$000	144:000$000
Terceiros ditos	20	3:600$000	1:800$000	108:000$000
Quartos ditos	15	2:400$000	1:200$000	54:000$000
Cartorario	1	3:200$000	1:600$000	4:800$000
Ajudante do cartorario	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000
Continuos	4	2:080$000	1:040$000	12:480$000
MINISTERIO PUBLICO				
Representantes	2	19:500$000	9:750$000	58:500$000
Adjuntos	2	12:000$000	6:000$000	36:000$000
	106			1.071:630$000
Salario a dezoito serventes, a 195$ mensaes		....	....	42:120$000
				1.113:750$000
Gratificações regulamentares:				
Gratificação aos delegados do Tribunal nos Estados ou no Exterior		....	....	31:140$000
Idem aos funccionarios encarregados do serviço de tomada de contas fóra da Capital Federal		....	....	24:300$000
Ajudas de custo		....	....	20:000$000
Pelo serviço de tomadas de contas na Capital Federal fóra das horas do expediente		....	....	60:000$000
Gratificação a dois dactylographos da Directoria do Expediente		....	....	7:200$000
Idem aos continuos que servirem de porteiro e seu ajudante, e aos serventes que os substituirem e aos serventes que servirem de correio, na forma do art. 43 do regulamento		....	....	5:280$000
MATERIAL				1.261:670$000
Acquisição de livros de escripturação, objectos de expediente e encadernações, da fórma seguinte:				
Para o Gabinete da Presidencia, Ministros, Auditores, Representantes do Ministerio Publico e adjuntos		6:000$000		
Para a Directoria do Expediente, Sala das Sessões, Cartorio e Portaria		14:000$000		
Para a Primeira, Segunda e Terceira Directorias, repartidamente		21:000$000	41:000$000	
Acquisição e concerto de moveis e machinas de escrever e de calcular, sendo:				
Para o Gabinete da Presidencia, Ministros, Auditores, Representantes do Ministerio Publico e Adjuntos		1:000$000		
Para a Directoria do Expediente, Sala das Sessões, Bibliotheca, Cartorio e Portaria		3:000$000		
Para a Primeira, Segunda e Terceira Directorias, repartidamente		3:000$000	7:000$000	
Acquisição de livros, encadernações e assignaturas de jornaes scientificos para a Bibliotheca		3:000$000		
Diversas despezas		22:000$000		
Para fardamento a dous correios		600$000		
Elaboração do Relatorio		8:000$000	33:600$000	81:600$000
				1.343:270$000

8. Recebedoria do Districto Federal

Decreto n. 5323, de 30 de junho de 1873, Lei n. 2940, de 31 de outubro de 1879, arts. 8º e 9º, Decreto n. 304, de 23 de outubro de 1880, Lei n. 3230, de 3 de setembro de 1884, art. 18 n. 14, Decretos n. 10169, de 26 de janeiro, e n. 14, de 27 de novembro de 1889, Decreto n. 172, de 21 de janeiro de 1890, Decreto n. 1203, de 28 de dezembro de 1892, Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, Decreto n. 1166, de 17 de dezembro de 1892, Decreto n. 1482 A, de 24 de julho de 1893, Decreto n. 358, de 26 de dezembro de 1895, Decreto n. 2807, de 31 de janeiro de 1898, Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, Lei n. 1145 de 31 de dezembro de 1903, Decreto n. 1178, de 16 de janeiro de 1904, Lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, Lei n. 2083, de 30 de julho de 1909, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912 e Decreto n. 14162 de 12 de maio de 1920

PESSOAL		QUOTAS	ORDENADOS	TOTAL — Papel
Director (em commissão)	1	40	$	$
Ajudante (em commissão)	1	35	$	$
Sub-directores	3	30	8:000$000	24:000$000
Primeiros escripturarios	18	20	6:400$000	115:200$000
Segundos ditos	22	16	4:800$000	105:600$000
Terceiros ditos	28	12	3:600$000	100:800$000
Quartos ditos	36	8	2:400$000	86:400$000
Thesoureiro geral (1:000$ para quebras)	1	30	8:000$000	9:000$000
Fieis do Thesoureiro geral (500$ a cada um para quebras)	7	16	4:800$000	37:100$000
Thesoureiro do sello (quebras 1:000$)	1	30	8:000$000	9:000$000
Fieis do thesoureiro do sello (500$ a cada um para quebras)	7	16	4:800$000	37:100$000
Porteiro	1	12	3:200$000	3:200$000
Ajudante do porteiro	1	8	2:000$000	2:000$000
Archivista	1	12	3:200$000	3:200$000
Continuos	9	7	1:400$000	12:600$000
	137			545:200$000
1.880 quotas na razão de 0,86 % sobre a lotação de 40.000:000$000				344:000$000
Valor da quota annual, 182$928				
» » » mensal, 15$248				
Salario de 15 serventes, a 195$ mensaes				35:100$000
Gratificação ao encarregado da secção do expediente				2:400$000
Para conducção ao continuo encarregado de fazer as intimações nas casas dos infractores				1:800$000
Para as despezas com o lançamento				18:000$000
Diarias a dous dactylographos, auxiliares da secção do expediente				7:200$000
Gratificação pelo serviço de organisação da escripturação por partidas dobradas, sendo um chefe a 150$ mensaes e 2 auxiliares a 100$ mensaes				6:200$000
MATERIAL				
Expediente :				
Preparo de talões, impressos, etc.				45:000$000
Papel, pennas e outros artigos				12:000$000
Moveis : acquisição e concertos				5:000$000
Serviço de encadernação inclusive salarios a encadernadores				10:000$000
Illuminação, serviço telephonico e força electrica				8:000$000
Diversas despezas inclusive alimento em dias de serviços extraordinarios, além das horas do expediente				9:000$000
Aluguel de casa para o porteiro				1:200$000
Para occorrer ás despezas das novas installações				30:000$000
				1.078:100$000

9. Caixa de Amortização

Decretos ns. 9370, de 14 de fevereiro de 1885, 249, de 6 de março e 995 A, de 10 de novembro de 1890, Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, Decreto n. 1178, de 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 1352, de 22 de julho de 1905, Lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, Lei n. 1615, de 29 de dezembro de 1906, Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, Decretos ns. 2270, de 20 de outubro e 2286, de 30 de novembro de 1910, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3232, de 5 de janeiro de 1917, e Lei n. 3454 de 6 de janeiro 1918

PESSOAL		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL Ouro	TOTAL Papel
Inspector	1	12:000$000	6:000$000		18:000$000
Chefes de secção	2	8:000$000	4:000$000		24:000$000
Primeiros escripturarios	7	6:400$000	3:200$000		67:200$000
Segundos ditos	7	4:800$000	2:400$000		50:400$000
Terceiros ditos	7	3:600$000	1:800$000		37:800$000
Quartos ditos	6	2:400$000	1:200$000		21:600$000
Escripturario da Caixa de Conversão	1	4:000$000	2:000$000		6:000$000
Thesoureiros, quebras 3:500$, sendo 2:500$, para o thesoureiro da Divida Publica	2	7:200$000	3:600$000		25:100$000
Fieis, quebras 3:000$, sendo 1:000$ a cada um dos tres fieis do mesmo thesoureiro	8	4:400$000	2:200$000		55:800$000
Corretor	1	6:400$000	3:200$000		9:600$000
Ajudantes	5	4:800$000	2:400$000		36:000$000
Conferentes	8	4:400$000	2:200$000		52:800$000
Conferente da Caixa de Conversão	1	5:333$333	2:666$667		8:000$000
Archivista	1	3:200$000	1:600$000		4:800$000
Carimbadores	5	3:600$000	1:800$000		27:000$000
Porteiro	1	3:200$000	1:600$000		4:800$000
Continuos	4	2:080$000	1:040$000		12:480$000
	65				461:380$000
Gratificação a 17 serventes, a 195$000 mensaes, inclusive ao encarregado do serviço da guarda					39:780$000
Idem para um electricista, á razão de 250$, mensaes					3:000$000
					504:160$000
Gratificação pelo serviço de escripturação por partidas dobradas, sendo: um chefe a 150$ mensaes e um auxiliar a 100$ mensaes					3:000$000
MATERIAL					
Encommendas de notas e papel ao cambio de 27 d. por 1$000				100:000$000	
Expediente: livros, papel e outros artigos					12:000$000
Moveis: acquisição e concertos					5:000$000
Assignatura de notas a 6$ o milheiro					40:000$000
Consumo de agua					360$000
Illuminação e força electrica					7:000$000
Despezas diversas: Impressos e publicação de editaes; Transporte e guarda de valores; Serviço telephonico, inclusive o telephone da residencia do inspector; Asseio e outras despezas					12:000$000
				100:000$000	583:520$000

10. Casa da Moeda

Decretos ns. 5536, de 31 de janeiro de 1874, 995 A, de 10 de novembro de 1890, 358, de 26 de dezembro de 1895, e 1177, de 16 de janeiro de 1904, Lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, Lei n. 1841, de 31 de dezembro de 1907, Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, Lei n. 2221, de dezembro de 1909, Decreto n. 9224, de 20 de dezembro de 1911, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916, Leis n. 3232 de 5 de janeiro de 1917, n. 3454, de 6 de janeiro de 1918, n. 3991, de 5 de janeiro de 1920 e n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL — Papel
PESSOAL						
Director		1	10:0000$000	5:000$000	15:000$000	
Contador, substituto do director		1	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
Primeiros escripturarios		2	5:600$000	2:800$000	16:800$000	
Segundos ditos		3	4:800$000	2:400$000	21:600$000	
Terceiros ditos		3	3:600$000	1:800$000	16:200$000	
Quartos ditos		3	2:400$000	1:200$000	10:800$000	
Thesoureiro	Quebras 2:000$000	1	7:200$000	3:600$000	12:800$000	
Fieis		3	4:000$000	2:000$000	18:000$000	
Archivista		1	2:800$000	1:400$000	4:200$000	
Porteiro		1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Continuos		2	2:080$000	1:040$000	6:240$000	
Gratificação a tres serventes a 195$, inclusive mais 1$ diarios ao encarregado do serviço da guarda					7:385$000	145:825$000
Fiscal da impressão		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
» » cunhagem		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Almoxarife		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Fiel do almoxarife		1	2:666$666	1:333$334	4:000$000	
Desenhista		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Encarregado da escripturação das officinas		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	35:200$000
LABORATORIO CHIMICO						
Chefe		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Ensaiadores		3	3:600$000	1:800$000	16:200$000	
Praticante de 1ª	5$000	1	....	1:825$000	1:825$000	
Ditos de 2ª	3$000	2	....	1:095$000	2:190$000	
Serventes a 150$000		1	....	1:800$000	1:800$000	28:615$000
OFFICINA DE GRAVURA						
Mestre		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Gravadores		2	3:600$000	1:800$000	10:800$000	
Operario especial a	11$000	1	....	4:015$000	4:015$000	
Operarios de 1ª classe a	9$500	4	....	3:467$500	13:870$000	
Dito de 2ª classe a	7$000	1	....	2:555$000	2:555$000	
Ditos de 3ª classe a	5$000	3	....	1:825$000	5:475$000	
Aprendizes de 1ª classe a	3$000	4	....	1:095$000	4:380$000	
Ditos de 2ª classe a	1$500	2	....	547$500	1:095$000	
Operario dispensado do ponto	6$330	2	....	1:899$600	3:799$200	
Servente (mensal 150$)		1	....	1:800$000	1:800$000	54:389$200
OFFICINA DE FUNDIÇÃO DE LIGA						
Mestre		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Ajudante		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Operarios de 1ª classe a	9$500	8	....	3:467$500	27:740$000	
Dito de 2ª classe a	7$000	7	....	2:555$000	17:885$000	
Dito de 3ª classe a	5$000	11	....	1:825$000	20:075$000	
Aprendizes de 1ª classe a	3$000	1	....	1:095$000	1:095$000	
Serventes a 150$		3	....	1:800$000	5:400$000	84:195$000
OFFICINA DE FUNDIÇÃO DE FERRO						
Mestre		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Operario especial a	11$000	1	....	4:015$000	4:015$000	
Dito de 1ª classa a	9$500	1	....	3:467$500	3:467$500	
Dito de 2ª classe a	7$000	2	....	2:555$000	5:110$000	
Dito de 3ª classe a	5$000	4	....	1:825$000	7:300$000	
Aprendiz de 1ª classe a	3$000	2	....	1:095$000	2:190$000	
Dito de 2ª classe a	1$500	2	....	547$500	1:095$000	
Serventes a 150$		1	....	1:800$000	1:800$000	31:577$500
						379:801$700

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL — Papel
Transporte						379:801$700
OFFICINA DE LAMINAÇÃO						
Mestre		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Ajudante		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Operario especial encarregado da cunhagem	11$000	1		4:015$000	4:015$000	
Operarios de 1ª classe a	9$500	7		3:467$500	24:272$500	
Ditos de 2ª classe a	7$000	13		2:555$000	33:215$000	
Serventes (mensal 150$)		2		1:800$000	3:600$000	77:102$500
OFFICINA DE IMPRESSÃO						
Mestre		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Ajudantes		2	3:600$000	1:800$000	10:800$000	
Operario encarregado da impressão a	11$000	1		4:015$000	4:015$000	
Operario encarregado da galvanoplastia a	11$000	1		4:015$000	4:015$000	
Operarios de 1ª classe a	9$500	14		3:467$500	48:545$000	
Ditos de 2ª classe a	7$000	22		2:555$000	56:210$000	
Ditos de 3ª classe a	5$000	19		1:825$000	34:675$000	
Aprendizes de 1ª classe a	3$000	20		1:095$000	21:900$000	
Aprendizes de 2ª classe a	1$500	12		547$500	6:570$000	
Serventes (mensal 150$)		3		1:800$000	5:400$000	198:730$000
OFFICINA DE MACHINAS						
Mestre		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Ajudante		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Operarios especiaes a	11$000	2		4:015$000	8:030$000	
Ditos de 1ª classe a	9$500	7		3:467$500	24:272$500	
Ditos de 2ª classe a	7$000	13		2:555$000	33:215$000	
Ditos de 3ª classe a	5$000	12		1:825$000	21:900$000	
Aprendizes de 1ª classe a	3$000	5		1:095$000	5:475$000	
Ditos de 2ª classe a	1$500	2		547$500	1:095$000	
Serventes (mensal 150$)		2		1:800$000	3:600$000	109:587$500
SECÇÃO DE REPAROS E OBRAS						
Mestre		1	4:400$000	2:200$000	6:600$000	
Pessoal				34:012$000	34:012$000	40:612$000
SECÇÃO DE ELECTRICIDADE						
Encarregado		1	2:700$000	1:300$000	4:000$000	4:000$000
CUNHAGEM DE MOEDAS DE NICKEL						60:000$000
						869:833$700
Gratificação pela organização do serviço de escripturação por partidas dobradas, sendo: um chefe a 200$ mensaes e cinco auxiliares a 100$ mensaes cada um						8:400$000

MATERIAL

		TOTAL — Papel
Diversas despezas	Serviço telephonico; Custeio do auto-caminhão; Papel, pennas, tinta, etc.; Luz para o corpo da guarda; Concerto e reforma de moveis; Asseio do edificio	20:000$000
Reagentes, cadinhos		30:000$000
Material para cunhagem, fabricação e acondicionamento das moedas de nickel, bronze, prata e luvas		60:000$000
Material e confecção de sellos e outras formulas de franquia e cheques postaes		350:000$000
Combustivel		150:000$000
Papel, tintas, oleos, vernizes, etc		60:000$000
Ferro, aço, graxa, madeiras, etc		20:000$000
Acquisição de moedas, medalhas e sellos		2:000$000
Machinas e utensilios		26:000$000
Materiaes para as obras		30:000$000
Consumo de agua		2:340$000
		1.628:573$700

11. Imprensa Nacional e "Diario Official"

Leis ns. 3229, de 3 de setembro de 1884, art. 8°, n. 2, e 125, de 18 de novembro de 1892, Decretos ns. 10269, de 20 de julho de 1889, 1166, de 17 de dezembro de 1892, 1541 C, de 31 de agosto de 1893, 1938, de 14 de janeiro de 1895, 358, de 26 de dezembro de 1896, e Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, Decreto n. 4680, de 14 de novembro de 1902, Lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, art. 25, n. 612, Lei n. 1841, de 31 de dezembro de 1907, e Lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32, n. 13, Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, art. 98, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, art. 123 da Lei n. 2738 de 4 deJaneiro 1913, Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916, Leis n. 3232 de 5 de janeiro de 1917, n. 3454, de 6 de janeiro de 1918, n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920 e n. 4242, de 5 de janeiro de 1921.

			PAPEL	TOTAL — Papel
	PESSOAL			
	Tabella A			
	ADMINISTRAÇÃO			
1	Director geral	Ord. e grat.	12:000$000	
	SECÇÃO CENTRAL			
1	Chefe de secção	Ord. e grat.	7:200$000	
2	1os escripturarios	» »	12:000$000	
7	2os ditos	» »	33:600$000	
7	3os ditos	» »	25:200$000	
1	Thesoureiro ... Quebras 1:200$000	» »	8:400$000	
1	Fiel	» »	3:600$000	
1	Almoxarife	» »	7:200$000	
1	Porteiro	» »	3:600$000	112:800$000
	«DIARIO OFFICIAL»			
1	Redactor	Ord. e grat.	7:200$000	
1	Auxiliar	» »	4:800$000	12:000$000
	Tabella C			
	SECÇÃO DE ARTES			
	OFFICINAS			
	Pessoal permanente			
1	Chefe de Secção de Artes	Ord. e grat.	7:200$000	
1	Ajudante	» »	6:000$000	
1	Mestre da officina de composição	» »	5:100$000	
1	Contra-mestre da mesma officina	» »	3:840$000	
1	Chefe da revisão	» »	3:600$000	
1	Mestre da officina de impressão	» »	4:200$000	
1	» » » » fundição de typos	» »	4.200$000	
1	Chefe do serviço de estereotypia e galvanoplastia	» »	3:600$000	
1	Mestre da officina de serviços accessorios	» »	4:200$000	
1	Contramestre da mesma officina	» »	3:600$000	
1	Mestre da officina de gravura	» »	4:200$000	
1	» » » » impressão lithographica	» »	4:200$000	
1	Chefe do serviço de reparos de machinas	» »	3:600$000	
1	» » » » expedição	» »	3:600$000	
1	» » » » pautação	» »	3:600$000	
1	Machinista dos motores	» »	3:600$000	
1	Agente do almoxarifado	» »	4:200$000	
1	Ajudante do Chefe de Secção de Artes do *Diario Official*	» »	6:000$000	
1	Chefe da revisão do *Diario Official*	» »	4:200$000	
1	» » composição idem	» »	4:200$000	
1	» » impressão idem	» »	4:200$000	
7	Auxiliares de escripta	» »	32:760$000	
1	Auxiliar do Inspector Technico	» »	3:600$000	
2	Encarregados de modelos	» »	9:360$000	
2	Ajudantes de paginação do *Diario Official*	» »	8:640$000	145:500$000
	PESSOAL AMOVIVEL			
	Revisores, conferentes, chefes de turma, aprendizes, empregados avulsos, artistas pagos a jornal ou por obra feita, serventes e gratificação aos empregados da tabella C do regulamento vigente por serviços extraordinarios, fóra das horas do expediente, inclusive 336:000$ para pagamento dos operarios nos domingos e dias feriados			2.160:200$000
	Gratificação pelo serviço de organização da escripturação por partidas dobradas, sendo um chefe a 200$ mensaes e quatro auxiliares a 100$ mensaes cada um			7:200$000
	Transporte			2.437:700$000

	PAPEL	TOTAL — Papel
Transporte......	....	2.437:700$000
MATERIAL		
Artigos de consumo e acquisição de instrumentos de trabalho para as officinas e outras despezas, inclusive carretos e differenças de cambio no pagamento dos objectos vindos da Europa e bem assim a impressão da *Revista do Instituto Historico e Geographico Brazileiro*, encadernação dos livros da bibliotheca do mesmo instituto, publicação no *Diario Official* do expediente e das actas das sessões da mesma associação como nos annos anteriores, e dos trabalhos do Congresso de Historia e publicação, na Imprensa Nacional, das actas e memorias do Congresso Medico, de Hygiene e Dermatologia Sul-Americana, realizado em outubro de 1918 no Rio de Janeiro, sob o patrocinio do Presidente da Republica e Presidencia do Ministro da Justiça......	1.000:000$000	
Aluguel de casa para o director......	[illegible]:000$000	
Idem idem para o porteiro......	1:200$000	
Acquisição de cinco machinas «Monotypo», de machinismos para reorganização da officina de gravura, substituição de outras......	350:000$000	
Reconstrucção do andar terreo do edificio e acquisição do mobiliario para as officinas......	350:000$000	
Consumo de agua......	2:340$000	1.709:540$000
EXPEDIENTE		
Objectos para o expediente e despezas miudas, inclusive assignaturas de revistas e jornaes.	....	6:000$000
		4.153:240$000

12. Laboratorio Nacional de Analyses

Decreto n. 277 G, de 22 de março de 1890, art. 11, n. 11, da Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, Decreto n. 1257, de 23 de fevereiro de 1893, Lei n. 1306, de 23 de dezembro de 1904, Lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, Lei n. 2221, de 30 dezembro de 1909, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918 e Decreto n. 4050 de 13 de janeiro de 1920

	PESSOAL	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL — Papel
1	Director	10:116$666	5:058$334	15:175$000	
10	1ºˢ Chimicos	6:116$666	3:058$334	91:750$000	
6	2ºˢ Ditos	5:116$666	2:558$334	46:050$000	
1	Porteiro-conservador	3:250$000	1:625$000	4:875$000	
1	Dactylographo archivista	2:400$000	1:200$000	3:600$000	161:450$000
21					
	Salario a seis serventes a 2:400$000				14:400$000
					175:850$000
	MATERIAL				
	Livros, jornaes scientificos, objectos de expediente, talões e publicações			6:000$000	
	Reactivos, instrumentos e conservação destes			12:000$000	
	Despezas extraordinarias e eventuaes, inclusive o asseio do edificio			3:000$000	
	Consumo de gaz e electricidade			1:200$000	22:200$000
					198.050$000

13. Directoria de Estatistica Commercial

Leis ns. 1145, de 31 de dezembro de 1903, 1617, de 30 de dezembro de 1906, e 2221, de 30 de dezembro de 1909, decreto n. 9288, de 30 de dezembro de 1911, 2533, de 2 de janeiro de 1912, Leis ns. 2738, de 4 de janeiro de 1913, 3454, de 6 de janeiro de 1918, 3991, de 5 de janeiro de 1920 e Lei n. 4242, de 5 de de janeiro de 1921

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL — Papel
PESSOAL						
Director		1	12:000$000	6:000$000	18:000$000	
Sub-director		1	8:000$000	4:000$000	12:000$000	
Chefes de secção		3	6:666$667	3:333$333	30:000$000	
1[os] escripturarios		15	5:333$337	2:666$663	120:000$000	
2[os] ditos		23	4:000$000	2:000$000	138:000$000	
3[os] ditos		24	3:200$000	1:600$000	115:200$000	
4[os] ditos		23	2:400$000	1:200$000	82:800$000	
Porteiro		1	1:866$667	933$333	2:800$000	
Correio		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Serventes		7	....	2:000$000	14:000$000	
Servente mechanico		1	....	2:400$000	2:400$000	
		100			537:600$000	
DELEGADOS						
Bello Horizonte	300$000	1	....	3:600$000		
S. Paulo	300$000	1	....	3:600$000		
Pará	200$000	1	....	2:400$000		
Pernambuco	200$000	1	....	2:400$000		
Bahia, Paraná, Rio Grande do Sul e Amazonas a..	150$000	4	....	7:200$000		
Alagôas, Maranhão, Santa Catharina, Matto Grosso e Victoria a	100$000	5	....	6:000$000	25:200$000	562:800$000
		13				
MATERIAL						
Objectos de expediente, concerto de moveis e acquisição de cartões para as machinas Hollerith				20:000$000		
Machinas: acquisição, aluguel e concerto				33:000$000		
Assignaturas de jornaes e revistas, acquisição de livros e estantes para a bibliotheca e despezas de prompto pagamento				4:000$000		
Composição de boletins, comprehendendo salario dos operarios e acquisição do material indispensavel á execução dos mesmos, impressão em typographia particular dos trabalhos estatisticos, serviço fóra da hora do expediente e despezas eventuaes..				40:000$000		
Serviços extraordinarios relativos á organisação da estatistica de cabotagem				50:000$000	....	147:000$000
						709:800$000

16. Delegacias fiscaes

Lei n. 126 B, de 21 de novembro de 1892, Decretos ns. 1166, de 17 de dezembro de 1892, 1582, de 31 de outubro de 1893, 358, de 26 de dezembro de 1895, Lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, e Decretos ns. 2807, de 31 de janeiro de 1898, e 1178, de 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 5390, de 10 de dezembro de 1904, Lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, Decreto n. 1481, de 13 de julho de 1906, Lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, Decreto n. 6322, de 10 de janeiro de 1907, e Lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, art. 82, alinea XXIV, Lei n. 2544, de 4 de janeiro de 1912, Lei n. 2738, de 4 de janeiro de 1913, art. 107, Lei n. 2842, de 3 de janeiro de 1914, art. 79, Lei n. 3089, de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918 e Lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL — Papel
AMAZONAS					
Pessoal:					
Delegado fiscal	1	....	9:600$000	9:600$000	
Contador	1	4:800$000	3:600$000	8:400$000	
Procurador fiscal	1	4:000$000	3:000$000	7:000$000	
Primeiros escripturarios	5	3:200$000	2:700$000	29:500$000	
Segundos ditos	7	2:600$000	2:400$000	35:000$000	
Terceiros ditos	6	1:600$000	1:400$000	18:000$000	
Quartos ditos	9	1:300$000	1:200$000	22:500$000	
Thesoureiro .... Quebras 600$000	1	4:000$000	3:400$000	8:000$000	
Fiel	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Pagador	1	3:200$000	2:700$000	5:900$000	
Fieis	3	1:600$000	1:400$000	9:000$000	
Fiel de armazem de *colis postaux*	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Cartorario	1	1:600$000	1:400$000	3:000$000	
Porteiro	1	2:400$000	1:900$000	4:300$000	
Continuos	3	800$000	800$000	4:800$000	
	42			172:200$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910	....	....	....	86:100$000	
Salario a cinco serventes a 162$500 mensaes	....	....	....	9:750$000	
Salario a quatro serventes a 162$500 mensaes (para o *colis postaux*)	....	....	....	7:800$000	
				275:850$000	
Material:					
Expediente. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos .... 9:000$000					
Moveis..... Compra e concertos .... 1:000$000					
Diversas despezas: Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos .... 6:000$000	....	....	....	16:000$000	291:850$000
PARÁ					
Pessoal:					
Delegado	1	....	4:000$000	4:000$000	
Contador	1	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
Procurador fiscal	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Primeiros escripturarios	5	3:200$000	1:600$000	24:000$000	
Segundos ditos	7	2:600$000	1:400$000	28:000$000	
Terceiros ditos	7	1:600$000	800$000	16:800$000	
Quartos ditos	9	1:300$000	700$000	18:000$000	
Thesoureiro .... Quebras 600$000	1	4:000$000	2:000$000	6:600$000	
Fieis	4	1:600$000	800$000	9:600$000	
Pagador	1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Fiel para o armazem de *colis postaux*	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Cartorario	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro	1	2:400$000	1:200$000	3:[illegible]	
Continuos	3	800$000	400$000	3:600$000	
	43			137:000$000	

DELEGACIAS FISCAES

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL — Papel
Transporte........			....	....	137:000$000	291:850$000
PARÁ (continuação)						
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910..........................		....	....	....	68:500$000	
Gratificação até 20 % aos empregados..........		....	....	....	28:600$000	
Salario a quatro serventes a 130$ mensaes.......		....	....	....	6:240$000	
					240:340$000	
Material:						
Expediente.... Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	9:000$000					
Moveis........ Compras e concertos...	2:000$000					
Diversas despezas. { Illuminação.......... Publicação de editaes Assignatura do *Diario Official*............ Serviço telegraphico.. Agua, asseio, etc..... Despezas judiciaes.... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos...... }	6:000$000	....	....	....	17:000$000	257:340$000
MARANHÃO						
Pessoal:						
Delegado..		1	....	3:000$000	3:000$000	
Contador..		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Procurador-fiscal....................................		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Primeiros escripturarios..............................		4	3:200$000	1:600$000	19:200$000	
Segundos ditos......................................		5	2:400$000	1:200$000	18:000$000	
Terceiros ditos......................................		5	1:600$000	800$000	12:000$000	
Quartos ditos.......................................		6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador .... Quebras 400$000		1	3:600$000	1:800$000	5:800$000	
Fieis...		2	1:600$000	800$000	4:800$000	
Cartorario..		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro..		1	2:000$000	1:000$000	3:000$000	
Continuos...		2	700$000	300$000	2:000$000	
		30			93:600$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 28, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910..............................		....	....	....	46:80$0000	
Salario a tres serventes a 97$500 mensaes.........		....	....	....	3:510$000	
					143:910$000	
Material:						
Expediente.... Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.	4:000$000					
Moveis........ Compras e concertos...	1:000$000					
Diversas despezas. { Illuminação.......... Publicação de editaes. Assignatura do *Diario Official*............ Serviço telegraphico... Agua, asseio, etc..... Despezas judiciaes..... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos .... }	4:000$000	....	....	....	9:000$000	152:910$000

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL — Papel
DELEGACIAS FISCAES						
PIAUHY						
Transporte			....	....	....	702:100$000
Pessoal:						
Delegado		1	....	2:400$000	2:400$000	
Contador		1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Procurador fiscal		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios		4	2:000$000	1:000$000	12:000$000	
Segundos ditos		6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador	Quebras 300$000	1	2:400$000	1:200$000	3:900$000	
Fiel do mesmo		1	1:300$000	700$000	2:000$000	
Porteiro-cartorario		1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuo		1	700$000	300$000	1:000$000	
		17			42:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910		....	....	....	21:350$000	
Salarios a dous serventes a 97$500 mensaes		....	....	....	2:340$000	
					66:390$000	
Material:						
Expediente.. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	3:000$000					
Moveis...... Compra e concertos	300$000					
Diversas despezas. { Illuminação. Publicação de editaes... Assignatura do *Diario Official*. Serviço telegraphico.... Agua, asseio, etc....... Despezas judiciaes ..... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos }	1.700$000	....	....	....	5:000$000	71:390$000
CEARÁ						
Pessoal:						
Delegado		1	....	3:000$000	3:000$000	
Contador		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Procurador fiscal		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Primeiros escripturarios		4	3:200$000	1:600$000	19:200$000	
Segundos ditos		5	2:400$000	1:200$000	18:000$000	
Terceiros ditos		5	1:600$000	800$000	12:000$000	
Quartos ditos		6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador	Quebras 400$000	1	3:600$000	1:800$000	5:800$000	
Fieis do mesmo		2	1:600$000	800$000	4:800$000	
Porteiro		1	2:000$000	1:000$000	3:000$000	
Cartorario		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Continuos		2	700$000	300$000	2:000$000	
		30			93:600$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910		....	....	....	46:800$000	
Salario a tres serventes a 97$500 mensaes		....	....	....	3:510$000	
					143:910$000	
Material:						
Expediente.. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	4:000$000					
Moveis...... Compra e concertos	500$000					
Diversas despezas. { Illuminação. Publicação de editaes.. Assignatura do *Diario Official*. Serviço telegraphico.... Agua, asseio, etc..... Despezas judiciaes..... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos }	3:500$000	....	....	....	8:000$000	151:910$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL — Papel
DELEGACIAS FISCAES					
RIO GRANDE DO NORTE					
Transporte					925:400$000
Pessoal:					
Delegado	1		2:400$000	2:400$000	
Contador	1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Procurador fiscal	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios	4	2:000$000	1:000$000	12:000$000	
Segundos ditos	6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador ..... Quebras 300$000	1	2:400$000	1:200$000	3:900$000	
Fiel do mesmo	1	1:300$000	700$000	2:000$000	
Porteiro-cartorario	1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuo	1	700$000	300$000	1:000$000	
	17			42:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356 de 31 de dezembro de 1910				21:350$000	
Salarios a dous serventes a 97$500 mensaes				2:340$000	
				66:390$000	
Material:					
Expediente.. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos ..... 3:000$000					
Moveis...... Compra e concertos ..... 500$000					
Diversas despezas. Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos ..... 2:500$000				6:000$000	72:390$000
PARAHYBA					
Pessoal:					
Delegado	1		2:400$000	2:400$000	
Contador	1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Procurador fiscal	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios	4	2:000$000	1:000$000	12:000$000	
Segundos ditos	6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador ..... Quebras 300$000	1	2:400$000	1:200$000	3:900$000	
Fiel do mesmo	1	1:300$000	700$000	2:000$000	
Porteiro-cartorario	1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuo	1	700$000	300$000	1:000$000	
	17			42:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910				21:350$000	
Salarios a dous serventes a 97$500 mensaes				2:340$000	
				66:390$000	
Material:					
Expediente.. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos ..... 3:000$000					
Moveis...... Compra e concertos ..... 200$000					
Diversas despezas. Illuminação; Publicações de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos ..... 2:500$000				5:700$000	72:090$000

DELEGACIAS FISCAES		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL — Papel
Transporte....		....	....	....	1.069:880$000
PERNAMBUCO					
Pessoal :					
Delegado....	1	....	4:000$000	4:000$000	
Contador....	1	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
Procurador fiscal....	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Primeiros escripturarios....	5	3:200$000	1:600$000	24:000$000	
Segundos ditos....	7	2:600$000	1:400$000	28:000$000	
Terceiros ditos....	7	1:600$000	800$000	16:800$000	
Quartos ditos....	9	1:300$000	700$000	18:000$000	
Thesoureiro.... Quebras 600$000	1	4:000$000	2:000$000	6:600$000	
Fieis....	3	1:600$000	800$000	7:200$000	
Pagador....	1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Cartorario....	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro....	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Continuos....	3	800$000	400$000	3:600$000	
	41			132:200$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910....	....	....	....	66:100$000	
Salario a cinco serventes a 130$ mensaes....	....	....	....	7:800$000	
				206:100$000	
Material :					
Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos, compra e concertos de moveis, illuminação, publicação de editaes, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico e telephonico, agua, asseio, etc., despezas judiciaes. acondicionamento de remessas de numerario e sellos....	....	....	....	18:000$000	224:100$000
ALAGÔAS					
Pessoal :					
Delegado....	1	....	3:000$000	3:000$000	
Contador....	1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Procurador fiscal....	1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Primeiros escripturarios....	5	2:100$000	1:100$000	16:000$000	
Segundos ditos....	7	1:600$000	800$000	16:800$000	
Thesoureiro-pagador.... Quebra 300$000	1	2:600$000	1:400$000	4:300$000	
Fiel do mesmo....	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro-cartorario....	1	1:700$000	800$000	2:500$000	
Continuos....	2	700$000	300$000	2:000$000	
	20			57:200$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910....	....	....	....	28:600$000	
Salario a dois serventes a 97$500 mensaes....	....	....	....	2:340$000	
				88:140$000	
Material :					
Expediente.. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.... 4:000$000 **Moveis....** Compra e concertos.... 500$000 **Diversas despezas.** Illuminação.... Publicação de editaes. Assignatura do *Diario Official*.... Serviço telegraphico.... Agua, asseio, etc.... Despezas judiciaes.... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.... 3:000$000	....	....	....	7:500$000	95:640$000

DELEGACIAS FISCAES

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO — Papel	SOMMA	TOTAL — Papel
Transporte....		....	....	....	1.389:620$000
SERGIPE					
Pessoal:					
Delegado....	1	....	2:400$000	2:400$000	
Contador....	1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Procurador fiscal....	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios....	4	2:000$000	1:000$000	12:000$000	
Segundos ditos....	6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador.... Quebras 300$000	1	2:400$000	1:200$000	3:900$000	
Fiel do mesmo....	1	1:300$000	700$000	2:000$000	
Porteiro-cartorario....	1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuo....	1	700$000	300$000	1:000$000	
	17			42:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910....	....	....	....	21:350$000	
Salario a dois serventes a 97$500 mensaes....	....	....	....	2:340$000	
				66:390$000	
Material:					
Expediente.. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.... 4:000$000					
Moveis.... Compra e concertos.... 500$000					
Diversas despezas. Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.... 3:000$000	....	....	....	7:500$000	73:890$000
BAHIA					
Pessoal:					
Delegado....	1	....	4:000$000	4:000$000	
Contador....	1	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
Procurador-fiscal....	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Primeiros escripturarios....	5	3:200$000	1:600$000	24:000$000	
Segundos ditos....	7	2:600$000	1:400$000	28:000$000	
Terceiros ditos....	7	1:600$000	800$000	16:800$000	
Quartos ditos....	9	1:300$000	700$000	18:000$000	
Thesoureiro.... Quebras 600$000	1	4:000$000	2:000$000	6:600$000	
Fieis (dous do thesoureiro e um do pagador)....	3	1:600$000	800$000	7:200$000	
Pagador....	1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Cartorario....	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro....	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Continuos....	3	800$000	400$000	3:600$000	
	41			132:200$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910....	....	....	....	66:100$000	
Salario a cinco serventes a 130$000 mensaes....	....	....	....	7:800$000	
				206:100$000	
Material:					
Expediente.. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.... 6:000$000					
Moveis.... Compras e concertos.... 1:000$000					
Diversas despezas. Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.... 6:000$000	....	....	....	13:000$000	219:100$000

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL — Papel
Transporte....			....	....	....	1.682:810$000
DELEGACIAS FISCAES						
ESPIRITO SANTO						
Pessoal:						
Delegado		1	....	2:400$000	2:400$000	
Contador		1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Procurador fiscal		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios		3	2:000$000	1:000$000	9:000$000	
Segundos ditos		6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador .... Quebras 300$000		1	2:400$000	1:200$000	3:900$000	
Fiel do mesmo		1	1:300$000	700$000	2:000$000	
Porteiro-cartorario		1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuo		1	700$000	300$000	1:000$000	
		16			39:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910		....	....	....	19:850$000	
Salario a tres serventes a 130$000 mensaes		....	....	....	4:680$000	
					64:230$000	
Material:						
Expediente. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	4:000$000					
Moveis... Compra e concertos	500$000					
Diversas despezas. Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.	3:000$000	....	....	....	7:500$000	71:730$000
S. PAULO						
Pessoal:						
Delegado		1	....	4:000$000	4:000$000	
Contador		1	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
Procurador fiscal		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Primeiros escripturarios		5	3:200$000	1:600$000	24:000$000	
Segundos ditos		7	2:600$000	1:400$000	28:000$000	
Terceiros ditos		7	1:600$000	800$000	16:800$000	
Quartos ditos		9	1:300$000	700$000	18:000$000	
Thesoureiro .... Quebras 600$000		1	4:000$000	2:000$000	6:600$000	
Fieis		5	1:600$000	800$000	12:000$000	
Pagador		1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Fiel do armazem de *colis postaux*		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Cartorario		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Continuos		3	800$000	400$000	3:600$000	
		44			139:400$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910		....	....	....	69:700$000	
Salario a oito serventes — a 130$ mensaes		....	....	....	12:480$000	
Idem a 10 ditos a 130$ mensaes para o *colis postaux*		....	....	....	15:600$000	
					237:180$000	
Material:						
Edificio.. Aluguel de casa para o *colis postaux*	9:804$000					
Expediente. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	10:000$000					
Moveis... Compra e concertos	500$000					
Diversas despezas. Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.	8:500$000	....	....	....	28:804$000	[illegible]

		Ordenado	Gratificação	Somma	Total Papel
Transporte...		....	....	....	2.020:324$000

DELEGACIAS FISCAES

PARANÁ

Pessoal:		Ordenado	Gratificação	Somma	Total Papel
Delegado	1	....	3:000$000	3:000$000	
Contador	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Procurador fiscal	1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Primeiros escripturarios	4	3:200$000	1:600$000	19:200$000	
Segundos ditos	5	2:400$000	1:200$000	18:000$000	
Terceiros ditos	5	1:600$000	800$000	12:000$000	
Quartos ditos	6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador........ (Quebras 400$000)	1	3:600$000	1:800$000	5:800$000	
Fiel	3	1:600$000	800$000	7:200$000	
Fiel para armazem de *colis postaux*	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Cartorario	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro	1	2:000$000	1:000$000	3:000$000	
Continuos	2	700$000	300$000	2:000$000	
	32			98:400$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do artigo 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910	....	....	....	49:200$000	
Salario a tres serventes a 97$500 mensaes	....	....	....	3:510$000	
Idem a dois ditos a 97$500 para o *colis postaux*	....	....	....	2:340$000	
				153:450$000	
Material:					
Expediente. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos 6:000$000					
Moveis.. Compra e concertos 300$000					
Diversas despezas. Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos. 4:000$000	....	....	....	10:300$000	163:750$000

SANTA CATHARINA

Pessoal:		Ordenado	Gratificação	Somma	Total Papel
Delegado	1	....	2:400$000	2:400$000	
Contador	1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Procurador fiscal	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios	5	2:000$000	1:000$000	15:000$000	
Segundos ditos	7	1:300$000	700$000	14:000$000	
Thesoureiro-pagador............ Quebras 300$000	1	2:400$000	1:200$000	3:900$000	
Fieis do mesmo	2	1:300$000	700$000	4:000$000	
Porteiro-cartorario	1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuos	2	700$000	300$000	2:000$000	
	21			50:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do artigo 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910	....	....	....	25:350$000	
Salario a tres serventes a 97$500 mensaes	....	....	....	3:510$000	
				79:560$000	
Material:					
Expediente. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos. 6:000$000					
Moveis.. Compra e concertos 500$000					
Diversas despezas. Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos. 2:500$000	....	....	....	9:000$000	88:560$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL — Papel
DELEGACIAS FISCAES					
RIO GRANDE DO SUL					
Transporte...		....	....	....	2.272.634$000
Pessoal:					
Delegado	1	....	4:000$000	4:000$000	
Contador	1	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
Procurador fiscal	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Primeiros escripturarios	6	3:200$000	1:600$000	28:800$000	
Segundos ditos	8	2:600$000	1:400$000	32:000$000	
Terceiros ditos	7	1:600$000	800$000	16:800$000	
Quartos ditos	9	1:300$000	700$000	18:000$000	
Thesoureiro ... Quebras 600$000	1	4:000$000	2:000$000	6:600$000	
Fieis	3	1:600$000	800$000	7:200$000	
Pagador	1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Fiel	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Cartorario	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Continuos	3	800$000	400$000	3:600$000	
	44			143:400$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910	....	....	....	71:700$000	
Salarios a cinco serventes a 130$000 mensaes	....	....	....	7:800$000	
				222:900$000	
Material:					
Expediente.. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos....... 6:000$000					
Moveis...... Compras e concertos.... 1:000$000					
Idem, idem para o corpo da guarda .. 1:200$000					
Diversas despezas { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos } 6:000$000	....	....	....	14:200$000	237:100$000
MATTO GROSSO					
Pessoal:					
Delegado	1	....	3:000$000	3:000$000	
Contador	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Procurador fiscal	1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Primeiros escripturarios	4	3:200$000	1:600$000	19:200$000	
Segundos ditos	5	2:400$000	1:200$000	18:000$000	
Terceiros ditos	4	1:600$000	800$000	9:600$000	
Quartos ditos	6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador ... Quebras 400$000	1	3:600$000	1:800$000	5:800$000	
Fieis	3	1:600$000	800$000	7:200$000	
Fiel de armazem de *colis postaux*	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Cartorario	1	2:000$000	1:000$000	3:000$000	
Continuos	2	700$000	300$000	2:000$000	
	31			96:000$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910	....	....	....	48:000$000	
Salario a tres serventes a 130$000 mensaes	....	....	....	4:680$000	
				148:680$000	

DELEGACIAS FISCAES

MATTO GROSSO (continuação)

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL — Papel
Transporte...			....	....	148:680$000	2 509:734$000
Material :						
Expediente.. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos......	4:000$000					
Moveis...... Compra e concertos....	800$000					
Diversas despezas: Illuminação.............; Publicação de editaes....; Assignatura do *Diario Official*...............; Serviço telegraphico......; Agua, asseio, etc.........; Despezas judiciaes........; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.................	4:000$000	....	....	....	8:800$000	157:480$000

GOYAZ

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL — Papel
Pessoal :						
Delegado....................................		1	....	2:400$000	2:400$000	
Contador....................................		1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Procurador fiscal...........................		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios....................		4	2:000$000	1:000$000	12:000$000	
Segundos ditos..............................		6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador.......... Quebras 300$000		1	2:400$000	1:200$000	3:900$000	
Fieis do mesmo..............................		2	1:300$000	700$000	4:000$000	
Fiel de armazem de *colis postaux*...............		1	1:300$000	700$000	2:000$000	
Porteiro-cartorario.........................		1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuo....................................		1	700$000	300$000	1:000$000	
		19			46:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910....................		....	....	....	23:350$000	
Salario a dous serventes a 97$500 mensaes.......		....	....	....	2:340$000	
Idem a um dito a 97$500 mensaes para o *colis postaux*..................................		....	....	....	1:170$000	
					73:560$000	
Material :						
Expediente.. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.......	3:000$000					
Moveis...... Compra e concertos.....	200$000					
Diversas despezas: Illuminação.............; Publicação de editaes....; Assignatura do *Diario Official*...............; Serviço telegraphico......; Agua, asseio, etc........; Despezas judiciaes.......; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos................	2:000$000	....	....	....	5:200$000	78:760$000

MINAS GERAES

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL — Papel
Pessoal:						
Delegado....................................		1	....	3:000$000	3:000$000	
Contador....................................		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Procurador fiscal...........................		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Primeiros escripturarios....................		4	3:200$000	1:600$000	19:200$000	
Segundos ditos..............................		5	2:600$000	1:400$000	20:000$000	
Terceiros ditos.............................		5	1:600$000	800$000	12:000$000	
Quartos ditos...............................		6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro................... Quebras 600$000		1	4:400$000	2:200$000	7:200$000	
Fieis.......................................		3	1:600$000	800$000	7:200$000	
Pagador.....................................		1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Fiel do armazem de *colis postaux*..............		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Cartorario..................................		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro....................................		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Continuos...................................		2	800$000	400$000	2:400$000	
		33			107:600$000	

		Por mez	Por anno	Somma	Total — Papel
Transporte......		....	....	107:600$000	2.745:974$000

DELEGACIAS FISCAES

MINAS GERAES (continuação)

		Por mez	Por anno	Somma	Total — Papel
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910		....	....	53:800$000	
15 % sobre a gratificação do delegado e os vencimentos dos demais empregados da Delegacia Fiscal......		....	....	16:140$000	
Salario a tres serventes a 130$ mensaes............		....	....	4:680$000	
Idem a dous ditos a 130$ mensaes para o serviço de *colis postaux*............		....	....	3:120$000	
				185:340$000	
Material :					
Expediente...... Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos....	6:000$000				
Moveis.......... Compra e concertos...	1:000$000				
Diversas despezas { Illuminação.........; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*...........; Serviço telegraphico..; Agua, asseio, etc.....; Despezas judiciaes....; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos. }	6:000$000	....	....	13:000$000	198:340$000

Gratificação pelo serviço de organização da escripturação por partidas dobradas, sendo :

		Por mez	Por anno	Somma	Total — Papel
Amazonas :					
1 Chefe........................	150$000				
2 Auxiliares a.................. 80$000	160$000	310$000	3:720$000		
Pará :					
1 Chefe........................	150$000				
2 Auxiliares a.................. 80$000	160$000	310$000	3:720$000		
Maranhão :					
1 Chefe........................	150$000				
1 Auxiliar........................	80$000	230$000	2:760$000		
Piauhy :					
1 Chefe........................	150$000				
1 Auxiliar........................	80$000	230$000	2:760$000		
Ceará :					
1 Chefe........................	150$000				
1 Auxiliar........................	80$000	230$000	2:760$000		
Rio Grande do Norte :					
1 Chefe........................	150$000				
1 Auxiliar........................	80$000	230$000	2:760$000		
Parahyba:					
1 Chefe........................	150$000				
1 Auxiliar........................	80$000	230$000	2:760$000		
Pernambuco :					
1 Chefe........................	150$000				
2 Auxiliares a.................. 80$000	160$000	310$000	3:720$000		
Alagôas :					
1 Chefe........................	150$000				
1 Auxiliar........................	80$000	230$000	2:760$000		

		POR MEZ	POR ANNO	SOMMA	Total — Papel
Transporte.........					2.944:314$000
DELEGACIAS FISCAES					
Sergipe :					
1 Chefe..	150$000				
1 Auxiliar......................................	80$000	230$000	2:760$000		
Bahia :					
1 Chefe..	150$000				
2 Auxiliares a.................. 80$000	160$000	310$000	3:720$000		
Espirito Santo:					
1 Chefe..	150$000				
1 Auxiliar......................................	80$000	230$000	2:760$000		
São Paulo :					
1 Chefe..	150$000				
5 Auxiliares a.................. 80$000	400$000	550$000	6:600$000		
Paraná :					
1 Chefe..	150$000				
1 Auxiliar......................................	80$000	230$000	2:760$000		
Santa Catharina :					
1 Chefe..	150$000				
1 Auxiliar......................................	80$000	230$000	2:760$000		
Rio Grande do Sul:					
1 Chefe..	150$000				
3 Auxiliares a.................. 80$000	240$000	390$000	4:680$000		
Minas Geraes:					
1 Chefe..	150$000				
4 Auxiliares a.................. 80$000	320$000	470$000	5:640$000		
Matto Grosso:					
1 Chefe..	150$000				
1 Auxiliar......................................	80$000	230$000	2:760$000		
Goyaz :					
1 Chefe..	150$000				
1 Auxiliar......................................	80$000	230$000	2:760$000		
Total.........					64:920$000
Total da verba.........					3.009:234$000

17. Alfandegas

Decretos ns. 6272 de 2 de agosto de 1876, 7063 de 31 de outubro de 1878, 196 de 1 de fevereiro, 248 de 6 de março, 391 B de 10 de maio, 680 de 23 de agosto, 805 de 4 de outubro de 1890, 1166 de 17 de dezembro de 1892, 1582 de 31 de outubro de 1893, Lei n. 360 de 30 de dezembro de 1895, Decreto n. 361 de 2 de janeiro de 1896, Lei n. 490 de 16 de dezembro de 1897, Decreto n. 2807 de 31 de janeiro de 1898, Lei n. 560 de 31 de dezembro de 1898, Decreto n. 630 de 31 de outubro de 1899, Decreto n. 3548 de 8 de janeiro de 1900, Lei n. 964 de 31 de de dezembro 1902, Lei n. 1145 de 30 de dezembro de 1903, Decreto n. 1178 de 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 1496 de 1 de setembro de 1906, Decretos ns. 1594 de 20 de dezembro de 1906, 1614 de 29 de dezembro de 1906, 1617 de 30 de dezembro de 1906 e 1630 de 3 de janeiro de 1907, Lei n. 1743 de 3 de outubro, Decreto n. 1771 de 7 de novembro, Lei n. 1841 de 31 de dezembro de 1907, Lei n. 2050 de 31 de dezembro de 1908, Lei 2221 de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2356 de 31 de dezembro de 1910, Decreto Legislativo n. 2372 de 4 de janeiro de 1911 e Lei n. 2544 de 5 de janeiro de 1912, Decreto n. 2626 de 15 de setembro de 1912, Lei n. 2738 de 4 de janeiro de 1913 e Lei n. 2842 de 3 de janeiro de 1914, Decreto n. 2908 de 24 de dezembro de 1914, art. 79, Lei 2924 de 5 de janeiro de 1915. Lei n. 3089 de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918, Lei n. 3674, de 7 de janeiro de 1919, Lei n. 3991 de 5 de janeiro de 1920, Lei n. 4242 de 5 de janeiro de 1921.

			Numero de empregados	Papel	Somma	Total — Papel
MANÁOS						
Pessoal						
Da Administração:	Ord.	Quotas				
Inspector	—	40	1	—		
Chefes de secção	4:000$000	20	2	8:000$000		
Conferentes	3:800$000	18	5	19:000$000		
Primeiros escripturarios	3:200$000	16	6	19:200$000		
Segundos »	2:600$000	14	8	20:800$000		
Terceiros »	1:600$000	8	8	12:800$000		
Quartos escripturarios	1:300$000	7	8	10:400$000		
Guarda-mór	4:000$000	20	1	4:000$000		
Ajudante	2:600$000	14	1	2:600$000		
Thesoureiro (Quebras 600$)	4:000$000	20	1	4:600$000		
Fiel	1:600$000	8	2	3:200$000		
Porteiro	2:400$000	12	1	2:400$000		
Ajudante	1:800$000	7	1	1:800$000		
Continuos	800$000	4	4	3:200$000		
Fiel de bagagem	2:600$000	14	1	2:600$000		
			50	114:600$000		
617 quotas á razão de 2,648 % sobre a lotação de 5.912:000$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	156:549$760	271:149$760	
Valor da quota 253$727.	Ord.	Grat.				
Chefe	4:032$000	2:016$000	1	6:048$000		
1os officiaes aduaneiros	3:360$000	1:680$000	5	25:200$000		
2os ditos	2:688$000	1:344$000	40	161:280$000	192:528$000	
			46			
Das Capatazias:						
Trabalhadores a 10$ em 365 dias			10	36:500$000		
Serventes a 10$ em 365 dias			10	36:500$000	73:000$000	
			20			
Das embarcações:						
Aviso *Leopoldo de Bulhões*:						
Commandante			1	8:400$000		
1º machinista			1	8:400$000		
2º dito			1	5:880$000		
Mestre			1	2:400$000		
Foguistas a 2:520$ annuaes			3	7:560$000		
Marinheiros a 1:680$ idem			5	8:400$000		
Moço do convez			1	720$000	41:760$000	
			13		578:437$760	

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel	Somma	Total — Papel
Transporte			....	....	578:437$760	
ALFANDEGAS						
MANÁOS (Continuação)						
Pessoal						
Lancha *Luiz Rodolpho* :						
Mestre (ou commandante)			1	6:720$000		
Machinista			1	5:600$000		
Foguistas a 2:520$ annuaes			2	5:040$000		
Marinheiros a 1:680$ idem			3	5:040$000	22:400$000	
			7			
Dos escaleres :						
Patrão a 2:800$ annuaes			3	8:400$000		
Remadores a 2:240$ idem			35	78:400$000	86:800$000	
			38			
Das barcas de vigia :						
Mestre (ou commandante)			1	3:360$000		
Patrão			1	2:800$000		
Marinheiros a 2:240$ annuaes			10	22:400$000	28:560$000	
			12		716:197$760	
Material						
Expediente....... Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos			....	7:000$000		
Moveis.......... Compra e concertos			....	1:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material			....	24:000$000		
Combustivel e lubrificantes			....	15:000$000		
Diversas despezas.. { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc. }			....	8:000$000	55:000$000	771:197$760
PARÁ						
Pessoal						
Da Administração :	Ord.	Quotas				
Inspector	—	40	1	—		
Chefes de secção	4:000$000	20	2	8:000$000		
Conferentes	3:800$000	18	10	38:000$000		
Primeiros escripturarios	3:200$000	16	6	19:200$000		
Segundos »	2:600$000	14	9	23:400$000		
Terceiros »	1:600$000	8	10	16:000$000		
Quartos »	1:300$000	7	14	18:200$000		
Guarda-mór	4:000$000	20	1	4:000$000		
Ajudante	2:600$000	14	1	2:600$000		
Thesoureiro .... (Quebras 600$000)	4:000$000	20	1	4:600$000		
Fieis	1:600$000	8	2	3:200$000		
Porteiro	2:400$000	12	1	2:400$000		
Ajudante	1:600$000	8	1	1:600$000		
Continuos	800$000	4	5	4:000$000		
Administrador das Capatazias	3:600$000	18	1	3:600$000		
Fieis de Armazem	2:600$000	14	6	15:600$000		
			71	164:400$000		
872 quotas na razão de 1,27563 % sobre a lotação de 11481:600$, calculadas e pagas ne minimo sobre o valor da lotação			....	146:462$734	310:862$734	
					310:862$732	771:197$760

Valor da quota 167$961.

	Ord.	Grat.	Numero de empregados	Papel	Somma	Total
Transporte					310:862$734	771:197$7[illegible]
ALFANDEGAS						
PARÁ (Continuação)						
Pessoal						
Chefe	4:032$000	2:016$000	1	6:048$000		
1os officiaes aduaneiros	3:360$000	1:680$000	4	20:160$000		
2os ditos	2:688$000	1:344$000	60	241:920$000		
			65			
Gratificação ao guarda-mór e ao ajudante pelo serviço de mar			....	3:600$000	271:728$000	
Das Capatazias :						
Trabalhadores a 4$500 em 365 dias			30	....	49:275$000	
Das embarcações :						
Cruzador *Dias da Silva* :						
Commandante			1	5:600$000		
Immediato			1	3:000$000		
1º machinista			1	5:040$000		
2º »			1	4:200$000		
Foguistas a 1:680$ annuaes			2	3:360$000		
Mestre			1	2:400$000		
Guardião ou marinheiro			1	2:520$000		
Marinheiros de 1ª classe a 1:176$ annuaes			4	4:704$000		
» de 2ª » a 924$ »			6	5:544$000		
Cozinheiro			1	660$000		
Carvoeiros a 720$ annuaes			2	1:440$000	38:468$000	
			21			
Aviso *Serzedello* :						
Commandante			1	3:360$000		
Mestre			1	1:800$000		
Machinista			1	4:200$000		
Ajudante			1	2:600$000		
Foguista			1	1:680$000		
Carvoeiro			1	960$000		
Marinheiros a 77$000 mensaes			4	3:696$000	18:296$000	
			10			
Rebocador cruzador para a fiscalização da costa do Amapá :						
Commandante			1	7:560$000		
Immediato pratico do Amapá			1	4:800$000		
Mestre			1	3:600$000		
1º machinista			1	6:720$000		
2º dito			1	5:040$000		
Foguistas			2	5:040$000		
Carvoeiros			2	2:400$000		
Marinheiros			8	20:160$000	55:320$000	
			17			
Lanchas a vapor :						
Encarregados (ou commandantes) a 210$ mensaes			3	7:560$000		
Machinistas a 326$666 idem			3	11:759$976		
Ajudantes a 120$ idem			3	4:320$000		
Carvoeiros a 80$ idem			3	2:880$000		
Marinheiros machinistas a 77$ idem			6	5:544$000	32:063$976	
			18		776:013$710	771:197$[illegible]

	Numero de empregados	Papel	Somma	Total
Transporte	....	....	776:013$710	771:197$760

ALFANDEGAS

PARÁ (Continuação)

Pessoal

Barcas de vigia :

	Numero de empregados	Papel	Somma	Total
Escrivão	1	2:400$000		
Mestres (ou commandantes) a 210$ mensaes	2	5:040$000		
Carpinteiro	1	1:200$000		
Patrões a 140$ mensaes	2	3:360$000		
Marinheiros a 77$ idem	20	18:480$000		
Ditos a 98$ idem	2	2:352$000	32:832$000	
	28		808:815$710	

Material

	Numero de empregados	Papel	Somma	Total
Expediente....... Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos	....	9:000$000		
Moveis.......... Compra e concertos	....	2:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material	....	30:000$000		
Combustivel e lubrificante	....	30:000$000		
Diversas despezas.. { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc. }	....	8:000$000	79:000$000	887:845$710

MARANHÃO

Pessoal

Da Administração :

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel	Somma	Total
Inspector	—	30	1	—		
Chefes de secção	3:300$000	17	2	6:600$000		
Conferentes	3:000$000	16	3	9:000$000		
Primeiros escripturarios	2:600$000	14	3	7:800$000		
Segundos »	2:400$000	12	4	9:600$000		
Terceiros »	1:300$000	7	4	5:200$000		
Quartos »	1:000$000	5	4	4:000$000		
Guarda-mór	3:300$000	17	1	3:300$000		
Thesoureiro (Quebras 400$)	3:200$000	16	1	3:600$000		
Fiel	1:300$000	7	1	1:300$000		
Porteiro	2:000$000	10	1	2:000$000		
Continuos	700$000	3	2	1:400$000		
Administrador das Capatazias	2:400$000	12	1	2:400$000		
Fieis de armazem	2:400$000	12	4	9:600$000		
			32	65:800$000		
366 quotas na razão de 1,8206 % sobre a lotação de 2.089:600$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	38:043$227	103:843$227	

Valor da quota 103$943.

	Ord.	Grat.	Numero de empregados	Papel	Somma	Total
Chefe	2:592$000	1:296$000	1	3:888$000		
1os officiaes aduaneiros	1:944$000	972$000	2	5:832$000		
2os ditos	1:620$000	810$000	16	38:880$000	48:600$000	
			19		152:443$227	1.659:043$470

	Numero de empregados	Papel	Somma	Total — Papel
Transporte....	....	....	152:443$227	1.659:043$470

ALFANDEGAS

MARANHÃO (Continuação)

Pessoal

	Numero de empregados	Papel	Somma	Total — Papel
Das Capatazias :				
Mandadores a 5$ em 365 dias	3	5:475$000		
Conferentes a 4$500 idem	2	3:285$000		
Vigias a 4$500 idem	2	3:285$000		
Machinistas dos guindastes a vapor a 337$500 mensaes	2	8:100$000		
Trabalhadores a 4$ em 365 dias	50	73:000$000	93:145$000	
	59			
Das embarcações :				
Patrões a 202$500 mensaes	2	4:860$000		
Carpinteiros a 90$ idem	1	1:080$000		
Remadores a 135$ idem	14	22:680$000		
Lancha S. *Luiz* :				
Commandante	1	4:050$000		
Mestre	1	2:400$000		
Machinista	1	4:050$000		
Foguista	1	2:025$000		
Carvoeiro	1	1:200$000		
Lancha *Sotero dos Reis* :				
Mestre (ou commandante)	1	2:430$000		
Machinista	1	3:510$000		
Foguista	1	1:620$000		
Carvoeiro	1	960$000	50:865$000	
	26		296:453$227	

Material

	Numero de empregados	Papel	Somma	Total — Papel
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos	....	5:000$000		
Moveis : Compra e concertos	....	500$000		
Aluguel de casa	....	1:400$000		
Acquisição, reparo e conservação do material	....	10:000$000		
Combustivel e lubrificante	....	5:000$000		
Conducção de volumes	....	1:000$000		
Diversas despezas...... { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc. }	....	3:000$000	25:900$000	322:353$227

PARNAHYBA

Pessoal

Da Administração :	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel	Somma	Total — Papel
Inspector	—	16	1			
Primeiros escripturarios	2:000$000	10	3	6:000$000		
Segundos »	1:300$000	7	4	5:200$000		
			8	11:200$000	....	1.981:396$697

	Ord.	Quotas	NUMERO DE EMPREGADOS	Papel	Somma	TOTAL — Papel
Transporte....			8	11:200$000	....	1.981:396$697
ALFANDEGAS						
PARNAHYBA (Continuação)						
Pessoal						
	Ord.	Quotas				
Thesoureiro........................ (Quebras 300$)	2:400$000	12	1	2:700$000		
Fiel..	1:200$000	6	1	1:200$000		
Porteiro-cartorario................................	1:400$000	8	1	1:400$000		
Continuo..	480$000	3	1	480$000		
Administrador das Capatazias..................	1:600$000	9	1	1:600$000		
			13	18:580$000		
112 quotas na razão de 2,24 % sobre a lotação de 392:800$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação..............................			....	8:798$720		
Valor da quota 78$560.						
Salarios a dous serventes..			....	1:560$000	28:938$720	
	Ord.	Grat.				
Chefe..	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2os officiaes aduaneiros.........................	1:296$000	648$000	10	19:440$000	21:870$000	
			11			
Das Capatazias:						
Mandador a 3$ em 365 dias..			1	1:095$000		
Trabalhadores a 2$ idem..			8	5:840$000		
Machinista para o guindaste a vapor, annualmente..................			1	2:700$000		
Foguista idem, idem..			1	1:134$000	10:769$000	
			11			
Das embarcações:						
Patrões a 1:134$ annualmente.......................................			2	2:268$000		
Marinheiros a 891$ idem..			10	8:910$000	11:178$000	
			12		72:755$720	
Material						
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos..			....	2:000$000		
Moveis: Compra e concertos..			....	200$000		
Edificio .... Aluguel de casa..			....	4:200$000		
Edificio .... Idem da casa para o destacamento.....................			....	1:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material.........................			....	2:000$000		
Combustivel e lubrificante..			....	1:500$000		
Diversas despezas...... Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.			....	600$000	11:500$000	84:255$720
CEARÁ						
Pessoal						
Do Administração:	Ord.	Quotas				
Inspector..	—	30	1			
Chefes de secção....................................	3:300$000	17	2	6:600$000		
Conferentes..	3:000$000	15	3	9:000$000		
			4	15:600$000	....	2.065:652$417

			Numero de empregados	Papel	Somma	Total
Transporte........			6	15:600$000	....	2.065:652$417

ALFANDEGAS

CEARÁ (Continuação)

Pessoal

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel	Somma	Total
Primeiros escripturarios	2:600$000	14	3	7:800$000		
Segundos »	2:000$000	10	4	8:000$000		
Terceiros escripturarios	1:000$000	8	4	4:000$000		
Quartos »	800$000	4	4	3:200$000		
Guarda-mór	3:300$000	17	1	3:300$000		
Thesoureiro ... Quebras 400$000	3:200$000	16	1	3:600$000		
Fiel	1:300$000	7	1	1:300$000		
Porteiro	1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuos	600$000	3	2	1:200$000		
Administrador das Capatazias	2:400$000	12	1	2:400$000		
Fieis de armazem	2:000$000	10	3	6:000$000		
			31	58:000$000		
336 quotas na razão de 1,94 % sobre a lotação de 2.193:600$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	42:555$840	100:555$840	

Valor da quota 126$654.

	Ord.	Grat.	Numero de empregados	Papel	Somma	Total
Chefe	2:592$000	1:296$000	1	3:888$000		
1os officiaes aduaneiros	1:944$000	972$000	2	5:832$000		
2os ditos	1:620$000	810$000	16	38:880$000	48:600$000	
			19			

Das Capatazias :

	Numero de empregados	Papel	Somma	Total
Mandador a 5$ em 365 dias	1	1:825$000		
Conferentes a 4$ idem	3	4:380$000		
Trabalhadores a 3$500 idem	70	102:200$000		
Machinistas a 9$450 diarios	2	6:898$500		
Foguistas a 4$725 idem	2	3:449$250	118:752$750	
	78			

Das embarcações :

	Numero de empregados	Papel	Somma	Total
Patrão a 135$ por mez	2	3:240$000		
Remadores a 121$500 idem	19	27:702$000	30:942$000	
	21		298:850$590	

Material

	Numero de empregados	Papel	Somma	Total
Expediente.... Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos	....	5:000$000		
Moveis....... Compra e concertos	....	500$000		
Acquisição, reparos e conservação do material, combustivel e lubrificantes	....	6:000$000		
Diversas despezas: Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.	....	3:000$000	14:500$000	313:350$590
				2.379:003$007

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL — Papel
DELEGACIAS FISCAES						
Transporte					137:000$000	291:850$000
PARÁ (continuação)						
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910					68:500$000	
Gratificação até 20 % aos empregados					28:600$000	
Salario a quatro serventes a 130$ mensaes					6:240$000	
					240:340$000	
Material:						
Expediente.... Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	9:000$000					
Moveis........ Compras e concertos	2:000$000					
Diversas despezas. Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	6:000$000				17:000$000	257:340$000
MARANHÃO						
Pessoal:						
Delegado		1		3:000$000	3:000$000	
Contador		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Procurador-fiscal		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Primeiros escripturarios		4	3:200$000	1:600$000	19:200$000	
Segundos ditos		5	2:400$000	1:200$000	18:000$000	
Terceiros ditos		5	1:600$000	800$000	12:000$000	
Quartos ditos		6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador .... Quebras 400$000		1	3:600$000	1:800$000	5:800$000	
Fieis		2	1:600$000	800$000	4:800$000	
Cartorario		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro		1	2:000$000	1:000$000	3:000$000	
Continuos		2	700$000	300$000	2:000$000	
		30			93:600$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 28, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910					46:80$0000	
Salario a tres serventes a 97$500 mensaes					3:510$000	
					143:910$000	
Material:						
Expediente.... Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	4:000$000					
Moveis........ Compras e concertos	1:000$000					
Diversas despezas. Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	4:000$000				9:000$000	152:910$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL — Papel
DELEGACIAS FISCAES					
PIAUHY					
Transporte					702:190$000
Pessoal:					
Delegado	1		2:400$000	2:400$000	
Contador	1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Procurador fiscal	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios	4	2:000$000	1:000$000	12:000$000	
Segundos ditos	6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador. Quebras 300$000	1	2:400$000	1:200$000	3:900$000	
Fiel do mesmo	1	1:300$000	700$000	2:000$000	
Porteiro-cartorario	1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuo	1	700$000	300$000	1:000$000	
	17			42:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910				21:350$000	
Salarios a dous serventes a 97$500 mensaes				2:340$000	
				66:390$000	
Material:					
Expediente.. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos 3:000$000					
Moveis...... Compra e concertos 300$000					
Diversas despezas. { Illuminação. Publicação de editaes... Assignatura do *Diario Official*. Serviço telegraphico.... Agua, asseio, etc....... Despezas judiciaes ..... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos } 1.700$000				5:000$000	71:390$000
CEARÁ					
Pessoal:					
Delegado	1		3:000$000	3:000$000	
Contador	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Procurador fiscal	1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Primeiros escripturarios	4	3:200$000	1:600$000	19:200$000	
Segundos ditos	5	2:400$000	1:200$000	18:000$000	
Terceiros ditos	5	1:600$000	800$000	12:000$000	
Quartos ditos	6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador. Quebras 400$000	1	3:600$000	1:800$000	5:800$000	
Fieis do mesmo	2	1:600$000	800$000	4:800$000	
Porteiro	1	2:000$000	1:000$000	3:000$000	
Cartorario	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Continuos	2	700$000	300$000	2:000$000	
	30			93:600$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910				46:800$000	
Salario a tres serventes a 97$500 mensaes				3:510$000	
				143:910$000	
Material:					
Expediente.. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos 4:000$000					
Moveis...... Compra e concertos 500$000					
Diversas despezas. { Illuminação. Publicação de editaes.. Assignatura do *Diario Official*. Serviço telegraphico.... Agua, asseio, etc....... Despezas judiciaes..... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos } 3:500$000				8:000$000	151:910$000

DELEGACIAS FISCAES

RIO GRANDE DO NORTE

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL — Papel
Transporte					925:400$000
Pessoal:					
Delegado	1		2:400$000	2:400$000	
Contador	1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Procurador fiscal	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios	4	2:000$000	1:000$000	12:000$000	
Segundos ditos	6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador ... Quebras 300$000	1	2:400$000	1:200$000	3:900$000	
Fiel do mesmo	1	1:300$000	700$000	2:000$000	
Porteiro-cartorario	1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuo	1	700$000	300$000	1:000$000	
	17			42:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356 de 31 de dezembro de 1910				21:350$000	
Salarios a dous serventes a 97$500 mensaes				2:340$000	
				66:390$000	
Material:					
Expediente.. Acquisição e encaderna-ção de livros, papel e outros artigos	3:000$000				
Moveis..... Compra e concertos	500$000				
Diversas despezas. Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	2:500$000			6:000$000	72:390$000

PARAHYBA

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL — Papel
Pessoal:					
Delegado	1		2:400$000	2:400$000	
Contador	1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Procurador fiscal	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios	4	2:000$000	1:000$000	12:000$000	
Segundos ditos	6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador ... Quebras 300$000	1	2:400$000	1:200$000	3:900$000	
Fiel do mesmo	1	1:300$000	700$000	2:000$000	
Porteiro-cartorario	1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuo	1	700$000	300$000	1:000$000	
	17			42:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910				21;350$000	
Salarios a dous serventes a 97$500 mensaes				2;340$000	
				66:390$000	
Material:					
Expediente.. Acquisição e encaderna-ção de livros, papel e outros artigos	3:000$000				
Moveis..... Compra e concertos	200$000				
Diversas despezas. Illuminação; Publicações de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	2:500$000			5:700$000	72:090$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL — Papel
DELEGACIAS FISCAES					
Transporte					1.069:880$000
PERNAMBUCO					
Pessoal :					
Delegado	1		4:000$000	4:000$000	
Contador	1	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
Procurador fiscal	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Primeiros escripturarios	5	3:200$000	1:600$000	24:000$000	
Segundos ditos	7	2:600$000	1:400$000	28:000$000	
Terceiros ditos	7	1:600$000	800$000	16:800$000	
Quartos ditos	9	1:300$000	700$000	18:000$000	
Thesoureiro... Quebras 600$000	1	4:000$000	2:000$000	6:600$000	
Fieis	3	1:600$000	800$000	7:200$000	
Pagador	1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Cartorario	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Continuos	3	800$000	400$000	3:600$000	
	41			132:200$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910				66:100$000	
Salario a cinco serventes a 130$ mensaes				7:800$000	
				206:100$000	
Material :					
Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos, compra e concertos de moveis, illuminação, publicação de editaes, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico e telephonico, agua, asseio, etc., despezas judiciaes. acondicionamento de remessas de numerario e sellos				18:000$000	224:100$000
ALAGÔAS					
Pessoal :					
Delegado	1		3:000$000	3:000$000	
Contador	1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Procurador fiscal	1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Primeiros escripturarios	5	2:100$000	1:100$000	16:000$000	
Segundos ditos	7	1:600$000	800$000	16:800$000	
Thesoureiro-pagador... Quebra 300$000	1	2:600$000	1:400$000	4:300$000	
Fiel do mesmo	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro-cartorario	1	1:700$000	800$000	2:500$000	
Continuos	2	700$000	300$000	2:000$000	
	20			57:200$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910				28:600$000	
Salario a dois serventes a 97$500 mensaes				2:340$000	
				88:140$000	
Material :					
Expediente.. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos...... 4:000$000					
Moveis...... Compra e concertos... 500$000					
Diversas despezas. Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos...... 3:000$000				7:500$000	95:640$000

		ORDENADO	GRATIFICAÇÃO — Papel	SOMMA	TOTAL — Papel
DELEGACIAS FISCAES					
Transporte					1.389:620$000
SERGIPE					
Pessoal:					
Delegado	1		2:400$000	2:400$000	
Contador	1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Procurador fiscal	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios	4	2:000$000	1:000$000	12:000$000	
Segundos ditos	6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador — Quebras 300$000	1	2:400$000	1:200$000	3:900$000	
Fiel do mesmo	1	1:300$000	700$000	2:000$000	
Porteiro-cartorario	1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuo	1	700$000	300$000	1:000$000	
	17			42:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910				21:350$000	
Salario a dois serventes a 97$500 mensaes				2:340$000	
				66:390$000	
Material:					
Expediente.. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos — 4:000$000					
Moveis...... Compra e concertos — 500$000					
Diversas despezas: Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos — 3:000$000				7:500$000	73:890$000
BAHIA					
Pessoal:					
Delegado	1		4:000$000	4:000$000	
Contador	1	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
Procurador-fiscal	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Primeiros escripturarios	5	3:200$000	1:600$000	24:000$000	
Segundos ditos	7	2:600$000	1:400$000	28:000$000	
Terceiros ditos	7	1:600$000	800$000	16:800$000	
Quartos ditos	9	1:300$000	700$000	18:000$000	
Thesoureiro — Quebras 600$000	1	4:000$000	2:000$000	6:600$000	
Fieis (dous do thesoureiro e um do pagador)	3	1:600$000	800$000	7:200$000	
Pagador	1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Cartorario	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Continuos	3	800$000	400$000	3:600$000	
	41			132:200$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910				66:100$000	
Salario a cinco serventes a 130$000 mensaes				7:800$000	
				206:100$000	
Material:					
Expediente.. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos — 6:000$000					
Moveis...... Compras e concertos — 1:000$000					
Diversas despezas: Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos — 6:000$000				13:000$000	219:100$000

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL — Papel
Transporte....			....	....	....	1.632 610$000
DELEGACIAS FISCAES						
ESPIRITO SANTO						
Pessoal:						
Delegado		1	....	2:400$000	2:400$000	
Contador		1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Procurador fiscal		1	2:400$000	1:200$000	3:[illegible]	
Primeiros escripturarios		3	2:000$000	1:000$000	9:000$000	
Segundos ditos		6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador .... Quebras 300$000		1	2:400$000	1:200$000	3:[illegible]	
Fiel do mesmo		1	1:300$000	700$000	2:000$000	
Porteiro-cartorario		1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuo		1	700$000	300$000	1:000$000	
		16			39:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910		....	....	....	19:850$000	
Salario a tres serventes a 130$000 mensaes		....	....	....	4:680$000	
					64:230$000	
Material:						
Expediente. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	4:000$000					
Moveis... Compra e concertos	500$000					
Diversas despezas. Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.	3:000$000	....	....	....	7:500$000	71:730$000
S. PAULO						
Pessoal:						
Delegado		1	....	4:000$000	4:000$000	
Contador		1	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
Procurador fiscal		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Primeiros escripturarios		5	3:200$000	1:600$000	24:000$000	
Segundos ditos		7	2:600$000	1:400$000	28:000$000	
Terceiros ditos		7	1:600$000	800$000	16:800$000	
Quartos ditos		9	1:300$000	700$000	18:[illegible]	
Thesoureiro .... Quebras 600$000		1	4:000$000	2:000$000	6:[illegible]	
Fieis		5	1:600$000	800$000	12:000$000	
Pagador		1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Fiel do armazem de *colis postaux*		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Cartorario		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Continuos		3	800$000	400$000	3:600$000	
		44			139:400$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910		....	....	....	69:700$000	
Salario a oito serventes — a 130$ mensaes		....	....	....	12:480$000	
Idem a 10 ditos a 130$ mensaes para o *colis postaux*		....	....	....	15:600$000	
					237:180$000	
Material:						
Edificio.. Aluguel de casa para o *colis postaux*	9:804$000					
Expediente. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	10:000$000					
Moveis... Compra e concertos	500$000					
Diversas despezas. Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.	8:500$000	....	....	....	28.804$000	[illegible]

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL Papel
Transporte...			....	....	....	2.020:324$000

DELEGACIAS FISCAES

PARANÁ

Pessoal:			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL Papel
Delegado		1	....	3:000$000	3:000$000	
Contador		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Procurador fiscal		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Primeiros escripturarios		4	3:200$000	1:600$000	19:200$000	
Segundos ditos		5	2:400$000	1:200$000	18:000$000	
Terceiros ditos		5	1:600$000	800$000	12:000$000	
Quartos ditos		6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador........ (Quebras 400$000)		1	3:600$000	1:800$000	5:800$000	
Fiel		3	1:600$000	800$000	7:200$000	
Fiel para armazem de *colis postaux*		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Cartorario		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro		1	2:000$000	1:000$000	3:000$000	
Continuos		2	700$000	300$000	2:000$000	
		32			98:400$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do artigo 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910		....	....	....	49:200$000	
Salario a tres serventes a 97$500 mensaes		....	....	....	3:510$000	
Idem a dois ditos a 97$500 para o *colis postaux*		....	....	....	2:340$000	
					153:450$000	
Material:						
Expediente. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	6:000$000					
Moveis.. Compra e concertos	300$000					
Diversas despezas. Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	4:000$000	....	....	....	10:300$000	163:750$000

SANTA CATHARINA

Pessoal:			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL Papel
Delegado		1	....	2:400$000	2:400$000	
Contador		1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Procurador fiscal		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios		5	2:000$000	1:000$000	15:000$000	
Segundos ditos		7	1:300$000	700$000	14:000$000	
Thesoureiro-pagador........ Quebras 300$000		1	2:400$000	1:200$000	3:900$000	
Fieis do mesmo		2	1:300$000	700$000	4:000$000	
Porteiro-cartorario		1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuos		2	700$000	300$000	2:000$000	
		21			50:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do artigo 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910		....	....	....	25:350$000	
Salario a tres serventes a 97$500 mensaes		....	....	....	3:510$000	
					79:560$000	
Material:						
Expediente. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos	6:000$000					
Moveis.. Compra e concertos	500$000					
Diversas despezas. Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos	2:500$000	....	....	....	9:000$000	88:560$000

		Ordenado	Gratificação	Somma	Total — Papel
DELEGACIAS FISCAES					
RIO GRANDE DO SUL					
Transporte...		....	....	....	2.272.634$000
Pessoal:					
Delegado	1	....	4:000$000	4:000$000	
Contador	1	4:800$000	2:400$000	7:200$000	
Procurador fiscal	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Primeiros escripturarios	6	3:200$000	1:600$000	28.800$000	
Segundos ditos	8	2:600$000	1:400$000	32.000$000	
Terceiros ditos	7	1:600$000	800$000	16:800$000	
Quartos ditos	9	1:300$000	700$000	18:000$000	
Thesoureiro... Quebras 600$000	1	4:000$000	2.000$000	6:600$000	
Fieis	3	1:600$000	800$000	7:200$000	
Pagador	1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Fiel	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Cartorario	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro	1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Continuos	3	800$000	400$000	3:600$000	
	44			143:400$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910	....	....	....	71:700$000	
Salarios a cinco serventes a 130$000 mensaes	....	....	....	7:800$000	
				222:900$000	
Material:					
Expediente.. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos....... 6:000$000					
Moveis...... Compras e concertos.... 1:000$000					
Idem, idem para o corpo da guarda .. 1:200$000					
Diversas despezas { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.; Despezas judiciaes; Acondicionamento de remessas de numerario e sellos } 6:000$000	....	....	....	14:200$000	237.100$000
MATTO GROSSO					
Pessoal:					
Delegado	1	....	3:000$000	3:000$000	
Contador	1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Procurador fiscal	1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Primeiros escripturarios	4	3:200$000	1:600$000	19:200$000	
Segundos ditos	5	2:400$000	1:200$000	18:000$000	
Terceiros ditos	4	1:600$000	800$000	9:600$000	
Quartos ditos	6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador... Quebras 400$000	1	3:600$000	1:800$000	5:800$000	
Fieis	3	1:600$000	800$000	7:200$000	
Fiel de armazem de *colis postaux*	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro	1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Cartorario	1	2:000$000	1:000$000	3:000$000	
Continuos	2	700$000	300$000	2:000$000	
	31			96:000$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910	....	....	....	48:000$000	
Salario a tres serventes a 130$000 mensaes	....	....	....	4:680$000	
				148:680$000	

			ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	SOMMA	TOTAL — Papel
DELEGACIAS FISCAES						
MATTO GROSSO (continuação)						
Transporte...			....	....	148:680$000	2 509:734$000
Material :						
Expediente.. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos......	4:000$000					
Moveis...... Compra e concertos....	800$000					
Diversas despezas { Illuminação............ Publicação de editaes.... Assignatura do *Diario Official*................ Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc......... Despezas judiciaes....... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos................ }	4:000$000	....	....	....	8:800$000	157:480$000
GOYAZ						
Pessoal :						
Delegado..		1	....	2:400$000	2:400$000	
Contador..		1	2:600$000	1:400$000	4:000$000	
Procurador fiscal................................		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Primeiros escripturarios..........................		4	2:000$000	1:000$000	12:000$000	
Segundos ditos..................................		6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro-pagador.......... Quebras 300$000		1	2:400$000	1:200$000	3:900$000	
Fieis do mesmo................................		2	1:300$000	700$000	4:000$000	
Fiel de armazem de *colis postaux*................		1	1:300$000	700$000	2:000$000	
Porteiro-cartorario..............................		1	1:200$000	600$000	1:800$000	
Continuo..		1	700$000	300$000	1:000$000	
		19			46:700$000	
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910..................		....	....	....	23:350$000	
Salario a dous serventes a 97$500 mensaes.......		....	....	....	2:340$000	
Idem a um dito a 97$500 mensaes para o *colis postaux*........................		....	....	....	1:170$000	
					73:560$000	
Material :						
Expediente.. Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos.......	3:000$000					
Moveis...... Compra e concertos....	200$000					
Diversas despezas { Illuminação............. Publicação de editaes.... Assignatura do *Diario Official*................ Serviço telegraphico..... Agua, asseio, etc........ Despezas judiciaes....... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.............. }	2:000$000	....	....	....	5:200$000	78:760$000
MINAS GERAES						
Pessoal :						
Delegado..		1	....	3:000$000	3:000$000	
Contador..		1	4:000$000	2:000$000	6:000$000	
Procurador fiscal................................		1	3:600$000	1:800$000	5:400$000	
Primeiros escripturarios..........................		4	3:200$000	1:600$000	19:200$000	
Segundos ditos..................................		5	2:600$000	1:400$000	20:000$000	
Terceiros ditos..................................		5	1:600$000	800$000	12:000$000	
Quartos ditos....................................		6	1:300$000	700$000	12:000$000	
Thesoureiro.................. Quebras 600$000		1	4:400$000	2:200$000	7:200$000	
Fieis..		3	1:600$000	800$000	7:200$000	
Pagador..		1	3:200$000	1:600$000	4:800$000	
Fiel do armazem de *colis postaux*................		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Cartorario......................................		1	1:600$000	800$000	2:400$000	
Porteiro..		1	2:400$000	1:200$000	3:600$000	
Continuos.......................................		2	800$000	400$000	2:400$000	
		33			107:600$000	

			Por mez	Por anno	Somma	Total — Papel
Transporte.....			....	....	107:600$000	2.747:976$000

DELEGACIAS FISCAES

MINAS GERAES (continuação)

			Por mez	Por anno	Somma	Total — Papel
Gratificação addicional de 50 %, nos termos do art. 82, alinea XXIV, da Lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910..............			....	....	53:800$000	
15 % sobre a gratificação do delegado e os vencimentos dos demais empregados da Delegacia Fiscal......			....	....	16:140$000	
Salario a tres serventes a 130$ mensaes..............			....	....	4:680$000	
Idem a dous ditos a 130$ mensaes para o serviço de *colis postaux*..............			....	....	3:120$000	
					185:340$000	
Material :						
Expediente......	Acquisição e encadernação de livros, papel e outros artigos....	6:000$000				
Moveis..........	Compra e concertos...	1:000$000				
Diversas despezas	Illuminação......... Publicação de editaes Assignatura do *Diario Official*........... Serviço telegraphico.. Agua, asseio, etc..... Despezas judiciaes.... Acondicionamento de remessas de numerario e sellos.	6:000$000	....	....	13:000$000	198:340$000

Gratificação pelo serviço de organização da escripturação por partidas dobradas, sendo :

			Por mez	Por anno
Amazonas :				
1 Chefe..............................		150$000		
2 Auxiliares a....................	80$000	160$000	310$000	3:720$000
Pará :				
1 Chefe..............................		150$000		
2 Auxiliares a....................	80$000	160$000	310$000	3:720$000
Maranhão :				
1 Chefe..............................		150$000		
1 Auxiliar..............................		80$000	230$000	2:760$000
Piauhy :				
1 Chefe..............................		150$000		
1 Auxiliar..............................		80$000	230$000	2:760$000
Ceará :				
1 Chefe..............................		150$000		
1 Auxiliar..............................		80$000	230$000	2:760$000
Rio Grande do Norte :				
1 Chefe..............................		150$000		
1 Auxiliar..............................		80$000	230$000	2:760$000
Parahyba:				
1 Chefe..............................		150$000		
1 Auxiliar..............................		80$000	230$000	2:760$000
Pernambuco :				
1 Chefe..............................		150$000		
2 Auxiliares a....................	80$000	160$000	310$000	3:720$000
Alagôas :				
1 Chefe..............................		150$000		
1 Auxiliar..............................		80$000	230$000	2:760$000

			POR MEZ	POR ANNO	SOMMA	Total — Papel
Transporte						2.944:314$000
DELEGACIAS FISCAES						
Sergipe :						
1 Chefe		150$000				
1 Auxiliar		80$000	230$000	2:760$000		
Bahia :						
1 Chefe		150$000				
2 Auxiliares a	80$000	160$000	310$000	3:720$000		
Espirito Santo:						
1 Chefe		150$000				
1 Auxiliar		80$000	230$000	2:760$000		
São Paulo :						
1 Chefe		150$000				
5 Auxiliares a	80$000	400$000	550$000	6:600$000		
Paraná :						
1 Chefe		150$000				
1 Auxiliar		80$000	230$000	2:760$000		
Santa Catharina :						
1 Chefe		150$000				
1 Auxiliar		80$000	230$000	2:760$000		
Rio Grande do Sul:						
1 Chefe		150$000				
3 Auxiliares a	80$000	240$000	390$000	4:680$000		
Minas Geraes:						
1 Chefe		150$000				
4 Auxiliares a	80$000	320$000	470$000	5:640$000		
Matto Grosso:						
1 Chefe		150$000				
1 Auxiliar		80$000	230$000	2:760$000		
Goyaz :						
1 Chefe		150$000				
1 Auxiliar		80$000	230$000	2:760$000		
Total						64:920$000
Total da verba						3.009:234$000

17. Alfandegas

Decretos ns. 6272 de 2 de agosto de 1876, 7063 de 31 de outubro de 1878, 196 de 1 de fevereiro, 218 de 6 de março, 391 B de 10 de maio, 680 de 23 de agosto, 805 de 4 de outubro de 1890, 1166 de 17 de dezembro de 1892, 1582 de 31 de outubro de 1893, Lei n. 360 de 30 de dezembro de 1895, Decreto n. 351 de 2 de janeiro de 1896, Lei n. 490 de 16 de dezembro de 1897, Decreto n. 2807 de 31 de janeiro de 1898, Lei n. 560 de 31 de dezembro de 1898, Decreto n. 630 de 31 de outubro de 1899, Decreto n. 3548 de 8 de janeiro de 1900, Lei n. 964 de 31 de de dezembro 1902, Lei n. 1145 de 30 de dezembro de 1903, Decreto n. 1178 de 16 de janeiro de 1904, Decreto n. 1496 de 1 de setembro de 1906, Decretos ns. 1594 de 20 de dezembro de 1906, 1614 de 29 de dezembro de 1906, 1617 de 30 de dezembro de 1906 e 1630 de 3 de janeiro de 1907, Lei n. 1743 de 3 de outubro, Decreto n. 1771 de 7 de novembro, Lei n. 1841 de 31 de dezembro de 1907, Lei n. 2050 de 31 de dezembro de 1908, Lei 2221 de 30 de dezembro de 1909, Lei n. 2356 de 31 de dezembro de 1910, Decreto Legislativo n. 2372 de 4 de janeiro de 1911 e Lei n. 2544 de 5 de janeiro de 1912, Decreto n. 2626 de 15 de setembro de 1912, Lei n. 2738 de 4 de janeiro de 1913 e Lei n. 2842 de 3 de janeiro de 1914, Decreto n. 2908 de 24 de dezembro de 1914, art. 79, Lei 2924 de 5 de janeiro de 1915. Lei n. 3089 de 8 de janeiro de 1916, Lei n. 3.232, de 5 de janeiro de 1917, Lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918, Lei n. 3674, de 7 de janeiro de 1919, Lei n. 3991 de 5 de janeiro de 1920, Lei n. 4242 de 5 de janeiro de 1921.

			Numero de empregados	Papel	Somma	Total — Papel
MANÁOS						
Pessoal						
Da Administração:	Ord.	Quotas				
Inspector	—	40	1	—		
Chefes de secção	4:000$000	20	2	8:000$000		
Conferentes	3:800$000	18	5	19:000$000		
Primeiros escripturarios	3:200$000	16	6	19:200$000		
Segundos »	2:600$000	14	8	20:800$000		
Terceiros »	1:600$000	8	8	12:800$000		
Quartos escripturarios	1:300$000	7	8	10:400$000		
Guarda-mór	4:000$000	20	1	4:000$000		
Ajudante	2:600$000	14	1	2:600$000		
Thesoureiro (Quebras 600$)	4:000$000	20	1	4:600$000		
Fiel	1:600$000	8	2	3:200$000		
Porteiro	2:400$000	12	1	2:400$000		
Ajudante	1:800$000	7	1	1:800$000		
Continuos	800$000	4	4	3:200$000		
Fiel de bagagem	2:600$000	14	1	2:600$000		
			50	114:600$000		
617 quotas á razão de 2,648 % sobre a lotação de 5.912:000$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	156:549$760	271:149$760	
Valor da quota 253$727.	Ord.	Grat.				
Chefe	4:032$000	2:016$000	1	6:048$000		
1os officiaes aduaneiros	3:360$000	1:680$000	5	25:200$000		
2os ditos	2:688$000	1:344$000	40	161:280$000	192:528$000	
			46			
Das Capatazias:						
Trabalhadores a 10$ em 365 dias			10	36:500$000		
Serventes a 10$ em 365 dias			10	36:500$000	73:000$000	
			20			
Das embarcações:						
Aviso *Leopoldo de Bulhões*:						
Commandante			1	8:400$000		
1º machinista			1	8:400$000		
2º dito			1	5.880$000		
Mestre			1	2:400$000		
Foguistas a 2:520$ annuaes			3	7:560$000		
Marinheiros a 1:680$ idem			5	8:400$000		
Moço do convez			1	720$000	41:760$000	
			13		5[illegible]8:437$760	

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel	Somma	TOTAL — Papel
Transporte			....	....	578:437$760	
ALFANDEGAS						
MANÁOS (Continuação)						
Pessoal						
Lancha *Luiz Rodolpho*:						
Mestre (ou commandante)			1	6:720$000		
Machinista			1	5:600$000		
Foguistas a 2:520$ annuaes			2	5:040$000		
Marinheiros a 1:680$ idem			3	5:040$000	22:400$000	
			7			
Dos escaleres:						
Patrão a 2:800$ annuaes			3	8:400$000		
Remadores a 2:240$ idem			35	78:400$000	86:800$000	
			38			
Das barcas de vigia:						
Mestre (ou commandante)			1	3:360$000		
Patrão			1	2:800$000		
Marinheiros a 2:240$ annuaes			10	22:400$000	28:560$000	
			12		716:197$760	
Material						
Expediente....... Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos			....	7:000$000		
Moveis.......... Compra e concertos			....	1:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material			....	24:000$000		
Combustivel e lubrificantes			....	15:000$000		
Diversas despezas.. { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc. }			....	8:000$000	55:000$000	771:197$760
PARÁ						
Pessoal						
Da Administração:						
Inspector	—	40	1	—		
Chefes de secção	4:000$000	20	2	8:000$000		
Conferentes	3:800$000	18	10	38:000$000		
Primeiros escripturarios	3:200$000	16	6	19:200$000		
Segundos »	2:600$000	14	9	23:400$000		
Terceiros »	1:600$000	8	10	16:000$000		
Quartos »	1:300$000	7	14	18:200$000		
Guarda-mór	4:000$000	20	1	4:000$000		
Ajudante	2:600$000	14	1	2:600$000		
Thesoureiro (Quebras 600$000)	4:000$000	20	1	4:600$000		
Fieis	1:600$000	8	2	3:200$000		
Porteiro	2:400$000	12	1	2:400$000		
Ajudante	1:600$000	8	1	1:600$000		
Continuos	800$000	4	5	4:000$000		
Administrador das Capatazias	3:600$000	18	1	3:600$000		
Fieis de Armazem	2:600$000	14	6	15:600$000		
			71	164:400$000		
872 quotas na razão de 1,27563 % sobre a lotação de 11481:600$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	146:462$734	310:862$734	
					310:862$732	771:197$760

Valor da quota 167$961.

	Ord.	Grat.	Numero de empregados	Papel	Somma	Total
Transporte			....	....	310:862$734	771:197$760
ALFANDEGAS						
PARÁ (Continuação)						
Pessoal						
Chefe	4:032$000	2:016$000	1	6:048$000		
1.os officiaes aduaneiros	3:360$000	1:680$000	4	20:160$000		
2.os ditos	2:688$000	1:344$000	60	241:920$000		
			65			
Gratificação ao guarda-mór e ao ajudante pelo serviço de mar			....	3:600$000	271:728$000	
Das Capatazias :						
Trabalhadores a 4$500 em 365 dias			30	....	49:275$000	
Das embarcações :						
Cruzador *Dias da Silva* :						
Commandante			1	5:600$000		
Immediato			1	3:000$000		
1º machinista			1	5:040$000		
2º »			1	4:200$000		
Foguistas a 1:680$ annuaes			2	3:360$000		
Mestre			1	2:400$000		
Guardião ou marinheiro			1	2:520$000		
Marinheiros de 1ª classe a 1:176$ annuaes			4	4:704$000		
» de 2ª » a 924$ »			6	5:544$000		
Cozinheiro			1	660$000		
Carvoeiros a 720$ annuaes			2	1:440$000	38:468$000	
			21			
Aviso *Serzedello* :						
Commandante			1	3:360$000		
Mestre			1	1:800$000		
Machinista			1	4:200$000		
Ajudante			1	2:600$000		
Foguista			1	1:680$000		
Carvoeiro			1	960$000		
Marinheiros a 77$000 mensaes			4	3:696$000	18:296$000	
			10			
Rebocador cruzador para a fiscalização da costa do Amapá :						
Commandante			1	7:560$000		
Immediato pratico do Amapá			1	4:800$000		
Mestre			1	3:600$000		
1º machinista			1	6:720$000		
2º dito			1	5:040$000		
Foguistas			2	5:040$000		
Carvoeiros			2	2:400$000		
Marinheiros			8	20:160$000	55:320$000	
			17			
Lanchas a vapor :						
Encarregados (ou commandantes) a 210$ mensaes			3	7:560$000		
Machinistas a 326$666 idem			3	11:759$976		
Ajudantes a 120$ idem			3	4:320$000		
Carvoeiros a 80$ idem			3	2:880$000		
Marinheiros machinistas a 77$ idem			6	5:544$000	32:063$976	
			18		776:013$710	771:197$[illegible]

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel	Somma	Total
Transporte			....	....	776:013$710	771:197$760

ALFANDEGAS

PARÁ (Continuação)

Pessoal

	Numero de empregados	Papel	Somma	Total
Barcas de vigia:				
Escrivão	1	2:400$000		
Mestres (ou commandantes) a 210$ mensaes	2	5:040$000		
Carpinteiro	1	1:200$000		
Patrões a 140$ mensaes	2	3:360$000		
Marinheiros a 77$ idem	20	18:480$000		
Ditos a 98$ idem	2	2:352$000	32:832$000	
	28		808:845$710	

Material

	Numero de empregados	Papel	Somma	Total
Expediente....... Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos	....	9:000$000		
Moveis........... Compra e concertos	....	2:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material	....	30:000$000		
Combustivel e lubrificante	....	30:000$000		
Diversas despezas.. { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc. }	....	8:000$000	79:000$000	887:845$710

MARANHÃO

Pessoal

Da Administração:

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel	Somma	Total
Inspector	—	30	1	—		
Chefes de secção	3:300$000	17	2	6:600$000		
Conferentes	3:000$000	16	3	9:000$000		
Primeiros escripturarios	2:600$000	14	3	7:800$000		
Segundos »	2:400$000	12	4	9:600$000		
Terceiros »	1:300$000	7	4	5:200$000		
Quartos »	1:000$000	5	4	4:000$000		
Guarda-mór	3:300$000	17	1	3:300$000		
Thesoureiro (Quebras 400$)	3:200$000	16	1	3:600$000		
Fiel	1:300$000	7	1	1:300$000		
Porteiro	2:000$000	10	1	2:000$000		
Continuos	700$000	3	2	1:400$000		
Administrador das Capatazias	2:400$000	12	1	2:400$000		
Fieis de armazem	2:400$000	12	4	9:600$000		
			32	65:800$000		
366 quotas na razão de 1,8206 % sobre a lotação de 2.089:600$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	38:043$227	103:843$227	

Valor da quota 103$943.

	Ord.	Grat.	Numero de empregados	Papel	Somma	Total
Chefe	2:592$000	1:296$000	1	3:888$000		
1os officiaes aduaneiros	1:944$000	972$000	2	5:832$000		
2os ditos	1:620$000	810$000	16	38:880$000	48:600$000	
			19		152:443$227	1.659:043$470

	Numero de empregados	Papel	Somma	Total — Papel
Transporte....	....	....	152:443$227	1.659:043$470

ALFANDEGAS

MARANHÃO (Continuação)

Pessoal

	Numero de empregados	Papel	Somma	Total — Papel
Das Capatazias :				
Mandadores a 5$ em 365 dias..........	3	5:475$000		
Conferentes a 4$500 idem..........	2	3:285$000		
Vigias a 4$500 idem..........	2	3:285$000		
Machinistas dos guindastes a vapor a 337$500 mensaes..........	2	8:100$000		
Trabalhadores a 4$ em 365 dias..........	50	73:000$000	93:145$000	
	59			
Das embarcações :				
Patrões a 202$500 mensaes..........	2	4:860$000		
Carpinteiros a 90$ idem..........	1	1:080$000		
Remadores a 135$ idem..........	14	22:680$000		
Lancha *S. Luiz* :				
Commandante..........	1	4:050$000		
Mestre..........	1	2:400$000		
Machinista..........	1	4:050$000		
Foguista..........	1	2:025$000		
Carvoeiro..........	1	1:200$000		
Lancha *Sotero dos Reis* :				
Mestre (ou commandante)..........	1	2:430$000		
Machinista..........	1	3:510$000		
Foguista..........	1	1:620$000		
Carvoeiro..........	1	960$000	50:865$000	
	26		296:453$227	

Material

	Numero de empregados	Papel	Somma	Total — Papel
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos	....	5:000$000		
Moveis : Compra e concertos..........	....	500$000		
Aluguel de casa..........	....	1:400$000		
Acquisição, reparo e conservação do material..........	....	10:000$000		
Combustivel e lubrificante..........	....	5:000$000		
Conducção de volumes..........	....	1:000$000		
Diversas despezas...... { Illuminação .... Publicação de editaes.......... Assignatura do *Diario Official*.......... Serviço telegraphico.......... Agua, asseio, etc.......... }	....	3:000$000	25:900$000	328:353$227

PARNAHYBA

Pessoal

Da Administração :	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel	Somma	Total — Papel
Inspector..........	—	16	1			
Primeiros escripturarios..........	2:000$000	10	3	6:000$000		
Segundos »	1:300$000	7	4	5:200$000		
			8	11:200$000	....	1.98[illegible]:[illegible]$[illegible]97

	Ord.	Quotas	NUMERO DE EMPREGADOS	Papel	Somma	TOTAL — Papel
Transporte....			8	11:200$000	....	1.981:396$697
ALFANDEGAS						
PARNAHYBA (Continuação)						
Pessoal						
	Ord.	Quotas				
Thesoureiro........................ (Quebras 300$)	2:400$000	12	1	2:700$000		
Fiel....................................	1:200$000	6	1	1:200$000		
Porteiro-cartorario........................	1:400$000	8	1	1:400$000		
Continuo....................................	480$000	3	1	480$000		
Administrador das Capatazias..................	1:600$000	9	1	1:600$000		
			13	18:580$000		
112 quotas na razão de 2,24 % sobre a lotação do 392:800$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação..........			....	8:798$720		
Valor da quota 78$560.						
Salarios a dous serventes..........................			....	1:560$000	28:938$720	
	Ord.	Grat.				
Chefe..	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2os officiaes aduaneiros..........................	1:296$000	648$000	10	19:440$000	21:870$000	
			11			
Das Capatazias:						
Mandador a 3$ em 365 dias..........................			1	1:095$000		
Trabalhadores a 2$ idem..........................			8	5:840$000		
Machinista para o guindaste a vapor, annualmente..........			1	2:700$000		
Foguista idem, idem..........................			1	1:134$000	10:769$000	
			11			
Das embarcações:						
Patrões a 1:134$ annualmente..........................			2	2:268$000		
Marinheiros a 891$ idem..........................			10	8:910$000	11:178$000	
			12		72:755$720	
Material						
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos..........			....	2:000$000		
Moveis: Compra e concertos..........................			....	200$000		
Edificio ...... { Aluguel de casa..........................			....	4:200$000		
Edificio ...... { Idem da casa para o destacamento..........			....	1:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material..........			....	2:000$000		
Combustivel e lubrificante..........................			....	1:500$000		
Diversas despezas...... { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc. }			....	600$000	11:500$000	84:255$720
CEARÁ						
Pessoal						
Do Administração:	Ord.	Quotas				
Inspector..	—	30	1			
Chefes de secção..........................	3:300$000	17	2	6:600$000		
Conferentes..........................	3:000$000	15	3	9:000$000		
			4	15:600$000	....	2.065:652$417

	Ord.	Quotas / Grat.	Numero de empregados	Papel	Somma	Total
Transporte........			6	15:600$000	....	2.065:652$417
ALFANDEGAS						
CEARÁ (Continuação)						
Pessoal						
	Ord.	Quotas				
Primeiros escripturarios	2:600$000	14	3	7:800$000		
Segundos »	2:000$000	10	4	8:000$000		
Terceiros escripturarios	1:000$000	8	4	4:000$000		
Quartos »	800$000	4	4	3.200$000		
Guarda-mór	3:300$000	17	1	3:300$000		
Thesoureiro... Quebras 400$000	3:200$000	16	1	3:600$000		
Fiel	1:300$000	7	1	1:300$000		
Porteiro	1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuos	600$000	3	2	1:200$000		
Administrador das Capatazias	2:400$000	12	1	2:400$000		
Fieis de armazem	2:000$000	10	3	6:000$000		
			31	58:000$000		
336 quotas na razão de 1,94 % sobre a lotação de 2.193:600$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	42:555$840	100:555$840	
Valor da quota 126$654.						
	Ord.	Grat.				
Chefe	2:592$000	1:296$000	1	3:888$000		
1os officiaes aduaneiros	1:944$000	972$000	2	5:832$000		
2os ditos	1:620$000	810$000	16	38:880$000	48:600$000	
			19			
Das Capatazias :						
Mandador a 5$ em 365 dias			1	1:825$000		
Conferentes a 4$ idem			3	4:380$000		
Trabalhadores a 3$500 idem			70	102:200$000		
Machinistas a 9$450 diarios			2	6:898$500		
Foguistas a 4$725 idem			2	3:449$250	118:752$750	
			78			
Das embarcações :						
Patrão a 135$ por mez			2	3:240$000		
Remadores a 121$500 idem			19	27:702$000	30:942$000	
			21		298:850$590	
Material						
Expediente.... Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos			....	5:000$000		
Moveis........ Compra e concertos			....	500$000		
Acquisição, reparos e conservação do material, combustivel e lubrificantes			....	6:000$000		
Diversas despezas... { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc. }			....	3:000$000	14:500$000	313:35[illegible]$590
						2.379:003$007

			Numero de empregados	Papel	Somma	Total
Transporte			....	....	....	2.379:003$007

ALFANDEGAS

RIO GRANDE DO NORTE

Pessoal

Da Administração :

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel	Somma	Total
Inspector	—	16	1	—		
Primeiros escripturarios	2:000$000	10	3	6:000$000		
Segundos ditos	1:300$000	7	4	5:200$000		
Guarda-mor	2:400$000	12	1	2:400$000		
Thesoureiro ... Quebras 300$000	2:400$000	12	1	2:700$000		
Fiel	1:200$000	6	1	1:200$000		
Porteiro-cartorario	1:400$000	8	1	1:400$000		
Continuo	480$000	3	1	480$000		
Administrador das Capatazias	1:600$000	9	1	1:600$000		
			14	20:980$000		
124 quotas na razão de 6,00 °/° sobre a lotação de 640:000$000			....	38:400$000		
Valor da quota 309$677.						
Salarios a dous serventes			....	1:872$000	61:252$000	

	Ord.	Grat.	Numero de empregados	Papel	Somma	Total
Chefe	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2os officiaes aduaneiros	1:296$000	648$000	9	17:496$000	19:926$000	
			10			

Das Capatazias :

	Numero de empregados	Papel	Somma	Total
Machinista do guindaste a vapor	1	3:240$000		
Foguista	1	1:620$000		
Trabalhadores e serventes	....	5:088$000	9:948$000	
	2			

Das embarcações :

	Numero de empregados	Papel	Somma	Total
Mestre a 270$ mensaes	1	3:240$000		
Patrão a 121$500 idem	1	1:458$000		
Marinheiros a 94$500 idem	13	14:742$000		
Machinista	1	4:860$000		
Foguista	1	1:620$000	25:920$000	
	17		117:046$000	

Material

	Numero de empregados	Papel	Somma	Total
Expediente.... Acquisição e encadernação de livros, pennas e outros artigos	....	3:500$000		
Moveis........ Compra e concertos	....	400$000		
Aluguel de casa para armazem	....	300$000		
Acquisição, reparos e conservação do material	....	2:000$000		
Combustivel, lubrificante e concerto do guindaste a vapor	....	600$000		
» » » » da lancha	....	2:400$000		
Diversas despezas.. { Illuminação; Publicações de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc. }	....	1:500$000	10:700$000	127:746$000
				2.506:749$007

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Somma	Papel	Total — Papel
Transporte			....	....	....	2.506:749$007

ALFANDEGAS

PARAHYBA

Pessoal

Da Administração :

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Somma	Papel	Total — Papel
Inspector	—	20	1	—		
Conferentes	3:000$000	15	2	6:000$000		
Primeiros escripturarios	2:100$000	11	4	8:400$000		
Segundos ditos	1:600$000	8	6	9:600$000		
Guarda-mór (serviço da barra 1:200$000)	3:300$000	17	1	4:500$000		
Thesoureiro ... Quebras 300$000	2:600$000	14	1	2:900$000		
Fiel	1:400$000	8	1	1:400$000		
Porteiro-cartorario	1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuo	560$000	3	1	560$000		
Administrador das Capatazias	1:800$000	10	1	1:800$000		
Fiel de armazem	1:600$000	8	2	3:200$000		
			21	39:960$000		
219 quotas na razão de 2,76130 °/. sobre a lotação de 1.241:600$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	34:284$400		
Valor da quota 156$549.						
Salarios a serventes			....	1:575$600	75:820$000	

	Ord.	Grat.	Numero de empregados	Somma	Papel	Total — Papel
Chefe	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2^os^ officiaes aduaneiros	1:296$000	648$000	12	23:328$000	25:758$000	
			13			

Das Capatazias :

	Numero de empregados	Somma	Papel	Total — Papel
Mandador a 2$500 em 365 dias	1	912$500		
Abridor a 2$200 idem	1	803$000		
Trabalhadores a 2$ idem	15	10:950$000		
Ditos extraordinarios por occasião da descarga de vapores estrangeiros	....	1:500$000	14:165$500	
	17			

Das embarcações :

	Numero de empregados	Somma	Papel	Total — Papel
Machinista a 270$ mensaes	1	3:240$000		
Foguista a 202$500 idem	1	2:430$000		
Patrão a 94$500 idem	2	2:268$000		
Remadores a 81$ idem	15	14:580$000	22:518$000	
	19		138:261$500	

Material

	Numero de empregados	Somma	Papel	Total — Papel
Expediente : Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos	....	3:400$000		
Moveis : Compra e concertos	....	400$000		
Acquisição, reparo e conservação do material	....	1:000$000		
Combustivel e lubrificantes	....	2:000$000		
Diversas despezas : Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.	....	1:500$000	8:300$000	146:561$500
				2.653 310$507

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel	Somma	Total — Papel
Transporte			....	....	....	2.653:310$507
ALFANDEGAS						
PERNAMBUCO						
Pessoal						
Da administração:	Ord.	Quotas				
Inspector	—	40	1	—		
Chefes de secção	4:000$000	20	2	8:000$000		
Confeerntes	3:800$000	18	8	30:400$000		
Primeiros escripturarios	3:200$000	16	6	19:200$000		
Segundos ditos	2:600$000	14	8	20:800$000		
Terceiros ditos	1:600$000	8	10	16:000$000		
Quartos ditos	1:300$000	7	14	18:200$000		
Guarda-mór .... Serviço da barra 1:500$000	4:000$000	20	1	5:500$000		
Ajudante .... Idem idem 1:000$000	2:600$000	14	1	3:600$000		
Thesoureiro .... Quebras 600$000	4:000$000	20	1	4:600$000		
Fieis	1:600$000	8	3	4:800$000		
Porteiro	2:400$000	12	1	2:400$000		
Ajudante	1:300$000	7	1	1:300$000		
Continuos	800$000	4	6	4:800$000		
Administrador das Capatazias	3:600$000	18	1	3:600$000		
Ajudante	2:600$000	14	1	2:600$000		
Fieis de armazem	2:600$000	14	7	18:200$000		
Fiel de armazem para o serviço de *colis-postaux*	2:600$000	14	1	2:600$000		
			73	166:600$000		
875 quotas na razão de 1,19211 % sobre a lotação de 12.963:200$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	154:535$603	321:135$603	
Valor da quota 176$612.						
	Ord.	Grat.				
Chefe	3:888$000	1:944$000	1	5:832$000		
1os officiaes aduaneiros	2:592$000	1:296$000	4	15:552$000		
2os ditos	1:944$000	972$000	55	160:380$000	181:764$000	
			60			
Das Capatazias:						
Ajudantes de fieis a 4$ em 365 dias			7	10:220$000		
Conferentes de 2ª classe a 5$000 idem			6	10:950$000		
Mandadores a 6$000 idem			2	4:380$000		
Abridores a 3$000 idem			14	15:330$000		
Vigias de portas a 4$500 idem			10	16:425$000		
Trabalhadores de 1ª classe a 4$500 idem			12	19:710$000		
Ditos de 2ª classe a 3$500 idem			100	127:750$000		
Marcadores a 3$000 idem			10	10:950$000		
1º Machinista a 9$450 idem			1	3:449$250		
2os Machinistas a 6$750 idem			3	7:391$250		
Ajudantes a 4$000 idem			3	4:380$000		
Carapina a 5$000 idem			1	1:825$000		
Pedreiro a 4$000 idem			1	1:460$000	234:220$500	
			170			
Das embarcações:						
Mestres a 3:240$ annuaes			3	9:720$000		
Machinista a 4:860$000 idem			1	4:860$000		
Foguista a 2:430$000 idem			1	2:430$000		
Carvoeiros a 1:440$000 idem			1	1:440$000		
Carpinteiros a 1:800$000 idem			2	3:600$000		
Patrões a 2:916$000 idem			6	17:496$000		
Marinheiros a 1:944$000 idem			70	136:080$000		
Fardamento dos patrões e mestre das embarcações			....	1:800$000	177:426$000	
			84		914:546$103	2.653:310$507

			NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	SOMMA	TOTAL — Papel
Transporte..........			....	....	914:546$103	2.653:310$507

ALFANDEGAS

PERNAMBUCO (Continuação)

Material

	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	SOMMA	TOTAL — Papel
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos	....	10:000$000		
Moveis : Compra e concertos	....	1:000$000		
Acquisição, reparos e conservação do material	....	14:000$000		
Combustivel e lubrificantes	....	22:300$000		
Diversas despezas.. { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, assoio, etc. }	....	6:000$000	53:300$000	967:846$103

MACEIÓ

Pessoal

Da Administração :

	Ord.	Quotas	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	SOMMA	TOTAL — Papel
Inspector	—	25	1	—		
Chefes de secção	3:300$000	17	2	6:600$000		
Conferentes	3:000$000	15	2	6:000$000		
Primeiros escripturarios	2:600$000	14	2	5:200$000		
Segundos ditos	2:000$000	10	3	6:000$000		
Terceiros ditos	1:200$000	6	3	3:600$000		
Quartos ditos	900$000	13	2	1:800$000		
Guarda-mór	3:300$000	17	1	3:300$000		
Thesoureiro.... Quebras 400$000	2:600$000	14	1	3:000$000		
Fiel	1:300$000	7	1	1:300$000		
Porteiro	1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuo	600$000	3	2	1:200$000		
Administrador das Capatazias	2:400$000	12	1	2:400$000		
Fieis de armazem	2:000$000	10	2	4:000$000		
			24	46:000$000		
256 quotas na razão de 2,10536 % sobre a lotação de 2.171:200$, e calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	45:711$560	91:711$560	

Valor da quota 178$560:

	Ord.	Grat.	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	SOMMA	TOTAL — Papel
Chefe	2:268$000	1:134$000	1	3:402$000		
1º official aduaneiro	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2ºs ditos	1:296$000	648$000	15	29:160$000	34:992$000	
			17			

Da Capatazias :

	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	SOMMA	TOTAL — Papel
Mandador a 3$ em 365 dias	1	1:095$000		
Marcador a 2$500, idem idem	1	912$500		
Serventes a 2$500, idem idem	20	18:250$000		
Machinista do guindaste	1	4:050$000		
Ajudante	1	1:800$000		
Foguista	1	2:430$000	28:537$500	
	25			

Das embarcações :

	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	SOMMA	TOTAL — Papel
Machinista	1	2:430$000		
Foguista	1	972$000		
Marinheiros a 108$ mensaes	3	3:888$000		
Patrão a 121$500 idem	2	2:916$000		
Remadores a 94$500 idem	12	13:608$000	23:814$000	
	19		179:055$060	3.621:156$610

	Ord.	Quotas	NUMERO DE EMPREGADO	PAPEL	SOMMA	TOTOL — Papel
Transporte............			....	....	179:055$060	3.621:156$610
ALFANDEGAS						
MACEIÓ (Continuação)						
Material						
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.			....	5:000$000		
Moveis : Compra e concertos..........				400$000		
Acquisição, reparo e conservação do material..........			....	8:300$000		
Combustivel e lubrificante, sendo 5:000$ para custeio de uma lancha e dous guindastes..........			....	6:000$000		
Diversas despezas.... { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc }			....	3:000$000	22:700$000	201:755$060
ARACAJU'						
Pessoal						
Administração :	Ord.	Quotas				
Inspector..........	—	16	1	—		
Primeiros escripturarios..........	2:000$000	10	3	6:000$000		
Segundos ditos..........	1:300$000	7	4	5:200$000		
Guarda-mór..........	2:400$000	12	1	2:400$000		
Thesoureiro.......... (Quebras 300$000)	2:400$000	12	1	2:700$000		
Fiel..........	1.200$000	6	1	1:200$000		
Porteiro-cartorario..........	1:400$000	8	1	1:400$000		
Continuo..........	480$000	3	1	480$000		
Administrador das Capatazias..........	1:600$000	9	1	1:600$000		
			14	20:980$000		
124 quotas na razão de 3,20 % sobre a lotação de 848:800$, e calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação..........			....	27:161$600		
Valor da quota 219$045:						
Salarios a dois serventes a 65$000 mensaes..........			....	1:560$000	49:701$600	
	Ord.	Grat.				
Chefe..........	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2os officiaes aduaneiros..........	1:296$000	648$000	10	19:440$000	21:870$000	
			11			
Das Capatazias :						
Trabalhadores a 2$ em 365 dias..........			16		11:680$000	
Das embarcações :						
Machinista a 202$500 mensaes..........			1	2:430$000		
Foguista a 108$ idem..........			1	1:296$000		
Marinheiros a 94$500 idem..........			2	2:268$000		
Patrão a 135$ idem..........			1	1:620$000		
Remadores a 94$500 idem..........			10	11:340$000	18:954$000	
			15		102:205$600	
Material						
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.			....	3:500$000		
Moveis: Compra e concertos..........			....	500$000		
Acquisição, reparos e conservação do material..........			....	1:000$000		
Combustivel e lubrificantes..........			....	2:000$000		
Diversas despezas.... { Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc }			....	1:000$000	8:000$000	110:205$600
						3.933:117$270

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel	Somma	Total — Papel
Transporte.........			....	....	....	3.933:117$270

ALFANDEGAS

BAHIA

Pessoal

Da Administração:	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel	Somma	Total — Papel
Inspector	—	40	1	—		
Chefes de secção	4:000$000	20	2	8:000$000		
Conferentes	3:800$000	18	8	30:400$000		
Primeiros escripturarios	3:200$000	16	6	19:200$000		
Segundos ditos	2:600$000	14	10	26:000$000		
Terceiros ditos	1:600$000	8	12	19:200$000		
Quartos ditos	1:300$000	7	14	18:200$000		
Guarda-mór (Serviço da barra 1:500$000)	4:000$000	20	1	5:500$000		
Ajudante (» » » 1:000$000)	2:600$000	14	1	3:600$000		
Thesoureiro (Quebras 600$000)	4:000$000	20	1	4:600$000		
Fieis	1:600$000	8	3	4:800$000		
Porteiro	2:400$000	12	1	2:400$000		
Ajudante	1:300$000	7	1	1:300$000		
Continuos	800$000	4	6	4:800$000		
			67	148:000$000		
775 quotas na razão de 1,43968 % sobre a lotação de 9.468:800$000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	136:320$419	284:320.419	

Valor da quota 175$897:	Ord.	Grat.	Numero de empregados	Papel	Somma	Total — Papel
Chefe	4:140$000	2:070$000	1	6:210$000		
1os officiaes aduaneiros	2:592$000	1:296$000	4	15:552$000		
2os ditos	1:944$000	972$000	55	160:380$000	182:142$000	
			60			

Serviço nocturno, sendo:	Numero de empregados	Papel	Somma
1os officiaes aduaneiros	2	1:460$000	
2os ditos	20	10:950$000	
Machinista a 2$ diarios	1	730$000	
Mestre a 2$ idem	1	730$000	
Foguistas a 1$ idem	2	730$000	
Marinheiros a 1$ idem	30	10:950$000	25:550$000
	56		

Das Capatazias:	Numero de empregados	Papel	Somma
Conferentes a 5$ em 365 dias	2	3:650$000	
Mandadores a 6$ idem	12	26:280$000	
Vigias a 4$ idem	3	4:380$000	
Carpinteiros a 4$ idem	2	2:920$000	
Trabalhadores a 4$000 idem	20	29:200$000	
Ajudante de machinista a 90$ mensaes	1	1:080$000	67:510$000
	40		

Das embarcações:	Numero de empregados	Papel	Somma
Machinista a 270$ mensaes	1	3:240$000	
Foguista a 121$500 idem	1	1:458$000	
Mestre de 1ª classe a 1:971$, annuaes	3	5:913$000	
Ditos de 2ª classe a 1:680$750 idem	6	10:084$500	
Marinheiros a 1:485$ idem	68	100:980$000	121:675$500
	79		

Lancha « S. Salvador »:	Numero de empregados	Papel	Somma	Total — Papel
Mestre a 270$ mensaes	1	3:240$000		
Machinista a 405$ idem	1	4:860$000		
Foguista a 162$ idem	1	1:944$000		
Canoeiro ou remador a 135$ idem	1	1:620$000		
Marinheiros a 135$ idem	6	9:720$000	21:384$000	
	10		702:581$919	3.933:117$270

	Ord.	Quota	Numero de empregados	Papel	Somma	Total — Papel
Transporte..........			....	....	702:581$919	3.933:117$270
ALFANDEGAS						
BAHIA (continuação)						
Material						
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos.			....	10:000$000		
Moveis: Compra e concertos..........			....	1:000$000		
Acquisição, reparos e conservação do material..........			....	14:000$000		
Combustivel e lubrificante			....	22:300$000		
Diversas despezas.... { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc. }			....	6:000$000	53:300$000	755:881$919
ESPIRITO SANTO						
Pessoal						
Da Administração:	Ord.	Quota				
nspector..........	—	20	1	—		
Primeiros escripturarios..........	2:100$000	11	3	6:300$000		
Segundos ditos..........	1:600$000	8	4	6:400$000		
Guarda-mór..........	3:000$000	15	1	3:000$000		
Thesoureiro.......... Quebras 300$000	2:600$000	14	1	2:900$000		
Fiel..........	1:400$000	8	1	1:400$000		
Porteiro-cartorario..........	1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuo..........	560$000	3	1	560$000		
Administrador das Capatazias..........	1:800$000	10	1	1:800$000		
Fiel de armazem..........	1:600$000	8	1	1:600$000		
			15	25:560$000		
152 quotas na razão de 5,0 % sobre a lotação de 683:200$, e calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação..........			....	34:160$000	59:720$000	
Valor da quota 224$736.	Ord.	Grat.				
Chefe..........	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2.os officiaes aduaneiros..........	1:458$000	729$000	12	26:244$000	28:674$000	
			13			
Das Capatazias:						
Trabalhadores, em 365 dias a 5$000..........			12	....	21:900$000	
Das embarcações:						
Mestre da lancha a vapor a 202$500 mensaes..........			1	2:430$000		
Machinista a 405$600 mensaes..........			1	4:860$000		
Foguista a 202$500 idem..........			1	2:430$000		
Marinheiros a 121$500 idem..........			2	2:916$000		
Escaleres:						
Patrão a 202$500 idem..........			1	2:430$000		
Remadôres a 121$500 idem..........			12	17:496$000	32:562$000	
			18		142:856$000	
Material						
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos			....	3:000$000		
Moveis: Compra e concertos..........			....	300$000		
Acquisição, reparo e conservação do material..........			....	2:500$000		
Combustivel e lubrificante..........			....	2:000$000		
Diversas despezas { Illuminação			....	....		
Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc. }			....	2:000$000	9:800$000	152:656$000
						4:841:655$189

	Ord.	Quota	Numero de empregados	Papel	Somma	Total — Papel
Transporte........			....	....	....	[illegible]

ALFANDEGAS

CAPITAL FEDERAL

Pessoal

Da Administração:

	Ord.	Quota	Numero de empregados	Papel	Somma	Total — Papel
Inspector........	—	40	1	—		
Ajudante........	—	20	1	—		
Chefes de secção........	8:000$000	18	3	24:000$000		
Conferentes........	7:200$000	16	30	216:000$000		
Primeiros escripturarios........	6:400$000	12	22	140:800$000		
Segundos ditos........	4:800$000	10	26	124:800$000		
Terceiros ditos........	3:600$000	8	38	136:800$000		
Quartos ditos........	2:400$000	6	42	100 800$000		
Guarda-mór........ (Serviços de barra 1:800$000)	8:000$000	18	1	9:800$000		
Ajudantes........ (» » » 1:800$000)	6:400$000	12	3	24:[illegible]		
Thesoureiro........ (Quebras 1:500$000)	7:200$000	18	1	8:700$000		
Fieis........ (» 1:000$000)	3:000$000	8	9	36:000$000		
Porteiro........	4:400$000	8	1	4:400$000		
Ajudante........	3:600$000	6	1	3:600$000		
Continuos........	1:400$000	6	10	14:000$000		
Conferentes de descargas de 1ª classe........	1:872$000	4	21	39 312$000		
Ditos de descargas de 2ª classe........	1:560$000	3	22	34:320$000		
			232	917:932$000		
2.042 quotas na razão de 0,91278 % sobre a lotação de 60.056:428$, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação........			....	548.183:063		
Valor da quota 268$453.						
Serventes da sala do expediente e do archivo a 195$ mensaes de gratificação..			30	70:200$000	1.536:315$063	
			30			
Auxiliares de escripta a 187$200 mensaes........			38	85:363$200		
Trabalhadores a 5$ diarios........			97	177:025$000	262:388$200	
			135			

Serviço externo:

	Ord.	Grat.	Numero de empregados	Papel	Somma	Total — Papel
Chefe........	3:888$000	1:944$000	1	5:832$000		
Sub-chefe........	3:240$000	1:620$000	1	4:860$000		
1ºs officiaes aduaneiros........	2:916$000	1:458$000	12	52:488$000		
2ºs ditos........	2:592$000	1:296$000	225	874:800$000	937:980$000	
			239			

Das embarcações:

	Numero de empregados	Papel	Somma	Total — Papel
Primeiro patrão, gratificação annual........	1	4:320$000		
Segundos patrões, idem, idem a 3:510$........	10	35:100$000		
Primeiro machinista, idem, idem........	1	4:320$000		
Segundos machinistas, idem, idem a 3:510$........	6	21:060$000		
Foguistas, idem, idem a 2:160$........	9	19:[illegible]		
Marinheiros, idem, idem a 1:890$........	120	226:800$000		
Mecanico a razão de 12$000 diarios........	1	4:380$000		
Ajudantes de mecanicos a razão de 10$ diarios........	2	7:300$000		
Motoristas a razão de 8$ diarios........	20	58:400$000	381:120$000	
	170			

Rebocador *Joaquim Murtinho*:

	Numero de empregados	Papel	Somma	Total — Papel
Mestre ou commandante........	1	4:860$000		
Machinista........	1	4:860$000		
Foguistas........	2	6:[illegible]		
Carvoeiros........	2	3:600$000		
Marinheiros........	4	7:776$000	27:576$000	
	10	....	3.165:379$263	4.911:[illegible]

	Ord.	Quotas / Grat.	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	SOMMA	TOTAL — Papel
Transporte			....	....	3.145:379$263	4.841:655$189
ALFANDEGAS						
CAPITAL FEDERAL (Continuação)						
Pessoal						
Gratificação ao pessoal destacado para o sérviço maritimo e nocturno:						
1º official aduaneiro, á razão de 3$ diarios			2	2:190$000		
2º dito, idem idem 2$ idem			58	42:340$000		
Patrões, idem idem 2$ idem			5	3:650$000		
Machinistas, idem idem 2$ idem			5	3:650$000		
Foguistas, idem idem 1$ idem			5	1:825$000		
Marinheiros, idem idem 1$ idem			120	43:800$000	97:455$000	
			195		3.242:834$263	
Material						
Expediente: Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos			....	50:000$000		
Moveis: Compra, concertos e custeio do automovel do Inspector			....	9:000$000		
Serviço typographico, comprehendidos os ordenados dos typographos			....	46:000$000		
Aluguel de casa para o porteiro da Alfandega			....	1:200$000		
Diversas despezas: Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.			....	48:000$000		
GUARDA-MORIA						
Acquisição, reparos e conservação do material inclusive combustivel e custeio do automovel, destacada a quantia de 12:000$ que será entregue ao respectivo guarda-mór por adiantamentos trimensaes para occorrer a despezas urgentes e de prompto pagamento da mesma alfandega e dos quaes prestará contas opportunamente, na forma da legislação em vigor			....	350:000$000	504:200$000	3.747:034$263
SANTOS						
Pessoal						
Da Administração:	Ord.	Quotas				
Inspector	—	40	1	—		
Ajudante	—	25	1	—		
Chefes de secção	6:000$000	20	3	18:000$000		
Conferentes	5:400$000	18	20	108:000$000		
Primeiros escripturarios	4:800$000	16	16	76:800$000		
Segundos »	3:600$000	14	16	57:600$000		
Terceiros »	3:000$000	10	25	75:000$000		
Quartos »	2:000$000	8	25	50:000$000		
Guarda-mór	6:000$000	20	1	6:000$000		
Ajudante	4:000$000	14	2	8:000$000		
Thesoureiro (Quebras 600$)	5:400$000	20	1	6:000$000		
Fieis	2:400$000	10	6	14:400$000		
Porteiro	3:600$000	12	1	3:600$000		
Ajudante	1:800$000	8	1	1:800$000		
Archivista	2:400$000	8	1	2:400$000		
Continuos	1:000$000	5	5	5:000$000		
			125	432:600$000		
1.596 quotas na razão de 1,00 % sobre a lotação de 43.660:000$000			....	436:600$000	869:200$000	
Valor da quota 273$558.						
	Ord.	Grat.	—			
Chefe	3:888$000	1:944$000	1	5:832$000		
1os officiaes aduaneiros	3:240$000	1:620$000	5	24:300$000		
2os ditos	2:592$000	1:296$000	168	653:184$000	683:316$000	
			174			
Das Capatazias:						
Trabalhadores a 6$500 em 365 dias			15	....	35:587$500	
A transportar			....	....	1.588:103$500	8.588:689$452

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel	Somma	Total
Transporte............			....	....	1.588:103$500	8.588:689$452
ALFANDEGAS						
SANTOS (continuação)						
Pessoal						
Das embarcações :						
1° patrão..........			1	4:050$000		
2os patrões a 3:240$ annuaes..........			5	16:200$000		
Machinistas a 4:860$ idem..........			5	24:300$000		
Foguistas a 2:430$ idem..........			5	12:150$000		
Remadores a 1:944$ idem..........			50	97:200$000	153:900$000	
			66		1.742:003$500	
Material						
Expediente........ Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos..........			....	18:000$000		
Moveis............ Compra e concertos..........			....	3:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material..........			....	60:000$000		
Combustivel e lubrificantes..........			....	40:000$000		
Diversas despezas.. { Illuminação ....; Publicações de editaes..........; Assignatura do *Diario Official*..........; Serviço telegraphico..........; Agua, asseio, etc.......... }			....	12:000$000	133:000$000	1.875:003$500
PARANAGUA'						
Pessoal						
Da Administração:	Ord.	Quotas				
Inspector..........	—	20	1	—		
Conferentes..........	3:000$000	15	3	9:000$000		
Primeiros escripturarios..........	2:100$000	11	5	10:500$000		
Segundos »	1:600$000	8	12	19.200$000		
Guarda-mór..........	3:300$000	17	1	3:300$000		
Thesoureiro.......... (Quebras 300$)	2:600$000	14	1	2:900$000		
Fiel..........	1:400$000	8	1	1:400$000		
Porteiro-cartorario	1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuo..........	560$000	3	1	560$000		
Administrador das Capatazias..........	1:800$000	10	1	1:800$000		
Fiel de armazem..........	1:600$000	8	1	1:600$000		
			28	51:860$000		
285 quotas na razão de 2,6766 % sobre a lotação de 2.234:200$000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação..........			....	59:800$597	111:660$597	
Valor da quota 209$827.	Ord.	Grat.				
Chefe	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2os officiaes aduaneiros..........	1:296$000	648$000	21	40:824$000	43:254$000	
			22			
Das Capatazias:						
Machinista do guindaste a vapor			1	2:430$000		
Mandadores a 4$500 em 365 dias..........			2	3:285$000		
Trabalhadores a 4$ idem..........			20	29:200$000	34:915$000	
			23			
Das embarcações :						
Machinista..........			1	4:050$000		
Foguista..........			1	1:944$000		
Patrão..........			1	2:106$000		
Marinheiros a 135$ mensaes..........			2	3:240$000		
Patrões a 162$ idem..........			2	3:888$000		
Remadores a 135$ idem..........			12	19:440$000	34:668$000	
			19		224:497$597	10.463:692$952

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel	Somma	Total
Transporte......			....	....	224:497$597	10.463:692$952

ALFANDEGAS

PARANAGUÁ (continuação)

Material

	Numero de empregados	Papel	Somma	Total
Expediente........ Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos................	....	5:000$000		
Moveis............ Compra e concertos....................	....	200$000		
Aluguel de casas para armazens e postos fiscaes....................	....	600$000		
Acquisição, reparo e conservação do material....................	....	6:000$000		
Combustivel e lubrificantes....................	....	9:500$000		
Remoção de volumes para armazens....................	....	6:000$000		
Diversas despezas.. { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc. }	....	1:818$000	29:118$000	253:615$597

S. FRANCISCO

Pessoal

Da Administração :

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel	Somma	Total
Inspector	—	20	1	—		
Primeiros escripturarios	2:100$000	11	3	6:300$000		
Segundos »	1:600$000	8	4	6:400$000		
Guarda-mór	3:000$000	12	1	3:000$000		
Thesoureiro.................. (Quebras 300$000)	2:400$000	15	1	2:700$000		
Fiel de thesoureiro	1:400$000	8	1	1:400$000		
Porteiro-cartorario	1:400$000	9	1	1:400$000		
Continuos	560$000	4	1	560$000		
Administrador das Capatazias........................	1:600$000	10	1	1:600$000		
Fiel de armazem	1:400$000	8	1	1:400$000		
			15	24:760$000		
151 quotas na razão de 2,516 % sobre a lotação de 468:000$000, calculadas e pagas ao minimo sobre o valor da lotação....................			....	11:774$880		
Valor da quota 77$979.						
Salario para dous serventes....................			....	1:560$000	38:094$880	

	Ord.	Grat.	Numero de empregados	Papel	Somma	Total
Chefe........................	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2os officiaes aduaneiros........................	1:350$000	675$000	10	20:250$000	22:680$000	
			11			
Das Capatazias :						
Abridores a 3$500 em 365 dias....................			2	2:555$000		
Trabalhadores a 3$ idem idem....................			10	10:950$000	13:505$000	
			12			
Das embarcações						
Pessoal da lancha :						
Mestre (ou commandante), annualmente....................			1	2:430$000		
Machinista, idem			1	3:240$000		
Foguista, idem....................			1	2:025$000		
Carvoeiro, idem....................			1	1:080$000		
Marinheiros a 108$ mensaes....................			4	5:184$000		
			8			
Pessoal do escaler :						
Patrão, annualmente....................			1	1:296$000		
Remadores....................			6	6:750$000	22:005$000	
			7		96:284$880	10.717:308$549

	Ord.	Quotas / Grat.	Numero de empregados	Papel	Somma	Total — Papel
Transporte........			....	....	96:28[illegible]$550	10.717:[illegible]

ALFANDEGAS

S. FRANCISCO (continuação)

Material

	Numero de empregados	Papel	Somma	Total — Papel
Expediente:				
Acquisição, encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos..........	....	2.000$000		
Aluguel de casa, armazens....................	....	6:400$000		
Concertos de moveis....................	....	200$000		
Acquisição, reparo e conservação do material....................	....	3:000$000		
Combustivel e lubrificantes....................	....	4:000$000		
Diversas despezas: Illuminação, publicação de editaes, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio, etc....................	....	1:000$000	16:600$000	111:[illegible]

SANTA CATHARINA

Pessoal

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel	Somma	Total — Papel
Da Administração:						
Inspector....................	—	20	1	—		
Conferentes....................	3:000$000	15	2	6:000$000		
Primeiros escripturarios....................	2:100$000	11	4	8:400$000		
Segundos »	1:600$000	8	6	9:600$000		
Guarda-mór .... (Serviço da barra) 600$000	3:300$000	17	1	3:900$000		
Thesoureiro.............. (Quebras) 300$000	2:600$000	14	1	2:900$000		
Fieis....................	1:400$000	8	2	2:800$000		
Fieis de armazem (Serviço do *colis postaux*)..........	1:600$000	8	1	1:600$000		
Porteiro-cartorario....................	1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuo....................	560$000	3	1	560$000		
Administrador das Capatazias....................	1:800$000	10	1	1:800$000		
Fiel de armazem....................	1:600$000	8	1	1:600$000		
			22	40:760$000		
227 quotas na razão de 3,81528 % sobre a lotação de 1.466:000$000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação....................			....	55:932$00		
Valor da quota 246$396.						
Serventes....................			....	2:340$000	99:032$000	
	Ord.	**Grat.**				
Chefe....................	1:620$000	810$00	1	2:430$000		
2os officiaes aduaneiros....................	1:296$000	648$00	21	40:824$000	43:254$000	
			22			
Gratificação ao chefe e nove 2os officiaes aduaneiros destacados para o serviços externo, barras e ancoradouro, segundo a diaria de 2$000....................			....	....	7:300$000	
Das Capatazias:						
Ajudante de fiel de armazem a 120$ mensaes....................			1	1:440$000		
Machinista a 202$500 idem....................			1	2:430$000		
Foguistas a 108$ idem....................			1	1:296$000		
Mandador a 4$500 em 365 dias....................			1	1:642$500		
Trabalhadores a 3$500 idem idem....................			20	25:550$000	32:358$500	
			24			
Das embarcações						
1º machinista....................			1	4:050$000		
2º »			1	2:430$000		
Cabo-foguista....................			1	1:500$000		
Foguista a 135$ mensaes....................			2	3:240$000		
Carvoeiro....................			1	1:080$000		
Mestre....................			1	3:240$000		
Contra-mestre....................			1	1:500$000	17:040$000	
			8		198.9[illegible]$500	10.8[illegible]

	Ord.	Quotas / Grat.	Numero de empregados	Papel	Somma	Total — Papel
Transporte...			8	....	198:984$500	10.830:193$429
ALFANDEGAS						
SANTA CATHARINA (Continuação)						
Pessoal						
Carpinteiro			1	1:080$000		
Marinheiros a 121$500 mensaes			4	5:832$000		
Patrões a 135$ idem			2	3:240$000		
Remadores a 108$ idem			16	20:736$000	30:888$000	
			31		229:872$500	
Material						
Expediente... Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos			....	3:000$000		
Moveis... Compra e concertos			....	400$000		
Acquisição, reparo e conservação do material			....	8:000$000		
Combustivel e lubrificantes			....	12:000$000		
Illuminação electrica			....	2:200$000		
Diversas despezas: Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.			....	1:800$000	27:400$000	257:272$500
PORTO ÁLEGRE						
Pessoal						
Da Administração:	Ord.	Quotas				
Inspector	—	34	1	—		
Chefes de secção	4:000$000	20	2	8:000$000		
Conferentes	3:800$000	18	5	19:000$000		
Primeiros escripturarios	3:200$000	16	5	16:000$000		
Segundos »	2:400$000	12	6	14:400$000		
Terceiros »	1:600$000	8	6	9:600$000		
Quartos »	1:300$000	7	10	13:000$000		
Guardá-mór	4:000$000	20	1	4:000$000		
Thesoureiro (Quebras 400$000)	3:600$000	18	1	4:000$000		
Fieis	1:600$000	8	2	3:200$000		
Porteiro	2:000$000	10	1	2:000$000		
Continuos	700$000	3	2	1:400$000		
Administrador das Capatazias	2:600$000	14	1	2:600$000		
Fieis de armazem	2:400$000	12	5	12:000$000		
			48	109:200$000		
578 quotas na razão de 1,65835 % sobre a lotação de 11.358:400$000, calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	188:362640	297:562$640	
Valor da quota 325$886.	Ord.	Grat.				
Chefe	2:592$000	1:296$000	1	3:888$000		
1os officiaes aduaneiros	1:944$000	972$000	2	5:832$000		
2os ditos	1:620$000	810$000	40	97:200$000	106:920$000	
			43			
Das Capatazias:						
Conferente do cáes a 100$ mensaes			1	1:200$000		
Arrumadores a 4$ diarios em 365 dias			5	7:300$000		
Mandador a 4$ idem idem			1	1:460$000		
Marcadores a 4$200 idem idem			5	7:665$000		
Serventes a 4$ idem idem			108	157:680$000		
Trabalhadores			30	43:800$000	219:105$000	
			150		623:587$640	11.087:465$929

			Numero de empregados	Papel	Somma	Total — Papel
Transporte			....	....	62[illegible]$[illegible]	11.08[illegible]$[illegible]729
ALFANDEGAS						
PORTO ALEGRE (Continuação)						
Pessoal						
Das embarcações:						
Lancha a vapor:						
Machinista			1	3:2[illegible]0$000		
Foguista			1	1:620$000		
Patrão			1	2:430$000		
Marinheiros			4	4:0[illegible]0$0[illegible]0		
Patrões de escaleres a 162$ mensaes			2	3:888$0[illegible]0		
Marinheiros idem a 135$ idem			12	19:440$000	34:668$000	
			21		658:255$640	
Material						
Expediente...... Acquisição, encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos			....	10:000$000		
Moveis.......... Compra e concertos			....	400$000		
Alugueis de casas			....	72:000$000		
Alugueis de armazens			....	49:200$000		
Acquisição, reparos e conservação do material			....	8:000$000		
Combustivel, lubrificantes, etc.			....	4:000$000		
Diversas despezas: Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.			....	6:000$000	149:600$000	
Para o serviço de repressão de contrabando			....	....	30:000$000	837:[illegible]55$[illegible]
RIO GRANDE DO SUL						
Pessoal						
Da Administração:	Ord.	Quotas				
Inspector	—	34	1	—		
Chefes de secção	4:000$000	17	2	8:000$000		
Conferentes	3:800$000	16	5	19:000$000		
Primeiros escripturarios	3:200$000	14	5	16:000$000		
Segundos »	2:600$000	12	6	15:600$000		
Terceiros »	1:600$000	7	6	9:600$000		
Quartos »	1:300$000	5	6	7:800$000		
Guarda-mór	4:000$000	17	1	4:000$000		
Ajudante	2:600$000	10	1	2:600$000		
Thesoureiro (Quebras 600$000)	4:000$000	16	1	4:600$000		
Fieis	1:600$000	7	2	3:200$000		
Porteiro	2:400$000	10	1	2:400$000		
Continuos	800$000	3	2	1:600$000		
			39	94:400$000		
435 quotas na razão de 1,3 % sobre a lotação de 4.436:000$000 calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	57:668$000		
Valor da quota 132$570.						
Serventes a 4$ diarios			15	21:900$000	173:968$000	
	Ord.	Grat.				
Chefe	2:592$000	1:296$000	1	3:888$000		
1ºs officiaes aduaneiros	1:944$000	972$000	2	5:832$000		
2ºs ditos	1:620$000	810$000	50	121:500$000	131:220$000	
			53			
Lancha *Vossio Brigido*:						
Machinista			1	3:240$000		
Foguista			1	1:620$000		
Patrão			1	1:4[illegible]$[illegible]		
				6:300$000	305:188$000	11.945:324$569

	Ord.	Quotas	Numero de empregados	Papel	Somma	Total — Papel
Transporte.............			....	6:300$000	305:188$000	11.925:321$569
ALFANDEGAS						
RIO GRANDE DO SUL (continuação)						
Outras embarcações :						
Patrões a 162$ mensaes..........			5	9:720$000		
Machinista a 270$ idem..........			1	3:240$000		
Marinheiros a 108$ idem..........			39	50:544$000	69:804$000	
					374:992$000	
Material						
Expediente.......... Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos..........			....	7:000$000		
Moveis.............. Compra e concertos..........			....	400$000		
Aluguel da casa do destacamento de S. José do Norte..........			....	360$000		
Acquisição, reparo e conservação do material..........			....	12:000$000		
Combustivel, lubrificantes, etc., para o rebocador e guindaste..........			....	10:260$800		
Diversas despezas.. { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc. }			....	5:000$000	35:020$800	410:012$800
PELOTAS						
Pessoal						
Da Administração :						
Inspector..........	—	20	1	—		
Primeiros escripturarios..........	2:100$000	11	5	10:500$000		
Segundos ditos..........	1:600$000	8	6	9:600$000		
Thesoureiro.......... (Quebras 500$)	2:400$000	14	1	2:900$000		
Fiel..........	1:400$000	8	1	1:400$000		
Porteiro-cartorario..........	1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuo..........	560$000	3	1	560$000		
Administrador de Capatazias..........	1:800$000	10	1	1:800$000		
Fiel de armazem..........	1:600$000	8	1	1:600$000		
			18	29:960$000		
175 quotas na razão de 1,497 % sobre a lotação de 2.295:200$, e calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação..........			....	34:366$640	64:326$640	
Valor da quota 196$380.						
	Ord.	Graf.				
Segundos officiaes aduaneiros..........	1:296$000	648$000	16	31:104$000		
Das Capatazias :						
Trabalhadores a 4$ em 365 dias..........			16	23:360$000		
Das embarcações :						
Patrão a 121$500 mensaes..........			1	1:458$000		
Remadores a 101$250 idem..........			6	7:290$000	63:212$000	
			7		127:538$640	
Material						
Expediente.......... Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos..........			....	3:000$000		
Moveis.......... Compra e concertos..........			....	200$000		
Despezas diversas :						
Illuminação, assignatura do *Diario Official*, serviço telegraphico, agua, asseio, etc.			....	1:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material..........			....	4:000$000		
Aluguel de casa..........			....	4:200$000		
Idem de armazem..........			....	2:400$000		
Pessoal e combustivel da lancha..........			....	3:000$000		
Conducção de volumes para o armazem..........			....	1:000$000	18:800$000	146:338$640
						12.481:673$009

	Ord.	Quotas	NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	SOMMA	TOTAL — Papel
Transporte			....	....	....	12.481:673$009
ALFANDEGAS						
SANT'ANNA DO LIVRAMENTO						
Pessoal						
Da Administração :	Ord.	Quotas				
Inspector	—	20	1	—		
Primeiros escripturarios	2:000$000	11	3	6:000$000		
Segundos »	1:300$000	8	4	5:200$000		
Thesoureiro (Quebras 300$000)	2:400$000	14	1	2:700$000		
Fiel	1:200$000	8	1	1:200$000		
Porteiro	1:400$000	9	1	1:400$000		
Continuo	480$000	3	1	480$000		
Administrador das Capatazias	1:600$000	9	1	1:600$000		
			13	18:580$000		
128 quotas na razão de 3 % sobre a lotação de 543:200$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	16:296$000	34:876$000	
Valor da quota 127$313.						
	Ord.	Grat.				
2^os^ officiaes aduaneiros	1:400$000	700$000	15	....	31:500$000	
Das Capatazias :						
Trabalhadores a 3$ em 365 dias			5	5:475$000		
Serventes a 2$ idem			2	1:460$000	6:935$000	
			7		73:311$000	
Material						
Expediente — Acquisição e encadernação de livros, papel, pennas e outros artigos			....	3:000$000		
Moveis — Compra e concertos			....	300$000		
Aluguel de casa			....	6:000$000		
Diversas despesas — Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc.			....	1:000$000	10:300$000	83:611$000
URUGUAYANA						
Pessoal						
Da Administração :	Ord.	Quotas				
Inspector	—	20	1	—		
Conferentes	3:000$000	15	2	6:000$000		
Primeiros escripturarios	2:100$000	11	4	8:400$000		
Segundos »	1:600$000	8	5	8:000$000		
Thesoureiro (Quebras 300$000)	2:600$000	14	1	2:900$000		
Fiel	1:400$000	8	1	1:400$000		
Porteiro-cartorario	1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuo	560$000	3	1	560$000		
Administrador de capatazias	1:800$000	10	1	1:800$000		
Fiel de armazem	1:600$000	8	1	1:600$000		
			18	32:260$000		
186 quotas na razão de 3,00 % sobre a lotação de 475:967$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação			....	14:279$010	46:539$010	
Valor da quota 76$768.						
	Ord	Grat.				
Chefe	2:592$000	1:296$000	1	3:888$000		
1^os^ officiaes aduaneiros	1:944$000	972$000	2	5:832$000		
2^os^ ditos	1:620$000	810$000	27	65:610$000	75:330$000	
			30		121:869$010	12.565:284$009

			NUMERO DE EMPREGADOS	PAPEL	SOMMA	PAPEL — Papel
Transporte....			....	....	121:869$010	12.565:284$009
ALFANDEGAS						
URUGUAYANA (continuação)						
Pessoal						
Das Capatazias:						
Arrumador a 3$500 diarios em 365 dias			1	1:277$500		
Serventes a 3$ idem idem			11	12:045$000		
Ditos extraordinarios para conducção de volumes			....	4:800$000	18:122$500	
			12			
Das embarcações:						
Patrões de escaleres a 108$ mensaes			2	2:592$000		
Marinheiros a 81$ idem			18	17:496$000		
Machinista			1	1:944$000		
Foguista			1	972$000	23:004$000	
			22		162:995$510	
Material						
Expediente... Acquisição e encadernação de livros, papel, penna e outros artigos			....	3:000$000		
Moveis... Compra e concertos			....	300$000		
Aluguel da casa			....	12:000$000		
Acquisição, reparo e conservação do material			....	4:000$000		
Diversas despesas... { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc. }			....	1:000$000	20:300$000	183:295$510
CORUMBÁ						
Pessoal						
Da Administração:	Ord.	Quotas				
Inspector	—	20	1	—		
Conferentes	3:000$000	15	3	9:000$000		
Primeiros escripturarios	2:100$000	11	7	14:700$000		
Segundos ditos	1:600$000	8	9	14:400$000		
Guarda-mór	3:300$000	17	1	3:300$000		
Thesoureiro (Quebras 300$)	2:600$000	14	1	2:900$000		
Fieis	1:400$000	8	2	2:800$000		
Porteiro-cartorario	1:600$000	9	1	1:600$000		
Continuo	560$000	3	1	560$000		
Administrador das Capatazias	1:800$000	10	1	1:800$000		
Fiel de armazem	1:600$000	8	1	1:600$000		
			28	52:660$000		
291 quotas na razão de 5,839 % sobre a lotação de 676:000$ calculadas e pagas no minimo sobre o valor da lotação. Valor da quota 135$640.			....	39:471$340	92:131$340	
	Soldo	Grat.				
Chefe	1:620$000	810$000	1	2:430$000		
2os officiaes aduaneiros	1:296$000	648$000	22	42:768$000	45:198$000	
			23			
Das Capatazias:						
Machinista			1	2:430$000		
Foguista			1	1:215$000		
Trabalhadores a 6$ em 365 dias			20	43:800$000		
Mandadores a 6$500			2	4:745$000		
Serventes			2	4:380$000	56:570$000	
			26		193:899$340	12.748:579$519

	Numero de empregados	Papel	Somma	Total — Papel
Transporte	....	....	193:899$340	12.768:579$519

ALFANDEGAS

CORUMBÁ (continuação)

Material

	Numero de empregados	Papel	Somma	Total — Papel
Das embarcações :				
Machinista	1	3:240$000		
Foguista	1	1:620$000		
Patrão	1	1:620$000		
Remadores a 810$ annuaes	12	9:720$000	16:200$000	
	15		210:099$340	

Material

	Numero de empregados	Papel	Somma	Total — Papel
Expediente........ Acquisição e encadernação de livros, pennas e outros artigos	....	6:000$000		
Moveis............ Compra e concertos	....	300$000		
Acquisição, reparo e conservação do material	....	6:500$000		
Combustivel e lubrificantes	....	9:000$000		
Cavalhada, compra de arreios, ferragens, forragens e curativos de animaes	....	12:000$000		
Diversas despezas.. { Illuminação; Publicação de editaes; Assignatura do *Diario Official*; Serviço telegraphico; Agua, asseio, etc. }	....	1:918$000	35:718$000	245:817$340
Para despezas imprevistas e supprir as previstas urgentes insufficientemente dotadas nas diversas alfandegas e mesas de rendas alfandegadas, inclusive o serviço de encommendas postaes, aluguel de predios, extraordinarios das capatazias e novos armazens (pessoal e fieis de novos armazens), acquisição de lanchas, guindastes, outros materiaes e pessoal respectivo	....	....	....	130:000$000

Pessoal

GRATIFICAÇÃO ADDICIONAL

	Numero de empregados	Papel	Somma	Total — Papel
Para gratificação de 5 % sobre o soldo dos guardas que tiverem mais de 25 annos de serviço	....	....	....	25:000$000

Gratificação pelo serviço de installação da escripturação por partidas dobradas, sendo:

		POR MEZ	POR ANNO
Manáo :			
1 chefe	100$000		
1 auxiliar	60$000	160$000	1:920$000
Pará:			
1 chefe	100$000		
1 auxiliar	60$000	160$000	1:920$000
Maranhão:			
1 encarregado		100$000	1:200$000
Parnahyba:			
1 encarregado		100$000	1:200$000
Ceará:			
1 encarregado		100$000	1:200$000
Rio Grande do Norte:			
1 encarregado		100$000	1:200$000
Parahyba:			
1 encarregado		100$000	1:200$000

	Numero de empregados	Papel	Somma	Total — Papel
A transportar		....	....	13.169:396$859

		POR MEZ	POR ANNO	TOTAL — Papel
Transporte				13.169:390$859
ALFANDEGAS				
Pernambuco:				
1 chefe	100$000			
1 auxiliar	60$000	160$000	1:920$000	
Maceió:				
1 encarregado		100$000	1:200$000	
Aracajú:				
1 encarregado		100$000	1:200$000	
Bahia:				
1 chefe	100$000			
1 auxiliar	60$000	160$000	1:920$000	
Espirito Santo:				
1 encarregado		100$000	1:200$000	
Capital Federal:				
1 chefe	100$000			
2 auxiliares a 60$000	120$000	220$000	2:640$000	
Santos:				
1 chefe	100$000			
2 auxiliares a 60$0000	120$000	220$000	2:640$000	
Paranaguá:				
1 encarregado		100$000	1:200$000	
S. Francisco:				
1 encarregado		100$000	1:200$000	
Santa Catharina:				
1 encarregado		100$000	1:200$000	
Porto Alegre:				
1 chefe	100$000			
1 auxiliar	60$000	160$000	1:920$000	
Rio Grande do Sul:				
1 encarregado		100$000	1:200$000	
Pelotas:				
1 encarregado		100$000	1:200$000	
Sant'Anna do Livramento:				
1 encarregado		100$000	1:200$000	
Uruguayana:				
1 encarregado		100$000	1:200$000	
Corumbá:				
1 encarregado		100$000	1:200$000	34:080$000
Total da verba				13.203:476$859

18. Agencias aduaneiras, mesas de rendas, postos e registros fiscaes

	Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
AGENCIAS ADUANEIRAS			
Territorio do Acre			
DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE			
COBIJA			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916; arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instrucções de 6 de junho de 1916.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Agente aduaneiro .... Gratificação..	18:000$000		
2 Guardas a 2 400$000 .... »	4:800$000		
Diarias para os tres empregados a 5$ em 365 dias........	5:775$000		
Das embarcações:			
4 Remadores a 1:800$000........ Gratificação..	7:200$000		
Diarias para os remadores a 5$ em 365 dias........	7:300$000	42:775$000	
Material:			
Expedientes........	1:000$000		
Combustiveis e lubrificantes........	1:000$000		
Aluguel de casa........	3:000$000	5:000$000	47:77[illegible]$000
RAPIRRÃ			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instrucções de 6 de junho de 1916.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Agente aduaneiro........ Gratificação..	18:000$000		
2 Guardas a 2:400$000........ »	4:800$000		
Diarias para os tres empregados a 5$ em 365 dias........	5:475$000		
Das embarcações:			
4 Remadores a 1:800$000........ Gratificação..	7:200$000		
Diarias para os remadores a 5$ em 365 dias........	7:300$000	42:775$[illegible]00	
Material:			
Combustiveis e lubrificantes........	....	1:0[illegible]$000	4[illegible]:77[illegible]$000
VILLA BELLA			
(Confluencia dos rios Beni e Mamoré)			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916; art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º e Instrucções de 6 de junho de 1916.)			
Da administração:			
1 Agente aduaneiro........ Gratificação...	18:000$000		
2 Guardas a 2:400$000........ »	4:800$000		
Diarias para os tres empregados a 5$ em 365 dias........	5:475$000		
A transportar........	28:[illegible]75$000	....	91:5[illegible]0$000

	Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Transporte	28:275$000		91:550$000
Das embarcações:			
4 Remadores a 1:800$ ... Gratificação	7:200$000		
Diarias para os remadores a 5$ em 365 dias	7:300$000	42:775$000	
Material:			
Expediente	1:000$000		
Combustiveis e lubrificantes	1:000$000		
Aluguel de casa	3:000$000	5:000$000	47:775$000
DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ			
BREU			
(Confluencia dos rios Breu e Juruá)			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3°, 5°, 6°, 7°, 8°, 9°, 10°, 11°, 12°, 13° e 14° e Instrucções de 6 de junho de 1916.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Agente aduaneiro ... Gratificação	18:000$000		
2 Guardas a 2:400$ ... »	4:800$000		
Diarias para os tres empregados a 5$ em 365 dias	5:475$000		
Das embarcações:			
4 Remadores a 1:800$ ... Gratificação	7:200$000		
Diarias para os remadores a 5$ em 365 dias	7:300$000	42:775$000	
Material:			
Combustiveis e lubrificantes		1:000$000	43:775$000
DEPARTAMENTO DO ALTO PURU'S			
SANTA ROSA			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3°, 5°, 6°, 7°, 8°, 9°, 10°, 11°, 12°, 13° e 14° e Instrucções de 6 de junho de 1916.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Agente aduaneiro ... Gratificação	18:000$000		
2 Guardas a 2:400$ ... »	4:800$000		
Diarias para os tres empregados a 5$ em 365 dias	5:475$000		
Das embarcações:			
4 Remadores a 1:800$ ... Gratificação	7:200$000		
Diarias para os remadores a 5$ em 365 dias	7:300$000	42:775$000	
Material:			
Combustiveis e lubrificantes		1:000$000	43:775$000
A transportar			226:875$000

	Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Transporte			226:875$000

MESAS DE RENDAS

(Lei de 15 de novembro de 1831, art. 54; Decisão n. 26, de 14 de janeiro de 1832; Decreto n. 8.912, de 24 de março de 1883; Decreto n. 2.817, de 31 de janeiro de 1898, arts. 23 e 26, e Lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, art. 29, n. 19.)

Alfandegadas

(Art. 156 da Consolidação das Leis das Alfandegas; Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 54; Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, art. 43, e Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 87.)

Estado do Amazonas

PORTO VELHO

(Decreto n. 8.569, de 15 de fevereiro de 1911; Decreto n. 2.540, de 3 de janeiro de 1912; Decreto n. 9.432 de 15 de março de 1912; Lei n. 2.942, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Lei n. 2.089 de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 2º e 6º.)

	Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador ... Gratificação	3:600$000		
1 Escrivão ... Gratificação	2:400$000		
1 Fiel de armazem ... Ord. Grat.	3:600$000		
4 Segundos officiaes aduaneiros a 200$ mensaes ... Ord. Grat.	9:600$000		
Das embarcações:			
6 Marinheiros a 120$, grat. mensal	8:640$000	27:840$000	
Material:			
Expediente e outras despezas		2:000$000	29:840$000

Estado de Alagôas

PENEDO

(Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, art. 1º § 6º *a*; Lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. § 18; Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 45 § 18, e Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19.)

	Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador ... Porcentagem	1:800$000		
1 Escrivão ... »	1:000$000		
3 Segundos officiaes aduaneiros, ord. ²/₃ e grat. ¹/₃ a 1:440$	4:320$000		
Das Capatazias:			
Trabalhadores	1:800$000		
Das embarcações:			
Lancha *Ondina*:			
2 Patrões a 80$ mensaes	1:920$000		
1 Machinista a 150$ mensaes	1:800$000		
1 Foguista a 80$ mensaes	960$000		
2 Marinheiros a 70$ mensaes	1:680$000		
6 Remadores a 70$ mensaes	5:040$000	20:320$000	
A transportar		20:320$000	256:715$000

	Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Transporte..............................	....	20:320$000	256:715$000
Material :			
Aluguel de casa e expediente..............	5:000$000		
Conservação da lancha, reparo, combustivel e lubrificante..............	4:000$000		
Custeio e concerto de escaleres..............	200$000	9:200$0 0	29:520$000
Estado do Rio de Janeiro			
MACAHÉ			
(Lei n. 31, de 12 de janeiro de 1892; Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904, art. 1º § 6º; Lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, art. 25 § 18 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador..............	2:400$000		
1 Escrivão..............	1:200$000		
4 Segundos officiaes aduaneiros, ord. ²/₃ e grat. ¹/₃ a 1:440$..............	5:760$000		
Das Capatazias :			
Trabalhadores..............	2:520$000		
Das embarcações :			
Marinheiros..............	3:540$000	15:420$000	
Material :			
Custeio e concerto de escaleres..............	1:000$000		
Expediente..............	3:000$000	4:000$090	19:420$000
Estado do Paraná			
ANTONINA			
(Decreto n. 1 583, de 2 de abril de 1855, art. 2º; Decreto n. 7.063, de 2 de agosto de 1878, art. 1º; Lei n. 148 A, de 13 de julho de 1893, art. 1º; Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, arts. 3º e 8º; Lei n. 490, de 16 de 1897, art. § 12; Decreto n. 2.807, de 31 de dezembro de 1898, Tab. N; Lei n. 1.316, de 31 de janeiro de 1904, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)			
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador..............	1.200$000		
1 Escrivão..............	600$000		
7 Segundos officiaes aduaneiros, ord. ²/₃ e grat. ¹/₃ a 1:440$..............	10:080$000		
Das capatazias :			
Trabalhadores..............	3:600$000		
Das embarcações :			
Lancha *Jansen Muller* :			
1 Machinista..............	3:000$000		
1 Foguista..............	1:200$000		
Escaleres :			
Patrão..............	1:095$000		
Marinheiros..............	5:475$000	26:250$000	
Material :			
Aluguel de casa..............	2:000$000		
Cumbustivel e lubrificante..............	4:500$000		
Conducção de volumes..............	1:500$000		
Custeio e concerto de escaleres..............	500$000		
Expediente, etc..............	1.500$000	10:000$000	36:250$000
A transportar..............	....	....	341:905$000

	Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Transporte	....	....	341:905$000
Estado de Santa Catharina			
ITAJAHY			
(Decreto n. 3.521 B, de 30 de setembro de 1865; Decreto n. 4.166, de 25 de abril de 1868; Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, art. 149; Lei n. 148 A, de 13 de julho de 1893, art. 1º; Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 8º n. 3; Decreto n. 2.385, de 3 de setembro de 1896, art. 1º; Lei n. 429 de 10 de dezembro de 1896, art. 7º § 12 e art. 14º; Lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, art 53 § 17; Ordem n. 3, de 10 de fevereiro de 1899; Circular n. 10, de 17 de fevereiro de 1899; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 81 § 19 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador .... Gratificação..	1:200$000		
1 Escrivão .... » ..	600$000		
5 Officiaes aduaneiros a 1:440$	7:200$000		
Das Capatazias:			
Trabalhadores	4:380$000		
Das embarcações:			
1 Patrão .... Gratificação..	1:200$000		
6 Marinheiros a 90$ mensaes .... » ..	6:480$000	21:060$000	
Material:			
Aluguel de casa e expediente	3.600$000		
Custeio e concerto de escaleres	1.200$000	4:800$000	25:860$000
Estado de Matto Grosso			
PORTO ESPERANÇA			
(Installado em 1 de fevereiro de 1917)			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. § 10; Decreto n. 11.995, de 17 de março de 1916, e Lei n. 5.232, de 5 de janeiro de 1917, art. 88 § 18.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador .... Gratificação..	1:200$000		
1 Escrivão .... » ..	600$000		
4 Officiaes aduaneiros, $^2/_3$ de ord. e $^1/_3$ de grat. a 1:440$	5:760$000		
Das embarcações:			
Lancha:			
1 Machinista	2:400$000		
1 Foguista	1:200$000		
2 Marinheiros a 900$	1:800$000		
Escaleres:			
1 Patrão	1:200$000		
4 Remadores a 900$	3:600$000	17:760$000	
Material:			
Aluguel de casa	2:400$000		
Combustivel e lubrificante	5:000$000		
Expediente, custeio e despeza de installação	3:000$000	10:400$000	28:160$000
PORTO MURTINHO			
(Lei n. 191 B, de 30 de setembro de 1893, art. 15 § 2º; Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 7 § 13 e art. 8 § 3; Decreto n. 2.853, de 24 de março de 1898 e Ordem n. 2, de 19 de abril de 1898.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador .... Gratificação..	1:200$000		
1 Escrivão .... » ..	600$000		
4 Officiaes aduaneiros, $^2/_3$ de ord. e $^1/_3$ de grat. a 1:440$	5:760$000		
Das Capatazias:			
Trabalhadores	4:500$000		
A transportar	12:060$000	....	395:925$000

	Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Transporte	12:060$000		395:925$000
Das embarcações :			
Lancha :			
1 Machinista	2:400$000		
1 Foguista	1:200$000		
Marinheiros	1:800$000		
Escaleres :			
1 Patrão	1:200$000		
Remadores	3:360$000	22:020$000	
Material :			
Combustivel, lubrificante, etc	8:400$000		
Expediente, custeio e concertos	1:700$000	10:100$000	32:120$000

Primeira ordem

(Decreto n. 4.175, de 6 de maio de 1868, arts. 3° e 5; Decreto n. 4.644, de 24 de dezembro de 1870, art. 3°, e Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, arts. 143, 153, 161 e 165.)

Territorio do Acre

DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE

PORTO ACRE

(Installado em 4 de maio de 1903)

(Decreto n. 4.736, de 7 de março de 1903; Decreto n. 5.206, de 30 de abril de 1904, art. 3°; Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909, arts. 2° e 5°; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 36 § 19; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 5°, 8° e 14°.)

	Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador	15:000$000		
1 Escrivão	9:600$000		
3 Guardas a 200$ mensaes	7:200$000		
Diaria de 5$ em 365 dias para os guardas	5:475$000		
Das embarcações :			
3 Remadores	5:400$000		
Diaria de 5$ em 365 dias para os remadores	5:475$000	48:150$000	
Material :			
Custeio e expediente		5:000$000	53:150$000

DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ

CRUZEIRO DO SUL

Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1904, art. 37 § 19; Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909, arts. 4° e 5°; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18, e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 5°, 6°, 8° e 14°.)

	Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Pessoal :			
Da administração :			
1 Administrador	15:000$000		
1 Escrivão	9:600$000		
3 Guardas a 200$ mensaes	7:200$000		
Diaria de 5$ em 365 dias para os guardas	5:475$000		
Das embarcações :			
3 Remadores	5:400$000		
Diaria de 5$ em 365 dias para remadores	5:475$000	48:150$000	
Material :			
Custeio e expediente		5:000$000	53:150$000
A transportar			534:300$000

	Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Transporte			[illegible]
DEPARTAMENTO DO ALTO PURU'S			
SENNA MADUREIRA			
(Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909, arts. 3º e 5º; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 5º, 6º, 8º e 14º.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador	15:000$000		
1 Escrivão	9:600$000		
3 Guardas a 200$ mensaes	7:200$000		
Diaria de 5$ em 365 dias para os guardas	5:475$000		
Das embarcações:			
3 Remadores	5:400$000		
Diaria de 5$ em 365 dias para os remadores	5:475$000	48:150$000	
Material:			
Custeio e expediente		5:000$000	53:150$000
Estado do Amazonas			
CAPACETE			
(Decreto n. 3.216, de 31 de dezembro de 1863, art. 5º, e Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, art. 151.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador	12:000$000		
1 Escrivão	8:000$000		
Guardas	3:456$000		
Das embarcações:			
Marinheiros	6:400$000	29:856$000	
Material:			
Custeio da lancha, inclusive pessoal	10:000$000		
Custeio e concerto de escaleres	400$000	10:400$000	40:256$000
Fiança:			
Administrador ... 4:700$000			
Escrivão ... 2:400$000			
Estado do Pará			
OBIDOS			
(Lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, art. 26 n. 10; Decreto n. 5.140, de 27 de fevereiro de 1904 e Lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. 19, n. 18.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador	1:500$000		
1 Escrivão	1:200$000		
3 Guardas, soldo 1:200$ e grat. 600$	5:400$000		
Das embarcações:			
1 Patrão	1:200$000		
6 Marinheiros a 840$	5:040$000		
Das Capatazias:			
3 Trabalhadores	3:150$000	17:490$000	
Material:			
Aluguel de casa	1:600$000		
Conservação e custeio	1:000$000		
Material e expediente	2:500$000	5:100$000	22:590$000
			630:361$000
A transportar			

	Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Transporte..	....	....	659:341$000
Estado do Maranhão			
TUTOYA			
(Villa de Salinas)			
(Decreto n. 1.164, de 9 de janeiro de 1904; Decreto n. 5.282, de 9 de agosto de 1904; Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32 § 19 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador..	3:000$000		
1 Escrivão..	2:000$000		
1 Sargento, soldo 1:200$ e etapa 600$..	1:800$000		
4 Guardas, soldo 1:200$ e etapa 600$..	9:000$000		
Das embarcações:			
Lancha *Clovis*:			
Mestre..	1:800$000		
Machinista..	2:400$000		
Foguistas..	1:800$000		
3 Tripulantes..	1:980$000		
Escaleres:			
Patrão..	1:095$000		
6 Remadores..	6:570$000	31:445$000	
Material:			
Aluguel de casa, expediente, etc..	6:000$000		
Aluguel de casa para o destacamento..	720$000		
Expediente e illuminação do mesmo destacamento..	280$000		
Combustivel, etc..	2:000$000	9:000$000	40:445$000
Fiança:			
Administrador.. 4:000$000			
Estado do Ceará			
ARACATY			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.. Vencimentos..	3:000$000		
1 Escrivão.. » ..	2:000$000		
3 Guardas, soldo, 576$ e etapa 288$..	2:592$000		
Das embarcações:			
Patrão..	600$000		
Marinheiros..	720$000	8:912$000	
Material:			
Aluguel de escaler..	....	240$000	9:152$000
CAMOCIM			
Decisão n. 167, de 13 de julho de 1883, Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, art. 31 § 8 e Decreto n. 4.507, de 19 de agosto de 1902			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador.. Vencimentos..	3:000$000		
1 Escrivão.. » ..	2:000$000		
3 Guardas, soldo 576$ e etapa 288$..	2:592$000		
Das embarcações:			
Patrão..	600$000		
Marinheiros..	720$000	8:912$000	
Material:			
Aluguel de escaler..	....	240$000	9:152$000
A transportar..	....	....	709:090$000

	Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL Papel
Transporte			709:090$000
Estado de Sergipe			
ESTANCIA			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100, § 18)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador ... Vencimentos..	2:856$000		
1 Escrivão ... »	1:904$000		
1 Cabo, soldo 576$ e etapa 288$	864$000		
4 Guardas, soldo 576$ e etapa 288$	3:456$000		
Das embarcações:			
Patrão	600$000		
Marinheiros	1:440$000	11:120$000	
Material:			
Custeio de um escaler	300$000		
Material	300$000	600$000	11:720$000
S. CHRISTOVÃO			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, Lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903, art. 31 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador ... Vencimentos..	1:800$000		
1 Escrivão ... »	1:200$000		
2 Guardas, soldo 576$, etapa 288$	1:728$000		
Das embarcações:			
Patrão	600$000		
Marinheiros	540$000		
2 Remadores	720$000	6:588$000	
Material:			
Custeio de um escaler	100$000		
Material	300$000	400$000	6:988$000
VILLA NOVA			
(Decreto n. 3.630, de 5 de outubro de 1897, art. 1°; Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Decreto n. 2.528, de 31, de dezembro de 1911, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100, § 18)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador ... Porcentagem.	1:800$000		
1 Escrivão ... »	1:200$000		
3 Guardas, soldo 720$ e grat. 360$	3:240$000		
Das embarcações:			
1 Patrão de escaler ... Gratificação..	900$000		
4 Remadores, grat. 720$	2:880$000	10:020$000	
Material:			
Aluguel de casa	600$000		
Custeio de escaleres	300$000		
Material	200$000	1:100$000	11:120$000
Lotação: 30:000$000.			
A transportar			738:918$000

		Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Transporte				738:918$000
Estado da Bahia				
CANNAVIEIRA				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador	Vencimentos..	2:180$000		
1 Escrivão	» ..	1:460$000		3:640$000
Fiança:				
Administrador	1:200$000			
Escrivão	600$000			
CARAVELLAS				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador	Vencimentos..	1:440$000		
1 Escrivão	» ..	960$000		2:400$000
Fiança:				
Administrador	1:000$000			
Escrivão	500$000			
ILHÉOS				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; e Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 81 § 19)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador	Vencimentos..	4:500$000		
1 Escrivão	» ..	3:000$000		
4 Guardas a 1:440$000		5:760$000		
Das capatazias:				
Trabalhadores		2:280$000		
Das embarcações:				
Marinheiros		3:180$000	18:720$000	
Material:				
Para acquisição e custeio de escaleres e expediente			10:000$000	28:720$000
Fiança:				
Administrador	3:000$000			
Escrivão	1:500$000			
Lotação	30:000$000			
VALENÇA				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador	Vencimentos..	2:550$000		
1 Escrivão	» ..	1:700$000		4:250$000
Fiança:				
Administrador	9:700$000			
Escrivão	4:850$000			
Estado de S. Paulo				
CANANÉA				
(Lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, art. 81 § 19)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador		2:400$000		
1 Escrivão		1:200$000		
4 Guardas a 1:440$		5:760$000		
A transportar		9:360$000		777:928$000

	Por sub-consignação	Por consignação	Total — Papel
Transporte	9:360$000	....	777.925$[illegible]
Das Capatazias:			
Trabalhadores	2:280$000		
Das embarcações:			
Marinheiros	3:180$000	14:820$000	
Material:			
Aluguel de casa	600$000		
Custeio e concerto de escaleres	1:000$000		
Expediente, etc.	3:000$000	4:600$000	19:[illegible]

Estado do Paraná

FÓZ DO IGUASSU'

(Decreto n. 1.209, de 30 de julho de 1904; Decreto n. 5.283, de 9 de agosto de 1904, art. 1º; Lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, art. 19 § 18; Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18; Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 2º, 18º, 44º, 45º e 48º e Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917).

	Por sub-consignação	Por consignação	Total — Papel
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador ... Vencimentos	3:200$000		
1 Escrivão ... »	2:800$000		
1 Conferente ... »	2:400$000		
6 Guardas a 1:500$	9:000$000		
Das Capatazias:			
2 Trabalhadores a 480$ ... Vencimentos	960$000		
Das embarcações:			
Lancha á gazolina			
1 Machinista ... Vencimentos	1:800$000		
1 Ajudante ... »	1:400$000		
1 Marinheiro ... »	800$000		
Escaleres:			
2 Patrões a 1:000$	2:000$000		
10 Remadores a 480$	4:800$000	29:160$000	
Material:			
Combustivel e lubrificante	2:152$000		
Conducção de volumes	700$000		
Custeio e concerto de escaleres	1:000$000	3:852$000	33:012$[illegible]

Fiança:
Administrador ... 10:000$000
Escrivão ... 5:000$000

Lotação: 150:000$000
10 % do excedente até 100:000$000
20 % » » » 180:000$000
5 % » » $

A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 ao conferente.

Estado do Rio Grande do Sul

ASSEGUÁ

(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 18, 42, 44, 45, 46, 47 e 48)

	Por sub-consignação	Por consignação	Total — Papel
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador ... Vencimentos	3:600$000		
1 Escrivão ... »	3:000$000		
2 Conferentes a 2:400$	4:800$000		11:400$000
Atransportar	....	....	[illegible]1:76[illegible]$[illegible]

		Por sub-consignação	Por consignação	Total — Papel
Transporte				841:760$000
Fiança:				
Administrador	8:000$000			
Escrivão	4:000$000			
Lotação: 50:000$000				
10 % do excedente até 40:000$000				
20 % » » » 30:000$000				
5 % » » $				
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
D. PEDRITO				
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4°, 18, 42°, 44, 45°, 46°, 47° e 48°)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador	Vencimentos..	3:000$000		
1 Escrivão	» ..	2:400$000		
2 Conferentes a 2:100$		4:200$000		9:600$000
Fiança:				
Administrador	7:000$000			
Escrivão	3:500$000			
Lotação 50:000$000:				
10 % do excedente até	40:000$000			
20 % » » »	30:000$000			
5 % » » »	$			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
ITAQUI				
(Decreto n. 2.486 de 29 de setembro de 1859, art. 13°, decreto n. 4.175 de 6 de maio de 1868, arts. 3° e 5°; decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916 arts. 18°, 44° e 48°)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador	Vencimentos..	4:800$000		
1 Escrivão	» ..	2:720$000		
2 Conferentes a 2:400$	» ..	4:800$000		
4 Guardas		5:202$240		
Das embarcações:				
Lancha á gazolina:				
1 Machinista a 100$ mensaes	Gratificação..	1:200$000		
1 Ajudante » 75$ »	» ..	900$000		
Escaleres:				
1 Patrão		960$000		
Marinheiros		2:880$000	23:462$240	
Material:				
Custeio e conservação da lancha		583$333		
Custeio e concerto de escaleres		1:300$000	1:883$333	25:345$573
Fiança:				
Administrador	12:000$000			
Escrivão	6:000$000			
Lotação 120:000$000:				
10 % do excedente até	90:000$000			
20 % » » »	70:000$000			
5 % » » »	$			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
A transportar				876:705$573

		Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Transporte				876:705$573
JAGUARÃO				
(Decreto n. 2.486 de 29 de setembro de 1859, arts. 6º, 7º 8º e 9º, decreto n. 4.175 de 6 de maio de 1868, arts. 3º e 5º; Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916 arts. 18, 42, 44 e 48.)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador	Vencimentos	3:168$000		
1 Escrivão	»	2:112$000		
2 Conferentes a 2:100$		4:200$000		
5 Guardas		6:502$200		
Das embarcações:				
Lancha á gazolina:				
1 Machinista a 100$ mensaes	Gratificação	1:200$000		
1 Ajudante » 75$ »	»	900$000		
Escaleres:				
1 Patrão a 80$ mensaes		960$000		
Marinheiros		2:880$000	21:022$200	
Material:				
Custeio e conservação da lancha		583$333		
Custeio e concerto de escaleres		1:300$000	1:883$333	[illegible]3:7[illegible]5$533
Fiança:				
Administrador	8:000$000			
Escrivão	4:000$000			
Lotação 50:000$000:				
10 % do excedente até	40:000$000			
20 % » » »	30:000$000			
5 % » » »	$			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
PORTO XAVIER				
(Decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 18º, 42º, 44º, 45º, 46º 47º e 48º.)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador	Vencimentos.	3:000$000		
1 Escrivão	»	2:400$000		
2 Conferente a 2:100$		4:200$000		
Das embarcações:				
1 Machinista a 100$ mensaes		1:200$000		
1 Ajudante a 75$ mensaes		900$000	11:700$000	
Material:				
Custeio e conservação da lancha			583$333	12:283$333
Fiança:				
Administrador	5:000$000			
Escrivão	2:500$000			
Lotação 30:000$000:				
10 % do excedente até	25:000$000			
20 % » » »	20:000$000			
5 % » » »	$			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
QUARAHY				
(Decreto n. 6.272 de 2 de agosto de 1876, art. 147; decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 18, 44, 45, 46, 47 e 48.)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador		3:672$000		
1 Escrivão		2:448$000		
2 Conferentes a 2:400$		4:800$000		
4 Guardas		5:202$240		
A transportar		16:122$240		912:[illegible]

		Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL Papel
Transporte		16:122$240	....	912:794$439
Das capatazias:				
Trabalhadores		1:500$000	17:622$240	
Material:				
Expediente e custeio		....	100$000	17:722$240
Fiança:				
Administrador	12:000$000			
Escrivão	6:000$000			
Lotação 150:000$000:				
10 % do excedente até	100:000$000			
20 % » » »	180:000$000			
5 % » » »	$			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
SANTA ISABEL				
Decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 18º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º e decreto n. 12.419 de 21 de março de 1917, art. 4º)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador	Vencimentos.	3:000$000		
1 Escrivão	»	2:400$000		
2 Conferentes a 2:100$		4:200$000		
Das embarcações:				
1 Machinista a 100$ mensaes		1:200$000		
1 Ajudante a 75$ mensaes		900$000	11:700$000	
Material:				
Custeio e conservação da lancha		....	583$333	12:283$333
Fiança:				
Administrador	3:000$000			
Escrivão	1:500$000			
Lotação 20:000$000:				
10 % do excedente até	15:000$000			
20 % » » »	12:000$000			
5 % » » »	$			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador; 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
SANTA VICTORIA DO PALMAR				
(Decreto n. 2.486 de 29 de setembro de 1859, arts. 2º e 5º; decreto n. 4.175 de 6 maio de 1868, arts. 3º e 5º; decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N, e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts. 18, 42, 44 e 48.)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador		4:440$000		
1 Escrivão		2:960$000		
2 Conferentes a 1:800$		3:600$000		
3 Guardas		3:901$080		
Das embarcações:				
Lancha á gazolina:				
1 Machinista a 100$ mensaes	Gratificação.	1:200$000		
1 Ajudante a 75$ mensaes	»	900$000		
Pessoal da lancha		6:200$000		
Escaleres:				
1 Patrão		960$000		
Marinheiros		2:880$000	27:041$080	
Material:				
Custeio e conservação da lancha		583$333		
Custeio e concerto de escaleres		1:300$000		
Custeio do telephone para o posto		250$000	2:133$333	29:174$413
A transportar		....	....	971:974$425

		Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Transporte				971:9[illegible]6$625
Fiança:				
Administrador	5:000$000			
Escrivão	2:500$000			
Lotação 30:000$000:				
10 % do excedente até	25:000$000			
20 % » » »	20:000$000			
5 % » » »	$			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 para cada conferente.				
S. BORJA				
(Decreto n. 2.486 de 29 de setembro de 1859, art. 13; decreto n. 4.175 de 6 de maio de 1868, arts. 3º e 5º; decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N e decreto n. 12.328 de 27 de dezembro de 1916, arts 18, 44 e 48.)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador		3:300$000		
1 Escrivão		2:200$000		
2 Conferentes a 2:100$		4:200$000		
4 Guardas		5:202$240		
Das embarcações:				
Lancha á gazolina:				
1 Machinista a 100$ mensaes		1:200$000		
1 Ajudante a 75$ mensaes		900$000		
Escaleres:				
1 Patrão		960$000		
Marinheiros		2:880$000	20:842$240	
Material:				
Custeio e conservação da lancha		583$333		
Custeio e concerto de escaleres		1:300$000	1:883$333	22:725$573
Fiança:				
Administrador	8:000$000			
Escrivão	4:000$000			
Lotação 60:000$000:				
10 % do excedente até	50.000$000			
20 % » » »	40:000$000			
5 % » » »	$			
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao administrador, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
Estado de Matto Grosso				
BELLA VISTA				
(Decreto n. 1.147 de 2 de janeiro de 1904; decreto n. 5.277 de 9 de agosto de 1904, art. 1º, Lei n. 1.316 de 31 de dezembro de 1904, Lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905, art. 25 § 18, e decreto n. 6.245 de 22 de novembro de 1906)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador		1:200$000		
1 Escrivão		600$000		
1 Sargento commandante, soldo 1:152$ e etapa 576$		1:728$000		
9 Guardas, soldo 1:152$ e etapa 576$		15:[illegible]		
11 Trabalhadores a 3$ em 365 dias		12:045$000	31:125$000	
Material:				
Aluguel de casa		1:8[illegible]0$000		
Expediente, e c.		4:200$000	[illegible]	[illegible]
				1.011:82[illegible]
A transportar				

		Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Transporte		....	....	1.031:824$998
Segunda ordem				
(Decreto n. 4.644 de 24 de dezembro de 1870, art. 1º § 5º e Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 109, decreto n. 6 242 de 2 de agosto de 1876, arts. 143, 153, 161 e 165.)				
Estado da Bahia				
ALCOBAÇA				
(Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Administrador		960$000		
1 Escrivão		640$000	....	1:600$000
Fiança :				
Administrador	300$000			
Escrivão	150$000			
PORTO SEGURO				
(Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Da administração :				
1 Administrador		882$000		
1 Escrivão		588$000	....	1:470$000
Fiança:				
Administrador	300$000			
Escrivão	150$000			
Estado de Santa Catharina				
LAGUNA				
(Lei n. 148 A de 13 de julho de 1893, art. 1º; Lei n. 360 de 30 de dezembro de 1895 art. 8º n. 3; Lei n. 429, de 10 de dezembro de 1896, art. 7 § 12 e art. 14, Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Decreto n. 2.540, de 3 de janeiro de 1912 e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18.)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Administrador		3:600$000		
1 Escrivão		2:400$000		
2 Guardas, soldo 576$ etapa 288$		1:728$000	7:728$000	
Material :				
Aluguel de casa		....	1:000$000	8:728$000
Terceira ordem				
(Decreto n. 4.644 de 24 de dezembro de 1870, art. 2º § 2º; Decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, arts. 143, 153, 161 e 165 e Decreto n. 8.912, de 24 março de 1883, art. 3º.)				
Estado do Ceará				
ACARAHU'				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal :				
Da administração:				
1 Administrador		750$000		
1 Escrivão		500$000	....	1:250$000
A transportar		....	....	1.044:872$998

	Por sub-consignação	Por consignação	Total
Transporte			1.044:872$998
CHAVAL			
(Decreto n. 12.911, de 13 de março de 1918)			
Pessoal:			
Da Administração:			
1 Administrador	1:500$000		
1 Escrivão	1:000$000		2:500$000
Estado da Parahyba			
MAMANGUAPE			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador	5:400$000		
1 Escrivão	3:600$000		9:000$000
Estado do Rio Grande do Norte			
MACÁO			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador	1:000$000		
1 Escrivão	600$000		1:600$000
MOSSORÓ			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador	550$000		
1 Escrivão	350$000		900$000
Estado de Alagôas			
CAMARAGIBE			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador	1:080$000		
1 Escrivão	720$000		1:800$000
PILAR			
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Administrador	1:500$000		
1 Escrivão	1:000$000		2:500$000
A transportar			1.063:172$998

		Por sub-consignação	Por consignação	Total
Transporte		....	....	1.063:172$998
PORTO CALVO				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador		1:200$000		
1 Escrivão		800$000	....	2:000$000
S. MIGUEL				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador		1:800$000		
1 Escrivão		1:200$000	....	3:000$000
Estado da Bahia				
ABBADIA				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador		600$000		
1 Escrivão		400$000	....	1:000$000
Fiança:				
Administrador	200$000			
Escrivão	100$000			
BARRA DO RIO DE CONTAS				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898. Tab. N)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador		810$000		
1 Escrivão		540$000	....	1:350$000
Fiança:				
Administrador	200$000			
Escrivão	100$000			
CAMAMÚ				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador		810$000		
1 Escrivão		540$000	....	1:350$000
Fiança:				
Administrador	300$000			
Escrivão	150$000			
A transportar		....	....	1.071:872$998

		Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL Papel
Transporte				1.07[illegible]$998
Estado do Espirito Santo				
BARRA DE S. MATHEUS				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador		840$000		
1 Escrivão		300$000		1:140$000
ITAPEMIRIM				
(Decreto n. 2.807 de 31 de janeiro de 1898, Tab. N; Lei n. 148 A, de 13 de julho de 1893, art. 1º e Lei n. 360, de 30 de dezembro de 1895, art. 8º)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador		1:620$000		
1 Escrivão		1:080$000		2:700$000
SANTA CRUZ				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador		1:080$000		
1 Escrivão		720$000		1:800$000
Estado de Santa Catharina.				
S. SEBASTIÃO DE TIJUCAS				
(Decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, Tab. N)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Administrador		2:700$000		
1 Escrivão		1:800$000		4:500$000
POSTOS FISCAES				
Territorio do Acre				
DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE				
Ponto de intersecção da linha geodesica Cunha Gomes				
(Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909; Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 10º e 14º e Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917).				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Encarregado	Vencimentos	6:000$000		
1 Escrivão	»	4:800$000		
Diarias para os dois empregados a 5$ em 365 dias		3:650$000		
Das embarcações:				
2 Remadores a 150$ mensaes		3:600$000		
Diarias para os dois remadores a 5$ em 365 dias		3:650$000	21:700$000	
Material:				
Expediente e aluguel de casa			2:500$000	24:200$000
A transportar				1.106:672$998

	Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Transporte..	....	....	1.106:472$998
DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ			
VILLA FEIJÓ			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, n. 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18; Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º 10º e 14º e Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917).			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Encarregado.................................... Vencimentos...	6:000$000		
1 Escrivão.................................... » ...	4:800$000		
Diarias para os dois empregados a 5$ em 365 dias....................	3:650$000		
Das embarcações:			
2 Remadores a 150$, mensaes..	3:600$000		
Diarias para os dois remadores a 5$ em 365 dias..........................	3:650$000	21:700$000	
Material:			
Expediente e aluguel de casa..	....	2:500$000	24:200$000
DEPARTAMENTO DO ALTO PURU'S			
CAMPINAS			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, n. 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10º e 14º, Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917).			
Da administração:			
1 Encarregado.................................... Vencimentos...	6:000$000		
1 Escrivão.................................... » ...	4:800$000		
Diarias para os dois empregados a 5$ em 365 dias....................	3:650$000		
Das embarcações:			
2 Remadores a 150$ mensaes..	3:600$000		
Diarias para os dois remadores a 5$ em 365 dias..........................	3:650$000	21:700$000	
Material:			
Expediente e aluguel de casa..	....	2:500$000	24:200$000
Estado do Amazonas			
IÇÁ			
(Nas proximidades do rio Cotuhé)			
(Decreto n. 6.090, de 21 de julho de 1906, art. 1 e Lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, art. 45, n. 18)			
Pessoal:			
Da administração:			
Encarregado.................................... Gratificação...	4:800$000		
1 Escrivão.................................... » ...	4:000$000		
2 Guardas a 3:000$.................................... » ...	6:000$000		
Diarias para os quatro empregados a 3$ em 365 dias....................	4:380$000		
Das embarcações:			
Lancha a vapor:			
1 Mestre..	4:800$000		
1 Machinista..	4:000$000		
2 Foguistas a 1:800$..	3:600$000		
5 Marinheiros a 1:200$..	6:000$000		
Diarias para os nove empregados a 3$ em 365 dias..........................	9:855$000		
Canôa:			
1 Patrão..	2:400$000		
6 Remadores a 1:200$..	7:200$000		
Diarias para os sete empregados a 3$ em 365 dias..........................	7:665$000	64:700$000	
A transportar..	....	64:700$000	1.154:872$998

	Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Transporte		6[illegible].700$000	1.1[illegible]
Material:			
Combustivel e lubrificante	6:000$000		
Expediente e outras despezas	3:000$000	9.000$000	7[illegible].700$000
ITACOATIARA			
(Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18; Decreto n. 11.996. de 17 de março de 1916, arts. 3º e 6º e Circular n. 30, de 26 de fevereiro de 1917.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Encarregado ... Gratificação		3.600$000	
Material:			
Aluguel de casa e diversas despezas		10.000$000	13.6[illegible]$000
JAPURÁ			
(Foz do Apaporis, margem esquerda)			
Installada em 22 de outubro de 1910			
(Decreto n. 6.965, de 29 de maio de 1908 e Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32 § 19.)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Encarregado ... Gratificação	4:800$000		
1 Escrivão ... »	4:000$000		
2 Guardas a 3:000$ ... »	6:000$000		
Diarias para os quatro empregados a 3$ em 365 dias	4:380$000		
Das embarcações:			
Lancha a vapor:			
1 Mestre ... Gratificação	4:800$000		
1 Machinista ... »	4:000$000		
2 Foguistas a 1:800$	3:600$000		
5 Marinheiros a 1:200$	6:000$000		
Diarias para os nove empregados a 3$ em 365 dias	9:855$000		
Canôa:			
1 Patrão ... Gratificação	2:400$000		
6 Remadores a 1:200$	7:200$000		
Diarias para os sete empregados a 3$ em 365 dias	7:665$000	[illegible]4:700$000	
Material:			
Combustivel e lubrificante	6:000$000		
Expediente e outras despezas	3:000$000	9:000$000	73:700$000
Estado do Pará			
MONTENEGRO			
Installada em 22 de maio de 1908			
(Decreto n. 5.849, de 15 de janeiro de 1906)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Encarregado	4:200$000		
1 Escrivão	3:600$000		
1 Sargento commandante dos guardas	3:600$000		
4 Guardas a 3:000$	12:000$000		
Das embarcações:			
1 Patrão	2:16[illegible]		
8 Marinheiros a 1:800$	14:400$000	39:960$000	
Material:			
Expediente e outras despezas		3:000$000	42:960$000
A transportar			1.358.832$998

	Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL = Papel
Transporte			1.358:832$998
OYAPOC			
(Ponta dos Indios)			
(Decreto n. 5.849, de 15 de janeiro de 1906)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Encarregado	4:200$000		
1 Escrivão	3:600$000		
1 Sargento commandante dos guardas	3:600$000		
4 Guardas a 3:000$	12:000$000		
Das embarcações:			
1 Patrão	2:160$000		
8 Marinheiros a 1:800$	14:400$000	39:960$000	
Material:			
Expediente e outras despezas		3:000$000	42:960$000
Estado de São Paulo			
ITAPEMA			
(Tabella de 1909)			
Pessoal:			
1 Electricista a 350$ mensaes	4:200$000		
1 Machinista a 300$ mensaes	3:600$000		
1 Ajudante encarregado do plano inclinado a 250$ mensaes	3:000$000		
2 Foguistas a 200$ mensaes	4:800$000	15:600$000	
Material:			
Carvão e lubrificante	24:400$000		
Concertos	5:000$000	29:400$000	45:000$000
Estado de Santa Catharina			
SAMBAQUI			
Installado em 26 de setembro de 1908			
(Ordem n. 30, de 26 de abril de 1907; Ordem n. 8, de 10 agosto de 1907; Lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, art. 32, n. 19, e Lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, art. 100 § 18)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Encarregado ... Gratificação	300$000		
4 Guardas, soldo 960$ e grat. 480$	5:760$000		
1 Vigia da linha telegraphica	1:200$000		
Das embarcações:			
1 Patrão	1:200$000		
4 Remadores a 80$ mensaes	3:840$000	12:300$000	
Material:			
Custeio e expediente		1:500$000	13:800$000
A transportar			1.460:592$998

		Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Transporte..		....	....	1.460:592$[illegible]
Estado do Rio Grande do Sul				
ALEGRETE				
(Decreto n. 6.181, de 20 de outubro de 1906; Lei n. 1.617 de 30 de dezembro de 1906, art. 45, § 18, e Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, art. 4°, 42° 44°, 45°, 46°, 47° e 48°)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Encarregado a 250$ mensaes,.............................. Gratificação..		3:000$000		
1 Escrivão a 200$ mensaes,.............................. » ..		2:400$000		
2 Conferentes a 1:800$..		3:600$000		
2 Guardas a 150$ mensaes..		3:600$000	12:600$000	
Material :				
Aluguel de casa, despezas de expediente e eventuaes............................		....	4:000$000	16:600$000
Fiança :				
Encarregado..	4:000$000			
Escrivão..	2:000$000			
Lotação..	2:000$000			
10 % do excedente até 10:000$000				
20 % do excedente até 20:000$000				
5 % do excedente				
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo seis ao encarregado, quatro ao escrivão e tres a cada conferente.				
BAGÉ				
(Decreto n. 5.853, de 15 de janeiro de 1906 e Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4°, 42°, 44° 45°, 46°, 47° e 48°)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Encarregado..		3:600$000		
1 Escrivão..		3:000$000		
2 Conferentes..		4:800$000		
2 Guardas..		4:800$000	16:200$000	
Material :				
Aluguel de casa, despezas de expediente e eventuaes............................		....	4:000$000	20:200$000
Fiança :				
Encarregado..	4:000$000			
Escrivão..	2:000$000			
Lotação..	5:000$000			
10 % do excedente até 30.000$000				
20 % do excedente até 30:000$000				
5 % do excedente				
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
CACHOEIRA				
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4°, 42°, 44, 45°, 46°, 47° e 48°				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Encarregado.. Vencimentos..		3:000$000		
1 Escrivão.. » ..		2:400$000		
1 Conferente..		1:800$000	....	7:200$000
A transportar..		....	....	1.504:5[illegible]2$[illegible]

		Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Transporte		....	....	1.504:592$998
Fiança :				
Encarregado	2:000$000			
Escrivão	1:000$000			
Lotação	1:500$000			
10 % do excedente até 15:000$000				
20 % do excedente até 15:000$000				
5 % do excedente				
A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 ao conferente.				
CRUZ ALTA				
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Encarregado	Vencimentos.	3:000$000		
1 Escrivão	»	2:400$000		
1 Conferente		1:800$000	....	7:200$000
Fiança :				
Encarregado	2:000$000			
Escrivão	1:000$000			
Lotação	1:500$000			
10 % do excedente até 15:000$000				
20 % do excedente até 15:000$000				
5 % do excedente				
A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 ao conferente.				
SANTA MARIA				
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Encarregado	Vencimentos.	3:000$000		
1 Escrivão	»	2:400$000		
2 Conferentes a 1:800$		3:600$000	....	9:000$000
Fiança				
Encarregado	2:000$000			
Escrivão	1:000$000			
Lotação	2:000$000			
10 % do excedente até 15:000$000				
20 % do excedente até 15:000$000				
5 % do excedente				
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
SÃO GABRIEL				
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º)				
Pessoal :				
Da administração :				
1 Encarregado	Vencimentos..	3:000$000		
1 Escrivão	»	2:400$000		
2 Conferentes a 1:800$		3:600$000	....	9:000$000
A transportar		....	....	1.529:792$998

		Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL — Papel
Transporte				1.529:792$[illegible]
Fiança:				
Encarregado	2:000$000			
Escrivão	1:000$000			
Lotação	3:000$000			
10 % do excedente até 20:000$000				
20 % do excedente até 20:000$000				
5 % do excedente				
A porcentagem será dividida em 16 quotas, sendo 6 ao encarregado, 4 ao escrivão e 3 a cada conferente.				
SÃO LUIZ				
(Decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, arts. 4º, 42º, 44º, 45º, 46º, 47º e 48º e Decreto n. 12.419, de 21 de março de 1917)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Encarregado	Vencimentos.	3:000$000		
1 Escrivão	"	2:400$000		
1 Conferente		1:800$000		7:200$000
Fiança:				
Encarregado	2:000$000			
Escrivão	1:000$000			
Lotação	1:500$000			
10 % do excedente até 15:000$000				
20 % » » » 15:000$000				
5 % » »				
A porcentagem será dividida em 13 quotas, sendo seis ao encarregado, quatro ao escrivão e tres ao conferente.				
REGISTROS FISCAES				
Territorio do Acre				
DEPARTAMENTO DO ALTO ACRE				
ANTIMARY				
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º, e 10)				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Guarda	Vencimentos.	2:400$000		
Diaria para o guarda a 5$000 em 365 dias		1:825$000		
Das embarcações:				
1 Remador		1:800$000		
Diaria para o remador a 5$000 em 365 dias		1:825$000	7:850$000	
Material:				
Aluguel de casa, custeio e expediente			1:500$000	9:3[illegible]
IQUIRY				
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18, e Decreto 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10).				
Pessoal:				
Da administração:				
1 Guarda	Vencimentos.	2:400$000		
Diaria para o guarda a 5$000 em 365 dias		1:825$000		
A transportar		4:225$000		1.546:342$[illegible]

	Por sub-consignação	Por consignação	TOTAL Papel
Transporte	4:225$000		1.546:342$998
Das embarcações:			
1 Remador	1:800$000		
Diaria para o remador a 5$000 em 365 dias	1:825$000	7:850$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente		1:500$000	9:350$000
DEPARTAMENTO DO ALTO JURUÁ			
AMONEA			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal			
Da administração:			
1 Guarda ... Vencimentos.	2:400$000		
Diarias para o guarda a 5$ em 365 dias	1:825$000		
Das embarcações:			
1 Remador	1:800$000		
Diaria para o remador a 5$ em 365 dias	1:825$000	7:850$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente		1:500$000	9:350$000
JAPURÁ			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Guarda ... Vencimentos.	2:400$000		
Diaria para o guarda a 5$ em 365 dias	1:825$000		
Das embarcações:			
1 Remador	1:800$000		
Diaria para o guarda a 5$ em 365 dias	1:825$000	7:850$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente		1:500$000	9:350$000
JURUÁ			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103, § 18, e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Guarda ... Vencimentos.	2:400$000		
Diaria para o guarda a 5$ em 365 dias	1:825$000		
A transportar	4:225$000		1:574:392$998

	Por sub-consignação	Por consignação	Total — Papel
Transporte	4:225$000	....	1.57[illegible]
Das embarcações:			
1 Remador	1:800$000		
Diaria para o guarda a 5$ em 365 dias	1:825$000	7:85[illegible]$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente	....	1:500$000	9 [illegible]
RIOSINHO DA LIBERDADE			
(Decreto n. 7.495, de 12 de agosto de 1909, arts. 4º e 5º Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18 e decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Guarda ... Vencimentos.	2:400$000		
Diaria para o guarda a 5$ em 365 dias	1:825$000		
Das embarcações:			
1 Remador	1:800$000		
Diaria para o remador a 5$ em 365 dias	1:825$000	7:850$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente	....	1:500$000	9:3[illegible]
S. SALVADOR			
Lei n. 2.221 de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19; Lei n. 3.089 de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18, e Decreto n. 11.996 de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Guarda ... Vencimentos.	2:400$000		
Diaria para o guarda a 5$ em 365 dias	1:825$000		
Das embarcações:			
1 Remador	1:800$000		
Diaria para o remador a 5$ em 365 dias	1:825$000	7:850$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente	....	1:500$000	9.350$000
TARAUACÁ			
(Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37 § 19: Lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, art. 103 § 18, e Decreto n. 11.996, de 17 de março de 1916, arts. 3º, 5º, 6º, 8º, 9º e 10º)			
Pessoal:			
Da administração:			
1 Guarda ... Vencimentos.	9·400$000		
Diaria para o guarda a 5$ em 365 dias	1:825$000		
Das embarcações:			
1 Remador	1:800$000		
Diaria para o remador a 5$ em 365 dias	1:825$000	7:850$000	
Material:			
Aluguel de casa, custeio e expediente	....	1.500$000	9:350$000
Despezas com o serviço de repressão do contrabando, sendo 48:000$ para o da fronteira do Apa, Estado de Matto Grosso e 375:400$ no Rio Grande do Sul	....	....	423:400$000
			2 [illegible]

RESUMO

AGENCIAS ADUANEIRAS

	PESSOAL	MATERIAL	TOTAL — Papel
Breu	42:775$000	1:000$000	43:775$000
Cobija	42:775$000	5:000$000	47:775$000
Rapirrã	42:775$000	1:000$000	43:775$000
Santa Rosa	42:775$000	1:000$000	43:775$000
Villa Bella	42:775$000	5:000$000	47:775$000
MESAS DE RENDAS			
Alfandegadas:			
Antonina	26:250$000	10:000$000	36:250$000
Itajahy	21:060$000	4:800$000	25:860$000
Macahé	15:420$000	4:000$000	19:420$000
Penedo	20:320$000	9:200$000	29:520$000
Porto Esperança	17:760$000	10:400$000	28:160$000
Porto Murtinho	22:020$000	10:100$000	32:120$000
Porto Velho	27:840$000	2:000$000	29:840$000
Primeira ordem:			
Aracaty	8:912$000	240$000	9:152$000
Assegua	11:400$000	....	11:400$000
Bella Vista	31:125$000	6:000$000	37:125$000
Camocim	8:912$000	240$000	9:152$000
Cananéa	14:820$000	4:600$000	19:420$000
Canavieira	3:640$000	....	3:640$000
Capacete	29:856$000	10:400$000	40:256$000
Caravellas	2:400$000	....	2:400$000
Cruzeiro do Sul	48:150$000	5:000$000	53:150$000
D. Pedrito	9:600$000	....	9:600$000
Estancia	11:120$000	600$000	11:720$000
Fóz do Iguassú	29:160$000	3:852$000	33:012$000
Ilhéos	18:720$000	10:000$000	28:720$000
Itaqui	23:462$240	1:883$333	25:345$573
Jaguarão	21:922$200	1:883$333	23:805$533
Obidos	17:490$000	5:100$000	22:590$000
Porto Acre	48:150$000	5:000$000	53:150$000
Porto Xavier	11:700$000	583$333	12:283$333
Quarahy	17:622$240	100$000	17:722$240
Santa Isabel	11:700$000	583$333	12:283$333
Santa Victoria do Palmar	27:041$080	2:133$333	29:174$413
S. Borja	20:842$240	1:883$333	22:725$573
S. Christovão	6:588$000	400$000	6:988$000
Senna Madureira	48:150$000	5:000$000	53:150$000
Tutoya	31:445$000	9:000$000	40:445$000
Valença	4:250$000	....	4:250$000
Villa Nova	10:020$000	1:100$000	11:120$000
Segunda ordem:			
Alcobaça	1:600$000	....	1:600$000
Laguna	7:728$000	1:000$000	8:728$000
Porto Seguro	1:470$000	....	1:470$000
Terceira ordem:			
Abbadia	1:000$000	....	1:000$000
Acarahú	1:250$000	....	1:250$000
Chaval	2:500$000	....	2:500$000

19. Collectorias

	PAPEL	PAPEL	TOTAL — Papel
COLLECTORIAS			
(Lei de 27 de agosto de 1830; Lei de 15 de novembro de 1831, art. 54; Decisão n. 26, de 14 de janeiro de 1832; Lei n. 746, de 29 de dezembro de 1900, art. 29, n. 6; Lei n. 834, de 30 de dezembro de 1901, art. 33; Decreto n. 4.059, de 25 de junho de 1901; Decreto n. 4.163, de 2 de julho de 1904; Lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905; Ordem n. 120, de 31 de março de 1911, e Decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.)			
Estado do Rio de Janeiro			
CABO FRIO			
(Lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, art. 29, n. 19.)			
Pessoal:			
Das embarcações:			
1 Patrão	1:200$000		
2 Remadores	2:160$000		3:360$000
Estado de S. Paulo			
S. PAULO			
(Lei n. 2.060, de 31 de dezembro de 1908, art. 32, n. 19, e Lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 37, n. 18.)			
Material:			
Expediente das quatro collectorias, distribuido de accordo com a importancia e necessidade de cada uma dellas			20:000$000
[illegible] ESTADOS			
[illegible] portancia que se presume necessaria para occorrer ás despezas com a cobrança das rendas da União nos Estados			5.987:640$000
			6.011:000$000

20. Empregados addidos

Para pagamento de vencimentos de funccionarios de repartições e logares extinctos ou addidos em consequencia de reformas de serviços anteriores a 31 de dezembro de 1919, actos legislativos ou sentenças judiciarias, cujo aproveitamento, neste, como em todos os ministerios, deverá continuar a ser feito, durante o exercicio, nas repartições desta Capital ou dos Estados, dispensadas as condições previstas em regulamentos, si tiverem aptidões para os cargos em que forem aproveitados e percebendo os mesmos vencimentos que actualmente lhes são abonados, quando aproveitados em logares de vencimentos inferiores, sendo em tudo o mais observado o disposto no art. 177 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918

NUMERO DE ORDEM	NOMES	REPARTIÇÕES E EMPREGOS	TOTAL — Papel
	EMPREGADOS DE ENTRANCIA		
1	Benedicto Hyppolito de Oliveira Junior	Director da Recebedoria do Districto Federal	17:56[illegible]
	EMPREGADOS QUE NÃO SÃO DE ENTRANCIA		
2	Joaquim Felippe Moniz	Fiel de armazem da Alfandega de S. Paulo	4:000$000
3	Narcizo Ferreira Borges	Fiel de armazem da Alfandega do Pará	9:142$[illegible]
4	Carlos Vieira Machado	Inspector de Fazenda	12:000$000
5	Emilio Rodrigues Ribas	Administrador da Mesa de Rendas de Itacoatiara	9:000$000
6	Lafayete Rodrigues dos Santos	Escrivão » » » » »	6:000$000
7	Severo Souza Coelho	Agente-fiscal do interior da Bahia	9:300$000
8	Felippe Monteiro de Barros	Chefe de secção da Alfandega de Santos	11:471$[illegible]
	Addidos em virtude da Lei n. 3.089, de 8 de Janeiro de 1916		
		DELEGACIA DO ACRE	
9	Oscar Barreira de Alencar	2º escripturario	5:000$000
		ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO	
10	Jacintho Loureiro de Andrade	Ajudante de Administrador	9:614$300
11	Arthur Bello de Amorim	Idem	9:614$300
12	Manoel de Monte Alvares Borgerth	Fiel de Armazem	9:614$300
13	Amadeu Silva	Idem	9:614$300
14	Ernesto Monteiro de Souza	Idem	9:614$300
15	Idomeneu Alexandrino dos Reis	Idem	9:614$300
16	Fernando Candido de Alvear	Idem	9:614$300
17	Gabriel Alves de Paiva	Idem	9:614$300
18	José Lopes de Souza Junior	Idem	9:614$300
19	Aydano de Seixas Martins Torres	Idem	9:614$300
20	Laurentino Pinto Filho	Idem	9:614$300
21	Henrique Augusto Maleval	Idem	9:614$300
22	Antonio da Silva Borges	Idem	9:614$300
23	Jonathas Monte	Idem	9:614$300
24	Luiz Augusto Botto (Dr.)	Idem	9:614$300
25	Bento Manoel de Carrazedo	Idem	9:614$300
26	Joaquim Luiz Monteiro de Barros	Idem	9:614$300
27	Oscar Pires	Idem	9:614$300
28	Waldemiro de Araujo Leite	Fiel de thesoureiro	[illegible]
29	Jeronymo José Ferreira	Ajudante de fiel de Armazem	3:600$000
30	Francisco Teixeira da Cunha	Idem	3:600$000
31	Arthur Dias	Idem	3:600$000
32	Oswaldo Alvares Borgerth	Idem	3:600$000
33	José Braz de Azevedo	Idem	3:600$000
34	Luiz Coelho	Idem	[illegible]
35	Manoel Marques Pinheiro	Idem	3:600$000
36	Henrique de Azevedo Alves	Idem	3:600$000
37	Antonio Martins de Souza Araujo	Idem	3:600$000
38	Bento Carrazedo Filho	Idem	3:600$000
39	Arthur Luiz Teixeira Campos	Idem	3:600$000
	A transportar		[illegible]

NUMEROS	NOMES	REPARTIÇÕES E EMPREGOS	TOTAL — Papel
	Transporte		303:573$786
		ALFANDEGA DA BAHIA	
40	Luiz Francisco Saraiva	Administrador das Capatazias	8:823$762
41	Alfredo Vieira Paiva	Ajudante de Administrador	6:662$926
42	Geraldo Alves Portella	Fiel de Armazem	6:662$926
43	José da Silva Reis	Idem	6:662$926
44	Eduardo Rodrigues da Costa	Idem	6:662$926
45	Pedro Emygdio Leal	Idem	6:662$926
		MESA DE RENDAS DE PORTO VELHO	
46	Manoel Homero Ribeiro	Escrivão	6:400$000
		ALFANDEGA DO RIO GRANDE	
47	Joaquim de Araujo	Fiel de Armazem	4:208$000
48	Serafim Francisco Gonçalves	Idem	4:208$000
		ALFANDEGA DO PARÁ	
49	Hugolino Augusto de Castro Leão	Idem	4:951$468
		LAZARETO DE TAMANDARÉ	
50	Estevão Teixeira Ferrão de Albuquerque	Almoxarife	2:400$000
51	Joaquim do Lago Rebello	Guarda	1:200$000
52	Manoel Gomes Pereira de Araujo	Idem	1:200$000
		ALTO ACRE	
		1º Posto Fiscal	
53	Julio Targino da Fonseca	Encarregado	6:000$000
54	Nicomedes de Araujo Lins	Escrivão	6:625$000
		2º Posto Fiscal	
55	Hermelindo Ferreira Lima	Escrivão	6:625$000
		3º Posto Fiscal	
56	Jorge Waldemar Rodrigues dos Santos	Escrivão	6:625$000
		4º Posto Fiscal	
57	José Guedes Corrêa Gondim	Escrivão	6:625$000
	A transportar		403:779$646

NUMEROS	NOMES	REPARTIÇÕES E EMPREGOS	TOTAL — Papel
	Transporte		402:779$646
		ALTO PURUS	
		1º Posto Fiscal	
58	José Pedro Soares Bulcão	Encarregado	6:000$000
		ALTO JURUÁ	
		1º Posto Fiscal	
59	Joaquim Manoel Teixeira de Moura Filho	Encarregado	6:000$000
60	Antonio Teixeira de Oliveira	Escrivão	6:625$000
		3º Posto Fiscal	
61	Edison Mendes de Oliveira	Escrivão	6:625$000
		4º Posto Fiscal	
62	Godofredo Cavalcante da Cunha Vasconcellos	Encarregado	6:000$000
63	Marcellino Fernandes	Escrivão	6:625$000
	Addidos em virtude do art. 74 da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920		
		CAIXA DE CONVERSÃO	
64	Roque Antonio Rebello Horta	Fiel do Thesoureiro	10:000$000
65	Affonso Mathias Coelho	Encarregado das balanças	6:000$000
66	Antonio da Cunha Machado	Lacrador	2:400$000
67	Joaquim Fróes Vieira Prisco	Porteiro	4:800$000
68	Benedicto Pereira	Servente	2:340$000
	Para o pagamento de differença de vencimentos a empregados addidos, aproveitados em logares de vencimentos inferiores		17:236$778
			483:421$424

21. Fiscalização e mais despesas dos impostos de consumo e de transporte

Leis ns. 940, de 16 de dezembro de 1897, art. 34, e 461, de 14 de novembro de 1889, arts. 24 e 26, decreto n. 3535, de 21 de dezembro de 1899, lei n. 1316, de 31 de dezembro de 1904, art. 20, decretos ns. 5273, de 4 de julho de 1905, e 8590, de 10 de fevereiro de 1906, e lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909

	TOTAL — Papel
Importancia para vencimento fixo da fiscalização dos impostos de consumo e de transporte	1.172:000$000
Porcentagens, diarias, passagens e transporte, substituições dos inspectores e fiscaes	4.700:000$000
Material	500:000$000
	6.372:000$000

22. Ajudas de custo

Lei n. 1177, de 9 de setembro de 1862, decretos 736, de 20 de novembro de 1850 e de 6 de abril de 1868, instrucções de 16 de janeiro de 1860, 24 de julho de 1863, 23 de maio de 1890, e art. 93 do decreto n. 1166, de 17 de dezembro de 1890, decreto n. 9283, de 30 de dezembro de 1911 e Lei n. 2924, de 5 de janeiro de 1915

	TOTAL — Papel
Para as que possam ser concedidas neste exercicio	230:000$000

23. Juros dos bilhetes do Thesouro

Lei 2221, de 30 de dezembro de 1909, e lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915

	TOTAL	
	Ouro	Papel
Dos que forem emittidos por antecipação de receita	50:000$000	50:000$000

24. Juros do emprestimo do cofre de orphãos

Leis ns. 231, de 13 novembro de 1841, art. 6º, § 4º, 779, de 6 de setembro de 1854, art. 13, e 2940, de 31 de outubro de 1879, art. 8º, § 17

	TOTAL — Papel
Dos que forem reclamados neste exercicio..	500:000$000

25. Juros dos depositos das Caixas Economicas e Montes de Soccorro

Leis ns. 1083, de 22 de agosto de 1860, art. 2º, § 16, e 2670, de 20 de outubro de 1875, art. 13, decretos ns. 4714, de 8 de abril de 1871, 5594, de 18 de abril de 1874, 9337 e 9338, de 2 de abril de 1887, 661, de 15 de agosto de 1890, e lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909

	TOTAL — Papel
Dos que se presumem necessarios neste exercicio..	13.000:000$000

26. Juros diversos

Lei de 24 de setembro de 1832, art. 95, leis ns. 2040, de 28 de setembro de 1871, e 2348, de 25 de agosto de 1873, art. 16

	TOTAL — Papel
Com os que poderão ser pagos com as fianças, peculios, etc..	[illegible]

27. Commissões e corretagens

Diversas leis de orçamento, leis ns. 2221, de 30 de dezembro de 1909, e 2738, de 4 de janeiro de 1913, e Lei n. 2924, de 5 de janeiro de 1915

	TOTAL	
	Ouro	Papel
Com as quantias que poderão ser despendidas no exercicio com commissões, corretagens e com seguro de remessas de quantias que tenham de ser feitas	60:000$000	20:000$000
Gratificação ao syndico dos corretores, que o Governo é autorizado a conceder até	...	8:000$000
Aluguel do predio onde funcciona a Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos	...	10:000$000
	60:000$000	38:000$000

28. Despezas eventuaes

	TOTAL	
	Ouro	Papel
Importancia que se presume necessaria para occorrer ás despezas a effectuar-se no corrente exercicio	300:000$000	150:000$000

29. Reposições e restituições

Diversos regulamentos, leis de orçamento e lei n. 2221 de 30 de dezembro de 1909

	TOTAL	
	Ouro	Papel
Importancia que se presume necessaria para attender ás reclamações neste exercicio	150:000$000	600:000$000

30. Exercicios findos

Decretos ns. 41, de 20 de fevereiro de 1840, 2897, de 26 de fevereiro de 1862, e leis n. 3018, de 5 de novembro de 1880, art. 18, e n. 3230, de 3 de setembro de 1884, art. 11, e decreto n. 10145, de 5 de janeiro de 1889, lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897, art. 31, leis ns. 1841, de 31 de dezembro de 1907, 2221, de 30 de dezembro de 1909, e 3991, de 5 de janeiro de 1920

	TOTAL	
	Ouro	Papel
Para as despezas de que trata a excepção do art. 4º da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886...	50:000$000	3.000:000$000

31. Substituições

Lei n. 1.134, de 18 de dezembro de 1907

	Papel
Importancia que se presume necessaria para occorrer ás despezas no corrente exercicio..........................	100:000$000

32. Obras

Lei n. 106, de 11 de outubro de 1837, art. 17, e leis de orçamento, lei n. 1453, de 30 de dezembro de 1905, lei n. 1617, de 30 de dezembro de 1906, lei n. 1841, de 31 de dezembro de 1907, lei n. 2050, de 31 de dezembro de 1908, lei n. 2221, de 30 de dezembro de 1909, lei n. 2356, de 31 de dezembro de 1910, lei n. 3454, de 6 de janeiro de 1918, lei n. 3991 de 5 de janeiro de 1920 e lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921

	Papel
Importancia orçada para occorrer ás despezas dessa natureza na Capital Federal e nos Estados, ficando o Governo autorizado a gastar até a quantia de 250:000$000 com a reconstrucção do antigo edificio da alfandega de Victoria, no Espirito Santo, de modo a ser nelle installada tambem a Delegacia Fiscal; destacados 50:000$000 para os concertos da Alfandega do Pará e 100:000$000 para o inicio da construcção do edificio destinado á Delegacia Fiscal em Alagoas. Destacada desta verba a quantia necessaria para os seguintes pagamentos : Administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes 5:400$000. Administrador da Villa Orsina da Fonseca 4:800$000. Zelador do proprio nacional da rua do Aqueducto n. 1 632 2:760$000, Jardineiro do proprio nacional da rua do Aqueducto n. 1.632 1:440$000, Zelador cobrador de alugueis de proprios nacionaes nesta Capital 3:600$000. Ajudante de electricista do Thesouro Nacional 2:400$000, Desposas de transporte e diarias de um conductor technico da Directoria do Patrimonio, incumbido da inspecção permanente dos proprios nacionaes 3:600$000. Auxiliar de escripta da Villa Prolotaria Marechal Hermes 2:400$000, total, 33:600$000..	600:000$000

33. Inspecção das Repartições de Fazenda e outros serviços extraordinarios

	Papel
Importancia orçada	244:000$000

34. Porcentagens sobre vencimentos

	Papel
Para pagamento do augmento provisorio de vencimentos, concedido a funccionarios effectivos ou interinos, operarios e diaristas	4.527:988$307

APPLICAÇÃO DA RENDA ESPECIAL

1. Fundo de resgate do papel-moeda

	Papel
Suspensa esta applicação especial, ficando a verba incorporada á despeza geral, nos termos da Lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915........	$

2. Fundo de garantia do papel-moeda

	Ouro
Suspensa esta applicação especial, ficando a verba incorporada á despeza geral, nos termos da Lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915........	$

3. Fundo para a caixa de resgate das apolices das estradas de ferro encampadas

	Papel
Suspensa esta applicação especial, ficando a verba incorporada á despeza geral, nos termos da Lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915........	$

4. Fundo de amortização dos emprestimos internos

	Papel
Importancia orçada	$

5. Fundo para as obras de melhoramento dos portos

	Papel
Importancia orçada	$

6. Fundo para as obras contra as seccas do nordéste brasileiro

	TOTAL	
	Ouro	Papel
Importancia orçada	1.809:965$000	10.590:820$000

Annexo ás tabellas explicativas do orçamento do Ministerio da Fazenda para o exercicio de 1921

Lei n. 4.242, de 5 de Janeiro de 1921

FIXA A DESPEZA GERAL DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL PARA O EXERCICIO DE 1921

Art. 96. E' o Governo autorizado:

I — a abrir, no exercicio de 1921, creditos supplementares, até o maximo de 5.000:000$, ás verbas indicadas na tabella B, que acompanha a presente lei. A's verbas—Soccorros publicos— e —Exercicios findos—poderá o Governo abrir os creditos supplementares em qualquer mez do exercicio, comtanto que sua totalidade, computada com os demais creditos abertos, não exceda do maximo fixado, respeitada, quanto á verba —Exercicios findos— a disposição da lei n. 3.230 de 3 de setembro de 1884, art. 11. No maximo fixado por este artigo não se comprehendem os creditos abertos aos ns. 5, 6, 7 e 8 do orçamento do Ministerio do Interior e ns. 1, 2, 3 e 4 do orçamento do Ministerio da Fazenda;

II — a liquidar os debitos dos bancos,provenientes de auxilio á lavoura;

III—a conceder aos proprietarios dos navios que forem construidos nos portos da Republica os seguintes premios: de 100$ por tonelada de deslocamento computado no calado maximo, segundo as tabellas do Lloyd Register, a partir de 80 até 1.500 toneladas; de 150$ por tonelada que exceder de 1.500 até 10.000. Esses premios serão garantidos aos respectivos proprietarios e pagos á medida que forem sendo os navios lançados ao mar, comtanto que se obriguem os que tiverem de recebel-os, por termo assignado no Thesouro Nacional, a fazer construir, em prazo não superior a 15 annos, 20 navios de mais de 80 toneladas cada um e a não venderem navios assim construidos ao estrangeiro sem previa autorização do Governo e previa restituição das quantias que, a titulo de premio, tiverem recebido do Thesouro. Para pagamento dos premios o Governo abrirá os creditos necessarios.

§ 1º Serão concedidos os mesmos premios com o abatimento de 20 % aos proprietarios que se não obrigarem á construcção de um determinado numero de navios em prazo fixo, desde que se submettam a todas as demais condições estipuladas neste artigo.

§ 2.º Aos estaleiros de construcções navaes que contarem mais de 10 annos de existencia e que já tenham construido navios acima de 700 toneladas e aos quaes já tenha sido assegurado o direito á percepção de premios, de accôrdo com a legislação anterior, poderá o Governo fazer emprestimos identicos aos que foram feitos á Companhia Nacional de Navegação Costeira, nos termos do § 2º, n. 3, do art. 162 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, abrindo para esse fim os necessarios creditos. Esses emprestimos não deverão exceder a 50 % do custo das novas installações e carreiras que forem estabelecidas e não poderá ser effectuado novo sem que haja sido liquidado o emprestimo precedente. O pagamento da somma que for emprestada deverá realizar-se de accôrdo com os orçamentos préviamente approvados pelo Governo, mediante construcções e concertos effectuados em navios do Governo, cujos preços deverão soffrer um abatimento de 24 % sobre os preços communs.

IV — a suspender do exercicio de suas funcções, por tempo indeterminado e sem direito a vencimento algum, o funccionario publico que, na fórma do art. 25 da lei n. 2.083, de 30 de julho de 1909, for mandado á inspecção de saude e a ella não se submetter.

V — a abrir o credito necessario para pagar aos funccionarios publicos federaes e civis que serviram em Matto Grosso, por occasião da intervenção, em 1917, os vencimentos que deixaram de vencer nas respectivas repartições durante o tempo em que exerceram aquella commissão.

VI — a ceder, a titulo precario, á Associação Pro Matre, o predio e terreno á Avenida Venezuela n. 159, occupado pelo hospital Pro Matre, revertendo tudo ao Patrimonio Nacional si for dissolvida a referida instituição.

VII — a designar um funccionario para se encarregar dos serviços, no Rio de Janeiro, da Alta Commissão de Finanças Inter-americana.

VIII — a fazer as necessarias operações de credito afim de poder o Governo brasileiro saldar os seus compromissos com as repartições internacionaes, a que se refere a verba 8ª do art. 4º do orçamento do Ministerio das Relações Exteriores, nellas incluida a Liga das Nações, bem como para attender ás differenças de cambio e aos augmentos de contribuição ás referidas repartições durante os [illegible] de 1920 e 1921, abrindo para isso os necessarios creditos, até o maximo de [illegible] 500:000$, ouro.

IX — a reformar o regulamento de contrabando na fronteira.

X — a abrir os creditos necessarios a attender ao pagamento dos juros das obrigações hypothecarias da Estrada de Ferro de Goyaz, cujos onus o Governo assumiu em virtude da clausula IX do contracto celebrado de accôrdo com o decreto n. 12.183, de 30 de agosto de 1916, juros esses relativos ao periodo de julho de 1916 a dezembro de 1921.

XI — a abrir o credito até 14:228$790, ouro, e 26:312$270, papel, para pagar á Intendencia Municipal de Porto Alegre a importancia que lhe é devida pela restituição autorizada pelo art. 55 da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

XII — a transferir ao Estado do Maranhão os terrenos que o Governo federal possue na ilha de S. Luiz, contendo os mananciaes necessarios ao abastecimento de agua á capital do mesmo Estado, inclusive a zona precisa á protecção dos mesmos mananciaes.

XIII — a abrir o credito necessario, até 24:000$, para pagamento do debito da União á Prefeitura de Bello Horizonte, proveniente de taxas de agua e esgotos.

XIV — a transferir ao «Botafogo Foot-Ball Club» o terreno á rua General Severiano n. 97, onde actualmente tem séde aquella associação, ficando estabelecido que o referido terreno voltará ao Patrimonio Nacional si ella vier a ser dissolvida, ou a ceder ao mesmo club o dito terreno a titulo de aforamento; e arrendará ao «Pereira Passos Foot-Ball Club», nas condições actuaes do arrendamento feito ao «Botafogo Foot-Ball Club» o trecho de terrenos no Cáes do Porto necessario á construcção do seu *stadium*.

XV — a abrir o credito que verificar ser preciso para o pagamento dos trabalhadores da extincta Capatazia da Alfandega do Rio de Janeiro, que se achavam em serviço na Saude Publica e na Policia Civil.

XVI — a rever os regulamentos relativos a entrepostos e estabelecerá zonas francas nos portos do littoral da Republica, a começar pelo deta Capital, que será localizado dentro os pontos indicados na mensagem presidencial que encaminhou a exposição de motivos do Ministro da Fazenda, de 2 de agosto deste anno.

§ 1.º No local referido deverá o Governo dispor de uma superficie nunca inferior a mil e duzentos hectares, para que possam ser construidos no minimo tres kilometros de cáes, com probabilidades de maior extensão.

§ 2.º Para o fim de reduzir a despeza de acquisição do terreno necessario, o Governo procurará estabelecer a zona franca de preferencia em local que permitta o aproveitamento das terras de propriedade da União, na ilha do Governador, adquiridas em virtude de autorização legislativa constante do decreto n. 18.189, de 1918.

§ 3.º A construcção e preparo das zonas francas poderão ser feitos por administração, por contracto com os governos dos Estados interessados, ou por empreitadas com particulares em concurrencias, ficando o Poder Executivo autorizado, para a execução do que dispõe este artigo, a abrir os creditos necessarios até 30.000:000$000.

XVII — a abrir o credito necessario, até a quantia de 30:000$, para a despeza com a impressão da nova tarifa aduaneira [illegible].

XVIII — a abrir os creditos necessarios para pagar, [illegible] de 1921, e por semestres adeantados, as subvenções a instituições beneficentes ou scientificos desta Capital, contempladas tambem na lei orçamentaria para 1920; e as despezas por essa fórma realizadas serão consideradas como despezas a classificar, para serem [illegible]radas opportunamente.

XIX a ceder á Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, para o estabelecimento de elevador para melhorar o accesso e permittir o [illegible] do morro da Gamboa, o uso do Hospital de Nossa Senhora da Saude, no [illegible] terreno para este fim necessario, com frente para a rua da Gamboa.

XX — a reorganizar os serviços e remodelar as repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda, definindo-lhes as attribuições, que poderão ser transferidas a funccionarios de outros ministerios, e fixando para cada serviço e para cada repartição o pessoal imprescindivel. Os cargos julgados desnecessarios serão supprimidos e os respectivos empregados aproveitados em cargos novos equivalentes, sendo considerados addidos, afim de serem obrigatoriamente nomeados para as primeiras vagas que occorrerem os que não forem aproveitados;

XXI — a classificar os referidos serviços e repartições, uniformizando as categorias e equiparando os vencimentos de todos os funccionarios do mesmo ministerio, quer o serviço ou repartição a que respectivamente pertençam tenha séde nesta Capital, quer nos Estados, de modo que fiquem constituidos os quadros geraes do funccionalismo de Fazenda para toda a Republica, seja qual fôr a classe da repartição em que sirva qualquer dos mesmos funccionarios, cujas categorias serão definidas pelos vencimentos que perceberem;

XXII — a dividir em classes as delegacias fiscaes, alfandegas e mesas de rendas, conforme a importancia dos encargos e arrecadação de cada uma, ficando as mesas de rendas alfandegadas consideradas departamentos auxiliares das alfandegas respectivas e dellas em absoluto dependentes;

XXIII — a transferir as sédes actuaes, crear novas ou supprimir algumas das mesas de rendas existentes, augmentando ou diminuindo o seu numero;

XXIV — a dividir em classes as collectorias, conforme os respectivos rendimentos, podendo ser supprimidos os cargos de escrivães nas que figurarem nas ultimas classes;

XXV — a reorganizar as tabellas de percentagens e de quotas em vigor, augmentando, diminuindo ou supprimindo, de accôrdo com as conveniencias do serviço, e estabelecendo que sejam as mesmas tabellas revistas de tres em tres annos.

Paragrapho unico. Os funccionarios do corpo instructivo do Tribunal de Contas serão equiparados, apenas para perceberem iguaes vencimentos, aos da mesma categoria do Thesouro Nacional, por serem identicas as funcções que exercem.

Art. 97. Aos directores das Secretarias do Senado e da Camara dos Deputados, mordomia do Palacio da Presidencia da Republica e Secretaria do Supremo Tribunal Federal serão entregues em quatro prestações iguaes, adeantadas, no começo dos mezes de janeiro, abril, julho e outubro, mediante requisição competente, as quantias destinadas ao material das mesmas repartições incluidas na presente lei, e integralmente, as concedidas em creditos concernentes á mesma verba «Material».

Art. 98. O fornecimento do material destinado ás repartições ou serviços de qualquer ministerio ficará subordinado ao regimen da concurrencia publica, podendo, porém, o Governo, quando isto se tornar mais conveniente, adquirir esse material sem concurrencia publica, embora para isso seja mister fazer o pagamento á vista.

§ 1.º Quando for dispensada a concurrencia publica, o Governo publicará, com antecedencia de dez dias, pelo menos, daquelle em que tiver de fazer o ajuste ou contracto, a relação dos objectos a adquirir e o preço de cada um.

§ 2.º O Tribunal de Contas fará as distribuições de credito solicitadas por autoridades competentes, áfim de que possa ser cumprida a parte final do artigo precedente.

Art. 99. O Tribunal de Contas, ao fazer, no comêço do exercicio, a distribuição ao Thesouro e ás Delegacias Fiscaes de creditos orçamentarios do Ministerio da Fazenda, incluirá na tabella dos mesmos as verbas «Eventuaes», e «Ajudas de custo», segundo as importancias indicadas como necessarias pela Directoria da Despeza Publica. Os dispendios, porém, por conta de taes creditos só poderão ser autorizados pelo Ministerio da Fazenda, quando para isso estiver legalmente autorizado.

Art. 100. As quotas que são abonadas aos funccionarios aduaneiros, como parte integrante dos seus vencimentos, continuarão permanentemente a ser calculadas, convertendo-se a parte ouro em papel, ao cambio de 27 d. por mil réis, e addicionando-se o producto da conversão á parte papel.

Art. 101. As publicações feitas no *Diario Official* e que digam respeito a interesse de particulares, serão pagas adeantadamente pelos mesmos.

Art. 102. Nenhum credito supplementar será concedido sem que, junto ao pedido, venha discriminada e documentada a conta da despeza, que esgotou o credito orçamentario respectivo.

Art. 103. O Governo não fará uso de autorização alguma que importe despeza sem declarar préviamente e de modo expresso o saldo verificado do credito orçamentario para occorrer á mesma despeza.

Art. 104. «Continuará a funccionar em 1921 a actual Commissão Especial de Exame do Cofre de Orphãos, afim de ultimar a nova escripturação, que será entregue ao Ministerio da Fazenda, podendo o Governo abrir os creditos necessarios para despender com o pessoal e material, até a quantia de 18:000$000.

Art. 105. A Imprensa Nacional não executará trabalho algum particular, gratuitamente, sinão em virtude de lei, sob pena de ficar o respectivo director obrigado a indemnizar a despeza não autorizada.

§ 1.º Nenhuma encommenda particular será executada sem o deposito prévio da metade do preço ajustado; nem entregue, sem o pagamento da outra metade.

§ 2.º Todo e qualquer trabalho graphico do Estado será obrigatoriamente executado na Imprensa Nacional, salvo o das repartições que tenham já o seu serviço organizado e, em virtude dos respectivos regulamentos, o possam executar directamente.

Art. 106. Continuam em vigor os dispositivos do artigo 67, n. 22, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, em relação ao aproveitamento dos funccionarios addidos de todos os Ministerios.

Art. 107. Afim de serem pela Prefeitura completadas as obras de melhoramentos e Saneamento da Lagôa Rodrigo de Freitas, inclusive as do Parque Oceanico e as da zona do Leblon, projectadas e iniciadas pela mesma Prefeitura, fica o Governo autorizado a transferir gratuitamente á referida Prefeitura os terrenos de propriedade da União ahi existentes e que sejam necessarios áquellas obras.

No caso de venda por parte da Prefeitura dos terrenos beneficiados, metade do producto da venda reverterá para a União.

Em caso de cessão pela Prefeitura de terrenos beneficiados, a particulares, em virtude de trabalho feito pelos ditos particulares, essa cessão será em fórma de emphyteuse, cabendo o dominio directo á União.

Art. 108. Fica igualmente o Governo autorizado a permutar com a Prefeitura do Districto Federal os proprios nacionaes e mediante prévia autorização do Conselho Municipal, os proprios municipaes, que reciprocamente forem julgados necessarios aos respectivos serviços, realizando para esse fim os accôrdos e compensações que entre si convencionarem.

Art. 109. Fica revigorado, para o corrente exercicio, o n. XLV do art. 162 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Art. 110. A pensão de montepio, a que se refere o § 1º do art. 33, do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, caberá aos filhos legitimos, legitimados ou reconhecidos, segundo a legislação vigente, de accôrdo com o mesmo artigo e conforme já tem sido julgado pelo Tribunal de Contas e pela 2ª Camara de Appellação desta Capital.

Art. 111. Ficam approvados os regulamentos do Ministerio da Fazenda expedidos pelo Poder Executivo nos annos de 1919 e 1920.

Art. 112. Applica-se aos funccionarios addidos, aproveitados na vigencia da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, a disposição do art. 67, n. 22, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1920, na parte referente a funccionarios addidos.

Art. 113. As despezas dos institutos subvencionados pela União serão examinadas pela directoria de contabilidade do ministerio respectivo, por balancetes apresentados pelos referidos estabelecimentos, sendo os ditos balancetes visados por funccionarios de fazenda, para esse fim designados, quando o instituto subvencionado não tiver séde nesta cidade ou nas capitaes dos Estados. Em qualquer caso, sobrevindo duvida sobre a legitimidade do balancete apresentado, poderá a Directoria de Contabilidade do Thesouro ou de qualquer dos ministerios por onde seja autorizada a subvenção, exigir os documentos originaes comprobatorios da despeza, não podendo ser paga nenhuma subvenção ou auxilio sem que haja sido approvado pelo ministerio respectivo o balancete relativo á applicação do pagamento anterior.

Art. 114. As pensões concedidas pelos decretos legislativos numeros 2.555, de 10 de janeiro e 2.707, de 30 de dezembro de 1912 são considerados sem desconto algum.

Art. 115. Dentro do exercicio financeiro, a Companhia Port of Pará iniciará a construcção do edificio destinado á Alfandega e á Delegacia do Pará, conforme o seu contracto, levando á conta do seu capital as respectivas despezas.

Art. 116. Fica extensiva ao capitão de corveta honorario Manoel Sylvio Pereira Baptista, director de secção, addido, da Secretaria da Marinha, a disposição do n. XL, do art. 162, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Art. 117. O Governo providenciará para que, nas tabellas explicativas da proposta do orçamento para o exercicio de 1922, sejam destacadas das dotações para *material*, attribuidas a cada um dos serviços normaes dos diversos ministerios, as partes relativas a *pessoal*, seja qual fôr o titulo a que sirva, as quaes deverão figurar nas mesmas tabellas com inscripções proprias. Outrosim, desdobrará em sub-consignações, tanto quanto possivel precisas, as consignações para o *material*.

Paragrapho unico. Nas tabellas explicativas de distribuição de creditos orçamentarios a fazer de accôrdo com esta lei, será determinado, sempre que pela mesma verba ou consignação corram despezas com o *material* e o pagamento de *pessoal* (em commissão, contractado, jornaleiro ou diarista), o *quantum* destinado a um e a outro fim, não podendo a dis-

tribuição constante das mesmas tabellas ser alterada no correr do exercicio. Exceptuam-se os casos de despezas extraordinarias que tenham de correr pelas verbas de *Eventuaes*.

Art. 118. Fica autorizada a terminação da composição e a impressão na Imprensa Nacional do Livro da Segunda Grande Feira Annual no Districto Federal.

Art. 119. O Governo mandará entregar, livre de qualquer onus, á Secretaria do Supremo Tribunal Federal, o volume 19º (fasciculos de abril a junho de 1919), contendo jurisprudencia do mesmo Egregio Tribunal, a que se refere a resolução de 15 de abril de 1919, do Sr. Ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministro da Justiça e Negocios Interiores em o Aviso n. 548, de 12 do mesmo mez e anno, bem assim mandará editar e os entregará, livre de qualquer onus, á Secretaria do Supremo Tribunal Federal, os volumes 2º e 14º.

Art. 120. As jornaleiras da Imprensa Nacional continuarão a gozar de todos os direitos e vantagens, inclusive as pecuniarias, de que gozavam até a data desta lei, ficando o Governo autorizado a abrir para esse fim, bem como para occorrer ao pagamento de quaesquer outros salarios ou vencimentos de todo o pessoal da Imprensa Nacional, os necessarios creditos.

Art. 121. O Poder Executivo expedirá novo regulamento para a Imprensa Nacional, observando as disposições seguintes:

§ 1.º A secção central é dividida em duas secções sob a designação de 1ª e 2ª.

A 1ª secção «expediente», constará de:

1 primeiro escripturario;
3 segundos escripturarios.
3 terceiros escripturarios.

A 2ª secção «contabilidade», constará de:

1 primeiro escripturario;
4 segundos escripturarios;
4 terceiros escripturarios.

§ 2.º Ambas as secções serão dirigidas pelo chefe da secção central.

§ 3.º Todo o serviço de escripturação, quer na thesouraria e no almoxarifado, quer na secção de artes, será executado de conformidade com as normas prescriptas e modelos fornecidos pela secção central, onde o alludido serviço é concentrado, de modo a haver uniformidade e exactidão no levantamento dos balanços semestraes da receita e despeza e o definitivo do exercicio financeiro.

§ 4.º Ficam extinctas as consignações de auxilio para o aluguel de casa para o director geral e porteiro.

§ 5.º Em hypothese nenhuma, e sob qualquer pretexto que seja, empregados de uma classe ou categoria, perceberão vencimentos maiores que outros da mesma classe ou categoria.

§ 6.º O numero e vencimentos dos empregados desta repartição são os constantes das tabellas annexas.

§ 7.º Os vencimentos ora fixados começarão a vigorar em 1 de janeiro de 1921.

§ 8.º As promoções serão feitas dous terços por antiguidade e um terço por merecimento.

§ 9.º Aos obreiros e tarefistas das officinas da Imprensa Nacional e *Diario Official*, será abonada a diaria correspondente á média do mez anterior quando parados por falta de material, mantendo-se o actual numero de obreiros e supplentes e mais os que forem necessarios, gosando estes das vantagens que trata o decreto n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920.

§ 10. Será illimitada a capacidade de trabalho dos obreiros e tarefistas.

§ 11. Poderão ser admittidos nos differentes serviços do *Diario Official* tantos supplentes quantos forem necessarios aos serviços.

§ 12. O Governo determinará as attribuições e horas de serviço, no novo regulamento.

§ 13. Haverá um augmento de dous mil réis por tarefa no trabalho do *Diario Official*, podendo o Governo tomar por base o actual numero de linhas.

§ 14. O Governo reverá as actuaes tarifas, melhorando-as, especialmente as que se referem aos obreiros, proporcionando-lhes melhores salarios.

§ 15. Fica limitado em 20 o numero effectivo de auxiliares de escripta, conservando-se o actual numero até que baixe aquelle limite. As vagas serão preenchidas quando attingirem aquella determinação pelos empregados do estabelecimento, tendo em vista as aptidões e competencia, collocando-se por ordem de antiguidade.

§ 16. Nas officinas ou secções em que o quadro annexo não determina um logar para ajudantes, auxiliares ou substitutos, o Governo designará immediatamente quaes os empregados que devem substituir em seus impedimentos os mestres ou chefes, continuando a designar todas as vezes que isso occorra.

§ 17. Será paga aos substitutos de que trata este artigo uma gratificação igual á differença que haja dos vencimentos de ambos, estendendo-se as vantagens deste paragrapho a todos os demais empregados da tabella respectiva.

§ 18. Aos aprendizes que fizerem parte do quadro do pessoal amovivel, é assegurado o direito de passagem para a tabella B.

§ 19. Fica extincta a aprendizagem sem vencimentos.

§ 20. Na organização dos quadros serão aproveitados os serventuarios actuaes.

§ 21. Aos correios será assegurado o direito de que trata o art. 202, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

§ 22. Fica creada a 4ª classe na officina de fundição de typos para cujo preenchimento o Governo providenciará, resalvados os direitos e vantagens do que gozam os serventuarios da respectiva officina.

TABELLAS DO NUMERO E VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS DA DIRECÇÃO CENTRAL E PESSOAL PERMANENTE DA SECÇÃO DE ARTES DA IMPRENSA NACIONAL E «DIARIO OFFICIAL»

Tabella A

	Mensal	Total annual
Administração:		
1 director geral	1:500$000	18:000$000
Secção Central:		
1 chefe da Secção Central	1:000$000	12:000$000
2 primeiros escripturarios	800$000	19:200$000
7 segundos escripturarios	600$000	50:400$000
7 terceiros escripturarios	450$000	37:800$000
1 thesoureiro	800$000	9:600$000
1 fiel	500$000	6:000$000
1 almoxarife	800$000	9:600$000
1 porteiro	500$000	6:000$000
***Diario Official*:**		
1 redactor	1:000$000	12:000$000
1 auxiliar	600$000	7:200$000

Tabella B

	Mensal	Total annual
Secção de Artes:		
1 chefe da Secção de Artes	1:000$000	12:000$000
2 ajudantes do Chefe	800$000	19:200$000
1 auxiliar do inspector technico	450$000	5:400$000
2 auxiliares do inspector technico, sendo 1 para o ajudante na Imprensa	450$000	10:800$000
2 encarregados de modelos	450$000	10:800$000
1 agente do almoxarifado	500$000	6:000$000
20 auxiliares de escripta	450$000	108:000$000
Revisão:		
1 chefe	550$000	6:600$000
1 ajudante	500$000	6:000$000
9 revisores	400$000	43:200$000
9 conferentes	350$000	37:800$000
Gravura:		
1 mestre	550$000	6:600$000
2 officiaes especiaes	450$000	10:800$000
2 officiaes de 1ª classe	350$000	8:400$000
2 officiaes de 2ª classe	300$000	7:200$000
2 officiaes de 3ª classe	250$000	[illegible]
2 officiaes de 4ª classe	200$000	4:80[illegible]

Lithographia:

1 mestre	550$000	6:600$000
1 contra-mestre	500$000	6:000$000
2 officiaes de 1ª classe	350$000	8:400$000
5 officiaes de 2ª classe	300$000	18:000$000
5 officiaes de 3ª classe	250$000	15:000$000
5 officiaes de 4ª classe	200$000	12:000$000
3 limpadores de pedra	250$000	9:000$000
1 contador de edição	250$000	3:000$000
1 cortador de papel	250$000	3:000$000

Composição:

1 mestre	550$000	6:600$000
1 contra-mestre	500$000	6:000$000
7 chefes de turma	450$000	37:800$000
7 ajudantes	400$000	33:600$000
5 paginadores	400$000	24:000$000
19 officiaes de 1ª classe	350$000	79:800$000
23 officiaes de 2ª classe	300$000	82:800$000
15 officiaes de 3ª classe	250$000	45:000$000
10 officiaes de 4ª classe	200$000	24:000$000
2 tiradores de provas	300$000	7:200$000
1 ajudante	200$000	2:400$000
1 mecanico	350$000	4:200$000
2 ajudantes mecanicos	200$000	4:800$000
1 archivista zelador de matrizes	300$000	3:600$000
1 preparador de metal	210$000	2:520$000

Impressão typographica:

1 mestre	550$000	6:600$000
1 contra-mestre	500$000	6:000$000
4 chefes de turmas	450$000	21:600$000
4 ajudantes	400$000	19:200$000
12 officiaes de 1ª classe	350$000	50:400$000
20 officiaes de 2ª classe	300$000	72:000$000
15 officiaes de 3ª classe	250$000	45:000$000
12 officiaes de 4ª classe	200$000	28:800$000
1 engradador de 1ª classe	350$000	4:200$000
1 engradador de 2ª classe	300$000	3:600$000
1 engradador de 3ª classe	250$000	3:000$000
2 cortadores de papel	300$000	7:200$000
1 molhador de papel	300$000	3:600$000
6 contadores de edições	250$000	18:000$000
1 lavador de formas	250$000	3:000$000
1 lavador ajudante	200$000	2:400$000
1 fundidor de rolos	300$000	3:600$000
1 ajudante	200$000	2:400$000

Serviços accessorios:

1 mestre	550$000	6:600$000
1 contra-mestre	500$000	6:000$000
3 chefes de turmas	450$000	16:200$000
3 ajudantes	400$000	14:400$000
3 officiaes de serviços especiaes	400$000	14:400$000
17 officiaes de 1ª classe	350$000	71:400$000
15 officiaes de 2ª classe	300$000	54:000$000
12 officiaes de 3ª classe	250$000	36:000$000
10 officiaes de 4ª classe	200$000	24:000$000
1 cortador de enveloppes	350$000	4:200$000
3 numeradores	350$000	12:600$000
1 dourador especial	400$000	4:800$000
3 douradores	350$000	12:600$000
1 dourador ajudante	250$000	3:000$000
1 encarregado do deposito de folhas	400$000	4:800$000
1 contador de folhas	350$000	4:200$000
2 contadores ajudantes	250$000	6:000$000

Pautação:

1 mestre	550$000	6:600$000
1 contra-mestre	500$000	6:000$000
5 officiaes de 1ª classe	350$000	21:000$000
4 officiaes de 2ª classe	300$000	14:400$000
3 officiaes de 3ª classe	250$000	9:000$000
3 officiaes de 4ª classe	200$000	7:200$000

Expedição:

1 chefe	550$000	6:600$000
4 expedidores	300$000	14:400$000
4 expedidores ajudantes	250$000	12:000$000

Fundição:

1 mestre	550$000	6:600$000
1 contra-mestre	500$000	6:000$000
3 officiaes de 1ª classe	350$000	12:600$000
3 officiaes de 2ª classe	300$000	10:800$000
9 officiaes de 3ª classe	250$000	27:000$000
3 chumbeiros	250$000	9:000$000

Stereotypia:

1 mestre	550$000	6:600$000
1 contra-mestre	500$000	6:000$000
2 officiaes de 1ª classe	350$000	8:400$000
1 official de 2ª classe	300$000	3:600$000
1 official de 3ª classe	250$000	3:000$000
1 official de 4ª classe	200$000	2:400$000

Mecanica:

1 mestre	550$000	6:600$000
3 officiaes de 1ª classe	350$000	12:600$000
2 officiaes de 2ª classe	300$000	7:200$000
2 officiaes de 3ª classe	250$000	6:000$000
2 officiaes de 4ª classe	200$000	4:800$000
1 ferreiro	350$000	4:200$000
1 malhador	250$000	3:000$000

Carpintaria:

1 official de 1ª (encarregado)	350$000	4:200$000
1 carpinteiro de 1ª classe	250$000	3:000$000
1 carpinteiro de 2ª classe	200$000	2:400$000
1 cutileiro	300$000	3:600$000
3 pedreiros	250$000	9:000$000

Electricidade e motores:

1 mestre	550$000	6:600$000
1 contra-mestre	500$000	6:000$000
1 official de 1ª classe	350$000	4:200$000
1 official de 2ª classe	300$000	3:600$000
1 official de 3ª classe	250$000	3:000$000
1 official de 4ª classe	200$000	2:400$000
3 conservadores de motores	300$000	10:800$000

Serviços internos e externos:

9 correios	350$000	37:800$000
1 mandador	450$000	5:400$000

Diario Official

Revisão:

1 chefe	550$000	6:600$000
1 ajudante	500$000	6:000$000
10 revisores	400$000	48:000$000
10 conferentes	350$000	42:000$000
1 encarregado do mappa	400$000	4:800$000
1 ajudante	350$000	4:200$000
3 contadores de linha	300$000	10:800$000

Composição:

1 mestre	550$000	6:600$000
2 contra-mestres	500$000	12:000$000

Serviço diurno:

1 archivista de originaes	450$000	5:400$000
1 ajudante	400$000	4:800$000
1 chefe de turma (guarda typos)	450$000	5:400$000
1 ajudante	400$000	4:800$000
7 officiaes	300$000	25:200$000

Serviço nocturno:

2 paginadores	450$000	10:800$000
6 plantonistas	400$000	28:800$000
2 tiradores de provas	300$000	7:200$000
2 distribuidores de provas (vigias)	300$000	7:200$000
30 compositores de caixa (effectivos, tarefa de 125 linhas)	350$000	126:000$000

Linotypia:

12 linotypistas (effectivos, tarefa de 381 linhas)	350$000	50:400$000
4 emendadores	300$000	14:400$000
1 chefe mecanico	450$000	5:400$000
2 mecanicos de 1ª classe	350$000	8:400$000
2 mecanicos de 2ª classe	300$000	7:200$000
3 mecanicos de 3ª classe	250$000	9:000$000

Impressão:

1 mestre	550$000	6:600$000
1 contra-mestre	500$000	6:000$000
2 officiaes de 1ª classe	350$000	8:400$000
6 officiaes de 2ª classe	300$000	21:600$000
2 engradadores de formas	250$000	6:000$000
2 zeladores de machinas	250$000	6:000$000

Stereotypia:

1 chefe	550$000	6:600$000
1 ajudante	450$000	5:400$000
8 officiaes de 1ª classe	350$000	33.600$000
4 officiaes de 2ª classe	300$000	14:400$000
3 chumbeiros	250$000	9:000$000

Electricidade:

3 officiaes de 1ª classe, sendo um (encarregado)	350$000	12:600$000
4 officiaes de 2ª classe	300$000	14:400$000

Expedição:

1 chefe	550$000	6:600$000
2 ajudantes	500$000	12:000$000
13 expedidores de 1ª classe	300$000	46:800$000
15 expedidores de 2ª classe	200$000	36:000$000
16 distribuidores	150$000	28:800$000

Portaria:

2 auxiliares	400$000	9:600$000
2 correios	350$000	8:400$000

QUADRO DO PESSOAL

Amovivel

Setima turma de (composição):

4 officiaes de 1ª classe	....	12:000$000
10 officiaes de 2ª classe	....	26:400$000
10 officiaes de 3ª classe	....	21:600$000
15 officiaes de 4ª classe	....	27:000$000
7 aprendizes de 1ª classe	....	8:400$000
10 aprendizes de 2ª classe	....	8:400$000
5 aprendizes de 3ª classe	....	1:800$000

Primeira turma de brochuras:

4 officiaes de 1ª classe	....	12:000$000
10 officiaes de 2ª classe	....	26:400$000
17 officiaes de 3ª classe	....	36:720$000
6 aprendizes de 1ª classe	....	7:200$000
4 aprendizes de 2ª classe	....	3:360$000
4 aprendizes de 3ª classe	....	1:440$000

Gravura:

2 aprendizes de 1ª classe	....	3:240$000
2 aprendizes de 2ª classe	....	2:160$000
2 aprendizes de 3ª classe	....	720$000

Lithographia:

3 aprendizes de 1ª classe	....	[illegible]
2 aprendizes de 2ª classe	....	[illegible]
2 aprendizes de 3ª classe	....	[illegible]

Composição:

10 aprendizes de 1ª classe	....	[illegible]
5 aprendizes de 2ª classe	....	[illegible]
5 aprendizes de 3ª classe	....	[illegible]

Impressão:

10 aprendizes de 1ª classe	....	[illegible]
15 aprendizes de 2ª classe	....	[illegible]
8 aprendizes de 3ª classe	....	[illegible]

Serviços accessorios:

10 aprendizes de 1ª classe	....	[illegible]
10 aprendizes de 2ª classe	....	[illegible]
10 aprendizes de 3ª classe	....	[illegible]

Pautação:

5 aprendizes de 1ª classe	....	[illegible]
5 aprendizes de 2ª classe	....	[illegible]
5 aprendizes de 3ª classe	....	[illegible]

Fundição:

2 aprendizes de 1ª classe	....	3:2[illegible]
5 aprendizes de 2ª classe	....	5:400$000
5 aprendizes de 3ª classe	....	1:800$000

Stereotypia:

2 aprendizes de 1ª classe	....	3:240$000
2 aprendizes de 2ª classe	....	2:160$000
1 aprendiz de 3ª classe	....	360$000

Mechanica:

3 aprendizes de 1ª classe	....	4:860$000
3 aprendizes de 2ª classe	....	3:2[illegible]
3 aprendizes de 3ª classe	....	1:080$000

Carpintaria:

1 aprendiz de 1ª classe	....	1:620$000
1 aprendiz de 2ª classe	....	1:080$000
1 aprendiz de 3ª classe	....	360$000

Electricidade:

1 aprendiz de 1ª classe	....	1:62[illegible]
1 aprendiz de 2ª classe	....	1:08[illegible]
1 aprendiz de 3ª classe	....	3[illegible]0$000

Serventes:

5 Serventes de 1ª classe	....	14:400$000
24 serventes de 2ª classe	....	60:480$000
8 serventes para o *Diario Official*	....	20:1[illegible]
		1.518:240$000
Material		[illegible]
Serviço extraordinario, por obra e tarefistas, etc.		173:[illegible]

Art. 122. Ficam approvados os creditos na somma de réis 2.090:955$536, ouro, e 63.375:930$761, papel, constantes da tabella A

Art. 123. Revogam-se as disposições em contrario.